



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZADO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021- COPIRN

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de software para Programa de Serviços de Saúde de Alta e Média Complexidade, sendo necessário treinamentos de implantação e rotinas de trabalho, conversão e manutenção do Sistema Informatizado na modalidade SaaS (Software as a Service) em cloud para o agendamento e controle dos procedimentos de consultas e exames, faturamento e financeiro do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN. O Pregoeiro do COPIRN torna público que realizará em 23 de dezembro de 2021 às 10h, licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço para o objeto acima especificado. O Edital com as especificações e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados no site: <https://copirn.org.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Doutor Abelardo Calafange, 1828 – Nova Descoberta -

Natal/RN – CEP: 59056-480, ou pelo telefone (84) 99967-8339 no horário das 09h às 16h, de segunda a sexta-feira.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro do COPIRN

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:63B90BAA

DIRETORIA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº **156/2021**, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, II, "a" c/c § 1º do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

Art.23.As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

Na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Art.24.É dispensável a licitação:

§ 1oOs percentuais referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.

A modalidade convite para compras e serviços é de até 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) e conforme § 1º será de 20% (vinte por cento) sendo como limite para a dispensa de licitação de R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

Foram apresentadas três propostas, referente ao objeto a ser contratado, sendo a empresa selecionada **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA**, pois a referida empresa foi a que apresentou o menor preço e todas as certidões negativas obrigatórias no referido processo,conforme parecer técnico (despacho 4).

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material permanente de informática, para atender as necessidades do COPIRN, no valor global de R\$ 3.446,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais), tendo como beneficiário: **MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA**.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D81B7AC7

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo eletrônico nº 173/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput da Lei nº 8.666/93** e suas alterações e assim dispõe:

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição,(...):

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput e artigo 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de sistema eletrônico de licitações, que possibilita realizar, por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns, no valor global de R\$ 1.405,68 (hum mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), tendo como beneficiário: Banco do Brasil S/A.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de dezembro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:F4B8F410

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2021- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO diária 1/2 (meia diária) ao (à):

SERVIDOR (A):	Cleideane da Silva Delgado			
CARGO:	Coordenadora de Turismo			
MATRÍCULA:	10697			
DOCUMENTOS:	CPF: 081.200.324-11	RG: 284.010-6		
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Reunião de mobilização e orientações sobre a portaria do Mtur nº 41, de 24 de novembro de 2021, que trata sobre o mapeamento do turismo brasileiro 2021/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1/2	Natal/RN	14/12/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia total de R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de dezembro de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0FF9C5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 - ANEXO IV – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

Calendário	DatasPrevistas	Local
Publicação do Edital	01 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Inscrições	06 e 07 de dezembro de 2021	cpmpss.acari@gmail.com
Publicação do Resultado preliminar	13 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Recurso do Resultado preliminar	15 de dezembro de 2021	cpmpss.acari@gmail.com
Resultado da interposição de recursos	17 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação do resultado final	21 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Homologação do Resultado Final	21 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Publicação da convocação	23 de dezembro de 2021	Diário da FEMURN
Entrega de Documentos	27 de dezembro de 2021	Sede da SEMTHAS

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8546FAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 063/2021- SEMTA

O SECRETÁRIO DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 031/2021 de 30 de Junho de 2021, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO 0,5 (meia), ao (à):

SERVIDOR (A):	Paulo Roberto Leite Bulhões			
CARGO:	Procurador Adjunto			
MATRÍCULA:	10684			
DOCUMENTOS:	CPF: 022.860.814-76	RG: 1.561.392		
LOTADO (A):	Procuradoria Jurídica			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05h			
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Participar de reunião no DNOCS.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
0,5	Natal/RN	10/12/2021	R\$ 150,00	R\$ 75,00

Importa a quantia de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Acari/RN, 10 de dezembro de 2021.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5E9C7BB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
079/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4224/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: JOSE MENDES DE ALMEIDA FILHO, CNPJ 34.830.602/0001-98

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE UMA REDE DE COBERTURA, DESTINADO PARA ARENA SOCIETY DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 11.352,12 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra e/ou nota de empresa até a entrega total dos produtos.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 09/12/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

JOSE CORDEIRO DE SOUZA

CPF: 155.543.094-53

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Ratificação em 10/12/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:473B214E

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
077/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4111/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: A CANDIDO DE OLIVEIRA ME, CNPJ 17.764.834/001-76.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS (GIRANDOLAS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO FIM DE ANO 2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.660,00 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra e/ou nota de empenho até a entrega total dos produtos/serviços.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 29/11/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

MONARA LEILA DA CUNHA MACEDO

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 03/12/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:BE8A5ABA

GABINETE DO PREFEITO

**RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
078/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2764/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: HIAGO DNATAS DA FONSECA 70105605441, CNPJ 40712.537/0001-07 figurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCAR DE TECIDOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS ALUNOS E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a emissão da ordem de compra e/ou nota de empenho até a entrega total dos produtos/serviços.

BASE LEGAL: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 09/12/2021, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Monara Leila da Cunha Macedo

CPF: 816.693.053-68

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Ratificação em 09/12/2021, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:CCA9CF14

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 2021.11.22-0001****EXTRATO DE CONTRATO 2021.11.22-0001**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2021. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 21/11/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: JEFFERSON LIBSON L A ROCHA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 16.940.888/0001-82, com sede a Rua Francisca Lopes Cavalcante, 18 – Sala 01 – Aluizio Diógenes – CEP 59900-000 – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 19 - 33 - 34 - 35 - 50 - 51 - 77. Valor: R\$ 18.360,00(dezoito mil trezentos e sessenta reais)

Alexandria - RN, 22 de Novembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:5CC42327

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00011/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 03/12/2021.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:4DCE5B65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2021****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00011/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 40.996.860/0001-41, com sede a Rua Juvenal Lamartine, 119 – Centro – CEP 59600-155 - Mossoró/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60. Valor: R\$ 287.710,00(duzentos e oitenta e sete mil setecentos e dez reais).

Alexandria - RN, 03 de Dezembro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:611DFCC6

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 503, DE 07 DE DEZEMBRO DE
2021.****DECRETO EXECUTIVO Nº 503, DE 07 DE DEZEMBRO DE
2021.**

“Altera a Data de realização da Feira Livre Municipal, e dá outras providências.”

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições legais,****DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a data da realização da **Feira Livre Municipal** do dia 25 de dezembro de 2021 (sábado) para o dia 24 de dezembro de 2021 (sexta-feira) e a do dia 1º de janeiro de 2022 (sábado) para o dia 31 de dezembro de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal, 07 de dezembro de 2021, 199º da Independência e 132º da República.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:7E694E3B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 792, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de João Pessoa/PB, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 02 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 1º de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7D041A77

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 793, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 03 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9F5D864D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 794, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOSE DINARTE COSTA JUNIOR**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível C, Matrícula nº 1.813, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 20.209-6, referente a diária no período do dia 03 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0A96575E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 795, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA TAISA PEREIRA DA COSTA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 541, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 28/06/2020 a 27/06/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4715C2D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 796, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 06 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 03 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3734DA91

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 797, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 797, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDO TELES DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 544, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D4756220

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 798, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula nº 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.822-9, referente à diária no período do dia 07 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:161553C7

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 799, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.****PORTARIA Nº 799, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período dos dias 07 e 08 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 06 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B9C84A4

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 800, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 800, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA LUCILENE DE OLIVEIRA SARMENTO**, Matrícula n.º 445, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 20/06/2020 a 19/06/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2ECA2743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 801, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF n.º 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente n.º 105152-0, referente a diária no período do dia 08 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 05 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:4CC91CF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 802, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF n.º 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula n.º 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 8933-8, referente a diária no período do dia 09 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DAEC43F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 803, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula n.º 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 342,00 (trezentos e quarenta e dois), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente n.º 32.423-X, referente a diária no período dos dias 08 e 09 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 07 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:911FA499

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 804, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOSE ENIVAGNER DA SILVA**, CPF nº 063.912.684-79, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível B, Matrícula nº 1.757, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 10 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8D655CDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 805, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 10 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:055F3905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 806, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **RAIMUNDO TELES DA SILVA FILHO**, Matrícula n.º 544, ocupante do Emprego Público de Agente Comunitária de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3B8FC6ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 807, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **ANTONIA GONÇALVES DA SILVA**, Matrícula nº 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 28 de novembro de 2021 a 26 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B3ABB7BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 808, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCINETE AGRIPINO DE SOUSA**, Matrícula nº 309-1, ocupante do cargo de Professor N2 B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 15 (quinze) dias, a ser gozada de 06 a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A93162E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 809, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **JUCIEL ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 36-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 09 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de novembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:CE09DCB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 810, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

R E S O L V E:

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **VANIA MARIA ALVES DA SILVA**, Matrícula nº 262, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 90 (noventa) dias a ser gozada de 23 de novembro de 2021 a 20 de fevereiro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:34DE6437

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 811, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **TIAGO ARTUR FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Obras, Matrícula nº 1.823, lotado(a) no Secretaria Municipal de Obras, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), a ser creditada no Banco 001, Agência 1588-1, Conta Corrente nº 32.423-X, referente à diária no período do dia 10 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 09 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8934A119

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 812, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **BENEDITO ANTONIO DE LIMA**, Matrícula n.º 064, ocupante do cargo de Vigilante, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:019F9C06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 813, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **LUIZ MARIANO FLHO**, Matrícula n.º 190, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 a 28/02/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:3D9781DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 814, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **GEOVA CIPRIANO MANICOBA**, Matrícula n.º 70, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:294362D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 815, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula n.º 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.041-4, referente a diária no período do dia 13 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos

de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F3A4F0AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 816, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **JOSE MARCONDES SARMENTO**, Matrícula n.º 33-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, a serem gozadas de 03 de janeiro a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:730BD140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 817, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **MACELO ALVES FERREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível B, Matrícula n.º 1.447, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente n.º 25.822-9, referente à diária no período do dia 13 de dezembro de 2021, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade,

ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:269EEEE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 000018/2021 – SEGUNDA CHAMADA

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO DE VALA EM MATERIAL DE 3ª (TERCEIRA) CATEGORIA (ROCHA), COM PROFUNDIDADE DE ATÉ 2,00M(DOIS) METROS, INCLUSIVE ABAFAMENTO R-05/2019 E RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APÓS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALA, COM RETROESCAVADEIRA, INCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PEDRA JUNTO AO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no dia 23 de Dezembro de 2021 às 08h00min, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 10 de Dezembro de 2021

ULISSES NETO DE MESQUITA

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:8AF3FE4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 189/2021 PE Nº 024/2021

CONTRATO Nº..... 189/2021

ORIGEM..... PREGÃO Nº 024/2021 - PE

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O)..... PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO..... Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 111.799,90 (cento e onze mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 111.799,90

VIGÊNCIA..... 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:94AA5A26

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 190/2021 PE Nº 024/2021

CONTRATO Nº..... 190/2021

ORIGEM..... PREGÃO Nº 024/2021 - PE

CONTRATANTE..... FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O)..... PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 307.725,10 (trezentos e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 307.725,10

VIGÊNCIA..... 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D7260F63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2021 PE Nº 024/2021

CONTRATO Nº..... 191/2021

ORIGEM..... PREGÃO Nº 024/2021 - PE

CONTRATANTE..... FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 23.579,10 (vinte e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e dez centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 23.579,10

VIGÊNCIA..... 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:28B376FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 192/2021 PE Nº 024/2021

CONTRATO Nº..... 192/2021

ORIGEM..... PREGÃO Nº 024/2021 - PE

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O)..... E S SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO..... Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041220007.2.003 Manut da Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 195,00

VIGÊNCIA..... 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:A492C158

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 193/2021 PE Nº 024/2021

CONTRATO Nº..... 193/2021

ORIGEM..... PREGÃO Nº 024/2021 - PE

CONTRATANTE..... FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO

CONTRATADA(O)..... E S SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO.....: Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda da saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 2.496,60 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1001.103020075.2.018 Manut do Fundo Mun de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 2.496,60

VIGÊNCIA..... 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:1AC75D68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 194/2021 PE Nº 024/2021

CONTRATO Nº..... 194/2021

ORIGEM..... PREGÃO Nº 024/2021 - PE

CONTRATANTE..... FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA(O)..... E S SERVICOS E COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO..... Aquisição de Gêneros Alimentícios para suprir a demanda da Assistencia Social, através doFundo Municipal de Assistência Social deste Município.

VALOR TOTAL..... R\$ 39,00 (trinta e nove reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1101.082440081.2.020 Manut do Fundo Mun de Assist Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 39,00

VIGÊNCIA..... 09 de Dezembro de 2021 a 09 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA..... 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:BC72DE0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2021

Declara Situação de Emergência no Município de Angicos/RN, afetado pela Estiagem e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII do Artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Angicos-RN,

CONSIDERANDO o disposto pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, que instituiu a Política Nacional de proteção e defesa civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que devido à estiagem decorrente da falta de chuvas no território municipal ocorrida durante o ano de 2021 até a presente data.

CONSIDERANDO que em decorrência dos danos o Município teve de dar cobertura ao abastecimento d'água às comunidades rurais que necessitaram do precioso líquido para atender aos seus moradores e animais;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, relatando a ocorrência deste fenômeno é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinadas no âmbito do Município de Angicos-RN, todas as medidas adotadas no Decreto Municipal de nº 015/2021, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de novembro de 2021.

Paragrafo único. O prazo de vigência deste Decreto será prorrogado por igual período, se continuar a situação de anormalidade, comprovada pela escassez das reservas hídricas (estiagem) no âmbito do Município.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2021.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria da Costa Pinheiro
Código Identificador:6FC522CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº. 029/2014.

DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 029/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN, E A EMPRESA R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, NA FORMA COMO ABAIXO SE DECLARA:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS-RN**, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Boa Esperança, 84 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, estudante, Inscrito no Cadastro de Pessoas Física sob o nº CPF. 016.736.754-41, residente e domiciliado à Av. Senador Joaquim Inácio de Carvalho,186 Centro **ANTÔNIO MARTINS-RN**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **R&N - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida à Rua Valdemar Izidro de Lima,344 -Bairro-Padre José Kruza Patú (RN), inscrita no CNPJ sob o Nº **17.604.005/0001-26**, neste ato representada pela Sócia Administradora, Sra. **Roberta Rayane Nunes Leite**, inscrita no Cadastro de Pessoas Física sob o Nº. ° 062.306.564-93 têm justos e firmados que ao final a estes, celebram o Nono Termo Aditivo, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e 8.958, de 20 de Dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, Construção de uma Quadra de Esporte,na Zona Urbana neste município de Antônio Martins(RN).com recursos **da Programação Orçamentária do FNDE**, e os elementos técnicos constantes da **LICITAÇÃO n.º 004/2014-PMAM/TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Segunda do Décimo Quarto Aditivo ao Contrato celebrado entre as partes acima qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

A presente prorrogação de vigência, se justifica que é imprescindível para a continuação da execução da obra, bem como a resolução das restrições e inconformidades que se encontram fixadas no SIMEC/FNDE.

Para a conclusão da obra acima descrita, restam os serviços de acabamento, tais como: pisos, esquadrias, instalações elétricas e hidráulicas, pintura e serviços finais, Deste modo para que isso ocorra estamos aguardando a liberação de 50% dos recursos por parte do

FNDE, tendo em vista que o contrato com a empresa precisa ser prorrogado, para que a mesma continue a execução.

A CONTRATADA compromete-se em aumentar o ritmo de execução, sem prejuízo na qualidade dos serviços aplicados.

Fica prorrogado o prazo previsto na Cláusula Segunda do Décimo Terceiro Aditivo ao Contrato 029/2014, celebrado entre as partes, iniciando-se o mesmo em 15 de Dezembro de 2021, com término em 15 de Junho de 2022.

PARAGRAFO ÚNICO

O presente termo aditivo é celebrado com base nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 10 de junho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, elegem, de comum acordo, como único e irrenunciável, o Foro da Comarca de MARTINS-RN, Estado do Rio Grande do Norte, a fim de dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes do presente Contrato, que não encontrem resolução na via administrativa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Antônio Martins-RN, 10 de Dezembro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

ROBERTA RAYANE NUNES LEITE

Sócia/ Administradora.

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:6C333F39

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2021, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de AR CONDICIONADOS, visando atender às necessidades do das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, do Município de Antônio Martins-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES 05562281465 - R\$ 28.390,00.

Antônio Martins - RN, 10 de Dezembro de 2021

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:223AB864

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1785/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui a Semana do Bebê no âmbito do Município de Apodi/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana do Bebê, a qual passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Apodi.

Parágrafo Único. A escolha das datas em que será realizada a Semana do Bebê será feita, anualmente, pelo Executivo Municipal, de forma a melhor se adequar ao calendário oficial de eventos, dando-se ampla publicidade à população.

Art. 2º - A Semana do Bebê terá por objetivo:

I - Tornar a primeira infância prioridade na agenda do Município, no que diz respeito ao direito à proteção, à saúde e à educação de qualidade, garantindo, dessa forma, a sobrevivência e o seu pleno desenvolvimento;

II - Contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;

III- Diminuir as situações de exclusão social decorrentes de gravidez precoce;

IV - Informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da temática da primeira infância;

V - Motivar os gestores públicos e a sociedade apodiense a garantir o direito ao pleno desenvolvimento de cada criança conforme preconiza o UNICEF - Fundo das Nações Unidas para a Infância;

VI - Conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão, em desenvolvimento no Município de Apodi/RN.

Art. 3º - A Semana do Bebê compreenderá a realização de seminários, ciclos de palestras, rodas de conversas e ações educativas nos estabelecimentos da rede pública de ensino, Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Centros de Referências de Assistência Social - CRASs, bem como a divulgação de programas, serviços e ações oferecidos às gestantes e às crianças de 0 (zero) a 06 (seis) anos de idade incompletos no Município.

Parágrafo único. Para a realização das atividades previstas no caput deste artigo, o Poder Executivo fica autorizado a estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas que atuem ou tenham comprometimento com a primeira infância.

Art. 4º - Caberá às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial coordenar a realização dos eventos na Semana do Bebê, promovendo a sua ampla divulgação, bem como propondo ao Governo Municipal, o estabelecimento de convênios e parcerias a que alude o artigo anterior.

Art. 5º - Os órgãos municipais que tenham comprometimento com a questão da primeira infância, em especial as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial deverão desenvolver ações sistemáticas e continuadas ao longo do ano, com vistas à orientação, promoção, prevenção e acompanhamento da grávida e da(s) criança(s).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 10 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:5FDEB786

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0770/2021 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Maria de Lourdes Pinheiro de Souza Costa** portadora de Matrícula **1223**, GNO A-6, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 09/12/2021 a 08/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2016 a 01/08/2021.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 09 de dezembro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A6D02913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0771/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder à Senhora **Antonia Alvaneide Alves Marinho Oliveira** portadora de Matrícula **1257**, GNM-4, **Técnico em Serviços Administrativos/Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC**, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/12/2021 a 09/03/2022, referente ao período aquisitivo de 01/08/2006 a 01/08/2011.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de dezembro de 2021.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7945A5D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 025/2021.

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, **torna público que às 09:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2021**, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 025/2021** – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos “de referência (éticos)

” de A - Z, que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica deste Município conforme Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), com maior percentual de desconto com base na tabela vigente na data do fornecimento da CMED/ANVISA (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos) no varejo (PMC), no Estado do RN, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), deste município de Apodi, através do Fundo Municipal de Saúde, conforme as condições e especificações constantes no Anexo I(Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: cpl.pmapodi@gmail.com ou na home Page do site: <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 10 de dezembro de 2021.

MARIA LUCINEIDE PINTO GURGEL
Pregoeira. Portaria nº. 540/2021

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:829AAA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16040001/2018-TP001/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93
CONTRATADO:WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME CNPJ N.º28.240.229/0001-12
OBJETO: DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DESTINADA À EXECUÇÃO DAS OBRAS REFERENTE À APURAÇÃO DE SALDO REMANESCENTE PARA CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO RURAL, SITUADA NO SÍTIO SÃO LOURENÇO, ZONA RURAL DE APODI/RN, PARA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DE 03/09/2021 A 03/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: CLÁUSULAS PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO, E DA LEI N.º 8.666/93. DATA: 03/09/2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:72905D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

EXTRATO DO XIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº13080001/2018, DA TP009/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº. 20.625.410/0001-35-RESP.:LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 18.11.2021 ATÉ 18.02.2022, DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À EXECUÇÃO DA OBRA DE MODERNIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, WILSON CUSTÓDIO NO MUNICÍPIO DO APODI/RN.18.11.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7E61F361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019

EXTRATO DO VIII TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO Nº 16100002/2019-TP005/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DANTAS LTDA. CNPJ Nº 97.519.353/0001-34.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE 30.08.2021 ATÉ 30.11.2021, DO CONTRATO COM EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DA OBRA REFERENTE À “SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE APODI/RN”, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE: 103980082/2017.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
DATA ASSINATURA APODI/RN, 30.08.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:CB50F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

EXTRATO DO XIV TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE Nº25070001/2018, DA TP008/2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI- CNPJ Nº. 08.349.011/0001-93-ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO-CPF Nº 09.393.893/0001-57-PREFEITO
CONTRATADA: A C L MAIA DANTAS E CIA LTDA – ME, CNPJ Nº 20.625.410/0001-35-RESP: LIBÉRIO ÉRICO LIMA MAIA DANTAS-CPF 050.774.294-05.
OBJETO: PRORROGAÇÃO NA VIGÊNCIA DE 22.10.21 ATÉ 22.12.2021, NO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APODI/RN- (BACURAL I).. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. APODI/RN, 22.10.2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3242C626

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091201/2021 - CONCORRÊNCIA Nº 000001/2020 - PROCESSO Nº 007.780.009/2020-08

Espécie: Contrato nº 091201/2021, firmado em 09/12/2021;

Contratante: Município de Arez/RN – Prefeitura, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22,

Contratada: JAKSON ALBUQUERQUE PAIVA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.402.986/0001-75;

Objeto: Contratação de empresa para execução dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário na Comunidade de Patané, zona rural do Município de Arez/RN;

Valor: O Valor Estimado do Contrato corresponde ao somatório das projeções de Receita do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, ao longo do prazo da Concessão;

Amparo legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Concorrência nº 000001/2020; **Processo Administrativo:** 007.780.009/2020-08;

Vigência: 240 (duzentos e quarenta) meses;

Fontes de Receita:

A partir da assunção do Sistema e da respectiva emissão da Ordem de Início, a Concessionária terá direito a receber as Tarifas pelos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados, nos moldes mencionados no Contrato;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Jakson Albuquerque Paiva.

Arez/RN, 09 de dezembro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:8168D8B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP)

O Pregoeiro do município de Baía Formosa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de Propostas via internet, até as 08:00 horas – Horário de Brasília/DF, do dia 23 de Dezembro de 2021 (23/12/2021), para o Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2021 - CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preço (SRP), o qual realizar-se-á no dia 23 de Dezembro de 2021 (23/12/2021), às 08:15 horas – horário de Brasília/DF, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamentos e material permanente diversificados os quais serão destinados aos diversos Setores, Programas e Secretarias no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. O Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo, também encontram-se disponíveis no portal www.portaldecompraspublicas.com.br bem como no sítio <http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Baía Formosa/RN, Sexta-Feira, 10 de Dezembro de 2021 (10/12/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 127/2021 – GP/PMBF

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:4503790F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 038/2021 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de

Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de Equipamento e material de Informática, os quais serão destinados para suprir as necessidades dos diversos Setores, Programam e Secretarias no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 23.676.320/0001-61, foi vencedora dos itens 012, 014 e 017 com valor total de R\$ 20.873,00 (vinte mil oitocentos e setenta e três reais); 2º) ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.245.490/0001-09 foi vencedora dos itens 011 e 016 com valor total de R\$ 36.919,42 (trinta e seis mil novecentos e noventa e dois centavos); 3º) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, foi vencedora dos itens 007, 018 032 E 038 com valor total de R\$ 40.350,00 (quarenta mil trezentos e cinquenta reais); 4º) JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO 75012227387, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 22.361.150/0001-63, foi vencedora dos itens 001, 005, 008, 010, 013, 015, 019, 025, 026, 027, 034 e 041 com valor total de R\$ 27.901,70 (vinte e sete mil novecentos e um reais e setenta centavos); 5º) LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 27.333.217/0001-70, foi vencedora dos itens 033 e 040 com valor total de R\$ 4.190,22 (quatro mil cento e noventa reais e vinte e dois centavos); 6º) MAIS SOLUÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita (a) no CNPJ/MF sob o n.º 33.428.938/0001-66, foi vencedora do item 009 com valor total de R\$ 3.423,00 (três mil quatrocentos e vinte e três reais); 7º) MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.633.952/0001-21 foi vencedora dos itens 020 e 022 com valor total de R\$ 37.490,00 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa reais); 8º) Puhltech Informatica Ltda, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.214.076/0001-34, foi vencedora dos itens 002 e 003 com valor total de R\$ 90.465,00 (noventa mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); 9º) ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito (a) sob o n.º 32.932.000/0001-16 foi vencedora do item 006 com um valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) perfazendo juntas, um valor total de R\$ 265.812,34 (duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e doze reais e trinta e quatro centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Sexta-feira, 10 de Dezembro de 2021 (10/12/2021).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:375B4116

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A TOMADA DE PREÇOS
Nº003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16060001/2021*

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DAS SEQUINTES CRECHES E ESCOLAS: CRECHE MUNICIPAL ARCO-ÍRIS (RUA FRANCISCA ALVES, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL (RUA AMAURI RIBEIRO, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL SOL NASCENTE (SÍTIO VILA NOVA II), E. M. RUI BARBOSA (SÍTIO PICO ESTREITO), E. M. FRANCISCO VIRGÍNIO (SÍTIO VELAME I), E. M. HIGINO ROBERTO (SÍTIO SUMIDOURO), E. M. PORFÍRIO GABRIEL (SÍTIO CAATINGUEIRA), E. M. JOÃO GAMA (PA FORMOSA), E. M. MARIA LINDALVA (SÍTIO FORMIGUEIRO),

E. M. MIGUEL MARQUES (SÍTIO SANTA MARIA), E. M. OLAVO BILAC (SÍTIO AROEIRA GRANDE), E.M. VICENTE JOÃO (SÍTIO SANTA LUZIA), TODAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

CONSIDERANDO os autos do processo licitatório referente à Tomada de Preços Nº003/2021, Processo Administrativo Nº16060001/2021, encaminhado pela Douta Comissão Permanente de Licitação do Município.

CONSIDERANDO que foi concedido a todos os licitantes do presente certame o prazo estabelecido o § 3 do art. 48 da Lei Federal Nº 8.666/93 para apresentarem nova documentação referente a proposta de preços, e somente a empresa **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ-30.624.794/0001-25** apresentou a documentação solicitada dentro do prazo estabelecido.

CONSIDERANDO que foram respeitados todos os prazos recursais estabelecidos no Artigo 109 da Lei Federal Nº8.666/93.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município sendo favorável a homologação e adjudicação do processo licitatório em epígrafe; e,

CONSIDERANDO todas as informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que teve como vencedor do processo licitatório em tela a empresa: **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ-30.624.794/0001-25, por ter apresentado o menor valor global de R\$ 648.234,96 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

* Republicado por incorreção.

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:A5B2950B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 16060001/2021

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WA CONSULTORIA & CONSTRUÇÕES, CNPJ nº 30.624.794/0001-25**, com sede na Rua Pedro Crispim de Almeida, S/N, Centro, Bom Sucesso/PB, CEP 58.887-000, neste ato representado pelo o Sr. **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 30 de março 1991, empresário, inscrito no RG sob nº 2.999.54, órgão expedidor SSDS e PB, CPF nº 082.698.294-80, residente e domiciliado na Rua Governador Dix Sept Rosado, Nº139, Bairro: Cascalho, Bom Sucesso/PB, CEP 59.965-00, doravante

simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DA ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA NA ESTRUTURA FÍSICA DAS SEGUINTES CRECHES E ESCOLAS: CRECHE MUNICIPAL ARCO-ÍRIS (RUA FRANCISCA ALVES, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL (RUA AMAURI RIBEIRO, ZONA URBANA), CRECHE MUNICIPAL SOL NASCENTE (SÍTIO VILA NOVA II), E. M. RUI BARBOSA (SÍTIO PICO ESTREITO), E. M. FRANCISCO VIRGÍNIO (SÍTIO VELAME I), E. M. HIGINO ROBERTO (SÍTIO SUMIDOURO), E. M. PORFÍRIO GABRIEL (SÍTIO CAATINGUEIRA), E. M. JOÃO GAMA (PA FORMOSA), E. M. MARIA LINDALVA (SÍTIO FORMIGUEIRO), E. M. MIGUEL MARQUES (SÍTIO SANTA MARIA), E. M. OLAVO BILAC (SÍTIO AROEIRA GRANDE), E.M. VICENTE JOÃO (SÍTIO SANTA LUZIA), TODAS VINCULADAS AO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste Instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 648.234,96 (seiscentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADEORÇAMENTÁRIA: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 1027 – CONST. REF. AMP. E MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

NATUREZA: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

11240000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE

15300000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias; após o recebimento da Ordem de Serviço, exceto em casos de **urgência**, cujo **prazo máximo será de 01 (um) dia útil**.

b - Conclusão: 12 meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, a garantia a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	WA Consultoria & Construções
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

VICTORIA CAROLAYNE DOS SANTOS CARVALHO

700.023.774-03

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:89B7D332

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para a Emancipação Política do Município de Baraúna/RN – 2021, ARTISTA WALKYRIA SANTOS.

CONTRATADO: IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – CNPJ: 08.397.547/0001-84, com sede na Rua Antonio Rodrigues dos Santos, 29, Centro, 58.540-000 – Sume-PB.

VALOR:R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 10 de dezembro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:3BA01122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2021

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº01120001/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 022/2021 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, ARTISTA WALKYRIA SANTOS, junto à Pessoa Jurídica: **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – CNPJ: 08.397.547/0001-84**, com sede na Rua Antonio Rodrigues dos Santos, 29, Centro, 58.540-000 – Sume-PB, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – CNPJ: 08.397.547/0001-84**, contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, ARTISTA WALKYRIA SANTOS.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO**

MUSICAL EIRELI – CNPJ: 08.397.547/0001-84, no valor global estimado de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2EE760AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **IOA SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI – CNPJ: 08.397.547/0001-84**, representando a ARTISTA WALKYRIA SANTOS, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021 no valor global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, ARTISTA WALKYRIA SANTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A2172AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 342, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias e prefeitura de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **ARTUR RAVANELLY DE SOUZA CARVALHO**, CPF: 118.xxx.xxx-30, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E PREFEITURA DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27080001/2021.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 09 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:2ED5B3EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
023/2021**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para a Emancipação Política do Município de Baraúna/RN – 2021, BANDA FORRÓ MEIRÃO.

CONTRATADO: F C DA SILVA FREIRE – CNPJ: 28.433.242/0001-98, com sede na Rua Nova America, 104, Vida Nova, 59.147-100 – Parnamirim/RN.

VALOR:R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 08 de dezembro de 2021 até 06 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:F21DF8C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/2021**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº01120002/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 023/2021 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, BANDA FORRÓ MEIRÃO, junto à Pessoa Jurídica: **F C DA SILVA FREIRE**, com sede na Rua Nova America, 104, Vida Nova, 59.147-100 – Parnamirim/RN, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **F C DA SILVA FREIRE – CNPJ: 28.433.242/0001-98**, contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, BANDA FORRÓ MEIRÃO.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **F C DA SILVA FREIRE – CNPJ: 28.433.242/0001-98**, no valor global estimado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:262ED4F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 023/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **F C DA SILVA FREIRE – CNPJ: 28.433.242/0001-98**, representando a BANDA FORRÓ MEIRÃO, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021 no valor global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, BANDA FORRÓ MEIRÃO.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A6385FAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
024/2021**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, BANDA TOCA DO VALE.

CONTRATADO: PAI E FILHO EMPREENDIMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 29.559.466/0001-03, com sede na Rua Adolfo Soares, 94 – Quadra 002, Engenheiro Luciano Cavalcante, 60.811-070 – Fortaleza-CE.

VALOR:R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 10 de dezembro de 2021 até 08 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:6045212B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2021**

A Secretaria Municipal de Cultura e Juventude do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº02120001/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 024/2021 visando à contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, BANDA TOCA DO VALE, junto à Pessoa Jurídica: **PAI E FILHO EMPREENDIMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 29.559.466/0001-03**, com sede na Rua Adolfo Soares, 94 – Quadra 002, Engenheiro Luciano Cavalcante, 60.811-070 – Fortaleza-CE, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **PAI E FILHO EMPREENDIMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 29.559.466/0001-03**, contratação de pessoa jurídica especializada em apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, BANDA TOCA DO VALE.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **PAI E FILHO EMPREENDIMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 29.559.466/0001-03**, no valor global estimado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente a uma apresentação artística que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO DE MELO

Secretário Municipal de Cultura e Juventude

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:E73C76B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PAI E FILHO EMPREENDIMENTOS MUSICAIS EIRELI – CNPJ: 29.559.466/0001-03**, representando a BANDA TOCA DO VALE, que fará uma apresentação artística que acontecerá no dia 14 de dezembro de 2021 no valor global de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) referente à contratação de pessoa jurídica especializada em

apresentação de show para a festa de Emancipação Política do município de Baraúna/RN – 2021, BANDA TOCA DO VALE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **João Paulo de Melo**, Secretário Municipal de Cultura e Juventude, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:9EC88FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 03/2021 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços e programas socioassistenciais do ano de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN, reunido em reunião ordinária aos 10 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições, considerando a lei municipal nº 533/2015, e em observância à Lei Orgânica da Assistência Social-LOAS - Lei nº 8. 742, de 07 de dezembro de 1993 alterada pela Lei 12.435, de 06 de julho de 2011.

Considerando a Portaria MDS nº 440/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;

Considerando a Portaria MDS nº 442/2005 que Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica;

Considerando a Portaria do CNASN nº 625/2010, que trata da correta aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e sua correta prestação de contas via sistema eletrônico SUASWEB e o devido parecer do CMAS;

Considerando a reunião do CMAS no dia 18 de setembro de 2020 que os conselheiros aprovaram as despesas do primeiro semestre de 2020 (Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, maio e junho de 2020).

Considerando a reunião do CMAS no dia 16 de outubro de 2020 que os conselheiros aprovaram as despesas do terceiro trimestre de 2020 (Julho, Agosto e Setembro de 2020).

Considerando a reunião do CMAS no dia 27 de dezembro de 2020 que os conselheiros aprovaram as despesas do quarto trimestre de 2020 (outubro, novembro e dezembro de 2020).

Considerando a Portaria 138/2021 de 22 de novembro de 2021, que abre os prazos para inserir no SUASWEB o demonstrativo físico financeiro 2020.

RESOLVE:

Art.1º-Aprovar a prestação de contas dos serviços socioassistenciais – Exercício 2020, cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

Art.2º - Fica aprovada na sua totalidade toda a prestação de contas dos meses de Janeiro a dezembro do ano de 2020, dos serviços e programas (Proteção Social Básica, Programa Criança Feliz – Primeira Infância no SUAS, BPC na Escola e Acessuas Trabalho), Cofinanciamento Estadual (Conta 12099-5) para a aquisição de benefícios eventual (cestas básicas), Apoio Financeiro para compra de Equipamentos Individuais-EPI. Recursos financeiros da Lei Complementar 173, que institui o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 Covid-19. para aquisição de benefícios eventuais. Além do IGD PBF e IGD SUAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 10 de dezembro de 2021.

DAMIÃO EDILSON DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente do CMAS

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D1260C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 343, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de apresentação de show para a Emancipação Política do Município de Baraúna/RN – 2021, BANDA FORRÓ MEIRÃO e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL**, CPF: 124.xxx.xxx--35,, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN-2021, BANDA FORRÓ MEIRÃO**. Referente à **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120002/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2FF3BCBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 344, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de apresentação de show para a Emancipação Política do Município de Baraúna/RN – 2021, BANDA TOCA DO VALE e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL**, CPF: 124.xxx.xxx--35,, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN-2021, BANDA TOCA DO VALE**. Referente à **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02120001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 10 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:D2CDCAE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 345, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Designa fiscal de contrato de apresentação de show para a Emancipação Política do Município de Baraúna/RN – 2021, ARTISTA WALKYRIA SANTOS e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **MATHEUS DE LIMA LEAL**, CPF: 124.xxx.xxx--35,, para **FISCAL DE CONTRATO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW PARA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN-2021, ARTISTA WALKYRIA SANTOS**. Referente à **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01120001/2021**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 10 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:4FF7B05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
016/2021**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental na condução do processo da licença Ambiental junto ao IDEMA no município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: **LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS – CNPJ: 34.129.644/0001-04**, com sede na R. Presidente Castelo Branco, 235, Andar 1, Centro, 59.856-000, Severiano Melo/RN.

VALOR: R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais), valor global.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 07 de dezembro de 2021 até 05 de junho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:5E1C9188

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2021**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 23090001/2021 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 016/2021 visando à contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental na condução do processo da licença Ambiental junto ao IDEMA, junto à Pessoa Jurídica: **LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS – CNPJ: 34.129.644/0001-04**, com sede na R. Presidente Castelo Branco, 235, Andar 1, Centro, 59.856-000, Severiano Melo/RN, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS – CNPJ: 34.129.644/0001-04**, contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental na condução do processo da licença Ambiental junto ao IDEMA. Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Jurídica: **LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS – CNPJ: 34.129.644/0001-04**, no valor global estimado de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais) referente à contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental na condução do processo da licença Ambiental junto ao IDEMA, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 02 dezembro de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:AE44AA94

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 016/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23090001/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso II do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **LUIZ ALDESANDRO DE MORAIS – CNPJ: 34.129.644/0001-04**, no valor global de R\$ 26.320,00 (vinte e seis mil e trezentos e vinte reais) referente à contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental na condução do processo da licença Ambiental junto ao IDEMA.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **Francisco Ediberto Rodrigues de Medeiros**, Secretário Municipal de Infraestrutura, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 02 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:2E5E34DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica visando para locação de equipamentos médico-hospitalares: 01 (um) bisturi elétrico e 01 (um) aparelho de anestesia com vaporizador, que atenderão às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho de Baraúna/RN.

CONTRATADO: TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06, com sede na Rua Vereador José Leite, 158, Letra A, 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN.

VALOR:17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, com início na data de 07 de dezembro de 2021 até 05 de fevereiro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:E11A833F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 24110001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 066/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de pessoa jurídica para locação de equipamentos médico-hospitalares: 01 (um) bisturi elétrico e 01 (um) aparelho de anestesia com vaporizador, que atenderão às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, com sede na Rua Vereador José Leite, 158, Letra A, 59.625-031, Ilha de Santa Luzia, Mossoró/RN, com fulcro no inciso II, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A administração pública apresenta a necessidade da contratação de pessoa jurídica visando jurídica para locação de equipamentos médico-hospitalares: 01 (um) bisturi elétrico e 01 (um) aparelho de anestesia com vaporizador, que atenderão às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho do município de Baraúna/RN.

Foi verificada a necessidade de contratar os serviços supracitados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN. A contratação deverá recair junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, no valor global de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:46B49CBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24110001/2021**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **TM SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI – CNPJ: 21.592.515/0001-06**, no valor global de R\$ 17.060,00 (dezesete mil e sessenta reais) referente à contratação de Pessoa Jurídica para locação de equipamentos médico-hospitalares: 01 (um) bisturi elétrico e 01 (um) aparelho de anestesia com vaporizador, que atenderão às necessidades do Hospital e Maternidade Francisco Bezerra Sobrinho, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Sr. **Salvador Viana Gomes Junior**, Secretária Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de dezembro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:61ACFF29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021**

TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 2021017, em especial ao item 01 – Gasolina -, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2021 do Município de São Tomé/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de São Tomé/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Barcelona/RN

EMPRESA REGISTRADA: 1ª Classificada – Empresa fornecedora - CNPJ n.º: 04.839.900/0003-40 Razão Social: AUTOPOSTO SÃO TOMÉ LTDA.

DO OBJETO: Registro de preços com vistas à futura e eventual aquisição de Combustíveis;

DA JUSTIFICATIVA: Manutenção da frota visando a continuidade dos serviços públicos;

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 1.880.996,50 (Um Milhão Oitocentos e Oitenta Mil Novecentos e Noventa e Seis Reais e Cinquenta Centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma ADESÃO PARCIAL no valor total de R\$ 345.290,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais), referente a aquisição de gasolina comum;

DA AUTORIZAÇÃO: Autoriza a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2021 do Município de São Tomé/RN;

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/08/2021 a 25/08/2022;

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 10/12/2021 a 25/08/2022; tendo esse período para realizar a aquisição por meio de termo de contrato ou outro instrumento legal, nos termos do Art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

Publique-se!

Município de Barcelona/RN, 10 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5AC373AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO DO REAVISO DE LICITAÇÃO TOMADA
DE PREÇO Nº 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1.034/2021

A Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público e esclarece que por **ERRO** da imprensa oficial do estado DOE e/ou da empresa que presta serviços de publicação dos atos administrativos a matéria que seria publicada não circulou no dia 09/12/2021 e com isso a data de abertura do certame marcada para 24/12/2021 as 09h00min não será mais realizada, por deixarmos que cumprir o que determina a Lei 8.666/93 Art. 21 § 4º. Porém a partir deste instrumento informamos a nova data de Abertura do certame após suspensão da TOMADA DE PREÇO N.º 003/2021, do **objeto:** Contratação de Empresa Especializada para a Finalização da Construção das Unidades Básicas de Saúde nos Assentamentos TTL, Santa Tereza, Ubaia e na Comunidade de Riacho Fechado no Município de Bento Fernandes/RN, será realizado **as 09:00 (nove horas) do dia 28 de dezembro de 2021.** O edital completo será disponibilizado por meio

de solicitação disponíveis no e-mail licitacaobentofernandes@gmail.com, ou www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante **DEVERÁ** estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e se possível obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637- 0116.

Bento Fernandes/RN, em 10 de dezembro de 2021.

Á COMISSÃO (CPL)

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:5F0B7A4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49, sediada na Praça Cívica 09 de junho, 37, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra/RN. **CONTRATADO:** LUCIANO PEIXOTO TARGINO ME, CNPJ 41.211.091/0001-91, localizada FAZ POVOADO BOA VISTA, nº 16, Zona Rural, Pedro Velho/RN, CEP 59.196-000, **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de capacitação e treinamento profissional através de palestras para atender as demandas especificadas nas portarias nº 2.358/2020, 731/2021 e 894/2021 do Ministério da Saúde.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Unidade Orçamentária: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0036 Enfrentamentos à Pandemia (COVID-19)

Projeto/atividade: 2109 Enfrentamentos da Emergência COVID-19

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 - Recursos Ordinários

12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

15200000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

VALOR GLOBAL: R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: Com vigência de acordo com a assinatura do contrato até a entrega total dos serviços ora pactuados, determinado que se executem os devidos procedimentos legais. **Assinaturas** em 10/12/2021, **Pela Contratante:** Paulo Marques de Oliveira Junior, CPF - 020.552.764-76, **Pela Contratada:** Luciano Peixoto Targino, CPF nº. 850596924-34.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:EBD73CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO 037/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1194/2021

O Extrato do aditivo do contrato nº 037/2021, Processo Administrativo nº 1194/2021. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 16/11/2021. Edição 2651, Código Identificador: 6865F89E, por erro de digitação no valor do contrato.

Onde Se Lê: Valor Global: 537.923,80 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e oitenta centavos).

Leia-se: Valor Global: 891.155,60 (oitocentos e noventa e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Evertton Rodrigues da Silva
Código Identificador: 13148907

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.684/2021. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 027/2021**

TIPO: Menor valor por item

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de diversos veículos novos sem uso, para atender as necessidades do Município de Boa Saúde/RN.

FUNTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ: 21.380.013/0001-03, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 0004, com valor total de **R\$ 815.700,00** (oitocentos e quinze mil e setecentos reais);

PORCINO FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 04.675.869/0001-97, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 0002, com valor total de **R\$ 326.450,00** (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) e 0003, com valor total de **R\$ 388.600,00** (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais).

Os ITENS 01 e 05, foram declarados **FRACASSADOS**, de acordo com as informações constantes na ata da sessão, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

HOMOLOGAÇÃO:Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada as licitantes acima citadas, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:9CA30299

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 009/2021
PROCESSO Nº. 1.384/2021**

OBJETO: Contratação de empresa destinada a execução das obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA DO POVO NO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 873044/2018/MTUR/CAIXA (1.059.789-89/2018); conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

DAS PRELIMINARES

Recurso interposto tempestivamente pela empresa: JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44, com fundamento na Lei 8.666/1993, no dia 22 de novembro do corrente ano, contendo 18 (DEZOITO) páginas contra decisão de inabilitação proferida pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.

Após recebimento do recurso, foi aberto o prazo para contrarrazões, onde não foi constatado manifestações dentro do prazo legal por parte das licitantes, passando então esta Comissão a consultar a área técnica do município, Setor de Engenharia, acerca das peças recursais.

DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A empresa JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44, inabilitada por não ter apresentado a proposta conforme exige a boa norma e o Edital, com valores divergentes para o mesmo profissional: servente com preço de R\$ 9,20 + encargos complementares R\$ 1,92 = 11,12 e R\$ 12,31; para o profissional de carpinteiro em R\$ 11,64 + encargos complementares R\$ 1,86 = 11,12 e R\$ 13,50; e R\$ 14,72, alega que a mesma não descumpriu nenhum dos requisitos elencados nos itens 61 e seguintes da SEÇÃO XI – JULGAMENTO DE PROPOSTA – DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021, para que assim se pudesse falar em sua DESCLASSIFICAÇÃO, Isto porque, ao analisar a motivação por parte da Comissão quanto ao critério pelo qual se desclassificou a parte recorrente do presente pleito licitatório, se verifica falta de subsunção do fato (planilha) à norma (edital), ante a inexistência de correspondente legal para a desclassificação no edital, não havendo, assim, referência ao enquadramento legal do item do edital descumprido pela recorrente, não sendo tal irregularidade suficiente para implicar na exclusão automática do licitante do certame, e que um mero erro formal jamais poderá ser argumento para a desclassificação de uma licitante, havendo a necessidade de se reconsiderar a desclassificação da proposta da recorrente, pelos motivos apontados, ante a falta de oportunidade a recorrente de sanar os vícios formais aos quais são totalmente possíveis de correção sem prejuízo algum para a Administração e para o processo de contratação.

DA ANÁLISE DOS RECURSOS

Preliminarmente, cabe destacar que a recorrente foi inabilitada por decisão embasada em parecer técnico emitido pelo setor de engenharia deste município, onde foram explanados os motivos que o levou a tomar tal decisão, cabendo a esta Comissão, por não obter o conhecimento técnico necessário para tal julgamento, apenas a formalização dos procedimentos necessários, como também sua divulgação.

Depois de recebido o recurso, esta comissão comunicou aos demais licitantes e lhes abriu o prazo legal cabível, para que se quisessem, elaborassem as contrarrazões ao recurso da JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44.

Tendo sido encerrado o prazo para a apresentação das contrarrazões, e não havendo nenhuma apresentação formal do mesmo pelos demais, esta Comissão, através de Despacho protocolado no dia 29 de novembro de 2021, encaminhou os autos do Processo ao Setor Técnico de Engenharia do Município, para que fosse então analisado o mérito das alegações apresentadas pela Licitante recorrente, e que fosse então emitido parecer conclusivo frente o assunto em tela.

Diante disto, no dia 09 de dezembro, o Setor de Engenharia deste município, através do seu Engenheiro Civil, José Audes Pereira dos Anjos, CREA – 210886523-3, emitiu o solicitado Parecer Técnico, transcrito na íntegra abaixo:

Conforme o Art 48, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, do mesmo artigo, conforme visualizamos abaixo:

“II - Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles

que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.” grifo nosso.

Temos que, para se demonstrar a viabilidade da proposta de preços, o edital exige a apresentação das composições preços. A recorrente incorreu no erro de apresentar preços diferentes para os mesmos profissionais. Logo fica evidente que ela não procedeu de forma correta na demonstração dos custos que compõe sua proposta. Motivo pelo qual não se faz possível uma correção simples. Isto porque ensejará numa nova formulação de proposta, pois os profissionais citados na primeira análise compões vários itens da proposta, acarretando com isso uma completa reformulação. Tal ação ensejaria na alteração dos demais preços unitários e com isso influenciaria diretamente no valor global. Como isso não será possível para as demais licitantes, isso frustrará a concorrência e prejudicará aqueles que demonstram de forma correta e exequível a oferta de seu preço para execução dos serviços.

Ratificamos a primeira análise, assim como a própria Impetrante que em momento algum argumentou que não houve o erro em sua planilha de composição de preços. Opinamos pela não aceitação. Sem mais para o momento, renovo nossos votos de estima, consideração e apreço.

DA DECISÃO

Conhecemos o recurso em razão da sua tempestividade. No entanto, conforme parecer Técnico acolhido nos autos, no qual opina por seguir as orientações apresentadas inicialmente pelo mesmo em seu primeiro parecer, datado de 17 de novembro de 2021, na fase de Análise das Propostas, e tendo em vista este apresentar a competência necessária para julgar o assunto em tela, reiteramos a inabilitação da empresa JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44, pelo seu indeferimento de recurso.

Fica a Comissão Permanente de Licitações, responsável por publicar extrato da presente decisão, e encaminhar o recurso a autoridade superior para ratificação ou não da decisão. E posteriormente, sejam seguidos os ritos habituais do processo.

Boa Saúde - RN, 10 de dezembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Presidente

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA
Membro da CPL

ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:E1F55B35

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.658/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 008/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.658/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, GERADOR, TENDAS E OUTROS) DESTINADOS AOS EVENTOS A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTE VENCEDOR, ITEM ADJUDICADO E VALOR TOTAL:

a) Vencedor: **ANDERSON M A DE OLIVEIRA EIRELI, CNPJ nº: 15.003.806/0001-00**, saiu vencedor por ter ofertado menor preço dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22, com valor total de R\$ 1.902.000,00 (um milhão, novecentos e dois mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas para os itens não fracassados, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seus respectivos itens com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal na Lei nº 10.520/2002

Boa Saúde/RN, em 10 de dezembro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:0546FF13

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Tomada de Preços nº: 009/2021

Processo Nº. **1.384/2021**

Assunto: Recurso administrativo

Recorrente(s): JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44

Decido pela manutenção da DESCLASSIFICAÇÃO da recorrente JJ RIBEIRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO- CNPJ: 11.99.2954/0001-44; Razão pela qual acolho a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Boa Saúde/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:3DA6FA86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **MARIA DEBORA BARROSO LOURETO REPRESENTAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº.

12.383.194/0001-30, vencedora do LOTE 01 no valor total de R\$ 79.450,00 e do LOTE 02 no valor total de R\$ 5.580,00.

Bodó/RN, 10 de dezembro de 2021.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:3E783B2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** RFS ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 26.421.343/0001-13– **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL ULISSES MENEZES CAVALCANTE (LOTE 1 REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE BREJINHO – RN– **DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$618.047,61 (seiscentos e dezoito mil quarenta e sete reais e sessenta e um centavos), sendo aditivado para R\$ 634.553,32 (seiscentos e trinta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), o valor total aditivado e de R\$ 16.505,71 (Dezesseis mil quinhentos e cinco reais e setenta e um centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para execução das obras objeto deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte dotação: Natureza da despesa: 27.812.0081.1.055 – Const.Modernização das Unidades Esportivas/ 27.812.0081.1.057 – Construção de quadra de esportes. Unidade de despesa: 02.11 Sec. Munic. De Desporto e Lazer .Fonte: 10010000 .Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN , 10 de Dezembro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:2AC165C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE VALOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019

TOMADA DE PREÇOS – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brejinho/RN – **CONTRATADO (A):** CONARTE PROJETOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 08.202.696/0001-40 – **OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTAS, SENDO ELAS NAS COMUNIDADES DE VISTA DE SANTANA, LOTEAMENTO CARMEM E VILLA DOS REIS- lote 02 – **DO VALOR:** Fica aditivado o valor global originalmente estabelecido em R\$ 1.374.925,46 (hum milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), sendo aditivado para R\$ 1.447.438,01 (hum milhão trezentos e setenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos), o valor total aditivado e de R\$ 72.512,55 (setenta e dois mil quinhentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).– **ORIGEM DOS RECURSOS:** Os recursos para execução das obras objeto deste aditivo ocorrerão à conta da seguinte dotação: Natureza da despesa: 27.812.0081.1.055 – Const.Modernização das Unidades Esportivas/

27.812.0081.1.057 – Construção de quadra de esportes. Unidade de despesa: 02.11 Sec. Munic. De Desporto e Lazer .Fonte: 10010000 .Elemento de Despesa:4.4.90.51.00– **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, §1º, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brejinho/RN , 10 de dezembro de 2021 –

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:FC79D14A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA 031/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NORTE PLACAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, referente à SERVIÇOS DE REFORMA DA INTERCESSÃO DA ENTRADA DA CIDADE (LETREIRO,JARDINAGEM E PINTURA), NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato

BREJINHO - RN, 30 de Novembro de 2021

JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:0BEC2801

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021, DO CONCURSO
PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2020.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021, DO CONCURSO
PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2020.**

“Homologa pedido de desistência de candidato aprovado como PCD; Reclassifica, a pedido, candidato aprovado no concurso público; Convoca classificado para tomar posse, tudo referente ao concurso público de Edital nº 01/2020, e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Brejinho/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49 da Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando que a Administração Municipal realizou convocação de candidatos aprovados por meio do Edital de Convocação nº 009/2021;

Considerando que o Sr. Jorge Luiz Neto Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 055.323.677-60, fora aprovado em 11º na lista geral para o cargo de Guarda Municipal, declarou-se pessoa com deficiência - PCD;

Considerando que o Sr. Jorge Luiz Neto Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 055.323.677-60, fora convocado para tomar posse no referido cargo e, em 09 de dezembro do corrente ano protocolou pedido de desistência, alegando ter se equivocado ao se autodeclarar pessoa com deficiência – PCD;

Considerando, em razão deste fato, a necessidade de realizar uma reformulação na ordem classificatória, excluindo e corrigindo o resultado;

Considerando, também, que o Sr. Taynã Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 113.726.844-17, fora aprovado em 10º lugar para de Guarda Municipal;

Considerando que a Administração Pública, por meio do Edital de Convocação nº 09/2021 convocou o mesmo para, no prazo de 30 (trinta) dias, investir-se no referido cargo por meio da sua posse;

Considerando que por razões particulares referido apresentou requerimento solicitando a sua reclassificação e consequente prorrogação da sua investidura para o cargo a qual fora aprovada;

Considerando, por fim, a necessidade de convocar o candidato classificado para preencher as vagas previstas para o cargo de Guarda Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica homologada a desistência formulada pelo Sr. Jorge Luiz Neto Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 055.323.677-60, aprovado em 2º lugar na lista de pessoa com deficiência – PCD, para o cargo de Guarda Municipal.

Art. 2º - Fica homologado o pedido de reclassificação para o final da lista classificatória, do Sr. Taynã Silva Alves, inscrito no CPF sob o nº 113.726.844-17, aprovado em 10º lugar para o cargo Guarda Municipal.

Art. 3º - Fica CONVOCADO o Sr. Gerlano da Silva Maia, inscrito nº 059.301.284-48, aprovado em 4º lugar da lista de pessoas com deficiência – PCD, em decorrência da desistência homologada no art. 1º.

Art. 4º - Fica CONVOCADO o Sr. Francisco Ayres da Silva, inscrito no CPF nº 067.839.204-88, em decorrência da reclassificação mencionada no art. 2º.

Art. 5º - Os candidatos convocados nos arts. 3º e 4º deverão tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, para posse do cargo, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 as 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN, munidos dos referidos documentos (todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que esta com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);

- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (caso tenha se candidatado com PCD).

Art. 6º - A ordem classificatória dos candidatos que ficaram fora do número de vagas, permanece inalterada.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

Brejinho/RN, em 10 de dezembro de 2021.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DD37607C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o §2º do art. 33 da Lei Complementar nº 010/98 - Estatuto do Servidor Municipal, que dispõe ser plenamente lícito a rotação “de ofício” dos servidores municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, o servidor **FLAVIO RAPHAEL DA SILVA ARAUJO**, matrícula nº 0004766-1, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA**, para exercer suas funções junto à **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 06 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:52FCA1EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a decisão judicial expedida nos autos do Processo nº 0813381-78.2021.8.20.0000,

R E S O L V E:

Art. 1º SUSPENDER, os efeitos da Portaria nº 365/2021, que nomeou em caráter efetivo, o senhor **ELIC JOSÉ VASCO DE LIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade - RG nº 003.122.638, inscrito no CPF sob o nº 116.144.064-05, para exercer o

cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo, em virtude do mesmo ter sido aprovado em 6º lugar, em concurso público e ter apresentado toda a documentação conforme o Edital de Convocação nº 01/2021-SEMA.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro

Código Identificador:3087D4AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2021. (*)**

Nomeia Assessor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Administração. .

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Aristeu Fernando Bezerra**, inscrito no CPF sob nº 474.XXX.XXX-15, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:66B2D21A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2021. (*)**

Nomeia Assessor Técnico, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Luiz Humberto Toscano**, inscrito no CPF sob nº 089.XXX.XXX-90, para exercer o cargo comissionado de **Assessor Técnico**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **06 de dezembro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:C4DA4E5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2021.**

Revoga a cessão da servidora pública municipal Wilinhene Cristina da Silva para a Prefeitura municipal de Canguaretama.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação do município de Goianinha/RN, acerca da cessão de servidora municipal para aquele Órgão,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a cessão da servidora pública municipal **Wilinhene Cristina da Silva**, recepcionista, matrícula nº 401-3, inscrita no CPF sob nº 068.***-***-63, cedida para à Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, voltando a exercer suas funções na Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal Interino

Publicado por:

Talison Dantas

Código Identificador:EE046C81

**GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANGUARETAMA PREGÃO ELETRÔNICO
- 007/2021/PMC/RN RESULTADO**

O pregoeiro do Município de Canguaretama, no uso de suas atribuições legais, torna público que o Pregão eletrônico Nº 007/2021, Teve como vencedor a **Empresa:EBARA TECNOLOGIA LTDA**, **CNPJ: 04.471.402/0001-25**, razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Canguaretama/RN, 10 de dezembro de 2021.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA

Pregoeiro

Publicado por:

Marília Moraes de Lima

Código Identificador:9C4962E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI ORDINARIA Nº 1.329, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

EMENTA: “Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI,

institui o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município de Caraúbas que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e Eu Sanciono a Seguinte **LEI**:

**CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA
IDOSA DE CARAÚBAS/RN**

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Caraúbas - RN, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:
I – Formular, deliberar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, zelando pela sua execução;
II – Elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III – Indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito a pessoa idosa;
IV – Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes a pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º./10/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - Fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento a pessoa idosa, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº. 10.741/03;

VI – Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII – Inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa;

VIII – Apreçar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento a pessoa idosa;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – Zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa;

XI – Elaborar o seu regimento interno;

XII – Outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

Parágrafo único – Aos membros do Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil e será constituído:

I – Por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social;
Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente;
Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto;
Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

II – Por representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento a pessoa idosa, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

Assessoria, Consultoria e Capacitação Técnica Orientada Sustentável;
Lar dos Idosos “Jorge Gurgel Fernandes do Amaral”;
Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadores Rurais de Caraúbas;
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caraúbas – RN – SINDSPUMC
USUÁRIOS – GRUPO DE IDOSOS AMANTES DAS CARAUBEIRAS;
REPRESENTANTE DAS IGREJAS LOCAIS

§ 1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro de maior idade.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos Da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais que porventura existam no Município de Caraúbas – RN, poderão ser representadas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, porém perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
II – Faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III – Apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Governo e Representação proporcionará apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas a pessoa idosa de Carauabas /RN.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional da Pessoa Idosa;

II – Transferências do Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, Destinação de parte do saldo devedor do Imposto de Renda, pessoas físicas e/ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – As advindas de acordos e convênios;

VI – As provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Carauabas”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser dada ampla divulgação, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social gerir o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada e representantes governamentais, nos termos do art. 3º, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação dessa lei, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, e deverá ser dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a lei nº 827/2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauabas – RN, em 09 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FFB4EEAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1118, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Genival Cândido e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauabas dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de RUA GENIVAL CÂNDIDO, a artéria que fica localizada no conjunto Seu Anísio – Bairro São José, nesta cidade de Carauabas dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:BC871CC4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1119, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1119, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Dário Araújo e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carauabas dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de RUA DÁRIO ARAÚJO, a artéria que fica localizada no conjunto Seu Anísio – Bairro São José, nesta cidade de Carauabas dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carauabas dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:85FF3F5E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1120, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 1120, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Ver. Manoel Azevedo, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de RUA VER. MANOEL AZEVEDO, a artéria que fica localizada no conjunto Seu Anísio – Bairro São José, nesta cidade de Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:424C76BC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

LEI Nº 1121, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre denominação de Rua Isaura Francisca da Silva, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **José de Azevedo Dantas**.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado de RUA ISAURA FRANCISCA DA SILVA, a artéria que fica localizada em Carnaúba dos Dantas, conforme mapa sem escala em anexo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo obrigado a realizar, no prazo de até 90 (noventa) dias, a colocação de placa de identificação da referida rua.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 10 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:5F67D4A1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

DECRETO MUNICIPAL Nº 3.562 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o Inc. IV, do art. 39 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, por meio de seu Setor de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL de 23 de setembro de 2016 – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público;

CONSIDERANDO que as normas contidas na Lei nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

CONSIDERANDO que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis, bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do município durante o exercício;

CONSIDERANDO as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

CONSIDERANDO as recomendações da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que o Município é executor de diversos programas criados pelo Governo Federal e Governo Estadual, assumindo responsabilidades ante a insuficiência de recursos destinados à manutenção, principalmente na área de educação e da saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos índices no limite legal em relação à despesa de pessoal, além dos índices relativos a área da educação e da saúde, fixados na Carta Magna, sob pena de rejeição pelos Órgãos de Controle;

CONSIDERANDO a busca das melhores soluções para população, com o objetivo de manter o cuidado com eficiência e a qualidade;

CONSIDERANDO a competência constitucionalmente garantida ao Chefe do Poder Executivo de Organização e Reorganização Administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento da Prestação de Contas Anual, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura, que lhe são subordinados, observar-se-ão as NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público, bem como as disposições deste Decreto.

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.562 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Parágrafo Único. Anterior aos procedimentos das contas anuais devem, as Unidades Orçamentárias e Fundos, se voltarem as ações finalísticas como:

- a) Verificar necessidade de aditamentos de contratos;
- b) Verificar licitações, saldos de contratos e ARPs, e suas vigências;
- c) Mapa demonstrativo consolidado de todos os processos licitatórios, dispensa e inexigibilidades.
- d) Anulação de empenhos ou saldos que não serão executados, no exercício de 2021;
- e) Planejamento de compras e licitações para o ano de 2022;
- f) Previsão de datas para encerramento das atividades de 2021;
- g) Preparação da movimentação do almoxarifado;
- h) Preparação para o inventário dos bens móveis e imóveis;
- i) Relação da frota municipal (própria, cedida e locada) de veículos, tratores, máquinas e implementos agrícolas;
- j) Relação da depreciação dos bens patrimoniais;
- k) Relação de gastos com combustível e manutenção da frota;
- l) Preparação para Inscrição da Dívida Ativa Tributária e não Tributária;
- m) Verificar vigência dos convênios e as possíveis prorrogações;
- n) Relação de processos administrativos instaurados;
- o) Relação de precatórios;
- p) Demonstrativo da Dívida Fundada;
- q) Demonstrativo da Dívida Flutuante;

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades da Contabilidade, da Unidade Central de Controle Interno, da apuração orçamentária e do inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 17 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais, bem como despesas das áreas da Educação e Saúde.

Art. 4º. As despesas empenhadas no corrente exercício serão inscritas em “*Restos a Pagar Processados e Não Processados*”, por fonte de recursos e até o limite das disponibilidades apuradas, da seguinte forma:

I - Recursos Vinculados do Tesouro e Recursos de Outras Fontes: serão inscritos até o montante disponível em recursos financeiros;

II - Recursos de Caixa do Tesouro: serão inscritos até o montante da diferença apurada entre a cota financeira liberada e o valor da despesa paga no ano decorrente da execução orçamentária do exercício de 2021.

Art. 5º. As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em “*Restos a Pagar Processados*” no exercício de 2021.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

I - Realizadas: as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e,
II - Liquidadas: aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos

comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único. A liquidação das despesas em desacordo com o estabelecido neste Decreto, será de responsabilidade dos Ordenadores de Despesas.

Art. 6º. Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2021 não poderão ultrapassar o dia 30 de janeiro de 2022, em face de elaboração dos Relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o *caput* do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no *caput* deste artigo não exime a responsabilidade dos Secretários e Ordenadores de Despesas, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e

demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá encaminhar à Unidade Central de Controle Interno até o dia 20 de março de 2022 os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual – PCA, nos termos da Lei nº 4.320/64, Resolução do TCE/RN nº 012/2016, para análise e Parecer do Controle Interno.

Art. 9º. São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, Ordenadores de Despesas, Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito, Secretário Municipal de Interesses Jurídicos, Controlador e os integrantes das comissões referidas no art. 3º deste Decreto.

Art. 10. Ficam os titulares das Secretarias Municipais e da Unidade Central de Controle Interno, autorizados a baixar, em conjunto, caso seja necessárias instruções normativas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

Parágrafo Único. Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas neste Decreto poderão ser alteradas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Interesses Jurídicos do Município deverá encaminhar à Secretaria da Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia 14 de janeiro de 2022, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2021 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no sistema de Contabilidade.

§ 1º. relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 22, da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE.

§ 2º. demonstrativos dos resultados alcançados pelas medidas adotadas, na sua área de competência, no que tange o artigo 13, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

Art. 12. Até o dia 14 de janeiro de 2022, a Secretaria Municipal de Tributação deverá encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças às informações referentes à Dívida Ativa do exercício de 2021, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º. os Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2021 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2021.

§ 2º. relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2021, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

§ 3º. relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seu escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN Nº 437, de 30 de julho de 2012.

§ 4º. ofício informando o desempenho da arrecadação em relação à previsão de todos os tributos da competência do município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RN- TCE e o disposto no art. 58, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

§ 5º. relação, em 31 de dezembro de 2021; dos bens imóveis de propriedade do município, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2022 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos do FUNDEB, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494/2007.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Contabilidade até o dia 31 de janeiro de 2022 o Parecer do Conselho de Fiscalização sobre a prestação de contas dos recursos aplicados em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos dos artigos 34 a 37 da Lei Federal nº 141/2012.

Art. 15. O Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim – CMPREVI bem como o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a Câmara Municipal deverão encaminhar as suas Prestações de Contas – Balanço Geral de 2021, à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, impreterivelmente até o dia 28 de fevereiro de 2022, para consolidação das contas do Município de Ceará Mirim/RN.

Art. 16. Os Órgãos e Entidades referidos no artigo 1º enviarão à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, impreterivelmente até o dia 20 de fevereiro de 2022, o Relatório de Gestão das ações realizadas em 2021, para subsidiar a elaboração do Relatório circunstanciado do Prefeito sobre as atividades do referido exercício, nos termos da Resolução nº 012/2016 do Tribunal de Contas do RNTCE.

Art. 17. O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 22 de novembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:46771317

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.970 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

PORTARIA N.º 1.970 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e Lei Municipal nº 1.531 de 15/09/2009.

RESOLVE:

Nomear **Thiago de Moura Bezerra**, como **Secretário Executivo do Conselho Municipal da Pessoa Idosa de Ceará-Mirim/RN**, junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D3BE5021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 045, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

(**CEARÁ-MIRIM-PREVI**), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 028/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Ana Jacinta Barreto da S. Oliveira, Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Vitória/ES, onde o mesmo participará do 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 15 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:

Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:0C9A0A8D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 044, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, b, e 118, IV, VII, XII, b, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 028/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Márcio da Silva, Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Vitória/ES, onde o mesmo participará do 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 15 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:4AF3F235

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 043, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 028/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Paulo Roberto Gomes de França, Membro do Conselho de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, um total de 3 (três) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Vitória/ES, onde o mesmo participará do 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 15 a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:E48BE0BA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI
PORTARIA Nº 037, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
DIRETORIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 037, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE E O DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN (CEARÁ-MIRIM-PREVI), no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os arts. 116, VI, XII, XIV, *b*, e 118, IV, VII, XII, *b*, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho de 2013 e suas alterações, de conformidade com o que dispõe o art. 68 da Lei Municipal n.º 1.196/91 c/c o arts. 9º, 10 e 34 do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, e de acordo com o Processo Administrativo n.º 028/2021 instituído no âmbito desta Autarquia Municipal;

RESOLVEM:

Art. 1º - Republicar por incorreção a portaria nº 37 de 07 de dezembro de 2021, que concederia a Luis Antonio de Lima Ferreira, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN, inscrito sob a Matrícula n.º 0092908, um total de 4 (quatro) diárias, em valores previstos na Tabela 1, inciso II, do Anexo Único do Decreto Municipal n.º 3.444/2021, para atender às despesas de viagem a Vitória/ES, onde o mesmo participaria do 9º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS's da ABIPEM, promovido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais (ABIPEM), no período de 14 a 17 de dezembro de 2021. Sendo substituído pela servidora Marianna da Silva Souza, matrícula 9288118/2.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ANTÔNIO VARELA DE GÓIS

Diretor Administrativo/Financeiro do Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim/RN

Publicado por:
Eduardo Antonio Varela de Gois
Código Identificador:24812754

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

O Pregoeiro Oficial do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que realizará a licitação – **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021**, no dia 27 de dezembro de 2021 às 10:00 (dez horas), objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE PESSOAS, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL PERCÍLIO ALVES**. O edital, na íntegra, estará à disposição a partir das 14h do dia 13/12/2021 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 10 de dezembro de 2021.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:37526710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE: Município de Ceará-Mirim

CONTRATADA: *COSTEIRA LOCADORA DE VEICULOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.228.979/0001-61.*

OBJETO: *LOCAÇÃO DE VEÍCULOS “TIPO PICKUPS”, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CEARÁ-MIRIM.*

VALOR: R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 09/12/2021 a 08/12/2022.

Assinaturas:

Pela Contratada, José Gurgel Santos Neto.

Pela Contratante, Júlio César Soares Câmara (Prefeito).

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:98BFC992

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 052/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: COSTEIRA LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI - CNPJ sob o nº 08.228.979/0001-61

OBJETO DO ADITIVO: Aditivo de 25% ao contrato.

BASE LEGAL: O presente aditivo tem sua fundamentação amparada legalmente no art. 65, § 1º, “b”, inciso I, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pela Contratada: JOSÉ GURGEL SANTOS NETO

Pelo Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA (Prefeito)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:F690F60F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E
CULTURA**

**PARECER NORMATIVO NO 05/2021 — CME CEARA-MIRIM
— RN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER NORMATIVO NO 05/2021 — CME CEARA-MIRIM — RN, de 07 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre os critérios de ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, OPERACIONALIZAÇÃO DO REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO o parágrafo IV do artigo 20, da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e define o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.;

CONSIDERANDO que 1/3 (um terço) da carga horária dos profissionais em efetivo exercício da docência, deverá ser destinada as atividades extraclasse, as quais devem cumprir a finalidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece em seu artigo 67, inciso V, que “os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do magistério público: [...] V — período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído da carga horária de trabalho”;;

CONSIDERANDO que os profissionais de Educação do município de Ceará Mirim possuem uma jornada de trabalho com 30 horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 1.550 de 09 de abril de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 11 da LDB que determina que o município deve baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25 da LDB/96 determina que “será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento” e em seu parágrafo único que determina que “cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo”;

CONSIDERANDO o que explicita o Parecer - CNE n020/2009 que orienta que “o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de seis (06) a oito (08) crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), quinze (15) crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e vinte (20) crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos)”;

CONSIDERANDO a LDB/96 em seu inciso III do art. 31 que determina “atendimento à criança de, no mínimo, 4h diárias para o turno parcial e de 7h para a jornada integral”, o art. 34 que defini que “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola” e o art 37 que afirma que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida;

CONSIDERANDO o responsabilidade e atribuição da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura em assegurar professor para todos os componentes curriculares e em todas as salas de aula existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, visando o cumprimento do calendário letivo e o direito de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância do uso eficiente dos recursos públicos, na forma de assegurar a valorização dos profissionais da educação e manutenção de padrões básicos de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino; CONSIDERANDO as orientações de matrículas da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a **PORTARIA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, OPERACIONALIZAÇÃO DO REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a **PORTARIA DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO REFERENTE À COMPOSIÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, QUANTITATIVO DE ALUNOS POR SALA DE AULA, OPERACIONALIZAÇÃO DO REDIMENSIONAMENTO DO SISTEMA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021.

JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:5FA1BFAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PARECER NORMATIVO NO 06/2021 — CME CEARA-MIRIM — RN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER NORMATIVO NO 06/2021 — CME CEARA-MIRIM — RN, de 07 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre os critérios de **APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

CONSIDERANDO o amparo na fundamentação legal e normativo apresentado na minuta de portaria;

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar o **CALENDÁRIO ESCOLAR 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021

JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:3DA101AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PARECER NORMATIVO NO 07/2021 — CME CEARA-MIRIM — RN, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

PARECER NORMATIVO NO 07/2021 — CME CEARA-MIRIM — RN, de 07 de Dezembro de 2021.

ASSUNTO: Dispõe sobre as normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial nas instituições de ensino integrantes do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, entre outras definidas pelos Governos Federal, do Estado do Rio Grande do Norte e do município de Ceará Mirim/RN e;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Baseada Educação Nacional — LDB;

De âmbito estadual: Resolução no 03/2016-CEE/CEB/RN que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado;

De âmbito **municipal**: Lei Orgânica no inciso do artigo 60 e o artigo 420.

CONSIDERANDO as análises feitas por este Conselho, concluiu que a PORTARIA de Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial está bem fundamentada, e em consonância com a Lei educacional vigente, devendo, contudo, a Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura observar as peculiaridades da Educação Infantil e Fundamental e as particularidades do município de Ceará-Mirim.

Este é o parecer que ora submete à decisão plenária.

DECISÃO PLENÁRIA

O Conselho Municipal de Educação, reunido em Sessão Plena, nesta data, deliberou, por unanimidade, aprovar a PORTARIA de Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial do Sistema Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará Mirim/RN.

Ceará-Mirim, 07 de Dezembro de 2021.

JEAN PIERRE BEHLING

Presidente do CME

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:AEBB0984

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

PORTARIA Nº 23/ 2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 10 DE DEZEMBRO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA– SMEC DIRETORIA PEDAGÓGICA

Portaria Nº 23/ 2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 10 de Dezembro 2021

Portaria que dispõe sobre os critérios de organização e funcionamento das unidades de ensino da rede municipal referente à composição da jornada de trabalho dos profissionais de educação, quantitativo de alunos por sala de aula, operacionalização do redimensionamento do sistema municipal de ensino e dá outras providências.

CONSIDERANDO o parágrafo IV do artigo 2º, da Lei nº 11.738/2008 que institui o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, e define o limite máximo de 2/3 da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos.

CONSIDERANDO que 1/3 (um terço) da carga horária dos profissionais em efetivo exercício da docência, deverá ser destinada as atividades extraclasse, as quais devem cumprir a finalidade prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece em seu artigo 67, inciso V, que “os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos

planos de carreira do magistério público: [...] V – período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído da carga horária de trabalho”;

CONSIDERANDO que os profissionais de Educação do município de Ceará-Mirim possuem uma jornada de trabalho com 30 horas semanais, conforme a Lei Municipal nº 1.550 de 09 de abril de 2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Pública Municipal;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 11 da LDB que determina que o município deve baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

CONSIDERANDO que o art. 25 da LDB/96 determina que “será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento” e em seu parágrafo único que determina que “cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo”;

CONSIDERANDO o que explicita o Parecer - CNE nº 20/2009 que orienta que “o número de crianças por professor deve possibilitar atenção, responsabilidade e interação com as crianças e suas famílias. Levando em consideração as características do espaço físico e das crianças, no caso de agrupamentos com criança de mesma faixa de idade, recomenda-se a proporção de seis (06) a oito (08) crianças por professor (no caso de crianças de zero e um ano), quinze (15) crianças por professor (no caso de criança de dois e três anos) e vinte (20) crianças por professor (nos agrupamentos de crianças de quatro e cinco anos)”;

CONSIDERANDO a LDB/96 em seu inciso III do art. 31 que determina “atendimento à criança de, no mínimo, 4h diárias para o turno parcial e de 7h para a jornada integral”, o art. 34 que defini que “a jornada escolar no ensino fundamental incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, sendo progressivamente ampliado o período de permanência na escola” e o art 37 que afirma que a educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida;

CONSIDERANDO o responsabilidade e atribuição da Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura em assegurar professor para todos os componentes curriculares e em todas as salas de aula existentes nas unidades escolares da rede municipal de ensino, visando o cumprimento do calendário letivo e o direito de aprendizagem de todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a importância do uso eficiente dos recursos públicos, na forma de assegurar a valorização dos profissionais da educação e manutenção de padrões básicos de funcionamento das unidades escolares da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO as orientações de matrículas da rede municipal de ensino;

A Secretária Municipal de Educação Básica do Município de Ceará-Mirim no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar providências para a manutenção da hora atividade, para os professores em efetivo exercício da docência, como forma de melhoria na qualidade do processo de ensino aprendizagem, para isso considerando o disposto nesta portaria:

Parágrafo único: a hora atividade diz respeito a 1/3 da carga horária destinada a planejamento, formação, entre outras atividades realizadas pelos professores em efetivo exercício da docência;

I para esclarecimentos do caput anterior a carga horária dos professores com alunos em exercício da docência é de 20 horas aulas e sem aluno de 10 horas aulas de atividades extraclasse - individual e coletiva, considerando que:

a- Há uma distribuição entre hora relógio e hora-aula, sendo hora relógio uma indicação precisa da vigésima quarta parte do dia, calculada com referência a dois períodos de 12 horas ou a um período único de 24 horas e se remete aos acordos internacionais celebrados pelo Brasil, pelos quais a hora é constituída por 60 minutos;

b - a hora-aula não é parâmetro de aferição de carga horária, mas sim de organização das aulas de acordo com a organização curricular da rede municipal de ensino;

c - na Educação Infantil o currículo integrado e a rotina pedagógica não se adequam a uma organização fixada por horas-aula, porém os professores deverão cumprir a carga horária prevista em calendário publicado pela SMEC, com direito a 1/3 de hora atividades, tendo que ser destinada 50% da hora atividade destinadas ao processo de planejamento, formação, entre outras atividades profissionais no espaço da escola em que está lotado;

II- Na matriz curricular do ensino fundamental regular e na modalidade de educação de jovens e adultos que funciona no turno diurno, a duração das horas-aula é de 50 minutos e previstas 5 horas-aula diárias;

III- Na modalidade de educação de jovens e adultos do turno noturno estão previstas 4 (quatro) horas-aula diárias com a duração de 40 minutos, sendo complementados por duas horas-aula destinadas à programas e projetos especiais com participação comprovada.

IV- Os educandos da educação infantil e ensino fundamental tem direito legal à um mínimo de 800 horas relógio de aulas, independente da duração de cada uma delas, ou seja, a distribuição dessas horas anuais pode ocorrer em quantidade e duração específicas em cada rede educativa, observando o mínimo estabelecido.

Art. 2º Determinar a permanência dos educandos na escola, garantindo o cumprimento dos duzentos (200) dias letivos, conforme a organização curricular da rede municipal de ensino, sem prejudicar os processos de ensino e aprendizagem.

Art. 3º Reforçar que as 10 horas relógio de atividades extraclasse dos professores em exercício de docência devem ser organizadas sem prejuízo da carga horária dos educandos, garantindo:

I – O cumprimento de 50% da carga horária de atividades extraclasse para o exercício de atividades individuais e coletivas na escola, com turno e horário discriminados em registro no livro de ponto, sendo que:

a - As atividades individuais incluem planejamento e acompanhamento pedagógico articulados pela Coordenação Pedagógica;

b - As atividades coletivas incluem formação continuada, reunião de pais, plantão pedagógico e reuniões administrativas e pedagógicas.

II – O cumprimento das 5 horas de atividades extraclasse restantes destina-se às atividades de auto formação e/ou planejamento individual em outros espaços não escolares.

Art. 4º Tornar público, que para o cumprimento da carga horária definida pelos dispositivos legais supracitados, os profissionais de educação em exercício de docência, cumprirão uma jornada semanal de 30 horas, com base na hora relógio, assim definidas:

I - Na educação infantil, considerando que o professor exerce atividades de interação com o educando quatro horas diárias (7h às 11h – turno matutino e 13h às 17h – turno vespertino), incluindo horários destinados à lanche, higiene e recreio coletivo, ele cumpre:

a - O número de alunos matriculados com deficiência, por sala de aula, não deverá ultrapassar duas (02) matrículas.

§ 1º - A SMEC poderá redimensionar o quantitativo de alunos por sala de aula considerando a realidade da unidade escolar, conforme o espaço físico, localização geográfica da escola e clientela atendida, disponibilidade de profissional, entre outros aspectos;

§ 2º - A(s) unidade(s) escolar(es) que não atingir o número mínimo e/ou máximo de alunos por sala de aula a SMEC poderá decidir sobre a inclusão dessa(s) unidade(s) no processo de nucleação, encaminhando alunos para as unidades escolares mais próximas que disponibilize vagas;

§ 3º - A(s) unidade(s) escolar(es) que não atingir o número mínimo e/ou máximo de alunos por sala de aula e isso implicar em excesso de profissionais docentes e não docentes, estas deverão informar a SMEC para que se proceda o encaminhamento destes profissionais para outras unidades escolares

Art. 9º As Unidades Escolares, que constatarem a necessidade de iniciar a oferta de turma(s) de alunos na Educação Infantil, Ensino Fundamental ou na Modalidade da Educação de Jovens e Adultos deverão encaminhar à SMEC documentação comprovando a demanda com relação de pré-matrículas de alunos, estrutura física e de material (mobiliários, pedagógicos, entre outros) para atendimento dos alunos, necessidades de profissionais docentes e não docentes para atender o segmento, entre outras informações complementares que a SMEC necessitar para autorizar a criação da turma.

Parágrafo único: A equipe técnica da SMEC deverá analisar a documentação enviada pela unidade escolar e emitir parecer técnico e, sendo favorável, encaminhar à autorização, por meio de ofício, para a criação da(s) turma(s).

Art. 10 Cabe as equipes Gestores das unidades escolares informar a quantidade de profissionais docentes e não docentes necessários para garantir o cumprimento do calendário letivo e o atendimento dos alunos da rede municipal de ensino.

I - as equipes Gestoras das unidades escolares deverão observar o número de turmas, as estruturas curriculares e a jornada de trabalho dos profissionais docentes e não docentes, nos seguintes termos:

a) contabilizar a distribuição da carga horária de todos os professores nas escolas, observando a adequada correspondência entre a habilitação do docente e o componente curricular ou área de conhecimento e o número de alunos conforme as alíneas dos Incisos I, II, III e IV do art. 8º desta Portaria.

b) manter atualizados todos os Sistemas Gerenciais de Informação sobre a distribuição da carga horária dos profissionais docentes com habilitação, componente curricular, turma, turno e a etapa/modalidade, incluindo os afastamentos legais e as respectivas causas, entre outras que se fizerem necessárias;

c) manter atualizados todos os Sistemas Gerenciais de Informação sobre a distribuição dos profissionais não docentes com: turno de trabalho, carga horária, cargo ou função, incluindo os afastamentos legais e as respectivas causas, entre outras que se fizerem necessárias.

Art. 11 As transferências de profissionais da educação entre unidades escolares só serão permitidas com a apresentação de declaração da gestão da unidade escolar afirmando que a transferência não implicará em substituição.

Art. 12 As unidades escolares deverão cumprir, integralmente, o calendário escolar apresentado pela SMEC e aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único: a SMEC poderá acrescentar sábados letivos ao calendário escolar para fazer cumprir os dias letivos e carga horária anual para os alunos, conforme legislação em vigor.

Art. 13 O não atendimento ao disposto nesta Portaria acarretará em medidas administrativas legais aplicadas mediante apuração de responsabilidades.

Art. 14 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Diretorias e/ou Coordenações Administrativas e/ou Pedagógicas da SMEC, sob autorização expressa do(a) Gestor(a) do(a) Pasta.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal da Educação Básica.

Ceará-Mirim/RN, 10 de Dezembro de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:2F6C8F9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: ANGIOTOMOGRAFIA DA ORTA TORACÍCA.

Cerro Cora/RN, 10 de dezembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:54ACF797

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO- SMS- FMS

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias úteis para o e-mail: semagcerrocorarn@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de Administração/Setor de Compras, situada na Avenida São João, Centro, Cerro Cora/RN, CEP. 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: ELASTOGRAFIA HEPATIC VIA ULTRASSÔNICA

Cerro Cora/RN, 10 de dezembro de 2021.

CLEIDIANO DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de administração/ Setor de Compras

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:A2202086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 673//2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. ½ (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de dezembro de 2021, acompanhar a paciente Rosália Soares Miranda em uso de Metildopa 500 + Hipertensão, encaminhada para interrupção de Gestação, PA: 120x90, com equipe médica da Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha nº. 259, bairro Petrópolis - CEP: 59012-300, Natal RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:6CD21688

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 672/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de dezembro de 2021, conduzindo a paciente Rosália Soares Miranda em uso de Metildopa 500 + Hipertensão, encaminhada para interrupção de Gestação, PA: 120x90, com equipe médica da Maternidade Escola Januário Cicco - Avenida Nilo Peçanha nº. 259, bairro Petrópolis - CEP: 59012-300, Natal RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:08F19502

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 674/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E. CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 06 de dezembro de 2021, conduzindo a paciente Margarida Maria da Conceição vítima de queda (Cadeira de rodas), com quadro de dor, restrição de movimentos, portadora de HAS – Hipertensão Arterial sistêmica, em uso de Captopril 25Mg, fratura de MID – Membro Inferior Direito (Fêmur). PA: 140x80. FC: 80 Bpm, encaminhada para realização de tratamento especial (Consultas, exames), e avaliações com médico Ortopedista do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tirol, Natal - RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 06 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:EE780CBC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 675/2021/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E. CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia 07 de dezembro de 2021, conduzindo o paciente José Edmilson da Costa vítima de queda da própria altura apresentando sangramento nasal, e

escoriações faciais, não respondendo a tapamento. PA: 120x90. FC: 112 Bpm, So²: 95%, encaminhado para tratamento especial (Consultas, exames), e avaliações com médicos do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Hermes da Fonseca, 817, Tirol, Natal - RN, CEP: 59014-555.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00** (Trinta e cinco reais), correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2013.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 08 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito

Publicado por:

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

Código Identificador:F8D53708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 98, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a denominação da Casa da Cultura de Coronel João Pessoa/RN, sua denominação e dá providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN: Maria de Fatima Alves da Costa FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Casa da Cultura de Coronel João Pessoa/RN, passa a ser denominada Casa da Cultura Áurea Maia de Figueiredo Moreno - Nenenzinha.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:303DCC82

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 099, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar - CIMOP, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Coronel João Pessoa/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Oeste Potiguar – CIMOP, constituído pelos

Municípios de **ÁGUA NOVA, ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, ANTONIO MARTINS, APODI, CARAÚBAS, CAMPO GRANDE, CORONEL JOÃO PESSOA, DOUTOR SEVERIANO, ENCANTO, FELIPE GUERRA, FRANCISCO DANTAS, FRUTUOSO GOMES, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, ITAU, JANDUIS, JOÃO DIAS, JOSÉ DA PENHA, LUCRÉCIA, LUIS GOMES, MAJOR SALES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, MESSIAS TARGINO, OLHO D'ÁGUA DOS BORGES, PARANÁ, PATU, PAU DOS FERROS, PILÕES, PORTALEGRE, RAFAEL FERNANDES, RAFAEL GODEIRO, RIACHO DA CRUZ, RIACHO DE SANTANA, RODOLFO FERNANDES, SÃO FRANCISCO DO OESTE, SÃO MIGUEL, SERRINHA DOS PINTOS, SEVERIANO MELO, TABOLEIRO GRANDE, TENENTE ANANIAS, UMARIZAL, VENHA VER, VIÇOSA**, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIMOP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Coronel João Pessoa/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIMOP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIMOP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente

Consortiado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIMOP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional do Município de Coronel João Pessoa/RN

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:84BB31CF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 022/2021

TERMO ADITIVO Nº 02/2022 AO CONTRATO Nº 022/2021

O Município de Coronel João Pessoa, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua localizada na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ08.355.471/0001-24, neste ato representada pela Sra. Prefeita Maria de Fatima Alves da Costa, portadora da cédula de identidade RG n.º 356.866/RN e inscrita no CPF sob o n.º. 107.250.674-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a Sra. **RITA ALVES DE LIMA**, escrita no CPF: **538.308.654-49**, com sede na Rua Nenenzinha Moreno, 185, Centro, Coronel João Pessoa/RN, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o Contrato nº **022/2021 – Dispensa de Licitação nº 007/2021** supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.10 prazo de vigência do contrato nº 022/2021, fica prorrogado a Contar de 31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.10 presente Termo Aditivo tem por objeto Prorrogar por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 022/2021, cujo o objeto é **“Locação de Imóvel para instalação da Casa dos Conselhos – localizada na Rua João Rufino, 225, centro, Coronel João Pessoa/RN”**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo Correrão: 31 – 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Física

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Coronel João Pessoa-RN, em 10 de dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

CNPJ: 08.355.471/0001-24

RITA ALVES DE LIMA

CPF: 538.308.654-49

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

José Ildenes Sampaio Simão

Código Identificador:EBA8381E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **RAFAEL CARVALHO MORENO**, ocupante do cargo de Enfermeiro pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2020, as quais serão usufruídas entre os dias 13 de dezembro de 2021 a 11 de janeiro de 2022, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia 12 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:20B79045

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 029/2021 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE
INSTRUMENTOS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E
ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 128/2021

AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2021**, tipo MENOR PREÇO por ITEM. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA PEQUENAS CIRURGIAS E ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** Edital disponível no Endereço: Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Entrega das Propostas: a partir de 13/12/2021 às 09h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 27/12/2021 às 09h00 no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Cruzeta – RN, 10 de dezembro de 2021.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8179C111

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Constitui a Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Educação-COMED-2022 – Cruzeta/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a comissão organizadora da IV Conferência Municipal de Educação – COMED, encarregada de planejar, coordenar, executar e monitorar as atividades da referida Conferência.

Parágrafo Único. A Conferência Municipal deverá ser realizada no dia 14 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A Comissão organizadora da COMED é integrada pelos representantes das entidades a seguir designadas:

I. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEMECE

DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Maria Rosa Monteiro de Medeiros Oliveira.

TITULAR: Ronaldo Macêdo

SUPLENTE: Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira

II. Representantes dos Gestores da Educação

TITULAR: Josinete Medeiros

SUPLENTE: Vaneide Medeiros de Almeida

III. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME

TITULAR: José Tadeu Costa de Medeiros

SUPLENTE: José Gilliard Santos da Silva

V. Representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

TITULAR: Miriam Kelly de Araújo

SUPLENTE: Regiane Soares da Silva

Parágrafo Único. O mandato dos membros designados se encerra com a finalização da Conferência Municipal de Educação.

Art.3º. Compete à Comissão Organizadora as seguintes atribuições:

I. Estabelecer e executar procedimentos a serem adotados na Conferência Municipal de Educação;

II. Constituir comissões técnicas ou especiais para a execução de ações que contribuam para o efetivo desenvolvimento da Conferência Municipal, em todas as etapas, desenvolvendo as seguintes atividades: dinâmica e sistematização, mobilização e divulgação, infraestrutura e logística;

III. Elaborar o Regimento Interno da Conferência, com base no Regimento da Conferência Nacional de Educação – CONAE;

IV. Deliberar sobre a forma de organização das discussões que dizem respeito à palestra que trata do tema central da conferência que é “Inclusão, equidade e qualidade: compromisso com o futuro da educação brasileira” e sobre a forma de organização dos eixos temáticos, providenciando o palestrante e os coordenadores dos eixos temáticos;

V. Assessorar os coloqueadores no que diz respeito à organização e desenvolvimento dos colóquios;

VI. Definir critérios para a participação dos segmentos da sociedade civil organizada (a quantidade de vagas para cada segmento);

VII. Promover a publicidade das informações e das orientações para o desenvolvimento da Conferência Municipal;

VIII. Receber e consolidar os relatórios oriundos dos colóquios;

IX. Sistematizar o relatório das discussões feito no eixo temático e aprovado em plenária, e enviá-lo a comissão Estadual;

X. Outras atividades similares.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cruzeta/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:DF25A708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 48/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONES COM O OBJETIVO DE ATENDER A REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 256/2021 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: GASKAM COMERCIO E CONSTRUÇÃOCIVIL EIRELI - CNPJ: 32.519.346/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):

Item 01 pelo valor unitário de R\$ 1.044,90 (Um mil e quarenta e quatro reais e noventa centavos), e quantidade 10 unidades;

VIGÊNCIA: 06/12/2021 ATÉ 05/12/2022;

Currais Novos/RN, 10 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:768A7798

**GABINETE DO PREFEITO
LEI DE Nº 3.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Dispõe sobre a ratificação do Protocolo de Intenções para a adesão ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 029/2021 de autoria do Poder Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo do Município de Currais Novos, com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de Currais Novos, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade de promover o desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembléia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 10 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4B4EB161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 929/2021 - JALMIR CARLOS
BARBOSA DE MELO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): Jalmir Carlos Barbosa de Melo, CPF: 035.152.864-46

OBJETO: Apresentação musical – Banda Impressão Digital, na “29ª Festa da Paróquia da Imaculada Conceição”, no Espaço Cultural Monsenhor Ausônio de Araújo Filho – Currais Novos/RN, em 07 de dezembro de 2021.

VALOR: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 25 de novembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

BASE LEGAL: art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Currais Novos, 25 de novembro de 2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2EE2C7A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 448/2021
PROCESSO PMCN Nº 5.039/2021 PROTOCOLO PMCN Nº
13.765/2021**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa ADRIANO BEZERRA NUNES 04622580411 inscrita no CNPJ: 11.590.191/0001-05, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 727, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP 59.380-000, com a finalidade de contratar serviços de:

01 serviço de Empresa de criação e execução de luz cênica com estudo de cenas e fades de entrada e saída para a peça teatral natalina, contendo no mínimo os seguintes itens: Refletor de LED 9x15W RGBWA ou superior com IP65 (a prova d'água), Refletor Branco quente PAR 64 1000W foco 5 com gelatina, Refletor Branco quente PAR 64 1000W foco 1 com gelatina, Refletor para teatro tipo PC 1000w, MOVING tipo BEAN 230W 7R com efeito risca céu e prisma, Canhão seguidor com lâmpada T19 1000W para teatro, Mesa de controle com faders DIMMERS e possibilidade de ligação de todo o sistema digital de Rack Dimmer.pelo valor unitário de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Currais Novos, 09 de dezembro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:4D681BF0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-010**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 2º
CHAMADA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021-010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021-010, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021-010, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administradora, Sra. Marília Campos Pessoa Nogueira portadora do CPF nº 014.341.033-40, doravante, denominada FORNECEDORA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento 2º Chamada dos itens que não acudiram interessados para contratação de empresa por ATA de registro de preços com validade de 12 meses para fornecer material permanente necessários ao desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Unidades a ela vinculadas., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021-010 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021-010, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 25 - Microfone Dinamico com Fio

Descrição: Microfone profissional dinâmico M-58 da MXT, liga de metal chamada, neodímio, material ajuda na reprodução, de um som de alto nível, quantidade. Expansão e compreensão de frequência de áudio, alcance dinâmico amplo, proporcionando ainda mais um som de alta qualidade tanto em baixo quanto em alto volume. Circuito de alta resistência e reverberação e saída alternada com controle de ruídos. Microfone dinâmico com excelente projeção vocal. Configuração cardioide para minimização de microfônias Aplicação Versátil e construção robusta a níveis profissionais, Baixíssima distorção com sinal totalmente limpo Informações Técnicas Cabo 3 metros Modelo Microfone dinâmico Resposta de frequência 80Hz a

15Khz Sensibilidade (Campo livre, sem carga): 1KHz 1.8mVpa = -55dB(0db = 1Vpa) 1.8mVpa = -75dB(0db = 1V/u bar) Impedância Nominal 600Ohm Mínima terminação de impedância 1KoHm Sensibilidade do campo magnético 50Hz - Peso: 280g Chave liga/desliga com indicador Imã de neodímio é feito de modo que o alto nível e alta qualidade de som são produzidos
Unidade de medida: UND Quantidade: 4

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
649 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA	199,99	KSR

M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - CNPJ: 07.610.338/0001-04, com sede na AV GETULIO VARGAS, 04, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 799,96

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- a) Negociar os preços.
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2021-010**, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2021-010**.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº **023/2021-010**.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.
- por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2021-010, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 08/12/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

MARÍLIA CAMPOS PESSOA NOGUEIRA

CPF: 014.341.033-40

M N Nogueira Informatica LTDA

CNPJ: 07.610.338/0001-04

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:C5FC4054

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO****CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE
CONTRATO**

Prezado(a) Senhor(a),

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO - RN convoca CONSTRUSERVS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 13.726.118/0001-43, LOCALIDADE A RUA FIRMINO JOSÉ DA COSTA – 349 – CENTRO JAGUARIBE – CEARA – CEP Nº 63.475-000, comparecer a esta prefeitura departamento de licitação para assinar contrato decorrente da Tomada de Preços nº 001/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Doutor Severiano - RN, 10 de dezembro de 2021.

NASCELHO BEZERRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:92D495C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
056/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de BESCHE TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 23.153.998/0001-60, com sede na EST BR 405 - KM 154, SN, CHICO CAJA, Pau dos Ferros/RN com o valor total de R\$ 1.780,00 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado a sistema de dados educacionais, com base em software público, com hospedagem, manutenção e suporte técnico, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino.. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 7 de dezembro de 2021.

JOSÉ AIRTON DA SILVA
Presidente da CPL

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E42449D9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
056/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado a sistema de dados educacionais, com base em software público, com hospedagem, manutenção e suporte técnico, de

forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Doutor Severiano – RN, 7 de dezembro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:024F7B94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 056/2021

CONTRATO Nº 2021.0188

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: BESCHE TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CPF/CNPJ Nº 23.153.998/0001-60, COM CASA LOGRADA EM RUA EST BR 405 - KM 154, SN, CHICO CAJA, BLOCO 1 SALA 103, Pau dos Ferros/Rio Grande do Norte, CEP Nº 59.900-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço relacionado a sistema de dados educacionais, com base em software público, com hospedagem, manutenção e suporte técnico, de forma a atender as necessidades da secretaria municipal de educação e das unidades municipais de ensino.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano
2000 - PODER EXECUTIVO
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
23 - Programa de Desenvolvimento do Ensino Fundamental
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
253 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
100 - Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 8 de dezembro de 2021

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:ACDA6DF9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00089/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGR COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.316,00.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:344DB5D0

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00089/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00089/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 10 de Dezembro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:08F32E1B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00089/2021**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00089/2021. OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 10/12/2021.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:99AB8861

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº DV00089/2021**

OBJETO: Aquisição de Fogos de Artíficos para a realização de Shows Pirotécnicos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00089/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS 02020.04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 001. VIGÊNCIA: até 09/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV89/2021 - 10.12.21 - AGR COMERCIO DE FOGOS E LOGISTICA LTDA - R\$ 17.316,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:980E539A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01122021/00107 - SEMUS**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **MARIA ROSILEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO** Objeto: **VIGIA**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Saúde. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

MARIA ROSILEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO
Vigia

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:812C0313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
01122021/00151 - SEMEC**

Contratante: Município de Espírito Santo/RN. Contratado: **ARTHUR WESLEY DOS SANTOS SEZINO** Objeto: **DIGITADOR**, prestando serviço inerente à função junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Carga horária de 40hrs semanais. Valor mensal: **R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)**. Fundamento Legal: Lei Municipal nº. 437/2020. Vigência 12 (doze) meses.

Espírito Santo/RN, 01 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ARTHUR WESLEY DOS SANTOS SEZINO
Digitador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DCCAFBDE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021 EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES, GUARDAS MUNICIPAIS E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES – **EMPRESA REGISTRADA:** SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02) - **VALOR GLOBAL:** R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2021

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F4C841F3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº. 071/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021**
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2021**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000005/2021 – CONTRATANTE:** Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** SEVERINO GENUINO DA SILVA (CNPJ: 29.643.520/0001-02) –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AOS POLICIAIS MILITARES, GUARDAS MUNICIPAIS E EQUIPES DE PLANTÕES DOS PROGRAMAS DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN -**VIGÊNCIA:** 10/12/2021 à 09/12/2022 –**VALOR:** R\$ 92.450,00 (noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras –**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 10 de dezembro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.**Publicado por:**
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:38932CE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**GABINETE DO PREFEITO**
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2021PROCESSO Nº18110001-21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico Nº32/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: contratação de empresa para de Aquisição de 01 Trator Agrícola de Pneus, 4x4 novo, conforme Contrato de Repasse/convênio nº 91119915/2021, Proposta nº 026324/2021, Emenda nº 38860013, concedente Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e recursos próprios do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Situação: HOMOLOGADO em 10/12/2021. Homologado para: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA – CNPJ: 20.716.823/0001-25 vencedores do item nº 01 totalizando em R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

Felipe Guerra/RN, 10 de dezembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:B4E57EA3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº073/2021

PROCESSO Nº 01120001/21 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº073/2021. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de CERTIFICADO DIGITAL MODELO CNPJ A3 – Cartão, que irá atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo I. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Ratificação: 01/12/2021. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito. Contratado: DH SISTEMAS E CERTIFICACAO LTDA – CNPJ: 10.482.083/0001-56. Valor Global: R\$ 700,00 (Setecentos reais). Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos – PROGRAMA: 04 122 0005 2.004 – Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 15300000. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1401 Fundo Municipal de Assistência Social – PROGRAMA: 08 244 0010 2.067 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica. FONTE: 15300000. LEGALIDADE: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93. Local/data: Felipe Guerra/RN, 01 de dezembro de 2021. SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal.

*Republicado, por ter constado incorreção, quanto ao original, na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte de 03 de Dezembro de 2021, Edição 2664, Página 39.

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C498FA40**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 006/2021

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN**CONTRATADA:** CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL EIRELI;**CNPJ:** 27.073.834/0001-83**OBJETO:** A presente solicitação tem como objeto a inscrição para participação no curso eSocial para órgãos públicos, que ocorrerá nos dias 16 e 17 de dezembro de 2021, para os profissionais que fazem parte do setor de recursos humanos e a secretária de Administração e finanças, do município de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)**BASE LEGAL:**Artigo 25 caput, da lei 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 10 de dezembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:2CA2D982

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão presencial Nº 009/2021, que tem como **OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Assessoria para Análise e Recuperação de Créditos Previdenciários Pagos Indevidamente e Reenquadramento de Alíquotas Incidentes na Folha de Pagamento dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, em que foi declarada vencedora a empresa **AM – TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: **08.096.248/0001-00**, por ter apresentado a melhor oferta ao município sendo a porcentagem de 20% (vinte por cento), a ser pago pelos serviços de Análise e Recuperação de Créditos Previdenciários Pagos Indevidamente e Reenquadramento de Alíquotas Incidentes na Folha de Pagamento dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, dessa forma sendo **ADJUDICADO** o item da licitação ao licitante acima mencionado, conforme consta em ata. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por porcentagem, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, na Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45 – Centro – Fernando Pedroza/RN.

Fernando Pedroza/RN, 10 de dezembro de 2021

WILK JACKSON ASSUNÇÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:DAB04B7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
TURISMO
RETIFICAÇÃO

Retificar extrato de contrato nº 083/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, página 56, em 7 de dezembro de 2021, Edição nº 2.666, modificando onde se lê "Extrato de Contrato nº 083/2021" leia-se "Extrato de Contrato nº 082/2021". E onde se lê "Contrato nº:083/2021" leia-se "Contrato nº 082/2021".

Publicado por:
Francisco Hudson de Araújo
Código Identificador:A9A2CFDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120033/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120033/2021
Objeto: Serviço de acompanhamento e monitoramento dos indicadores de saúde da atenção básica
Contratado: **KAREM GISELY PAULO SILVA (097.120.314-89)**
Valor Total Julgado: R\$ 3.378,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5EAD17B0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120021/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120021/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratado: **K M DE S SILVA (27.764.048/0001-22)**
Valor Total Julgado: R\$ 7.000,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:259E5737

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120022/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120022/2021
Objeto: Serviço de Retelhamento e Pintura da Escola Municipal do Sítio Candeia
Contratado: **Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)**
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:669527A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120023/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120023/2021
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: **Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)**
Valor Total Julgado: R\$ 3.536,44
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0D920EAO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110142/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110142/2021
Objeto: Serviço de conserto e solda da grade do trator pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura
Contratado: **Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)**
Valor Total Julgado: R\$ 2.268,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:726ADD3A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110143/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010110143/2021**Objeto:** Serviços de manutenção, troca de óleo e pneus do caçambão pertencente a secretaria municipal de obras do nosso município.**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)**Valor Total Julgado:** R\$ 890,52**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:F55271A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010110144/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010110144/2021**Objeto:** Serviço de Preenchimento de Tonner para a Secretaria Municipal de Saúde**Contratado:** DAMIÃO RODRIGUES DA SILVA (079.647.884-85)**Valor Total Julgado:** R\$ 1.021,05**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:5B87E9A6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120024/2021**

Extrato de Dispensa de Licitação**Processo:** 010120024/2021**Objeto:** Serviços de Nutricionista para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.**Contratado:** DAYANNE DAGINA DE OLIVEIRA SILVA (088.284.464-47)**Valor Total Julgado:** R\$ 2.105,26**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:AC6186A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:
08120001/2021**

Processo: 08120001/2021**Objeto:** Aquisição de equipamentos em geral destinados as escolas do Município de Frutuoso Gomes - RN**Contratado:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**Valor Total Julgado:** R\$ 234.200,00**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:29367B67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324/2021/PMG-GP**

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA, KESIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares a servidora, **KESIA MARIA TAVARES DA SILVA VALE**, inscrita no CPF sob o número: 036.437.414-48, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - As férias referem-se ao ano de 2019, com direito ao gozo no período de 13 de dezembro a 13 de janeiro de 2021.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos/RN, 10 de dezembro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:8AB924F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 796/2021**

A Prefeita do município de Goianinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o inmensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CJ DE ARAUJO PESSOA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE PARA ATENDER O SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E O PROGRAMA CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 9.157,00 (Nove mil cento e cinquenta e sete reais), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

***Republicado Por incorreção**

Goianinha/RN, 09 de dezembro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Manoel Martins da Cruz

Código Identificador:8AAE1619

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO CONTRATO 205/2021**

Origem: Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 092/2021 do Pregão Eletrônico nº 022/2021 da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN

Objeto: Futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, (0) ZERO KM TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, do Município de Goianinha/RN**

Contratante: *Prefeitura Municipal Goianinha/RN, inscrito no CNPJ nº 08.162.687/0001-73*

Contratado: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 07.975.278/0001-23

Valor Global: de R\$ 174.799,99 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Fundamentação Legal: § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93; Art. 11 da Lei 10.520/02; Art. 8º, Inciso 3º, do Decreto Municipal nº 910.

**Unidade Orçamentária 06.002 – Fundo Municipal de Saúde
Ação 1090– Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
Natureza da despesa 4.4.90.52– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Fonte de Recursos 12150000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Vigência: 31/12/2021.

Data de Assinatura: 10/12/2021.

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:F9E430D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 027/2021**

A Prefeitura municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 022/2021
Ata de Registro de Preço nº 092/2021**

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Nova Cruz/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.784/0001-33.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

Objeto: Futuro e eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, (0) ZERO KM TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, do Município de Goianinha/RN.

Fornecedor Registrado: CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA CNPJ: 07.975.278/0001-23

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 174.799,99 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e nove centavos).

Vigência da Ata: 16/06/2021 à 15/06/2022.

Vigência do Termo de Adesão: 10/12/2021 à 31/12/2021.

Goianinha/RN, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN
Órgão participante (Carona)

CUSTOMIZAR COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 07.975.278/0001-23
Fornecedor

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:B87215ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 020_2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Presencial nº 020/2021, realizada em 10/12/2021, a saber:

Objeto: Contratação de empresa especializada em Locação de Trios Elétricos para atender a Secretaria Municipal de Cultural. STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO EIRELI'- CNPJ: 40.557.130/0001-44, saiu vencedora nos itens: 1 e 2; totalizando o valor de R\$ 130.690,00 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa reais).

Goianinha/RN, em 10 de dezembro de 2021

DANIEL ANSELMO SOARES
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:A3A62B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 157/2021 - DISPENSA Nº 75/2021**

**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 157/2021 - DISPENSA Nº 75/2021**

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL

Grossos (RN), 30 de novembro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:1A66919D

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 75/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 75/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa FAM METAIS LTDA - ME, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA DECORAR RUAS E PRAÇAS EM COMEMORAÇÃO AO NATAL.

PROCESSO: 157/2021

DISPENSA: 75/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

CNPJ:08.077.273/0001-46

CONTRATADA: FAM METAIS LTDA - ME

CNPJ: 18.735.432/0001-06

VALOR TOTAL: R\$ 13.743,67 (treze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos).

Grossos (RN), 02 de dezembro de 2021

Pela Contratante

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Pela Contratada

FRANCISCO ASSIS DE MEDEIROS

Fam Metais LTDA - ME

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:2B2F26F2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº125/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº125/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 10/2021

PROCESSO:152/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade: 10/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN
CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: RENATA FALCÃO LEITE 01363714422

CNPJ: 15.439.659/0001-16

ENDEREÇO: Rua Joao Niceras de Morais, nº 153, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, CEP: 59.628-080.

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da Banda RENATA FALCÃO, na programação da festa de emancipação política do Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de novembro de 2021

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	7.000,00	7.000,00
Valor Total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 30 de novembro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

RENATA FALCÃO LEITE

Renata Falcão Leite 01363714422

Publicado por:

Mozaniel Alves de Sousa

Código Identificador:7054743C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 22/2021**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 13 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2021, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada em fornecimento de doces e guloseimas, para fins de distribuição de lancheiras às crianças durante os**

eventos natalinos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho-RN.

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da Prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=d2F84Bdm9C+sJi+8H3mUCrEB8fGOpQGR8ztzLDnvS0H3MDT79e8HTE3kxpLB55jK&id=GZf119+heK2Ix2166cEfWcxgs3ALDMV6z8I0LV8v6II=> As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail setordecompraspmim@gmail.com ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000

Publicado por:

Fagner da Silva Oliveira

Código Identificador:AD3ECE60

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

GABINETE DA PREFEITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 021/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 142/2021

OBJETO: REVISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS

JUSTIFICATIVAS

A Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN:

1) Considerando os mais altos procedimentos de organização administrativa, quanto a real intenção das especificações e regras, contidas no termo de referência do edital supramencionado, pela discricionariedade dessa Gestora e pela orientação jurídica (parecer jurídico em anexo), mediante solicitação da Secretaria de Obras;

2) Considerando a plausibilidade de se **REVOGAR** procedimento licitatório, quando o Poder Público detecta que o mesmo pode contrariar esses mesmos interesses;

3) Sabendo que a Administração Pública deve ater seus atos ao princípio da legalidade, isonomia, e ao interesse público, a **REVOGAÇÃO** da licitação deve ser realizada;

4) Considerando o poder da autotutela da administração em rever os seus atos, mesmo depois de várias fases do processo;

5) Considerando que houve publicação de **AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO** de procedimento licitatório, no **DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN** bem como no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, atendendo o art. 49, §3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988.

6) Considerando que na publicação de que falar o item anterior, interessados diversos tiveram 05 (cinco) dias úteis para apresentar seus argumentos contraditórios.

7) Considerando a finalização dessa fase, sem nenhuma manifestação contraditória.

RESOLVE: Em virtude de interesse público e com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações, **REVOGAR** o referido procedimento licitatório e autorizar a abertura de novo processo administrativo para contratação do mesmo objeto, com o termo de referência ajustado as verdadeiras necessidades e maiores esclarecimentos na objetividade da futura contratação, atendendo assim, as demandas existentes no município.

Ielmo Marinho/RN, 10 de dezembro de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeitura Municipal

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:F074BF91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 531/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação das inscrições da Chamada Pública n. 004/2021 para fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público o resultado da Chamada Pública, Edital n. 004/2021, realizada no âmbito da Lei Aldir Blanc concessão de subsídio a espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, expresso nos quadros abaixo como **deferidos e indeferidos**. Os detalhes sobre a análise das propostas podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

I - CADASTRO DE INSTITUIÇÕES, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS, MICROEMPRESAS E AFINS – CIOCMA

CÓDIGO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	CLASSIFICAÇÃO
CIOCMA001	Associação Filantrópica da Infância, Adolescência e Juventude de Ipanguaçu (Infância de Ipanguaçu)	Iara Kelly Feliciano de Alcantara	008.969.324-86	Deferido
CIOCMA002	Associação Comunitária Sócio Cultural de Picada (Associação Cultural)	Paulo Márcio Rodrigues Pereira	058.590.304-28	Deferido

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil –SEMGAC, Ipanguaçu/RN, em 08 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:69E7B10A

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 082, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTABELECE ORIENTAÇÕES AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL ACERCA DO RECESSO PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTAS DE FINAL DE ANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade da redução do custeio da Administração Pública Municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá os períodos de 20 a 24 de dezembro de 2021 e de 27 a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Os agentes públicos devem se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no *caput*, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

§ 2º O recesso deverá ser compensado na forma do inciso II do art. 42 da Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008, contado o prazo para a compensação das horas não trabalhadas da seguinte forma:

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente, a compensação começará a ser contada a partir da data de publicação deste decreto, com término em 31 de maio de 2022;

II - para os agentes públicos que estão em trabalho remoto na data de publicação desta portaria, por força de medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, o recesso deverá ser compensado a partir do seu retorno ao trabalho presencial, com término em 31 de maio de 2022 ou em até três meses após seu retorno, o que for maior.

§ 3º O servidor que não compensar as horas usufruídas em razão do recesso sofrerá desconto na sua remuneração, proporcionalmente às horas não compensadas.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Ipanguaçu/RN em 10 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:F31208F1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 083, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IV e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano (Emancipação Política, Natal e Ano Novo);

CONSIDERANDO, o feriado de emancipação política em 23 de dezembro e do Natal em 25 de dezembro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adequação do funcionamento da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu no referido período.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 24 de dezembro de 2021, véspera de Natal, e 31 de dezembro de 2021, véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Ficam excluídos das disposições do artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção

de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE CIVIL, Ipangaçu/RN em 10 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:DEB81AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12080001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM/DESMONTAGEM(PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAVILHÃO, STANDS, TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS.PARA O EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 68 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 08 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E2ADFD69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) J H M DE OLIVEIRA JUNIOR., referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM/DESMONTAGEM(PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAVILHÃO, STANDS, TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS.PARA O EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 68 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 08 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A253D6E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM/DESMONTAGEM(PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAVILHÃO, STANDS, TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS.PARA O EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 68 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 155.000,00

Contratado.....: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR.

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 08 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C3963A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210238

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12080001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: J H M DE OLIVEIRA JUNIOR.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E MONTAGEM/DESMONTAGEM(PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, PAVILHÃO, STANDS, TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA E BANHEIROS QUÍMICOS. PARA O EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AO ANIVERSÁRIO DE 68 ANOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920007.2.014 Manut.das Atividades Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 155.000,00

VIGÊNCIA.....: 08 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:440FEF40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210238, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e J H M DE OLIVEIRA JUNIOR., referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 12080001/2021.

ITAÚ - RN, 08 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D1CCBF0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12090001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COM OBJETIVO E DESTINAÇÃO A ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F7F05C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COM OBJETIVO E DESTINAÇÃO A ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4614AD59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COM OBJETIVO E DESTINAÇÃO A ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 17.000,00

Contratado.....: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 09 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:56F6BEB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210240

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12090001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COM OBJETIVO E DESTINAÇÃO A ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1701.133920007.2.097 Manut.da Sec.Mun.de Cultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 17.000,00

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:3F0712C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210240 , firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 12090001/2021.

ITAÚ - RN, 09 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:8BE5AADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:9B87DDE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) THIAGO SANDRO SOUSA, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:41C16282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 400,00

Contratado.....: THIAGO SANDRO SOUSA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:E1AD193B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil, duzentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BC2EEB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) DIANA KELLY CUSTODIO SENA,

referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D2059B18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 1.200,00

Contratado.....: DIANA KELLY CUSTODIO SENA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:ED33AFD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:02E68CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCISCO VANDERLEY DA SILVA HOLANDA, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:4A84449B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 300,00

Contratado.....: FRANCISCO VANDERLEY DA SILVA HOLANDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1E37EF23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que

consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100004/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:C9EE11C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE CAE DE FREITAS, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas s De Carvalho
Código Identificador:6AED4473

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 500,00

Contratado.....: JOSE CAE DE FREITAS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1525445F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100005/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas s De Carvalho
Código Identificador:93509E4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FRANCINALDO FERREIRA SENA, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas s De Carvalho
Código Identificador:1850C79A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 800,00

Contratado.....: FRANCINALDO FERREIRA SENA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:35271E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100006/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 0,00 (zero real).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:108DEFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ANTONIO MARDONIO OLIVEIRA DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:7B8FF9CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 0,00

Contratado.....: ANTONIO MARDONIO OLIVEIRA DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN,

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:68021073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100007/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:2716C0D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) ISAAC DA SILVA RICARTE, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:22C3759B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a)PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 300,00

Contratado.....: ISAAC DA SILVA RICARTE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8A8BB642

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100008/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:E7684187

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CARLOS DANIEL SANTOS DINIZ, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:3DC5669C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 400,00

Contratado.....: CARLOS DANIEL SANTOS DINIZ

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C071152F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100009/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:CAC679F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NEUDIMAR UBALDINO ALVES, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:534FF47E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 300,00

Contratado.....: NEUDIMAR UBALDINO ALVES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:CA7BB35E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 12100010/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , pelo valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:C0478556

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) JOSE ALBINO ROMAO FILHO, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:FB90FB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS

JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 300,00

Contratado.....: JOSE ALBINO ROMAO FILHO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:91A8FACF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10120011/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., pelo valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:81C1903C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) PAULO SERGIO DO VALE, referente à CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:8156896E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS DA TERRA QUE IRÃO SE APRESENTAR NO EVENTO CULTURAL EM ALUSÃO AOS 68 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Valor.....: 1.000,00

Contratado.....: PAULO SERGIO DO VALE

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:88597ADD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN**, homologado em 25 de novembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Endereço: Distrito Industrial I, Lote 04, Macaíba/RN – CEP: 59280-000

Telefone: (84) 98802-8076

Representante Legal: José Pereira da Costa

CPF: 534.105.055-04

lado) e 3 encaixes centrais por módulo e 4 parafusos por módulo. Após montada a mesa mede 2480 x 820 mm e tem 760/640/590mm de altura. A estrutura deve ser formada por um quadro fabricado em tubo de aço 1010/1020 de seção 20x40mm com 1,2mm composto por 3 travessas e 2 cabeceiras. As pernas devem ser fabricadas em tubo de aço 1010/1020 Ø 1.1/2"x0,9mm de parede e encaixadas sem o uso de parafusos. Na extremidade inferior de cada pé existe de uma sapata com regulagem de altura para nivelamento da mesa, fabricada em polipropileno. Todas as peças metálicas que compõe a mesa recebem tratamento anticorrosivo e pintura em tinta Epoxi. Cadeira. O conjunto é composto por 8 cadeiras, ela deve ser composta por: estrutura metálica, assento, encosto, ponteiras, sapatas e fixadores plásticos, e dois parafusos. O assento deve ser confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado e dimensões de aproximadamente 396 mm de largura, 420 mm de profundidade 4 mm de espessura de parede com cantos arredondados, montados à estrutura por meio de um encaixe em todo o tubo da base da frente da cadeira e 2 (duas) cavidades reforçadas com aletas de 2mm de espessura, que acomodam parafusos auto atarraxantes para plástico de diâmetro 5x25 mm fenda phillips. Na parte frontal, que fica em contato com as pernas do usuário deve ser provido de borda arredondada com raio a fim de não obstruir a circulação sanguínea. A altura do assento até o chão deve ser 460/380/350 mm. O encosto deve ser inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado. Suas dimensões são 374 mm de largura por 195 mm de altura, com espessura de parede média de 3,5 mm. A peça deve possuir cantos arredondados e une-se à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores aos tubos da estrutura metálica da cadeira e deve ser travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. A estrutura deve ser fabricada à partir de tubos de seção redonda com ϕ 19,05 mm e 1,5 mm de espessura de parede dobrados e soldados. O conjunto estrutural deve receber banhos químicos e pintura Epox em pó. As extremidades das pernas da cadeira recebem sapatas plásticas de acabamento padrão FDE. O licitante deve apresentar os seguintes laudos do produto com o prazo máximo de 2 anos de emitido: - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que os produtos atendem os requisitos da NBR 8094/83, com avaliação pela ISO 4628-3/2015 com duração mínima a 240 horas. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 10443/08 e resultado de espessura mínima de 70 micras. - Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². - Laudo de acordo com a NBR 10545/2014, atestando que a pintura não apresentou fissuras de 13. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a NBR 11003/2009, com resultado y0/x0. - Laudo de Avaliação da Resistência à corrosão por exposição ao Dióxido de Enxofre, com duração igual ou superior a 10 ciclos conforme a NBR 8096. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). - Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO 178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. - Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos-**Und-30-R\$ 4.454,00-R\$ 133.620,00**

4-CONJUNTO INFANTIL 6 LUGARES: Cadeira infantil Formada com assento, encosto e estrutura com a seguinte descrição técnica: Assento, confeccionado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 320 mm de profundidade, 04 mm de espessura, cantos arredondados, montado à estrutura por meio de 04 (quatro) cavidades reforçadas com aletas de no mínimo 02 mm de espessura, que acomodam parafusos autos atarraxantes para plástico

FL de diâmetro 5x30 mm de fenda Phillips. Altura em relação ao piso 350 mm. Encosto é inteiriço, sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido, com dimensões de 330 mm de largura por 185 mm de altura, com espessura média de 3,5 mm, cantos arredondados, unindo à estrutura por meio de encaixes de suas cavidades posteriores nos tubos da estrutura travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero, na mesma cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou de parafusos. Estrutura, fabricada em tubos de aço industrial com pés e travessas em tubo de seção circular com diâmetro de 19,05 mm com espessura de 1,06 mm, base do encosto fabricados em tubo de seção quadrada 20x20 mm com espessura de 1,2 mm, peças de tubos de aço industrial são unidas entre si por meio de solda MIG e tratadas por conjunto de banhos químicos, com pintura epóxi (pó), que possibilita proteção contra oxidação e maior vida útil à estrutura, com ponteiras plásticas de polipropileno nos pés e nas extremidades das travessas com acabamento padrão FDE, são ponteiras com aba para proteção das estruturas quando as mesmas são empilhadas para transporte. Mesa central com a seguinte descrição técnica: Constituída de duas peças plásticas e um tubo central. As peças plásticas são confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com acabamento superficial liso sem brilho, com espessura mínima de 3mm. As peças, vistas superiormente, apresentam formato sextavado para união de 06 mesas, que formam um círculo. Possuindo 07 divisórias: Seis referentes às faces externas e uma central. Na parte inferior a peça apresenta um ressalto de 40 mm para encaixe do tubo central. Estrutura central fabricada em tubo de aço industrial com diâmetro de 38,1mm com espessura de 0,9mm. As peças plásticas são encaixadas no tubo, uma em cada extremidade, Altura em relação ao piso 590 mm. Conjunto com Mesas Infantil e Cadeiras Infantil nas Cores: Amarelo, Vermelho, Azul, Laranja, Verde e Roxo. Mesa Central Cor Cinza, Estrutura da Mesa Central e das Cadeiras na Cor Branca. Mesa escolar infantil com montagem simplificada e que permite o seu emprego também como brinquedo infantil. Compreende em um corpo estruturante, um porta-livros e um tampo substancialmente trapezoidal. O corpo é inteiriço de forma poliédrica e moldado no processo de injeção com termoplástico denominado copolímero de polipropileno em uma peça única, sendo composto de um pé dianteiro largo e de seção transversal em " U ", voltado para dentro, dois pés traseiros também em " U ", voltados para frente e suavemente arqueados, travessas superiores e travessas inferiores de ligação dos pés dianteiros nos pés traseiros. O tampo apresenta uma forma substancialmente trapezoidal e moldado pelo processo de injeção com material denominado ABS, porém com base menor arredondada e chanfros nas extremidades das bases maiores. Um sulco transversal, posicionado junto à base menor do tampo, se destina a porta – objetos. O porta-livro apresenta a forma de uma placa triangular e moldado pelo processo de injeção com material denominado Copolímero de Polipropileno, com vértice frontal arredondado, sendo encaixada em trilhos situados nas superfícies internas das travessas superiores do corpo e sendo fixada por meio de pinos salientes que se projetam da placa e penetram em orifícios das travessas superiores. As dimensões da mesa giram em torno de 620 mm na base maior, 235 na base menor e 465 mm lateralmente e espessura média de 3,5 mm. O conjunto é composto por 6 mesas, 6 cadeiras e 1 mesa central **APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL:** Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando que o mobiliário está em conformidade com a NM- 300. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando a resistência ao impacto IZOD, da resina plástica no ABS do Tampo sendo que a resistência ao impacto, média de no mínimo 80 J/M. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO atestando veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila). Laudo de acordo com a NBR 9209/86 atestando que os produtos possuem revestimento em fosfato com massa igual ou superior a 1,2g/m². Laudo de acordo com a ASTM D 7091/13 e resultado de espessura máxima de 75 micras. Laudo de acordo com a ASTM D 2794/2010, atestando que a tinta suporta mais de 350 kg.m sem causar trincas. Laudo Técnico de Ergonomia em conformidade, que o produto atendem os padrões da Ergonomia, emitido por um Ergonomista Acreditado pela ABERGO e um Engenheiro de Segurança do Trabalho com recolhimento de ART pelo CREA. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ASTM D790-15 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e

encosto carteira e prancheta em resina plástica. Laudo emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ISO178:2010 quanto a resistência a tensão por flexão do assento e encosto carteira e prancheta em resina plástica. Relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó das estruturas metálicas dos móveis, conforme Lei Federal nº 11.762/08 que fixa o limite máximo de chumbo permitido na fabricação de tintas imobiliárias e de uso infantil e escolar, vernizes e materiais similares. Catálogo técnico do produto, nos quais necessariamente constarão imagens e desenhos com cotas, comprovando que o item ofertado faz parte de sua linha de fabricação. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação do mesmo, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações, características técnicas e certificados de conformidade apresentados, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade. Apresentar junto com a proposta inicial Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 02 anos.-Unid-40-R\$ 4.819,75-R\$ 192.790,00

5-ARMÁRIO ALTO, COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS (AÇO CARBONO, MDF E ABS: Modulo em aço, ABS e MDF, desmontável em 11 partes sendo: 2 laterais, 1 fundos, 1 base, 1 cabeceira, 2 portas, 4 prateleiras divisórias. Fechamento superior e inferior em ABS na cor cinza, com estrutura em parede de 4 mm. O modulo é montado com o uso de parafusos e rebites. Os pés do modulo em plástico injetado na cor cinza, com parafuso que permita a sua regulagem. Fechadura com chave dobrável. Corpo do armário em chapa de aço de espessura, 0,75 mm. Laterais direita e esquerda do armário, com cremalheiras estampadas diretamente na lateral, com regulagem mínima de 100 mm entre os pontos, permitindo ao usuário a colocação das prateleiras em várias alturas. Base estruturada por meio de tubo de aço carbono 25 x 25 quadrado na parede 1,5 mm, Duas portas confeccionada em MDF de 18 mm, revestida nas duas faces em laminado melamínico de baixa pressão na cor branca, com bordas revestida em fita ABS. Cada porta deve possuir 3 dobradiças e um puxador plástico. O fundo do modulo com 01 fechamento em MDF de 6 mm, revestido nas duas faces em laminado melamínico na cor branca. Todas as peças em aço deverão receber tratamento por meio de banhos sucessivos para proteção por meio de fosfatização, garantindo pelo menos 500 horas de exposição pelo método descrito na NBR 8094:1983 – Material Metálico Revestido e Não revestido Corrosão por exposição à Névoa Salina. A pintura das peças em aço em tinta pó pelo processo eletrostático, com espessura média da camada de tinta com valor médio de 100 µm e ensaiado segundo a NBR 10443:2008 – Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfícies rugosas – Método de ensaio. Pintura eletrostática epóxi pó, na cor branca texturizada. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Deve ser eliminado respingos e irregularidades de soldas, rebarbas e arredondados os cantos agudos. Bordas acessíveis aos usuários devem ser arredondadas. Cada módulo deverá possuir em sua embalagem um manual de montagem. O modulo deverá ser entregue desmontado. DIMENSÕES: Alt. 160 cm, Larg. 95 cm, Prof. 43,5 cm. OBSERVAÇÃO: Apresentar no certame junto com a proposta, laudo técnico de ensaio de um laboratório acreditado pelo INMETRO, referente à NBR 10443:2008 e NBR 8094:1983, caso o licitante não seja o fabricante ele fica obrigado a apresentar declaração do fabricante, dando poderes ao licitante, comercializar os produtos da marca-Unid-20-R\$ 3.882,50-R\$ 77.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeita Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ: 06.198.597/0001-07

Pessoa Registrada.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:43E870A3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos oito dias do mês de dezembro do ano de 2021, o **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, com sede à Av. Aristóteles Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representada pelo **PREFEITA MUNICIPAL, Dra. MARINA DIAS MARINHO**, inscrita no CPF/MF sob nº. 058.436.154-80, brasileira, residente e domiciliada no Município de Jandaíra/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei Municipal nº. 238/2006 e Decreto Municipal nº. 007/2013; conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN**, homologado em 25 de novembro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Empresa: **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ: 02.464.845/0001-63

Endereço: BR 101, KM 127 – São José de Mipibu/RN – CEP: 59162-000

Telefone: (84) 3273-2724

Representante Legal: Lailton Guilherme da Silva

CPF: 059.835.804-85

ITEM; DESCRIÇÃO; UNID; QUANT; V. UNIT; V. TOTAL 1-

Conjunto Professor / CJP-01: Conjunto do professor composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira. Mesa individual com tampo em MDF

ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, painel frontal em MDF

ou MDF, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado,

montados sobre estrutura tubular de aço. -UND-50-R\$ 505,41-R\$ 25.270,502-Conjunto para aluno Tamanho O1 (CJA-01): Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado

pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto

aluno individual. Mesa individual com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior

em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em

polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço.-UND-360-R\$ 376,91-R\$ 135.687,60 3-Conjunto Aluno / CJA-06-MDF: Conjunto individual composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma)

cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para

conjunto aluno individual. Mesa individual com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face

inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em

polipropileno injetado.-UND-510-R\$ 366,56-R\$ 186.945,60

4-Mesa Pessoa em Cadeira de Rodas / MA-02: Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em

MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura

tubular de aço.-UND-15-R\$ 213,67-R\$ 3.205,05 5-Conjunto de Colchonete para repouso (4 UND) CO3: Colchonete de lâmina de

espuma flexível de poliuretano para uso infantil, Dimensões: Comprimento: 185cm; Largura: 65cm; Espessura: 05cm.

Características: Revestimento em material têxtil plastificado, "atóxico", ref. "CORINO", na cor AZUL REAL, impermeável, com

acabamento em costura simples e acabamento em cadarço impermeável; Espuma com densidade nominal Kg/m³: D-20. -UND-40-R\$ 972,28-R\$ 38.891,20

40-R\$ 972,28-R\$ 38.891,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, ESPECIFICAMENTE MOBILIÁRIO ESCOLAR**, conforme

especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados

em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justifica mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º. da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Prefeita Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Jandaíra/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se a:

8.1.1 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os arts. 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990);

8.1.2.1 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

8.2.1 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 – O prazo para a entrega dos materiais será de no máximo 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

9.2 - Os materiais deverão ser entregues na sede do Município de Jandaíra/RN.

9.3 – Os materiais serão recebidos pela Secretaria Municipal Requisitante, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, após a verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação.

9.4 – A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

9.5 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

9.6 – No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado no Termo de Referência, a licitante vencedora deverá substituir o mesmo em no máximo 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da comunicação da recusa.

9.7 - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo I (Termo de Referência), deverá a Secretaria Municipal Requisitante comunicar, de imediato, a Prefeitura Municipal para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até 30 (trinta) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a

cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º. da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000025/2021 – PMJ/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de João Câmara/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal.

MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 02.464.845/0001-63 -Pessoa Registrada.

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:96BDB10C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2021 EXTRATO DO SEXTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2021**

INEXIGIBILIDADE Nº. 000002/2021
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº. 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: AUTO POSTO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.991.017/0001-05. OBJETO: Acrescer o quantitativo do Item 0000006 e 000007 do CONTRATO Nº. 003/2021. VALOR DO ADITIVO: R\$ 241.080,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL E OITENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2021.

Município de Jandaíra/RN
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal.

Auto Posto Dois Irmãos LTDA
KLEIBER FLÁVIO SILVA COSTA
 Representante Legal.

Publicado por:
 Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:47161C9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3356/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 018/2021-SRP

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica **a partir das 09h01min (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 28/12/2021, (terça-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de confecção, entrega eventual e parcelada de material – impressos gráficos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipais e demais órgãos étercentes ao Município de Janduís-RN**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informações adicionais, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. O Edital e seus anexos, também, estão franqueados em formato presencial no horário administrativo, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo, Sito a Rua do Sul, 159 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN.

Janduís-RN, 10 de dezembro de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:5DEB7F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3692/2021. PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 019/2021-SRP

O Município de Janduís/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 076/2021-GP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico -

SRP, tipo menor preço por item, em sessão pública eletrônica **a partir das 09h01min (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 22/12/2021, (quarta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto é registro de preço, inerente a **contratação de empresas para fornecimentos de pneus, baterias e serviços de recauchutagem de acordo com as quantidades e especificações constantes no anexo I deste termo de referência, para a frota de máquinas e veículos oficiais pertencentes ao Município de Janduís/RN**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, informações adicionais, via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. O Edital e seus anexos, também, estão franqueados em formato presencial no horário administrativo, das 07h00min às 13h00min de segunda à sexta-feira, no Centro Administrativo, Sito a Rua do Sul, 159 – Bairro: Dr. Onézimo Fernandes Maia – Janduís-RN.

Janduís-RN, 10 de dezembro de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA
 Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:65E3C5D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
1º CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

1ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Odiceia Felix do Nascimento Souza;
Inscrição: 356586-6;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3E4E6BCC

GABINETE DO PREFEITO
2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

2ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Jonas Fernandes de Oliveira;
Inscrição: 357029-0;
Classificação: 2º colocado da lista de deficientes;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:3C8C7323

GABINETE DO PREFEITO
3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

3ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Rosineide Belisário da Silva;
Inscrição: 356350-2;
Classificação: 3º colocado da lista geral;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis,

ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D4112AA9

GABINETE DO PREFEITO
4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

4ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: José Daniel Lima Cirino;
Inscrição: 351974-1;
Classificação: 4º colocado da lista de deficientes;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:92815BB0

GABINETE DO PREFEITO
5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

5ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Andréa Gomes de Medeiros Silva;
Inscrição: 357147-1;
Classificação: 5º colocado da lista geral;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:59F55A76

GABINETE DO PREFEITO
6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

6ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Rodrigo de Lima Nascimento;
Inscrição: 352500-6;
Classificação: 6º colocado da lista geral;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:73730699

GABINETE DO PREFEITO
7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

7ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Suetonio Nicolau da Silva;
Inscrição: 357060-9;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 02;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2C648D09

GABINETE DO PREFEITO
8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

8ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Euzamiro Pontes dos Santos;
Inscrição: 353047-7;
Classificação: 2º colocado da lista de deficiente;
Cargo: 02;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:88246C61

GABINETE DO PREFEITO
9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

9ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Carlos Alexandre de Souza;
Inscrição: 352064-7;
Classificação: 3º colocado da lista geral;
Cargo: 02;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:88522082

GABINETE DO PREFEITO
10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

10ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Werlen Alves dos Santos;
Inscrição: 351905-5;
Classificação: 4º colocado da lista geral;
Cargo: 02;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis,

ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4821DBFF

GABINETE DO PREFEITO
11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

11ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Motorista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Gercyvan Confessor de Oliveira;
Inscrição: 355694-6;
Classificação: 5º colocado da lista geral;
Cargo: 02;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E3E271F5

GABINETE DO PREFEITO
12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

12ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato

Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Vigia, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Carlos Eduardo de Meideros Dantas;
Inscrição: 352236-1;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 03;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: D0BED98A

GABINETE DO PREFEITO
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Enfermeiro Plantonista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Heleno Lopes da Silva Neto;
Inscrição: 356336-6;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 04;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: A114F7F7

GABINETE DO PREFEITO
14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

14ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Enfermeiro Plantonista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Ana Carolina Araujo da Costa Sousa;
Inscrição: 356089-4;
Classificação: 2º colocado da lista de deficiente;
Cargo: 04;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: D694967E

GABINETE DO PREFEITO
15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

15ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Médico, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Maria José Estevão dos Santos;
Inscrição: 356598-1;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 05;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:8866D891

GABINETE DO PREFEITO
16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

16ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Farmacêutico Bioquímico, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Isabel Patricio Costa;
Inscrição: 356787-9;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 06;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:2E814C7A

GABINETE DO PREFEITO
17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

17ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Digitador, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: George Nicolau Soares;
Inscrição: 355282-0;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 07;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FA8F1F14

GABINETE DO PREFEITO
18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

18ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Digitador, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Maria Geise Dantas da Silva;
Inscrição: 357002-2;
Classificação: 2º colocado da lista geral;
Cargo: 07;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:90C71A4E

GABINETE DO PREFEITO
19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

19ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário

Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Arquivista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Ana Keila de Lima Santos;
Inscrição: 356867-3;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 08;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: D0948D2A

GABINETE DO PREFEITO
20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

20ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Felipe Kennedy Felix dos Santos;
Inscrição: 356964-0;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 09;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: 993E5FAC

GABINETE DO PREFEITO
21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

21ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o Agente Comunitário de Saúde, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Carla Kelly Fernandes de Pontes;
Inscrição: 356964-0;
Classificação: 2º colocado da lista geral;
Cargo: 09;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador: A5FB2099

GABINETE DO PREFEITO
22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

22ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
 SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Agente Comunitário de Saúde, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: José Vinicius Félix dos Santos;
Inscrição: 357181-7;
Classificação: 3º colocado da lista geral;
Cargo: 09;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0443C105**GABINETE DO PREFEITO**
23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**GABINETE DA PREFEITA****23ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Geni Alves da Silva;
Inscrição: 356783-7;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 10;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:52532E92**GABINETE DO PREFEITO**
24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**GABINETE DA PREFEITA****24ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Francisca Marcia Pereira Borges;
Inscrição: 357041-5;
Classificação: 2º colocado da lista geral;
Cargo: 10;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:7F1B5C36**GABINETE DO PREFEITO**
25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**GABINETE DA PREFEITA****25ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico de Enfermagem, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Luiza Naira da Costa Dantas;
Inscrição: 357192-7;
Classificação: 3º colocado da lista geral;
Cargo: 10;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:90B5C20F**GABINETE DO PREFEITO**
26ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021**GABINETE DA PREFEITA****26ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário

Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Técnico em Farmácia, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Ana Paula Batista da Silva;
Inscrição: 356814-4;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 11;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:FF8DCAE2

GABINETE DO PREFEITO
27ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

27ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Cleonícia Silva do Nascimento;
Inscrição: 355803-1;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 12;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:45DD22E0

GABINETE DO PREFEITO
28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

28ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Maria Gilvaneide Alves Texeira;
Inscrição: 355662-6;
Classificação: 2º colocado da lista geral;
Cargo: 12;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:4A97DFE9

GABINETE DO PREFEITO
29ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

29ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Alcione Fernandes Pajeu Silva;
Inscrição: 355700-1;
Classificação: 3º colocado da lista geral;
Cargo: 12;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:DE85E6FD

GABINETE DO PREFEITO
30ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

30ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Odontólogo, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Patrícia Queiroz Orrico de Azevedo Silva;
Inscrição: 352210-0;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 13;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:F4910911

GABINETE DO PREFEITO
31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

31ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Recepcionista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Maria Veronica da Costa Lima Santana;
Inscrição: 355603-4;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/RN

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D26919D3

GABINETE DO PREFEITO
32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DA PREFEITA

32ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Nutricionista, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

Nomeado: Maria Albanita Paiva de Andrade;
Inscrição: 351768-1;
Classificação: 1º colocado da lista geral;
Cargo: 01;

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 10 de dezembro de 2021.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita de Japi/rn

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:0F24BD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2021

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 024/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN, a Empresa vencedora **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES, portador do CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1380972 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2021.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Pregoeira da PMJA

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:1B72412F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 024/2021

Processo Administrativo nº. 1596/2021 – PMJA/RN
Pregão Presencial SRP nº. 024/2021

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 024/2021 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES, portador do CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1380972 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) LOTE 01 no valor global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F1A69D73

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 024/2021. Processo Administrativo nº 1596/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório

supracitado, a Empresa **LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.805.649/0001-29**, estabelecida a Avenida Deodoro da Fonseca, nº 755, Petrópolis, Natal/RN – CEP: 59020-600, sendo representada pelo Senhor RIVALDO CÉSAR LUCENA SOARES, portador do CPF nº 132.832.354-49 e RG nº 1380972 - SSP/RN, para assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 10 de dezembro de 2021

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:89A1AF17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - HOMOLOGAÇÃO -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00054/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00054/2021, que objetiva: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, UMIFICADOR E REGULADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN; HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI - R\$ 138.750,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 06 de dezembro de 2021

ROGÉRIO SOARES -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:3FEAC912

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 448/2021 - GP

PORTARIA Nº 448/2021 - GP

Dispõe sobre a cessão de Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), Considerando o ofício de cessão nº 818/2021-GP entre o município do município do Natal e de Jardim de Piranhas; Considerando o interesse público e a conveniência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do servidor **GEOVANNE PEREIRA DE ARAÚJO**, Fiscal de Tributos, matrícula nº 0123, inscrito no CPF sob nº 024.263.574-10, com lotação originária na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim de Piranhas (RN), com ônus para o órgão cessionário, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Governo, pelo período de 02 (dois) anos, a partir da data de 13 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 10 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5D2B03B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DA 2ª CHAMADA DE ABERTURA DA
HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

Aos 10/12/2021, às 08:01 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, o Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303, de 01 de Julho de 2021 e nº 231, de 24 de maio de 2021; iniciando a realização do pregão eletrônico nº 057/2021, destinada a: **“CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24(VINTE E QUATRO) HORAS”.**

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não houve credenciamento de empresas interessadas em participar do processo licitatório no sistema de compras públicas, o pregoeiro e a equipe de apoio declararam a segunda chamada da licitação **deserta**, visto que, não houve nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria licitante, o pregoeiro e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram a prorrogação do certame e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente processo licitatório. Após este ato, o pregoeiro com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:BAC936BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2021

Aos 07/12/2021, às 08:01 horas no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros, Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, o Pregoeiro Oficial do município e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 303, de 01 de Julho de 2021 e nº 231, de 24 de maio de 2021; iniciando a realização do pregão eletrônico nº 060/2021, destinada a: **“REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DOS**

SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO
BANDA LARGA 24(VINTE E QUATRO) HORAS”.

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

No horário preestabelecido, considerando que não houve credenciamento de empresas interessadas em participar do processo licitatório no sistema de compras públicas, o pregoeiro e a equipe de apoio declararam a licitação **deserta**, visto que, não houve nenhum licitante interessado. Devido à importância da contratação do objeto pela Administração Pública, na figura da secretaria licitante, o pregoeiro e a equipe de apoio, no uso de suas atribuições, determinaram a prorrogação do certame e que posteriormente publicará um novo aviso com a nova data e horário do presente processo licitatório. Após este ato, o pregoeiro com anuência da equipe de apoio, encerra os trabalhos com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão presentes.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:E7680418

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA
CONTRARRAZÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 825.018/2021

A Comissão Permanente de Licitação de Jardim do Seridó/RN, informa ao público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, cujo objeto: Pavimentação com drenagem superficial em diversas ruas na Zona Rural do município de Jardim do Seridó/RN (passagens molhadas nas comunidades Pau Ferro e Brabo), que a empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.512.025/0001-08, apresentaram recurso administrativo contra decisão desta Comissão, que classificou a proposta da empresa M.A EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.917.544/0001-88. Comunica aos licitantes e demais interessados, que se encontra à disposição em sua sede, o recurso administrativo interposto, e informamos ainda, que a partir da publicação deste comunicado inicia o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as contrarrazões do recurso, pelas empresas interessadas, por força do § 3º do art.109, I, da Lei 8.666/1993.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:545B6FFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 1.021.039/2021
CRENCIAMENTO N.º 001/2021 OBJETO:
CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS
EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 09/12/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e

Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA / 038.384.484-30	RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA / 002.051.799 ITEP/RN
CARLOS COSTA DE FARIAS / 465.851.174-68	CARLOS COSTA DE FARIAS / 774.150 ITEP/RN
GEOVANI ROBERTO SILVA / 875.283.554-53	GEOVANI ROBERTO SILVA / 1.342.833 SSP/RN
JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO / 125.629.344-07	JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO / 003.012.947 SSP/RN
ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA / 706.475.464-93	ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA / 003.315.926 ITEP/RN
VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA / 066.908.614-22	VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA / 002.580.672 itep/rn
FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO / 705.045.974-77	FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO / 003.012.947 SSP/RN
PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO / 000.586.594-80	PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO / 001.493.971 ITEP/RN
DAYANNE JESSICA DOS SANTOS / 700.677.364-40	DAYANNE JESSICA DOS SANTOS / 3.541.196 IPC-DI/PB
FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA / 35.709.338/0001-00	FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO / 002.605.884 ITEP/RN

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
(...)

§3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas.

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA / 038.384.484-30	RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA / 002.051.799 ITEP/RN
CARLOS COSTA DE FARIAS / 465.851.174-68	CARLOS COSTA DE FARIAS / 774.150 ITEP/RN
GEOVANI ROBERTO SILVA / 875.283.554-53	GEOVANI ROBERTO SILVA / 1.342.833 SSP/RN
JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO / 125.629.344-07	JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO / 003.012.947 SSP/RN
ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA / 706.475.464-93	ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA / 003.315.926 ITEP/RN
VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA / 066.908.614-22	VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA / 002.580.672 itep/rn
FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO / 705.045.974-77	FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO / 003.012.947 SSP/RN
PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO / 000.586.594-80	PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO / 001.493.971 ITEP/RN
DAYANNE JESSICA DOS SANTOS / 700.677.364-40	DAYANNE JESSICA DOS SANTOS / 3.541.196 IPC-DI/PB

As pessoas físicas relacionadas anteriormente não apresentaram os documentos pessoais reconhecidos em cartório nem autenticado por servidores da prefeitura, conforme exposto no item 11.4 – Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma; ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA / 706.475.464-93 descumpriu o item 3.1.3. do Termo de referência anexo I do edital, Para a função

de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverá trabalhar com equipe de 04 bombeiro por diária do evento, a referida pessoa não apresentou o certificado de conclusão do curso de bombeira civil.

A empresa FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.709.338/0001-00 descumpriu o item 9.5.1 - Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica de órgão público ou privado, comprovando o bom desempenho anterior na prestação do serviço do objeto do presente Credenciamento, uma vez que apresentou apenas para o cargo de bombeiro civil, deixando de apresentar o atestado de segurança, conforme exposto no item 3.1.2. No tocante da função de segurança, o credenciado deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado, que deverá trabalhar em equipe de 10 seguranças por diária do evento.

Bem como não apresentou relação da equipe técnica disponível para execução do objeto, solicito também que seja remetido a lista com todo o pessoal disponível bem como suas documentações a fim de comprovar bom desempenho.

Levando em consideração o item 12.2 - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito o proponente**, tendo o mesmo um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas e jurídica consigam sanar os erros encontrados.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA
Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador: B1B0F424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.021.039/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, art. 25, caput

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim do Seridó/RN vem a público comunicar aos interessados que, no dia **14 de dezembro de 2021 às 08h00min**, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 288, Centro, Jardim do Seridó/RN, será efetuado a abertura dos envelopes de credenciamento protocolados no mesmo setor até o dia 10 de Dezembro de 2021, referente ao Processo Administrativo **Credenciamento nº 001/2021, que tem como objeto: “Contratação de serviço de segurança e bombeiros civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN”**. Maiores informações serão fornecidas pelo Fone: 84-3472-3902 e pelo e-mail: cpl_js@outlook.com.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1C06FA1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.260, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE CACHOEIRA PRETA - AUDECAPT, a fim de custear um bombeador submerso.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE CACHOEIRA PRETA - AUDECAPT**, entidade civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública nos termos da Lei Municipal nº 1.249, de 27 de outubro de 2021, inscrita no CNPJ sob o nº 03.590.201/0001-84, com sede no Sítio Cachoeira Preta, zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN, CEP 59343-000.

Art. 2º. O objeto do convênio será custear a aquisição de um bombeador submerso na Comunidade Cachoeira Preta, a fim de promover o fornecimento de água potável para os usuários do dessalinizador comunitário, em quantidade e qualidade compatíveis com suas necessidades.

Art. 3º. Fica o Município de Jardim do Seridó/RN autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE CACHOEIRA PRETA - AUDECAPT**, a quantia de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) que deverá ser utilizada para adquirir um bombeador submerso nos termos do art. 1º.

Parágrafo único. Fica a **ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE CACHOEIRA PRETA - AUDECAPT** responsável pela continuidade das suas atividades de distribuição de água potável para os moradores da comunidade rural Cachoeira Preta, bem como por todo custo e mão de obra da instalação do bombeador submerso.

Art. 4º. O Município de Jardim do Seridó deve realizar fiscalizações periódicas durante a execução do convênio, através da Secretaria competente, para atestar que o bem foi devidamente utilizado e o objetivo do convênio foi alcançado, bem como que as atividades da associação estão sendo realizadas a contento.

Art. 5º. O Termo de Convênio será elaborado de acordo com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, também, os dispositivos da Resolução nº 11, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo Único. O termo de convênio discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes signatárias.

Art. 6º. Na elaboração e na execução do termo de convênio a que faz menção o art. 1º desta Lei, deverão ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 7º. O termo de convênio terá a vigência de 2 (dois) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, desde que devidamente justificada.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:B515D947

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1.261, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

SÚMULA: Altera o § 1º e inciso I do art. 2º, e acrescidos os incisos VI e VII e o § 8º no mesmo artigo da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado § 1º e inciso I do art. 2º, e acrescidos os incisos VI e VII e o § 8º no mesmo artigo, da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

[...]

§ 1º O Auxílio fardamento será pago anualmente, em uma única parcela, até o último dia do mês de fevereiro do ano subsequente, tendo o ACS e ACE o prazo limite de 60 (sessenta) dias para prestação de contas, contando a partir do dia do recebimento do Auxílio Fardamento.

[...]

I- Um par de calçados sendo tênis, botas ou sapato de segurança;

[...]

VI- Meia, luva ou guarda sol;

VII- Colete que identifique o ACS/ACE;

[...]

§ 8º Quando o ACS/ACE não necessitar comprar o material na quantidade listada no § 2º desta Lei, poderá este reverter o valor na compra de material que utilizará mais, sendo vedado ultrapassar o valor do Auxílio, assim como, vedado compra de material que não esteja presente na listagem *supracitada*.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó - RN, 10 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:647CD3F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 072/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Autoriza o Município de Jardim do Seridó a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS USUÁRIOS DE ÁGUA DA COMUNIDADE CACHOEIRA PRETA - AUDECAPT, a fim de custear um bombeador submerso**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.260.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.260 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:D9B37D15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR** e **PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 073/2021 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Altera o § 1º e inciso I do art. 2º, e acrescidos os incisos VI e VII e o § 8º no mesmo artigo da Lei Ordinária Municipal nº 1.091, de 28 de dezembro de 2017, e dá outras providências**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.261.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.261 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:79E603A6

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 040/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, com RG n.º 003.772.778 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 706 478 394 - 07, residente e domiciliado na Rua Tenente Umbelino, nº 27 - Banda Branca, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **040/2021**, pactuado em **05 de junho de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º 040/2021, com final previsto para **02/03 /2022**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19/, conforme ‘Ofício de nº 729/2021/SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 02 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO
Gestora do Fundo Munic. de Saúde

IGOR AUGUSTO SILVA DE AZEVEDO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____
2 - _____
CPF: _____

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4B6BAE07

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADA: **KÁTIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, com RG n.º 001.276.366 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 812 642 674 - 87, residente e domiciliada na Rua Paulino Medeiros, nº 122 - Bairro centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enfrentamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **039/2021**, pactuado em **01 de junho de 2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei

Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato n.º 039/2021, com final previsto para **01/03/2022**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, conforme Ofício n.º 729/2021/SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 01 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

KÁTIA KARINA SILVA DE OLIVEIRA

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:E1983AA9

GABINETE DO PREFEITO

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 014/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 -00.

CONTRATADA: **VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS**, brasileira, com RG n.º 3.080.949 SSP/RN-, inscrito no CPF sob o n.º 101 881 584 - 80, residente e domiciliado na Rua Regina Rebeca n.º 411, Bairro Bela Vista, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enftretamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **014/2021**, pactuado em **04/03/2021**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º **014/2021**, com final previsto para **05/03/2022**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, conforme ofício n.º 729/2021 /SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2021

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

VÂNUZA MARIA SILVA DE VASCONCELOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:722B9DF8

GABINETE DO PREFEITO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 26 /2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, inscrito no CPF sob o n.º 357.721.584-49 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ sob o número n.º 11.341.171/0001-09, neste ato representado pela Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, gestora do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 062 320 794 - 00.

CONTRATADO: **RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA**, brasileiro, com RG n.º 3.280.059 SSP/RN, inscrito no CPF sob o n.º 018 129 384 -62, residente e domiciliado na Rua Francisco Procópio, 62, Apart. 104, Bairro Centro, Município de Jardim do Seridó/RN.

CONSIDERANDO a permanência do estado pandêmico provocado pelo COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da prestação do serviço pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a interrupção das funções executadas por profissionais contratados temporariamente, neste momento de pandemia, põe em risco o bom funcionamento dos serviços públicos, além de causar prejuízos ao enftretamento do estado pandêmico.

RESOLVEM:

Os contratantes celebram entre si o presente termo aditivo ao contrato por tempo determinado n.º **26/2020**, pactuado em **02/09/2020**, com fulcro no inciso VI do art. 2º e § 1º do art. 4º da Lei Municipal n.º 743 de 22 de abril de 2005, sujeitando-se as partes às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado por mais 3 (três) meses o contrato n.º **26/2020**, com final previsto para **04/03/2022**, podendo ser rescindido ou renovado face a permanência da pandemia do COVID 19, conforme solicitação por Ofício de n.º 729/2021/SMS/PMJS.

Parágrafo Único: As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas.

Jardim do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Gestora do Fundo Munic. de Saúde

RENNAN PHILLIPE DA SILVA MOREIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:0E374D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e, ainda;

CONSIDERANDO o §1º e o § 4º do art. 23, da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 200/2021 e o Parecer da Junta Médica Pericial deste município, emitido em 07 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o auxílio por incapacidade temporária ao senhor **FABRÍCIO CLEMENTE SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.058.234-63, matrícula 1495, ocupante do cargo efetivo de Tratorista P.A.II, por 30 (trinta) dias – período de 22 de novembro a 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 22 de novembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:E0C5AFC9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.730, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Delega competências à Vice-Prefeita para representação do Município de Jardim do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó/RN, e

Considerando o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que dispõe que o Prefeito poderá delegar, por decreto, a seus auxiliares, as funções administrativas que julgar necessário;

Considerando o artigo 56, § 2º da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, que a Vice-prefeita, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por ato normativo, prestará auxílio ao Prefeito sempre que por ele for convocado para missões especiais;

Considerando o Prefeito Municipal estará ausente da cidade no período de 13 de dezembro a 16 de dezembro de 2021, ou seja, por um período inferior a 15 (quinze) dias, em viagem administrativa à capital federal; e

Considerando a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para a Vice-Prefeita, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos: ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos

fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos; homologação de processo licitatório; aprovação de termos de referência de processos de despesas; expedição de Portarias e Decretos; Encaminhar Projetos de Lei; Sancionar Leis; Assinar Contratos e Termos Aditivos; e encaminhamento de ofícios, no período de 13 de dezembro de 2021 à 16 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único. A ordenação de despesas de que trata o *caput* deste artigo engloba os estágios de empenho e liquidação, com emissão das notas de empenho, bem como as ordens de serviço ou ordens de compra.

Art. 2º. Fica a Vice-Prefeita autorizada a representar o Município em qualquer evento e repartição pública, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, na data especificada, no *caput*.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:5BD3C664

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.731, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal vigente, e com fundamento nos artigos 2º e 6º, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO que as decisões definitivas de mérito, proferidas pelo Supremo Tribunal Federal, nas ações diretas de inconstitucionalidade e nas ações declaratórias de constitucionalidade produzem eficácia contra todos e efeito vinculante, relativamente aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e **municipal**, nos termos do §2º, do artigo 102, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal deixou assente, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 969/DF (rel. Min. Joaquim Barbosa, 27.09.2006), que o Poder Executivo tem discricionariedade para tomar a decisão político-administrativa de expropriar um bem de propriedade de um particular, **não podendo o exercício da competência estar sujeito a exigência de prévia aprovação legislativa;**

CONSIDERANDO que o inciso IV, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, extrapola o procedimento previsto no Decreto-Lei 3.365/1941, **invadindo a competência privativa da União para legislar sobre desapropriação (CF, art. 22, II);**

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de **desapropriação**, UM IMÓVEL, localizado em área rural aos arredores da cidade de Jardim do Seridó, às margens da RN 088 que liga as cidades de Jardim do Seridó à Parelhas, contendo área total de 38,04 (trinta e oito vírgula zero quatro) hectares, limitando-se dita parte de terra, ao norte com área externa; ao sul com o Lote 02; ao nascente com área externa; e ao poente com área de reserva florestal, com inscrição no Livro de Registro do Único Ofício de Notas desta Cidade e Comarca n.º R-1-2.425, Livro 2-Z, fls. 032 de 14/08/2012, cadastrado no INCRA sob o n.º 999.946.175.323-0, CCIR

03636444168, ITR/NIRF n.º 2.286.893-3, pertencente a Maria Josefa da Silva, Cibeline Pereira da Silva Marques e Moisés Pereira da Silva, onde os pontos de limites e confrontações serão marcados após a vistoria da equipe da Prefeitura Municipal juntamente com os expropriados do referido imóvel.

Art. 2.º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção da garagem de veículos municipal, parque de exposições de animais, área industrial, estádio de futebol, parque ecológico, área de lazer e outros fins de interesse público.

Art. 3.º. É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4.º. Fica a Procuradoria Jurídica Administrativa do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada (amigável) ou judicial, assinando em nome da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, se for o caso, os acordos, termos e escrituras públicas de desapropriação.

Art. 5.º. A Administração Direta do Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU, e da Secretaria Municipal Administração - SMAD, providenciará o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6.º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – SEMOSU.

Art. 7.º. As despesas decorrentes desta desapropriação correrão à conta de dotação própria do orçamento do município.

Art. 8.º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:1AEC729F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Processo:012/2021
Destino: Diretora Presidente
Origem: Assistente Previdenciária
Assunto: Ratificação e Termo de Inexigibilidade de Licitação pelo ordenador da despesa.

Senhora Diretora Presidente,

Solicitamos que seja inexigível a licitação com fundamento no Artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme parecer jurídico, para a contratação da empresa ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL, inscrita no CNPJ 43.446.228/0001-12, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente à: **Aquisição de 1 (uma) inscrição para submissão ao exame de qualificação profissional destinado à obtenção do Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS para a conselheira, REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, membro do conselho deliberativo do JARDIMPREV, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo.**

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021

TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA

Assistente Previdenciário
Portaria nº 213/2019

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:08899E7F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

INTERESSADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) INSCRIÇÃO PARA SUBMISSÃO AO EXAME DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DESTINADO À OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE GESTOR DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CGRPPS PARA A CONSELHEIRA, REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, MEMBRO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO JARDIMPREV.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a **Aquisição de 1 (uma) inscrição para submissão ao exame de qualificação profissional destinado à obtenção do Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS para a conselheira, REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, membro do conselho deliberativo do JARDIMPREV, a empresa ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL – APIMEC BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **43.446.228/0001-12**.

A fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, que o referido processo se faz necessário tendo em vista que os servidores do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - Jardimprev que possuem certificação devem realizar o recolhimento da taxa anual de renovação para manter sua certificação válida pelo período de 4 (quarto) anos e estarem em consonância com o que dispõe a Resolução CMN nº 3.506/2007, combinado com a Lei nº 9.717/98 e Portaria nº 9.907/2020. Visando atender a obrigatoriedade da aquisição de 1 (uma) inscrição para submissão ao exame de qualificação profissional destinado à obtenção do Certificado de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS para a conselheira, REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS, membro do conselho deliberativo do JARDIMPREV, na importância global estimada de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 25 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, inc. II, da Lei Federal Nº 8.666/93, em consequência, determino ao Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jardim do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2021.

ANDREZA SILVA DOS SANTOSDiretora Presidente
Portaria nº 211/2019**Publicado por:**
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:0B0D61F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.****A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,****CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 10/12/2021.**RESOLVE:****Art. 1º** – Conceder à **MOZART DE PAULA BATISTA FILHO**, matrícula 1318, ocupante do cargo de Procurador Nível III, da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, 30 (trinta) dias de férias no período de 21/12/2021 a 19/01/2022, correspondente ao período aquisitivo 2019/2020.**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.****Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”,** em Jardim do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Código Identificador:A7A2487A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: DROGAFONT LTDA; CNPJ: 08.778.201/0001-26, referente a nota de liquidação nº 912/2021, datada de 29/11/2021 do empenho nº 1.119.001/2021, no valor de R\$ 4.600,46 (Quatro mil e seiscentos reais e sessenta centavos), referente nota fiscal nº.355341. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos para o Hospital Regional Josefa Alves Godeiro.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:E35E2B52**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE PETROLEO LTDA; CNPJ: 07.114.802/000171.

Nº da liquidação Nº do empenho Valor R\$ Nº da nota fiscal

989/2021 1.004.004/2021 15.858,83 6.780

749/2021 901.008/2021 24.169,08 6.720

750/2021 901.009/2021 24.053,21 6.718

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:AB0B04D4**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ULTRACLIN CLINICA LTDA; CNPJ: 19.266.971/0001-06, referente a nota de liquidação nº 871/2021, datada de 08/11/2021 do empenho nº 1.104.001/2021, no valor de R\$ 42.390,00 (Quarenta e dois mil trezentos e sessenta reais), referente nota fiscal nº.077. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de realização de ultrassonografias.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:2F46BB35**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓTICO HUMANO LTDA; CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente a nota de liquidação nº 752/2021, datada de 20/09/2021 do empenho nº 910.001/2021, no valor de R\$

21.908,00 (Vinte e nove mil novecentos e oito reais), referente nota fiscal nº.077. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação de e manutenção de equipamentos do laboratório municipal . Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:98B10743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: ERIKA FERNANDES PINHEIRO-ME; CNPJ: 17.515.193/0001-16, referente a nota de liquidação nº 730/2021, datada de 10/09/2021 do empenho nº 908.005/2021, no valor de R\$ 18.001,90 (Dezoito mil e um real e noventa centavos), referente nota fiscal nº.045. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de práticas integrativas. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 10 de dezembro de 2021.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:B9083CD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 /2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 272/2021.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das competências constitucionais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO:** O disposto o art.64 e seguintes, e a regulamentação pelo decreto 015-2021, de 14 de maio de 2021.
R E S O L V E: **Art. 1º** CONCEDER 1 diária perfazendo-se a quantia de 30,00 R\$ (trinta reais) ao servidor Francisco Jose de Oliveira a título de custeio de estadia e alimentação na cidade de PAU DOS FERROS RN e outras para deslocamento a serviço da fazenda municipal.

I – Finalidades das viagens: Condução de pacientes para a realizações de exames e consultas, tudo conforme os termos da autorização.

Art. 2º Determinar a secretaria de finanças, que tomem ciência e proceda com as providencias legais a espécie

Art. 3º - Revogada as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Prefeitura Municipal de João Dias/RN, em 10 de dezembro de 2021

DAMÁRIA JACOME DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Damaría Jacome de Oliveira
Código Identificador:07A86E61

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

PORTARIA Nº 151 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA O SR. GABRIEL GOMES GONSALVES NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL E O PRESIDENTE DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERANDO O § 5º DO ART. 29 DO DECRETO Nº 57.654, DE 20 DE JANEIRO DE 1966 (REGULAMENTO DA LEI DO SERVIÇO MILITAR);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Gabriel Gomes Gonsalves para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de **Auxiliar de Secretário da Junta de Serviço Militar** da Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, em face do grande volume de trabalho desenvolvido no referido Órgão de Serviço Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:BF1189EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 08110001/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação do profissional: **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:BF93D947

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CRENCIAMENTO Nº 006/2021 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº
08110001/2021 ATA DE REUNIÃO

Aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às 15:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelo profissional: **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de servente e calceteiro**. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelo profissional que apresentou toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu / RN, 10 de dezembro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Membro

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
Membro Suplente

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:63C06665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 126/2021

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.210/2019; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: Eliel Medeiros Pereira
CARGO/FUNÇÃO: Motorista B
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 4023
RG: 1.983.748
CPF: 055.382.304-30

CIDADE DESTINO: Angicos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de um paciente para a realização de uma perícia médica em uma clínica na cidade destino.
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 13 de dezembro de 2021.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: Meia Diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 100,00 (cem reais). Dec. Nº 1.210/2019
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 10 de dezembro de 2021.

ALDO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:835A6188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
ATA DE RGISTRO DE PEÇOS Nº 242/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 047/2021 – PROC. ADMIN. MJ/RN Nº
19100001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REESTRUTURAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN; **VIGÊNCIA:** Se inicia na data de sua assinatura com termo final em 31 de dezembro de 2021; **Dotação Orçamentária:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 2008 - Manutenção Dos Serviços De Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. 1138 Extensão, Modernização, Manutenção Da Rede Elétrica E Iluminação Pública. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30 - Material de Consumo. **FONTE:** 10010000 Recursos Ordinários, 16200000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP. **VALOR GLOBAL:** R\$ 440.245,46 (quatrocentos e quarenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Marajá Serafim De Sousa – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 23 de novembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B82ABB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 102/2021

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 25100001/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: **Contratação dos serviços de teste da orelhinha e linguinha.**

TERMO DE DISPENSA Nº 102/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a licitante **ADALZINETE DA SILVA PEREIRA (CPF: 027.340.264-14)**, perfazendo a importância global **R\$ 8.400,00** (Oito mil e quatrocentos reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, **Contratação dos serviços de teste da orelhinha e linguinha**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelma de Fátima Lopes de Medeiros

Código Identificador:24CE6ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
018/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de servente e calceteiro**. Junto ao profissional: **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação do profissional: **JHON VASCONCELOS SOARES** – CPF: 061.500.024-03, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C30D3DD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ/RN nº 03120002/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: **Empresa para Execução dos Serviços de Capacitação e Consultoria em Licitações e Contratos, visando a aplicabilidade da nova Lei de Licitações - 14.333**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
021/2021**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a **Empresa para Execução dos Serviços de Capacitação e Consultoria em Licitações e Contratos, visando a aplicabilidade da nova Lei de Licitações - 14.333**, de interesse da Administração Pública Municipal junto a empresa **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ: 30.248.766/0001-50), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN**, para o período de 180 (cento e oitenta) dias, com a importância global estimada de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal das Finanças que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:53601BEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2021
PROCESSO ADMINIST. MJ/ RN Nº 03120002/2021–
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN; CONTRATADA: DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30.248.766/0001-50); OBJETO: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Capacitação e Consultoria em Licitações e Contratos, visando a aplicabilidade da nova Lei de Licitações - 14.333; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 180 (cento e oitenta) dias, podendo haver prorrogação por iguais e sucessivos períodos; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.3 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ; FONTE: 10010000 - Recursos Ordinários; VALOR GLOBAL: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, *caput*, da LEI Nº 8.666/1993.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:EA56A242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

LEI MUNICIPAL Nº 1.041, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 963, de 14 de Outubro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Municipal nº 963, de 14 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I

Cargos de Nível Médio

.....

Cargo: Assessor de Assuntos Institucionais	Vencimento básico: R\$ 1.500,00
Atribuições: Prestar assessoria e consultoria à Câmara Municipal, coordenar e representar a instituição nas suas relações institucionais; gerenciar os relacionamentos da Casa Legislativa com outros	

organismos e entidades externas; coordenar projetos e/ou atividades inerentes ao exercício da vereança pelos edis; elaborar textos para discursos, produzir matérias institucionais, dar suporte a programas institucionais de rádio, alimentar mídias sociais institucionais; atuar no planejamento estratégico, na governança institucional, entre outras.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 10 de Dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Aldo Fernandes de Oliveira
Código Identificador:714DD62E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.725.679/0001-30
Avenida Wilson Rosado, Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP:
59633-730

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA - CNPJ: 10.725.679/0001-30**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE GUARDA CORPO A SER IMPLANTADO NA GALERIA PERTENCENTE AO CALÇADÃO MANOEL JANÚNCIO ETAPA (II), COMO TAMBÉM NA CONFECCÃO DE MATA-BURROS, PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN.**

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 09 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:94B23D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
CONVOCAÇÃO**

A Ilm.º Sr. Representante da empresa
LUIS ROCHA COMERCIO LTDA
CNPJ: 28.562.706/0001-66
Rua Artesão Dary Miranda, Vale Dourado, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59115-570

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, CONVOCAR a empresa licitante: **LUIS ROCHA COMERCIO LTDA - CNPJ: 28.562.706/0001-66**, para comparecer à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Planejamento ou via e-mail, visando a assinatura da Ata de Registro de Preço, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECCÃO DE GUARDA CORPO A SER IMPLANTADO NA GALERIA PERTENCENTE AO CALÇADÃO MANOEL JANÚNCIO**

ETAPA (II), COMO TAMBÉM NA CONFECCÃO DE MATA-BURROS, PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/ RN, 10 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Diretora do Departamento de Licitações, Contratos e Convênios

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:12961765

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 355/2021**

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D.** PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 01 de dezembro de 2021, e ele **SANCIONA** a Lei nº 355/2021, que institui feriado municipal no dia 01 de outubro, "Dia da Padroeira do Município de Lagoa d'Anta-RN", Santa Terezinha.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:EB1A9F9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO TOMADA DE
PREÇOS Nº 000001/2015**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO ADITIVO
TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015**

LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 000001/2015 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.143.026/0001-09 – **OBJETO:** Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS - PERÍODO:** 2.160 (dois mil, cento e sessenta) dias – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, §1º, VI da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 25 de setembro de 2020

RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:FBAE92C8

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015 EXTRATO DO
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
012/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 08.143.026/0001-09). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 012/2015. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 27/04/2015 a 21/09/2021. **Data da Assinatura:** 25/03/2021.

Município de Lagoa de Pedras/RN
GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito Municipal/

P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:5EBEFA16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015 EXTRATO DO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
012/2015

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2015
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº. 012/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09. **CONTRATADA:** P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº. 08.143.026/0001-09). **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 012/2015. **VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 27/04/2015 a 20/03/2022. **Data da Assinatura:** 21/09/2021. MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN - GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA - Prefeito Municipal/ P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Publicado por:
 Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:1C62D167

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2021

PROCESSO: Nº 0612202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): AMANDA BARBOSA DA SILVA
CPF: 121.331.724-08
OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de dança e teatro para apresentações de fim de ano.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021;
UNIDADE: 0801- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; **ATIVIDADE:** 08.244.0038.2050 – Manutenção de Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros PF; **FONTE:** 001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de dezembro de 2021

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA
 Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Portaria nº 06/2021

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:18D85E62

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 0105/2021

PROCESSO: Nº 0612202101/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2021
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 12.985.726/0001-00
CONTRATADO(A): AMANDA BARBOSA DA SILVA
CPF: 121.331.724-08
OBJETO: Contratação dos serviços profissionais de Pessoa Física para desempenhar a função de facilitador de oficina na área de dança e teatro para apresentações de fim de ano.
VALOR GLOBAL: R\$ 3.320,00 (Três mil trezentos e vinte reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de dezembro de 2021

ANDRIEGO ALEXSON DA SILVA
 Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
 Portaria nº 06/2021

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:4503E0F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
072/2021. AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA DE PEQUENO
PORTE COM ADESIVAGEM PERSONALIZADA COM OS
SÍMBOLOS DO MUNICÍPIO, DESTINADA AO HOSPITAL
MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO - HMGAF DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 072/2021, cujo objeto é aquisição de ambulância de pequeno porte com adesivagem personalizada com os símbolos do município, destinada ao Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho - HMGAF do Município de Lagoa Nova/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.lagoanova.rn.gov.br e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 24/12/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3437-2223 ou através do e-mail: pregao@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:AB80DC25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2021 SRP, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 SRP, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 09H:30M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/12/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:4CAFA743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
069/2021. SERVIÇO CONTÍNUO SOFTWARE CONTROLE
INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DA GESTÃO ESTRATÉGICA DA INFORMAÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS COM CERTIFICADO DIGITAL EM FORMA DE LICENCIAMENTO COM TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO, CONSULTA, GERENCIAMENTO E ANÁLISE DO SOFTWARE, BEM COMO AS POSSÍVEIS ATUALIZAÇÕES DO SOFTWARE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, EM CONSONÂNCIA A LEI MUNICIPAL Nº711/2021, QUE “DISPÕE SOBRE A TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS POR MEIO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO, EM ESPECIAL, À PROTEÇÃO DOS DIREITOS DOS ADMINISTRADOS E AO MELHOR CUMPRIMENTO DOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA

FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 11H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/12/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:592914B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
071/2021. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA O SOFTWARE CONTROLE DE PONTO
BIOMÉTRICO FACIAL

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADO AO CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO FACIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 12H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/12/2021.ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:12294779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0506/2021 - GP

Portaria nº 0506/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de dezembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias com valor a ser pago de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), conforme valor unitário para Brasília/DF (Distrito Federal) de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas do Exmo. Sr. Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**; Matrícula nº **1643**, lotado no Gabinete do Prefeito, viagem a Brasília/DF, nos dias 13 e 16 de dezembro de 2021, para participar

da Mobilização Municipalista para garantir a aprovação de matérias prioritárias para os municípios no congresso Nacional em Brasília/DF.

Art.2º - No período supracitado no artigo anterior, todos os processos serão assinados de forma eletrônica, desde que admitido pelas partes, para a continuidade do fluxo de trabalho dos departamentos instrumentais da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D5AA1CBF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
075/2021 SRP. REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E
MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA DO
HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE OPREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 SRP, CUJO OBJETO É REGISTO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REVITALIZAÇÃO, READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO. O EDITAL COM SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, WWW.LAGOANOVA.RN.GOV.BR E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR OU NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, NO HORÁRIO DAS 08H:00 ÀS 12H:00 DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA. A SESSÃO ELETRÔNICA SERÁ ABERTA ÀS 13H:00M (HORÁRIO DE BRASÍLIA) DO DIA 24/12/2021. ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE: (084) 3437-2223 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: PREGAO@LAGOANOVA.RN.GOV.BR.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro.

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:980BBECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0507/2021 - GP**

Portaria nº 0507/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de dezembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Capital do

Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN, no dia 15 de dezembro de 2021, para participar da Assembleia Geral e a 248ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, que acontecerá no Praiamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:25870B01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0508/2021 - GP**

Portaria nº 0508/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de dezembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº **1408**; Cargo Secretário Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 17 de dezembro de 2021, para participar da 113ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional- CIR da 4ª Região de Saúde, que acontecerá no auditório da IV URSAP, localizado na Praça Dom José Delgado - Caicó/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:9FA83DCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0509/2021 - GP**

Portaria nº 0509/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 10 de dezembro de 2021.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Sra. **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, Matrícula nº **1554**, Cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desportos e Desenvolvimento Econômico, em viagem a Natal/RN, para participação da Reunião de Mobilização e orientação sobre a Portaria do MTUR nº 41, de 24 de Novembro de 2021, referente que ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2021 no Centro de Convenções, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, Ponta Negra-Natal/RN, 59090-002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:3EF0A30F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44 - Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 549247-000
CONTRATADO(A): M. NERI M. R. DE ALMEIDA - ME
CNPJ: 03.987.044-0001-45
OBJETO: Aquisição de material para execução de show pirotécnico para as festividades do réveillon de 2021.
VALOR: R\$ 16.700,000 (Dezesseis mil e setecentos reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021 - 10010000-Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE: 13.392.0010.2029, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, em 03 de dezembro de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8858E5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação - Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN
CNPJ: 08.162.869/0001-44 - Rua Luiz Francisco de Oliveira, 62, Centro, Lagoa Salgada/RN
CEP: 59247-000
CONTRATADO(A): J J DO NASCIMENTO - ME
CNPJ : 11.366.246/0001-06
OBJETO: Aquisição de cal (saco com 05 kg), para serem utilizados na pintura de meio fio de diversas ruas e avenidas e de canteiros deste município.

VALOR: R\$ 17.220,000 (Dezesseis mil, duzentos e vinte reais)
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2021 - 10010000-Recursos Ordinários.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.452.0010.2039, Elemento de despesa: 3.3.90.30-Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24, Inciso II.

Lagoa Salgada/RN, em 26 de novembro de 2021.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:23440EC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE JULGAMENTO DE ANÁLISE DE PROPOSTA E
DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021
Processo Administrativo nº 678/2021.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado da fase de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objetivo a **CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM SUPERFICIAL, COM REJUNTAMENTO COM PEDRISCO E EMULSÃO ASFÁLTICA, DA RUA ARI VICTOR E TRAVESSA PROJETADA 01, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO**, conforme abaixo:

CLASS.	NOME/CNPJ	VALOR	SITUAÇÃO
1º	H J DANTAS FILHO CNPJ: 24.855.726/0001-74	R\$ 299.554,61	CLASSIFICADA VENCEDORA

Assim, sendo o certame em tela teve como vencedora a empresa **H J DANTAS FILHO, CNPJ nº 24.855.726/0001-74**, com proposta global no valor de **R\$ 299.554,61 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavo)**. Os interessados poderão nos dias normais de expediente, obter demais informações, na sala de Licitações, localizada na sede do Poder Executivo Municipal, no endereço RUA RAMIRO PEREIRA DA SILVA, Nº 17, CENTRO, LAJES/RN, CEP: 59.535-000, ou ainda através do e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br.

Lajes/RN, 09/12/2021.

FRANCISCO LINDEMBERG DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:34694E31

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 907/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 25 – É inexigível a Licitação:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2021), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE de licitação, Com fundamento no Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **Contratação direta da empresa GR8 SERVIÇOS DE T. I. LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação para implantação e cessão de licença de uso de plataforma tecnológica de relacionamento e serviços entre o cidadão e a gestão pública composta de SOFTWARE WEB, APLICATIVO MOBILE e APIs para levar informações, serviços, atendimento, pesquisas e transparência diretamente a mão do cidadão em tempo real, gerenciável pelo próprio gestor sem necessidade de intervenções técnicas, permitindo a criação de funcionalidades no front-end mobile de forma customizada sem recompilação do aplicativo, permitindo ainda a publicação do aplicativo com nome de Lajes Conectada, ou nome similar,**

envolvendo a instalação, treinamento e suporte pelo período de licença., em favor de **GR8 SERVICOS DE T. I. LTDA, CNPJ/CPF nº 35.143.471/0001-33**, estabelecida na Rua Carvão de Pedra, nº 11, bairro Lagoa Nova, município de Natal, estado do Rio Grande do Norte que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 130.502,00 (cento e trinta mil, quinhentos e dois reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 907/2021, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 10/12/2021

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:20D24C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41-DL/2021, cujo objeto é a Prestação de serviço de

conserto e fabricação de caçamba de carreta agrícola de madeira, (carroção de trator) em madeira, com capacidade para 04 toneladas, a ser montada sobre eixo simples tipo basculante, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a empresa José Jeobalo da Silva. ME, com CNPJ nº 43.820.347/0001-93, por apresenta a melhor proposta no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Período de 01 mês, porém somente será pago quando o quantitativo for recebido. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:F31073EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42-DL/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42-DL/2021, cujo objeto é a prestação de serviços, junto ao Programa Municipal Capacita Marcelino, para abertura e fechamento de inscrição, divulgação dos cursos em mídia oficiais do programa, acompanhamento de tarefas oferecidas pelos instrutores ou professores, bem como a ficha de presença dos alunos participantes e integras de certificado junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme descrições no Termo de Referência. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE DISPENSA a Pessoa Jurídica de Jerusalândia Monaria da Silva – ME, CNPJ nº 44.350.982/0001-17, por apresentar proposta no valor mensal de R\$ 1.100,00. Período de 06 meses. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, inciso II e suas alterações subsequentes. Encaminha-se o processo a autoridade Competente.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:9F379361

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 07-IN/2021**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Obras e Urbanismo, DECLARA A INEXIGIBILIDADE Nº 07-IN/2021, cujo objeto é a prestação dos serviços advocatícios de grande notoriedade para retirar o nome do Município do CAUC/SIAF em caráter urgente, em face de contemplação de emenda parlamentar de grande vulto que poderá ser perdida se o problema de negatização não for resolvido pelo município de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica DECLARADO O TERMO DE INEXIGIBILIDADE a empresa Cortez & Medeiros Advogados, inscrito no CNPJ nº 22.918.738/0001-75, por apresentar proposta no valor de R\$ 30.000,00 compatível com os valores cobrados em serviços semelhantes. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 25, II e art. 13, IV, Encaminha-se o processo a autoridade Competente. Encaminha-se o processo a autoridade Competente.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:04B3D80D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33-
PE/2021**

O Município de Marcelino Vieira-RN, por intermédio do Pregoeiro, realizará o Pregão Eletrônico Nº 33-PE/2021, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de peças automotivas, tipo menor preço, obtido pelo maior desconto sobre tabela do fabricante, para os veículos pertencentes à frota do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Início do Acolhimento das Propostas: 13/12/2021; data de abertura das propostas: 23/12/2021, as 08h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no site www.marcelinovieira.rn.gov.br e www.bbmmnet.com.br.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:6F69E0DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00029-PE/2021, solicitado pela Secretaria de Transporte e Trânsito, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de Material Hidráulico para suprir as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, faz-se a Adjudicação a empresa L C Material de Construção LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 26.877.992/0001-23, sediado a Rua Nossa Senhora de Fatima, nº 68, Centro, Marcelino Vieira-RN, CEP: 59.970-000, vencedora com proposta no valor total de R\$ 376.786,40 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:8E648147

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030-PE/2021

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 00030-PE/2021, solicitado pela Secretaria de Transporte e Trânsito, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som e iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, de alumínio, telão de led e tendas, a ser usado em festividades e eventos artísticos culturais realizados no Município de Marcelino Vieira-RN. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, faz-se a Adjudicação a empresa ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59, inscrição estadual nº 16.235.172-0, nome de fantasia: MARUJO PRODUCOES E EVENTOS”, sediada à Rua Princesa Isabel, 193, Tabajara, Catolé do Rocha – PB, CEP: 58.884-000, vencedora com proposta no valor total de R\$ 545.625,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

FRANCK JACKSON DE ARAÚJO
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:2295F874

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 30-PE/2021. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura de palco, sistema de som e

iluminação, grupo gerador, banheiros químicos, de alumínio, telão de led e tendas, a ser usado em festividades e eventos artísticos culturais realizados no Município de Marcelino Vieira-RN. Fica Homologado a empresa ANTONIO AECIO DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.177.678/0001-59, vencedora de todos os itens com o Valor total de R\$ 545.625,00. Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias

. KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4DEE4F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através da Secretaria de Administração e Governo, torna público a Ratificação da Inexigibilidade nº 07-IN/2021. Objeto: prestação dos serviços advocatícios de grande notoriedade para retirar o nome do Município do CAUC/SIAF em caráter urgente, em face de contemplação de emenda parlamentar de grande vulto que poderá ser perdida se o problema de negatização não for resolvido pelo município de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa Cortez & Medeiros Advogados, inscrito no CNPJ nº 22.918.738/0001-75, por apresentar proposta no valor de R\$ 30.000,00 compatível com os valores cobrados em serviços semelhantes. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 25, II e art. 13, IV.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:AE8EB442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, torna público a Ratificação da Dispensa nº 42-DL/2021. Objeto: prestação de serviços, junto ao Programa Municipal Capacita Marcelino, para abertura e fechamento de inscrição, divulgação dos cursos em mídia oficiais do programa, acompanhamento de tarefas oferecidas pelos instrutores ou professores, bem como a ficha de presença dos alunos participantes e integrais de certificado junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a Pessoa Jurídica de Jeruslandia Monaria da Silva – ME, CNPJ nº 44.350.982/0001-17, por apresentar proposta no valor mensal de R\$ 1.100,00, compatível com a média de mercado. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 art. 24, II.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:B353DEDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

O Município de Marcelino Vieira-RN, torna público o RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 5-PE/2021. Objeto: contratação de empresa especializada em construção civil para realização das obras de Restauração da Quadra Poliesportiva localizada a 14KM da sede do município de Marcelino Vieira-RN na Vila Panati. Após as sessões de Habilitação e de Propostas, foram habilitadas e classificadas as únicas empresas Monte Cristo Empreendimentos – Eireli. ME; CNPJ Nº 26.747.948/0001-07; Serra do Lima Empreendimentos Eireli. ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91; e Construtora JF Engenharia Ltda.

EPP, CNPJ Nº 32.883.090/0001-00, conforme atas e anexos do processo. Encaminha-se o processo para análise da Competente Assessoria de Engenharia e Procuradoria Municipal, em seguida a Autoridade Competente e demais providências.

HUGO NAPOLEÃO ALVES SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:7B1A21DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA
DE PREÇOS Nº 20004/2021

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2021. Objeto: **Escolha de Empresa Especializada para execução da reforma da Escola Municipal Rita Baliza – CERBA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.** Vencedor: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA C.N.P.J. nº 28.432.179/0001-75 perfazendo o valor de R\$ 698.670,41 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Setenta Reais Quarenta e Um centavos). Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GURGEL COSTA. 19 de outubro de 2021.

Martins - RN, 19 de outubro de 2021.

CLÉCIDA NATALINA FERNANDES
Presidente
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3CCA8C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2510001/2021

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 20004/2021
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS- RN
CONTRATADO.....: A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA
C.N.P.J. nº 28.432.179/0001-75
OBJETO.....: **Escolha de Empresa Especializada para execução da reforma da Escola Municipal Rita Baliza – CERBA, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Planilha da Ganhadora.**
VALOR DO CONTRATO: R\$ 698.670,41 (Seiscentos e Noventa e Oito Mil Seiscentos e Setenta Reais Quarenta e Um centavos).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: **Exercício 2021, 02.04.12.361.0007.1031.0000 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR, Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.00- Obras e Instalações.**

VIGÊNCIA.....: Do Dia 25 de outubro de 2021 até 25 de abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D7F5D03F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TP Nº 010/2021 -
PMM

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Maxaranguape/RN, torna público, que o resultado da fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021 - PMM**, que tem o objeto o **SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL EVA VARELA, NO DISTRITO DE MARACAJÁ, NESTE MUNICÍPIO**, Após a análise da documentação das empresas, teve como **EMPRESAS DECLARADAS HABILITADAS: E C DA SILVA**, de CNPJ Nº 26.354.441/0001-85, **F G CAMPOS DE MORAIS LTDA**, de CNPJ Nº 12.047.591/0001-31, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, de CNPJ Nº 10.458.681/0001-90, **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, de CNPJ Nº 35.563.630/0001-59, **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, de CNPJ Nº 22.318.474/0001-19 e a **H & M CONSTRUÇÕES LTDA**, de CNPJ Nº 01.233.506/0001-03, **EMPRESAS DECLARADAS INABILITADA: INOV SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA**, de CNPJ Nº 38.655.976/0001-75, não atendeu o item 4.4.4 alínea "G" *Declaração do licitante que realizou visita, através de seu(s) responsável(is) técnico(s), tomando conhecimento do local de execução dos serviços e a empresa RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA*, de CNPJ: 07.555.440/0001-54, não atendeu o item 4.4.4 alínea "K" *Declaração de Regime de Execução de Obra*. Caso não haja interposição de recurso, fica agendado para o próximo dia **20 de dezembro as 13:00 horas**, na Sala de Licitações, a continuidade do certame com a abertura dos envelopes com as propostas de preços e classificação das mesmas.

Maxaranguape/RN, 10 de dezembro de 2021.

DANILO SEGUNDO BEZERRA
Presidente da CPL

JOELSON DA SILVA
Membro da Equipe de Apoio

EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

LEALDO PEZZI ARAÚJO
Membro da Equipe de Apoio

EDMILSON OLIVEIRA LIMA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:BAC37B3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
LEI 522/2021

Dispõe sobre a regularização de despesas em auxílio administrativo, jurídico, contábil e cartoriais, em entidade de direito civil coletivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, faço saber que a Câmara Municipal de Montanhas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam autorizadas despesas que visem à regularização de associação de direito civil, para fins de interesse coletivo, com a finalidade de legalizar entidades do município.

Parágrafo Único. O benefício deverá ser prestado contas no prazo legal, sob pena de ficar negativado e não poder receber outro benefício, nos termos da finalidade da lei.

Art. 2º. O Programa visa regularizar entidades civis do município, com a realização de despesas e adimplementos para o completo funcionamento, com o auxílio administrativo, jurídico, contábil e cartoriais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2F661AA0

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
019/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 217/2021 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)”**, objetivando o Registro de Preços para contratação empresa especializada no fornecimento de Combustíveis, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 23 de DEZEMBRO de 2021, às 09h00min.** O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 10 de dezembro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AE810213

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS
ATA 001 - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2021

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à **Edital da Chamada Pública/Prêmio de fomento à cultura – LEI ALDIR BLANC, que trata do Prêmio de Fomento à Cultura – Lei Aldir Blanc - Monte das Gameleiras/RN, para seleção e concessão de prêmios a artistas e técnicos individuais, coletivos e grupos culturais informais e pessoas jurídicas de direito privado, com e sem fins lucrativos, com finalidade cultural, residentes no município de Monte das Gameleiras/RN, que sofrem os efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.**

Foi dada a devida publicidade ao certame utilizando-se do seguinte meio de divulgação:

QUADRO DE DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO 16/11/2021
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - FEMURN - 17/11/2021;
TCE/RN - 17/11/2021.
DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 18/11/2021;

Às 09:00 horas do dia 08/12/2021, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 232/2021 de 03/11/2021, composta pelos servidores:

MANOEL MARTINS DA CRUZ – PRESIDENTE
FRANCISCO TOSCANO NETO - MEMBRO
FRANCISCO NELSON GOMES - MEMBRO

Inicialmente o Presidente abriu a sessão pública e efetuou o protocolo dos envelopes dos interessados em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 0002-2021

O Presidente junto com os membros da Comissão abriu os envelopes 01 de todos os inscritos, fazendo sua análise da documentação e vista pelos demais membros, na presença da Comissão de Avaliação conforme portaria de nº 258 de 06 de Dezembro de 2021. Em atendimento ao Instrumento Convocatório da Chamada Pública.

Pessoas Físicas e Jurídicas **PRESENTES** neste processo:

GRUPO A

VANDY BERNARDINO GOMES – CPF Nº 081.532.684-06
ALINE DANTAS GOMES – CPF Nº 119.443.544-09
JOAO PAULO SEGUNDO COSTA – CPF Nº 085.040.954-36
GERALDO SOARES DO NASCIMENTO – CPF Nº 969.494.064-87
ANTONIO SABINO DA SILVA – CPF Nº 238.239.334-34

APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FOI OBSERVADO PELO PRESIDENTE QUE O PARTICIPANTE **VANDY BERNARDINO GOMES**, É SERVIDOR CONTRATADO LOTADO NA SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO, EM RAZÃO DISSO, O PARTICIPANTE FOI DECLARADO **INABILITADO** CONFORME VEDAÇÃO NO ART. 9º, INCISCO III DA LEI FEDERAL 8.666/93. O PRESIDENTE DECLAROU QUE OS DEMAIS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL, OS QUAIS FORAM DECLARADOS **HABILITADOS**.

O artigo 9º, III, da **Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos)** vedaa participação de empresas que **tenham** sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, ainda que a contratação seja realizada por meio de credenciamento.

GRUPO B

WELLINGTON PEDRO DA COSTA – CPF Nº 710.803.544-84
JUSSARA NATACHA FERREIRA GOMES – CPF Nº 089.531.404-55

O PRESIDENTE DECLAROU QUE OS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL, OS QUAIS FORAM DECLARADOS **HABILITADOS**.

GRUPO C

EDVAN DA SILVA LEMOS – CPF Nº 120.712.114-21
ERNADES DA SILVA LEMOS – CPF Nº 121.856.794-57

APÓS ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FOI OBSERVADO PELO PRESIDENTE QUE O PARTICIPANTE **ERNADES DA SILVA LEMOS**, É SERVIDOR CONTRATADO LOTADO NA SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO, EM RAZÃO DISSO, O PARTICIPANTE FOI DECLARADO **INABILITADO** CONFORME

VEDAÇÃO NO ART. 9º, INCISCO III DA LEI FEDERAL 8.666/93. O PRESIDENTE DECLAROU QUE OS DEMAIS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL, OS QUAIS FORAM DECLARADOS **HABILITADOS**.

O artigo 9º, III, da **Lei** nº 8.666/93 (**Lei de Licitação** e Contratos) **veda** a participação de empresas que **tenham** sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, ainda que a contratação seja realizada por meio de credenciamento.

GRUPO D

MANOEL MESSIAS COSTA PINTO – CPF Nº 039.508.354-07
JOSE FLAVIO MOREIRA DA SILVA – CPF Nº 079.289.614-90

O PRESIDENTE DECLAROU QUE OS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL, OS QUAIS FORAM DECLARADOS **HABILITADOS**.

GRUPO E

VICTOR HUGO DA SILVA – CPF Nº 704.349.884-80

O PRESIDENTE DECLAROU QUE O PARTICIPANTE APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL, O QUAL FOI DECLARADO **HABILITADO**.

GRUPO F

MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA – CPF Nº 706.503.944-70
JAMILA DE FATIMA FERREIRA GOMES – CPF Nº 105.021.534-66
JOELMA SILVA RAFAEL PINTO – CPF Nº 040.436.634-12
JOSEFA RODRIGUES DE ARAUJO COSTA – CPF Nº 379.039.504-87
GILDENE BARNARDINO – CPF Nº 269.840.288-17
MARIA JOSE BATISTA DA SILVA – CPF Nº 702.997.574-04
MARIA EUNICE GOMES CRISANTO – CPF Nº 512.898.304-87
MARIA JOSINALDA GOMES CAVALCANTE – CPF Nº 115.517.614-67
MILIANE RODRIGUES DE LIMA – CPF Nº 703.673.584-84
MARIA DO ROSARIO RODRIGUES LIMA – CPF Nº 030.024.504-13
MARIA JOSE JULIAO DA COSTA – CPF Nº 102.736.674-08
MARIA ALVES GOMES – CPF Nº 011.683.144-88
MARIA DA GUIA DE LIMA – CPF Nº 443.935.714-87
MARIA DE FATIMA RODRIGUES – CPF Nº 090.009.134-70
MARIA JOSE FELIX DA SILVA – CPF Nº 057.854.884-42
MARIA VITORIA GOMES – CPF Nº 114.975.184-31
MARIA VITORIA GOMES – CPF Nº 114.975.184-31
TEREZINHA EMIDIO DA SILVA – CPF Nº 393.133.604-20
MARIA AUXILIADORA DE FREITAS SILVA – CPF Nº 567.182.844-91
FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA – CPF Nº 609.989.384-91
SILVANA MARIA SILVA DE LIMA – CPF Nº 805.016.484-53
MARIA IRENE PINHEIRO DE OLIVEIRA – CPF Nº 038.274.124-20
MARIA VERALUCIA PINHEIRO RODRIGUES – CPF Nº 512.941.414-49
ANA CLAUDIA GOMES SOARES – CPF Nº 068.854.304-98
HOSANETE RODRIGUES DE ARAUJO PONTES – CPF Nº 761.764.284-91

APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, FOI OBSERVADO PELO PRESIDENTE QUE OS PARTICIPANTES: **MARIA AUXILIADORA DE FREITAS SILVA; FRANCISCA DACI BERNARDINO DA SILVA; SILVANA MARIA SILVA DE LIMA; MARIA IRENE PINHEIRO DE OLIVEIRA; MARIA VERALUCIA PINHEIRO RODRIGUES; ANA CLAUDIA GOMES SOARES E HOSANETE RODRIGUES DE ARAUJO**. SÃO SERVIDORES

CONTRATADOS/EFETIVO DESTES MUNICÍPIO, EM RAZÃO DISSO, OS PARTICIPANTES FORAM DECLARADOS **INABILITADOS**, CONFORME VEDAÇÃO NO ART. 9º, INCISCO III DA LEI FEDERAL 8.666/93.

O artigo 9º, III, da **Lei** nº 8.666/93 (**Lei de Licitação** e Contratos) **veda** a participação de empresas que **tenham** sócios, dirigentes ou empregados com parentesco com agentes públicos do órgão ou ente contratante, até o terceiro grau, ainda que a contratação seja realizada por meio de credenciamento.

O PRESIDENTE DECLAROU QUE OS DEMAIS PARTICIPANTES APRESENTARAM A DOCUMENTAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O EDITAL, OS QUAIS FORAM DECLARADOS **HABILITADOS**.

O presidente da CPL agradeceu a presença de todos os participantes e passou os seguintes informes: Que o Certame teve ampla divulgação nos meios oficiais de comunicação; Que o processo será encaminhado para assessoria jurídica Municipal e posteriormente os participantes declarados **HABILITADOS** deverão aguardar a **ETAPA SELEÇÃO**, que será avaliado os projetos Habilitados pela COMISSÃO DE ANÁLISE E MÉRITO, que está aberto o prazo previsto em cronograma da fase recursal e posteriormente o processo será encaminhado para homologação por parte da autoridade superior e tão logo que isso ocorra ficam desde já os participantes **SELECIONADOS**, convocados para assinaturas dos respectivos termos de compromisso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Monte das Gameleiras/RN, 08 de Dezembro de 2021.

MANOEL MARTINS DA CRUZ	FRANCISCO NELSON GOMES
Presidente	Membro
FRANCISCO TOSCANO NETO	
Membro	

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador: D58C9125

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº 46/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 1300 TABLET TIPO 1 – PROCESSADOR 2.3 GHZ, 8MP, 4GB, 64GB PARA ALUNOS E PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL II DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 27 de dezembro de 2021, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiastoresta.rn.gov.br/>,

Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador: E1F6A134

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO - PPRP Nº 45/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 28 de dezembro de 2021, às 08:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados somente no Site da Prefeitura <http://nisiainfloresta.rn.gov.br/>, Nísia Floresta/RN, 10 de dezembro de 2021.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL

Pregoeiro.

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:C13F2A22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 132/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota do município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO Nº 132/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, em favor do(s) licitante(s) TOP PEÇAS LTDA no Lote I, com um desconto de 36% (trinta e seis por cento); J ALVES DUTRA FILHO ME no Lote II e III, com um desconto de 49,99% (quarenta e nove e noventa e nove por cento); Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda no Lote IV, com um desconto de 35% (trinta e cinco por cento). Totalizando um valor global de R\$ 178.241,17.

Ouro Branco/RN, 24 de novembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:755A277A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 132/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**

OBJETO: Registro de Preços para possível contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios paralelas de 1ª linha), incluindo filtro, graxa e óleo lubrificante para eventual troca de óleo, nos veículos das linhas leve, pesada e máquinas pesadas, que compõem a frota do município de Ouro Branco/RN.

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, vem tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do PROCESSO Nº 132/2021-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021, em favor do(s) licitante(s) TOP PEÇAS LTDA no Lote I, com um desconto de 36%; J ALVES DUTRA FILHO ME no Lote II e III, com um desconto de 49,99%; Seridó Tratores Comercio e Serviços Ltda no Lote IV, com um desconto de 35%; Totalizando um valor global de R\$ 178.241,17.

Ouro Branco/RN, 25 de novembro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:A0D38A2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 -
SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 - SRP**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM BOTTIÃO RETORNAVEL DE 20L, AGUA ADICIONADA DE SAIS, ENVAZADA EM GARRAFAS DE 500ML E GÁS GLP EM BOTTIÕES DE 13KG, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 10 de dezembro de 2021.

FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabíola de Araujo Morais
Código Identificador:11C708A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021/GP/PMP, DE 13 DE DEZEMBRO DE
2021**

*“APROVA O REGULAMENTO DOS RECURSOS
FEDERAIS EMERGÊNCIAS DA LEI ALDIR BLANC
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAZINHO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei 14.017/2020, alterada pela Lei 14.036/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, de 17 de agosto de 2020, alterado pela Lei 14.150/2021, Decreto 10.751/2021, Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a aplicação de recursos emergenciais por meio da Lei Aldir Blanc, Lei nº 14.017/2020, alterado pela Lei 14.150/2021, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.751/2021 de 22 de julho de 2021, que dispõe sobre utilização de sobras referente a transferência de recursos emergenciais para o setor cultural durante o estado de calamidade pública provocado pela COVID-19, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

**CAPÍTULO II
DO ÓRGÃO GESTOR DA LEI ALDIR BLANC**

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pela gestão dos recursos emergenciais, referentes à Lei Aldir Blanc, no município de Parazinho/RN.

Art. 3º - O Comitê de Ação Cultural, Portaria nº 102/2021, de 13 de Dezembro de 2021, será responsável pela avaliação, definição de critérios referente avaliação de editais, premiações e chamadas públicas.

CAPÍTULO III DOS RECURSOS EMERGENCIAIS E DA APLICAÇÃO

Art. 4º - O município de Parazinho/RN, utilizará como sobra de recursos, no exercício de 2021, o valor de R\$ 12.829,15 (doze mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural desta municipalidade.

Art. 5º - Os recursos emergenciais serão distribuídos por meio de editais culturais e outros instrumentos, conforme inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc e será aplicado da seguinte forma:

I – 100% ou 12.829,15 (doze mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos) conforme inciso III, art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

§ 1º - A aplicação dos recursos será para elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outro instrumento aplicável para prêmio, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

§ 2º - As parcelas serão pagas em transferência única até o dia 31 de dezembro de 2021, com prestação de contas de acordo com a Lei.

§ 3º - A divisão de valores é baseada no número de inscritos no cadastros municipal, linguagens artísticas, homologados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, após aprovação do Comitê de Ação Cultural.

Art. 6º - Os recursos deverão utilizados como Crédito Extraordinário, incluídos na Lei Orçamentária Anual – LOA, previstos no Decreto municipal nº 018/2021, com a seguinte destinação:

I – Elemento de despesa: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras – Valor R\$ 12.829,15 (doze mil oitocentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Parágrafo único – A destinação final do recurso deverá ser transferida por meio de conta corrente ou conta poupança, indicada pelo beneficiário, vetado recebimento por meio de conta conjunta ou conta de terceiros.

CAPÍTULO IV DOS BENEFICIÁRIOS E DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 7º - A Lei de emergência cultural, Lei 14.017/2020 dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, conforme Art. 2º, Incisos II e III, sob competência dos municípios.

Art. 8º - Os editais culturais deverão contemplar trabalhadores e trabalhadoras da cultura, sendo pessoas físicas ou jurídicas, com premiações para as diversas áreas identificadas no banco de dados do município, como linguagem ativa, interrompida em função da pandemia ou em ação através de plataformas digitais via internet.

Parágrafo único - Fica vedada a participação de membros de Poder, cargos comissionados, funcionários efetivos, contratados da Prefeitura Municipal de Parazinho, parentes de 1º e 2º grau de membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Comitê de Ação Cultural.

Art. 9º – As empresas, coletivos, associações, pontos de cultura, instituições e trabalhadores da cultura que solicitaram e receberam o subsídio cultural no ano de 2020, desde que prestado conta, poderão concorrer a edital ou chamada pública no ano de 2021.

Art. 10º – Os contemplados pelo Inciso III, Art. 2º, Lei 14.017/2020, deverão seguir exigências chanceladas em edital específico de premiação.

CAPÍTULO V DOS EDITAIS, CHAMADA PÚBLICA E PREMIAÇÕES

Art. 11º – A Prefeitura Municipal de Parazinho através da Secretaria Municipal Educação e Cultura, publicará editais e chamadas públicas com promoções visando contemplar as instituições além de trabalhadores e trabalhadoras da cultura.

§ 1º - As premiações serão para atividades artístico-culturais já existentes que foram interrompidas pela Pandemia e que possam ser

disponibilizadas por meio das redes sociais e demais plataforma digitais via internet.

§ 2º - Poderão participar dos editais, pessoas físicas individuais, coletivos, grupos e instituições não formais e entidades com personalidade jurídica formalizada.

§ 3º - Fica vetada a participação de contemplados em editais anteriores referentes a Lei Aldir Blanc, no município de Parazinho/RN.

Art. 12º – Cada edital terá seus próprios termos e condições, observado a lei nº 14.017/2020; Decreto de Regulamentação nº 10.464/2020 e demais normativas dispostas em Lei.

CAPÍTULO VI DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13º – O cadastro cultural coletivo e individual é articulado pelo município de Parazinho/RN, sendo parte do banco de dados a armazenamento de informações.

Art. 14º – As instituições culturais, coletivos, empresas, grupos, espaços e os trabalhadores e trabalhadoras da cultura podem efetuar inscrição via internet ou presencial desde que agendado com antecedência na sede da Secretaria Municipal Educação e Cultura.

§ 1º - Um formulário virtual poderá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura com ampla divulgação nos meios de comunicação oficial do Executivo Municipal e imprensa local e regional.

§ 2º - Os cadastros culturais deverão ser apresentados ao Comitê de Ação Cultural, Portaria nº 102/2021, de 13 de Dezembro de 2021, como pauta das reuniões extraordinárias marcadas para este fim, lidos, votados e aprovados ou reprovados.

§ 3º - A decisão do colegiado é homologada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio de portaria e publicada no Diário Oficial do Município, abrindo prazo de 2 dias úteis para contestação de qualquer cidadão.

§ 4º - O fato da realização do Cadastro Municipal de Cultura, não implica em prejuízo no que se refere a realização de consulta pelo Executivo Municipal a outros cadastros citados na lei nº 14.017/2020.

Art. 15º – A Secretaria Municipal de Educação Cultura deverá abrir cadastramento cultural a qualquer momento, em caso de solicitação e demanda cultural apresentada.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16º – A prorrogação de prazos para premiações e demais benefícios ao setor cultural se dará por instrução normativa exclusiva da Poder Executivo.

Art. 17º – Fica vedada a concessão do subsídio ou premiações para espaços culturais criados pela administração pública municipal ou a está vinculada, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

Art. 18º – O Município Parazinho/RN, dará ampla publicidade e transparência à destinação dos recursos de que trata a Lei nº 14.017, de 2020.

Art. 19º – Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do comitê de Ação Cultura, Portaria nº 102/2021, de 13 de Dezembro de 2021.

Art. 20º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Palácio Prefeito Domingos Paulino Pereira, Parazinho/RN, Aos 13 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:FC1D33EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102/2021/GP/PMP

Portaria nº 102/2021/GP/PMP
Parazinho/RN, 13 de Dezembro de 2021.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC, E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAZINHO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal em decorrência da Lei Emergencial Cultural nº 14.150 de 12 de maio de 2021 – que altera a Lei nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc, para estender a prorrogação do auxílio emergencial a trabalhadores e trabalhadoras da cultura e para prorrogar o prazo de utilização de recursos pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC**, em caráter provisório, consultivo, normativo e deliberativo, competindo à aprovação dos cadastros culturais e coletivos, avaliação de projetos e descentralização de recurso para o setor cultural no município de Parazinho/RN.

Art. 2º. O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC** terá validade até a data 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC** atuará especificamente na descentralização de recursos emergenciais culturais oriundos da Lei 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc e suas alterações sobre a Lei 14.140 de 12 de maio de 2021.

Art. 4º. O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC** será composto dos seguintes representantes:

I – 3 (TRÊS) Representantes da Administração Pública Municipal:

- A) EDCELMO DA SILVA BEZERRA,
B) JOSÉ EDINALDO SILVA DA COSTA,
C) ENOQUE BEZERRADA SILVA.

II – 3 (TRÊS) Representantes da Sociedade Civil:

- A) JOSÉ BENTO BARBOSA SOBRINHO,
B) ELISMAR OLIVEIRA DE SOUZA,
C) MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PAZ.

1º. O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL** será presidido pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, o qual terá voto minerva, na hipótese de empate.

2º. Os componentes do Comitê foram indicados por associações ou entidades de classe com reconhecida representatividade na área cultural, educacional e social.

3º. Os membros do **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL** prestarão serviços de utilidade pública e ficarão impedidos de receber qualquer tipo de vantagem pecuniária, apresentar projetos ou receber auxílios, no que trata a Lei.

4º. As decisões do **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – CAC** serão tomadas por maioria simples e lavrada em livro de atas ou documento avulsos, devidamente arquivados e tombados na Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 5º. O **COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL DE PARAZINHO/RN**, terá sede na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em Parazinho/RN.

Art. 6º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão preencher o cadastro cultural individual ou coletivo que foi disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Parazinho e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para alcance das divisões de competências.

Art. 7º. A descentralização de recurso obedecerá a plano municipal de ação financeira com benefícios concedidos por meio de subsídios, auxílios, editais e premiações e demais formas de acesso público.

Art. 8º. O Comitê de Ação Cultural – CAC, se reunirá ordinária e extraordinariamente, em local e data a serem agendados previamente, para deliberar sobre o apoio a ser concedido aos projetos apresentados.

Art. 9º. Cabe ao Comitê de Ação Cultural estabelecer critérios, através de Resolução ou Instrução Normativa, que assegure o apoio aos projetos apresentado e que sejam executados na forma da Lei de Emergência Cultural.

Art. 10º. A aplicação dos recursos destinados as ações emergenciais deverão obedecer aos critérios estabelecidos na Lei nº 14.017/2020.

Art. 11º. Compete ao Comitê de Ação Cultural:

- I -** Analisar e promover o cumprimento da finalidade dos recursos de emergência cultural;
II - Estabelecer normas e diretrizes para avaliação de projetos a serem fomentados pelos recursos emergenciais;
III- Elaborar e aprovar as pautas das reuniões;
IV- Submeter à apreciação do Prefeito Municipal relatório das atividades desenvolvidas;
V- Aprovar os projetos e destinação recursos para ações do Governo e Sociedade Civil.

Art. 12º. Compete a Secretária Municipal de Cultura, na condição de Presidente do Comitê de Ação Cultural:

- I –** Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – Aprovar a pauta de cada reunião;
II – Representar a Comissão ou designar membro para esta finalidade;
IV- Acompanhar o pagamento através de contas bancárias aos beneficiários junto ao setor de finança do município;
V- Assinar memorandos, ofícios e quaisquer outros documentos relacionados com as atividades de administração do Comitê;
VI- Submeter ao Prefeito Municipal as questões que dependam de deliberação superior;
VII- Designar os componentes do Comitê de Ação Cultural;
VIII- Outras atribuições estabelecidas através de resoluções e normativas.

Art. 13º. Compete a todos os membros do Comitê de Ação Cultural:

- I-** Participar das reuniões;
II- Propor e decidir questões relativas a projetos inscritos na Lei Emergencial, bem como auxílios e subsídios;
III- Propor discussões de problemas concernentes à atuação do Comitê, bem como sugerir soluções;
IV- Elaborar resoluções e instruções normativas;
V- Coordenar todos os trâmites administrativos necessários ao seu pleno funcionamento, inclusive os relacionados à difusão da Lei e à orientação de empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos;
VI- Acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Presidente do Comitê, ao seu término ou a qualquer tempo, relatório técnico de acompanhamento e avaliação;
VII- Opinar sobre cláusulas de convênios, contratos ou outras questões submetidas à sua consideração;
VIII- Outras atribuições estabelecidas em instruções normativas.

Art. 14º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

CARLOS VERIANO DE LIMA
Prefeito Municipal

GERÚZIA ALVES MENDES
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 085/2021/GP/PMP
CPF: 876.000.564-53

Publicado por:
Igor Henrique Ramos dos Santos
Código Identificador:8F187131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 7583/2021 - TOMADA
DE PREÇOS 10/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 08:00 horas do dia 28/12/2021 realizará licitação na modalidade Tomada de Preços 10/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, conforme especificações estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site oficial www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Presidente

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:5783ADC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN - AVISO DE RETIFICAÇÃO
DE EDITAL - PROCESSO 6.296/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 36/2021

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna público A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2021, COM A SUPRESSÃO DO ITEM 6.1.3.3 DO EDITAL, fica mantido a mesma data e horário, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA E MAMOGRAFIA. ABERTURA DA PROPOSTA:** 14 de Dezembro de 2021 às 09:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também no site www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:83C98FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021 TERMO
DE ADESÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
CONTRATADA: KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA; C.N.P.J. SOB O Nº 71.256.283/0001-85.
VALOR: R\$ 74.900,00 (SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO CR PARA DIGITALIZAÇÃO DE RAIOS X, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS DO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.
VIGÊNCIA: 09 /12/2021 A 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito.

Publicado por:
Ana Ligia de Macedo Dantas
Código Identificador:ABF9E6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 407/2021

PORTARIA DE Nº 407/2021-GAB/PREFEITO.

Dispõe sobre a cessão de servidor para desempenhar a suas atividades na Secretaria de Estado da Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 893/2021 do Governo do Estado do Rio Grande do Norte

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, com ônus para o órgão cedente, a servidora ADEILZA DANTAS DE MACEDO AZEVEDO VALENTIM, matrícula nº 118.907-7, para desempenhar as suas atividades profissionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto à Unidade de Atendimento do Programa Centra do Cidadão de Parelhas/RN, na função de Supervisora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 10 de dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:7D5AB4F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES
DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E LOCADA-
CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DAS PROPOSTAS, LANCES
VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, a partir das 09h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2021, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E LOCADA**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Atendendo a publicação compareceu a empresa: **POSTO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ/MF nº 18.088.000/0001-50** aqui representada pelo Sr. Rodrigo Bandeira Marques, Identidade nº 1851100 ITEP/RN, CPF nº 036.720.044-99, CNH: 00970369541, após análise do credenciamento pode-se constatar que estar apto a participar do certame, inicialmente foi aberto o envelope de proposta e passou-se a analisar a mesma, logo após passa-se para o licitante rubricar a proposta, encontrando-se inicialmente o seguinte valor **POSTO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ/MF nº 18.088.000/0001-50** valor global da proposta R\$ 1.544.537,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, após toda negociação foi possível chegar ao seguinte: **POSTO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ/MF nº 18.088.000/0001-50** vencedor dos itens: 5478, 5479, 5480, 5481, 5482, 5483, 5484, 5485, 5486, 5487, 5488, 5489, 5490 e 5491 no valor de R\$ 1.541.297,00 (um milhão, quinhentos e quarenta e um mil, duzentos e noventa e sete reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Neste momento iniciou-se a validação das certidões emitidas via internet e conferência de todos os documentos apresentados, constatou-se que a mesma encontra-se **HABILITADA** perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa **POSTO SANTA BEATRIZ LTDA CNPJ/MF nº 18.088.000/0001-50**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 11h00min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Apoio

RODRIGO BANDEIRA MARQUES
Posto Santa Beatriz LTDA
CNPJ/MF nº 18.088.000/0001-50

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0EA189B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 470/2021 DIARIA

PORTARIA Nº 470/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:		ANDERSON RICHARDS CABRAL		
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE		
CPF: 07735674457		MATRÍCULA: 10073		
QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALORUNIT. (R\$)	VALORTOTAL (R\$)
1/2	JOÃO CAMARA/RN	16 DE DEZ 2021	R\$ 180,00	R\$ 90,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total
				R\$ 90,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação de Reunião Extraordinária da CIR que será realizado no dia 16 de dezembro de 2021, na cidade de João Câmara/RN, de 08 as 17h – no auditório da III URSAP.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:370B0A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 468/2021 FERIAS

PORTARIA Nº 468/2021

Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias Regulamentares de 30 (trinta) dias o Servidor (a) Municipal **MÁRCIA SUELI BARBOSA DE MEDEIROS**, Matrícula – 518/1, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS José Martins, na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, que serão gozadas de 10/12/2021 a 09/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:FD039727

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REFERENTE À LICITAÇÃO Nº 051/2021
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 081/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33, em razão da decisão proferida no processo nº 0800782-86.2021.8.20.5148, da lavra do excelentíssimo Juiz de direito Arthur Bernardo Maia do Nascimento, vem declarar a invalidade dos atos atinentes ao processo licitatório, em epigrafe, a partir da proposta de preços. Informa que as empresas que tiveram suas propostas desclassificadas pelos motivos inerentes na ata apresentarem as mesmas corrigidas até o dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2022. Informações através do e-mail: cplpendencias2017@gmail.com. Pendências, 08 de Dezembro de 2021.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:74CFB753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2021;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN.

CNPJ: 08.311.904/0001-40;

CONTRATADO: FERNANDA THAIS SILVA DO VALE SOARES;

CNPJ: 17.644.369/0001-30;

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos com o intuito de promover a vivência esportiva para crianças e adolescentes do município, através de praticas esportivas nas modalidades de futsal, handebol, basquetebol e voleibol;

VALOR GLOBAL: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais);

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93;

RATIFICAÇÃO: Em 10 de dezembro de 2021;

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0D61B7B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 533/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 533/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Josenicson Carreiro de Brito**, CPF Nº **074.975.964-03**, matrícula nº **660**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **06/12 e 07/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Antonio da Silva para realizar consulta médica no Hospital Giselda Trigueiro**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:B38A421A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 534/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 534/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Sobrinho**, CPF Nº **297.274.134-04**, matrícula nº **662**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **07/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista o paciente Benedito Alves de Melo para realizar tratamento oncológico no Hospital Wilson Rosado**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9F54682D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 535/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 535/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ildegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **07/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Damulakis Cavalcante para realizar exames radiológicos na Clínica de Raio X e Ultra**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:248DF114

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 536/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 536/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcio José de Oliveira Rocha**, CPF Nº **012.249.364-85**, matrícula nº **689**, ocupante do cargo de Motorista, **0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **08/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Macia Maria de Lima Moraes para realizar tratamento oncológico na LMECC**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7FB91789

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 537/2021- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 537/2021- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista,1,0(uma)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **08/12**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Neilton Ferreira de Paiva para realizar consulta oncológica na Liga SECAN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 08 de dezembro de 2021.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:36EA111E

GESTÃO DE CONTRATOS

**1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº 08070001/2021- TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021**

Partes: APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA**, estabelecida na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.105.762/0001-09, neste ato representada por JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: 1º Aditivo de prazo de execução por mais 60 (sessenta dias) para conclusão da obra de Reforma do Prédio Público Municipal para implantação de uma unidade de pronto Atendimento de Urgência/emergência.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ATR VIANA CONSTRUTORA.

Portalegre/RN, 12de outubro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:8601CCF4

GESTÃO DE CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilustríssimo Senhor,
ADRIANO CARVALHO ALVES,
Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 24/2021
Processo Licitatório nº 17050003/2021,
RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº 29.143.973/0001-61
SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN

A Gestora de Contratos da Prefeitura Municipal de Portalegre – RN, vem por meio deste e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 10060005/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 17050003/2021– Pregão Eletrônico, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de material de higiene e limpeza para suprir as necessidades das secretarias do município de Portalegre - RN.

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

Considerando a cláusula oitava da referida Ata de Registro de Preços e o Item quatrodo Termo de Referência entrega e critérios de aceitação do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta das solicitações realizada pela ORDEMDE COMPRA Nº 884/2021, enviada dia 29 de novembro de 2021 às 15h 57min, tendo como prazo inicial 30de novembro de 2021, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Portalegre, uma vez que a ordem de compra não foi executada, solicitaçõesainda não foram entregues;

Diferente do anunciado no termo de referência do pregão eletrônico 024/2021, declaro que os produtos enviados pela empresa Ruth Atacarejo não tem compatibilidade com as marcas licitadas, sendo assim, os produtos foram devolvidos na mesma situação de entrega,

em conformidade com o que diz no item 7.6.1 do termo de referência letra B:

“Os objetos deste termo poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.” Considerando que o descumprimento, total ou parcial da Ata de Registro de Preço, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Nonada referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ nº29.143.973/0001-61, SIT POVOADO BOA VISTA, 61, ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. ADRIANO CARVALHO ALVES, para que cumpra o objeto da ata de registro de preços no prazo máximo de **24 (vinte e quatro)** horas, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida Ata de Registro de Preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **12h (horas)** após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Portalegre/RN, acatar ou não. Após o decurso do citado prazo, serão adotadas as medidas legais e contratuais cabíveis.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial dos Municípios

Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2021

ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA

Gestora de Contratos

Portaria Nº 078/2021- GP/PMP

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:3719D78C

GESTÃO DE CONTRATOS

2º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08070001/2021 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2021

Partes: **APREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59.810-000 – Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO, Prefeito Municipal, ora denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **ATR VIANA CONSTRUTORA**, estabelecida na Rua Inocêncio Alves da Costa, nº 196, Sala 01, Centro, Rafael Fernandes/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.105.762/0001-09, neste ato representada por JOSÉ RANIERE DO NASCIMENTO VIANA, doravante denominado **CONTRATADO**.

Objeto: 2º Aditivo de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias para conclusão da obra de Reforma do Prédio Público Municipal para implantação de uma unidade de pronto Atendimento de Urgência/emergência.

Signatários: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ATR VIANA CONSTRUTORA.

Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2021

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:FA9A23F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 178/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 178/2021- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 01 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **João Filho de Oliveira**, admitido em **17/09/2009**, matrícula nº. **197**, ocupante do cargo **Merendeira/Zelador**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desportos**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/12/2021** com término em **01/01/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **01/10/2021 à 01/10/2022**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:913072C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 179/2021- SEMARH/PMP

Portaria nº. 179/2021- SEMARH/PMP

Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor **Dulcivanlia Alves Bezerra**, admitido em **15/09/2009**, matrícula nº. **103**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zelador**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao período aquisitivo de **15/09/2020 à 15/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:7D5D426B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 180/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 180/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 06 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Graça de Oliveira**, admitido em **25/05/2012**, **matrícula nº. 330**, ocupante do cargo de Técnica em administração, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 20 (vinte) dias, contando a partir do dia **22/11/2021** com término em **01/12/2021**, e o segundo contando a partir do dia **13/12/2021** com término em **22/12/2021**, correspondente ao **período aquisitivo de 25/05/2020 à 25/05/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:C49A6A04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 181/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 181/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Maria Marinalva Monte**, admitido em **14/09/2009**, **matrícula nº. 133-1**, ocupante do cargo de Merendeira/Zeladora, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 14/09/2020 à 14/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:1EFC30DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 182/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 182/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Marineide Paula de oliveira**, admitida em **22/09/1997**, **matrícula nº. 137-1**, ocupante do cargo de **ASD/Zeladora**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 22/09/2020 à 22/09/2021**., conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:E204B6EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 183/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 183/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Auricelia Mafalda de Bessa**, admitida em **17/09/1997**, **matricula nº 193-1**, ocupante do cargo de **Merendeira/Zeladora**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período aquisitivo de 17/09/2020 à 17/09/2021**, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B44B81E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 184/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 184/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Francisca Neire Pereira**,
admitida em **17/09/1997**, **matrícula nº 231-1**, ocupante do cargo de
Merendeira/Zeladora, lotada na **Secretaria Municipal de Educação
e Desporto**, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias,
contando a partir do dia **03/01/2022** com término em **01/02/2022**,
correspondente ao **período aquisitivo de 17/09/2020 à 17/09/2021**,
conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:63E6ED19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 185/2021- SEMARH/PMP**

Portaria nº. 185/2021- SEMARH/PMP
Portalegre/RN, 07 de dezembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A
SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos
termos do art. 83, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime
Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS a servidora **Elaine Cristina Moura de
Oliveira Alves**, admitida em **17/06/1999**, **matricula nº 106-1**,
ocupante do cargo de **ASD (Auxiliar de Serviços Diversos)**, lotada
na **Secretaria Municipal de Educação e Desporto**, com gozo de
férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia
03/01/2022 com término em **01/02/2022**, correspondente ao **período
aquisitivo de 17/06/2020 a 17/06/2021**, conforme aviso protocolado
junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretária de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:ED5E7597

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
088 - DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N 291 DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 291, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466

*Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências*

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na
importância de R\$330.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 330.000,00

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-
SEMARH

54 04.122.0002.2122.0000 MANUTENCAO DA SEC DE ADM.E
RECURSOS HUMANOS - 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

161 12.361.0005.2222.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

223 12.365.0005.2223.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO 20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

383 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

388 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

394 10.301.0004.2185.0000 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
BÁSICA-PP 60.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

02 09 01 GERENCIA DE OBRAS E URBANISMO

586 15.451.0007.1073.0000 DRENAGEM, RECUPERAÇÃO E
PAVIMENTACAO DE RUAS 70.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 1 5100000

510 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

510 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

594 15.452.0007.1143.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM INFRAESTRUTURA 50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 1 0010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com

recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH

43 04.122.0002.1004.0000 CAPACITACAO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 03 00 SEC MUN PLANEJAMENTO FINANCAS E TRIBUTACAO-SEMPLAFIT

78 04.123.0025.2220.0000 MANUTENÇÃO DA CONTADORIA GERAL DO MUNICIPIO -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

105 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE -10.000,00

3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPF.R. Grupo: 11200000

120 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

106 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 11200000

120 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

107 12.361.0005.1051.0000 APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 11200000

120 Transferência do Salário-Educação

120 000 Transferência do Salário-Educação

138 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -10.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

142 12.361.0005.2137.0000 MANUT. DE ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL. -10.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

153 12.361.0005.2196.0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PETERN -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 15200000

520 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

520 000 Outras Transferências de Convênios ou Co

197 12.365.0005.2169.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL- FUNDEB 40%. -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 11130000

113 Transferências do FUNDEB 30%

113 000 Transferências do FUNDEB 40%

201 12.365.0005.2190.0000 MANUT. DE ESCOLAS DE EDUCACÃO INFANTIL-RP -10.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

265 18.541.0006.2139.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA AMBIENTAL -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

279 23.695.0006.1116.0000 ARBORIZAR A CIDADE E ENCOSTAS DA SERRA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 05 01 GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

282 23.695.0006.1154.0000 DIVULGACAO DE PRODUTOS TURISTICOS -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

288 23.695.0006.1157.0000 FIXAR MARCADOR DE TEMPERATURA C/RELOGIO PONTOS -10.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

289 23.695.0006.2138.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TURISMO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 05 02 GERENCIA DE AGRICULTURA

294 20.605.0008.1084.0000 CONSERVACAO E MANUTENÇÃO DAS ADUTORAS NAS ZON -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

298 20.605.0008.1096.0000 AÇÃO DE INCENTIVO A FRUTICULTURA -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000

001 Recursos Ordinários

001 000 Recursos Ordinários

02 05 03 GERENCIA DE CULTURA E EVENTOS

325 13.392.0006.2140.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM CULTURA E EVENTOS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

333 10.301.0004.1022.0000 BLATB - PAB VARIAVEL (ESF) - 10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 12140000
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

408 10.302.0004.1034.0000 REFORMA, AMPLIACAO E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 12200000
220 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Sa
220 000 Transferências de Convênios ou de Contra

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

423 10.305.0004.1029.0000 BLVS - VIGILANCIA E SAUDE (ACE) -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 12140000
214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
214 000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

443 08.243.0012.2218.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

467 08.244.0011.1009.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -10.000,00
3.1.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

479 08.244.0012.2211.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

481 08.244.0012.2211.0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

496 08.244.0013.2210.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -10.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 13120000
312 Transferências de Convênios - Assistência Social
312 000 Transferências de Convênios - Assistênci

499 08.244.0013.2210.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 13120000
312 Transferências de Convênios - Assistência Social
312 000 Transferências de Convênios - Assistênci

524 08.244.0014.2207.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOC -10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

02 07 00 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS

534 08.244.0014.2208.0000 APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

546 08.244.0014.2209.0000 APOIO A GESTÃO E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO T -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 13110000
311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN
311 000 Transferência de Recursos do Fundo Nacio

549 08.244.0015.1014.0000 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AS -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

571 08.334.0018.1110.0000 FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRABALHO, EMPREGO -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

02 09 02 GERENCIA DE TRANSPORTE

607 28.782.0007.2144.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA EM TRANSPORTES -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -330.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:9C771CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
087 - DECRETO DE SUPLEMENTACAO N 290 DE 07 DE
DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO Nº 290 , DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.466

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na

importância de R\$8.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 8.000,00

02 06 00 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMNTO BASICO-SESAB

387 10.301.0004.2132.0000 MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS 8.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R.: 12110000
211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
211 000 Receitas de Impostos e de Transferência

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 02 GERENCIA DE PROJETOS

42 04.122.0002.2121.0000 MANUTENCAO DA GERENCIA DE PROJETOS -8.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 10010000
001 Recursos Ordinários
001 000 Recursos Ordinários

Anulação (-) -8.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:641CE64A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2021.**

“Estabelece diretrizes para evitar danos ambientais decorrentes de construção e/ou reforma nas margens do Complexo Turístico do Olheiro, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Pureza/RN**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a atribuição do Chefe do Poder Executivo para regulamentar, por meio de Decreto, normas de interesse local;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. Art. 23, estabelece ser de “...competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios [...] VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

Considerando ainda que a Constituição Federal, em seu art. 225, assegura que “*todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.*”

Considerando que o § 1º do art. 225 da Constituição Federal, enfatiza que “...para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público...”, dentre outras atribuições, “... I - preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas...” e “... VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua

função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade”.

Considerando, sobretudo, o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Com a finalidade de se evitar danos construtivos e ambientais no leitos dos mananciais locais, fica proibida toda e qualquer reforma, construção ou ampliação de imóveis nas margens do Complexo Turístico do Olheiro, desacompanhada de prévia autorização por parte do Poder Público.

Art. 2º - Em decorrência do que estabelecido no artigo anterior, toda e qualquer reforma, construção ou ampliação de imóveis num raio de 75 (setenta e cinco) metros a partir do centro da área de banho coletivo do Completo Turístico do Olheiro (mapa de identificação no anexo 01), fica condicionada à prévia emissão de autorização por parte do Setor de Engenharia ligado à Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pureza/RN.

Art. 3º - Para fins de obtenção da autorização (Alvará de Construção) para construir, reformar ou ampliar, deverá o interessado apresentar junto à Secretaria Municipal de Obras, requerimento acompanhado de projetos de engenharia, de acordo com o tipo e necessidade da obra, além do memorial descritivo da obra e também a ART do CREA/RN, para fins de análise quanto às conformidades construtivas e riscos ambientais em torno do leito que se busca preservar.

Art. 4º - A fiscalização do que estabelecido neste Decreto competirá à Secretarias Municipal de Transportes e Obras, a qual poderá requisitar auxílio da Polícia Ambiental, Ministério Público Ambiental, IDEMA, IBAMA e quaisquer outro órgão público que detenha como atribuição a preservação do meio ambiente.

§ único: Em sendo identificado violação ao disposto neste Decreto, o agente fiscalizador interditará o local, lavrará auto pormenorizado discriminando a situação, e o remeterá para órgãos de fiscalização elencados no *caput* desde artigo, para fins de adoção das medidas legais cabíveis quanto ao possível cometimento de ilícito ambiental civil e criminal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, em 08 de dezembro de 2021.

JOÃO DA FONSECA DE MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A35F50E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2021**

EXONERA OCUPANTE DE GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CADASTRO UNICO DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA, no uso de suas atribuições legais e mediante Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Carlos Lenilson Costa** do cargo/função de Gestor Municipal do Programa Bolsa Família/Cadastro Único do município de Rafael Fernandes.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, na forma da lei Municipal, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Rafael Fernandes/RN, 10 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira

Código Identificador:4B777B16

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
DECRETO Nº. 0163/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0163/2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar por anulação de dotações no valor de até R\$ 541.819,97 (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos). Alteração na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 Lei Municipal nº. 401/2020.

A Prefeita Municipal de RAFAEL GODEIRO/RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentária Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no valor de até **R\$ 541.819,97** (quinhentos e quarenta e um mil oitocentos e dezenove reais e noventa e sete centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

SUPLEMENTAR

02.007 – Sec. Mun. De Obras, Urbanismo e Habitação

15.451.058-1020 – Pavim. Dren. E demais Obras de Urbanismo

Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 541.819,97

Total suplementado.....R\$ 541.819,97

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm da anulação das dotações abaixo relacionadas:

ANULAR

02.001 – Gabinete Civil do Prefeito

04.122.007-2002 – Manut. Das Ativ do Gabinete Civil do Prefeito

Despesa: 31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – PCR\$ 41.819,97

Despesa: 31.90.92.00 – Despesas de Exercícios AnterioresR\$ 17.000,00

02.003 – Sec. Mun. De Finanças e Tributação

04.123.008-2006 – Manut. Das Ativ Sec. Mun Finanças e Tributação

Despesa: 31.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 8.000,00

Despesa: 33.90.35.00 – Serviços de ConsultoriaR\$ 12.000,00

04.123.008-2007 – Encargos e Amortização da dívida interna

Despesa: 32.90.21.00 – Juros sobre a dívida por contrato.....R\$ 25.000,00

Despesa: 32.90.25.00 – Encargos s/op. De crédito. Por aro.....R\$ 13.000,00

Despesa: 46.90.71-00 – Principal da dívida contratual resgatado..R\$ 210.000,00

02.005 – Sec. Mun. De Agricultura, Meio Ambiente e Rec. Hídricos

20.606.015-1007 – Const. Ampl e Ref. Matadouro

Despesa: 44.90.51.00 – Obras e instalações.....R\$ 215.000,00

Total das anulações.....R\$ 541.819,97

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, 12 de dezembro de 2021.

CEVILANDIA S. DE V. BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:D58A654E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº. 2021016**

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: DISP 2021-016
Id processo eletrônico: 165906

Exposição de Motivos nº 2021-016. OBJETO: **Aquisição de equipamentos odontológicos para suprir as necessidades deste município deste Município.** FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/12/2021.

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:FE6D621E

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº. 2021016**

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº. DISP 2021-016

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o pregoeiro municipal: Sanailton de Lima Dias, com base no resultado e julgamento dos recursos obtidos na **dispensa eletrônica nº. DISP 2021-016** e processo administrativo nº. 20210129/21, menor preço por item, do Município de Rafael Godeiro/RN, cumprindo as formalidades do art. 43, inciso VI, ADJUDICA, o objeto do presente processo em favor: item 01 – vencedora empresa: **Mf de Almeida e Cia Ltda Epp**, CNPJ: 05.021.932/0001-34, valor R\$ 1.215,00. Item 02 – vencedora: **Dentemed Equipamentos Odontologicos Ltda-EPP**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, valor R\$ 1.718,00. Item 03 – vencedora: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, valor R\$ 230,00. Valor total do certame R\$ 3.163,00.

Rafael Godeiro/RN, 10 de dezembro de 2021

SANAITON DE LIMA DIAS

Pregoeiro

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:D231DDBE

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº.
DISP 2021-016**

HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº. DISP 2021-016

Considerando a análise efetuada no processo de **dispensa eletrônica nº. DISP 2021-016**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor de Fundo de Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN, cumprindo as formalidades do art. 43, inciso VI, **HOMOLOGO**. O julgamento proferido pelo pregoeiro, em 10 de dezembro de 2021, em favor: item 01 – vencedora empresa: **Mf de Almeida e Cia Ltda Epp**, CNPJ: 05.021.932/0001-34, valor R\$ 1.215,00. Item 02 – vencedora: **Dentemed Equipamentos Odontológicos Ltda-EPP**, CNPJ: 07.897.039/0001-00, valor R\$ 1.718,00. Item 03 – vencedora: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, valor R\$ 230,00. Valor total do certame R\$ 3.163,00.

Rafael Godeiro/RN, 10 de dezembro de 2021

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:2C406E28

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº. 2021017

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: DISP 2021-017
Id processo eletrônico: 166029

Exposição de Motivos nº 2021-017. OBJETO: **Aquisição de equipamentos para suprir as necessidades deste município deste Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 10/12/2021.

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:10005D5D

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE ELETRÔNICA DE
LICITAÇÃO Nº. 2021017

ADJUDICAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº. DISP 2021-017

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro, na Sala eletrônica do portal de compras públicas, o pregoeiro municipal: Sanailton de Lima Dias, com base no resultado e julgamento dos recursos obtidos na **dispensa eletrônica nº. DISP 2021-017** e processo administrativo nº. 20210130/21, menor preço por item, do Município de Rafael Godeiro/RN, cumprindo as formalidades do art. 71, inciso IV, **ADJUDICA**, o objeto do presente processo em favor: **item 01 e 02**. Vencedora empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, CNPJ: 35.662.667/0001-34. **Valor R\$ 17.119,00**. **Mf de Almeida e Cia Ltda Epp**, CNPJ: 05.021.932/0001-34, Vencedora dos **itens: 03,04 e 05**. valor R\$ 1.530,00. Valor total do certame R\$ 18.649,00.

Rafael Godeiro/RN, 10 de dezembro de 2021

SANAITON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:929F0AA4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRONICA Nº.
DISP 2021-017

HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº. DISP 2021-017

Considerando a análise efetuada no processo de **dispensa eletrônica nº. DISP 2021-017**, atendido o interesse público e no uso das atribuições de Gestor de Fundo de Saúde do Município de Rafael Godeiro/RN, cumprindo as formalidades do art. 71, inciso IV, **HOMOLOGO**. O julgamento proferido pelo pregoeiro, em 10 de dezembro de 2021, em favor: **item 01 e 02**. Vencedora empresa: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA – ME**, CNPJ: 35.662.667/0001-34. **Valor R\$ 17.119,00**. **Mf de Almeida e Cia Ltda Epp**, CNPJ: 05.021.932/0001-34, Vencedora dos **itens: 03,04 e 05**. valor R\$ 1.530,00. Valor total do certame R\$ 18.649,00.

Rafael Godeiro/RN, 10 de dezembro de 2021

IRENILMA TOMAS AMARAL DO NASCIMENTO
Gestora do Fundo de Saúde

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:5F16DE85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 211207DP00226

Número: DP00131/2021

Objeto: Realização de Procedimentos Cirúrgicos em caráter de urgência em pacientes deste município de Riacho de Santana/RN

Contratado: ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS

Valor Total Julgado: R\$ 35.800,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 10/12/2021,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:D4EBC8AB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 00002/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2021, que objetiva: Execução de obra na construção de canteiros centrais na Rua Manoel de Souza Lima, neste município de Riacho de Santana–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO – EIRELI - R\$ 100.523,31.

Riacho de Santana - RN, 09 de Dezembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:4009041B

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução de obra na construção de canteiros centrais na Rua Manoel de Souza Lima, neste município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 15.452.1.2.24 – MAN. ATIV. SEMOSU. SEC. M. DE OBRAS E SÉRV, URBANOS 4.4.90.51 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 10/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 12100/2021 - 10.12.21 - LEONARDO VALENTIM DE FIGUEIREDO - EIRELI - R\$ 100.523,31.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:8AA533DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 391/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 10 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

Portaria N.º 391/2021 Riacho de Santana/RN, 10 de dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 10 de dezembro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F164FA5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 063/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratado: INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO - CNPJ: 41.516.461/0001-07;

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle-SIMEC, nas etapas de indicação de emenda, acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos e obras, como também dá suporte, assessoria e consultoria às 12 escolas da rede municipal de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)
Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ingrid Gleise do Nascimento Cardoso - CPF nº 066.705.864-24

Rio do Fogo- RN, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1C61F806

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 069/2021**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratado: INGRID GLEISE DO NASCIMENTO CARDOSO - CNPJ: 41.516.461/0001-07;

Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle-SIMEC, nas etapas de indicação de emenda, acompanhamento e prestação de contas de convênios de equipamentos e obras, como também dá suporte, assessoria e consultoria às 12 escolas da rede municipal de ensino deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais)

Vigência: 10/11/2021 a 31/12/2021

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: Ingrid Gleise do Nascimento Cardoso - CPF nº 066.705.864-24

Rio do Fogo- RN, 10 de novembro de 2021.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:54665149

**SAAE SERVIÇO AUTOMOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA FIN 02-2021 -**

PORTARIA Nº 002/2021

O DIRETOR GERAL DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º Designar a pessoa abaixo qualificada como “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DO FOGO, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES
Cargo: Diretor Geral
Matrícula: 28-1
CPF nº: 027.049.594-04

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Fogo/RN, 03 de dezembro de 2021.

SRIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES

Diretor Geral

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:FF00ABF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0038/2021 DL

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material para decoração natalina, destinada a ornamentação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, em favor de D F DE S SILVA - CNPJ: 04.599.190/0001-66, com sede na R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66) pelo valor de **R\$ R\$ 17.202,00**.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 09/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:3FE12C32

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0038/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

HOMOLOGAÇÃO

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0038/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material para decoração natalina, destinada a ornamentação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuice recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Rodolfo Fernandes/RN, 09/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09

Ordenador de Despesas

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C302AC4E

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87 – Processo Administrativo Nº 0077/2021, Dispensa Nº 0038/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material para decoração natalina, destinada a ornamentação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 11.061,80 (onze mil e sessenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 09/12/2021 à 31/12/2021

Rodolfo Fernandes/RN – 09 de dezembro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS
Presidente.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:9B686F1F

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.12.09-0002

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do(a) Sec. Mun. de Cultura, Comunicação e Turismo, CNPJ-MF, Nº 08.153.819/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66, com sede na Rua R DA INDEPENDENCIA, 1162, CENTRO, TERREO, Pau dos Ferros/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). Diosneci Ferreira de Sena Silva, CPF: 941.799.804-87. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material para decoração natalina, destinada a ornamentação do Município de Rodolfo Fernandes/RN. Valor: R\$ 11.061,80 (onze mil e sessenta e um reais e oitenta centavos). Fiscal do contrato - ERICK MICHAEL SILVA DE MELO servidor público, matrícula n.º.137317-0. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 09/12/2021 à 31/12/2021. Rodolfo Fernandes/RN, 09 de dezembro de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes - CNPJ(MF): 08.153.819/0001-09. Pelo Contratado: D F DE S SILVA, CNPJ/CPF/MF Nº 04.599.190/0001-66.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:BCED9D9B

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 369/2021

Dispõe sobre a designação da comissão Permanente e Especial de licitação da prefeitura municipal de Rodolfo Fernandes/RN, para realização de licitação modalidade “PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO” destinado ao Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 37, no inciso II, da Constituição Federal, bem como no art. 26, inciso II e art. 138, inciso II da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as solicitações das Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde e Saneamento, Agricultura e Infraestrutura que visa sobre o Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 que regulamenta a modalidade Pregão, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019 que regulamenta pregão na modalidade eletrônica.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente e Especial de Licitação a realização de procedimento Licitatório **“PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA ABERTO”** para a Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:73273E48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0038/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa

ADJUDICAÇÃO

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0038/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

D F DE S SILVA (04.599.190/0001-66)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material para decoração natalina, destinada a ornamentação do Município de Rodolfo Fernandes/RN, determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 09/12/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:9E74BDF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100001/21 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Básica em Saúde – Ambiente (Sala) de Fisioterapia, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 124 (Processo SEI nº 00210006.002134/2020-18).

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada na Lei nº 14.217, de 13 de Outubro de 2021, que dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, e demais legislações pertinentes.

Disciplina a Lei nº 14.217, verbis:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e de insumos e para a contratação de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento da pandemia da Covid-19.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, enquanto perdurar a Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) declarada em decorrência da infecção humana pelo coronavírus SARS-CoV-2, fica a administração pública direta e indireta de todos os entes da Federação e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a:

I - dispensar a licitação;

...

Art. 3º Nos processos de dispensa de licitação decorrentes do disposto no inciso I do caput do art. 2º desta Lei, presumem-se comprovadas a:

I - ocorrência da Espin referida no caput do art. 2º desta Lei;

II - necessidade de pronto atendimento à situação de emergência de que trata o inciso I deste caput; e

III - existência de risco à segurança de pessoas, de obras, de prestação de serviços, de equipamentos e de outros bens, públicos ou particulares.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Através deste, solicitamos a aquisição de equipamentos, material permanente e insumos para aparelhagem da Sala de Fisioterapia de nosso município, localizadas na zona urbana (sede). Considerando leis, decretos, portarias, notas técnicas, orientações técnicas, protocolos e fluxos, Tais aquisições visam assistir a parcela populacional sintomática acometida pelas complicações da COVID-19, dando-lhes condições mais dignas de reabilitação em tempo oportuno e hábil de cuidados, proporcionando recuperação da vida do indivíduo, como também melhoras importantes no atendimento ao paciente. O serviço de reabilitação das atividades do cidadão através do tratamento de fisioterapias tornou uma área de saúde mais que essencial no cenário atual pandêmico e danos a vida causada pela COVID-19. Desta forma, por todo o exposto, com o objetivo de qualificar as ações de fisioterapia como ao mesmo tempo aquisição de materiais essenciais para mitigar os danos e complicações advinda da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19), se faz necessária uma estratégia e planejamentos para beneficiar a vida do cidadão que trás sobre si as marcas e complicações da COVID -19, a fim de evitar a falta de assistência básica, bem como para garantir que os profissionais de saúde possam atender a população utilizando critérios necessários, conforme os protocolos preconizados.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 20.537,85 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.119 Aquisição de Material de Consumo para Atenção ao COVID, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 06 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:01D026DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100001/21 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Básica em Saúde – Ambiente (Sala) de Fisioterapia, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 124 (Processo SEI nº 00210006.002134/2020-18).

Favorecido: NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

Valor Total: R\$ 20.537,85 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e cinco centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2021 Projeto 0602.103020075.1.101 Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atenção ao COVID, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente; Exercício 2021 Atividade 0602.103020075.2.119 Aquisição de Material de Consumo para Atenção ao COVID, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de

2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Dezembro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:67E9042C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 SRP - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise das documentações apresentadas referentes ao Pregão Eletrônico nº 011/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, Adjudico às empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Item: 0001

Descrição: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.920,80

Valor Final: 1.878,00

Valor Total: 22.536,00

Adjudicado em: 10/12/2021

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Item: 0002

Descrição: PNEU 1000-20 BORRACHUDO

Quantidade: 36

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.067,08

Valor Final: 1.994,00

Valor Total: 71.784,00

Adjudicado em: 10/12/2021

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 1000-20 BORRACHUDO

Item: 0003

Descrição: CÂMARA DE AR 1000-20

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 178,06

Valor Final: 125,00

Valor Total: 6.000,00

Adjudicado em: 10/12/2021

Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: CÂMARA DE AR 1000-20

Item: 0004

Descrição: PROTETOR ARO 20

Quantidade: 48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 76,10

Valor Final: 41,00

Valor Total: 1.968,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PROTETOR 20R

Item: 0005
Descrição: PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.499,71
Valor Final: 2.190,00
Valor Total: 65.700,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 275/80R22.5 149/146M DIREC

Item: 0006
Descrição: PNEU 750-16 DIRECIONAL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 884,98
Valor Final: 820,00
Valor Total: 16.400,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 7.50-16 10PR DIRECIONAL

Item: 0007
Descrição: PNEU 750-16 BORRACHUDO
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.006,51
Valor Final: 894,00
Valor Total: 21.456,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 7.50-16 PR BORRACHUDO

Item: 0008
Descrição: CÂMARA DE AR 750-16
Quantidade: 44
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 107,36
Valor Final: 68,00
Valor Total: 2.992,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: CÂMARA DE AR 700/750-16

Item: 0009
Descrição: PROTETOR ARO 16
Quantidade: 44
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 49,69
Valor Final: 26,00
Valor Total: 1.144,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PROTETOR 16R

Item: 0010
Descrição: PNEU 195/55 R16 TL

Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 547,00
Valor Final: 439,00
Valor Total: 4.390,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 195/55R16 91V

Item: 0011
Descrição: PNEU 185/60 R15 TL
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 479,33
Valor Final: 359,00
Valor Total: 8.616,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 185/60R15 88H FM800

Item: 0012
Descrição: PNEU 215/65 R16 TL
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 651,00
Valor Final: 569,00
Valor Total: 6.828,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 215/65R16 102H PT3

Item: 0013
Descrição: PNEU 205/60 R15 TL
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 577,50
Valor Final: 479,00
Valor Total: 17.244,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 205/60R15 91V FM800

Item: 0014
Descrição: PNEU 215/75 R17.5 TL
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.405,00
Valor Final: 815,00
Valor Total: 44.010,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 215/75R17.5 126/24L SP320

Item: 0015
Descrição: PNEU 80/100-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 246,50
Valor Final: 187,00
Valor Total: 748,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 80/100-18**Item:** 0016**Descrição:** PNEU 90/90-18**Quantidade:** 4**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 253,75**Valor Final:** 188,00**Valor Total:** 752,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** AUTO PEÇAS RM LTDA, CNPJ nº

13.318.135/0001-41

Modelo: RINALDI**Item:** 0017**Descrição:** CÂMARA DE AR 18 (MOTO)**Quantidade:** 8**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 78,33**Valor Final:** 27,00**Valor Total:** 216,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** AUTO PEÇAS RM LTDA, CNPJ nº

13.318.135/0001-41

Modelo: MAGNUM**Item:** 0018**Descrição:** PNEU 1400-24 TT**Quantidade:** 10**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 4.325,60**Valor Final:** 3.335,00**Valor Total:** 33.350,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 1400-24TT (G2/L2) PN14 10**Item:** 0019**Descrição:** CÂMARA DE AR 1400-24**Quantidade:** 10**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 457,00**Valor Final:** 289,00**Valor Total:** 2.890,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: CÂMARA DE AR 1400-24**Item:** 0020**Descrição:** PROTETOR ARO 24**Quantidade:** 10**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 262,33**Valor Final:** 112,00**Valor Total:** 1.120,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: PROTETOR ARO 24**Item:** 0021**Descrição:** PNEU 17.5-25 TL**Quantidade:** 6**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 6.404,20**Valor Final:** 5.334,00**Valor Total:** 32.004,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 17.5-25TL (G2/L2) PN12**Item:** 0022**Descrição:** PNEU 12.5/80-18 TL**Quantidade:** 6**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2.489,40**Valor Final:** 2.229,00**Valor Total:** 13.374,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 12.5/80-18TL**Item:** 0023**Descrição:** PNEU 19.5L-24 TL**Quantidade:** 6**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 5.132,17**Valor Final:** 4.549,00**Valor Total:** 27.294,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 19.5L 24TL PN12 10PR**Item:** 0024**Descrição:** PNEU 12.4-24**Quantidade:** 6**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 2.277,93**Valor Final:** 2.205,00**Valor Total:** 13.230,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 12.4-24TT TM95 6PR**Item:** 0025**Descrição:** CÂMARA DE AR 12.4-24**Quantidade:** 6**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 298,67**Valor Final:** 149,00**Valor Total:** 894,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: CÂMARA DE AR 12.4-24**Item:** 0026**Descrição:** PNEU 18.4-30**Quantidade:** 6**Unidade de Fornecimento:** Unidade**Valor Referência:** 5.021,86**Valor Final:** 4.949,00**Valor Total:** 29.694,00**Adjudicado em:** 10/12/2021**Adjudicado por:** Regineide Moreira Bezerra**Nome da Empresa:** PNEUS SHOP LTDA, CNPJ nº

09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 18.4-30TT 10PR**Item:** 0027**Descrição:** CÂMARA DE AR 18.4-30**Quantidade:** 6

Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 552,00
Valor Final: 397,00
Valor Total: 2.382,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: CÂMARA DE AR 18.4-30

Item: 0028
Descrição: PNEU 750-18
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.045,42
Valor Final: 927,00
Valor Total: 5.562,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 750-18TT TD500 8 PR

Item: 0029
Descrição: CÂMARA DE AR 750-18
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 117,75
Valor Final: 81,00
Valor Total: 486,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: CÂMARA DE AR 750-18

Item: 0030
Descrição: PNEU 14.9-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 3.295,14
Valor Final: 2.789,00
Valor Total: 16.734,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 14.9-24TT TM95 8PR

Item: 0031
Descrição: CÂMARA DE AR 14.9-24
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 396,49
Valor Final: 229,00
Valor Total: 1.374,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: CÂMARA DE AR 14.9-24

Item: 0032
Descrição: PNEU 175/70 R14 TL
Quantidade: 36A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2021 às 15:11:02.
Código verificador: 1A70D0
Página 6 de 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 451,55
Valor Final: 385,00
Valor Total: 13.860,00

Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 175/70R14TL R1 88T

Item: 0033
Descrição: PNEU 265/70 R16 TL
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.001,08
Valor Final: 794,00
Valor Total: 9.528,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 205/75R16CTL 110/108R R51

Item: 0034
Descrição: PNEU 205/75 R16 TL
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 792,20
Valor Final: 763,00
Valor Total: 9.156,00
Adjudicado em: 10/12/2021
Adjudicado por: Regineide Moreira Bezerra
Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.659.723/0001-68
Modelo: TRAZANO

RUY BARBOSA/RN, 10 de Dezembro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9E062FC9

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25100001/21 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, consubstanciada no que couber pelo Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, e demais legislações pertinentes, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI ME, CNPJ nº 18.588.224/0001-21, referente à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e insumos para Atenção Básica em Saúde – Ambiente (Sala) de Fisioterapia, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 124 (Processo SEI nº 00210006.002134/2020-18), pelo valor total de R\$ 20.537,85 (vinte mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 10 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9DB807C9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2021 SRP - TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

Após analisados todos os atos e Homologados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 010/2021 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à manutenção da frota de veículos do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 0001
Descrição: PNEU 1000-20 DIRECIONAL
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.920,80
Valor Final: 1.878,00
Valor Total: 22.536,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 1000-20 DIRECIONAL

Item: 0002
Descrição: PNEU 1000-20 BORRACHUDO
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.067,08
Valor Final: 1.994,00
Valor Total: 71.784,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 1000-20 BORRACHUDO

Item: 0003
Descrição: CÂMARA DE AR 1000-20
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 178,06
Valor Final: 125,00
Valor Total: 6.000,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: CÂMARA DE AR 1000-20

Item: 0004
Descrição: PROTETOR ARO 20
Quantidade: 48
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 76,10
Valor Final: 41,00
Valor Total: 1.968,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PROTETOR 20R

Item: 0005
Descrição: PNEU 275/80 R22.5 TL DIRECIONAL
Quantidade: 30
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.499,71
Valor Final: 2.190,00
Valor Total: 65.700,00
Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 275/80R22.5 149/146M DIREC

Item: 0006
Descrição: PNEU 750-16 DIRECIONAL
Quantidade: 20
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 884,98
Valor Final: 820,00
Valor Total: 16.400,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 7.50-16 10PR DIRECIONAL

Item: 0007
Descrição: PNEU 750-16 BORRACHUDO
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.006,51
Valor Final: 894,00
Valor Total: 21.456,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 7.50-16 PR BORRACHUDO

Item: 0008
Descrição: CÂMARA DE AR 750-16
Quantidade: 44
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 107,36
Valor Final: 68,00
Valor Total: 2.992,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: CÂMARA DE AR 700/750-16

Item: 0009
Descrição: PROTETOR ARO 16
Quantidade: 44
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 49,69
Valor Final: 26,00
Valor Total: 1.144,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PROTETOR 16R

Item: 0010
Descrição: PNEU 195/55 R16 TL
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 547,00
Valor Final: 439,00
Valor Total: 4.390,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 195/55R16 91V

Item: 0011
Descrição: PNEU 185/60 R15 TL
Quantidade: 24
Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 479,33
Valor Final: 359,00
Valor Total: 8.616,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 185/60R15 88H FM800

Item: 0012
Descrição: PNEU 215/65 R16 TL
Quantidade: 12
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 651,00
Valor Final: 569,00
Valor Total: 6.828,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 215/65R16 102H PT3

Item: 0013
Descrição: PNEU 205/60 R15 TL
Quantidade: 36
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 577,50
Valor Final: 479,00
Valor Total: 17.244,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 205/60R15 91V FM800

Item: 0014
Descrição: PNEU 215/75 R17.5 TL
Quantidade: 54
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 1.405,00
Valor Final: 815,00
Valor Total: 44.010,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 215/75R17.5 126/24L SP320

Item: 0015
Descrição: PNEU 80/100-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 246,50
Valor Final: 187,00
Valor Total: 748,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 80/100-18

Item: 0016
Descrição: PNEU 90/90-18
Quantidade: 4
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 253,75
Valor Final: 188,00
Valor Total: 752,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUTO PEÇAS RM LTDA, CNPJ nº
 13.318.135/0001-41
Modelo: RINALDI

Item: 0017
Descrição: CÂMARA DE AR 18 (MOTO)
Quantidade: 8
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 78,33
Valor Final: 27,00
Valor Total: 216,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: AUTO PEÇAS RM LTDA, CNPJ nº
 13.318.135/0001-41
Modelo: MAGNUM

Item: 0018
Descrição: PNEU 1400-24 TT
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 4.325,60
Valor Final: 3.335,00
Valor Total: 33.350,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 1400-24TT (G2/L2) PN14 10

Item: 0019
Descrição: CÂMARA DE AR 1400-24
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 457,00
Valor Final: 289,00
Valor Total: 2.890,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: CÂMARA DE AR 1400-24

Item: 0020
Descrição: PROTETOR ARO 24
Quantidade: 10
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 262,33
Valor Final: 112,00
Valor Total: 1.120,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PROTETOR ARO 24

Item: 0021
Descrição: PNEU 17.5-25 TL
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 6.404,20
Valor Final: 5.334,00
Valor Total: 32.004,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva
Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº
 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 17.5-25TL (G2/L2) PN12

Item: 0022
Descrição: PNEU 12.5/80-18 TL
Quantidade: 6
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 2.489,40
Valor Final: 2.229,00
Valor Total: 13.374,00
Homologado em: 10/12/2021
Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40
Modelo: PNEU 12.5/80-18TL

Item: 0023

Descrição: PNEU 19.5L-24 TL

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5.132,17

Valor Final: 4.549,00

Valor Total: 27.294,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 19.5L 24TL PN12 10PR

Item: 0024

Descrição: PNEU 12.4-24

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 2.277,93

Valor Final: 2.205,00

Valor Total: 13.230,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 12.4-24TT TM95 6PR

Item: 0025

Descrição: CÂMARA DE AR 12.4-24

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 298,67

Valor Final: 149,00

Valor Total: 894,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: CÂMARA DE AR 12.4-24

Item: 0026

Descrição: PNEU 18.4-30

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 5.021,86

Valor Final: 4.949,00

Valor Total: 29.694,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 18.4-30TT 10PR

Item: 0027

Descrição: CÂMARA DE AR 18.4-30

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 552,00

Valor Final: 397,00

Valor Total: 2.382,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: CÂMARA DE AR 18.4-30

Item: 0028

Descrição: PNEU 750-18

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.045,42

Valor Final: 927,00

Valor Total: 5.562,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 750-18TT TD500 8 PR

Item: 0029

Descrição: CÂMARA DE AR 750-18

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 117,75

Valor Final: 81,00

Valor Total: 486,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: CÂMARA DE AR 750-18

Item: 0030

Descrição: PNEU 14.9-24

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 3.295,14

Valor Final: 2.789,00

Valor Total: 16.734,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 14.9-24TT TM95 8PR

Item: 0031

Descrição: CÂMARA DE AR 14.9-24

Quantidade: 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 396,49

Valor Final: 229,00

Valor Total: 1.374,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: CÂMARA DE AR 14.9-24

Item: 0032

Descrição: PNEU 175/70 R14 TL

Quantidade: 36A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>

Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 10/12/2021 às 15:11:02.

Código verificador: 1A70D0

Página 6 de 6

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 451,55

Valor Final: 385,00

Valor Total: 13.860,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 175/70R14TL R1 88T

Item: 0033

Descrição: PNEU 265/70 R16 TL

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 1.001,08

Valor Final: 794,00

Valor Total: 9.528,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PNEUS SHOP LTDA, CNPJ Nº 09.524.685/0001-40

Modelo: PNEU 205/75R16CTL 110/108R R51

Item: 0034

Descrição: PNEU 205/75 R16 TL

Quantidade: 12

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência: 792,20

Valor Final: 763,00

Valor Total: 9.156,00

Homologado em: 10/12/2021

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 30.659.723/0001-68

Modelo: TRAZANO

RUY BARBOSA/RN, 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:38020DD0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E
DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, informa que foi promulgada, nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade pregão, a suspensão de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Administração Municipal de Santa Cruz/RN, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.029.855/0001-55, haja vista o descumprimento legal, advindo da recusa da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 166/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 025/2021-SRP, respectivamente. Desde já fica notificada a evidenciada empresa, para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, fazendo uso do direito ao contraditório, destacando que decorrido o referido prazo, aplicar-se-ão os efeitos da revelia.

Santa Cruz/RN, 09 de dezembro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:357D2CFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.468/2021**

AVISO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021,

para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em produção de evento, para realização do dia do evangélico de acordo com a lei municipal nº 0213/2013, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 15 de dezembro às 13h00minh.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B32AA721

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.490/2021**

AVISO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a aquisição de parques infantis tipo (playground) a serem devidamente entregues e instalados no município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado, no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 15 de dezembro às 13h00minh.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:F2FAFE31

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.497/2021**

AVISO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando a execução de serviço de instalação e montagem de divisórias e forro em PVC para Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN,

localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 15 de dezembro às 13h00minh.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:EEFC6CEA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.523/2021**

AVISO

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada em levantamento topográfico planialtimétrico de 15 ruas e de uma área para projeto de passagem molhada, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 15 de dezembro às 13h00minh.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2021.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:0C372B9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
18051/2018, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO Nº 001/2018**

Ao Representante da Empresa
**EMPATECH – ENGENHARIA PARA MEIO AMBIENTE
LTDA EPP**
CNPJ Nº 18.113.863.0001.30
Rua Sebastião Burity, n.º 64, Centro, Cuité/PB, CEP: 58.175-000.

Vimos comunicar a V. S.^a que a Secretária Municipal de Saúde, requereu a celebração do **6º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2018, visando a prorrogação do período vigencial.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias úteis, para seu

comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:69F99276

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 17051/2021 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 032/ 2021 – MEMORANDO Nº 303/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: ECOBRASIL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 22.817.809/0001/43;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CITADO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VIGÊNCIA: A vigência do presente termo aditivo, inicia no dia 06 de Outubro de 2021 e finaliza em 31 de Dezembro de 2021;

Santana do Matos/RN, 06 de Outubro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4E6E53E1

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02061/2021, ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 001/2021**

Ao Representante da Empresa
SAMUEL RODRIGUES ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ: 35.714.326/0001-65, com sede na Rua Francisca Aldenora da Cunha, nº 259, Alvorecer, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59507-000

Vimos comunicar a V. S.^a que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do **1º TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo do Tomada de Preço nº 001/2021, visando a Acréscimo contratual.

Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:456408CA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1598/2021**

Portaria de diária nº 1598/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 06 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EAE4EA6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1599/2021

Portaria de diária nº 1599/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JUCIANA FERNANDA DA SILVEIRA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2457**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, localizado na cidade de destino no dia 08 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:4D3A6C02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1600/2021

Portaria de diária nº 1600/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **ANA CARLA SILVA DA CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo

de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:5181CD46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1601/2021

Portaria de diária nº 1601/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:99DE4D96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1602/2021

Portaria de diária nº 1602/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 564**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 10 de dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:DEF6F602

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1597/2021**

Portaria de diária nº 1597/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 03 de dezembro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 dezembro de 2021

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9DC98B3B

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
- PROCESSO ADMIN. Nº 3059/2020**

CONSIDERANDO, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

CONSIDERANDO, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 045/2021, em favor das empresas:

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.869.890/0001-26, com o valor global de R\$ 15.478,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com o valor global de R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05**, com o valor global de R\$ 29.170,00 (vinte e nove mil cento e setenta reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40**, com o valor global de R\$ 37.414,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, com o valor global de R\$ 49.993,20 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, com o valor global de R\$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, com o valor global de R\$ 19.719,00 (dezenove mil setecentos e dezenove reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor global de R\$ 12.119,24 (doze mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos); **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**

EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08, com o valor global de R\$ 5.494,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.106.005/0001-80**, com o valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais); e **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.372.020/0001-44**, com o valor global de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos oitenta e oito reais);

Valor Total da Contratação: **R\$ 235.273,94** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

CONVOQUE-SE as empresas acima mencionadas para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:22470358

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 053/2021 - PROCESSO ADMIN. Nº 3059/2021**

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 045/2021, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO** - cujo certame teve como vencedoras as empresas: **AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.869.890/0001-26**, com o valor global de R\$ 15.478,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com o valor global de R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 40.788.766/0001-05**, com o valor global de R\$ 29.170,00 (vinte e nove mil cento e setenta reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - CNPJ: 08.674.752/0001-40**, com o valor global de R\$ 37.414,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.538.476/0001-34**, com o valor global de R\$ 49.993,20 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME - CNPJ: 25.279.552/0001-01**, com o valor global de R\$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.160.739/0001-10**, com o valor global de R\$ 19.719,00 (dezenove mil setecentos e dezenove reais); **KIREI TECNOLAB EIRELI - CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor global de R\$ 12.119,24 (doze mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos); **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP - CNPJ: 40.782.468/0001-08**, com o valor global de R\$ 5.494,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA - CNPJ:**

06.106.005/0001-80, com o valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais); e **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.372.020/0001-44**, com o valor global de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos oitenta e oito reais); perfazendo um montante de **R\$ 235.273,94** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:DDE8F22E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
- PROCESSO ADMIN. Nº 3059/2021**

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

AR FIOREZZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.869.890/0001-26, com o valor global de R\$ 15.478,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e oito reais); **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09**, com o valor global de R\$ 11.012,00 (onze mil e doze reais); **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05**, com o valor global de R\$ 29.170,00 (vinte e nove mil cento e setenta reais); **CIRURGICA MONTEBELLO LTDA – CNPJ: 08.674.752/0001-40**, com o valor global de R\$ 37.414,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quatorze reais); **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34**, com o valor global de R\$ 49.993,20 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte centavos); **DIST. DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME – CNPJ: 25.279.552/0001-01**, com o valor global de R\$ 3.646,00 (três mil seiscentos e quarenta e seis reais); **HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 33.160.739/0001-10**, com o valor global de R\$ 19.719,00 (dezenove mil setecentos e dezenove reais); **KIREI TECNOLOGIA EIRELI – CNPJ: 06.912.821/0001-80**, com o valor global de R\$ 12.119,24 (doze mil cento e dezenove reais e vinte e quatro centavos); **MSHS COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP – CNPJ: 40.782.468/0001-08**, com o valor global de R\$ 5.494,50 (cinco mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21**, com o valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais); **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80**, com o valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil seiscentos e oitenta reais); e **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 04.372.020/0001-44**, com o valor global de R\$ 32.988,00 (trinta e dois mil novecentos oitenta e oito reais);

Valor Total da Contratação: **R\$ 235.273,94** (duzentos e trinta e cinco mil duzentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMACIA BÁSICA A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:0973C23C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021**

Convocamos a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021** originária do **PROCESSO** de Nº 01030080/2021, tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural(Comunidade São Bento e Comunidade Tuiuiu) do município de Santana do Seridó/RN**, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da lei federal 10.520 de 17 julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a lei federal Nº 8.666/93, em sua redação atual. Em tempo registramos que a empresa **TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES PRÉ-MOLDADOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob número 21.933.413/0001-07 deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de Dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:FFAE4FF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
CONTRATO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2021**

Convocamos a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021** originária do **PROCESSO** de Nº 01090060/2021, tendo como objeto: **Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação de ruas na Zona Rural(Comunidade São Bento) do município de Santana do Seridó/RN**, para a devida assinatura do respectivo termo de contrato, nos termos da lei federal 10.520 de 17 julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a lei federal Nº 8.666/93, em sua redação atual. Em tempo registramos que a empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI-EPP**, inscrita no CNPJ sob número 35.858.155/0001-48, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:9COD972F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2021/PMSS/CD/ADM DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N.º 057/2021/PMSS/CD/ADM de 10 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 931 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **HUDSON PEREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL** para realizar viagem a Brasília – DF, nos dias 13 à 15 de dezembro de 2021, com objetivo de acompanhar os Projetos e Emendas Parlamentares junto ao Congresso Nacional, quanto aos empenhos e liberação dos recursos e participar da mobilização municipalista promovida pela Confederação Nacional dos Municípios – CNM, conforme programação, declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 057/2021/PMSS/CD/ADM de 10 de dezembro de 2021.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 03 (três) diárias, na forma de que trata o Art. 1º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

ERICK PONTES COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Erick Pontes Costa
Código Identificador:97206777

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 020/2021 - FMS

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 27070011/2021– Pregão Eletrônico 020/2021, tendo como objeto: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de Farmácia Básica. Declaro como vencedor do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01; 18; 21; 50; 52; 84; 88; 96; 105;136; 140; 150;151; 154 e 155, perfazendo um valor global de R\$ 24.263,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais), a empresa DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, CNPJ: 36.393.228/0001-36, nos itens 54 e 163, perfazendo um valor global de R\$ 2.204,50 (dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, nos itens 53; 128 e 164, perfazendo um valor global de R\$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais), e a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.256.200/0001-24, nos itens 40; 135, perfazendo um valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no item 108, perfazendo um valor global de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55, nos itens 02 ao

17; 19; 20; 22; 25; 27 ao 39; 41 ao 49; 51; 55 ao 57; 59 ao 69; 72 ao 78; 80 ao 83; 85 ao 91; 97 ao 104; 106; 107; 109 ao 125; 127; 131 ao 134; 137 ao 139; 141 ao 146; 148; 149; 152; 153; 157 ao 162, perfazendo um valor global de R\$ 314.613,50 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), a empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos itens 67; 70 e 93, perfazendo um valor global de R\$ 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais), a empresa Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 08; 23; 24; 58; 79; 92; 94; 95; 129; 130 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais) e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos itens 71 e 126, perfazendo um valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Valor Total da Licitação: 359.468,00

Santana do Seridó/RN, 06 de dezembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:DA52DF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE
020/2021- FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN através da pregoeira torna público a adjudicação do Pregão eletrônico nº 020/2021, referente ao PROCESSO Nº27070011/2021, tendo como objeto o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital. Adjudica como vencedores do certame as empresas: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01; 18; 21; 50; 52; 84; 88; 96; 105;136; 140; 150;151; 154 e 155, perfazendo um valor global de R\$ 24.263,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais), a empresa DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, CNPJ: 36.393.228/0001-36, nos itens 54 e 163, perfazendo um valor global de R\$ 2.204,50 (dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, nos itens 53; 128 e 164, perfazendo um valor global de R\$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais), e a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.256.200/0001-24, nos itens 40; 135, perfazendo um valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no item 108, perfazendo um valor global de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55, nos itens 02 ao 17; 19; 20; 22; 25; 27 ao 39; 41 ao 49; 51; 55 ao 57; 59 ao 69; 72 ao 78; 80 ao 83; 85 ao 91; 97 ao 104; 106; 107; 109 ao 125; 127; 131 ao 134; 137 ao 139; 141 ao 146; 148; 149; 152; 153; 157 ao 162, perfazendo um valor global de R\$ 314.613,50 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), a empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos itens 67; 70 e 93, perfazendo um valor global de R\$ 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais), a empresa Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 08; 23; 24; 58; 79; 92; 94; 95; 129; 130 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais) e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos itens 71 e 126, perfazendo um valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Valor Total da Licitação: 359.468,00

Santana do Seridó/RN, 08 de dezembro de 2021

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

*Publicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:0A38B782

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 020/2021- FMS

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos de Farmácia Básica, em favor das empresas CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 42.591.738/0001-10, nos itens 01; 18; 21; 50. 52; 84; 88; 96; 105;136; 140; 150;151; 154 e 155, perfazendo um valor global de R\$ 24.263,00 (vinte e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais), a empresa DAYNER LEITE DANTAS EIRELI, CNPJ: 36.393.228/0001-36, nos itens 54 e 163, perfazendo um valor global de R\$ 2.204,50 (dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta centavos), a empresa FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELE ME, CNPJ: 26.877.924/0001-64, nos itens 53; 128 e 164, perfazendo um valor global de R\$ 2.324,00 (dois mil, trezentos e vinte e quatro reais), e a empresa MEDS COMERCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 40.256.200/0001-24, nos itens 40; 135, perfazendo um valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), a empresa NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.588.224/0001-21, no item 108, perfazendo um valor global de R\$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais), a empresa ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.029.855/0001-55, nos itens 02 ao 17; 19; 20; 22; 25; 27 ao 39; 41 ao 49; 51; 55 ao 57; 59 ao 69; 72 ao 78; 80 ao 83; 85 ao 91; 97 ao 104; 106; 107; 109 ao 125; 127; 131 ao 134; 137 ao 139; 141 ao 146; 148; 149; 152; 153; 157 ao 162, perfazendo um valor global de R\$ 314.613,50 (trezentos e quatorze mil, seiscentos e treze reais e cinquenta centavos), a empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ: 03.817.043/0001-52, nos itens 67; 70 e 93, perfazendo um valor global de R\$ 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais), a empresa Phospodont Ltda, CNPJ: 04.451.626/0001-75, nos itens 08; 23; 24; 58; 79; 92; 94; 95; 129; 130 e 147, perfazendo um valor global de R\$ 6.322,00 (seis mil, trezentos e vinte e dois reais) e a empresa RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 12.305.387/0001-73, nos itens 71 e 126, perfazendo um valor global de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Valor Total da Licitação: 359.468,00

Santana do Seridó/RN, 08 de dezembro de 2021

NEILTON LIMA DOS SANTOS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:A04D2458

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000010/2021
RATIFICAÇÃO

Na oportunidade, RATIFICO o parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação e pela Procuradoria do Município, acerca do enquadramento da despesa destinada à CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS DEDICADA A ENSINO

PROFISSIONALIZANTE PARA OFERTAR CURSOS DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO E POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO A MUNICÍPIES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN para contratação da empresa SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ n°. 03.784.680/0001-70) no importe global de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Encaminhe a Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as providências necessárias à elaboração do contrato administrativo, conforme minuta apresentada na presente Inexigibilidade.

Santo Antônio/RN, 06 de dezembro de 2021.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:8FD1B88D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 000010/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 075/2021

INEXIGIBILIDADE – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN – CONTRATADO (A): SENAI - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (CNPJ sob n°. 03.784.680/0001-70) – OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE PARA OFERTAR CURSOS DE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM TECIDO PLANO E POLIVALÊNCIA NA PRODUÇÃO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO A MUNICÍPIES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN - PERÍODO: 07 de dezembro de 2021 a 30 de abril de 2022 – VALOR GLOBAL: R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Santo Antônio/RN, 07 de dezembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:2DB1729F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

PROCESSO Nº 104/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.
CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: FRANCISCA DAS CHAGAS ANICETO GOMES
CPF: 155.026.354-49.

OBJETO:Contratação de empresa especializada e ou profissional habilitado em serviços de topografia para atender as demandas do município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.008 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Urbanos – **Função:** 15 – Urbanismo, **Sub-função:** 452 - Serviços Urbanos. **Projeto Atividade:** 2019 – Manutenção da Secretaria de Obras, **Elemento de Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 09/12/2021 até 31/12/2021.

São Bento do Norte/RN, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

Contratante

FRANCISCA DAS CHAGAS ANICETO GOMES

Engenheira Agrônoma - CREA/RN: 210117497-9.

Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

Código Identificador:3ACB5710

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0461/2021**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica de ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 10.892.469/0001-36, com endereço à R MANOEL GONCALVES DE MELO, Barra Nova Caicó RN, para executar : **contratar pessoa jurídica para prestação de serviço no tocante a confecção de Material Gráfico.** No valor global de R\$ 2.200,00 DOIS MIL E DUZENTOS REIAS).

São Fernando/RN, 26 de Novembro de 2021

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:14A491A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 00461/2021**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADO: ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas jurídicas sob o n.º 10.892.469/0001-36, com endereço à R MANOEL GONCALVES DE MELO, Barra Nova Caicó RN.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para executar: **contratar pessoa jurídica para prestação de serviço no tocante a confecção de Material Gráfico.**

No valor global de R\$ 2.200,00 DOIS MIL E DUZENTOS REIAS).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2021.11.0461)

DATA DA ASSINATURA: 26 de novembro de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, ALIGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA – Contratado.

São Fernando/RN, 26 de Novembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:638F52D5

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO N.º 0115/2021 – PMSF/RN**

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 67.900,00 (SESSENTA E SETE MIL E NOVECIENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1.º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2.º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3.º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 10 de dezembro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EC266F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS N.º 503/2021**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Designar JOSÉ GLEIDSON ARAÚJO DE MEDEIROS (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria n.º 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 10 de dezembro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 09 de dezembro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:8A06C68C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6.525 - DISCIPLINA AS MEDIDAS
DESTINADAS AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA
COVID-19, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o aumento do número de casos positivos e de suspeitos no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN, **CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas para frear o contágio e evitar o aumento do número de casos de forma rápida; **CONSIDERANDO** a proximidade das festividades de fim de ano;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto disciplina as medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigente no período de 11 de dezembro de 2021 a 02 de janeiro de 2022.

Art. 2º. Fica proibida a realização de eventos com música ao vivo e paredões de som durante a validade do presente decreto.

Art. 3º. Fica autorizada a realização de eventos de qualquer natureza, seja público ou privado/particular, com no máximo de 50 (cinquenta) pessoas, desde que sejam respeitadas as regras de distanciamento social, visando à prevenção do contágio pela COVID-19.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açafá, sorveterias e similares, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - capacidade máxima de 80%;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas.

Parágrafo Único: Após as 00h (meia noite) fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local.

Art. 5º. Fica proibido o funcionamento de brinquedos e parques infantis.

Art. 6º. De acordo com a Lei municipal nº 828 de 03 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade em 80% (oitenta por cento), obedecendo às medidas de segurança sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo Único - Na hipótese do *caput* deste artigo fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 7º. Com a finalidade de evitar a propagação do novo coronavírus (COVID-19) e suas variantes, todos os estabelecimentos industriais e comerciais, bem como instituições bancárias, casas lotéricas e dos serviços gerais, no âmbito municipal, ficam condicionados a seguir os seguintes protocolos de segurança sanitária:

Intensificar a triagem dos trabalhadores sintomáticos;

Realizar testes de diagnósticos em todos os trabalhadores sintomáticos;

Realizar rastreio de contatos;

Afastar o trabalhador sintomático e seus contatos pelo período recomendando de isolamento domiciliar;

Organizar e formar filas, utilização de álcool 70%, respeitando o distanciamento entre pessoas, no exterior das instituições bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, supermercados e no comércio em geral, a fim de evitar aglomerações.

Deverão realizar a desinfecção dos objetos de uso coletivo após a utilização (cestas e carrinhos para a realização de compras, balcões, cadeiras e similares), assim como deve ser procedida a desinfecção de pisos, portas, superfícies a cada 1 (uma) hora;

A disponibilização equipamentos de proteção individual aos trabalhadores e tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento;

Fornecer álcool 70% para os trabalhadores e todas as pessoas que frequentem o ambiente de trabalho;

O proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve orientar e exigir o uso de máscaras de todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, bem como higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

Art. 8º. O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem no ambiente, a utilização de máscara;

Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 4m² (área de treino);

O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único. Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa e utilização de máscaras.

Art. 9º. Fica permitido o funcionamento de clubes, áreas de lazer e similares, bem como piscinas de uso coletivo, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - Funcionamento permitido apenas com 80% da capacidade, desde que não ultrapasse o limite estabelecido no artigo 3º;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Acesso a piscina fica limitada a 1 (uma) pessoa para cada 5m².

Art. 10. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao sistema híbrido de forma gradativa e facultativa, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

Art. 11. Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no *caput* será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial;

No caso de pessoa física, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa;

§ 2º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 3º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 12. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi-RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante a validade deste decreto, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e necessitar retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi/RN, 10 de dezembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:D5347D76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 264/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE
PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
SABUGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Permanente de Patrimônio do Município de São João do Sabugi/RN, que será composta pelos seguintes membros titulares, sob a presidência do primeiro:

I – DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES – Matrícula n.º 7.250 – Presidente;

II – ANA CLÁUDIA DE ARAÚJO SANTOS – Matrícula n.º 401 – Membro;

III – WEDSON HUDSON DANTAS MORAIS – Matrícula n.º 6170 – Membro;

Parágrafo único. Compõem também a referida Comissão os seguintes servidores, na qualidade de suplentes:

I – IVANALDA ALMEIDA DOS SANTOS – Matrícula n.º 223 – Membro;

II – AMANDA DRIELLE DE MEDEIROS – Matrícula n.º 6974 – Membro;

III – AÉLIA TAMARA DE MEDEIROS – Matrícula n.º 427 – Membro;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o art. 2º da Portaria n.º 169/2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 10 de dezembro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:4CFD16CC

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO - PROCESSO/PMSJS/RN Nº 170/2021 – DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 126/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a aquisição de bandeiras, mastros e bases para bandeiras, para atender às necessidades do Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

NOME DO CREDOR: PORTAL INDUSTRIA, SERVICIO E COMERCIO DE CONFECÇOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.219/0001-86, perfazendo o valor total de R\$ 5.413,00 (cinco mil, quatrocentos e treze reais).

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monaíza Soares de Souza
Código Identificador:A058F58D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 015/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADO: FRANCISCO KELLY DANTAS (CPF nº 762.064.244-72); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a execução de serviços em sistemas de informações da atenção primária da saúde vinculados ao Ministério da Saúde, realizar o suporte e monitoramento do sistema e-SUS AB (Prontuário Eletrônico do Cidadão), e ministrar treinamentos periódicos de qualificação no referido programa e outros sistemas da atenção primária da saúde; **VALOR GLOBAL DO ADITIVO:** R\$ 23.980,00 (Vinte e três mil, novecentos e oitenta reais); **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 30 de novembro de 2022; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – pelo Contratante e Francisco Kelly Dantas – Contratado.

São José do Seridó/ RN, 10 de dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:F82020D0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº
012/2021 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 029/2021**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN;
CONTRATADO: GIVANILDO MEDEIROS VASCONCELOS (CPF nº 026.536.614-38); **OBJETO:** prorrogação do período vigencial do referido contrato destinado a serviços execução dos serviços execução dos serviços de oficineiro em artesanato para o SCFV, compreendendo: pinturas diversas, com material reciclável, com argila, com natureza morta, crochê, e dentre outras; **VALOR**

GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais); VIGÊNCIA: 01 de janeiro a 31 de outubro de 2022; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Givanildo Medeiros Vasconcelos – Contratado.

São José do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:C57B16B4

JACIARA DANTAS COSTA
Contratada

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:42C3AA4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 351/2021, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	10 de dezembro de 2021	R\$ 125,00	R\$ 62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 12 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Juventude, do Esporte e do Lazer na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de dezembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:95C72D25

GABINETE DO PREFEITO
CONJUNTA Nº 352/2021 PORTARIA, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1266301-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 018.824.404-20, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 454.698 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00, e a Senhora **JACIARA DANTAS COSTA**, brasileira, solteira, Técnica de Vigilância Sanitária, portadora da cédula de identidade nº 002.605.113-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 071.049.044-50, domiciliado no Sítio Quixabinha, SN, Centro, São José do Seridó/RN, têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos 06 de janeiro de 2021, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2019, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 06 de janeiro de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
Contratante

NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS
Secretária Municipal da SESAD

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	10 de dezembro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 11 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 10 de dezembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:9D8A1123

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 350/2021, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de dezembro de 2021	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2021.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5508C063

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 349/2021, 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	09 de dezembro de 2021	R\$ 125,00	R\$62,50

(

TOTAL

R\$ 62,50

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de dezembro de 2021.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E084FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
032/2021**

O Município de São Miguel comunica aos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **Menor preço POR ITEM**, pelo modo de disputa **ABERTO**, que tem por objeto a **Registro de preços para futura e possível contratação de empresa especializada na prestação de serviços de corte de terras, e produção de silagens a serem trabalhadas com trator e equipamentos agrícolas para o plantio das terras, colheitas e desenvolvimentos das atividades rurais do ano 2022..**

A sessão pública se dará a partir das **08:30** (horário de Brasília-DF) do dia **23/12/2021**, através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, conforme Processo Administrativo nº 04908/2021. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Decreto nº 8.538/20, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00min às 13h00min, como também no site www.saomiguel.rn.gov.br e no www.bbmnetlicitacoes.com.br. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 01 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Pregoeiro

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:411B2C8B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001/2021-IPSAM**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede a Senhora **CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES**, Diretora Financeira do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM, Portaria n.º

008/2021, inscrito no CPF n.º 073.893.504-23, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**;

01 (UMA) diária no valor total de: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta) reais com destino a cidade de Sobral/CE, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da prova de certificação CGRPPS, realizado no Centro de Teste, Compuway Formação Profissional de Sobral - CE, no dia 15 de dezembro de 2021, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

São Miguel/RN, 10 de dezembro de 2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria Nº 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:70A8345A

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 002/2021-IPSAM**

O Presidente do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ao Senhor **AYRTON NOGUEIRA DE CARVALHO**, Diretor Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM, Portaria n.º 007/2021, inscrito no CPF n.º 080.581.334-93, lotado no **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel - PSAM**;

01 (UMA) diária no valor total de: R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta) reais com destino a cidade de Sobral/CE, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de participar da prova de certificação CGRPPS, realizado no Centro de Teste, Compuway Formação Profissional de Sobral - CE, no dia 15 de dezembro de 2021, conforme documentos anexos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

São Miguel/RN, 10 de dezembro de 2021

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Portaria Nº 0194/2021

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas
Código Identificador:8695A5C7

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 135/2021, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Decreta recesso nas administrações públicas municipais no período compreendido entre os dias 27.12.2021 a 31.12.2021 para comemoração das festas de final de ano.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º O recesso para comemoração das festas de final de ano compreenderá os períodos de 27 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. As repartições públicas que prestam serviços considerados atividades essenciais e de interesse público não se aplica o disposto no caput deste artigo, especialmente os serviços emergenciais de saúde e de limpeza pública.

Art. 2º Ficam facultados do recesso os departamentos de tributação, licitações, compras públicas e contabilidade, devendo funcionarem de acordo com as necessidades e demandas de cada setor, especialmente na observância de prazos de processos administrativos licitatórios.

Art. 3º Fica a critério de cada Secretaria Municipal, através de seu titular, o estabelecimento de escalas de revezamento e/ou plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, em 08 de dezembro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8E4DFFC3

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 136/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

Antecipa a data da Feira Livre do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

Considerando, que na data de 11 de dezembro de 2021, sábado, comemora-se o aniversário de 145 anos de emancipação política do Município de São Miguel/RN, sendo, portanto, feriado municipal;

Considerando, que nesta data (11/12/2021), há coincidência com a data de realização da Feira Livre do Município;

Decreta:

Art. 1º Fica antecipada a realização da Feira Livre do Município para o dia 10/12/2021, sexta-feira.

Parágrafo único. As repartições públicas responsáveis pela coordenação e organização da Feira Livre ficam responsáveis pela observância das normas de saúde e limpeza pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, em 09 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE!
DÊ-SE AMPLA DIVULGAÇÃO.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:AEB827AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Pregão Eletrônico nº 029/2021, conforme descrito: Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Mobiliários destinado a atender as necessidades das diversas secretaria municipais e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi - RN.
Empresa(s) Vencedor(as): COMÉRCIO DE MÓVEIS,

ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ. 40.761.843/0001-25, **saiu vencedor(a) nos itens:** 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0011, 0013, 0015, 0016, 0019, 0024, 0025, 0029 e 0033, totalizando o valor de **R\$ 213.231,00 (Duzentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais)**, **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ. 41.043.317/0001-92, **saiu vencedor(a) nos itens:** 0008 e 0010, totalizando o valor de **R\$ 39.194,51 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ. 35.458.953/0001-82, **saiu vencedor(a) nos itens:** 0004, 0012, 0017, 0018, 0028, 0031 e 0032, totalizando o valor de **R\$ 24.690,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais)** e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 32.932.000/0001-16, **saiu vencedor(a) nos itens:** 09, 0014, 0020, 0021, 0022, 0023, 0026, 0027 e 0030, totalizando o valor de **R\$ 64.241,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais)**.

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 10 de Dezembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:355123EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.**

ADJUDICAMOS, os vencedores do Pregão Eletrônico nº 029/2021, realizado em 09/12/2021, a saber: Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de Mobiliários destinado a atender as necessidades das diversas secretaria municipais e órgãos da administração do Município de São Paulo do Potengi - RN.
Empresa(s) Vencedor(as): COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ. 40.761.843/0001-25, **saiu vencedor(a) nos itens:** 0001, 0002, 0003, 0005, 0006, 0007, 0011, 0013, 0015, 0016, 0019, 0024, 0025, 0029 e 0033, totalizando o valor de **R\$ 213.231,00 (Duzentos e treze mil, duzentos e trinta e um reais)**, **MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ. 41.043.317/0001-92, **saiu vencedor(a) nos itens:** 0008 e 0010, totalizando o valor de **R\$ 39.194,51 (Trinta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos)**, **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, inscrita no CNPJ. 35.458.953/0001-82, **saiu vencedor(a) nos itens:** 0004, 0012, 0017, 0018, 0028, 0031 e 0032, totalizando o valor de **R\$ 24.690,00 (Vinte e quatro mil, seiscentos e noventa reais)** e **ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ. 32.932.000/0001-16, **saiu vencedor(a) nos itens:** 0009, 0014, 0020, 0021, 0022, 0023, 0026, 0027 e 0030, totalizando o valor de **R\$ 64.241,00 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 de Dezembro de 2021.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:729B4469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20212666 - TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
04050001/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, representado pelo(a) prefeito o(a) senhor(a) EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF.

367.484.394-34, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente no Município de São Paulo do Potengi/RN. **CONTRATADA(O):** MARQUES E LOPES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ(MF) 37.265.531/0001-16, estabelecida na Rua Antônio Epifanio, 58, centro, São Paulo do Potengi-RN, CEP 59460-000, **OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente para execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Paulina Nunes no Município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 216.372,19 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e dois reais e dezenove centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021 Atividade 0601.123611008.2.232 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. **VIGÊNCIA:** 03 de Novembro de 2021 a 02 de Fevereiro de 2022.

São Paulo do Potengi/RN, em 10 Dezembro de de 2021

EUGÊNIO PACCELI ARAÚJO SOUTO.

Prefeito – Contratante

CLEYTON MOABY DANTAS LOPES

Contratada.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:EB9F38C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.051, DE 10 DE
DEZEMBRO DE 2021

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo Único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de São Paulo do Potengi a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de São Paulo do Potengi é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal que poderá delegar esta competência.

Parágrafo Único. A representação de que trata o *caput* deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão ou de contratos e suas alterações e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - Publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – Início de vigência convencionada no contrato firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do Art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei.

Parágrafo Único. O exercício da opção a que se refere o *caput* deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no Art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o Art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou por meio da criação de plano de benefícios, administrado por entidade fechada de previdência complementar ou entidade aberta de previdência complementar.

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de São Paulo do Potengi de que trata o Art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de São Paulo do Potengi somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados desde que:

I - Assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II – Sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º A concessão dos benefícios programados de que trata o *caput* deste artigo aos participantes do RPC disciplinado nesta lei, é condicionada à concessão do benefício de aposentadoria pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Paulo do Potengi.

§ 4º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de São Paulo do Potengi é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de São Paulo do Potengi será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10. Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 11. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - A não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II - Os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV - Eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V - As diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI - O compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 12. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 13. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I - Esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II - Esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 14. Os servidores e membros referidos no Art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º É facultado aos servidores e membros referidos no *caput* deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Ente, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de 90 (noventa) dias após sua inscrição automática na forma do *caput* deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até 60 (sessenta) dias do pedido de anulação atualizadas monetariamente nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 15. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 856, de 06 de junho de 2014, que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios ou contrato.

Art. 16. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - Sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o *caput* deste artigo, incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante, observadas as condições previstas neste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios ou no contrato, e será no percentual de 7,5% (sete e meio por cento), sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do Art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas no *caput* deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no *caput* deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados,

inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

Art. 17. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e das dos patrocinadores.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de São Paulo do Potengi que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do Art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até 15.000,00 (quinze mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - O limite de até 15.000,00 (quinze mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi, 10 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:722D6091

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.052, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

*REESTRURA O COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO
INSTITUTO DE PREVIDENCIÁRIO DO
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI –
IPREVSAPP.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reestruturado nos termos dessa Lei o Comitê de Investimentos no âmbito da Unidade Gestora do Instituto de Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP, órgão auxiliar no processo decisório quanto à implantação e execução da política de investimentos.

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 2º - O Comitê de Investimento, órgão autônomo de caráter deliberativo, tem por finalidade analisar e aprovar políticas e estratégias de alocação de ativos Instituto de Previdenciário do Município de São Paulo do Potengi – IPREVSAPP.

Parágrafo único - O Comitê de Investimento aprovará o presente Regimento Interno na sua primeira reunião.

CAPÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Ao Comitê de Investimento, compete:

I - Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado;

II - Traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

III - Avaliar as opções de investimento e estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do (RPPS);

IV - Avaliar riscos potenciais;

V - Acompanhar o desempenho da carteira de investimento do (RPPS), em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimento;

VI - Submeter à análise da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo o credenciamento e a contratação ou substituição de gestores, administradores, corretores e agentes custodiantes, com base em parecer técnico;

VII - Analisar alocação de recursos por cada segmento de mercado;

VIII - Elaborar e atualizar a Política de Investimento de acordo com a evolução da conjuntura econômica;

IX - Analisar os pareceres e avaliações dos cenários macroeconômicos, propostos pela área de investimento, avaliando seu impacto na carteira de investimento administrada pelo (RPPS);

X - Propor alterações em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros titulares, a saber:

I – Diretor-Presidente da Unidade Gestora;

II – Gerente Administrativo e Financeiro;

III - Representante do Conselho Deliberativo do IPREVSAPP.

§ 1º - Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser pessoas físicas vinculadas ao ente federativo ou à unidade gestora do regime como servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração, e apresentar-se formalmente designado para a função por ato da autoridade competente.

§ 2º - O Representante do Conselho Deliberativo será escolhido dentre seus pares em reunião deliberativa desse Conselho.

§ 3º - A Presidência do Comitê será exercida pelo Diretor Presidente da Unidade Gestora e, no seu impedimento, pelo Gerente Administrativo e Financeiro.

§ 4º - O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ter Certificação Profissional de Gestão Financeira emitida por entidade do Mercado Financeiro e de Capitais.

§ 5º - Ao Presidente do Comitê de Investimentos será dado o prazo máximo de 06 (seis) meses para a obtenção da certificação prevista no parágrafo anterior, a contar da sua nomeação.

§ 6º - É necessária a certificação exigida no § 5º, a ser obtida por pelo menos mais 1 (um) dos seus membros, preferencialmente pelo Gerente Administrativo e Financeiro, ocasião na qual se por motivos da não obtenção da certificação por parte do Diretor Presidente, este será nomeado Presidente do Comitê de Investimentos.

§ 7º - O membro do Conselho Deliberativo indicado ao Comitê de Investimentos deverá ter, preferencialmente, Certificação Profissional de Gestão Financeira emitida por entidade do Mercado Financeiro e de Capitais.

Art. 5º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos encerrar-se-á com o término do mandato dos Conselheiros e Diretores que o integram.

Art. 6º - O Comitê de Investimentos será secretariado pelo Gerente Administrativo e Financeiro.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO COMITÊ

Art. 7º - Ao Presidente do Comitê compete:

I - Estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados a cada reunião;

II - Decidir, com voto de qualidade, os empates nas votações do Comitê;

III - Decidir sobre os casos omissos e dúvidas na aplicação deste Regimento Interno.

Art. 8º - Aos membros do Comitê compete:

I - Comparecer às reuniões habitualmente;

II - Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III - Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los extra-pauta, se a urgência assim o exigir.

Art. 9º - Ao Gerente Administrativo e Financeiro, na qualidade de Secretário do Comitê de Investimentos compete:

I - Comunicar e expedir as convocações das reuniões, consoante calendário aprovado;

II - Encaminhar ao Comitê de Investimentos do RPPS as proposições para serem, posteriormente, examinadas pelo Conselho Deliberativo do IPREVSAPP, no que diz respeito à política de investimentos;

III - Encaminhar, previamente, estudos e a documentação necessária à apreciação dos membros do Comitê de Investimentos;

IV - Preparar e encaminhar, em tempo hábil, aos membros do Comitê de Investimentos, informações sobre:

a) Instituições Financeiras, panoramas econômicos e do mercado financeiro; e

b) O dimensionamento e a proposta de alocação dos recursos financeiros do RPPS;

V - Ordenar os processos e a documentação para as reuniões;

VI - Manter sob sua guarda a documentação relativa às atividades desenvolvidas pelo Comitê de Investimentos;

VII - Preparar relatório anual das atividades do Comitê de Investimentos para apreciação pelo Conselho Deliberativo;

VIII - Propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê de Investimentos; e

IX - Cumprir as normas deste regimento.

CAPÍTULO V – DO FUNCIONAMENTO DO COMITÊ

Art. 10 - O Comitê se reunirá com a presença dos 03 (três) titulares.

Parágrafo único - Poderão participar do comitê, como convidados, analistas ou consultores das áreas envolvidas e servidores de outras áreas vinculadas ao RPPS.

CAPÍTULO VI – DAS REUNIÕES DO COMITÊ

Art. 11 - O Comitê de Investimentos reunir-se-á na sede do RPPS, em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, sendo que:

I - As reuniões ordinárias do Comitê ocorrerão trimestralmente;

II - As decisões do Comitê serão registradas em ata;

III - Qualquer dos membros poderá convocar reunião extraordinária do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

CAPÍTULO VII – DAS VOTAÇÕES DO COMITÊ

Art. 12 - Os assuntos submetidos ao Comitê serão decididos por maioria simples, tendo o presidente o poder de decisão em caso de empate.

Art. 13 - Na falta de unanimidade, mas havendo maioria de votos, as proposições serão alçadas ao Conselho Deliberativo, acompanhadas das justificativas dos votos contrários.

Art. 14 - Das decisões do Comitê será dada ciência ao Conselho Deliberativo.

§ 1º - As decisões do Comitê só terão validade após a aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 2º - Em situações críticas, plenamente justificáveis, o Comitê poderá tomar decisões sem a prévia aprovação do Conselho Deliberativo, que será cientificado até 30 (trinta) dias após, para apreciação do *ad referendum*.

Art. 15 - Não haverá qualquer tipo de remuneração aos membros do Comitê pela participação das reuniões ordinárias ou extraordinárias.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os membros do Comitê de investimentos formularão suas solicitações, dúvidas ou sugestões, preferencialmente por escrito.

Art. 17 - Os casos omissos serão solucionados pelo próprio Comitê de Investimentos.

Art. 18 - O Comitê de Investimentos pautará suas decisões pela legislação pertinente aos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos e pelas políticas de investimentos aprovadas.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário da Lei Municipal nº 852, de 23 de maio de 2014, que criou o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência de São Paulo do Potengi - IPREVSAPP.

São Paulo do Potengi, 10 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:B0264045

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.053, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de São Paulo do Potengi/RN, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de São Paulo do Potengi/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente Lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de São Paulo do Potengi/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art. 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 10 de dezembro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:49DEED81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23020006/2017*

PROVENIENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017.
Contratado: José Eciran Rodrigues Barreto – CPF: 352.826.734-87.

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência COVID-19 – Bairro Centro, localizado na Rua General Dantas, 124 – Centro – São Paulo do Potengi-RN.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/08/2022, e Alteração de objeto contratual Arts 58, inciso I. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado. São Paulo do Potengi - RN, 22/10/2021.

(*) republicado por incorreção.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:F281596C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DO PP 011**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DO PREGÃO 011/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN torna público que o Pregão Presencial N.º 011/2021, objetivando o registro de preços para contratação eventual de empresa especializada em Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de Grande Circulação em âmbito Estadual, para atender as demandas dos Órgãos Municipais de São Pedro/RN, realizado no dia 10 de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas (horário local) teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante SEC Publicidade Eireli EPP - CNPJ - 08.381.234/0001-38; itens 01 - valor unitário - R\$ 46,00 (quarenta e seis reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais); 02 - valor unitário - R\$ 44,00 (quarenta reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais); 03 - valor unitário - R\$ 61,00 (sessenta e um reais) perfazendo o valor global do item em R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), perfazendo o valor global geral da licitação em R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

São Pedro/RN, em 10 de dezembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:D6873A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO DO PP 011 2021**

**PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 011/2021**

A Pregoeira do Município de São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, adjudica o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP N.º 011/2021, objetivando o registro de preços para contratação eventual de empresa especializada em Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de Grande Circulação em âmbito Estadual, para atender as demandas dos Órgãos Municipais de São Pedro/RN, realizado no dia 10 de dezembro de 2021 às 09:00 (nove) horas a empresa licitante SEC Publicidade Eireli EPP - CNPJ - 08.381.234/0001-38, o valor global de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

Pedro/RN, em 10 de dezembro de 2021.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:FB77378A

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 009/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 009/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 009/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º. 443 de 10 (dez) de dezembro de 2021.

São Pedro/RN em, 10 de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7EB208EA

**GABINETE DO PREFEITO
SANCIONAR O PROJETO DE LEI 010/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso da atribuição que lhe confere a Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Orgânica do Município, após a devida aprovação legislativa pela Câmara Municipal, resolve **SANCIONAR o Projeto de Lei 010/2021**, de autoria do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Encaminha-se à Publicação, revogadas as disposições em contrário, passa o referido Projeto de Lei n.º 010/2021, a ser nominado e numerado como Lei Ordinária n.º. 444 de 10 (dez) de dezembro de 2021.

São Pedro/RN em, 10 de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:481B4024

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 444/2021 DE 10 (DEZ) DE DEZEMBRO
DE 2021**

LEI ORDINÁRIA N.º 444/2021 DE 10 (dez) DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO-COMTUR NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

LEI ORDINÁRIA**CAPÍTULO I****CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO SÃO PEDRO/RN–
COMTUR**

Art. 1º- Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, órgão de caráter consultivo e deliberativo, para assessorar o Município de **São Pedro/RN**, na formulação e execução da Política Municipal de Turismo.

Art. 2º- As atividades serão voltadas exclusivamente à elaboração e análise de propostas de planejamento turístico imediato a curto, médio e longo prazo no Município de **São Pedro/RN**, além de análise e parecer das propostas na busca de incentivos do poder público municipal, com recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Turismo de **São Pedro/RN**.

§ 1º As atividades de que trata o caput deste artigo terão os seguintes objetivos:

concepção de estratégias desenvolvimentistas do turismo;
fixação de objetivos e metas;
adequação de infraestrutura;
implementação de marketing turístico;
apoio à organização e ao desenvolvimento do setor privado;
estratégia de desenvolvimento cultural;
profissionalização da atividade turística e eventos em **São Pedro/RN**;
apoio ao desenvolvimento e implementação de políticas regionais do turismo, bem como a participação em projetos já existentes ou elaborados por conselhos e/ou entidades que congreguem municípios da região, a qual o município de São Pedro/RN está inserido.

§ 2º As atividades que estejam voltadas a expansão do setor turístico deverão nortear-se pelos seguintes princípios:

assegurar o potencial turístico do Município, bem como do setor produtivo, gerador de empregos e rendas;
promover o lazer dos municípios e visitantes;
melhorar e ampliar a infraestrutura turística municipal;
melhorar, e promover a preservação dos atrativos turísticos do Município em todos os seus aspectos;
conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;
desenvolver as áreas turísticas estagnadas;
maximizar as receitas do turismo receptivo;
redistribuir a aplicação da renda turística na própria área;
revitalizar equipamentos, monumentos e pontos turísticos tornando-os atrativos à visitação;
manter dados atualizados sobre a realidade turística do Município;
implantar projetos viáveis de exploração turística;
primar pela boa imagem turística do Município.

§ 3º O COMTUR poderá envolver-se nas atividades que visam promover desenvolvimento Local e Regional do turismo apenas com os seguintes objetivos:

preservar, melhorar e aproveitar os atrativos turísticos do Município de São Pedro/RN, em todos os seus aspectos;
conservar e incrementar os patrimônios turísticos, ecológicos, históricos e culturais;
maximizar as receitas do turismo receptivo;
redistribuição e aplicação da renda turística na própria área;
revitalizar e potencializar equipamentos e atrativos turísticos não explorados;
manter dados atualizados sobre a realidade turística são-pedrense;
desenvolver projetos viáveis de exploração turística;
primar pela boa imagem turística do Município;
integrar-se no desenvolvimento regional do turismo.

Art. 3º- O COMTUR terá como função:

integrar a comunidade são-pedrense e o Poder Executivo Municipal na elaboração e implementação de uma política consistente de turismo no município;
contribuir para a integração de **São Pedro/RN** aos demais municípios da região para o desenvolvimento de projetos regionais;
contribuir com o Poder Executivo na elaboração e na implantação de Plano de Desenvolvimento Municipal;
acompanhamento e análise de projetos do governo, voltados ao turismo São-pedrense;
desenvolver programas de elaboração de projetos de interesse turístico, visando incrementar o fluxo de turistas à cidade de **São Pedro/RN**;
manifestar-se, através de parecer, sobre projetos de natureza turística, pública ou privada, que tenham participação de recursos municipais;
promover gestões junto à iniciativa privada para montagem e implementação de campanhas promocionais cooperativas;
colaborar com os órgãos municipais competentes na elaboração do calendário municipal de eventos;
auxiliar e apoiar as iniciativas municipais de caráter público e privado que objetivem o desenvolvimento turístico do Município;
promover gestões para captação de novos investimentos para o turismo municipal;
auxiliar na elaboração do inventário da oferta turística;
auxiliar na promoção de campanhas de defesa do patrimônio turístico de **São Pedro/RN**;
supervisionar todas as atividades relacionadas ao turismo do Município;
programar e executar debates sobre os interesses turísticos do município e da região;
propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do turismo no Município;
permitir a captação e utilização dos recursos obtidos nos convênios, nas parcerias, na realização de eventos e no receptivo do turismo de **São Pedro/RN**, sob a gestão da SMTUR, com prestação de contas em audiências públicas com participação mínima de 50% (cinquenta mais um por cento) dos membros do COMTUR para aprovação.

Art. 4º- Para desenvolver as atividades tratadas nesta Lei, poderá o Município e/ou o Conselho, firmar convênios, termos de parcerias ou cooperação com diferentes órgãos federais, estaduais e municipais, bem como entidades e associações.

Art. 5º- O COMTUR será nomeado por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e deverá ser constituído por pessoas com atuações diretamente relacionadas às atividades representativas do setor turístico; do poder público municipal; de associações culturais locais; da imprensa local; dos artesãos locais e de entidades religiosas.

Art. 6º- Na constituição do COMTUR terão participação efetiva como Conselheiros Titulares:

01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos;
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
01 (um) representante das Associações de Cultural de São Pedro/RN;
01 (um) representante da Imprensa Local;
01 (um) representante das entidades Religiosas com sede no município vinculada ao turismo religioso;
01 (um) representante dos Artesãos Locais.

§ 1º O presidente, o vice-presidente e o secretário do COMTUR serão eleitos na primeira reunião pelo colegiado, e terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo consecutivamente uma única vez.

§ 2º Os órgãos e entidades integrantes do COMTUR indicarão seu representante titular e seu respectivo suplente.

Art. 7º- Uma vez constituído, com representantes dos mais diversos segmentos, direta ou indiretamente envolvidos com o turismo, o próprio Conselho regulamentará as atividades da entidade através da aprovação do seu regimento interno.

Art. 8º- O COMTUR poderá prestar homenagens a personalidades ou entidades desde que a proposta seja aprovada por dois terços dos seus membros.

Art. 9º- O Município disponibilizará local e as instalações necessárias para a realização das reuniões e atividades do COMTUR, bem como funcionários e materiais que garantam o bom desempenho das atividades do Conselho.

Art. 10As funções dos membros do COMTUR não serão remuneradas.

Art. 11- Os casos omissos serão decididos pela maioria dos membros, por meio de voto.

Parágrafo único. O Conselho elaborará o regimento interno dentro de 60 (sessenta) dias após formação da diretoria.

Art. 12- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 13- Perderá a representação o órgão, entidade ou membro, que se ausentar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa por escrito.

Art. 14- O Conselho poderá convidar ou aprovar outra entidade para participar, caso considere necessário.

Art. 15º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 (dez) de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:9DF12581

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA N.º 443/2021 DE 10 (DEZ) DE DEZEMBRO DE 2021

LEI ORDINÁRIA N.º 443/2021 DE 10 (dez) DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA A ADESÃO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Legislativo Municipal de São Pedro/RN decreta:

Art. 1º - Fica ratificado sem ressalvas o Protocolo de Intenções celebrado pelo Poder Executivo de São Pedro/RN com o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN), cujo inteiro teor consta do Anexo da presente lei, visando à sua adesão ao Consórcio Público.

Art. 2º - A pessoa jurídica de direito público suporte do COPIRN é uma associação pública, denominada **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte**, autonomia administrativa e financeira, sede e foro na cidade de Natal/RN, prazo indeterminado de duração com base nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos) e art. 41, inciso IV da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro), a ser criada juridicamente, no âmbito da Administração Indireta deste Município de São Pedro/RN, por lei local específica, nos termos do art. 37, inc. XIX, da

Constituição Federal, após a efetiva subscrição ao contrato de consórcio público, com a finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população residente na região.

Art 3º - O estatuto do COPIRN, já aprovado por sua Assembleia Geral, dispõe sobre sua estrutura, funcionamento, atribuições e quadro de lotação de pessoal, tudo em estrita consonância com o protocolo de intenções ora ratificado.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, aos 10 (dez) de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F6A16745

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DO PP 011

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 011/2021

O Prefeito do Município São Pedro/RN no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento da adjudicação exarada pela Pregoeira do Município de São Pedro/RN da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 011/2021**, objetivando o **registro de preços para contratação eventual de empresa especializada em Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de Grande Circulação em âmbito Estadual, para atender as demandas dos Órgãos Municipais de São Pedro/RN, em 10 de dezembro de 2021, o valor global de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) a empresa licitante SEC Publicidade Eireli EPP - CNPJ - 08.381.234/0001-38.**

São Pedro/RN, em 10 de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Antônio Lopes Neto

Código Identificador:9360A072

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ARP PP 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL SRP 011 2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO/VALOR:

SEC Publicidade Eireli EPP.

CNPJ - 08.381.234/0001-38.

R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).

OBJETO: registro de preços para contratação eventual de empresa especializada em Serviços de Publicações de Atos Administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do RN e Jornal de Grande Circulação em âmbito Estadual, para atender as demandas dos Órgãos Municipais de São Pedro/RN.

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros.

VIGENCIA: 10 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022.

São Pedro/RN, em 10 de dezembro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito.

Publicado por:
Antônio Lopes Neto
Código Identificador:008C382D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 085/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 085/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr. (a) **JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA**, Inscrito(a) no CPF sob o n.º **012.788.304-56** e no RG sob o n.º **2.147.845 ITEP/RN**, residente e domiciliado(a) à Rua Fernandes de Moura, n.º 29C, Bairro dos Fiés, São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **ASG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, obrigando-se a prestar os serviços de Higienização e Limpeza na UBS - Unidade Básica de Saúde do Centro; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 122 0100 2013 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ JANILSON DE OLIVEIRA
CPF: 012.788.304-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E6CD56C8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 086/2021

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 086/2021

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 434/2021 de 20 de janeiro de 2021, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GEOVANY BARBOSA DA SILVA**, Inscrito(a) no CPF sob o n.º **081.843.374-42** e no RG sob o n.º **2.591.645 ITEPP/RN**, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 13, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de

MOTORISTA, doravante denominado(a) **Servidor(a) temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº 434/2021, de 20 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante, no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao uso nas atividades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro das normas e leis previstas pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997), observados os Artigos 29 e 252; Zelar pela documentação do veículo, mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$ 1.100,00 (Hum e Cem Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, via remessa bancária por meio de folha de pagamento enviada pelo setor de Recursos Humanos desta prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 6ª O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período caso haja a necessidade comprovada.

Cláusula 7ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 8ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 9ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 10ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 11ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 12ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2021, conforme especifica abaixo:

02 PODER EXECUTIVO

10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 122 0100 2013 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Cláusula 13ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 14ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

São Pedro/RN, 01 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANY BARBOSA DA SILVA

CPF: 081.843.374-42

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:DABCF8DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 294/2021-GP, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para Comparecer à Secretaria de Estado da Agricultura da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, para tratar de projetos do setor Agropecuário do Município, no dia 25 de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 25 de novembro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C0CA171D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 305, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente-RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do município e o Art. 4º da Lei Nº. 395/2008 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Decretado os representantes, abaixo nomeados, para compor o Conselho Municipal de Educação do município de São Vicente/RN:

Representantes do quadro próprio do magistério, indicados pelo poder executivo:

Titular: Luciolange Alves Balbino de Azevedo

Suplente: Sunilce Fernandes de Azevedo

Titular: Taise Cláudia de Souza Cesário

Suplente: Gerigliana Araújo de Lacerda Costa Oliveira

Titular: Ranaine Deyse Medeiros de Oliveira Soares

Suplente: Maria da Conceição Pereira do Nascimento

Representantes do quadro próprio do pessoal do magistério, atuantes na rede municipal de ensino:

Titular: Isabela de Araújo Santos

Suplente: Walkerlene Francisca Damasceno Silva

Titular: Adailton Pereira da Silva

Suplente: Aldenira Alves Dantas

Representantes do quadro de servidores atuantes na rede municipal de ensino:

Titular: Rafaela Cláudia dos Santos

Suplente: Letícia Emília Maria Medeiros Santos

Titular: Emanuela Alves da Silva

Suplente: Francisca Maria de Jesus

Representantes de pais e alunos da rede municipal de ensino:

Titular: Francisco Marques da Silva

Suplente: Maria das Graças Costa Pereira

Titular: Ana Lucia Dantas Maciel

Suplente: Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano

Representantes de alunos do 6º ao 9º ano da rede municipal de ensino:

Titular: Maria Aparecida de Azevedo

Suplente: Davi Dias de Araújo do Nascimento

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Maria Geni de Holanda Medeiros

Suplente: Francisco Lins de Medeiros

Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Francisca Francielma Pereira de Araújo

Suplente: Alysson Simonsen Nonato

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se em todos os seus termos a portaria nº 033, de abril de 2021.

São Vicente – RN, 09 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

CPF: 031.534.614-06

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7108D2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 25110009

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor I L DE AGUIAR SANTOS -ME (CNPJ: 28.802.384/0001-85) referente ao empenho de nº. 25110009, datado em 25/11/2021, no valor de Empenhado R\$ 17.239,00 (dezesete Mil duzentos e trinta e nove reais), correspondente a nota fiscal nº 1394, valor de R\$ 17.239,00 (dezesete Mil duzentos e trinta e nove reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinados ao Veículo Tipo Caminhão Pipa OWE 6650, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública

municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Transporte de Água para os Agricultores Familiares e Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 09 de Dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7A3F0665

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 03110022

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços CAMILO GUSTAVO LINS DOS SANTOS, CPF 010.465.174-14, referente empenho nº. 03110022, datado em 03/11/2021, referente nota fiscal nº 10, no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS.

Com intuito de evitar a suspensão dos serviços advocatícios, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, especificamente.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento dos Serviços Advocatícios supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de dezembro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:80DEDF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 01120012

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 01120012, datado em 01/12/2021, no valor de R\$ 16.002,25 (dezesesseis mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos), correspondente a nota fiscal nº 540, no valor de R\$ 16.002,25 (dezesesseis mil e seiscentos e dois reais e vinte e cinco centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinadas ao veículo máquina retroescavadeira, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar:

apoio aos Agricultores Familiares, Reformas e Manutenção de reservatórios, Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDFD2637

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01120010

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 01120010, datado em 01/12/2021, no valor de R\$ 2.233,00 (Dois Mil e Duzentos e trinta e três reais), correspondente a nota fiscal nº 114, no valor de R\$ 2.233,00 (Dois Mil e Duzentos e trinta e três reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de manutenção preventiva e corretiva destinado ao veículo máquina retroescavadeira, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; apoio aos Agricultores Familiares, Reformas e Manutenção de reservatórios, Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:8D9EE7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01120011

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 01120011, datado em 01/12/2021, no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais), correspondente a nota fiscal nº 115, no valor de R\$ 1.595,00 (mil quinhentos e noventa e cinco reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com serviços de manutenção preventiva no veículo máquina retroescavadeira, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se

refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; apoio aos Agricultores Familiares, Reformas e Manutenção de reservatórios, Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F1CAB3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E REC. HÍDRICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 01120013

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 01120013, datado em 01/12/2021, no valor de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais), correspondente a nota fiscal nº 537, no valor de R\$ 14.650,00 (quatorze mil seiscentos e cinquenta reais). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Aquisição de Peças destinadas ao veículo máquina retroescavadeira, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e recurso hídricos, poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Peças, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar; apoio aos Agricultores Familiares, Reformas e Manutenção de reservatórios, Manutenção das estradas vicinais do nosso município e demais atividades pertinentes a utilização do referido Veículo.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de Dezembro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B5EA7196

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30110024

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. 30110024, datado em 30/11/2021, referente a nota fiscal nº. 1877 no valor de R\$ 802,00 (OITOCENTOS E DOIS REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à

administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F271ED1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **30110027**, datado em 30/11/2021, referente a nota fiscal nº. 1882 no valor de R\$ 8.356,50 (OITO MIL TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5D8F717B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110025**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **30110025**, datado em 30/11/2021, referente a nota fiscal nº. 1878 no valor de R\$ 4.291,42 (QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:06CD4240

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **30110028**, datado em 30/11/2021, referente a nota fiscal nº. 1880 no valor de R\$ 4.329,70 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F557B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **30110028**, datado em 30/11/2021, referente a nota fiscal nº. 1880 no valor de R\$ 4.329,70 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2819E125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E
SERVIÇOS URBANOS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 30110026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME (CNPJ: 34.307.903/0001-31) referente empenho nº. **30110026**, datado em 30/11/2021, referente a nota fiscal nº. 1881 no valor de R\$ 15.299,00 (QUINZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) convém destacar que o atraso nos pagamentos deste fornecedor poderá acarretar em possível quebra de contrato que no que concerne ao processo de compra de material de construção, (PE Nº 008/2021 contrato Nº 20210147). Registra-se que iminência de rescisão contratual poderá ocasionar prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços público ocasionou a suspensão do fornecimento dos produtos, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Vez que ficará impossibilitado a realização dos serviços de aquisição de material de construção, realizados através da secretaria de obras e serviços urbanos.

Desse modo, com fulcro no principio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 10 de DEZEMBRO de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67E93394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 350/2021-FMS, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Concede diária(s) a JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **02 (duas) DIÁRIA (s) DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA, Mat. 1041, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTES** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo as 02 (duas) para a cidade de **NATAL/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de novembro de 2021, totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de dezembro de 2021.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:225D6936

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2021 - ADM/RH**

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE EM GRAU MÉDIO (20%) A SERVIDOR ABAIXO NOMINADO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 007/2015 que homologou o laudo técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do município;

CONSIDERANDO a existência de legislação nacional (NR 15) disciplinando as atividades insalubres e seus respectivos grau;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de legislação mínima acerca do pagamento de adicional de insalubridade aos servidores públicos do Município de São Vicente;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade em grau médio (20%), a Servidora Efetiva, Sra. **GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS**, Mat. Nº 0000089, exercente do cargo de ASG na UNIDADE MISTA, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 01 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:23D34CB8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 554/2021-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidor, convertendo 1/3 em pecúnia.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo comissionado, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001050	FABIO MEDEIROS DE VALENTIM	03/08/2020 a 03/08/2021	02/12/2020 a 31/12/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:E1665C67

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 555/2021 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Dezembro/2021, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº	DE	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL

ORDEM				NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 02 de dezembro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C15AFAA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO (CARONA)015/2021.

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, através de seu prefeito municipal, após os procedimentos legais, torna publica a adesão de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 018/2021–PMG/RN. (CARONA), para Contratações de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração deste município, junto à empresa vencedora do certame. Tudo de acordo com a lei 8.666/93 e decreto nº015/2010 de 27 de julho de 2010, em seu art.

Senador Elói de Souza-RN, 09/12/2021

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:2833B228

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS CARONA 015/2021

CONTRATOS Nº 10120001/2021

CONTRATANTE:Senador Elói de Souza

CONTRATADA:EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ/MF nº 10.477.835/0001-90.

Valor estimado do contrato de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 018/2021 Prefeitura Municipal de Goianinha-RN.OBJETO:O presente Contrato tem por objeto: adesão de até 50% da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão presencial nº 018/2021– PMG/RN. (CARONA), para Contratações de agência prestadora de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento ao Gabinete do Prefeito e as diversas Secretarias, órgãos da Administração deste município, junto à empresa vencedora do certame.DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: Este Contrato vigorará até 10/12/2022**BASE LEGAL:**Este instrumento é celebrado com base as disposições do decreto 015/2010 de 27 de julho de 2010, da Lei n. º8.666/93

Senador Elói de Souza-RN, 10 de dezembro de 2021-

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:A9BFE3DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2021

Portaria Nº 172/2021

GABINETE DO PREFEITO

O Secretário do Gabinete do Prefeito do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Maciel Gomes da Silva**, Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, lotado no Gabinete do Prefeito três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 13 à 16 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de participar da Mobilização Municipalista.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 10 de dezembro de 2021.

ANTÔNIO LOURENÇO DE MORAIS
Secretário do Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:9FDDB7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2021

Portaria Nº 173/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos do município de Senador Elói de Souza/RN, no exercício de suas atribuições legais, na melhor forma da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº006/2021.

Resolve:

Art.1º. Conceder ao servidor **Antônio Victor da Silva Neto**, Secretário Municipal de Controle Interno de Senador Elói de Souza/RN, lotado na Secretária de Controle Interno, três diárias e meia (3,5), para custear despesas com hospedagem, transporte e alimentação durante seu deslocamento na cidade de Brasília/DF, durante o período de 13 à 16 de dezembro do corrente ano, com o objetivo de assessorar o Prefeito Municipal na Mobilização Municipalista.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 10 de dezembro de 2021.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE
Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:40E230A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 140

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve publicar conforme os ditames insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, especificamente, no que concerne a publicidade de todos os atos administrativos as disposições que seguem:

Art. 1º. Trata-se de ato administrativo/legal que fixa os valores referentes a premiação do Campeonato Municipal de Futebol denominado “Campeonato Luiz Goleiro”. Segue os valores das premiações pertinentes a cada modalidade:

Titular:

1º Lugar: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);

2º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

3º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Juvenil:

1º Lugar: R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º Lugar: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

3º Lugar: R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 10 de dezembro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:D7A0D784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 051/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 923.011/2021

TIPO: Menor preço por lote

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

FONTE DE RECURSO:Recurso próprio e Federal.

BASE LEGAL:Decreto 10.024/2019; Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações

LICITANTE VENCEDORA, ITENS HOMOLOGADOS E VALOR TOTAL:

Vencedor - ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço no lote nº 01 (lote único), totalizando o valor de R\$ 174.999,00 (cento e setenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais);

HOMOLOGAÇÃO: Tendo sido o prazo recursal abdicado pelos licitantes presentes conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 13, Inc. VI, c/c Art. 45, do Decreto 10.024/2019; e no item 13.2 do edital em tela, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 48 e §§, do mesmo diploma legal no prazo de estipulado no Item 15.1 e 15.2 do edital, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, em 10 de dezembro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F56F0C49

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120701/2021 - PE
005.2021

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120701/2021

O Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.146.680/0001-68, com sede na PRAÇA SALVIANO GOMES 186, representado por WANESSA GOMES DE MORAIS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ 34.200.213/0001-89, com sede na RODOVIA 226, CENTRO, Serra Caiada-RN, CEP 59245-000, representada por NILSOMAR FERREIRA DE SOUZA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 14.180,00 (quatorze mil, cento e oitenta reais), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 355.300,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do orçamento de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 06 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO
CNPJ(MF) 08.146.680/0001-68

Contratante

ENGEPRO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
CNPJ 34.200.213/0001-89
Contratado(a)

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:9013FF9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 307/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **AUCIVAN DUARTE DA SILVA** para a Contratação de serviço de narrador., no valor global de R\$ 300,00 (trezentos reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:F4953CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 308/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** para a Serviço de revisão obrigatória de 20.000 quilômetros com troca de peças em veículo tipo Sprinter ambulância que está à disposição da Unidade Mista Dr Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 1.938,97 (um mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e sete centavos), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00
JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:20CD139F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 309/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA para a Serviço de revisão obrigatória de 20.000 quilômetros com troca de peças em veículo tipo Sprinter ambulância que está à disposição da Unidade Mista Dr Silvio Romero de Lucena., no valor global de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 10 de Dezembro de 2021.

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:EB2D2A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 42, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem a cidade de Natal/RN, para Secretaria Municipal da Assistência Social, Lívia Katiane de Azevedo Lima, portadora do CPF 046.037.164-94. A mesma irá participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, que será realizada no dia 16 de Dezembro de 2021, no Auditório da EMATER/RN, localizado no Centro Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN – a partir das 8h:30min.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de dezembro de 2021

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:E77F8B8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 002/2021

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DO CONVITE 002/2021

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato CONVITE 002/2021.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: 36.783.315/0001-08. Com sede na rua, Tenente Luiz Pinheiro, nº 288 - Bairro Centro, CEP: 59.770-000, Patu/RN, Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Construção de Sala de Informática na Escola Luiz Nogueira de Lucena, Localizada na Vila Ceará, no Município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 60.999,10**.

Prazo de execução do serviço 02 (dois) meses. Duração do contrato: em 09 de Dezembro de 2021, até 30 de Junho de 2022. Assinatura em 09 de Dezembro de 2021. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02016 – Ação 1014 – Natureza 449051 – Fonte 11130000 – Região 0001 - Serra do Mel, em 09 de Dezembro de 2021.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:A3302AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 2010042021

LICITAÇÃO 004/2021

MODALIDADE: Tomada de Preço

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar construção de Muro de fechamento nas Escolas Municipais da Vila Paraná e Vila Guanabara no Município de Serra do Mel/RN.

RECORRENTE: wm CONSTRUÇÕES.

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL RN

I – DAS PRELIMINARES

RECURSO ADMINISTRATIVO interposto, por meio do seu representante legal, pela empresa **wm CONSTRUÇÕES**, devidamente qualificada na peça inicial, em face do resultado de licitação em epígrafe, com fundamento na lei nº 8.666/93.

Tempestividade:

Na tomada de preços, a manifestação da intenção de recorrer deve ser apresentada na fase em que a empresa julgue prejudicada, no caso em tela foi na fase de Proposta de preços. Desta feita, começa a partir daí a contagem do prazo legal para apresentação das razões que é de 05 (cinco) dias úteis, sendo igual o prazo para as conta-razões. A Recorrente registrou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, e protocolou o respectivo recurso no prazo concedido.

Legitimidade

A empresa recorrente não participou da sessão pública no entanto apresentou propostas de preços juntamente com documentação de habilitação. O provimento do recurso significa reavaliação do item 5.2 letras “A, B e C”, do edital, A mesma alega que a empresa **L R V CONSTRUTORA LTDA**, apresentou em suas composições de custos unitários, encargos complementares de duas tabelas diferentes em diversos itens, sendo: encargos complementares da tabela ORSE, para complementação de mão de obra SINAP, tomando como exemplo a categoria de servente de obras

II - DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

A mesma alega que a licitante vencedora do presente certame, não cumpriu os índices apresentado pelo o município, bem como a LC 123/2006 e LC 116/2003,

Requer por fim que seja julgado provido o presente **RECURSO**, e admita-se a desclassificação da proposta da vencedora a empresa **L R V CONSTRUTORA LTDA**, sob a justificativa de que a empresa questionada, não apresentou sua proposta em conformidade com os princípios técnicos requeridos para processos licitatórios tais como, divergência de mão de obra para a mesma categoria. Requer ainda que esta Comissão de Licitação considere seu **RECURSO** e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça subir, devidamente informado à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109 da lei nº 8666/93.

III - DA ANÁLISE DO RECURSO

Sem preliminares a examinar, avanço no mérito para demonstrar, de forma insofismável, o não acato da decisão impugnada.

A desclassificação da proposta da empresa licitante deve ocorrer somente quando forem infringidos valores jurídicos relevantes, de modo a comprometer os fins visados e não quando podem ser supridos de forma imediata e sem qualquer prejuízo aos demais participantes e à Administração Pública.

IV – CONCLUSÃO

Concluo que as razões de recorrer apresentadas não se mostraram suficiente para conduzir-me a reforma da decisão apresentada, para desclassificar a proposta vencedora.

O afastamento de uma contratação mais vantajosa pelo simples fato de existir um erro formal, ou no caso acima, onde a vencedora usou outra tabela diferente da tabela SINAP, constitui uma violação à ordem jurídica, em especial aos princípios da competitividade, da economicidade e da razoabilidade e proporcionalidade, bem como da eficiência, afastando-se uma contratação mais vantajosa e onerando os cofres públicos sem qualquer necessidade.

Mesmo quando ocorre eventuais erros de natureza formal no preenchimento da proposta não devem implicar na exclusão automática do licitante. Muito pelo contrário, uma vez verificado o equívoco na proposta da licitante, deve o órgão licitante conceder prazo para a regularização do erro, possibilitando, assim, o ajuste da proposta apresentada e é isso que o município fará, convocando a empresa vencedora para as devidas correções na planilha apresentada pela empresa vencedora.

O Tribunal de Contas da União possui diversos Enunciados neste sentido:

No curso de procedimentos licitatórios, a Administração Pública deve pautar-se pelo princípio do formalismo moderado, que prescreve a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados, promovendo, assim, a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo, respeitadas, ainda, as praxes essenciais à proteção das prerrogativas dos administrados. (TCU no acórdão 357/2015-Plenário)

A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada. (Acórdão 2546/2015-Plenário)

V – DECISÃO

Encaminhado esse Julgamento proferido pela CPL, para a Procuradoria Geral do Município, para que a mesma possa emitir parecer sobre a matéria e posteriormente, será publicada no site da FEMURN e o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, vila Brasília nº 53, Centro Administrativo, Serra do Mel/RN, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Por todo o exposto, julgo IMPROCEDENTE o recurso da empresa **wm CONSTRUÇÕES**, mantendo a decisão final da CPL que pugnou a CLASSIFICAÇÃO da proposta da referida empresa vencedora do presente certame, a empresa **L R V CONSTRUTORA LTDA**.

Serra do Mel/RN, 10 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO NILDO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador: E7978856

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 1807050001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ALCIMAR DE ALMEIDA SILVA (CPF sob o nº 012.303.604-68); OBJETO: prorrogação do período vigencial e o reequilíbrio econômico-financeiro através de reajuste anual do contrato administrativo nº 058/2018, cujo objeto é a execução dos serviços de assessoria e consultoria tributária; VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), correspondente a @ 23,33%; VIGÊNCIA: termo inicial o dia 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Alcimar de Almeida Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador: A7E96BD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 397/2021

PORTARIA Nº: 397/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	HÉLIO ARAÚJO DO NASCIMENTO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	035.638.244-36

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	10 de dezembro de 2021	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite						
(X) Diárias sem Pernoite						
TOTAL						R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador: I342C85C

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 265/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, matrícula 547, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de janeiro à 1º de fevereiro de 2022;

II – ALESSANDRA MICHELLE NUNES GURGEL, matrícula 1544, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 04 de janeiro à 02 de fevereiro de 2022;

III – KÁTIA FABIANE MARIZ, matrícula 551, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 03 de janeiro à 1º de fevereiro de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:2379819B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00020/2021**

Torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, por meio do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Eugênio Costa, 72 - Centro - Serrinha dos Pintos - RN, às 09:00 horas do dia 23 de dezembro de 2021, visando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL LOCAL PARA FORNECIMENTO GRADUAL E PARCELADO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Federal nº 10520/2010/99; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (84) 33980020.

E-mail: licitaserrinha@gmail.com.

Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha dos Pintos - RN, 10 de dezembro de 2021

JÉSSICA DA SILVA FERREIRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Raul Paulo dos Santos Oliveira

Código Identificador:2F48CD27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 00015/2021
ATA DE REGISTRO DE Nº: 181007/2021 CONTRATADA:
MARCOS JULIANO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº
12.633.952/0001-21, ESTABELECIDA NA RUA SEVERINO
DOS RAMOS PAIVA, SALA 07, PLANALTO, MARTINS/RN.
OBJETO DO ATA**

NOTIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico de nº 00015/2021

Ata de Registro de nº: 181007/2021

Contratada: MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, estabelecida na Rua Severino dos Ramos Paiva, Sala 07, Planalto, Martins/RN.

Objeto Do ATA DE REGISTRO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico de nº 00015/2021.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE ENTREGA DO MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO INFERIOR DO ITEM CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. 378 e 386

O MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha dos Pintos/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.858/0001-94, CONSIDERANDO:18/10/2021 com a empresa ora NOTIFICADA, decorrente de Processo Administrativo de nº 170900015/2021, Pregão Eletrônico 00015/2021, Ata de Registro de nº. 181007/2021.

b) que a NOTIFICADA comprometeu-se em entregar o objeto desta licitação no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação formal de compra (Autorização de Fornecimento) emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Gabinete do Prefeito.

c) que a entrega ora solicitada através da Autorização de Fornecimento nº 386 (de 03/11/2021) e a de nº 378 (de 03/11/2021) enviado no dia 05/12/2021, foram entregues pela NOTIFICADA no dia 06/12/2021.

d) Na data da entrega do Material após a verificação do item entregue, notou-se que a frequência do Processador do item Entregue era de:

-Processador de 1.6GHZ (sem Turbo)

e) Tendo em vista que na licitação a descrição se encontrava:

-Processador Frequência mínima de Base: 3,2GHZ (Sem Turbo)

f) que a Ata de Registro de Preços impõe diversas obrigações formais à empresa contratada e ora NOTIFICADA, dentre as quais destacamos:

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 181007/2021, e oriundas do Processo Licitatório nº 00015/2021 – Pregão Eletrônico SRP, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a cláusula Primeira do Termo de Referência, constante no Edital do Pregão Eletrônico de nº 00015/201 no qual estabelece as especificações mínimas do Item.

Considerando que o referido prazo da entrega como também a especificação do item não fora cumprida, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº 386 e 378, datadas do dia 03 de novembro de 2019, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Serrinha dos Pintos/RN, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as

consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Diante disto, fica por meio do presente NOTIFICADA a MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.633.952/0001-21, para que no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, realize a presente entrega ou justificativa para o não fornecimento, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de compra, poderá o Município de Serrinha dos Pintos/RN, Cancelar OS EMPENHOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR com as sanções previstas em contrato, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada no Diário do Oficial do Município, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Serrinha dos Pintos/RN, 10 de dezembro de 2021.

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÃO

Declaro que recebi nesta data, cópia deste documento, cujo ASSUNTO é: SOBRE ENTREGA DO MATERIAL COM ESPECIFICAÇÃO INFERIOR DO ITEM CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DE Nº. 378 e 386, referente a ATA DE REGISTRO de nº. 181007/2021, sendo no total de TRÊS páginas incluindo a presente certidão.

Nome: _____

CPF nº: _____ Identidade nº: _____

Assinatura: _____

Função que desempenha na empresa: _____

em ____ / ____ / ____

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:72BE5675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA RESOLUÇÃO Nº 009-CMS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO Nº 009/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Sítio Novo;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a utilização de saldo da emenda parlamentar nº 12220.142000/1200-02, indicada pelo Senador Styvenson Valentim no ano de 2020, e que foi paga no dia 23/06/2021 no valor total de R\$ 149.904,00, e que após licitarmos os itens teve uma sobra de R\$ 60.751,57, em virtude da aquisição com valor abaixo do indicado na emenda.

Artigo 2º - O saldo será utilizado para aquisição de um Veículo de Passeio para Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km), que servirá às equipes da atenção básica.

Artigo 3º - A aquisição deve levar em consideração a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo, 09 de dezembro de 2021.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES
Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Sítio Novo/RN nº 009/2021, nos termos vigentes.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:30A4C499

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021
O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO**. Empresa Vencedora: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA**- CNPJ: 17.198.254/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19.

Taipu, RN, 10/12/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:D07F1EBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021
O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO**. Empresa Vencedora: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA**- CNPJ: 17.198.254/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 10/12/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:A61BBA1A**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 27/2021**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.** Empresa Vencedora: **PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA-** CNPJ: 17.198.254/0001-69 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 10/12/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:48A29D9E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 25/2021**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.** Empresas Vencedoras: **ERICO ALAN SILVA BEZERRA ME-** CNPJ: 08.363.075/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 46, 47, 50, 53, 54, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 94, 96, 98, 99, 107, 108, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 174, 180, 187, 188, 189, 190, 201, 202, 205, 212, 213, 216, 220, 221, 222, 225, 246, 247, 249, 251, 252, 253, 254, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 284, 285, 286, 290, 304, 305, 306, 307, 308, 311, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 334, 348, 349, 350, 358, 359, 364, 370, 378; **ROLDAO ROLDAO CONSTRUTORA LTDA-** CNPJ: 38.199.820/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 19, 22, 31, 33, 39, 45, 48, 51, 52, 64, 67, 75, 80, 82, 85, 88, 91, 92, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 143, 155, 156, 158, 163, 166, 167, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 195, 198, 200, 206, 207, 208, 214, 223, 227, 232, 235, 264, 265, 291, 297, 298, 312, 314, 319, 333, 340, 363, 365, 368, 374, 383; **VALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 25.249.727/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 175, 177, 181, 192, 197, 228, 229, 230, 231, 236, 239, 240, 248, 255, 256, 282, 283, 287, 289, 292, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 301, 302, 309, 310, 327, 332, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 351, 352, 353, 357, 360, 361, 362, 366, 367, 369, 372, 373, 375, 376, 377, 379, 384, 385, 386, 387, 388; **SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 02.077.228/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 58, 59, 60, 84, 103, 104, 118, 123, 168, 203, 204, 241, 242, 335, 336, 371, 389; **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 11, 15, 21, 28, 41, 43, 44, 49, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 65, 66, 83, 86, 87, 89, 90, 93, 95, 110, 111, 114, 119, 120, 131, 132, 133, 135, 136, 142, 145, 154, 157, 159, 160, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 193, 194, 196, 199, 209, 210, 211, 215, 217, 218, 219, 224, 226,

233, 234, 237, 238, 243, 244, 245, 250, 257, 258, 259, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 288, 303, 313, 315, 316, 317, 345, 346, 347, 354, 355, 356, 380, 381, 390; **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20; **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-** CNPJ: 11.094.173/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 382.

Taipu, RN, 10/12/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Sandra Gervaise de Araújo

Código Identificador:0943FF2C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 25/2021**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.** Empresas Vencedoras: **ERICO ALAN SILVA BEZERRA ME-** CNPJ: 08.363.075/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 46, 47, 50, 53, 54, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 94, 96, 98, 99, 107, 108, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 174, 180, 187, 188, 189, 190, 201, 202, 205, 212, 213, 216, 220, 221, 222, 225, 246, 247, 249, 251, 252, 253, 254, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 284, 285, 286, 290, 304, 305, 306, 307, 308, 311, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 334, 348, 349, 350, 358, 359, 364, 370, 378; **ROLDAO ROLDAO CONSTRUTORA LTDA-** CNPJ: 38.199.820/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 19, 22, 31, 33, 39, 45, 48, 51, 52, 64, 67, 75, 80, 82, 85, 88, 91, 92, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 143, 155, 156, 158, 163, 166, 167, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 195, 198, 200, 206, 207, 208, 214, 223, 227, 232, 235, 264, 265, 291, 297, 298, 312, 314, 319, 333, 340, 363, 365, 368, 374, 383; **VALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 25.249.727/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 175, 177, 181, 192, 197, 228, 229, 230, 231, 236, 239, 240, 248, 255, 256, 282, 283, 287, 289, 292, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 301, 302, 309, 310, 327, 332, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 351, 352, 353, 357, 360, 361, 362, 366, 367, 369, 372, 373, 375, 376, 377, 379, 384, 385, 386, 387, 388; **SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 02.077.228/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 58, 59, 60, 84, 103, 104, 118, 123, 168, 203, 204, 241, 242, 335, 336, 371, 389; **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 11, 15, 21, 28, 41, 43, 44, 49, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 65, 66, 83, 86, 87, 89, 90, 93, 95, 110, 111, 114, 119, 120, 131, 132, 133, 135, 136, 142, 145, 154, 157, 159, 160, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 193, 194, 196, 199, 209, 210, 211, 215, 217, 218, 219, 224, 226, 233, 234, 237, 238, 243, 244, 245, 250, 257, 258, 259, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 288, 303, 313, 315, 316, 317, 345, 346, 347, 354, 355, 356, 380, 381, 390; **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20; **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-** CNPJ: 11.094.173/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 382. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 10/12/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:79942D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 25/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 25/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, HIDROS SANITÁRIO, PINTURA, ESQUADRIA, MADEIRA, FERRAGEM E ILUMINAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU.** Empresas Vencedoras: **ERICO ALAN SILVA BEZERRA ME-** CNPJ: 08.363.075/0001-49 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 10, 14, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 46, 47, 50, 53, 54, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 81, 94, 96, 98, 99, 107, 108, 127, 128, 137, 138, 139, 140, 141, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 161, 174, 180, 187, 188, 189, 190, 201, 202, 205, 212, 213, 216, 220, 221, 222, 225, 246, 247, 249, 251, 252, 253, 254, 260, 261, 262, 263, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 284, 285, 286, 290, 304, 305, 306, 307, 308, 311, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 331, 334, 348, 349, 350, 358, 359, 364, 370, 378; **ROLDÃO ROLDÃO CONSTRUTORA LTDA-** CNPJ: 38.199.820/0001-27 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 12, 13, 19, 22, 31, 33, 39, 45, 48, 51, 52, 64, 67, 75, 80, 82, 85, 88, 91, 92, 97, 100, 101, 102, 105, 106, 109, 112, 113, 115, 116, 117, 121, 122, 124, 125, 126, 129, 130, 134, 143, 155, 156, 158, 163, 166, 167, 182, 183, 184, 185, 186, 191, 195, 198, 200, 206, 207, 208, 214, 223, 227, 232, 235, 264, 265, 291, 297, 298, 312, 314, 319, 333, 340, 363, 365, 368, 374, 383; **EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 25.249.727/0001-38 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 8, 175, 177, 181, 192, 197, 228, 229, 230, 231, 236, 239, 240, 248, 255, 262, 283, 287, 289, 292, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 301, 302, 309, 310, 327, 332, 337, 338, 339, 341, 342, 343, 344, 351, 352, 353, 357, 360, 361, 362, 366, 367, 369, 372, 373, 375, 376, 377, 379, 384, 385, 386, 387, 388; **SAO BENTO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 02.077.228/0001-05 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 58, 59, 60, 84, 103, 104, 118, 123, 168, 203, 204, 241, 242, 335, 336, 371, 389; **DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA-** CNPJ: 06.267.047/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 11, 15, 21, 28, 41, 43, 44, 49, 55, 56, 57, 61, 62, 63, 65, 66, 83, 86, 87, 89, 90, 93, 95, 110, 111, 114, 119, 120, 131, 132, 133, 135, 136, 142, 145, 154, 157, 159, 160, 162, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 173, 176, 178, 179, 193, 194, 196, 199, 209, 210, 211, 215, 217, 218, 219, 224, 226, 233, 234, 237, 238, 243, 244, 245, 250, 257, 258, 259, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 288, 303, 313, 315, 316, 317, 345, 346, 347, 354, 355, 356, 380, 381, 390; **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS-** CNPJ: 35.284.764/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 20; **OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI-** CNPJ: 11.094.173/0001-32 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 382. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 10/12/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:2679A1A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 24/2021**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas.** Empresas Vencedoras: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7.

Taipu, RN, 10/12/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:35DB0772

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 24/2021**

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021

O Município de Taipu/RN, torna público o ato de adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas.** Empresas Vencedoras: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 10/12/2021

SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:0F792591

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 24/2021**

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24/2021

O Município de Taipu/RN, através do seu Prefeito Constitucional torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **Aquisição de curativos, coberturas, e outros produtos para atender aos usuários que necessitam de cuidados especiais para tratamento de feridas e afecções dermatológicas.** Empresas Vencedoras: **CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-** CNPJ: 02.800.122/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9; **GLOBAL COMERCIAL EIRELI -ME-** CNPJ: 17.892.706/0001-08 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 7. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 10/12/2021

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Gervaise de Araújo
Código Identificador:DBED9987

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2021**

**MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 009/2021
RESULTADO DA SESSÃO**

OBJETO: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme Termo de Referência em anexo.

O Pregoeiro do Município de Tangará/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da sessão do processo em comento. Empresa vencedora e habilitada: MELO AMORIM TURISMO EIRELI sob o CNPJ:30.277.981/0001-80 **NO ITEM Nº 01 NO VALOR R\$ 89,00** perfazendo o valor de **R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais); NO ITEM Nº 02 NO VALOR R\$100.000,00** perfazendo o valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais);** Tangará/RN, 10/12/2021.

Pregoeiro Oficial / PMT.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:D7CDC5A5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 009/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Presencial nº 009/2021, realizada em 10/12/2021, a saber:

Objeto: contratação de empresa especializada no agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, conforme Termo de Referência em anexo.

EMPRESA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil, novecentos reais).

Tangará/RN, em 10 de dezembro de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9D240762

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 009/2021.**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 009/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 9/2021 com início 29 de novembro de 2021, realizada em 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: MELO AMORIM TURISMO EIRELI- CNPJ: 30.277.981/0001-80, saiu vencedora nos itens: 01, 02; totalizando o valor de R\$ 108.900,00 (cento e oito mil, novecentos reais).

Tangará/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:5C524531

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 165/2021 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 092/2021**

EXTRATO DO CONTRATO 165/2021 DO TERMO DE Dispensa Nº 092/2021

Processo nº 176/2021- Dispensa nº 092/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa: JOÃO MARIA NUNES DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 35.503.694/0001-64.

OBJETO: A presente aquisição tem como objeto a Contratação de empresa para o serviço de instalação de câmeras de vídeo monitoramento no Hospital e Maternidade Santa Terezinha e as Unidades Básicas de Saúde da zona urbana: Unidade Básica de Saúde da Família I – Alba Montenegro, Unidade de Saúde da Família II – Manoel Bento, Unidade de Saúde da Família III – Francisco Barbosa de Mendonça e Unidade da Saúde da Família VII – Bento Vicente.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 - Infraestrutura do Fundo Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 16.533,00 (dezesesseis mil, quinhentos e trinta e três reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 30 de novembro de 2021 à 30 de novembro de 2022.

DATA: 30 de novembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E251F86B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº
011211/2019**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – Nº 011211/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

CONTRATADA: EMPRESA DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 30.248.766/0001-50.

OBJETO: Autoriza a prorrogação, por mais 02 (dois) meses, do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes acima mencionadas.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Vigência ate 31/12/2021

DATA: 04 de Novembro de 2021.

ASSINATURA: **José Airton Bezerra**
PELA CONTRATANTE
Prefeito Municipal.

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
PELA CONTRATADA

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:3CABECB3

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 166/2021 DO TERMO DE
DISPENSA Nº 094/2021

EXTRATO DO CONTRATO 166/2021 DO TERMO DE Dispensa
Nº 094/2021

Processo nº 180/2021- Dispensa nº 094/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará. Inscrita no CNPJ sob o nº 08.159.089/0001-45.

CONTRATADO: Empresa: **J J SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.528.684/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, afim de atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde do município de tangara/RN.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2051 - Manutenção do Prog.Saúde da Família
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 - Aperfeiçoamento do Sistema Unico de Saude
Natureza da Despesa:	4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR CONTRATADO \$: 10.270,00 (dez mil, duzentos e setenta reais)

A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do Município Tangará, conforme o caso.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

A vigência do contrato vigora a partir de 06 de dezembro de 2021 à 05 de dezembro de 2022

DATA: 06 de dezembro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B07DE297

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

Processo de despesa nº 152/2021

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Objeto: INSCRIÇÃO EM PROVA DO CGRPPS DA APIMEC/FGV.

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TANGARÁ - TANGARÁ PREV - CNPJ: 20.913.529/0001-03

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITAIS PARA AUTORREGULACAO - APIMEC AUTORREGULACAO – CNPJ: 03.656.667/0001-35

Valor Total da Contratação: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso II, c/c art. 13 I e II da Lei nº 8.666/93.

Tangará/RN, em 10 de dezembro de 2021.

Tangará Prev

Pela Contratante

Associação dos analistas e profissionais de investimentos do mercado de capitais para autorregulação - apimec autorregulação

Pela contratada

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:4D85BEE8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2021.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 027/2021.

ADJUDICAMOS, os vencedores da Pregão Eletrônico nº 027/2021, realizada em 10/12/2021, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA.**

EMPRESA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461- CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 08, 09; totalizando o valor de **R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedora no item: 07; totalizando o valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).**

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora no item: 06; totalizando o valor de **R\$ 6.297,00 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais).**

EMPRESA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- CNPJ: 26.668.902/0001-94, saiu vencedora no item: 05; totalizando o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

EMPRESA: Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 45.939,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

Tangará/RN, em 10 de dezembro de 2021

EWERTON WELLINGTON DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:A6C1AB8B

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 27/2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 27/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 027/2021 com início 30 de novembro de 2021, realizada em 10 de dezembro de 2021 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

EMPRESA: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461- CNPJ: 23.676.320/0001-61, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 04, 08,09; totalizando o valor de **R\$ 149.850,00 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA- CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedora no item: 07; totalizando o valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil, trezentos reais).**

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME- CNPJ: 07.869.398/0001-46, saiu vencedora no item: 06; totalizando o valor de **R\$ 6.297,00 (seis mil, duzentos e noventa e sete reais).**

EMPRESA: R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA- CNPJ: 26.668.902/0001-94, saiu vencedora no item: 05; totalizando o valor de **R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais).**

EMPRESA: Sinergia Comercio e Serviços Eireli- CNPJ: 37.084.221/0001-03, saiu vencedora no item: 03; totalizando o valor de **R\$ 45.939,60 (quarenta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).**

Tangará/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSE AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E440A61A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - LICENÇA PREVIO - ELIANE

PORTARIA Nº 266/2021-GAB/PREF.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando, o requerimento da Servidora ELIANE FLORENCIO RAMOS NEVES, de 06 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **ELIANE FLORENCIO RAMOS NEVES**, matricula nº 95648-1-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, **Licença para tratar interesses particulares – SEM VENCIMENTOS, pelo período de 02 (dois) anos, no período de 06/12/2021 a 05/12/2023,** conforme faculta a Lei.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 07 de dezembro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:8AEFA2EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

GABINETE DA PREFEITA
COMISSÃO DE SELEÇÃO - RECURSOS LEI ALDIR BLANC

COMISSÃO DE SELEÇÃO

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DOS PROPONENTES SEREM ATENDIDOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS

No dia 09 de dezembro de 2021, as 13:30, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção, nomeados através da Portaria nº179 de 05 de novembro de 2021, para análise dos projetos dos proponentes apresentados de acordo com os Editais 003/2021 (EDITAL DE FOMENTO A ESPAÇOS E TERRITÓRIOS CULTURAIS Seleção e premiação de INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS realizadas por Espaços e Territórios Culturais da cidade de TENENTE ANANIAS/RN, que serão apoiados com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020) e 004/2021 (fomento as ações de trabalhadores e trabalhadoras da cultura em suas linguagens artísticas e culturais, visando auxiliar a classe artística do município neste período de pandemia do Novo Coronavírus) disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos através do endereço eletrônico <http://tenenteananias.rn.gov.br/lei-aldir-blanc>. Estiveram presentes ao encontro Dalila Saraiva da Silva, Marcia Maria da Silva, José Júnior Pereira dos Santos, Cristiane de Sousa Nazário e Abraão

Pires de Andrade e Francisco Felipe Gomes Jácome. Os projetos foram recebidos e protocolados na Secretaria por Abraão Pires de Andrade até a data estabelecida nos Editais. Depois de análise fica publicado o seguinte resultado: **GRUPOS CULTURAIS – SEM INSCRIÇÕES ARTISTAS CULTURAIS HOMOLOGADOS:** *Adonias José da Silva/Valdeci Roberto dos Santos/Pedro Felipe Neto/Hildaci Silveira Fernandes e Francisco Renildo da Silveira.* Dando sequência aos trabalhos dessa comissão, a mesma fica a disposição para dirimir as eventuais dúvidas. Nada mais havendo a tratar, eu, Abraão Pires de Andrade fui escolhido para secretariar e registrar em ata a reunião subscrevo e segue assinada pelos demais participantes.

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

MARCIA MARIA DA SILVA,

JOSÉ JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS

CRISTIANE DE SOUSA NAZÁRIO

FRANCISCO FELIPE GOMES JÁCOME

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:6F525512

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISTRATO

Espécie: Termo Distrato do Contrato n.º 20/2021, Objeto: VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CONVÊNIO 902427/2020, firmado com a empresa EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 29.288.569/0001-86; Rescisão Amigável do Contrato Nº 020/2021, Fundamento legal: Artigo 79, Inciso II, da Lei 8.666/93, Data de assinatura: 07/12/202.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Contratante

EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 29.288.569/0001-86

Contratado

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:503BF0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 682/2021 – FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 682/2021 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e Considerando o memorando Nº **883/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **FAGNER HEYTTOR OLIVEIRA SILVA**, CPF: **086.360.064-65**, como Enfermeiro do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da Oficina Estratificação de Risco da Diabetes e Hipertensão Arterial no Auditório da IV URSAP, no dia **03 de Dezembro de 2021**, a qual ocorreu na cidade de **Caicó/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **10 de Dezembro de 2021**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:82D7F0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 683/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 683/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **884/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO** portador do CPF nº **035.623.914-47**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **03 de Dezembro de 2021**, saindo as **07:00** e retornando as **18:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **10 de Dezembro de 2021**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:

Geliane Garcia Santos

Código Identificador:05424269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 1 ao Contrato nº 47/2021.

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 12.745.010/0001-35

Contratada: PONTANEGRA AUTOMÓVEIS LTDA - CNPJ 40.757.908/0001-69

Objeto: Reajuste do valor original do Contrato nº 47/2021.

Data de Assinatura: 09 de dezembro de 2021

Prazo de Vigência: 09 de dezembro de 2021 a 27 de outubro de 2022

Valor do Aditivo: R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS Ação: 1091 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0013 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR Natureza: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recurso: 12150000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 65, da Lei 8.666/93, conforme Pregão Eletrônico nº 25/2021

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

GARIBALDI CHIANCA DE CARVALHO FILHO

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9B1DCB08

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP

PORTARIA Nº 0445/2021

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **Secretária Municipal de Turismo**, Lotada na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / MOSSORÓ - RN / TIBAU - RN**. Para **REUNIÃO DE MOBILIZAÇÃO E ORIENTAÇÕES SOBRE A PORTARIA DO MTUR, QUE TRATA SOBRE O MAPEAMENTO DO TURISMO BRASILEIRO 2021/2022**, no período: de **14/12/2021 à 14/12/2021**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS

QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 10 de dezembro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:0DB6388D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇO Nº 110/2021**

EXTRATO DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2021

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

DISTRATADA: JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO – CNPJ: 22.361.150/0001-63

Objeto: Cancelar a Ata de Registro de Preço nº 110/2021, celebrada em 20/08/2021.

Fundamentação: Descumprimento ao Item “6”; “6.7”; “6.7.1”, da ARP Nº 110/2021.

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2021.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2518EC1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº84/2021**Pregão Eletrônico Nº 5/2021.****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 24090006 - LIBERADA PELA PROPOSTA DE Nº. 11863.962000/1200-02

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGOo procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI- CNPJ: 84.859.552/0002-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2021.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:20983DCF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 5/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 5/2021.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais, **STERMAX PRODUTOS MÉDICOS EIRELI-** CNPJ: 84.859.552/0002-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 9.900,00 (nove mil, novecentos reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 10 de dezembro de 2021

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:DD1CE9D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
EDITAL 005/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA OS NOVOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE
TIBAU DO SUL**

Considerando a Lei Ordinária Municipal nº 595 de 31 de outubro de 2017, que dispõe sobre a reorganização do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e Fundo Municipal do Turismo – FUMTUR do Município de Tibau do Sul/RN e dá outras providências. Pelo presente Edital, o município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, convoca os interessados e torna público as inscrições para representantes das entidades da sociedade e da iniciativa privada, a fim de compor o Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul.

Art. 1º A composição do Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul, órgão local de caráter permanente, conjurado pelos esforços com o Poder Público e sociedade civil, terá deliberação sobre o planejamento, promoção e gestão integrada do desenvolvimento da atividade turística no município de Tibau do Sul.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Tibau do Sul é um colegiado, os quais desempenharão mandato de dois anos, representando cada uma das instituições ou entidades, devidamente regulamentados quais sejam: Os Representantes da Sociedade Civil e iniciativa privada serão distribuídos da seguinte forma:

- ASTHEP – Associação dos Hoteleiros de Tibau do Sul e Pipa;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da atividade de barracas;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, que represente a área cultural;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, da Associação dos Bugueiros;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, de uma ONG – Associação Não Governamental com sede no município;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, do segmento dos bares e restaurantes;
- entidade local representativa, devidamente regulamentada, dos receptivos e ou Agências de Viagens; e
- Pipa Convection;

Art. 3º A Entidade deverá se manifestar, indicando 01 (um) titular e 01 (um) suplente. Os representantes indicados pela entidade, deverão comprovar endereço com sede do Município de Tibau do Sul.

Art. 4º Os Representantes a que se refere à indicação descrita pelo artigo 3º, deverá comprovar filiação mínima de 06 (seis) meses, junto a Associação, que, por sua vez deverá comprovar a sua regularidade fiscal, com a apresentação das certidões referentes à fazenda municipal, Estadual, Federal e ao FGTS, além de atuação mínima de 01 (um) ano no município.

Art. 5º Somente poderão se inscrever as Entidades da Sociedade Civil e os Representantes Territoriais, conforme descrito no artigo 2º deste Edital.

Art. 6º Existindo 02 (duas) ou mais entidades locais representativas, devidamente regulamentadas, da mesma categoria, estas indicarão, como um todo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 7º As inscrições estarão abertas no período de 13 de dezembro a 13 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogadas em caso de não preenchimento das vagas, as quais deverão se protocoladas, junto ao

Serviço de Protocolo da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, via e-mail (secturtibaodosul@gmail.com).

Art. 8º Mais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, com sede na Rua Três Poderes, S/N, CEP:59.178-000 – Tibau do Sul/RN e/ou através do número +55 (84) 99451-7567 (WhatsApp).

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2021.

LAVOISYER EMERSON MACENA

Secretário de Turismo

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:7455378C

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045/2021-
DF/SEMURBMO**

**EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 045/2021-
DF/SEMURBMO**

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
045/2021-DF/SEMURBMO	2021/003229-9	FRANCISCO TAVARES DE LIMA	***.***.524-34

Infrações: ARTIGO 181 DA LEI 382/2008 (ALTERADO PELO ARTIGO 3º DA LEI 629/2018) INCISO II. ARTIGO 185 DA LEI 382/2008. ARTIGO 175 DA LEI 382/2008 I E II.	SANÇÕES: REINCIDENTE MULTA PECUNIÁRIA NO VALOR DE R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à R\$ 12.000,00 (doze mil reais). EMBARGO DA OBRA.
---	---

Tibau do Sul/RN, 10 de dezembro de 2021.

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:43851268

**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO N.º 2021.003078-4**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul/RN - SEMURBMO, usando de sua competência legal, CONVOCA AUDIÊNCIA PÚBLICA referente a Implantação de Poste de Telefonia Celular de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação, de responsabilidade da ALFASITE LTDA, em domínialidade pública, situada na Av. Baía dos Golfinhos, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, a realizar-se no dia 27 de dezembro de 2021, às 10h00, na Escola Municipal Dr. Hélio Galvão, localizado à Rua Rivaldo Rodrigues, Centro, Tibau do Sul/RN, presencialmente e por intermédio de videoconferência, devido à situação de isolamento social causada pela pandemia do vírus COVID-19.

Para aqueles que tiverem dificuldade de acesso às plataformas digitais, será permitida participação presencial, com número limitado de participantes em respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metro, fazendo uso de máscaras individuais de proteção e higienização das mãos.

Tibau do Sul/RN, 10 de Dezembro de 2021.

LAIRA ROBERTA CAMPOS DE SOUSA

Secretária Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Rodrigo Barbosa de Sousa

Código Identificador:A878CC0A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.30.018/2021 – PP – SRP. Espécie: Termo de Adesão do Município de Luis Gomes/RN, à Ata de Registro de Preços 2021.08.30.018/2021, celebrada entre o Município de Luis Gomes/RN e a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME. Objeto: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal. Data de assinatura: 09/12/2021. Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Adriano dos Santos Jales.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:99BD383B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REF. A
ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.30.018/2021 –
PP – SRP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.30.018/2021 – PP – SRP - OBJETO: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.30.018/2021 – PP – SRP. FUNDAMENTO: Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e 7.892/13. O Resultado foi publicado no Diário Oficial do Município de Luis Gomes do dia 06/12/2021, edição 1.690 e autorizado pelo Sr. Carlos Augusto de Paiva - Prefeito Municipal, constante à fl. 675 do Processo nº 2021.08.30.018/2021 – PP – SRP. ASSINATURA: 09/12/2021. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses. FORNECEDOR: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME, CNPJ: 07.115.086/0001-47 - ITENS 1,3,4,5,6,12 e 13 - VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 39.460,00 (Trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta reais); Signatários: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, Prefeito de Timbaúba dos Batistas e Adriano dos Santos Jales.

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:660D2251

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021
REF. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.30.018/2021 – PP – SRP
MUNICÍPIO DE LUIS GOMES/RN – PREFEITURA
MUNICIPAL**

CONTRATANTE: Município de Timbaúba dos Batistas – RN; CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME, CNPJ: 07.115.086/0001-47; OBJETO: Contratação empresa especializada para locação e montagem de equipamentos e estrutura para eventos, a fim de atender demanda da administração municipal; VALOR GLOBAL: R\$ 16.480,00 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE - SEC. MUN DE ADMINISTRAÇÃO, PLAN. LICITAÇÃO, CONTRATOS E COMPRAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.695.0017.1705.2043 – Manutenção das Atividades de Cultura, Esportes. Eventos Elementos de Despesa: 33.90.39 – Outros Serv. de terceiros (PJ); Fonte: 100 – recursos ordinários; VIGÊNCIA: Termo Inicial: 09 de Dezembro de 2021 e Final em 06 (seis) meses; SUBSCRITORES: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho – pelo Contratante e Adriano dos Santos Jales.- pela Contratada.

Timbaúba dos Batistas/ RN, 09 de dezembro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:05DE4A2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TP Nº 006/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS - Nº 006/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº **006/2021**, objetivando a **Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a pavimentação pelo método convencional com drenagem superficial em paralelepípedo na continuidade da rua São Francisco, localizadas no distrito de Santa Luzia, do Município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedora do referido certame a licitante **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** – CNPJ 29.646.397/0001-75, por ter acudido todos os preceitos legais.

Touros/RN, 09 de dezembro de 2021.

ENOCK MAURICIO GOMES NETO
Presidente da CPL – PMT/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:9F167C90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMENTA: Concessão de Diária a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, a Sra.Clarice Anilena Dias de Paiva, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, uma diária no valor unitário de R\$ 240,00(duzentos e quarenta reais), para fazer face às despesas com locomoção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento:A Secretária Municipal de Saúde irá participar da 248ª Reunião Ordinária do COSEMS/RN, dia 15 de Dezembro de 2021, as 9h.

Local de destino:Praiamar Natal & Convention R. Francisco Gurgel, 33 – Ponta Negra, Natal/RN.

Período do Afastamento:01 (um) dia em 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 10 de dezembro de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:940BDF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por INEXIGIBILIDADE com fundamento no art. 25, *caput*, inciso I da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 013/2021 – Processo n.º 02633/2021.

Autorizo em consequência, a contratação do fornecedor para a prestação dos serviços especificados no presente processo, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Pagamento referente às 04 (quatro) inscrições de atletas participantes da COPAFLA MOSSORÓ 2021.

FORNECEDOR: INSIGHT COMUNICACAO E MARKETING LTDA, CNPJ: 07.410.065/0001-54

ENDEREÇO: Rua Frei Miguelinho, 1612, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP: 59.607-250

VALOR: 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 10 de dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9CC83A0F

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 112/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 112/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 80.525,99 (Oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021 (Lei n.º 704, de 18 de dezembro de 2020), crédito suplementar

no valor de: R\$ 80.525,99 (Oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), para atender a programação a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.003: Gabinete Do Prefeito
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0022: Programa De Gestão E Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
Projeto/Atividade 1056: Aquisição e/ou Locação De Veículo Para Os Serviços Do Gabinete
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.525,99 (Dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária
Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil).

Total da suplementação: R\$ 80.525,99 (Oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 80.525,99 (Oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme a seguir:

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 02.003: Gabinete Do Prefeito
Função 04: Administração
Sub-Função 122: Administração Geral
Programa 0022: Programa De Gestão E Manutenção Do Gabinete Do Prefeito
Projeto/Atividade 2004: Funcionamento Das Atividades Do Gabinete Do Prefeito
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 10.525,99 (Dez mil e quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos)

Órgão 01.001: Poder Executivo
Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
Função 20: Agricultura
Sub-Função 608: Promoção Da Produção Agropecuária
Programa 0116: Inovação Para A Agropecuária
Projeto/Atividade 2076: Preparo De Terra De Propriedades Rurais.
Elemento de despesa 3.3.90.39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários
Valor: R\$ 70.000,00 (Setenta mil).

Total da anulação: R\$ 80.525,99 (Oitenta mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 10 de Dezembro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:CC70FC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
CONTRATADA: PAULO HENRIQUE PINHEIRO DE FIGUEIREDO

PROCESSO Nº 2.205/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EXISTENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 123.050,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGENCIA: 07/12/2021 A 06/12/2022.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D59EAB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CONTRATADA: SHYRLEI DA SILVA OLIVEIRA

PROCESSO Nº 2.205/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS EXISTENTES NA ZONA RURAL.

VALOR: R\$ 144.425,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

AÇÃO

2067 – FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

ELEMENTO DE DESPESA

339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE

10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VIGENCIA: 07/12/2021 A 06/12/2022.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CA3A0973

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

Processo n.º 02633/2021

Objeto: Pagamento referente às 04 (quatro) inscrições de atletas participantes da COPAFILA MOSSORÓ 2021.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta no presente processo administrativo, vem emitir o presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para **Pagamento referente às 04 (quatro) inscrições de atletas participantes da COPAFLA MOSSORÓ 2021**, cujo valor total é R\$ 1.520,00 (Um mil e quinhentos e vinte reais).

Assim, venho comunicar ao Gestor da Prefeitura Municipal de Upanema a presente Inexigibilidade de Licitação, para que seja processada a devida ratificação, caso esteja de acordo.

Upanema/RN, 09 de dezembro de 2021.

MARIA MARILENE DA CRUZ SILVA XAVIER

Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9118A5FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 008/2021**

O pregoeiro do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico: **008/2021, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE SUPLEMENTO ALIMENTAR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**

SESSÃO PÚBLICA marcada para o dia **24 de dezembro de 2021 às 09h:01.**

As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. para maiores informações contatar no e-mail: licitacao@varzea.rn.gov.br.

Várzea/RN, em 10 de dezembro de 2021

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:BCB5E0D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 077/2021**

Processo Licitatório nº. 119/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 077/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN., venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.424.210/0001-19, pelo valor total de R\$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exm. Sr. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de

Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 08 de dezembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A71F2DE8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º.
077/2021.**

Processo licitatório nº. 119/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 077/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.424.210/0001-19, pelo valor total de R\$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilm. Sr. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 08 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:855B08A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 077/2021**

Processo Licitatório nº. 119/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 077/2021.

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.424.210/0001-19.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA).

VALOR GLOBAL: R\$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

DATA DA RATIFICAÇÃO: 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Várzea/RN, 08 de dezembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Presidente da CPL.

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:A37A0DB8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 067/2021**

Processo licitatório nº. 119/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 077/2021

CONTRATANTE: PREEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: NORTE PLACA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.424.210/0001-19.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA).

VALOR TOTAL: R\$ 8.350,00 (Oito mil trezentos e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 10/12/2021 à 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

BASE LEGAL: Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:42A2ADE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021**

Processo Licitatório nº. 118/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 076/2021.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 75, inciso II da lei federal nº 14.123/2021, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa ML ILUMINAÇÕES, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 08.832.562/0001-03, pelo valor total de R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:5C1AE6FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
076/2021.**

Processo licitatório nº. 118/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 076/2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo 75, Inciso II da lei federal nº 14.123/2021, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: K C M DOS REIS ALMEIDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 08.832.562/0001-03, pelo valor total de R\$44.900,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, O Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal de Várzea

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:9CEDD224

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021.**

Processo Licitatório nº. 118/2021.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 076/2021.

O Agente da Contratação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, Senhor Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 14.133/2021, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 08.832.562/0001-03.

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

VÁRZEA/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Agente da Contratação

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:CD376506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 118/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 076/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

CONTRATADA: ML ILUMINAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº. 08.832.562/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA, VISANDO ATENDER OS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 33.400,00 (Trinta e três mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

VIGÊNCIA: 10/12/2021 à 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 10/12/2021.

BASE LEGAL: Artigo 75 Inciso II, Lei Federal nº. 14.133/2021.

Várzea/RN, 10 de dezembro de 2021.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:C78E3E9F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 617/2021**

“Cria a Junta Médica Oficial do Município de Vera Cruz e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vera Cruz/RN aprovou e eu, Marcos Antônio Cabral, Prefeito Municipal, na forma da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º – A Junta Médica Oficial do Município de Vera Cruz, instituída pelo Estatuto dos Servidores Públicos, tem o objetivo de realizar a perícia oficial em saúde, visando avaliar tecnicamente as questões relacionadas à saúde e capacidade laborativa dos servidores.

Art. 2º – A junta médica estará vinculada a Secretaria de Administração do Município de Vera Cruz.

**CAPÍTULO II
DA JUNTA MÉDICA OFICIAL**

Art. 3º – Fica instituída a Junta Médica Oficial do Município de Vera Cruz, com o objetivo de analisar, propor e decidir sobre assuntos estabelecidos como de sua competência.

Art. 4º – A junta médica terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, constituída com a função de auxiliar a Secretaria Municipal de Administração, Procuradoria e Departamento de Recursos Humanos em assuntos de sua competência.

Art. 5º – A Junta Médica Oficial do Município de Vera Cruz será composta por 03 (três) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal ou contratados.

§ 1º – A designação dos membros da junta médica será a cada 02 (anos) e efetivada através de Portaria do Secretário de Administração do Município, podendo os mesmos ser reconduzidos por igual período.

§ 2º – Somente poderão compor a junta médica os profissionais que não tenham sofrido punições em razão de processos administrativos disciplinares ou médicos.

Art. 6º – Compete à Junta Médica Oficial do Município de Vera Cruz realizar avaliações, análises e emitir parecer sobre:

I – recurso apresentado por candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo na prova teórica e prática e reprovado no exame médico para fins de admissão;

II – verificação da restrição física e mental, temporária ou permanente que impossibilite o desempenho das atividades inerentes ao cargo de provimento efetivo ocupado pelo servidor;

III – constatação da compatibilidade ou não da deficiência dos candidatos aprovados em concurso público nas vagas de portador de deficiência, durante o período de estágio probatório;

IV – reversão;

V – emissão de parecer a respeito de readaptação e readequação de servidor;

VI – acompanhamento de servidor readaptado e readequado;

VII – avaliação de indiciado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e pelo Comitê Técnico de Estágio Probatório;

VIII – aposentadoria por invalidez;

Art. 7º – Durante o período em que o servidor médico estiver designado para compor a Junta Médica Oficial do Município poderá se afastar nas seguintes hipóteses:

I – exoneração;

II – licença para tratamento de saúde ou acidente de trabalho;

III – licença – maternidade e licença especial à gestante;

IV – férias;

V – licença – prêmio em gozo;

VI – licença para o serviço militar;

VII – licença para atividade política;

VIII – licença para doença em pessoa da família;

§ 1º – Ocorrendo os afastamentos previstos nos incisos deste artigo e não podendo ser supridos pelos suplentes, deverá ser efetuada imediata substituição do membro afastado para evitar a interrupção dos trabalhos.

§ 2º – A substituição de que trata o parágrafo anterior deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias da data de solicitação da substituição, sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração sua agilização e efetivação.

Art. 8º – Se for constatada a incapacidade de atendimento à demanda, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a criar temporariamente nova junta médica, que terá as mesmas funções, deveres e prerrogativas da junta médica titular.

Art. 9º – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

Art. 10 – Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 1º – Excetuam-se do prazo previsto no caput deste artigo os processos sujeitos a prazos definidos em legislação específica ou estipulados pelo Poder Judiciário e nos casos de impedimento.

§ 2º – A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

Art. 11 – A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada, respeitando-se a carga horária mensal de seus integrantes.

Art. 12 – Caberá aos membros da junta médica estabelecer a obrigatoriedade da presença dos envolvidos nos processos sob sua análise.

Parágrafo único. A junta médica poderá solicitar a presença de terceiros para a elucidação de fatos necessários à conclusão do processo sob sua responsabilidade.

Art. 13 – Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

Parágrafo único. No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial esta deverá convocar os suplentes de modo a possibilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 14 – A Junta Médica Oficial somente emitirá seu parecer ao final da análise, por escrito, em documento anexado ao processo e dirigido à Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º – Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º – Se não houver conclusão dos processos no prazo estipulado no Art. 10 desta lei e não for apresentada justificativa para a demora, os componentes da Junta Médica Oficial serão submetidos a processo administrativo para o fim de apurar as respectivas responsabilidades.

Art. 15 – Na instrução de seus casos, os procedimentos técnicos da Junta Médica Oficial serão definidos pelos seus componentes e não se submeterão a orientações externas.

Art. 16 – Os membros da junta médica serão designados pelo Chefe do Poder Executivo e os titulares farão jus, individualmente, à gratificação de R\$ 100,00 (cem reais) por sessão.

§ 1º – Os suplentes substituirão os titulares nas ausências, férias, licenças e impedimentos eventuais e terão direito à gratificação prevista no caput deste artigo durante a substituição.

§ 2º – A gratificação prevista no caput será devida por sessão e será paga após encaminhamento de Relatório Final ao setor competente e não será incorporada ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 3º – Fica vedada a acumulação desta gratificação com outra paga a qualquer título, bem como o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

Art. 17 – A Junta Médica Oficial do Município de Vera Cruz poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, para auxiliar em questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

§ 1º – Quando houver necessidade e para fins de subsidiar o parecer emitido pela junta médica, poderá ser designado médico integrante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, com especialidade, de acordo com a enfermidade do servidor, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos, ou ainda, ser contratado para tais fins.

§ 2º – A Junta Médica Oficial encaminhará a solicitação para a Secretaria Municipal de Administração que efetivará a convocação do médico especialista, para fins do disposto no parágrafo anterior.

§ 3º – O profissional especialista fará jus à gratificação de que trata o Art. 16, enquanto durar a designação.

CAPÍTULO III

DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE

Art. 18 – A equipe multiprofissional de saúde deverá ser composta por 02 (dois membros), podendo ser Psicólogo, Enfermeiro, Odontólogo, Fisioterapeuta ou Assistente Social e será coordenada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 19 – Compete à equipe multiprofissional de saúde, quando requisitada:

I – fornecer parecer especializado, privilegiando a clareza e a concisão, para subsidiar as decisões periciais;

II – encaminhar o servidor, quando houver indicação ou necessidade, aos programas de promoção de saúde e prevenção de doenças, tais como dependência química, inclusão de deficientes, redução de estresse, controle de hipertensão arterial e de obesidade;

III – avaliar o ponto de vista social e psicológico os servidores que apresentem problemas de relacionamento no local de trabalho, assim como o absenteísmo ou o presenteísmo não justificado;

IV – acompanhar o tratamento de saúde do servidor ou de pessoa de sua família, quando necessário e indicado pela perícia;

V – divulgar informações para o desenvolvimento de programas de prevenção;

VI – promover a integração da Junta Médica Oficial e equipe multiprofissional de saúde com ações de vigilância e com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças;

VII – avaliar as atividades do servidor no local de trabalho;

VIII – acompanhar o cumprimento das recomendações em caso de restrição de atividades;

IX – orientar os gestores na adequação do ambiente e do processo de trabalho;

X – exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

CAPÍTULO IV

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 20 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão esclarecidos pelo Secretário Municipal de Administração e/ou pela Procuradoria do Município.

Art. 21 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:813CF9CD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 618/2021**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com ou sem garantia da UNIÃO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com ou sem a garantia da união, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura, cujo montante será aplicado em despesas de capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou a vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM, nos termos do Inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal, até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos da operação de crédito decorrente desta Lei ou autorizado a vincular como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4.º - O orçamento do Município consignará, anualmente, o montante de recursos destinados à amortização ou pagamento de principal, juros, demais encargos financeiros e despesas decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, caso se façam necessários, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz/RN, em 10 de dezembro de 2021.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:DA475DB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 154/ 2021**

Vera Cruz/RN, em, 01 de dezembro de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde, gestão NOV2021/NOV2023.

Representantes do Governo:

Secretaria Municipal de Saúde:

(Titular) Livia Mizaeli de Lima Pereira

(Suplente) Hudson Alexandre Ferreira Tavares

Secretaria Municipal de Educação:

(Titular) Luciana Gomes da Silva
(suplente) Maria Aparecida do Nascimento

Trabalhadores de Saúde:

(Titular) Jussê Ferreira do Nascimento
(Suplente) Amara Kizzi de Almeida Alves

(Titular) Kathyucia Caroline Ferraira da Silva Gama
(Suplente) Luanna Karla Matias de Azevêdo

Representantes de Usuários:**Representantes da entidade Religiosa Católica:**

(Titular) Janeide Duarte da Silva
(Suplente) Lenildo Clemente Ferreira

Representantes de entidade Religiosa Evangélica:

(Titular) Katiane da Costa Lima de Oliveira
(Suplente) Zelia Maria Rodrigues Lima

Representantes de Associação Comunitária Rural:

(Titular) Maria Lydian de Macedo
(Suplente) Carlos Eduardo Pereira

Representantes de Associação Comunitária Urbana

(Titular) Maria dos Anjos de Lima Pereira
(Suplente) Cinthia Anielly de Lima Pereira

Esta portaria entra em vigor na data de publicação revogando as disposições em contrário.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:F54DE1F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081201/2021 - DISP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08120001/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 081201/2021 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO, CNPJ: 24.519.951/0001-30. OBJETO: Contratação de arbitragem de Futsal destinada a 20ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 414 - 2 . 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Viçosa/RN, 09/12/2021.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:BDFD8F77

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 09120001/2021

CONTRATO Nº: 09120001/2021. ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 071202/2021 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): FEDERACAO NORTERIOGRANDENSE DE FUTEBOL DE SALAO, CNPJ N.º 24.519.951/0001-30. OBJETO: Contratação de arbitragem de Futsal destinada a 20ª Edição da Jornada Cultural e Esportiva de Viçosa - JOCEV'S. VALOR TOTAL: R\$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 414 - 2

. 8001 . 27 . 812 . 46 . 2.2035 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: 09/12/2021 a 31/12/2021. DATA DA ASSINATURA: 09/12/2021.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:2F4AB361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17/2021 - SME

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação (COMUD).

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica sob a incumbência da Secretaria Municipal de Educação a realização da Conferência Municipal de Educação que deverá acontecer até 14 de dezembro de 2021. Para auxílio na organização da Conferência Municipal fica criada a Comissão:

1- Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação (COMUD), com as seguintes atribuições:

- a) Planejar e acompanhar a logística para a realização da conferência;
- b) Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c) Garantir o acesso aos documentos;
- d) Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;

1.1 - Passam a integrar a comissão os seguintes membros:

- a) Renágia Costa Augustinho
- b) Carlos Magno Marques da Silva
- c) Carmem Maria Carvalho de Souza
- d) Leila de Oliveira Felix Lopes
- e) Sayonara Lorenna Campos de Melo Ferreira
- f) Ingrid Luana Gomes da Silva
- g) Maria do Rosário de Oliveira Matos
- h) Maria Josenilda de Oliveira
- i) Joana Darc do Nascimento

Art. 2º. A comissão organizadora deverá adotar todas as medidas sanitárias necessárias para a realização do evento durante o momento pandêmico em que vivemos.

Art. 3º. A comissão organizadora dará ampla publicidade ao evento.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de dezembro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:E4F02D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18/2021-SME

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILAFLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Vila Flor composta pelos seguintes membros:

- a) Maria do Rosário de Oliveira Matos
 b) Joana Darc do Nascimento
 c) Renágia Costa Augustinho
 d) Carlos Magno Marques da Silva
 e) Carmem Maria Carvalho de Souza
 f) Leila de Oliveira Lopes Félix
 g) Sayonara Lorena Campos de Melo Ferreira
 Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Vila Flor/RN, 09 de dezembro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:8AA955B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
*** REPUBLICADO POR INCORREÇÃO-EDITAL DE**
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

Exercício de 2021

A Prefeita Municipal de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, especialmente a Lei Complementar Municipal Nº 115/2002-Código Tributário Municipal, vem pela presente publicação notificar os contribuintes inscrito CIT (Cadastro Imobiliário Tributário) quanto ao lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), relativo ao exercício de 2021.

O pagamento do Imposto sobre a propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), referente ao exercício de 2020, em conformidade com os Artigos, 65, 66, 67, 73, 77 e 83 Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 115/2020), deverá ser efetuado nas seguintes condições.

TABELA I

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)		
Vila Flor- ZONA URBANA		
Cota Única	Vencimento	Desconto %
1ª opção	20 de dezembro/2021	10% *
Cota Parcelada	Vencimento	Desconto %
1ª parcela	20 de dezembro/2021	0% *
2ª parcela	30 de dezembro/2021	0% *

* Não terá direito ao desconto o imóvel que estiver com débitos vencidos.

** O valor da parcela não poderá ser menor que 02 URM (Unidade de referência monetária) do CTM.

Vila Flor, 18 de Novembro de 2021.

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
 Prefeita Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
 Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:AC0ADFAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 053/2021 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor **JOAILSON DANTAS SILVA**, Recepcionista de consultório, inscrito no cadastro Funcional sob o nº

84, relativos ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 13/12/2021 com término em 11/01/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 10 de dezembro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:C42E7A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2676/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
 Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
 Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:730F5FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2677/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 08 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:2A3A9AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2678/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 08 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:916D420D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2679/2021 – FMS**

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 09 de dezembro de 2021 com o

objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:8EC76165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2680/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:9B97EAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2681/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 09 de dezembro de

2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:333D47BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2682/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:85225EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2683/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 09 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:A3D01740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2684/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:160075C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2685/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de dezembro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:83334079

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2686/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JARDEL LUCAS DE MORAIS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:91329669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 2687/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 10 de dezembro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:53373768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
PORTARIA DE DIÁRIA N° 006/2021- SEMUDET

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DO

MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 007/2020 de 01 de Julho de 2020, que institui valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

FAZER CONCESSÃO de 1/2 (meia) diária ao (à):

SERVIDOR (A):	ARTHUR HANSEN ARAÚJO DA SILVA		
CARGO:	Coordenador PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
MATRÍCULA:	10705		
DOCUMENTOS:	CPF: 700.654.074 -74	RG: 3328066	
LOTADO (A):	Secretaria de Desenvolvimento econômico e Turismo		
HORÁRIO DE SAÍDA:	04 :30 horas		
TIPO DO TRANSPORTE:	Oficial		
OBJETIVO DA VIAGEM:			
Participar da reunião de mobilização orientações sobre a portaria do Mtur nº41, de 24 de novembro de 2021, que trata sobre o mapeamento do turismo brasileiro.			

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
½ Diária	Natal/RN	14/12	RS 150,00	RS 75,00

Importa a quantia total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Acari/RN, 10 de Dezembro de 2021.

GIRLENE EDSON DE OLIVEIRA AMARO

Secretário de Desenvolvimento econômico e Turismo

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B8EEE5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARI – RN, com sede na Praça Cipriano Pereira, nº 04, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, torna público, nos termos do Anexo IV (calendário de atividades) do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2021, o resultado preliminar para os cargos de SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ e VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ, respectivamente, conforme segue abaixo:

SUPERVISOR DOS SERVIÇOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Izairane Dutra de Sousa	075.538.374-58	9,0	Aprovada
02	William Araújo Santos	082.682.414-54	8,5	Classificada
03	Valeria Maria do Nascimento Moreira	101.245.844-03	8,0	Classificada
04	Leandra Carla Azevedo dos Santos	068.992.124-12	7,6	Classificada
05	Simone Barbosa Gundim	828.884.774-91	7,3	Classificada
06	Francisca Hipólito Teles	241.593.604-91	7,0	Classificada
07	Maria Emília Cavalcante Silva	110.643.684-92	6,1	Classificada
08	Udsonede Ionara Rocha	012.822.544-05	6,0	Classificada

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ				
Ordem	Nome do Candidato	CPF	Nota Obtida	Resultado
01	Lígia Mariane Costa Soares Medeiros	066.013.314-81	9,0	Aprovada
02	Helton Wandemberg de Medeiros Silva	051.056.074-14	8,2	Aprovado
03	Maria da Guia dos Santos	062.234.174-03	8,1	Aprovada
04	Simone Medeiros de Brito	106.094.224-05	8,0	Aprovada
05	Rejane Matias de Sousa Lima	791.120.994-49	7,8	Aprovada
06	Buena Bruna Araújo Macêdo	086.593.284-00	7,7	Classificada
07	Valmira Cavalcante Marques	090.463.774-31	7,6	Classificada
08	Alyne Crystyna dos Santos Silva Medeiros	081.284.434-37	7,5	Classificada
09	Francisca das Chagas Silva	315.049.654-34	6,6	Classificada
10	Marianne Aparecida Araújo de Sousa	076.146.204-02	6,5	Classificada
11	Francisca Simara dos Santos	073.351.824-92	6,3	Classificada
12	Rita de Cassia Rodrigues	066.004.484-66	6,2	Classificada
13	Joaneide Joelma de Macêdo Bezerra	875.657.304-91	6,1	Classificada
14	Marilene Medeiros dos Santos Silva	008.877.134-24	6,1	Classificada
15	Laíse Cristina Lima Pereira	066.030.794-45	6,0	Classificada
16	Monara Emília Pereira de Medeiros	081.236.064-86	6,0	Classificada
17	Maria Renata Pereira de Lima	017.127.624-86	6,0	Classificada
18	Vilyvia Carla Marques dos Santos	062.970.743-05	6,0	Classificada
19	Maria Emília Cavalcante Silva	110.643.684-92	6,0	Classificada

Por oportuno, em concordância com o previsto no Edital 004/2021, infomamos que 10 candidatos ao cargo de Supervisor foram desclassificados do processo por não atingir a média (6,0), ou por não apresentar toda a documentação exigida; 46 candidatos ao cargo de visitador foram desclassificados do processo por não atingir a média (6,0), ou por não apresentar toda a documentação exigida e 16 candidatos não especificaram o cargo para o qual desejariam concorrer.

Acari/RN, 10 de dezembro de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente CPMIPSS

INEMÁRIO DANTAS DE MEDEIROS

Secretário CPMIPSS

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal CPMIPSS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODISECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1784/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 243.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no exercício corrente, **a favor do Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, II e III, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotações orçamentárias, conforme especificações orçamentárias a seguir:

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.110	Manutenção da Estratégia de Saúde da Família – ESF e NASF				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	90.000,00
Total (R\$)						90.000,00

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	12110000	R\$	153.000,00
Total (R\$)						153.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						243.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

Unidade Orçamentária	9099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Função	99	Reserva de Contingência				
Subfunção	999	Reserva de Contingência				
Programa	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ação	0.3	Reserva de Contingência				
Natureza da Despesa	900000	Reserva de Contingência				
Grupo de Natureza de Despesa	990000	Reserva de Contingência				
Modalidade de Aplicação	999900	A Definir				
Elemento de Despesa	999999	A Classificar	Fonte de Recurso	10010000	R\$	153.000,00
Total (R\$)						153.000,00

3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE APODI

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde de Apodi				
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0022	SAÚDE INTEGRAL PARA TODOS				
Ação	2.117	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	12140000	R\$	90.000,00
Total (R\$)						90.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 10 de dezembro de 2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:9309767B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 034/2021

Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ 08.161.341/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021

No dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro de 2021, no Município de Baía Formosa/RN (Órgão Gerenciador), foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar os serviços de Cadastro Eletrônico Imobiliário Multifinalitário em nuvem, das unidades imobiliárias das áreas urbanas e urbanizáveis do município de Baía Formosa/RN, desenvolvida em plataforma móvel, contemplando os serviços de medição das unidades imobiliárias “in loco”, com manutenção e suporte técnico, com possibilidade de impressão simultânea do carnê de IPTU e do Memorial Descritivo da Unidade; selecionando cada unidade habilitada como REURB-S ou REURB-E, de acordo com diretrizes do Decreto Municipal de Regularização Fundiária Urbana, contemplando o mapeamento com georreferenciamento das unidades, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Tributação do Município de Baía Formosa/RN, resultante do **Pregão Eletrônico nº 034/2021 - CPL/PMBF e Processo Administrativo nº 25100002/21** para Sistema de Registro de Preços:

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADASTRO ELETRÔNICO MULTIFINALITÁRIO - desenvolvido em plataforma móvel, contemplando os serviços de medição das unidades imobiliárias “in loco”, com manutenção e suporte técnico, com possibilidade de impressão simultânea do carnê de IPTU e do memorial descritivo da unidade, selecionando cada unidade habilitada como REURB-S ou REURB-E, de acordo com diretrizes do decreto municipal da regularização fundiária urbana, contemplando o mapeamento com georreferenciamento das unidades para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Baía Formosa - Rio Grande do Norte.	Unidade	10.000	R\$ 46,00	R\$ 460.000,00

Licitante Vencedor: SOSTRIBUTOS SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA LTDA

CNPJ: 41.382.880/0001-95

Endereço: AV ANTONIO CARLOS MAGALHAES, 480 - EMPRESARIAL TORYBA

SALA 403 – ITAIGARA – SALVADOR/BA – CEP: 41.825-000

Email: AROLD.COM@GMAIL.COM Telefone: (77) 9993-1579

Valor: R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS)

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ATESTAÇÃO

2. Os serviços deverão ser realizados de conformidade com as especificações elencadas no edital e Termo de Referência, mediante determinação da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.1 A atestação dos serviços sujeitar-se-á à fiscalização, reservando-se à Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, o direito de não proceder ao recebimento/atestar, caso não encontre os serviços conforme solicitado pela Administração Municipal.

2.2 A realização dos serviços poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério do órgão gestor.

2.3 Os encargos com transporte, descarga dos materiais, salários de técnico(s) correrão por conta das firmas vencedoras sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

2.4 Do Não recebimento dos serviços:

A Prefeitura não atestará os serviços e a empresa licitante deverá se reavaliar a execução dos serviços, quando:

a) Os serviços não estiverem sido executados de conformidade com o Termo de Referência.

b) Por quaisquer outro(s) fato(s) que impossibilite(m) a atestação dos serviços.

2.5 Todos os serviços deverão ser realizados nos locais designados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.

3 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3. A **licitante vencedora** deverá apresentar nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, na qual deverá constar o número do Processo para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura do Município de Baía Formosa, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente, em até 10 (dez) dias da data da entrega.

3.1. O pagamento da nota fiscal/fatura somente será efetivado após a verificação da regularidade da **licitante vencedora** junto à Seguridade Social – CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF e às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da **licitante**, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

3.2. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações dispostas neste Edital.

3.3. A Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos deste **Pregão**.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4 DAS PENALIDADES:

4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Baía Formosa e será descredenciada no Sistema de Fornecedores do Portal de Compras Governamentais e do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Baía Formosa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais a **licitante** que:

4.1. Não assinar o contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

4.3. Apresentar documentação falsa;

4.4. Não mantiver a proposta;

4.5. Comportar-se de modo inidôneo;

4.6. Fizer declaração falsa;

4.7. Cometer fraude fiscal.

4.8. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços será aplicada multa de mora à **licitante** vencedora, no valor correspondente de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor da aquisição, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias.

4.9. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste **Pregão**, a Administração da Prefeitura Municipal de Baía Formosa poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes sanções:

4.10. Advertência;

4.11. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Registro de Preço, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

4.12. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.13. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **licitante vencedora** ressarcir a Prefeitura Municipal de Baía Formosa pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

5 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

5.1 Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Eletrônico nº 034/2021 - CPL/PMBF**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o prestador de serviços não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o prestador de serviços não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o prestador de serviços der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo prestador de serviços, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do prestador de serviços, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

§ 4º Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

6.2 Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

I - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o prestador de serviços esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

II - pelo prestador de serviços, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para a prestação de serviços constantes dos registros de preços.

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município, conforme segue:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA N.º: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica – PJ

AÇÃO: 2.006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – Recursos Ordinários

8 DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 Caberá a empresa adjudicatária:

a) Realizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das respectivas notas de empenho, acompanhado da Ordem de Serviço;

- b) A responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
- c) Os ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- d) A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta Licitação;
- e) Realizar os serviços de acordo c/ as especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de garantia em caso de danificação do equipamento, independentemente do motivo alegado;
- f) A responsabilidade pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- g) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o serviços elencados pela Prefeitura, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- h) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços aqui licitados;
- i) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- j) A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- l) Realizar os serviços solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e de acordo com as especificações pré-estabelecidas.
- m) Verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços.
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Município;
- Obs.** Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na realização dos serviços. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os trabalhos da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

8.2 Caberá ao Município:

- a) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços;
- b) Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 5º (quinto) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora realizar fora das especificações do Edital.

9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2021 - CPL/PMBF**.

10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações.

11 DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

SOS TRIBUTOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA

CNPJ: 41.382.880/0001-95

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita de Baía Formosa/RN

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:7AE11B7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2021

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2021**, firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO/RN, CNPJ: 08.349.060/0001-26, com sede na Avenida Miguel Arcanjo de Almeida, Nº 468, Centro, CEP: 59.775-000 – Messias Targino/RN e a empresa **LIDIANE M DE OLIVEIRA PRODENTE**, CNPJ nº **25.286.039/0001-48**, Av. **Dix Sept Rosado, 168, Loja 01, Centro, Mossoró – RN**, doravante denominado **ADERIDO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.525.874-43, firmam o presente TERMO DE ADESÃO, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº024/2017-PMB e na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

1. OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº04/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de serviço de laboratório especializado na confecção de próteses dentárias, para atender às necessidades da Secretaria Municipal e Saúde, em específico, às necessidades dos pacientes da rede pública de saúde.

1.2 O prazo de vigência mínimo da garantia sobre as próteses deve ser de 12 (doze) meses, após a confecção das próteses conforme disposto no Edital.

1.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

1.4 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, Decreto Nº 10.024, DE20 DE SETEMBRO DE 2019 e do Decreto Municipal nº 024/2017 a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

1.5 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	80	165,80	13.264,00
07.01.07.013-7	PROTESE TOTAL MAXILAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes..	100	165,80	16.580,00
07.01.07.009-9	PROTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	50	165,80	8.290,00
07.01.07.010-2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	70	165,80	11.606,00
TOTAL GLOBAL				49.740,00

1.6 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

1.7 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.

1.8 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 14:00.

1.9 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

1.10 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos produtos/serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do Edital de Pregão Presencial 04/2021, que precedeu a formalização dessa Ata.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

2.1 O pagamento será realizado em até 20 dias após o recebimento de cada parcela do objeto desta licitação.

2.2 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

2.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em moeda corrente do país, em 03 (três) vias, grafadas com dois dígitos após a vírgula. O CNPJ da contratada constante da NF deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

2.4 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

2.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou bens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II “d”, da Lei 8.666/93 e alterações.

3.2. O beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, desde que acompanhado de documentos fiscais que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, ou componentes (anteriores e próximas à data de apresentação da proposta, e posteriores ao registro) ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados e julgados pelo Município.

3.3. O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

3.4. Para fins de cumprimento das alíneas ‘c’ e ‘d’ do art.40 da Lei 8.666/93, será dotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

4 – CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA DOS ITENS:

4.1 O prazo para envio de cada etapa das próteses: será de sete dias, exceto para armação metálica que terá prazo de 21 dias.

4.2 Transporte das próteses de responsabilidade da empresa contratada, julgando ser necessário, responsável técnico do laboratório vir ao município retirar os modelos em gesso para avaliação dos mesmos.

4.3 -Qualquer problema relacionado ao atraso, ou problema com algum trabalho enviado a empresa contratada, deverá comunicar ao profissional dentista com no mínimo 48 horas de antecedência. Caso avisado a outra parte da secretaria de Saúde, não será considerado como comunicado, visto que apenas o profissional dentista tem conhecimento sobre o assunto. Caso o profissional dentista, responsável pela confecção da prótese julgar necessidade de melhoramento do trabalho em andamento o laboratório deverá catar pedido do profissional.

4.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua José André, s/n, centro, no horário de expediente normal. O transporte das próteses é de responsabilidade da empresa contratada. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5 O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

4.6 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

4.7 A inexecução total ou parcial do proposto, pelos motivos elencados no Art. 78 da citada Lei Federal, enseja a devolução dos bens, com as consequências previstas em Lei.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas primeira e segunda da presente ata.

6 – CLÁUSULA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

6.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.2 - A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

6.3 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.4 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.5 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.6 - No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

6.7 - O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

7.1 - A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Pregão Presencial 04/2021.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES PARA INADIMPLENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa vencedora ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

8.1.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo ou que venham a causar dano a Administração ou a terceiros;

8.1.2 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurar os motivos da punição, nos seguintes casos:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame e para o contrato;
- b) ensejar o retardamento da realização dos serviços;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) pela prestação dos serviços desconforme com o especificado;
- h) pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste instrumento.

§ 1º - Não se excluem da aplicação da sanção acima identificada casos aqui não exemplificados e que forem considerados motivo de penalização.

8.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

8.2 Aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DAS ALTERAÇÕES E DAS PUBLICAÇÕES:

9. O presente instrumento, assim como as eventuais alterações ou aditamentos, terão suas eficácias condicionadas à publicação dos seus extratos e começarão a vigorar a partir das respectivas assinaturas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

11. As omissões relativas ao presente contrato são reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 65, e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12. Fica eleito o Foro da Comarca de Baraúna, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acertadas assinam a presente Ata de Registro de Preços em duas vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 09 de dezembro de 2021

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

José Jailson da Silva

CNPJ nº 25.286.039/0001-48

LIDIANE M DE OLIVEIRA PRODENTE

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:48461964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 - AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA WELLIGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS – ME – “WM TRANSPORTES”.

O **MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**. De outro lado, **WELLIGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS – ME “WM TRANSPORTES”**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **13.164.747/0001-27**, estabelecido na Rua Manoel Vicente, nº 753, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, representado pelo Senhor **WELLIGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 466.568, inscrito no CPF nº 261.229.945-87, doravante simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por

(procuração/contrato social/estatuto social), tendo em vista o que consta no Processo nº 05020001/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (das alterações) do Termo de Contrato N°001/2021, assim como no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo administrativo nº 05020001/2021, que tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica destinada à eventual prestação dos serviços de transporte de profissionais de saúde em veículos leves com motorista em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AUMENTO OU DA SUPRESSÃO

Fica acrescido 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato vigente no item 001, conforme descrição contida no quadro demonstrativo abaixo, tudo em conformidade com o disposto no item 14 e 14.2, todos do Contrato nº001/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2021, Processo administrativo nº 05020001/2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE EM VEÍCULOS LEVES COM MOTORISTA. OS VEÍCULOS DEVEM POSSUIR ANO DE FABRICAÇÃO 2010 OU MAIS RECENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O CONDUTOR, VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, COM AR CONDICIONADO, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	10 VEÍCULOS X 12 MESES = 120 MESES	MÊS	R\$ 24.060,00	R\$ 288.720,00
VALOR TOTAL: R\$ 288.720,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 08 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn
Welligton José Lima de Medeiros – me – “wm Transportes”

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN
(contratante)

WELLIGTON JOSÉ LIMA DE MEDEIROS

Representante Legal
(contratada)

TESTEMUNHA: TESTEMUNHA:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:7BD8F4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS TERMO DE CONTRATO Nº001/2021 REFERENTE À ADESÃO À ATA DE REGISTRO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº004/2021

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA: LIDIANE M DE OLIVEIRA PRODENTE, CNPJ: 25.286.039/0001-48.

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (09.12.2021), onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa **LIDIANE M DE OLIVEIRA PRODENTE**, CNPJ nº **25.286.039/0001-48**, Av. Dix Sept Rosado, 168, Loja 01, Centro, Mossoró – RN, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ JAILSON DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF nº 024.525.874-43, firmam o presente TERMO DE CONTRATO. ATA Adjudicada em 31 de maio de 2021, Homologado em 02 de junho de 2021, conforme especificações contidas no Decreto Municipal SRP nº024/2017-PMB e na Lei Federal nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. objeto do presente termo contratual consiste Registro de Preços visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ESPECÍFICO, ÀS NECESSIDADES DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT.	VR TOTAL
07.01.07.012-9	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes	80	165,80	13.264,00
07.01.07.013-7	PRÓTESE TOTAL MAXILAR – muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes desdentados no maxilar. Estas próteses odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	100	165,80	16.580,00
07.01.07.009-9	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR – prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	50	165,80	8.290,00
07.01.07.010-2	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - prótese parcial removível intra-oral em liga de cromocobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada, indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionados em estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases, confeccionadas em resina acrílica unidos a base individuais confeccionadas em resina acrílica termo polimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo III que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	70	165,80	11.606,00
TOTAL GLOBAL				49.740,00

2.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos materiais.

Parágrafo Único – Poderá ser permitida a repactuação do CONTRATO, de acordo com o artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Assinar o contrato com o Órgão/Entidade adesão ao Registro de Preço no prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

3.2. Entregar os materiais, conforme as especificações técnicas e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE;

3.3. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da convocação oficial;

3.4. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, pretendidos pela Prefeitura Municipal de Baraúna-RN imediatamente, após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

3.5. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, sem ônus adicionais.

3.6. Disponibilizar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos na (s) Ata (s) de Registro de Preços (s) e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

3.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Secretaria Solicitante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

3.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

3.8.1. A fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Baraúna-RN não exclui a responsabilidade da empresa em fiscalizar a entrega correta dos produtos, conforme especificação na Ata (s) de Registro de Preços.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Baraúna-RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.11. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

3.12. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.13. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, sob pena de cancelamento/rescisão desta ata e contratos advindos desta, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

3.14. Receber o pagamento, conforme o disposto nesse contrato.

3.15. Atender contratações/execução por itens, ficando assim, a critério da contratante.

3.16. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

3.17. Recolher as multas impostas/aplicadas em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratante, sob pena de retenção de créditos decorrentes da execução do objeto ou suspensão de participar de licitação nos termos do edital;

3.18. Executar/entregar o objeto no dia e horário marcados na ordem de fornecimento ou equivalente, cabendo multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de fornecimento e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas.

3.19. Manter regular sua documentação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços nº 004/2021, sob pena de sofrer sanções administrativas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

4.1. A CONTRATANTE deverá emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local de execução dos fornecimentos e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto, no mínimo 05 (cinco) dias úteis, antes da realização do evento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, sem ônus adicionais.

4.3. Da Nota de Empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

4.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei nº. 8.666/93, o recebimento dos materiais será efetuado, provisoriamente, pelo setor responsável de cada Órgão ou Entidade adesos, sendo que, após comprovação acerca das especificações, da qualidade e quantidade dos produtos, encaminhará a respectiva Nota Fiscal para atesto definitivo pelo responsável designado pelos Órgãos/Entidades, impreterivelmente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONSIGNATÁRIA/CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas neste contrato.

5.3. Caberá à **Prefeitura Municipal de Baraúna-RN**, promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.4. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

5.5. Efetuar o acompanhamento da entrega dos materiais, propondo ações corretivas à contratada, quando necessário;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento dos fornecimentos objeto correrão por conta dos orçamentos a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2036 - MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL - SB
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
12140000 Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
02.013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO:
2022 - MANUT. DAS ATIV. DA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
NATUREZA DA DESPESA:
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE:
12140000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **30 (trinta) e 60 (sessenta)** dias úteis, contados do recebimento oficial da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR/CONTRATADO** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da **CONTRATANTE**, com o seguinte endereço: **Prefeitura Municipal de Baraúna - RN**- Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro – Baraúna/RN – Fone: (84) 3191-1210 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do **CONTRATADO**;

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este instrumento vigorará de **09 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022**, e podendo ser prorrogável de acordo com a conveniência da Administração e nos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e suas modificações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - Será designado, pela **CONTRATANTE**, uma servidora JULIANA JESSICA SOUZA BANDEIRA, portadora do CPF nº 000.688.762-70, ocupante do cargo de coordenadora de Saúde Bucal, para exercer a fiscalização do evento, que terá, dentre outras, a incumbência de solicitar à Contratada o afastamento ou a substituição de profissional que considere ineficiente, incompetente, inconveniente ou desrespeitoso com pessoas da Administração do Contratante ou terceiros ligados ao fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O exercício da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades de competência da **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste contrato pelo **CONTRATADO** assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, em consonância da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a **CONTRATADA** a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.1.1. Quanto ao item **3.1. deste termo de contrato**.

a) atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

11.1.2. Quanto ao item **3.3. deste termo de Contrato**.

a) atraso acima de 3 (três) dias, multa de 1% (**um por cento**);

b) a partir do **6o (sexto)** até o limite do **10o (décimo)** dia, multa de **4% (quatro por cento)**, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do **11o (décimo primeiro)** dia de atraso.

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **Município de Messias Targino**, através da **Secretaria Municipal de Finanças** poderá garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

11.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Município de Messias Targino, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Messias Targino.

11.6. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e o 1º do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.7. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até **05 (cinco anos)** e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.8. Caso a **CONTRATADA** não possa cumprir os prazos estipulados para a execução do fornecimento, total, do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato e de impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros reconhecido pelo **CONTRATANTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência.

11.9. A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a entrega dos materiais, deverá ser encaminhada ao **ÓRGÃO/ENTIDADE**, até o vencimento do prazo de entrega dos produtos inicialmente estabelecido, ficando a critério do **CONTRATANTE** a sua aceitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO DIREITO DE PETIÇÃO

12.1. No tocante à recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar nas mesmo condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que, a critério do Contratante, que se façam necessários, até o limite de 25% do valor global deste Contrato;

13.2.1. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

13.3. O **CONTRATANTE** poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

13.3.2. A nulidade não exonera o **CONTRATANTE** do dever de indenizar o **CONTRATADO** pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa;

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO.

14.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Baraúna – Estado do Rio Grande do Norte.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Baraúna/RN, 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Baraúna/rn

LIDIANE M DE OLIVEIRA PRODENTE

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/rn

(contratante)

JOSÉ JAILSON DA SILVA

Representante Legal

(contratado)

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

TESTEMUNHA:

CPF/RG:

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:EE317599

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021.

Pregão Eletrônico Nº 026/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.136/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos Municipais e demais Setores da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN. Assinatura da Ata: 07 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: TJC IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 26.692.484/0002-51

ENDEREÇO: Rua Porto Alegre, Nova Zelândia – Serra/ES, CEP nº: 29.175-706

REPRESENTANTE: Elisângela Damini Caumo, CPF nº 012.138.380-61

E-MAIL: comercial@tjcimportadora.com.br

TEL.: (54) 99945-7437

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
89	NOTEBOOK 15,6" I3-10110U/ 8GB/ SSD 256GB/ 1TB/ WIN 10 – Tela: LED-Antirreflexiva, com tamanho da tela de no mínimo 15,6 polegadas e resolução mínima Full HD 1920x1080, Conexões: 02 USB 3.0, 01 USB 2.0, HDMI, Saída de fone de ouvido, entrada para microfone, Ethernet RJ45 (LAN); Bluetooth 4.1; Webcam VGA; placa de vídeo com capacidade mínima de 2GB. 01 ANO DE GARANTIA.	15	UND.	R\$ 3.891,99	R\$ 58.379,85
90	NOTEBOOK 15,6" I5-10210U/8GB/1TB/WIN10. 01 ANO DE GARANTIA.	20	UND.	R\$ 3.891,99	R\$ 77.839,80
TOTAL					R\$ 136.219,65

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elisângela Damini Caumo – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:8367A8CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2021.

Pregão Eletrônico Nº 025/2021 – SRP – PROCESSO Nº. 1.566/2021.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de expediente específico para o setor de vigilância em saúde do município de Boa Saúde/RN de acordo com as informações constante no termo de referência. Assinatura da Ata: 09 de dezembro de 2021. Vigência: 12 (doze) meses.

EMPRESA: J D ALVES MISAEL ME CNPJ: 10.685.202/0001-78

ENDEREÇO: R RIO JAGUARIBE – 13ª – EMAUS-PARNAMIRIM/RN CEP: 59.148-666

REPRESENTANTE: JOÃO MARIA BARBOSA CPF: 672.798.134-53

E-MAIL: JMBARBOSA.JM@HOTMAIL.COM

TELEFONE: (84) 3211-8062

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PESCA-LARVAS: cores variadas, confeccionado em arame galvanizado nº 10, tecido voltado ao mundo, costurado ao arame, cobertura de fio de cadeira, medindo 25 cm de comprimento por 10 cm de largura.	60	UNIDADE	14,99	899,40
2	BANDEIRA AMARELA: modelo FUNASA, em taclel, medindo 38 cm de comprimento por 26 cm de largura, com 01 mastro (suporte) de madeira medindo 33 cm de comprimento e 1,5 cm de diâmetro. Base de madeira medindo 7 cm de comprimento, 7 cm de largura e 1,5 cm de altura, sendo feito no centro da base um furo para que o mastro seja encaixado e fixado por cola e prego. Além disso, fixação no mastro de 1 arame galvanizado nº 12 medindo 33 cm para amarração.	20	UNIDADE	19,99	399,80
3	PICADEIRA: instrumento de ferro estilo martelo, tendo uma das extremidades pontiaguda, com 40 cm de comprimento.	20	UNIDADE	32,35	647,00
4	LÁPIS DE CERA ESTACA: uso profissional, cores: azul e preto. Caixa com 12 unidades.	25	CAIXA	9,99	249,75
5	PIPETA PLÁSTICA TIPO PASTEUR CONTA-GOTAS: capacidade de 3 ml.	100	UNIDADE	1,83	183,00
6	TUBO DE ENSAIO PARA COLETA DE LARVAS: capacidade 5 ml, transparente, medindo 12 mm de diâmetro externo com tampa.	300	UNIDADE	0,75	225,00
7	LANTERNA DE 7 LEDS RECARREGÁVEL: alta iluminação, bateria recarregável e econômica, Plug adequado ao novo padrão brasileiro. Comprimento de 23,5 cm. Autonomia de 18 horas.	10	UNIDADE	44,85	448,50
8	MICRO TUBO EPPENDORF COM TAMPÁ: material plástico, capacidade 1,5 ml.	100	UNIDADE	0,42	42,00
10	EXTENSÃO PARA PESCA-LARVA: feita com 30 cm de cano PVC de meia polegada mais uma luva LR de rosca externa colocada em uma das extremidades do cano e outra luva LR de rosca interna colocada na extremidade oposta.	15	KIT	18,75	281,25
11	TRENA DE FERRO COM 5 METROS: graduação em milímetros de polegadas, corpo em aço ABS, trava para fixar a fita métrica, com 3 rebites para maior segurança.	30	UNIDADE	11,55	346,50
12	PRATO PLÁSTICO ESCOLAR: capacidade de 300 ml, nas cores variadas.	40	UNIDADE	2,39	95,60
15	KIT COMPLETO DE BORRIFAÇÃO: chapéu estilo árabe de material percal + viseira frontal em polietileno + bota de borracha 7 léguas cano longo + camisa manga longa em tecido percal + calça impermeável em tecido percal. Tamanhos	03	Kit	174,67	524,01

	utilizados para montagem do kit: botas 1 tam. 40 e 2 tam. 42; camisas 1 tam. G e 2 GG; calças 1 tam. 46, 1 tam. 48 e 1 tam. 52.				
16	PROTECTOR FACIAL feito em polipropileno PP, com espessura mínima de 0,5 mm e com arca de visor de 300 x 240 mm, desenhado com travas para evitar o uso de elástico.	06	UNIDADE	13,35	80,10
17	LUVA NITRILICA NITRIMAT de borracha cano longo 30 cm.	08	PAR	8,24	65,92
18	MÁSCARA PFF 2 - COM FILTRO -ESPECIFICAÇÃO: Máscara facial naturalmente contornada com flange nariz de espuma alivia pontos de pressão, estão disponíveis em uma versão com válvula para reduzir a acumulação de calor no interior da máscara para uma maior aceitação do trabalhador. Oferece proteção contra a toxicidade de aerossóis sólidos e líquidos não-tóxicos e-to-média baixa (por exemplo, óleo-névoas). Camadas internas e externas de não-tecido protegem o filtro mantendo suas fibras no interior do respirador, aumentando a durabilidade e evitando que as fibras se soltem gerando desconforto. Essas camadas de não tecido são finas e facilitam a respiração, exigindo menor esforço do usuário.	03	UNIDADE	5,99	17,97
19	Protetor solar testado dermatologicamente FPS, UVA/UVB, vitamina E fator 60, 120g	10	UNIDADE	29,45	294,50
20	Escada telescópica alumínio com 10 degraus	03	UNIDADE	890,00	2.670,00
21	Folha de lixar madeira nº 80	20	UNIDADE	1,89	37,80
22	Filtro Químico classe 1 tipo vapores orgânicos	06	UNIDADE	19,90	119,40
23	Óculos de proteção ampla visão	06	UNIDADE	8,39	50,34
TOTAL					R\$7.677,84

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e João Maria Barbosa – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:7A047F26

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANEXO - AÇÕES VÁLIDAS**

Ações Válidas		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Exercício: 2022		PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
PROGRAMA: Administrar Legal				
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores	
Amortização da Dívida Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2022	505.000,00	
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS		2023	800.000,00	
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		2024	1.000.000,00	
		2025	1.000.000,00	
Total PPA			3.305.000,00	
Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2022	15.200,00	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	20.000,00	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	20.000,00	
		2025	20.000,00	
Total PPA			75.200,00	
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	2022	30.000,00	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	30.000,00	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	30.000,00	
		2025	30.000,00	
Total PPA			120.000,00	
Contribuição à Entidades Representativas	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2022	25.500,00	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	26.000,00	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2024	28.000,00	
		2025	30.000,00	
Total PPA			109.500,00	
Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2022	319.000,00	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	325.000,00	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2024	340.000,00	
		2025	360.000,00	
Total PPA			1.344.000,00	
Implantação de Sistemas de Wi-Fi	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2022	3.200,00	
Função: 24 - COMUNICAÇÕES		2023	3.000,00	
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		2024	3.000,00	
		2025	3.000,00	
Total PPA			12.200,00	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2022	1.441.996,00	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	1.514.096,00	
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	1.589.801,00	
		2025	1.669.291,00	
Total PPA			6.215.184,00	
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2022	552.486,00	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	580.110,00	
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		2024	609.116,00	
		2025	639.572,00	
Total PPA			2.381.284,00	
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	GABINETE DO PREFEITO	2022	1.025.844,00	
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	1.077.136,00	

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	1.130.993,00
		2025	1.187.543,00
Total PPA			4.421.516,00
Manutenção do Setor de Acesso à Informação		2022	2.700,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2023	2.000,00
		2024	2.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2025	2.000,00
Total PPA			8.700,00
Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado		2022 2023	4.400,00 4.400,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
		2024	4.400,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2025	4.400,00
Total PPA			17.600,00
Realização de Concurso Público no âmbito Municipal		2022	50.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	2023	100.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	0,00
Total PPA			150.000,00
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal		2022	70.200,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	50.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	50.000,00
Total PPA			220.200,00
Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal		2022	4.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2023	0,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	5.000,00
Total PPA			9.000,00
Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado		2022	60.000,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	2023	80.000,00
Subfunção: 061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		2024	100.000,00
Total PPA			340.000,00
PROGRAMA: Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Aquisição de Veículos	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2022	35.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2023	35.000,00
		2024	35.000,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2025	35.000,00
Total PPA			140.000,00
Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas		2022	9.200,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	9.000,00
		2024	9.000,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2025	5.000,00
Total PPA			
Instalação de Viveiro de Mudanças		2022	7.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	0,00
		2024	5.000,00
Subfunção: 542 - CONTROLE AMBIENTAL		2025	0,00
Total PPA			
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente		2022	267.610,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	280.991,00
		2024	295.040,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2025	309.792,00
Total PPA			
Manutenção do Código Ambiental		2022	2.200,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	3.000,00
		2024	3.000,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2025	3.000,00
Total PPA			
Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico		2022	3.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	3.000,00
		2024	0,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2025	3.000,00
Total PPA			
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		2022	38.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	35.000,00
		2024	35.000,00
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		2025	30.000,00
Total PPA			
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos		2022	22.500,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	23.625,00
		2024	24.806,00
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		2025	26.047,00
Total PPA			
Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros		2022	5.000,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023	5.000,00
		2024	5.000,00
Subfunção: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS		2025	5.000,00
Total PPA			
PROGRAMA: Atuação Legislativa da Câmara Municipal			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	CÂMARA MUNICIPAL DE BODÓ	2022	1.500.000,00
Função: 01 - LEGISLATIVA		2023	1.575.000,00
		2024	1.653.750,00
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			

		2025	1.736.438,00
Total PPA			6.465.188,00
Reforma do Prédio da Câmara Municipal CÂMARA MUNICIPAL DE BODO			
Função: 01 - LEGISLATIVA			
Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA			
PROGRAMA: Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Apoio ao Projeto Minerador Consciente	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	5.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS		2023	5.000,00
Subfunção: 663 - MINERAÇÃO		2024	5.000,00
		2025	5.000,00
Total PPA			20.000,00
Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	25.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	25.000,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
Total PPA			100.000,00
Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	15.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	15.000,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			60.000,00
Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	70.200,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	80.000,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2024	80.000,00
		2025	80.000,00
Total PPA			310.200,00
Aquisição de Dessalinizadores	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	15.200,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	15.000,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			60.200,00
Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	5.200,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	6.000,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	6.000,00
		2025	5.000,00
Total PPA			22.200,00
Aquisição de Tratores e Picotadeira	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	100.600,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	105.000,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	105.000,00
		2025	105.000,00
Total PPA			415.600,00
Construção de Poçilgas Comunitárias	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO		
Função: 20 - AGRICULTURA			
Subfunção: 602 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL			
Construção e Instalação de Matadouro Público			
Função: 20 - AGRICULTURA	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	155.200,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2023	170.000,00
		2024	200.000,00
2025		200.000,00	
Total PPA			725.200,00
Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	22.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	25.000,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
Total PPA			97.000,00
Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	10.200,00
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL		2023	10.200,00
Subfunção: 544 - RECURSOS HÍDRICOS		2024	10.200,00
		2025	10.200,00
Total PPA			40.800,00
Contribuições para Associações Comunitárias	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	5.000,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	5.000,00
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO		2024	5.000,00
		2025	5.000,00
Total PPA			20.000,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	849.992,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	894.492,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	937.116,00
		2025	983.972,00
Total PPA			3.665.572,00
Manutenção de Serviços de Corte de Terra	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	230.500,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	230.000,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	235.000,00
		2025	240.000,00
Total PPA			935.500,00
PROGRAMA: Desenvolvendo a Infra-Estrutura			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Ampliação da Rede de Iluminação Pública	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2022	35.000,00
Função: 25 - ENERGIA		2023	35.000,00
Subfunção: 752 - ENERGIA ELÉTRICA		2024	35.000,00
		2025	35.000,00
Total PPA			140.000,00
Aquisição de Equipamentos Agrícolas	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2022	35.200,00
Função: 20 - AGRICULTURA		2023	35.200,00
Subfunção: 606 - EXTENSÃO RURAL		2024	25.000,00
		2025	25.000,00
Total PPA			120.400,00

Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública		2022	22.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	20.000,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
Total PPA			82.000,00
Aquisição de Veículo Utilitário		2022	60.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	60.000,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2024	60.000,00
		2025	60.000,00
Total PPA			240.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis		2022	15.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	15.000,00
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			60.000,00
Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro		2022	50.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	50.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
Total PPA			200.000,00
Construção de Passagens Molhadas		2022	5.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	5.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	5.000,00
		2025	5.000,00
Total PPA			20.000,00
Construção de Poçilgas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó		2022	6.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	6.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	6.000,00
		2025	6.000,00
Total PPA			24.000,00
Construção de Pórtico na entrada da Cidade		2022	205.200,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	205.200,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2024	205.200,00
		2025	205.200,00
Total PPA			820.800,00
Construção de Reservatório de Água		2022	60.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2023	60.000,00
Subfunção: 605 - ABASTECIMENTO		2024	60.000,00
		2025	60.000,00
Total PPA			240.000,00
Construção de Terminal Turístico		2022	105.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	105.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	105.000,00
		2025	105.000,00
Total PPA			420.000,00
Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó		2022	80.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	80.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	80.000,00
		2025	80.000,00
Total PPA			320.000,00

Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal		2022	165.200,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO	2023	170.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
Total PPA			435.200,00
Construção ou Ampliação de Centro de Velório		2022	10.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	10.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
Total PPA			40.000,00
Construção ou Reforma de Praças Públicas		2022	340.500,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	350.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	350.000,00
		2025	350.000,00
Total PPA			1.390.500,00
Manutenção da Iluminação Pública		2022	161.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	165.000,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2024	165.000,00
		2025	165.000,00
Total PPA			656.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras		2022	1.557.500,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	1.635.375,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	1.717.144,00
		2025	1.803.001,00
Total PPA			6.713.020,00
Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas		2022	965.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	1.000.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	1.000.000,00
		2025	1.000.000,00
Total PPA			3.965.000,00
Reforma e melhorias da Praça de Eventos		2022	12.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	15.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			57.000,00
Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2022	57.000,00

Função: 15 - URBANISMO		2023	57.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	57.000,00
		2025	57.000,00
Total PPA			228.000,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos		2022	4.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	4.000,00
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS		2024	4.000,00
		2025	4.000,00
Total PPA			16.000,00
Urbanização de Canteiros e Vias Públicas		2022	15.000,00
Função: 15 - URBANISMO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2023	15.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			60.000,00
PROGRAMA: Difundindo a Cultura Local			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música		2022	20.000,00
Função: 13 - CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	20.000,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
Total PPA			80.000,00
Construção da Casa da Cultura		2022	10.000,00
Função: 13 - CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	10.000,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
Total PPA			40.000,00
Construção de Clube Social		2022	30.000,00
Função: 13 - CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	30.000,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2024	30.000,00
		2025	30.000,00
Total PPA			120.000,00
Construção de Espaço Cultural		2022	50.500,00
Função: 13 - CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	50.500,00
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		2024	50.500,00
		2025	50.500,00
Total PPA			202.000,00
Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas		2022	135.340,00
Função: 13 - CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	142.107,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2024	149.212,00
		2025	156.673,00
Total PPA			583.332,00
Manutenção e Criação do Coral Municipal		2022	4.000,00
Função: 13 - CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	4.000,00
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL		2024	4.000,00
		2025	4.000,00
Total PPA			16.000,00
Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município		2022	10.200,00
Função: 13 - CULTURA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	10.200,00
Subfunção: 391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO		2024	10.200,00
		2025	10.200,00
Total PPA			40.800,00
PROGRAMA: Educação de Qualidade para Todos			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos		2022	10.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	10.200,00
Subfunção: 364 - ENSINO SUPERIOR		2024	10.200,00
		2025	10.200,00
Total PPA			40.800,00
Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais		2022	6.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	6.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	6.000,00
		2025	6.000,00
Total PPA			24.000,00
Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação		2022	15.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	15.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			60.000,00
Aquisição de Parque Infantil		2022	20.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	20.000,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
Total PPA			80.000,00
Aquisição de Veículos		2022	180.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	200.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	200.000,00
		2025	200.000,00
Total PPA			780.500,00
Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE		2022	15.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	15.500,00
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL		2024	15.500,00
		2025	15.500,00
Total PPA			62.000,00
Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes		2022	5.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	5.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	5.000,00
		2025	5.000,00
Total PPA			20.000,00
Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2022	21.000,00

Função: 12 - EDUCAÇÃO		2023	21.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	21.000,00
		2025	21.000,00
Total PPA			84.000,00
Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil		2022	115.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	115.500,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	115.500,00
		2025	115.500,00
Total PPA			462.000,00
Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares		2022	15.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	15.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			60.000,00
Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais		2022	20.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	20.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	20.000,00
		2025	20.000,00
Total PPA			80.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação		2022	775.796,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	814.586,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	855.315,00
		2025	898.091,00
Total PPA			3.343.788,00
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos- EJA		2022	11.840,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	12.432,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2024	13.054,00
		2025	13.706,00
Total PPA			51.032,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		2022	1.032.730,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2023	1.084.367,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	1.138.585,00
		2025	1.195.514,00
Total PPA			4.451.196,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		2022	3.756.213,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2023	3.944.024,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	4.141.225,00
		2025	4.348.286,00
Total PPA			16.189.748,00
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios		2022	1.373.696,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	1.442.381,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	1.514.500,00
		2025	1.590.225,00
Total PPA			5.920.802,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%		2022	262.956,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2023	276.104,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	289.909,00
		2025	304.404,00
Total PPA			1.133.373,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%		2022	874.444,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	2023	918.166,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	964.075,00
		2025	1.012.278,00
Total PPA			3.768.963,00
Manutenção do Conselho da Merenda Escolar		2022	4.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	4.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	4.500,00
		2025	4.500,00
Total PPA			18.000,00
Manutenção do Conselho do FUNDEB		2022	4.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	4.500,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	4.500,00
		2025	4.500,00
Total PPA			18.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Educação		2022	4.500,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	4.500,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	4.500,00
		2025	4.500,00
Total PPA			18.000,00
Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios		2022	24.170,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	25.379,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	26.647,00
		2025	27.980,00
Total PPA			104.176,00
Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF		2022	4.620,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	4.851,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2024	5.094,00
		2025	5.348,00
Total PPA			19.913,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE		2022	3.700,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	3.885,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	4.079,00
		2025	4.283,00
Total PPA			15.947,00
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - P'ETERN ENS. MÉDIO		2022	6.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	6.000,00
Subfunção: 362 - ENSINO MÉDIO		2024	6.000,00
		2025	6.000,00
Total PPA			24.000,00

Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL		2022	212.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	222.810,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	233.951,00
Total PPA		2025	245.648,00
			914.609,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE		2022	8.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	8.610,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	9.041,00
Total PPA		2025	9.493,00
			35.344,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE		2022	10.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	10.710,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	11.246,00
Total PPA		2025	11.808,00
			43.964,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA		2022	20.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	21.210,00
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		2024	22.271,00
Total PPA		2025	23.384,00
			87.065,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL		2022	261.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	274.050,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	287.753,00
Total PPA		2025	302.140,00
			1.124.943,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO		2022	5.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	5.460,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	5.733,00
Total PPA 22.413,00		2025	6.020,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA		2022	30.400,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	31.920,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	33.516,00
Total PPA		2025	35.192,00
			131.028,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL		2022	186.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	195.300,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	205.065,00
Total PPA		2025	215.318,00
			801.683,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL		2022	8.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	8.610,00
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		2024	9.041,00
Total PPA		2025	9.493,00
			35.344,00
Manutenção do Salário Educação - QSE		2022	103.200,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	108.360,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	113.778,00
Total PPA		2025	119.467,00
			444.805,00

Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas		2022	8.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2023	8.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	8.000,00
Total PPA		2025	8.000,00
			32.000,00
PROGRAMA: Escola de Qualidade para Todos			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2022	100.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2023	100.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	100.000,00
Total PPA		2025	100.000,00
			400.000,00
Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2022	30.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2023	30.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	30.000,00
Total PPA		2025	30.000,00
			120.000,00
Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2022	70.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2023	70.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	70.000,00
Total PPA		2025	70.000,00
			280.000,00
Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2022	6.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2023	6.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	6.000,00
Total PPA		2025	6.000,00
			24.000,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2022	5.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2023	5.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	5.000,00
Total PPA		2025	5.000,00
			20.000,00
Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	2022	105.000,00
Função: 12 - EDUCAÇÃO		2023	105.000,00
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL		2024	105.000,00
Total PPA		2025	105.000,00
			420.000,00

Total PPA			420.000,00
PROGRAMA: Esporte é Saúde			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2022	17.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2023	20.000,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2024	20.000,00
		2025	25.000,00
Total PPA			82.000,00
Aquisição de Materiais Esportivos	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2022	10.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2023	10.000,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2024	10.000,00
		2025	10.000,00
Total PPA			40.000,00
Construção de Ciclovias	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2022	30.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2023	50.000,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2024	20.000,00
		2025	0,00
Total PPA			100.000,00
Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2022	54.200,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2023	40.000,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2024	40.000,00
		2025	40.000,00
Total PPA			174.200,00
Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2022	262.400,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2023	275.520,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2024	289.296,00
		2025	303.761,00
Total PPA			1.130.977,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	2022	282.904,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER		2023	297.049,00
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		2024	311.902,00
		2025	327.497,00
Total PPA			1.219.352,00
Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	2022	155.400,00
Função: 15 - URBANISMO		2023	160.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	160.000,00
		2025	160.000,00
Total PPA			635.400,00
PROGRAMA: Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Manutenção da Controladoria Geral do Município	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	2022	114.650,00
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO		2023	120.383,00
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO		2024	126.402,00
		2025	132.722,00
Total PPA			494.157,00
PROGRAMA: Promoção do Desenvolvimento Social			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Benefícios Eventuais da Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	125.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	125.500,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2024	130.000,00
		2025	130.000,00
Total PPA			511.000,00
Construção de Habitações Populares	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	410.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO		2023	450.000,00
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		2024	450.000,00
		2025	450.000,00
Total PPA			1.760.000,00
Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	50.200,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	50.200,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2024	50.200,00
		2025	50.200,00
Total PPA			200.800,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	2022	10.700,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	12.000,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2024	12.000,00
		2025	12.000,00
Total PPA			46.700,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	276.300,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	290.115,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2024	304.621,00
		2025	319.852,00
Total PPA			1.190.888,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	546.470,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	573.794,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2024	602.483,00
		2025	632.607,00
Total PPA			2.355.354,00
Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	45.180,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	47.439,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2024	49.811,00
		2025	52.301,00
Total PPA			194.731,00
Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	12.200,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	12.810,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2024	13.451,00
		2025	14.123,00
Total PPA			52.584,00
Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2022	271.880,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		2023	285.474,00

Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2024	299.478,00
		2025	314.735,00
Total PPA			1.171.567,00
Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE		2022	169.860,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	178.753,00
		2024	187.271,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2025	196.634,00
Total PPA			732.518,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social		2022	9.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	10.000,00
		2024	10.000,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2025	10.000,00
Total PPA			39.500,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		2022	7.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	7.000,00
		2024	7.000,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2025	7.000,00
Total PPA			28.000,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso		2022	6.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	6.000,00
		2024	6.000,00
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		2025	6.000,00
Total PPA			24.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar		2022	191.340,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	200.907,00
		2024	210.952,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2025	221.500,00
Total PPA			824.699,00
Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS		2022	26.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	27.300,00
		2024	28.665,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2025	30.098,00
Total PPA			112.063,00
Manutenção do Programa BPC na Escola		2022	4.500,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	4.500,00
		2024	4.500,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2025	4.500,00
Total PPA			18.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz		2022	35.480,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	37.254,00
		2024	39.117,00
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		2025	41.073,00
Total PPA			152.924,00
Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social		2022	4.200,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	4.200,00
		2024	4.200,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2025	4.200,00
Total PPA			16.800,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos		2022	5.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	5.000,00
		2024	5.000,00
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		2025	5.000,00
Total PPA			20.000,00
Restauração e Reformas de Casas Populares		2022	10.000,00
Função: 16 - HABITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	10.000,00
		2024	10.000,00
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA		2025	10.000,00
Total PPA			40.000,00
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências		2022	14.000,00
Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2023	10.000,00
		2024	8.000,00
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		2025	5.000,00
Total PPA			37.000,00
PROGRAMA: Promoção do Turismo Local			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Construção de um Mirante na área rural do Município		2022	110.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2023	0,00
		2024	150.000,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2025	0,00
Total PPA			260.000,00
Construção do Santuário de Santa Luzia		2022	110.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2023	0,00
		2024	150.000,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2025	0,00
Total PPA			260.000,00
Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos		2022	17.000,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2023	10.000,00
		2024	10.000,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2025	5.000,00
Total PPA			42.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo		2022	210.992,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2023	221.542,00
		2024	232.619,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2025	244.250,00
Total PPA			909.403,00
Promoção de Eventos Sociais e Turísticos		2022	12.000,00
Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	2023	15.000,00
		2024	20.000,00
Subfunção: 695 - TURISMO		2025	15.000,00

Total PPA				62.000,00
Recuperação de Pontos Turísticos			2022	27.200,00
Função: 27 - DESPORTO E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		2023	30.000,00
			2024	50.000,00
			2025	25.000,00
Total PPA				132.200,00
PROGRAMA: Reserva de Contingência				
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável		Ano	Valores
Reserva de Contingência			2022	683.195,00
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2023	717.355,00
			2024	753.222,00
			2025	790.884,00
Total PPA				2.944.656,00
PROGRAMA: Saúde de Qualidade para Todos				
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável		Ano	Valores
Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde			2022	17.000,00
Função: 10 - SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	15.000,00
			2024	15.000,00
			2025	15.000,00
Total PPA				62.000,00
Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde			2022	210.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	200.000,00
			2024	250.000,00
			2025	200.000,00
Total PPA				860.000,00
Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica			2022	300.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	315.000,00
			2024	330.750,00
			2025	347.288,00
Total PPA				1.293.038,00
Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade			2022	280.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	280.000,00
			2024	280.000,00
			2025	280.000,00
Total PPA				1.120.000,00
Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico			2022	160.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	0,00
			2024	180.000,00
			2025	0,00
Total PPA				340.000,00
Aquisição de Veículos			2022	200.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	200.000,00
			2024	200.000,00
			2025	200.000,00
Total PPA				800.000,00
Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde			2022	25.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	25.000,00
			2024	25.000,00
			2025	25.000,00
Total PPA				100.000,00
Construção de Aterro Sanitário			2022	60.200,00
Função: 17 - SANEAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	0,00
			2024	70.000,00
			2025	0,00
Total PPA				130.200,00
Construção de Fossas Sépticas			2022	10.000,00
Função: 17 - SANEAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO			2023	10.000,00

			2024	10.000,00
			2025	10.000,00
Total PPA				40.000,00
Construção de Sistema de Saneamento Básico			2022	120.200,00
Função: 17 - SANEAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	130.000,00
			2024	150.000,00
			2025	150.000,00
Total PPA				550.200,00
Construção de Unidades Básicas de Saúde			2022	250.200,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	280.000,00
			2024	200.000,00
			2025	250.000,00
Total PPA				980.200,00
Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia			2022	20.200,00
Função: 17 - SANEAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	20.200,00
			2024	20.000,00
			2025	20.000,00
Total PPA				80.400,00
Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde			2022	140.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	140.000,00
			2024	140.000,00
			2025	140.000,00
Total PPA				560.000,00
Contribuição para Consórcio/Associação			2022	20.000,00
Função: 10 - SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		2023	20.000,00
			2024	20.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL				

		2025	20.000,00
Total PPA			80.000,00
Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias		2022	66.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	50.000,00
		2024	30.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2025	15.000,00
Total PPA			161.000,00
Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD		2022	110.984,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	116.533,00
		2024	122.360,00
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		2025	128.478,00
Total PPA			478.355,00
Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2022	164.642,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	172.874,00
		2024	181.518,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2025	190.594,00
Total PPA			709.628,00
Manutenção das Atividades da Atenção Primária		2022	631.320,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	662.886,00
		2024	696.030,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2025	730.892,00
Total PPA			2.721.128,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde		2022	3.847.068,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	4.039.421,00
		2024	4.241.392,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2025	4.453.462,00
Total PPA			16.581.343,00
Manutenção de Conferências da Saúde		2022	8.000,00
Função: 10 - SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	5.000,00
		2024	8.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2025	8.000,00
Total PPA			29.000,00
Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS		2022	18.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	18.900,00
		2024	19.845,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2025	20.837,00
Total PPA			77.582,00
Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC		2022	71.220,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	74.781,00
		2024	78.520,00
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		2025	82.446,00
Total PPA			306.967,00
Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB		2022	345.060,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	362.313,00
		2024	380.429,00
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		2025	399.450,00
Total PPA			1.487.252,00
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária		2022	29.420,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	30.891,00
		2024	32.436,00
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2025	34.057,00
Total PPA			126.804,00
Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária		2022	2.200,00
Função: 10 - SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	2.200,00
		2024	2.200,00
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		2025	2.200,00
Total PPA			8.800,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		2022	11.500,00
Função: 10 - SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	10.000,00
		2024	10.000,00
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2025	10.000,00
Total PPA			41.500,00
Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional		2022	48.200,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	50.610,00
		2024	53.141,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2025	55.798,00
Total PPA			207.749,00
Manutenção do Programa de Desempenho		2022	107.972,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	113.371,00
		2024	119.039,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2025	124.991,00
Total PPA			465.373,00
Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S		2022	268.336,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	281.753,00
		2024	295.840,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2025	310.632,00
Total PPA			1.156.561,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB		2022	115.176,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	120.935,00
		2024	126.982,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA			

Total PPA		2025	133.331,00
Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE			496.424,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2022	8.200,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2023	8.610,00
		2024	9.041,00
		2025	9.493,00
Total PPA			35.344,00
Manutenção do QUALIFAR - SUS		2022	10.200,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	10.710,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2024	11.246,00
		2025	11.808,00
Total PPA			
Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde		2022	297.000,00
Função: 10 - SAÚDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2023	311.850,00
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA		2024	327.443,00
		2025	343.815,00
Total PPA			
PROGRAMA: Transporte Acessível			
Ação / Função - Subfunção	Unid. Responsável	Ano	Valores
Instalação de Abrigos Rodoviários	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2022	23.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE		2023	15.000,00
Subfunção: 453 - TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS		2024	15.000,00
		2025	15.000,00
Total PPA			68.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte		2022	906.645,00
Função: 26 - TRANSPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2023	951.977,00
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		2024	999.576,00
		2025	1.049.555,00
Total PPA			
Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais		2022	44.000,00
Função: 26 - TRANSPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	2023	50.000,00
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		2024	50.000,00
		2025	50.000,00
Total PPA			

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:5A7D2222

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 288, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021 - ANEXO - PROGRAMAS FINALÍSTICOS

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Programas Finalísticos			PPA - Plano Plurianual - 2022 a 2025		
Exercício: 2022					
PROGRAMA					
0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal					
Objetivo: Promover a Atuação Legislativa da Câmara Municipal					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.438,00	6.465.188,00
Ação					
Manutenção das Atividades da Câmara Municipal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.500.000,00	1.575.000,00	1.653.750,00	1.736.438,00	6.465.188,00
PROGRAMA					
0002 - Escola de Qualidade para Todos					
Objetivo: Promover a manutenção das escolas municipais, reformas, melhorias, concedendo uma Escola de Qualidade para Todos					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	316.000,00	316.000,00	316.000,00	316.000,00	1.264.000,00
Ação					
Construção de Quadras em Escolas Municipais do Ensino Fundamental					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	400.000,00
Construção de uma Sala/Auditório nas Escolas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Construção e Ampliação de Escolas Municipais do Ensino Fundamental					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	280.000,00
Realização da Semana de Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos nas Escolas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Restauração e Reformas de Escolas Municipais do Ensino Fundamental					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00

PROGRAMA					
0003 - Promoção do Desenvolvimento Social					
Objetivo: Promover o Desenvolvimento Social através de Assistência Comunitária					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	2.231.310,00	2.348.246,00	2.432.749,00	2.516.823,00	9.529.128,00
Ação					
Benefícios Eventuais da Assistência Social					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	125.500,00	125.500,00	130.000,00	130.000,00	511.000,00
Construção de Habitações Populares					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	410.000,00	450.000,00	450.000,00	450.000,00	1.760.000,00
Construção ou Reforma de Unidade Socioassistencial					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.200,00	50.200,00	50.200,00	50.200,00	200.800,00
Manutenção das Ações do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência - FIA					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.700,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	46.700,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	276.300,00	290.115,00	304.621,00	319.852,00	1.190.888,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	546.470,00	573.794,00	602.483,00	632.607,00	2.355.354,00
PROGRAMA					
Manutenção do Bloco de Gestão do Piso Básico Fixo - BGPBF					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	45.180,00	47.439,00	49.811,00	52.301,00	194.731,00
Manutenção do Bloco de Gestão do SUAS - BGSUAS					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	12.200,00	12.810,00	13.451,00	14.123,00	52.584,00
Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica - BPSB					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	271.880,00	285.474,00	299.478,00	314.735,00	1.171.567,00
Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial - BPSE					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	169.860,00	178.753,00	187.271,00	196.634,00	732.518,00
Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	9.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	39.500,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	28.000,00
Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Manutenção do Conselho Tutelar					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	191.340,00	200.907,00	210.952,00	221.500,00	824.699,00
Manutenção do Programa Acessuas Trabalho - ACESSUAS					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	26.000,00	27.300,00	28.665,00	30.098,00	112.063,00
PROGRAMA					
Manutenção do Programa BPC na Escola					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
Manutenção do Programa Criança Feliz					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	35.480,00	37.254,00	39.117,00	41.073,00	152.924,00
Realização de Conferências e Fóruns da Política de Assist. Social					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.200,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	16.800,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Restauração e Reformas de Casas Populares					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	14.000,00	10.000,00	8.000,00	5.000,00	37.000,00
PROGRAMA					
0004 - Esporte é Saúde					
Objetivo: Promover ações esportivas como sinônimo de saúde e qualidade de vida					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	811.904,00	852.569,00	851.198,00	866.258,00	3.381.929,00
Ação					
Apoio/Incentivos a Campeonatos de Futebol no Município de Bodó					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	17.000,00	20.000,00	20.000,00	25.000,00	82.000,00
Aquisição de Materiais Esportivos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Construção de Ciclovias					
	2022	2023	2024	2025	Total

Valor	30.000,00	50.000,00	20.000,00	0,00	100.000,00
Construção e/ou Reforma de Campos de Futebol e/ou Serviço de Terraplanagem					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	54.200,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	174.200,00
Construção ou Reforma de Quadras Poliesportivas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	262.400,00	275.520,00	289.296,00	303.761,00	1.130.977,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	282.904,00	297.049,00	311.902,00	327.497,00	1.219.352,00
PROGRAMA					
Reforma e Recuperação de Ginásio Poliesportivo					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	155.400,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	635.400,00
PROGRAMA					
0005 - Administrar Legal					
Objetivo: Promover ações de administração baseadas na Legalidade e Princípios da Administração Pública					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	4.109.526,00	4.611.742,00	4.912.310,00	5.095.806,00	18.729.384,00
Ação					
Amortização da Dívida Pública					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	505.000,00	800.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.305.000,00
Ampliação e Modernização do Sistema de Informatização do Município					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.200,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	75.200,00
Aquisição de Veículo para o Gabinete do Prefeito					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Contribuição à Entidades Representativas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	25.500,00	26.000,00	28.000,00	30.000,00	109.500,00
Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	319.000,00	325.000,00	340.000,00	360.000,00	1.344.000,00
Implantação de Sistemas de Wi-Fi					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.200,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.200,00
PROGRAMA					
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.441.996,00	1.514.096,00	1.589.801,00	1.669.291,00	6.215.184,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	552.486,00	580.110,00	609.116,00	639.572,00	2.381.284,00
Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.025.844,00	1.077.136,00	1.130.993,00	1.187.543,00	4.421.516,00
Manutenção do Setor de Acesso à Informação					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	2.700,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.700,00
Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.400,00	4.400,00	4.400,00	4.400,00	17.600,00
Realização de Concurso Público no âmbito Municipal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	100.000,00	0,00	0,00	150.000,00
Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura Municipal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	70.200,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	220.200,00
Revisão/Alteração do Código Tributário Municipal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.000,00	0,00	5.000,00	0,00	9.000,00
Sentenças Judiciais Transitadas em Julgado					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	60.000,00	80.000,00	100.000,00	100.000,00	340.000,00
PROGRAMA					
0006 - Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno					
Objetivo: Promover ações da Execução da Política Orçamentária, Financeira e de Controle Interno					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	114.650,00	120.383,00	126.402,00	132.722,00	494.157,00
Ação					
Manutenção da Controladoria Geral do Município					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	114.650,00	120.383,00	126.402,00	132.722,00	494.157,00
PROGRAMA					
0007 - Saúde de Qualidade para Todos					
Objetivo: Promover ações de Saúde melhorando a oferta de serviços bem como a qualidade					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	7.973.298,00	8.078.838,00	8.636.212,00	8.722.572,00	33.410.920,00
Ação					
Ampliação da Secretaria Municipal de Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total

Valor	17.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	62.000,00
Ampliação e Reformas em Unidades Básicas de Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	210.000,00	200.000,00	250.000,00	200.000,00	860.000,00
Aquisição de Ambulância para a Atenção Básica					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	300.000,00	315.000,00	330.750,00	347.288,00	1.293.038,00
Aquisição de Ambulâncias para a Média e Alta Complexidade					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	280.000,00	280.000,00	280.000,00	280.000,00	1.120.000,00
Aquisição de Unidade Móvel, com Atendimento Médico, Odontológico e Ginecológico					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	160.000,00	0,00	180.000,00	0,00	340.000,00
Aquisição de Veículos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	800.000,00
PROGRAMA					
Aquisição e Manutenção de Equipamentos vinculados as Unidades Básicas de Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Construção de Aterro Sanitário					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	60.200,00	0,00	70.000,00	0,00	130.200,00
Construção de Fossas Sépticas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Construção de Sistema de Saneamento Básico					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	120.200,00	130.000,00	150.000,00	150.000,00	550.200,00
Construção de Unidades Básicas de Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	250.200,00	280.000,00	200.000,00	250.000,00	980.200,00
Construção e Equipamento Espaço para Instalação de uma Lavanderia					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.200,00	20.200,00	20.000,00	20.000,00	80.400,00
Construção e Instalação de Polos de Academia da Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	140.000,00	140.000,00	140.000,00	140.000,00	560.000,00
Contribuição para Consórcio/Associação					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Enfrentamento de Situações de Emergências, Calamidades Públicas e/ou Pandemias					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	66.000,00	50.000,00	30.000,00	15.000,00	161.000,00
PROGRAMA					
Manutenção da Epidemiologia e Controle de Doenças - ECD					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	110.984,00	116.533,00	122.360,00	128.478,00	478.355,00
Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	164.642,00	172.874,00	181.518,00	190.594,00	709.628,00
Manutenção das Atividades da Atenção Primária					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	631.320,00	662.886,00	696.030,00	730.892,00	2.721.128,00
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.847.068,00	4.039.421,00	4.241.392,00	4.453.462,00	16.581.343,00
Manutenção de Conferências da Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.000,00	5.000,00	8.000,00	8.000,00	29.000,00
Manutenção de Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo - SUS					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	18.000,00	18.900,00	19.845,00	20.837,00	77.582,00
Manutenção do Bloco de Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	71.220,00	74.781,00	78.520,00	82.446,00	306.967,00
Manutenção do Bloco de Assistência Farmacêutica Básica - AFB					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	345.060,00	362.313,00	380.429,00	399.450,00	1.487.252,00
Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde/Sanitária					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	29.420,00	30.891,00	32.436,00	34.057,00	126.804,00
PROGRAMA					
Manutenção do Código Sanitário e Código de Vigilância Sanitária					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	8.800,00
Manutenção do Conselho Municipal de Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	11.500,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	41.500,00
Manutenção do Núcleo de Apoio Multiprofissional					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	48.200,00	50.610,00	53.141,00	55.798,00	207.749,00
Manutenção do Programa de Desempenho					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	107.972,00	113.371,00	119.039,00	124.991,00	465.373,00
Manutenção do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	268.336,00	281.753,00	295.840,00	310.632,00	1.156.561,00
Manutenção do Programa Saúde Bucal - PSB					

	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	115.176,00	120.935,00	126.982,00	133.331,00	496.424,00
Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.200,00	8.610,00	9.041,00	9.493,00	35.344,00
Manutenção do QUALIFAR - SUS					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.200,00	10.710,00	11.246,00	11.808,00	43.964,00
Transferência a Consórcios Públicos voltados a Saúde					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	297.000,00	311.850,00	327.443,00	343.815,00	1.280.108,00
PROGRAMA					
0008 - Operações Especiais					
Objetivo: Realizar o pagamento de Sentenças Judiciais, Amortização da Dívida, e Encargos.					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
Ação					
Valor					
PROGRAMA					
0009 - Educação de Qualidade para Todos					
Objetivo: Promover a Educação de Qualidade para Todos					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	9.416.165,00	9.883.915,00	10.354.578,00	10.848.778,00	40.503.436,00
Ação					
Apoio/Incentivo à Concessão de Bolsas de Estudos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	40.800,00
Apoio/Incentivo às Atividades e Eventos Culturais Desen. por Jovens, Escoteiros e Org. Culturais					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Aquisição de Equipamentos e Livros para Educação					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Aquisição de Parque Infantil					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Aquisição de Veículos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	180.500,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	780.500,00
Construção de Salas de Atendimento Especiais - AEE					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.500,00	15.500,00	15.500,00	15.500,00	62.000,00
PROGRAMA					
Construção do Centro de Inclusão para Pessoas Deficientes					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Construção e Equipamento de Laboratórios de Informática nas Escolas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	21.000,00	21.000,00	21.000,00	21.000,00	84.000,00
Construção e Equipamentos de Escolas do Ensino Infantil					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	115.500,00	115.500,00	115.500,00	115.500,00	462.000,00
Construção e Equipamentos de Refeitórios Escolares					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Construção e Implantação de Bibliotecas nas Escolas Municipais					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	775.796,00	814.586,00	855.315,00	898.091,00	3.343.788,00
Manutenção das Atividades do Ensino de Jovens e Adultos - EJA					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	11.840,00	12.432,00	13.054,00	13.706,00	51.032,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 30%					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.032.730,00	1.084.367,00	1.138.585,00	1.195.514,00	4.451.196,00
Manutenção das atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos do FUNDEB 70%					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.756.213,00	3.944.024,00	4.141.225,00	4.348.286,00	16.189.748,00
PROGRAMA					
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental Financiados com Recursos Próprios					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.373.696,00	1.442.381,00	1.514.500,00	1.590.225,00	5.920.802,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 30%					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	262.956,00	276.104,00	289.909,00	304.404,00	1.133.373,00
Manutenção das atividades do Ensino Infantil Financiados com Recursos do FUNDEB 70%					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	874.444,00	918.166,00	964.075,00	1.012.278,00	3.768.963,00
Manutenção do Conselho da Merenda Escolar					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
Manutenção do Conselho do FUNDEB					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
Manutenção do Conselho Municipal de Educação					

	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	18.000,00
Manutenção do Ensino Infantil financiados com Recursos Próprios					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	24.170,00	25.379,00	26.647,00	27.980,00	104.176,00
Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.620,00	4.851,00	5.094,00	5.348,00	19.913,00
Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.700,00	3.885,00	4.079,00	4.283,00	15.947,00
PROGRAMA					
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN ENS. MÉDIO					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN FUNDAMENTAL					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	212.200,00	222.810,00	233.951,00	245.648,00	914.609,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.200,00	8.610,00	9.041,00	9.493,00	35.344,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - CRECHE					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.200,00	10.710,00	11.246,00	11.808,00	43.964,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.200,00	21.210,00	22.271,00	23.384,00	87.065,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	261.000,00	274.050,00	287.753,00	302.140,00	1.124.943,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - MAIS EDUCAÇÃO					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.200,00	5.460,00	5.733,00	6.020,00	22.413,00
Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PRÉ-ESCOLA					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.400,00	31.920,00	33.516,00	35.192,00	131.028,00
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDAMENTAL					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	186.000,00	195.300,00	205.065,00	215.318,00	801.683,00
PROGRAMA					
Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - INFANTIL					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.200,00	8.610,00	9.041,00	9.493,00	35.344,00
Manutenção do Salário Educação - QSE					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	103.200,00	108.360,00	113.778,00	119.467,00	444.805,00
Realização de Projetos Educacionais e Socioculturais executados por Alunos das Escolas Públicas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	32.000,00
PROGRAMA					
0010 - Desenvolvendo a Infra-Estrutura					
Objetivo: Promover o desenvolvimento da Infra-Estrutura					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	3.965.600,00	4.097.775,00	4.049.344,00	4.135.201,00	16.247.920,00
Ação					
Ampliação da Rede de Iluminação Pública					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Aquisição de Equipamentos Agrícolas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	35.200,00	35.200,00	25.000,00	25.000,00	120.400,00
Aquisição de Equipamentos para Limpeza Pública					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	22.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	82.000,00
Aquisição de Veículo Utilitário					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Construção de Calçada para Caminhada entre a Cidade de Bodó e a Comunidade Umbuzeiro					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	200.000,00
PROGRAMA					
Construção de Passagens Molhadas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Construção de Poçilgas Comunitárias na Zona Urbana de Bodó					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	24.000,00
Construção de Pórtico na entrada da Cidade					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	205.200,00	205.200,00	205.200,00	205.200,00	820.800,00
Construção de Reservatório de Água					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00	240.000,00
Construção de Terminal Turístico					

	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	105.000,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	420.000,00
Construção e Instalação de Reservatórios de Águas em Pontos Estratégicos do Município de Bodó					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	80.000,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	320.000,00
Construção e/ou Reforma do Mercado Público Municipal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	165.200,00	170.000,00	50.000,00	50.000,00	435.200,00
Construção ou Ampliação de Centro de Velório					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Construção ou Reforma de Praças Públicas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	340.500,00	350.000,00	350.000,00	350.000,00	1.390.500,00
PROGRAMA					
Manutenção da Iluminação Pública					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	161.000,00	165.000,00	165.000,00	165.000,00	656.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	1.557.500,00	1.635.375,00	1.717.144,00	1.803.001,00	6.713.020,00
Pavimentação e Drenagens de Ruas e Avenidas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	965.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	3.965.000,00
Reforma e melhorias da Praça de Eventos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	12.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	57.000,00
Reforma/Melhoria do Prédio da Garagem Municipal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	57.000,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	228.000,00
Remoção de Obstáculos Arquitetônicos em Prédios Públicos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
Urbanização de Canteiros e Vias Públicas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
PROGRAMA					
0011 - Desenvolvendo a Agropecuária e Mineração Municipal					
Objetivo: Promover ações de Desenvolvimento e Apoio à Agropecuária Municipal					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	1.509.092,00	1.585.692,00	1.663.316,00	1.714.172,00	6.472.272,00
Ação					
Apoio ao Projeto Minerador Consciente					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Apoio/Incentivo à Atividade Agropecuária através da Silagem Para Alimentação Animal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	100.000,00
Apoio/Incentivo ao Agricultor através da Distribuição de Palma, Sementes e Mudanças					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.000,00
Aquisição de Carro-Pipa para Abastecimento de Água					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	70.200,00	80.000,00	80.000,00	80.000,00	310.200,00
Aquisição de Dessalinizadores					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	15.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	60.200,00
Aquisição de Equipamentos para Corte de Terra					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.200,00	6.000,00	6.000,00	5.000,00	22.200,00
PROGRAMA					
Aquisição de Tratores e Picotadeira					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	100.600,00	105.000,00	105.000,00	105.000,00	415.600,00
Construção e Instalação de Matadouro Público					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	155.200,00	170.000,00	200.000,00	200.000,00	725.200,00
Construção e/ou Recuperação de Barreiros em Terras de Pequenos Agricultores					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	22.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	97.000,00
Construção ou Implantação de Cisternas, Açudes e Poços Tubulares					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	40.800,00
Contribuições para Associações Comunitárias					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	849.992,00	894.492,00	937.116,00	983.972,00	3.665.572,00
Manutenção de Serviços de Corte de Terra					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	230.500,00	230.000,00	235.000,00	240.000,00	935.500,00
PROGRAMA					
0012 - Difundindo a Cultura Local					
Objetivo: Promover a Difusão da Cultura Local					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					

	2022	2023	2024	2025	Total
	260.040,00	266.807,00	273.912,00	281.373,00	1.082.132,00
Ação					
Aquisição de Instrumentos para a Banda de Música					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	80.000,00
Construção da Casa da Cultura					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00
Construção de Clube Social					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	120.000,00
Construção de Espaço Cultural					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	50.500,00	50.500,00	50.500,00	50.500,00	202.000,00
Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	135.340,00	142.107,00	149.212,00	156.673,00	583.332,00
Manutenção e Criação do Coral Municipal					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	16.000,00
PROGRAMA					
Restauração do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural do Município					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	10.200,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	40.800,00
PROGRAMA					
0013 - Transporte Acessível					
Objetivo: Transporte Acessível					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	973.645,00	1.016.977,00	1.064.576,00	1.114.555,00	4.169.753,00
Ação					
Instalação de Abrigos Rodoviários					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	23.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	68.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	906.645,00	951.977,00	999.576,00	1.049.555,00	3.907.753,00
Recuperação e Ampliação de Estradas Vicinais					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	44.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	194.000,00
PROGRAMA					
0014 - Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente					
Objetivo: Apoio as Ações de Promoção ao Meio Ambiente					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	389.510,00	394.616,00	411.846,00	416.839,00	1.612.811,00
Ação					
Aquisição de Veículos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	140.000,00
Arborização das Vias Públicas e Comunidades Aglomeradas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	9.200,00	9.000,00	9.000,00	5.000,00	32.200,00
Instalação de Viveiro de Mudas					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	7.000,00	0,00	5.000,00	0,00	12.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	267.610,00	280.991,00	295.040,00	309.792,00	1.153.433,00
Manutenção do Código Ambiental					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	2.200,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	11.200,00
Manutenção do Plano Municipal de Saneamento Básico					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	9.000,00
PROGRAMA					
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	38.000,00	35.000,00	35.000,00	30.000,00	138.000,00
Manutenção do Programa de Coleta e Tratamento dos Resíduos Sólidos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	22.500,00	23.625,00	24.806,00	26.047,00	96.978,00
Reflorestamentos e Melhorias nas Encostas dos Rios/Açudes/Barreiros					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	20.000,00
PROGRAMA					
0015 - Promoção do Turismo Local					
Objetivo: Promoção do Turismo Local					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	487.192,00	276.542,00	612.619,00	289.250,00	1.665.603,00
Ação					
Construção de um Mirante na área rural do Município					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	260.000,00

Construção do Santuário de Santa Luzia					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	110.000,00	0,00	150.000,00	0,00	260.000,00
Instalação de Placas Informativas em Pontos Turísticos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	17.000,00	10.000,00	10.000,00	5.000,00	42.000,00
Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	210.992,00	221.542,00	232.619,00	244.250,00	909.403,00
Promoção de Eventos Sociais e Turísticos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	12.000,00	15.000,00	20.000,00	15.000,00	62.000,00
Recuperação de Pontos Turísticos					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	27.200,00	30.000,00	50.000,00	25.000,00	132.200,00
PROGRAMA					
0016 - Reserva de Contingência					
Objetivo: Reserva de Contingência					
INDICADOR:		Índice mais Recente		Índice final PPA	
Dados Financeiros R\$					
	2022	2023	2024	2025	Total
	683.195,00	717.355,00	753.222,00	790.884,00	2.944.656,00
Ação					
Reserva de Contingência					
	2022	2023	2024	2025	Total
Valor	683.195,00	717.355,00	753.222,00	790.884,00	2.944.656,00
	2022	2023	2024	2025	Total
Total Geral	34.741.127,00	36.142.457,00	38.112.034,00	38.977.671,00	147.973.289,00

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:82631FA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 058, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.600,00 (cento e dez mil e seiscentos reais), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.600,00
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					52.000,00
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				52.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	52.000,00
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					58.600,00
	2006 Manut. das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				58.600,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	58.600,00

Art. 2º Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)					110.600,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					35.500,00
	2034 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL				10.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
	2035 Apoio a Comunidade Desportista				5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00

	1092 Realização de competições esportivas na Semana Cívica da Independência do Brasil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
02 .016 SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA					12.500,00
	2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Cultura - SEMC				12.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	7.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10010000	0001	2.000,00
04 .001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					7.600,00
	2081 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				7.600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.600,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	5.000,00
07 .001 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					55.000,00
	1074 Comemoração ao Dia do professor, Dia do Aluno e 07 de Setembro				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1076 Fundo de Apoio as Atividades Culturais				17.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	5.000,00
	1078 Criação do Museu Municipal				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
	1079 Programa de Valorização de Artistas Locais				11.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	5.000,00
	1084 Programa Cine Música				5.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.500,00
	1087 Promoção de Festas como: Emancip. Política, Reveillon, Festa da Padroeira, Carnaval e Festival Quadr				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 10 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E798BEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 059, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 156.483,42 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					156.483,42
02 .001 SECRETARIA DO GABINETE CIVIL					131.713,67
	2003 Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete Civil				131.713,67
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	131.713,67
02 .004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					24.769,75
	2006 Manut.das Atividades da Secretaria Municipal de Administração - SEMA				24.769,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	24.769,75

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.2.8.01.11.01 – Cota Parte ICMS.

2021	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021
Previsão	187.200,00	187.200,00	187.200,00	187.200,00
Arrecadação	208.875,13	193.260,67	210.519,08	161.625,86
Excesso	21.675,13	6.060,67	23.319,08	(25.574,14)

Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021
187.200,00	187.200,00	187.200,00	187.200,00	187.200,00
177.851,73 (9.348,27)	204.580,97 17.380,97	199.303,24 12.103,24	204.170,48 16.970,48	228.726,95 41.526,95

Out/2021	Nov/2021	TOTAL
187.200,00	234.000,00	2.106.000,00
214.799,56	258.769,75	2.262.483,42
27.599,56	24.769,75	156.483,42

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:24EE42F6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 060, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 228.647,66 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					228.647,66
02 .011 SEC.MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERV.URBANOS					228.647,66
	2085 Manut. das Ativ. da Sec.de Infra Estrutura e Serviços Urbanos SEMISU				228.647,66
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	128.647,66

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO
DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.1.1.3.03.11.01 – Imposto Sobre a Renda Retido na Fonte – Trabalho – Poder Executivo Principal.

2021	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021
Previsão	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
Arrecadação	0,00	39.357,72	71.792,72	50.847,57
Excesso	(8.000,00)	31.357,72	63.792,72	42.847,57

Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021
8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
12.148,52	37.978,43	47.325,49	12.292,04	12.906,41
4.148,52	29.978,43	39.325,49	4.292,04	4.906,41

Out/2021	Nov/2021	TOTAL
8.000,00	10.000,00	90.000,00
0,00	33.998,76	318.647,66
(8.000,00)	23.998,76	228.647,66

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:FB505863

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 176.010,24 (cento e setenta e seis mil, dez reais e vinte e quatro centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					176.010,24
03 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					176.010,24
	2047 Manut. Bloco Atencao Básica- PAB				176.010,24
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	176.010,24

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 12140000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

**ANEXO I
METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO
DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

Código de Classificação/Receita: 1.7.1.8.03.91.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – Principal.

2021	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021
Previsão	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
Arrecadação	0,00	0,00	5.561,76	180.000,00
Excesso	(32.000,00)	(32.000,00)	(26.438,24)	148.000,00

Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021
32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00	32.000,00
106.448,48	0,00	24.000,00	180.000,00	0,00
74.448,48	(32.000,00)	(8.000,00)	148.000,00	(32.000,00)

Out/2021	TOTAL
32.000,00	320.000,00
0,00	496.010,24
(32.000,00)	176.010,24

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:D3CFB42C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 062, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Orçamentária vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.715.082,22 (dois milhões, setecentos e quinze mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.715.082,22
06.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					2.715.082,22
	2036 Manut. das Atividades do FUNDEB 30%				592.547,63
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	587.547,63
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
	2039 Manut. das Atividades do FUNDEB 70%				1.867.534,59
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	1.657.534,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	10.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	200.000,00
	2041 Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos - EJA Fundeb 70%				255.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	5.000,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11120000	0001	50.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no Anexo I - METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Fonte: 11120000 – Transferências do FUNDEB - Impostos 70%.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 10 de dezembro de 2021.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

METODOLOGIA DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Código de Classificação/Receita: 1.7.5.8.01.11.00 – Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

2021	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021
Previsão	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00
Arrecadação	1.096.253,07	1.481.309,38	1.087.477,12	1.387.546,38
Excesso	256.253,07	641.309,38	247.477,12	547.546,38

Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021
840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00	840.000,00
707.657,85	1.034.577,72	1.020.392,05	1.116.476,42	1.005.830,60
(132.342,15)	194.577,72	180.392,05	276.476,42	165.830,60

Out/2021	Nov/2021	TOTAL
840.000,00	1.050.000,00	9.450.000,00
1.020.027,04	1.207.534,59	12.165.082,22
180.027,04	157.534,59	2.715.082,22

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:4EB0359D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº **35.360.172/0001-50**, com sede na R Vereador José Severiano da Camara, 1135, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.837.342 e inscrito no CPF nº 092.633.504-93, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	AÇAFRÃO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1 kg. Registro no ms, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega	PCTS	800	NATAL	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
23	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	2.500	NACIONAL	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00
25	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.500	NACIONAL	R\$ 5,30	R\$ 45.050,00
37	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	2.500	NACIONAL	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
42	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	19.500	ITAMBÉ	R\$ 6,09	R\$ 118.755,00
43 (COTA 25%)	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	6.500	ITAMBÉ	R\$ 6,09	R\$ 39.585,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	19.000	GOSTOSO	R\$ 2,70	R\$ 51.300,00
46	MARGARINA VEGETAL. Com sal – com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA. Embalagem com 500g.	UND	2.000	DELICATA	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00
48	ORÉGANO: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	PCT	700	NATAL	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00
64	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	4.500	NACIONAL	R\$ 3,48	R\$ 15.660,00
					TOTAL	R\$ 327.335,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Carauás/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{I = (6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Guilherme De Oliveira Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EB158FA6

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 009/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CNPJ/MF nº **35.360.172/0001-50**, com sede na R Vereador José Severiano da Camara, 1135, Centro, CEP: 59.550-000, João Câmara/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade de nº 002.837.342 e inscrito no CPF nº 092.633.504-93, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
03	ACAFAO: em saco plástico de polietileno, atóxico transparente de 100g, fardo de 1 kg. Registro no ms, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, na embalagem deverão constar data de fabricação, data de validade e número do lote do produto, validade mínima de 06 meses na data da entrega	PCTS	800	NATAL	R\$ 24,00	R\$ 19.200,00
23	CEBOLA BRANCA. In natura, firme, cor branca, tamanho médio, sem sujidade, mofo ou alterações.	KG	2.500	NACIONAL	R\$ 5,49	R\$ 13.725,00
25	CENOURA. Legume in natura, de primeira, casca lisa, tamanho de médio a grande, sem fungos, consistência firme e sem início de germinação, sem rugas, de aparência fresca e de cor laranja vivo. - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	KG	8.500	NACIONAL	R\$ 5,30	R\$ 45.050,00
37	FRUTA IN NATURA TIPO GOIABA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	2.500	NACIONAL	R\$ 4,10	R\$ 10.250,00
42	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	19.500	ITAMBÉ	R\$ 6,09	R\$ 118.755,00
43 (COTA 25%)	LEITE INTEGRAL INSTANTÂNEO. Fortificado com vitaminas A, C e D, isento de glúten. Apresentação em embalagem de 200g. O produto deve apresentar no rótulo data de fabricação e prazo de validade, possuir registro no ministério da agricultura com o selo de inspeção federal (S.I.F.).	UND	6.500	ITAMBÉ	R\$ 6,09	R\$ 39.585,00
44	MACARRÃO TIPO ESPAGUETTI. Massa alimentícia tipo seca vitaminada isenta de sujidades; Pasteurizado, médio sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente; Rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses; - De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	PCT	19.000	GOSTOSO	R\$ 2,70	R\$ 51.300,00
46	MARGARINA VEGETAL. Com sal – com 80% lipídios, aspecto, cheiro, sabor e cor	UND	2.000	DELICATA	R\$ 4,70	R\$ 9.400,00

	peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis; - embalagem de polietileno leitoso e resistente apresentando vedação adequada; embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e prazo de validade; - deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; - com registro do Ministério da Agricultura; SIF/DIPOA, Embalagem com 500g.					
48	OREGANO: desidratado acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 100g, com identificação na embalagem (rotulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de validade e fabricação, isento de sujidades e impurezas.	PCT	700	NATAL	R\$ 6,30	R\$ 4.410,00
64	TOMATE. Legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	KG	4.500	NACIONAL	R\$ 3,48	R\$ 15.660,00
					TOTAL	R\$ 327.335,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 327.335,00 (TREZENTOS E VINTE SETE MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;

6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	João Guilherme De Oliveira Nascimento
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	JOÃO GUILHERME DE OLIVEIRA NASCIMENTO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Cpf nº 019.806.734-89

Portaria Seg nº 218/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:3ACF2C52

SECRETARIA DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **11.981.669/0001-28**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 241, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 742.678 e inscrita no CPF nº 565.197.964-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 1.99	R\$ 3.980,00

	primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.					
36	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.500	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00
38	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	15.000	IN NATURA	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
63	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
72	LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactose. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	LITRO	500	PIRACANTUBA	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
					TOTAL	R\$ 52.080,00

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Mercadinho O Esquinão Ltda
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:320A11CD

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE CONTRATO Nº 010/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 015/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203028/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MERCADINHO O ESQUINÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **11.981.669/0001-28**, com sede na R Cel Luiz Inacio, 241, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 742.678 e inscrita no CPF nº 565.197.964-68, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, em atendimento à Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTD	Marca	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
11	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 1,99	R\$ 3.980,00
36	FRUTA IN NATURA TIPO BANANA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.500	IN NATURA	R\$ 3,30	R\$ 11.550,00
38	FRUTA IN NATURA TIPO MAÇA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	3.000	IN NATURA	R\$ 7,50	R\$ 22.500,00
40	FRUTA IN NATURA TIPO MELANCIA. Espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos	KG	15.000	IN NATURA	R\$ 0,70	R\$ 10.500,00
63	SAL REFINADO. Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo; A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro; Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega; Embalagem de 1 kg; Registro no MS. De acordo com RDC nº 23, de 24 de abril de 2013, e nº 28, de 28 de março de 2000, da ANVISA, Decreto 75.697, de 6 de maio de 1975 e Lei 6.150, de 3 de dezembro de 1974.	KG	2.000	IN NATURA	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
72	LEITE ZERO LACTOSE: composição básica: leite integral ou semidesnatado e enzima lactose. Leite esterilizado em embalagem tetrapack de 1000 ml. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega. Com registro no ma, inspecionado pelo sif.	LITRO	500	PIRACANJUBA	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
					TOTAL	R\$ 52.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 52.080,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, OITENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2021, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) equipamento(s) objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) equipamento(s) se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) equipamento(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) equipamento(s) objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) equipamento(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) equipamento(s) considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) equipamento(s) sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021**;
- 6.2.9. O(s) equipamento(s) deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo de entrega do objeto licitado para os **alimentos não perecíveis** é de no máximo de **10 (dez) dias** e para os **alimentos perecíveis** é de no máximo **5 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) equipamento(s) ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) equipamento(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) equipamento(s) caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Educação e Desporto

Ação 2147: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Mais Educação Fundamental

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2148: Manutenção das atividades de nutrição escolar – AEE – Fundamental Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2149: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Creche

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2150: Manutenção das atividades de nutrição escolar – EJA

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2151: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Pré-Escola

Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ação 2152: Manutenção das atividades de nutrição escolar – Ensino Fundamental; Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fontes de Recursos: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação e 11220000 Transferência de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Mercadinho O Esquinão LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA AUXILIADORA TARGINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES

Cpf nº 019.806.734-89

Portaria Seg nº 218/2021-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:827CA012

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 134/2021

Decreto Municipal Nº 134/2021, de 10 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil, cento e cinquenta reais) e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 93.150,00 (noventa e três mil, cento e cinquenta reais) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 93.150,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

Anexo II (Redução)

Valor total: R\$ 93.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)				93.150,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				38.150,00
	2137 Manutenção e Investimento na Assistência Hospitalar			12.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	8.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	3.750,00
	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica			8.750,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12110000 0001	8.750,00
	2166 Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF			3.750,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000 0001	3.750,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus			13.150,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	22142100 0001	13.150,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P				25.000,00
	2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura			25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000 0001	25.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				30.000,00
	2013 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Ca			30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000 0001	30.000,00
Anexo II (Redução)				93.150,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde				38.150,00
	1104 Aquisição de veículos e equipamentos para a saúde			25.000,00

		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	25.000,00
	2173 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.				13.150,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	22142100	0001	13.150,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					25.000,00
	1134 Construção, Ampliação e Reforma de Praças Públicas.				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	25.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					30.000,00
	1130 Projeto de Reuso de Água Cinzas no município de Caraúbas				30.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	30.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:A7654D6D

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 135/2021**

Decreto Municipal Nº 135/2021, de 10 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 6.969,17 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO, a autorização concedida pela Lei nº 1.294/2020, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 6.969,17 (seis mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 6.969,17

Art. 2º - Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2021

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo I (Acréscimo)					6.969,17
12 .001 Fundo Municipal de Assistência Social					6.969,17
	2114 Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS				6.969,17
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23120000	0001	2.652,90
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23120000	0001	4.316,27

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:BB6C8E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CN**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 17.737.876/0001-18**, com sede na Av Monsenhor Walfredo Gurgel, 174- SALA 02, Centro, CEP: 59.800-000, Martins/RN, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade de nº 1880871 SSP/RN e inscrito no CPF nº 048.622.594-13, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº

8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo dos itens a aquisição de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos municípios de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados em planilha perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 002/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1		Açúcar cristalizado tipo 1	QUILO	2160	540	RS2,77	RS 1.495,80
3		Arroz parboilizado tipo 1	QUILO	3240	810	RS4,25	RS 3.442,50
5		Biscoito doce ou salgado de 400g	PACOTE	2160	540	RS2,97	RS 1.603,80
7		Café em pó tipo 1 de 250 gramas	PACOTE	2160	540	RS3,06	RS 1.652,40
9		Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	QUILO	1080	270	RS7,02	RS 1.895,40
11		Flocos de milho, embalagem de 500g	UND	4320	1080	RS1,17	RS 1.263,60
13		Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	QUILO	1080	270	RS4,28	RS 1.155,60
15		Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	PACOTE	3240	810	RS2,07	RS 1.676,70
17		Oleo de soja - embalagem de 900 ml	UND	1080	270	RS7,40	RS 1.998,00
19		Proteína de soja embalagem de 400 g	PACOTE	1080	270	RS3,46	RS 934,20
21		Sal refinado, embalagem de 01 kg	PACOTE	1080	270	RS0,49	RS 132,30
						TOTAL	RS 17.250,30

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 002/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 1216002/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições inclusive as marcas dos produtos registrados na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Pronto Distribuidora EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FERNANDO ANTONIO NUNES GONDIM JUNIOR
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:B84D4324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216002/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/MF

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ/MF nº 29.143.973/0001-61**, com sede no Sit Povoado Boa Vista, 61, Zona Rural, CEP: 59.856-000, Severiano Melo/RN, neste ato representada pelo Sr. **ADRIANO CARVALHO ALVES**, portador da Cédula de Identidade de nº 2202120 SSP/RN e inscrito no CPF nº 089.018.634-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo dos itens a aquisição de cestas básicas para distribuição mensal às famílias de baixa renda, atendendo as necessidades dos municípios de Caraúbas/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados em planilha perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme discriminação abaixo:

NR PREGÃO	ORDEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTD	QTD ADITIVADA DE 25%	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	(COTA 25%)	Açúcar cristalizado tipo 1	KG	720	180	RS2,79	RS 502,20
4	(COTA 25%)	Arroz parboilizado tipo 1	KG	1080	270	RS4,25	RS 1.147,50
6		Biscoito doce ou salgado de 400g					

(COTA 25%)		PACOTE	720	180	RS\$3,01	RS\$ 541,80
8 (COTA 25%)	Café em pó tipo 1 de 250 gramas	PACOTE	720	180	RS\$3,64	RS\$ 655,20
10 (COTA 25%)	Feijão carioca tipo 1 embalagem com 1kg	KG	360	90	RS\$6,99	RS\$ 629,10
12 (COTA 25%)	Flocos de milho, embalagem de 500g	UND	1.440	360	RS\$1,16	RS\$ 417,60
14 (COTA 25%)	Fécula de mandioca/farinha de tapioca de 1ª qualidade, embalagem com 1 kg	KG	360	90	RS\$4,19	RS\$ 377,10
16 (COTA 25%)	Macarrão tipo espaguete embalagem de 500 g	PACOTE	1.080	270	RS\$2,14	RS\$ 577,80
18 (COTA 25%)	Óleo de soja - embalagem de 900 ml	UND	360	90	RS\$7,40	RS\$ 666,00
20 (COTA 25%)	Proteína de soja embalagem de 400 g	PACOTE	360	90	RS\$3,40	RS\$ 306,00
22 (COTA 25%)	Sal refinado, embalagem de 01 kg	PACOTE	360	90	RS\$0,40	RS\$ 36,00
					TOTAL	RS\$ 5.856,38

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021 – Processo Administrativo nº 1216002/2020 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas, condições inclusive as marcas dos produtos registrados na proposta, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Ruth Atacarejo EIRELI
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ADRIANO CARVALHO ALVES
Prefeito Do Município De Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:608EF3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA PORTARIA Nº 24/2021 – SMEC – CEARÁ-MIRIM/RN, 10 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E CULTURA

Portaria Nº 24/2021 – SMEC – Ceará-Mirim/RN, 10 de Dezembro de 2021.

Dispõe sobre as normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade de Educação Especial no sistema municipal de educação de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

De âmbito federal: Constituição da República Federativa do Brasil; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Baseada Educação Nacional – LDB;

De âmbito estadual: Resolução nº 03/2016-CEE/CEB/RN que fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado;

De âmbito municipal: Lei Orgânica no inciso II do artigo 6º e o artigo 42º.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Portaria fixa normas para o Atendimento Educacional Especializado dos estudantes, público alvo da Educação Especial, em todas as etapas e modalidades da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação de Ceará-Mirim.

Art. 2º A Educação Especial será oferecida à alunos matriculados no Sistema de Ensino Municipal, devendo considerar:

I- os princípios éticos da autonomia, responsabilidade, solidariedade e respeito ao bem comum;

II - os princípios estéticos da sensibilidade, criatividade e diversidade de manifestações artísticas e culturais;

III - os princípios políticos dos direitos e deveres da cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática, de modo a preservar a dignidade de cada estudante e prepará-lo para o exercício da cidadania;

IV- a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Estado Brasileiro mediante o Decreto nº 6.949/2009, que estabelece o compromisso de assegurar às pessoas com deficiência um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e etapas de ensino, em ambiente que maximizem o desenvolvimento acadêmico e social, compatível com a meta de inclusão plena;

V- a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva e demais normas e diretrizes que disciplinam a matéria.

Art. 3º O Atendimento Educacional Especializado é compreendido como o conjunto de atividades pedagógicas e recursos de acessibilidade organizados institucionalmente em caráter contínuo, prestado de forma:

I- a complementar a formação dos estudantes com deficiência, transtornos globais e funcionais do desenvolvimento, como apoio permanente e limitado ao tempo e a frequência dos estudantes às Salas de Recursos Multifuncionais e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Maria da Conceição Torres – CEMAI;

II- a suplementar a formação dos estudantes com altas habilidades ou superdotação com diagnóstico por especialista(s) e orientação do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Maria da Conceição Torres – CEMAI, que é o núcleo de apoio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC.

CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Considera-se estudante da Educação Especial, o público-alvo do Atendimento Educacional Especializado que apresenta necessidades educacionais específicas em decorrência de:

I - deficiência de natureza física, com dificuldades acentuadas ou reduzidas de locomoção, deficiência intelectual ou sensorial, com impedimentos de longo prazo e deficiência de comunicação e sinalização diferenciada dos demais alunos;

II - Transtornos do Espectro Autista com quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, na comunicação ou estereotípias motoras, dificuldades acentuadas de aprendizagem ou limitações no processo de desenvolvimento que afetem a aquisição de competências e habilidades próprias do nível de ensino no qual está inserido;

III - Transtornos Funcionais Específicos - TFE, entendidos como Dislexia, Discalculia, Disortografia, Disgrafia, Dislalia, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH e Distúrbio do Processamento Auditivo Central - PAC;

IV - Altas Habilidades/Superdotação, cujo potencial é elevado e de grande envolvimento, evidenciado nas áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

Art. 5º O Atendimento Educacional Especializado é realizado, prioritariamente, na sala de recurso multifuncional da própria escola e/ou no CEMAI, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo de classes comuns.

Parágrafo único: o atendimento especializado no CEMAI será organizado pela sua equipe técnica, obedecendo as orientações da SMEC.

Art. 6º O Atendimento Educacional Especializado aos estudantes da rede pública municipal de ensino quando não oferecido na própria escola ou no CEMAI poderá ser em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, com atuação exclusiva na educação especial, conveniadas com o poder público competente.

Art. 7º As instituições de ensino privado deverão efetivar a matrícula de todos os estudantes no ensino regular e modalidades, independentemente da condição de deficiência física, sensorial ou intelectual, bem como ofertar o Atendimento Educacional Especializado, promovendo a sua inclusão escolar.

Art. 8º As escolas deverão assegurar ao estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, as condições de acesso ao currículo promovendo a utilização dos materiais didáticos, dos espaços, dos mobiliários e equipamentos, dos sistemas de comunicação e dos demais serviços em todas as etapas e modalidades da Educação Básica.

§ 1º O apoio ao professor da sala de aula, quando recomendado na avaliação de ingresso do estudante com necessidades educacionais especiais será realizado por um cuidador, havendo a possibilidade de atuar em mais de uma turma na mesma escola, conforme sua carga horária de trabalho;

I – o cuidador será designado para o(a) aluno(a) com deficiência que apresente laudo realizado por equipe multidisciplinar e/ou profissional especializado indicando a necessidade do atendimento por este profissional;

§ 2º A acessibilidade física em todas as dependências da escola, incluindo banheiros adaptados e sinalização tátil, sonora e visual, a acessibilidade pedagógica por meio de livros e textos em formatos adequados e outros recursos de tecnologia assistiva, o acesso às comunicações e informações, auxiliado por tradutor / intérprete de LIBRAS e guia-intérprete e outras tecnologias pertinentes, devendo os mobiliários atender as necessidades específicas do estudante usuário de cadeira de rodas.

§ 3º As Salas de Recurso Multifuncional deverão estar equipadas e dotadas com material de ensino-aprendizagem, apoio psicopedagógico e adoção de estratégias e materiais pedagógicos alternativos da tecnologia assistiva, visando um atendimento que contemple as diferenças individuais e às demandas específicas de aprendizagem dos estudantes, incluindo àqueles com transtornos funcionais específicos.

§ 4º A Sala de Recurso Multifuncional poderá ser organizada por polos, com vistas ao atendimento de estudantes de escolas de áreas circunvizinhas.

I – para esclarecimento do caput anterior os polos serão definidos pela SMEC conforme as necessidades e demandas existentes nas unidades escolares municipais.

§ 5º O transporte escolar deverá ser assegurado pelo poder público à todos os estudantes da escola pública que dele dependam, para garantir a sua frequência à escola regular e aos serviços de atendimento especializados.

I - para o atendimento dos estudantes no serviço educacional especializados, o município disponibilizará o transporte estudantil em suas rotas diárias e regulares.

§ 6º Será admitida a presença do cão-guia no ambiente escolar, se assim for requerido pelo estudante cego ou seus pais, desde que assumam a responsabilidade com o mesmo.

Art. 9º A escola deve incluir em seu Projeto Político-Pedagógico a oferta do Atendimento Educacional Especializado contemplando na sua organização:

I- metas, ações, metodologia, estratégias pedagógicas e processo de avaliação, de modo a possibilitar o êxito da aprendizagem de todos os estudantes;

II- a Sala de Recurso Multifuncional composta de espaço físico, mobiliários, materiais didáticos, recursos pedagógicos de acessibilidade e equipamentos específicos a cada tipo de deficiência;

III- a matrícula no Atendimento Educacional Especializado no ensino da própria escola ou de outra instituição;

IV- as formas de atendimento que viabilizem o desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com a deficiência;

V- os professores para atuação no Atendimento Educacional Especializado em salas de recursos multifuncionais além da formação docente devem ter a formação específica para a área da Educação Especial, ou seja, pós-graduação em educação especial e inclusiva e/ou em psicomotricidade, psicopedagogia clínica e/ou institucional.

VI- a possibilidade de dispor de outros profissionais da educação, instrutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), instrutor e tradutor Braille, guia-intérprete e mediadores educacionais que atuam nas atividades de apoio.

Art. 10º O Projeto Pedagógico e/ou regimentos internos e planos de ações dos Centros de Atendimento Educacional Especializado públicos ou privados sem fins lucrativos, conveniados para essa finalidade, deve ser organizado de acordo com o disposto no artigo anterior.

Art. 11º Em caso de Atendimento Educacional Especializado em ambiente hospitalar ou domiciliar será ofertada aos estudantes, pelo respectivo sistema de ensino, a Educação Especial de forma complementar ou suplementar.

§ 1º O Sistema de Ensino em parceria com o Sistema de Saúde, deverá organizar o Atendimento Educacional Especializado para os estudantes impossibilitados de frequentar as aulas, face a tratamento de saúde que implique em internação hospitalar ou permanência prolongada em domicílio.

§ 2º O atendimento escolar em hospitais, clínicas ou domicílios, deve ser oferecido de forma planejada e com acompanhamento pedagógico dos técnicos do órgão da Educação Especial, de modo a possibilitar ao educando o reingresso à escola, sem prejuízos do seu processo de aprendizagem.

§ 3º Compete ao professor, que atende a estudantes de que trata o parágrafo anterior, apresentar à escola relatório das atividades desenvolvidas, registro do período de atendimento e o resultado da aprendizagem a ser descrita na ficha individual do estudante.

Art.12. O Setor de Educação Especial na SMEC deverá atuar de forma articulada com as unidades escolares municipais da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos, da Escola do Campo, Indígena e/ou quilombola, bem como com os outros setores da SMEC.

§ 1º Ao Setor de Educação Especial da SMEC compete:

I- zelar pelo cumprimento das normas presentes nesta Portaria;

II- promover, desenvolver e/ou articular programas de formação continuada de professores para atuar na área da Educação Especial;

III- fomentar pesquisa científica, grupos de discussão de casos e produção de materiais que atendam as especificidades do estudante e dos professores das Salas de Recurso Multifuncional, da sala aula e do CEMAI;

IV- acompanhar as ações dessa modalidade educacional, no âmbito das escolas da rede municipal de ensino;

V- orientar e supervisionar as escolas pertencentes ao sistema municipal de ensino;

VI- orientar e supervisionar o CEMAI;

VII- desenvolver atividades de sensibilização junto à comunidade escolar e à sociedade, no sentido de melhorar e ampliar o Atendimento Educacional Especializado na perspectiva de educar para a diversidade;

VIII- orientar e acompanhar as atividades dos Coordenadores da SMEC e, sempre que necessário, das unidades escolares municipais;

XIX- orientar e acompanhar, nas unidades escolares municipais, as matrículas antecipadas dos alunos com necessidades educacionais;

§ 2º O Setor de Educação especial da SMEC incumbir-se-á de fiscalizar as unidades escolares municipais no Atendimento Educacional Especializado em atendimento às normas estabelecidas nesta Portaria.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO INICIAL

Art.13. O Atendimento Educacional Especializado será efetivado com base em duas avaliações:

§ 1º A primeira avaliação de ingresso (anexo I) terá o objetivo de identificar a necessidade educacional específica do estudante, observando os critérios básicos de sociabilidade, comunicação e autonomia, que possibilitarão o encaminhamento para compor a turma, bem como a indicação ou não do Atendimento Educacional Especializado além de assegurar o apoio de um professor auxiliar, quando necessário, observando as seguintes orientações:

I- as escolas da rede pública do sistema de ensino municipal realizarão matrículas antecipadas dos estudantes com deficiência, transtorno global do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos e altas habilidades/superdotação, em período preestabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II- é recomendada a parceria entre a Secretaria Municipal da Saúde e da Educação, Centros de Educação Especial e instituições filantrópicas da área da Educação Especial para a realização da avaliação citada no caput deste artigo;

III- a indicação para o Atendimento Educacional Especializado somente será efetivada mediante a autorização dos pais ou responsáveis ou do próprio estudante, quando for o caso.

§ 2º A segunda avaliação (anexo II) ocorrerá no primeiro mês de aula, tendo como objetivo identificar as necessidades pedagógicas específicas do estudante e subsidiar o planejamento individual que contemple conteúdos, metodologias, estratégias de ensino-aprendizagem e de avaliação sendo realizada pelo professor da turma, apoiado pelo professor da sala de recurso multifuncional ou pelo Coordenador da unidade escolar.

Art.14. As avaliações dos estudantes com necessidades educacionais especiais do setor privado são de responsabilidade de cada escola e deverão ser agendadas junto aos pais ou responsáveis, observando-se as diretrizes desta norma.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ESCOLAR

Art.15. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes com necessidades educacionais especiais matriculados em classes comuns terá uma abordagem diagnóstica, suprimindo o caráter classificatório.

§ 1º Os registros dos avanços e das dificuldades ocorrerão cotidianamente pelos professores.

§ 2º A avaliação será contínua e cumulativa devendo considerar as possibilidades de cada estudante, sem fins de retenção, respeitada a frequência mínima de setenta e cinco por cento.

§ 3º Na avaliação deverá constar os registros dos conteúdos e atividades trabalhados, as estratégias de ensino utilizadas e os resultados alcançados pelo estudante.

Art.16. O professor, na sala de aula, utilizará recursos didáticos diversificados no processo de avaliação, adequados às especificidades requeridas pelo tipo de deficiência apresentada pelo estudante.

§ 1º O estudante com deficiência visual terá, no processo de leitura e escrita, o apoio de um leitor e escriba ou a utilização do código Braille.

§ 2º Ao estudante com baixa visão será garantida a escrita na fonte adequada a sua capacidade visual ou o apoio do leitor e escriba.

§ 3º Na avaliação do estudante com deficiência auditiva será considerada a interferência de LIBRAS nos aspectos morfosintáticos, na produção da Língua Portuguesa escrita e contar com o apoio do intérprete de LIBRAS.

§ 4º Para o estudante com deficiência intelectual, serão observados os critérios dispostos em grau de prioridade: idade cronológica, maturidade emocional e social e a aprendizagem escolar, referente aos conteúdos trabalhados.

§ 5º Para o estudante com deficiência física, deverá ser respeitado os limites impostos pela deficiência, observando a flexibilidade do tempo e a utilização de apoios tecnológicos, quando necessários.

§ 6º Para os estudantes com transtornos funcionais específicos serão observados os critérios de flexibilização do tempo, do currículo e com apoio do professor de sala de aula, da sala de recurso multifuncional ou de outro profissional do quadro da escola, quando se fizer necessário.

Art.17. Os estudantes com altas habilidades/superdotação terão atividades de enriquecimento curricular no âmbito das escolas que poderão manter interface com instituições de ensino superior e institutos voltados à pesquisa, às artes e aos esportes.

Parágrafo único. Ao estudante referido no caput deste artigo será permitido o avanço escolar condicionado a uma avaliação psicológica que comprove a sua maturidade emocional.

Art.18. As instituições de ensino poderão adotar o sistema de terminalidade específica, entendida como a Certificação de Conclusão de Escolaridade, para estudantes com grave deficiência intelectual ou deficiência múltipla, fundamentada em avaliação diagnóstica e psicopedagógica.

§ 1º Considera-se a idade limite de dezessete anos para que seja atribuída a terminalidade referida no caput deste artigo para a conclusão do Ensino Fundamental, devendo ser assegurado aos estudantes o prosseguimento de estudos.

§ 2º O histórico escolar dos estudantes referidos *nocaput* deste artigo deverá apresentar, de forma descritiva, as competências e habilidades adquiridas para conclusão do Ensino Fundamental e o certificado de conclusão será o mesmo adotado para os estudantes com desenvolvimento típico, não cabendo observações discriminatórias.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art.19. Para inserir o estudante nas turmas regulares deverão ser observados os resultados da avaliação de ingresso.

Parágrafo único. Cada estudante descrito no artigo 4º desta portaria corresponde à vaga de dois estudantes com desenvolvimento típico, de modo que:

- a) uma turma que permita 25 estudantes tendo dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 21 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 21 = 25$), corresponderá a 25 matrículas.
- b) uma sala com dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 26 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 26 = 30$) corresponderá a 30 matrículas.
- c) uma sala com dois estudantes com deficiência ($2 \times 2 = 4$) e 31 estudantes com desenvolvimento típico ($4 + 31 = 35$) corresponderá a 35 matrículas.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art.20 Os currículos devem ajustar-se às condições do estudante e a sua organização pautar-se no que estabelece as Diretrizes Curriculares da Educação Básica.

Parágrafo único. É vedado a construção de um currículo paralelo para o estudante atendido pelo Atendimento Educacional Especializado em sala de aula.

Art.21 Em casos singulares em que o estudante com grave comprometimento intelectual, e/ou outro tipo de comprometimento, não possa beneficiar-se totalmente do currículo da base nacional comum, deverá ser proporcionado um currículo flexibilizado de forma que atenda às necessidades específicas do estudante.

Parágrafo único. O currículo e a avaliação devem ser flexíveis buscando meios práticos que favoreçam o desenvolvimento das competências sociais, o acesso ao conhecimento, à cultura e às formas de trabalho valorizadas pela sociedade.

Art. 22. A prática da Educação Física e do Desporto deve considerar a natureza e o comprometimento da deficiência apresentada, respeitada a avaliação a que o estudante tenha sido submetido e as normas de segurança compatíveis, utilizando materiais adaptados à prática esportiva, quando necessário.

Art. 23. A produção e a distribuição de recursos educacionais para acessibilidade incluem materiais didáticos e paradidáticos em Braille, áudio e LIBRAS, laptops com sintetizador de voz, tablets, softwares para comunicação alternativa e assistiva e outras ajudas técnicas que possibilitam o acesso ao currículo.

CAPÍTULO VI DOS EDUCADORES

Art. 24. A formação inicial de docentes para atuar no Atendimento Educacional Especializado deverá processar-se em consonância com o estabelecido pela LDB - Lei 9.394/96 - Art.59, inciso III e Art. 62 para a Educação Básica.

§ 1º A formação de que trata o Caput deste artigo será complementada por cursos de atualização/aperfeiçoamento ou pós-graduação nas áreas da Educação Especial.

§ 2º A carga horária mínima considerada nos cursos de complementação de estudos, atualização e aperfeiçoamento nas áreas específicas da educação especial será de 120 horas, podendo ser somatórias.

Art. 25 São atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado nas salas de recurso multifuncional:

- I-** identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade, considerando as necessidades específicas dos estudantes públicos, alvos da educação especial;
- II-** organizar o cronograma de atendimento aos estudantes;
- III-** acompanhar a aplicabilidade e funcionalidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula, bem como em outros ambientes da escola;
- IV-** elaborar estratégias de sensibilização e divulgação do Atendimento Educacional Especializado junto à comunidade escolar;
- V-** orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo estudante;
- VI-** mediar o uso da tecnologia assistiva, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos estudantes;
- VII-** estabelecer articulação com os docentes da sala de aula visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos, de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos estudantes nas atividades escolares.

Art. 26 As instituições de ensino de Educação Básica, quando necessário, deverão incluir o professor de LIBRAS para seu quadro do magistério.

Art.27. Aos educadores da rede pública municipal de ensino deverão ser oferecidas oportunidades de formação continuada, pelas instâncias educacionais do MEC, Estado e/ou dos Municípios, de modo a possibilitar a competência técnica necessária às suas funções, para atender às demandas de aprendizagem na educação especial.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS

Art. 28 O plano de implantação da sala de recurso multifuncional deve prever a forma de atendimento e será anexado ao Projeto Pedagógico e aprovado pelo órgão competente.

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação Básica e Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

Art. 30. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura
Ceará-Mirim/RN, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura de Ceará-Mirim/RN

Anexo I**Setor de Educação Especial e Inclusão Escolar****Documento de Ingresso do Estudante da Educação Especial****IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA:**

ESCOLA:	
LOCALIDADE:	
MODALIDADE DE ENSINO:	
EDUCAÇÃO INFANTIL () ENSINO FUNDAMENTAL I () ENSINO FUNDAMENTAL II () EJA ()	
GESTOR(A):	
CONTATO:	

IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO:

ALUNO(A):			
SEXO:	MASC. () FEM. ()	DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:
MODALIDADE QUE ESTUDA:		ANO/NÍVEL:	TURNO:
FILIAÇÃO		ESCOLARIDADE	
NOME DA MÃE:			
NOME DO PAI:			
NOME DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO:			
GRAU DE PARENTESCO:			
ENDEREÇO:	FONE:		
NECESSITA DE TRANSPORTE?	SIM () NÃO () DETALHAR INFORMAÇÕES DE LOCALIZAÇÃO:		

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:8179F262

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277/2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 286.721,46 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					286.721,46
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					60.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				60.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	60.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					166.721,46
	2172 Manutenção da Melhoria da Qualidade Previ Brasil				16.721,46
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.721,46
	2200 Manutenção das Atividades de Prevenção do COVID 19				150.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12142100	0001	100.000,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
	2031 Manutenção do				60.000,00

	Conselho Tutelar				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00
Anexo II (Redução)					286.721,46
02 .003 Sec. Mun. de Finanças e Tributação					60.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação				60.000,00
		3.3.90.10 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL	10010000	0001	50.000,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	10.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					166.721,46
	2046 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				116.721,46
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	16.721,46
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	2059 Programa epidemiologia e controle de doenças				50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	50.000,00
04 .009 Fundo Municipal de Assistência Social					60.000,00
	2063 Manutenção da Secretaria de Assistência Social				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	60.000,00

Gabinete do Prefeito, 03 de maio de 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:7B83A8FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-001

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021-001

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

Empresa (s) vencedora (s): MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Bruno Patricio Ferreira da Costa portador do CPF nº 014.120.344-77 doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento SRP visando a contratação da empresa especializada no fornecimento de material Hospitalar para a manutenção da Unidade José Desilio Fernandes, para atender as necessidades dos pacientes que ficam em regime de internação ou em observação de acordo com diagnóstico prescrito por médico., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

Item: 1 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	20,42	MARKMED

Item: 2 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	24,00	MARKMED

Item: 3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16

Descrição: SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. Espessura da sonda: 4mm; traqueal para aspiração de secreções da árvore traqueobrônquica; Estéril; Atóxica; Apirogênico; Descartável (Uso único). Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa. Embalagem plástica, esterilizado por radiação gama, contendo 20 unidades e informações de validade, número do lote e data de fabricação.

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	26,00	MARKMED

Item: 8 - BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA

Descrição: BR0279750-ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, FLEXIVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RIGIDO, Nº 27, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMON. SOLDADOS, IDENT. COR, CAIXA COM 100 UNIDADES.

Unidade de medida: UND Quantidade: 15

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	31,97	
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	31,96	DESCARPACK

Item: 9 - LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5%

Descrição: LUGOL FORTE SOLUÇÃO À 5% frasco com 1000ml na embalagem de devera constar data de fabricação; validade e numero de lote.

Unidade de medida: L Quantidade: 100

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	147,00	QUEL

Item: 10 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 16G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 16g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	100,93	
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	100,92	DESCARPACK

Item: 12 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 20g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 20g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	92,00	
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	91,99	DESCARPACK

Item: 13 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 22g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 22g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	92,00	
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	91,99	DESCARPACK

Item: 14 - CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24G

Descrição: CATETER JELCO INTRAVENOSO PERIFÉRICO 24g agulha siliconizada, com bisel trifacetado, cânula em fluoroetilenopropileno, para maior conforto do paciente e minimização da ocorrência de flebites. Visualização do refluxo sanguíneo. Calibres: 24g; Apresentação: caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
642 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI	113,00	
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	92,01	DESCARPACK

Item: 16 - SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L

Descrição: SACO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS HOSPITALARES/INFECTANTES 15 L constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Virgem, oferecendo uma perfeita resistência mecânica e proporcionando a opacidade necessária à aplicação. A solda de fundo é de tipo estrela, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente e não permitindo a perda do conteúdo durante o manuseio, de acordo com a Norma Técnica 9191, diminuindo assim, o risco de contaminação ou Infecção das áreas por onde circula. O material utilizado na fabricação é virgem e de alta qualidade, gerando um produto compatível com os padrões da ABNT e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas). Disponível nas capacidades: 15 L nas medidas 39 x 58 cm, Pacote c/ 100 uni, Fardo c/ 2000 uni. Disponível na cor Branco leitoso, Quanto à impressão o produto segue as seguintes especificações: Impressão de simbologia de material infectante de acordo com a NBR 7500; O número da subclasse de risco (6.2). Os símbolos, textos e números são pretos, com exceção da frase de advertência: “ RSSS – Resíduos. Sólidos de Serviços de Saúde”

Unidade de medida: UND Quantidade: 250

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	28,61	RAVA

Item: 17 - Lanceta Automática

Descrição: As Auto Lancetas são totalmente automáticas, com acionamento por contato, espessura ultrafina e penetração consistente. É um dispositivo estéril, epirogênico e não tóxico de uso único, indicado para obter amostras de sangue capilar para testes sanguíneos obtido através do dedo ou de áreas alternativas. Caixa com 100 unidades.

Unidade de medida: UND Quantidade: 50

Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
700 - MULTIMED DENTAL EIRELI	5,83	G TECH

MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com sede na R VICENTE FERNANDES, 9, CENTRO, Pau dos Ferros/RN, totalizando o valor de R\$ 52.525,50

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

PARÁGRAFO QUARTO – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

PARÁGRAFO SEXTO – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

PARÁGRAFO QUARTO – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

PARÁGRAFO QUINTA – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

PARÁGRAFO SEXTO – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

- Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARÁGRAFO OITAVO – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

- Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

- Negociar os preços.
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

- a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.
- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.
- c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.
- d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001.
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.
- f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.
- g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001.
- h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.
- i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.
- j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.
- k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.
- b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.
- c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.
- d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.
- e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.
- f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.**II – Multa:**

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- d) não mantiver a proposta.
- e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- f) comportar-se de modo inidôneo.
- g) cometer fraude fiscal.
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 030/2021-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 03/12/2021

Órgão Gerenciador:

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

Fornecedor (Es):

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA

CPF nº 014.120.344-77

Multimed Dental EIRELI

CNPJ: 29.894.043/0001-40

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

C.P.F.:

2. _____

C.P.F.:

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B3E29C76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELAÇÃO ORDEM CRONOLÓGICA NOVEMBRO/2021**

Relação ordem cronológica / Novembro de 2021.

RECURSO: – Recursos Próprios – FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Renata Davin Gomes Parente	600,00	05/03/2020	12/03/2020	Não	Restos a pagar Sim
Rodrigues e Bomfim LTDA	300,00	08/07/2020	15/07/2020	Não	Restos a pagar Sim
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.018,40	01/10/2020	01/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	252,00	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	264,60	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	529,20	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.740,80	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.160,71	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	10.136,08	02/10/2020	02/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	2.502,80	12/11/2020	19/11/2020	Não	Restos a pagar
Phospodont LTDA	7.546,60	10/11/2020	10/12/2020	Não	Restos a pagar

Phospodont LTDA	5.685,82	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	4.960,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Edcarla Maria de Souza	11.053,00	23/11/2020	23/12/2020	Não	Restos a pagar
Francisca Francimar Fernandes ME - Servlatic	3.002,14	21/12/2020	29/12/2020	Sim	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	549,86	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
J J C Equipamentos EIRELE	2.598,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	500,00	18/10/2021	25/10/2021	Não	Sim
C H V Saúde LTDA	500,00	12/11/2021	22/11/2021	Sim	Não
Francisco de Assis Rodrigues de Barros	200,00	19/11/2021	26/11/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palhano - EPP	1.937,00	19/11/2021	26/11/2021	Sim	Não
Associação Beneficente Nossa Senhora da Conceição	251,15	22/11/2021	29/11/2021	Sim	Não
Clinica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA	1.750,00	22/11/2021	29/11/2021	Sim	Não
Centro Avançado de Análises Clínicas LTDA	5.000,00	23/11/2021	30/11/2021	Sim	Não
Queiroz e Nunes LTDA ME	1.013,43	24/11/2021	01/12/2021	Sim	Não
Hospital Geral de Oftalmologia S/C LTDA	250,00	25/11/2021	02/12/2021	Sim	Não
Liga Norte Riograndense Contra o Câncer	2.775,00	25/11/2021	02/12/2021	Sim	Urgência
Lúcia Mariana Guedes	2.527,28	29/11/2021	06/12/2021	Sim	Não
W. S. Comercio e Serviços LTDA - ME	3.387,67	17/11/2021	17/12/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.601,46	18/11/2021	18/12/2021	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	6.384,00	19/11/2021	19/12/2021	Sim	Não
Idalécio Barros Feitoza	2.200,00	24/11/2021	24/12/2021	Sim	Não
Edcarla Maria de Souza	5.214,00	26/11/2021	26/12/2021	Sim	Não
Adriano da Silva Lucena	3.000,00	26/11/2021	26/12/2021	Sim	Não
Serviços de Assistência Médica e Ambulatorial LTDA	6.000,00	30/11/2021	30/12/2021	Sim	Não
Rodrigues & Bonfim LTDA ME	1.650,00	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	21.361,75	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	6.783,83	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
Sterelize Lixo Hospitalar – LTDA – ME	5.985,00	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	3.401,49	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.937,50	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não
Adauto Luiz de Paiva Fernandes	2.000,70	07/12/2021	07/01/2022	Sim	Não
Pio X Fernandes	3.000,10	07/12/2021	07/01/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	1.907,50	07/12/2021	07/01/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	08/12/2021	08/01/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	08/12/2021	08/01/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	08/12/2021	08/01/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	1.800,00	08/12/2021	08/01/2022	Sim	Não
Joana Darc Bessa ME	3.800,90	09/12/2021	09/01/2022	Sim	Não
Clinica de Medicina Especializada Pauferrense LTDA EPP	4.920,00	09/12/2021	09/01/2022	Sim	Não

RECURSOS - CONTA COVID-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	2.096,45	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar
Setemol Equipamentos Odontológicos	9.860,00	08/12/2020	15/12/2020	Não	Restos a pagar
Centro Integrado de Medicina Diagnostica Preventiva	470,00	18/12/2020	28/12/2020	Não	Restos a pagar
Posto Bolivel LTDA	2.042,14	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.376,39	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.701,35	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.360,10	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.796,00	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.736,57	02/12/2021	02/01/2022	Não	Não

Recurso: Custeio da Saúde - Média e Alta Complexidade

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Farmácia Padre Carlos LTDA ME	17.083,30	02/10/2020	02/11/2020		Foi pago uma parte
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	9.014,99	16/11/2021	16/12/2021	Sim	Não
Páscoa Gluvênia de Souza - ME	21.051,50	25/11/2021	25/12/2021	Sim	Não

Recurso: Custeio da Saúde – FARMÁCIA BÁSICA

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Exemplarmed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.264,00	09/09/2021	09/10/2021	Não	Sim
Hosp. Medical Com. Mat. Medico e Med. Hosp. LTDA	818,60	19/10/2021	19/11/2021	Não	Não
RDF- Distribuidora de Produtos para Saúde LTDA	3.334,50	20/10/2021	20/11/2021	Não	Não
Phospodont LTDA	2.611,40	26/10/2021	26/11/2021	Não	Não

RECURSOS – RECURSOS DE EMENDAS ESTADO

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Multimed Dental EIRELE	15.035,68	10/11/2021	10/12/2021	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	15.038,94	10/11/2021	10/12/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	12.407,59	10/11/2021	10/12/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.595,35	10/11/2021	10/12/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	11.999,65	10/11/2021	10/12/2021	Sim	Não
DISMED- Distribuidora de Medicamentos LTDA	16.137,80	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
Multimed Dental EIRELE	13.790,92	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não

RECURSO: 3 – RECURSOS CONVENIO-FUS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
K.C.R. Indústria e Comercio de Equipamentos EIRELE	1.748,00	15/10/2020	15/11/2020	Não	Restos a pagar
A Pazinato Maringá	12.394,24	23/10/2020	23/11/2020	Não	Restos a pagar

Recurso: Custeio da Saúde - Atenção Básica/PSF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Novasul Comercio de Produtos Hospitalares LTDA	1.825,00	09/11/2020	09/12/2020	Não	Restos a pagar Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	1.052,50	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Jose Cleidivan Pessoa de Oliveira	523,00	12/01/2021	19/01/2021	Não	Sim
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.590,00	27/10/2021	04/11/2021	Não	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	1.250,00	27/10/2021	04/11/2021	Não	Não
Antonio Gomes de Paula Junior - ME	4.080,00	27/10/2021	04/11/2021	Não	Não
Setemol Equipamentos Odontológicos LTDA ME	1.061,00	05/11/2021	12/11/2021	Não	Não
Joana Darc Bessa ME	4.257,50	28/10/2021	28/11/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	2.160,88	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.299,55	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	1.465,05	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.608,80	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.217,00	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	7.687,63	02/12/2021	02/01/2022	Não	Não

Recurso: – Recursos Próprios – FPM

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.656,48	18/11/2020	18/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.662,65	19/11/2020	19/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	8.742,25	21/11/2020	21/12/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	301,74	25/11/2020	25/12/2020	Não	Restos a pagar
Adeilton Alves da Cunha - ME	8.500,00	10/12/2020	10/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	6.296,33	21/12/2020	21/01/2021	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	4.978,32	22/12/2020	22/01/2021	Não	Restos a pagar
R. Cosme Bezerra	650,00	28/10/2021	05/11/2021	Sim	Não
Francisco Anésio de Queiroz	3.300,00	10/11/2021	18/11/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	38.500,00	17/11/2021	24/11/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	386,00	18/11/2021	25/11/2021	Sim	Não
Lampadilha Materiais Elétricos LTDA	11.850,00	23/11/2021	30/11/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	42.070,00	25/11/2021	02/12/2021	Sim	Não
A Amaro F da Silva – ME	700,00	29/11/2021	06/12/2021	Sim	Não
AG2 Empreendimentos e Serviços EIRELE	42.070,00	02/12/2021	09/12/2021	Sim	Não
M2A Tecnologia LTDA	700,00	02/12/2021	09/12/2021	Sim	Não
R. Cosme Bezerra	650,00	02/12/2021	09/12/2021	Sim	Não
Camila Cavalcante Gadelha	2.850,00	07/12/2021	14/12/2021	Sim	Não
Cristiano Sombra da Silva	1.111,50	08/12/2021	15/12/2021	Sim	Não
J & D Artigos Esportivos LTDA - ME	2.182,00	09/12/2021	16/12/2021	Sim	Não
Layout Informática Processamento de Dados S/C LTDA	1.246,00	18/11/2021	18/12/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.928,44	18/11/2021	18/12/2021	Sim	Não
M Guedes Duarte	3.200,00	23/11/2021	23/12/2021	Sim	Não
SIASP-Sistemas Integrado do Setor Público LTDA - ME	3.400,00	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Queiroz Contabilidade LTDA - ME	10.000,00	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.518,40	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	12.481,10	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	16.910,10	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	17.644,19	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.767,95	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.182,50	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	8.567,20	08/12/2021	08/01/2022	Sim	Não

Recurso: 10 – Recursos FNDE – QSE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	07/10/2021	15/10/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.666,80	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.485,10	04/10/2021	04/11/2021	Sim	Não
UNDIME RN	200,00	30/11/2021	07/11/2021	Sim	Não
Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	03/11/2021	10/11/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	1.002,95	03/11/2021	03/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	2.295,96	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.010,00	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.594,30	04/11/2021	04/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.862,70	05/11/2021	05/12/2021	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.800,00	05/11/2021	05/12/2021	Não	Não
Rede Net Comércio, Serviços de Tecnologia Limitada - ME	1.272,00	02/12/2021	09/12/2021	Não	Não
Posto Bolivel LTDA	3.555,87	02/12/2021	02/01/2022	Não	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	2.871,20	08/12/2021	08/01/2022	Não	Não

Recurso: –Recurso Próprio - FUNDEB 40%

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Silvio de Queiroz Lopes ME	5.302,48	20/08/2020	20/09/2020	Não	Restos a pagar
Silvio de Queiroz Lopes ME	309,40	21/08/2020	21/09/2020	Não	Restos a pagar

Posto Segundo Melo LTDA	876,00	04/11/2020	11/11/2020	Não	Restos a pagar
M N Nogueira Informática LTDA EPP	1.154,60	19/11/2020	26/11/2020	Não	Restos a pagar
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.768,50	18/11/2021	18/12/2021	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	3.199,26	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não

Recurso: 13 – Recursos FNDE – PNAE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Aurineide Pereira de Souza	322,14	02/12/2021	02/01/2022	Não	Não
Fernando Jackson Pereira de Souza	1.848,55	02/12/2021	02/01/2022	Não	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	4.451,46	08/12/2021	08/01/2022	Não	Não

Recurso: 6 – Recursos do FNDE - PNATE

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento efetuado?	Pendências
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	3.825,60	22/11/2021	22/12/2021	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	13.445,58	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não

Recurso: 1 – EDUCAÇÃO – Livre Movimento da Educação

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	10/09/2021	17/09/2021	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	06/10/2021	14/10/2021	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	08/11/2021	16/11/2021	Sim	Não
Associação Comunitária Novo Horizonte	2.083,00	30/11/2021	07/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	17.903,11	22/11/2021	22/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	3.209,70	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	15.735,54	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não
E N Pneus, Peças e Serviços EIRELE	7.651,20	08/12/2021	08/01/2022	Sim	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS (PSB) – CRAS/SCFV

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.400,50	17/11/2021	17/12/2021	Sim	Não
Abrahão Melo Moreira Palha-EPP	1.611,59	18/11/2021	18/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.402,30	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.688,67	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.386,80	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.200,01	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.401,70	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo de Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.198,10	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.201,46	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.299,60	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não

Recurso: 1 – Recurso Próprio Assistência FNAS – IGD/PBF

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Posto Bolivel LTDA	1.378,91	03/11/2021	03/12/2021	Não	Não

Recurso: 27 – Recursos FNAS - IGD/SUAS

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.595,10	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não

Recurso: – Recursos FMAS – Livre Movimento da Assistência

Razão social	Valor R\$	Data de Liquidação	Prazo para Pagamento	Pagamento Efetuado?	Pendências
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.300,00	01/09/2020	09/09/2020	Não	Restos a pagar Sim
Vicente de Oliveira Eireli (Matriz e filiais)	1.950,00	28/10/2020	05/11/2020	Não	Restos a pagar
João Jotaessio de Freitas	5.010,00	20/10/2021	27/10/2021	Sim	Não
Freitas & Alves LTDA - ME	2.659,80	10/11/2021	10/12/2021	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	2.701,09	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Pronto Distribuidora EIRELE- ME	1.799,20	01/12/2021	01/01/2022	Sim	Não
Posto Bolivel LTDA	3.680,62	02/12/2021	02/01/2022	Sim	Não
D. F. DE S. Silva	1.272,19	06/12/2021	06/01/2022	Sim	Não

Encanto/RN, 01/12/2021.

JOSÉ JUSTINO FERREIRA NETOGestor de Contratos
Portaria nº 016/2021**Publicado por:**
José Justino Ferreira Neto
Código Identificador:7C10F8DD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
DECRETO MUNICIPAL Nº 013/2021, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$1.123.278,42 (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 348/20.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$1.123.278,42 (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos) para reforço de Dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.123.278,42 (Um Milhão, Cento e Vinte e Três Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 01 de Outubro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO Nº 013/2021 de 01 de Outubro de 2021, autorizado pela LEI Nº 0348/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
anulação de dotação	02 05 15 451 0018 1.017 4.4.90.92.00	20.123,62	02 04 12 361 0010 1.010 4.4.90.51.00	25.148,42
			02 05 15 451 0018 1.017 4.4.90.51.00	230.000,00
			02 05 15 451 0018 1.019 4.4.90.51.00	15.000,00
			02 05 15 451 0018 1.019 4.4.90.39.00	10.000,00
			04 01 08 244 0094 1.033 4.4.90.51.00	8.000,00
			04 01 08 244 2002 1.034 4.4.90.51.00	115.000,00
			04 01 08 244 2002 1.035 4.4.90.52.00	15.000,00
			02 02 04 122 1003 2.003 3.1.90.04.00	11.130,00
anulação de dotação	02 02 27 812 2008 2.006 3.3.90.39.00	2.575,68		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	2.500,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	1.007,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	1.125,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	8.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.93.00	2.584,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	1.073,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	1.073,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	600,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	1.871,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.93.00	1.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	2.920,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	528,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.14.00	385,45		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	1.531,50		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	1.640,75		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	1.175,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.39.00	7.000,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	2.048,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.39.00	40.233,94		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	3.570,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.1.90.04.00	51.929,37		

anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.1.90.11.00	308.850,55		
anulação de dotação	02 04 12 365 0010 2.029 3.1.90.13.00	38.460,26		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.39.00	51.576,77		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	12.860,20		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	23.115,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.044 3.3.90.39.00	8.748,93		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	840,00		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.30.00	798,00		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.30.00	867,82		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	861,06		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	980,00		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	1.400,00		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	840,00		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.30.00	5.006,50		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	3.236,76		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.30.00	30.412,30		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.30.00	19.829,50		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	117.850,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	56.441,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	12.018,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 0075 2.058 3.3.90.39.00	36.531,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.39.00	16.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.39.00	33.740,83		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.30.00	5.790,04		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.30.00	6.379,50		
			03 01 10 301 2015 2.059 3.1.90.04.00	125.000,00
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.059 3.3.90.39.00	10.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	1.465,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	6.237,40		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	2.558,94		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	2.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	30.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	22.822,75		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	5.744,55		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	5.000,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.39.00	1.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	16.500,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.39.00	5.660,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	715,00		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	7.696,20		
anulação de dotação	03 01 10 301 2015 2.061 3.3.90.30.00	20.000,00		
			03 01 10 301 2015 2.062 3.1.90.04.00	115.000,00
			03 01 10 302 0075 2.069 3.3.90.39.00	160.000,00
			03 01 10 303 2016 2.072 3.3.90.30.00	40.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.080 3.3.90.39.00	19.319,90		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.080 3.3.90.30.00	886,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.080 3.3.90.30.00	1.575,60		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.080 3.3.90.30.00	2.480,50		
			04 01 08 244 2002 2.080 3.3.90.32.00	60.000,00
			04 01 08 244 2002 2.080 3.1.90.04.00	15.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.080 3.3.90.30.00	630,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.081 3.3.90.14.00	770,90		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.085 3.3.90.30.00	1.752,00		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.085 3.3.90.30.00	2.285,50		
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.085 3.3.90.39.00	1.500,00		
			04 01 08 244 2002 2.085 3.1.90.04.00	20.000,00
			04 01 08 244 2002 2.085 3.1.90.11.00	15.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.090 3.3.90.48.00	200,00		
			04 01 08 244 2002 2.090 3.3.90.32.00	120.000,00
			04 01 08 244 2002 2.090 3.3.90.39.00	24.000,00
anulação de dotação	04 01 08 244 2002 2.093 3.3.90.39.00	1.049,85		
	Totais :	1.123.278,42		1.123.278,42

Fernando Pedroza, 01 de Outubro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paula Frassinetti Cavalcante Ribeiro
Código Identificador:C3A8A22A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 127/2021

PROCESSO: 158/2021

MODALIDADE: Adesão Pregão 2/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: VALERIA ENTRETENIMENTO EIRELI - ME CNPJ nº 20.891.478/0001-66

ENDEREÇO: Rua Vicente Leite, 425, Planalto 13 de Maio, Mossoró/RN CEP:59631340**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E HOSPEDAGEM PARA OS EVENTOS E FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN**VALOR TOTAL:** R\$ 512.357,00 (quinhentos e doze mil trezentos e cinquenta e sete reais)**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de dezembro de 2021**VIGENCIA:** 01 de dezembro de 2021 a 30 de novembro de 2022**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.014 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	1021 - PROMOÇÃO A CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (RS)	Total (RS)
00001	LOCAÇÃO MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES DE CONTENÇÃO, grades em estrutura metálica de ferro galvanizado com 1,20m de altura, travamento entre barricadas com pinos de engate ou parafusos.		metro	600,00	14,50	8.700,00
00002	LOCAÇÃO DE TRELIÇA, descrição: Estrutura treliça em alumínio Box Trust P30 (30x30cm) usada para montagem de estandes, palcos, coberturas, banners, fundos de palco, pórticos e aplicações que requerem robustez e resistência, com montagem e desmontagem por conta do contratante.		metro	500,00	29,50	14.750,00
00003	LOCAÇÃO DE PALCO 12m X 8m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 12 metros de frente por 8 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 15mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em Box Trust de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.		Diária	7,00	3.340,00	23.380,00
00004	LOCAÇÃO DE MINI PALCO 6m X 4m; Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 6 metros de frente por 4 metros de profundidade, com cobertura em Box Trust de duro alumínio, piso(plataforma) do palco em estrutura metálica com compensado de 15mm na cor preta, com carpete, altura do solo de 0,60cm à 1,00m, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com escada de acesso conforme determinação dos órgãos competentes.		Diária	10,00	1.900,00	19.000,00
00005	LOCAÇÃO DE PALCO 9m X 7m, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado P30 medindo 9 metros de frente por 7 metros de profundidade, piso do palco(plataforma) em estrutura metálica com compensado naval de 15mm revestido todo com carpete preto, altura do solo de 1,60cm à 2,00m, com cobertura em Box Trust de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A. Fly, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.		Diária	10,00	2.470,00	24.700,00
00006	LOCAÇÃO DE PALANQUE 6m X 4m (24m²). Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palanque em estrutura praticáveis, altura do solo de 0,60cm a 0,80cm, com escada de acesso com degraus antiderrapante, conforme determinação dos órgãos competentes.		Diária	15,00	1.440,00	21.600,00
00007	TOLDO TIPO TENDA PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de toldo/tenda 6m x 6m totalizando 36m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.		Diária	35,00	330,00	11.550,00
00008	TOLDO TIPO TENDA PIRAMIDAL - Locação, montagem, desmontagem de toldo/tenda 5m x 5m totalizando 25m², com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofa. Estrutura em aço galvanizado com 2,50cm de pé direito, a partir do piso.		Diária	90,00	280,00	25.200,00
00009	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral.		Diária	50,00	165,00	8.250,00
00010	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE. Sendo: Sistema de PA - compatível tipo Fly com 82.400 WTS RMS, com console digital 48 canais de entrada e 16 de saída. Monitor - Console digital 48 entradas e 24 saídas. 16 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 24 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMS (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis ou de acordo com os rides dos artistas.		Diária	4,00	4.980,00	19.920,00
00011	LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR, diesel. Descrição: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, montado em contêiner especial, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com operador, responsável técnico e cabos elétricos para ligação.		Diária	20,00	1.795,00	35.900,00
00012	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE. Sendo: Sistema compatível tipo Fly com potência mínima de 41.200 WATS, com 02 consoles digitais 32 canais de entrada e 16 de saída. 8 caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.500 WTS RMS cada, 12 caixas line array com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS cada. 4 amplificadores 12.000 WTS RMS (sub grave), 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio). Monitores, setes de contra baixos guitarras e teclados favoráveis assim como amplificadores, monitores kit de microfones com e sem fio favoráveis ou de acordo com os rides dos artistas.		Diária	11,00	2.990,00	32.890,00
00013	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PEQUENO PORTE. Com potência mínima de 20.000 WATS, sistema caíra sobre caixa com 01 console digital 32 canais de entrada e 16 de saída e caixas de sub grave SB 850 com 2 auto falantes de 1.5m WTS RMS cada, 06 caixas linearray com 1 auto falante de 1.100 WTS RMS cada e 1 drive titânio 125 WTS RMS epl. 4, amplificadores 12.CXn WTS RtMf (sub grave, 2 amplificadores digitais 16.000 WTS RMS (médio grave), 2 amplificadores 4.800 WTS RMS (titânio).		Diária	20,00	1.760,00	35.200,00
00014	OPERADOR DE MONITORAMENTO: Serviço de operador de monitoramento para atuar juntamente com a guarda municipal e a polícia militar na segurança patrimonial e ordem social nos horários estabelecidos para cada evento.		serviço	100,00	195,00	19.500,00
00015	HOSPEDAGEM - Pernoite com direito a café da manhã: em quarto simples, com no máximo 04 camas, quarto arejado e com ventilação.		Diária	100,00	146,00	14.600,00
00016	ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS: Sendo: 15 Refletores PAR 64 (Foco #5) 20 Refletores PAR LEDS RGBW 3W, 02 MAQUINAS DE FUMAÇA 1500W dmx 512, 10 set-light e 6 movingt 108, 01 mesa digital, com moving-lights beam 250 com ventiladores 48 canais, cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.		Diária	15,00	1.999,00	29.985,00
00017	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ILUMINAÇÃO, 400 W. Instalações da estrutura no local do evento seguindo todas as exigências do parecer técnico. Incluídos também o serviço de montagem e desmontagem da estrutura.		Diária	250,00	75,00	18.750,00
00018	LOCAÇÃO DE MESAS descrição: quadradas plásticas, alta resistência na cor branca, medindo 70x70cm.		UND	2500,00	3,60	9.000,00
00019	LOCAÇÃO DE CADEIRAS descrição: plásticas, alta resistência, tipo bistrô, sem encosto de braço, na cor branca.		UND	7500,00	2,20	16.500,00
00020	ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE: Sendo: 8 PAR LED 3w, mesa de luz com no mínimo 36 canais, 02 mini brut com no mínimo 04 lâmpadas, 04 Refletores set light 1000w 01 racks dimmers com 12 canais, 01 maquina de fumaça, 01 operador e auxiliar técnico, cabeamento e acessórios para montagem em perfeito estado de funcionamento de todos os itens listados.		Diária	15,00	1.195,00	17.925,00
00021	LOCAÇÃO DE PROJETER MULTIMÍDIA - Descrição: 3.000 ansilumens. Tela em lona no mínimo 2,00 x 2,00. Entradas: DVI, HDMI, VGA E Vídeo Composto. Correção de Trapézio automática. Acompanha cabos de conexão e alimentação (Bivolt).		Diária	15,00	880,00	13.200,00
00022	LOCAÇÃO DE STANDS BASICO descrição: stands tamanho 3,0 m X 3,00 m, estrutura em alumínio anodizado, painéis / divisórias em TS branco na frente, 2,20 Metros de altura, piso em tablado de madeira revestido com carpete, luminárias e 01 tomada tripolar a cada 09,00 M' com extintor e aterramento.		Diária	50,00	690,00	34.500,00
00023	LOCAÇÃO DE TELA DE LED descrição: Tela de alta resolução (indoor) P10 medindo 5,0 metros X 2,0 metros, instalação e operação inclusa.		Diária	7,00	2.195,00	15.365,00
00024	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE CAMARIM: Descrição: medindo 4 metros por 4 metros ,30 cm do chão todo fechado em placas de TS formicalizado e com iluminação e instalação elétrica adequada, climatizado e o piso revestido de carpete.		Diária	8,00	1.499,00	11.992,00
00025	LOCAÇÃO DE SOM MÓVEL, Estrutura móvel de volante (carro de som) com potência mínima de 5000 Watts, contendo equipamentos de mesa, crossover, equalizador, potencias, microfones, reverber para atender as solicitações de propagações dos eventos promovidos pelo município, com condutor capacitado e habilitado.		Hora	375,00	80,00	30.000,00
Total:						512.357,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação e

Grossos/RN, 01 de dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

MARIA VALÉRIA SANTOS DA SILVA
Valeria Entretenimento EIRELI - ME

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:7FE7EE4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº11/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 126/2021 – INEXIGIBILIDADE nº11/2021

PROCESSO:153/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade: 11/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: A NUNES DE ARAUJO PRODUÇÕES ARTISTICAS

CNPJ: 31.373.809/0001-92

ENDEREÇO: Rua Rondônia, nº 425, Neópolis, Natal/RN, CEP: 59.080-410.

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical do PADRE NUNES, na programação da festa de emancipação política do Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de novembro de 2021

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	10.000,00	10.000,00
Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 30 de novembro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

ANTÔNIO NUNES DE ARAÚJO
A Nunes de Araujo Produções Artísticas

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:39B72307

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 9/2021

EXTRATO DE CONTRATO nº 124/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 9/2021

PROCESSO:151/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade: 9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: BCM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 07.728.465/0001-02

ENDEREÇO: Rua José Barbosa, nº 465 - B, Garrafão, Uiraúna/PB, CEP: 58.915-000.

OBJETO: Contratação de serviços inerentes á apresentação de show artístico-musical da banda FLAVIO PIZADA QUENTE, na programação da festa de emancipação política do Município de Grossos/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 30 de novembro de 2021

VIGENCIA: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária:	02.014 – SECRETARIA DE CULTURA
Ação:	1130 - Suporte aos festejos populares e tradicionais
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA	Apresent.	01	20.000,00	20.000,00
Valor Total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso III.

Grossos/RN, 30 de novembro de 2021

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS

BCM Produções Artísticas LTDA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:97DA493C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019.2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019.2/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.994-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 019/2021, processo administrativo nº. 187/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 249/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS, COMPUTADORES E IMPRESSORAS, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 019/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L da Silva Santoa Locação e Serviços Limitada

CNPJ: 03.856.032/0001-81

Rua Militão Chaves nº. 2109, CEP: 59.064-440 - Candelaria, Ntala/RN

Luzivaldo da Silva Santos

Representante Legal

CPF: 672.411.314-87

E-Mail: contato@suporte.natal.br

Telefone Fixo: (84) 3206-0422

Telefone Celular: (84) 9 9986-2045

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VAOR UNIT. X QTD	VALOR TOTAL =12 MESES
001	MICRO COMPUTADOR 2.4 GHZ ATÉ 4.2 GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRÓ 64 BIT, EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (4GBX2) DDR4, 2666MHZ UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB PCIE NVME M.2 MONITOR: TELA FULL HD DE 23.8" (1920 X 1080) ANTIRREFLEXO KIT TECLADO (EM PORTUGUÊS, PADRÃO ABNT2) E MOUSE SEM FIO PORTAS: 3 PORTAS USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 3.1 TYPE-C DE 2ª GERAÇÃO, 1 PORTA USB 2.0, 1 ENTRADA HDMI-OUT 1.4, HDMI-IN, 1 ENTRADA DE FONES DE OUVIDO E MICROFONE, LEITOR DE CARTÃO SD 3.0, 1 PORTA RJ45 - 10/100/1000MBPS (ACOMPANHADO COM ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	UND	50	RS 12.500,00	RS 150.000,00
002	IMPRESSORA LAZER FUNÇÕES PRINCIPAIS: IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA IMPRESSÃO TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM DESCRIÇÃO DE DUPLEX: PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO EM UMA ÚNICA PASSAGEM RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL PADRÃO (FOLHAS): BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM TAMANHOS DO PAPEL: ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO) CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS CÓPIA VELOCIDADE MÁXIMA EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): ATÉ 42 PPM (CARTA/A4) RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI RESOLUÇÃO (MÁXIMA) EM DPI: ATÉ 1200 X 1200 DPI CÓPIAS MÚLTIPLAS: SIM ACESSO REMOTO: SIM RELATÓRIO DE ATIVIDADES/RELATÓRIOS PERIÓDICOS: SIM CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: MENOS DE 8 SEGUNDOS RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI COPIA SEM USO DO PC: SIM CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4) VELOCIDADE DA CÓPIA EM COLOR: ATÉ 42 CPM (CARTA/A4) AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25 - 400% EM INCREMENTOS DE 1% REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% FUNÇÃO DE CÓPIAS ORDENADAS: SIM AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): ORDENADAS, N EM 1 TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO): SIM CÓPIAS DE ID (DOCUMENTOS DE IDENTIDADE): SIM DIGITALIZAÇÃO ADF: SIM SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO D	UND	18	RS 4.500,00	RS 54.000,00
004	NOTEBOOK (2.4GHZ ATÉ 4.2GHZ, CACHE DE 8MB, QUAD-CORE, 10ª GERAÇÃO) WINDOWS 10 HOME SINGLE LANGUAGE, DE 64BITS - EM PORTUGUÊS (BRASIL) MEMÓRIA DE 8GB (2X4GB), DDR4, 2666MHZ; EXPANSÍVEL ATÉ 16GB (2 SLOTS SODIMM, SEM SLOT LIVRE SSD DE 256GB PCIE NVME.2	UND	20	RS 4.600,00	RS 55.200,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 249/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá, se for preciso, realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 249/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 03 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
 CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal
 CPF: 065.570.994-00
 Pelo Órgão Gerenciador

L da Silva Santa Locação e Serviços Limitada
 CNPJ: 03.856.032/0001-81
LUZIVALDO DA SILVA SANTOS
 Representante Legal
 CPF: 672.411.314-87
 Pela Detentora da Ata

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:FB9D542D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023.1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.1/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal o PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 023/2021, processo administrativo nº. 233/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal n.º 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

F D Comercio de Alimentos Ltda

CNPJ: 70.026.240/0001-40

Av Capitão Mor Gouveia, 3005 BOX 32 e 33 CEASA Lagoa Nova Natal RN Cep: 59.063-410

Flavio Carvalho Dantas Wanderley

Representante legal

CPF: 466.189.454-53

E-mail: flaviocdw@hotmail.com

Telefone fixo: 84 3206 0745

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN ITARIO.	VALOR TO TAL
028	GOMA FRESCA, lavada e peneirada, de boa qualidade, embalagem à vácuo de 1kg.	KG	410	R\$ 5,20	R\$ 2.132,00
030	POLPA DE FRUTA SABOR MANGABA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	KG	300	R\$ 7,80	R\$ 2.340,00
036	POLPA DE FRUTA SABOR CAJA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade. o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	KG	2100	R\$ 5,19	R\$ 10.899,00
037	PROTEINA TEXTURIZADA se soja sabor CARNE embalagem de 400 gramas, identificação do fabricante, rotulagem com informações nutricionais...	PCT	2500	R\$ 3,84	R\$ 9.600,00
058	Creme de leite UHT, homogeneizado; embalagem com 200g; identificação do fabricante; ; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo cm legislação vigente.	UND	602	R\$ 2,75	R\$ 1.655,50
061	Farinha de trigo c/ fermento e sem fermento de 1ª qualidade TIPO Boa Sorte ou similar, em embalagem de 1kg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	350	R\$ 5,03	R\$ 1.760,50
062	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1 kg - farinha de trigo sem fermento, embalagem com 01 kg	KG	200	R\$ 4,71	R\$ 942,00
063	Refrigerante sabor "COCA-COLA, embalagem de 2 litros, contendo data de validade, composição nutricional no rotula, descartável pacote com 06 (seis) seis unidade	PCT	150	R\$ 26,86	R\$ 4.029,00
064	Refrigerante sabor "GUARANA, embalagem de 2 litros, contendo data de validade, composição nutricional no rotula, descartável pacote com 06 (seis) seis unidade	PCT	150	R\$ 26,86	R\$ 4.029,00
065	Refrigerante sabor "FANTA LARANJA", embalagem de 2 litros, contendo data de validade, composição nutricional no rotula, descartável pacote com 06 (seis) seis unidade	PCT	140	R\$ 26,86	R\$ 3.760,40
066	REFRIGERANTE LIMÃO 2L - refrigerante regular, água gasosa/xarope, sabor limão, embalagem com 2 litros contendo nome e marca do fabricante, a marca deverá ser reconhecida internacionalmente dentro dos mais altos padrões de qualidade	FARDO	25	R\$ 26,86	R\$ 671,50
067	REFRIGERANTE DE 2 LITROS, SABORES DIVERSOS, fardo com 6 unidades.	FARDO	24	R\$ 26,86	R\$ 644,64
068	SUCO DE CAIXINHA, SABORES DIVERSOS, 200ML	UNID	600	R\$ 1,16	R\$ 696,00
070	REFRIGERANTE TIPO PITCHULINHA - 250ML.	UNID	600	R\$ 0,99	R\$ 594,00
080	LEITE DE CÓCO – engarrafado em vidro de 1 litro.	UNID	222	R\$ 10,06	R\$ 2.233,32
103	BANANA PACOVAM, de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande acima de (130grama) apresentando grau de maturidade, adequado para manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprio, sem perfurações, manchas, isentas de sujidades, parasitas...	KG	4760	R\$ 2,40	R\$ 11.424,00
107	CEBOLA BRANCA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	5776	R\$ 3,04	R\$ 17.559,04
109	CENOURA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	3890	R\$ 2,80	R\$ 10.892,00

110	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, grau médio de maturação, tamanho médio e grande, sem manchas e sinais de deterioração.	KG	1243	R\$ 4,80	R\$ 5.966,40
111	LARANJA PERA de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da	UNID	7970	R\$ 0,53	R\$ 4.224,10
139	PEÇA DE MORTADELA COM PESO MÍNIMO DE 5KG.	KG	104	R\$ 10,25	R\$ 1.066,00
O VALOR TOTAL DESTA ATA.					R\$ 97.118,40

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foroda Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

F D Comercio de Alimentos LTDA

CNPJ: 70.026.240/0001-40

FLAVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY

Representante legal

CPF: 466.189.454-53

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:0B38EACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023.2/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.2/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 023/2021, processo administrativo nº. 233/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

H G Industri de Alimentos LTDA

CNPJ: 22.772.312/0001/-56

Av Dr. João medeiros Filho, CEP 59.108-550 – Potengi – Natal/RN

Bruno Ribeiro Felix da Costa

Representante Legal

CPF: 700.598.184-76

E-MAIL: heg.felipe@hotmail.com

Telefone Celular: (84) 8826-7016

Telefone Fixo: (84) 2136-8927

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN ITARIO.	VALOR TO TAL
04	ADOÇANTE 100ML - adoçante dietético líquido, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), em frascos com 100 ml. frasco em material plástico transparente e bico dosador. validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data de entrega (similar ao zero cal).	UNID	272	R\$ 3,09	R\$ 840,48
05	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 São Joaquim ou similar, classe logo fino embalagem com 1kg identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	10.370	R\$ 3,98	R\$ 41.272,60
07	AVEIA EM FLOCOS FINOS com 250 g identificação do fabricante de 1ª qualidade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente	PCT	2180	R\$ 2,69	R\$ 5.864,20
08	BISCOITO DOCE TIPO Maria Fortaleza ou similar; dupla embalagem c/ 20 ptes com 400mg; cx de 8kg pte com 400mg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	CX	450	R\$ 78,97	R\$ 35.536,50
09	BISCOITO SALGADO, TIPO cream cracker Fortaleza ou similar, dupla embalagem; c/ 20 ptes com 400mg; cx de 8kg; identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	CX	1169	R\$ 73,99	R\$ 86.494,31
10	COLORIFICO de 1ª qualidade, sem sal, pacote de 100g identificação no fabricante; indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	PCT	2600	R\$ 0,54	R\$ 1.404,00
11	EXTRATO DE TOMATE industrializado; embalagem com 370g; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	UNID	4500	R\$ 2,61	R\$ 11.745,00
16	FLOCOS DE MILHO, TIPO flocão, embalagem com 500g dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade, amplamente protegida e impermeável, informações dos ingrediente e composição nutricional,	PCT	4150	R\$ 1,34	R\$ 5.561,00
17	LEITE EM PO INTEGRAL, embalagem com 200g identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente.	PCT	9050	R\$ 5,51	R\$ 49.865,50
19	MACARRAO PARAFUSO embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	3594	R\$ 3,24	R\$ 11.644,56
20	MACARRAO TIPO ESPAGUETE, fino embalagem de 500g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	5075	R\$ 2,59	R\$ 13.144,25
23	OLEO DE SOJA refinado TIPO Soya ou similar, embalagem com 900ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	LTS	1092	R\$ 9,99	R\$ 10.909,08

25	CALDO KNORR CARNE 19G - display 24 unidades	UNID	74	R\$ 8,99	R\$ 655,26
26	CALDO KNORR GALINHA 19G - display 24 unidades	UNID	74	R\$ 8,99	R\$ 655,26
27	CALDO DE LEGUMES - display 24 unidades	UNID	24	R\$ 8,99	R\$ 215,76
29	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	KG	2450	R\$ 4,34	R\$ 10.633,00
31	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de 1 fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	KG	1550	R\$ 13,36	R\$ 5.208,00
32	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	KG	1800	R\$ 5,88	R\$ 10.584,00
33	POLPA DE FRUTA SABOR MANGA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	KG	1500	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
34	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de - 18°C com tolerância até -15°C.	KG	2000	R\$ 3,37	R\$ 6.740,00
35	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU, natural, de boa qualidade, em embalagem de 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. no ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada com temperatura de -18°C com tolerância até -15°C.	KG	1650	R\$ 3,37	R\$ 5.560,50
38	PROTEINA TEXTURIZADA se soja sabor FRANGO embalagem de 400 gramas, identificação do fabricante, rotulagem com informações nutricionais...	PCT	2500	R\$ 3,58	R\$ 8.950,00
40	CANELA EM PÓ 50G - SACHÊ	UNID	80	R\$ 4,99	R\$ 399,20
42	SAL refinado, iodado, com anti umectante, embalagem de 1kg; identificação do fabricante, prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	KG	561	R\$ 0,95	R\$ 532,95
43	Tempero completo concentrado líquido em garrafa de 500ml identificação do fabricante, indicação de validade; rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente caixa com 12 unidades	UNID	1882	R\$ 1,28	R\$ 2.408,96
44	Vinagre de álcool unidade com 500ml.	UNID	324	R\$ 1,47	R\$ 476,28
45	KETCHUP, embalagem de 400g, molho de consistência pastoso composto de tomate, açúcar, sal, condimentos, sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNID	200	R\$ 3,85	R\$ 770,00
46	MOLHO DE TOMATE REFOGADO TRADICIONAL - sachê com 340 g - caixa com 24 unidades	CX	30	R\$ 31,65	R\$ 949,50
47	PIMENTA DO REINO, preta, moída - pct de 50g	PCT	550	R\$ 3,78	R\$ 2.079,00
48	CAIXA DE CHÁ com 10 saquinhos- 10g - TIPO: cidreira, hortelã, boldo, camomila.	UNID	280	R\$ 2,98	R\$ 834,00
50	PAO TIPO CACHORRO QUENTE, bem acondicionado, assado ao ponto. No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produto de fabricação própria deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável e deverão estar de acordo com o piq estabelecido para o produto. Cotado como pacote	PCT	5820	R\$ 3,99	R\$ 23.221,80
51	LEITE INTEGRAL EM CAIXA 1L.	LT	1900	R\$ 3,77	R\$ 7.163,00
53	MAIONESE industrializada, em frasco com 250g; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNID	360	R\$ 2,79	R\$ 1.004,40
54	BATATA PALHA TRADICIONAL 500G, batata frita embalada, TIPO palha fina, características adicionais pronta para consumo.	PCT	210	R\$ 7,94	R\$ 1.667,40
55	ERVILHA EM CONSERVA LT 300 G ervilha em conserva; ervilha, água, sal e açúcar. embalagem: deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas deflândres com peso líquido de 300g e peso líquido drenado de 200 g, não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento	UNID	250	R\$ 2,43	R\$ 607,50
56	CEREAL INSTANTANEO a base de arroz, TIPO Mucilon ou similar; com Embalagem de 400g identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNID	50	R\$ 6,12	R\$ 306,00
57	MISTURA DE CEREAIS EM FLOCOS a base de trigo, cevada e aveia, para alimentação infantil, de preparo instantâneo, embalagem 230g.	UNID	250	R\$ 3,43	R\$ 857,50
59	Dueto em conserva; embalagem com 200mg; sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	UNID	320	R\$ 2,39	R\$ 764,80
71	BOLACHA AMANTEIGADA sem glúten características: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, lacrado, contendo peso líquido de 125g, fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo peso líquido de 200g	PCT	600	R\$ 3,25	R\$ 1950,00
72	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA sem glúten características: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, lacrado, contendo peso líquido de 125g, fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo peso líquido de 400g	PCT	400	R\$ 3,82	R\$ 1528,00
73	BOLACHA AGUA E SAL, sem glúten características: amido de milho, margarina vegetal não hidrogenada (gorduras e óleos vegetais, água, sal, lacrado, contendo peso líquido de 125g, fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 10 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Contendo peso líquido de 400g	PCT	350	R\$ 3,70	R\$ 1295,00
74	Rapadura preta, em embalagem com 500mg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	KG	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
75	Milho de mungunzá, embalagem com 400ml; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	PCT	520	R\$ 2,28	R\$ 1.185,60
78	MILHO VERDE (2 kg) milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em líquido; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento ou abaulamento. (lata de 2 kg)	LATA	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
79	Leite condensado embalagem com 395g sem deformidade ou amassados; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNID	550	R\$ 4,09	R\$ 2.249,50
83	Doce de goiaba industrializado. Embalagem com 600g; identificação do fabricante; indicação do prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UNID	250	R\$ 4,72	R\$ 1.180,00
87	Queijo ralado, embalagem com 300mg; identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente.	UND	561	R\$ 3,58	R\$ 2.008,38
112	ABACATE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CENIPA	KG	3488	R\$ 5,48	R\$ 19.114,24
115	ACEROLA DE 1ª em natura, tamanho grande, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte e consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com legislação vigente	KG	3800	R\$ 4,79	R\$ 18.202,00
118	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (ALCATRA) embalada a vácuo; com carimbo do sif; sem aparas, transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	6000	R\$ 33,80	R\$ 202.800,00
119	CARNE BOVINA de 1ª qualidade, resfriada, sem osso (MÚSCULO) embalada a vácuo; com carimbo do sif; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.	KG	6300	R\$ 26,99	R\$ 170.037,00
120	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA, tiras, resfriadas, no máximo 10% de sebo e Gordura, aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, subdividida embalagem Em filme pvc transparente ou saco plástico transparente, contendo Identificação do produto, marca do fabricante	KG	5000	R\$ 18,99	R\$ 94.950,00
122	CARNE MOIDA in natura 1ª qualidade, resfriada, sem osso (alcatra, chã de dentro, patinho ou lombo	KG	5800	R\$ 18,50	R\$ 107.300,00

	paulista) ; com carimbo do SIF; sem aparas; transportada em temperatura abaixo de 5°.				
123	CARNE DE SOL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	2630	R\$ 36,99	R\$ 97.283,70
126	SARDINHA ENLATADA TIPO Coqueiro ou similar em embalagem com 125g; Identificação do fabricante; prazo de validade; rotulagem nutricional De acordo com legislação vigente.	UND	26250	R\$ 3,97	R\$ 104.212,50
127	PRESUNTO DE PERU, sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega peça, Embalagem original devendo ser a vácuo em saco plástico Transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a Integridade do produto até o momento do consumo.	KG	510	R\$ 21,99	R\$ 11.214,90
129	QUEIJO TIPO MUSSARELA, resfriado, temperatura no recebimento não Devera esta acima de 10°; identificação do fabricante; indicação do Prazo de validade, rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente	KG	570	R\$ 29,55	R\$ 16.843,50
130	FILE DE PEIXE congelado em posta in natura (meluza) embalagem com Peso médio de 1kg etiquetada com identificação da origem data da Embalagem e prazo de validade transportado em temperatura abaixo de 0°	KG	13380	R\$ 26,45	R\$ 353.901,00
133	FIGADO BOVINO de 1ª qualidade resfriado embalado a vácuo com carimbo do SIF, transportado em temperatura abaixo de 5	KG	500	R\$ 14,88	R\$ 7.440,00
134	LINGUIÇA CALABRESA kg resfriado, Temperatura do recebimento devera está com até 10°, a embalagem Devera conter marca, prazo de validade, com 3kg	KG	200	R\$ 22,23	R\$ 4.446,00
135	LINGUIÇA DE FRANGO – Linguíça, TIPO industrializado, ingredientes carne frango, temperatura conservação 2°C, prazo de validade 30 dias.	KG	75	R\$ 14,70	R\$ 1.102,50
	VALOR TOTAL DESTA ATA.				R\$ 1.595.203,77

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do contratado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foróda Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

H G Industri de Alimentos LTDA

CNPJ: 22.772.312/0001-56

BRUNO RIBEIRO FELIX DA COSTA

Representante Legal

CPF: 700.598.184-76

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:045BC7C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023.3/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.3/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 023/2021, processo administrativo nº. 233/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

João Gabriel Lima de Almeida

CNPJ: 38.216.905/0001-76

Rua Santo Antonio, Nº. 150, Anexo C - Golandim, São Gonçalo do Amarante/RN - CEP: 59.296-048

João Gabriel Lima de Almeida

Representante Legal

CPF: 093.365.664-58

Email: gabriel.lima.2017@outlook.com

Telefone Celular: (84) 9 9641-8124 - (84) 9 906-2688

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN ITARIO.	VALOR TO TAL
22	MARGARINA SEM SAL UNIDADE 500G.	UNID	110	R\$ 5,50	R\$ 605,00
95	MAMÃO HAVAI de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...	KG	4535	R\$ 2,73	R\$ 12.380,55
102	ALHO de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78 da CNNPA.	KG	940	R\$ 18,70	R\$ 17.578,00
	VALOR TOTAL DESTA ATA.				R\$ 30.563,55

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foroda Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho
CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF: 065.570.944-00
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

João Gabriel Lima de Almeida
CNPJ: 38.216.905/0001-76
JOÃO GABRIEL LIMA DE ALMEIDA
Representante Legal
CPF: 093.365.664-58
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:25C1A484

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 023.4/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023.4/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 023/2021, processo administrativo nº. 233/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, destinada a contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, visando atender as demandas e necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

L S Moura Distribuidora Eireli
CNPJ: 30.386.911/0001-60
Av. Capitão-Mor Gouveia nº. 3005, Box 3 Ceasa. Lagoa Nova Natal/RN – CEP: 59.063-410
Leonardo Sales de Oliveira Moura
Representante Legal
CPF: 112.019.074-62
Email: licitacao@quallityhorti.com.br
Telefone Celular: (84) 3302-5504

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UN ITARIO.	VALOR TO TAL
91	BETERRABA in natura de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	1265	R\$ 3,49	R\$ 4.414,86
97	MELANCIA de 1ª qualidade, apresentando grau de maturidade adequado à manipulação, consumo, aroma e cor próprios, sem perfurações, manchas, isento de sujidade, parasitas ou larvas...	KG	4754	R\$ 1,58	R\$ 7.511,32
98	MELÃO de 1ª, peso médio de 200G; in natura, apresentando grau de maturidade adequado a manipulação, transporte, consumo, aroma e cor próprios; sem perfurações, manchas; isento de sujidades, parasitas ou larvas; de acordo com resolução 12/78 da	KG	4180	R\$ 2,39	R\$ 9.990,20
99	REPOLHO BRANCO de primeira qualidade, tamanho médio.	KG	150	R\$ 5,38	R\$ 807,00
101	MACAXEIRA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	3620	R\$ 2,97	R\$ 10.751,40
104	BATATA DOCE de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	10085	R\$ 3,07	R\$ 30.960,95
105	BATATA INGLESA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução tamanho adequado a manipulação, transporte, consumo, sem rachaduras, cortes, perfurações, sinais de desidratação, inseto de sujidades, parasitas ou larvas, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	6160	R\$ 2,90	R\$ 17.864,00
106	COUVE FOLHA de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	1500	R\$ 7,46	R\$ 11.190,00
113	ABACAXI de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	6920	R\$ 1,91	R\$ 13.217,20
114	JERIMUM de 1ª qualidade apresentado grau de evolução completo, aroma e cor próprios, com folhas frescas, integrais, sem parasitas, manchas ou ressecamento, de acordo com resolução 12/78da CNNPA	KG	6578	R\$ 2,39	R\$ 15.721,42
	VALOR TOTAL DESTA ATA.				R\$ 122.428,34

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foródo Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 08 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador
L S Moura Distribuidora Eirele
CNPJ: 30.386.911/0001-60
LEONARDO SALES DE OLIVEIRA MOURA
Representante Legal
CPF: 112.019.074-62
Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:8DCFCB90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2021-GC, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação das inscrições da Chamada Pública n. 003/2021 para fins definidos na Lei Federal n. 14.017, Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 e no Decreto Municipal n. 061, de 26 de outubro de 2020 acerca da seleção de propostas para apresentações em plataformas digitais em formato de lives.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas com base no Decreto Municipal nº 061/2020 de 26 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º-Tornar público a homologação das INSCRIÇÕES DA CHAMADA PÚBLICA N. 003/2021, realizado no âmbito da Lei Aldir Blanc, expresso nos quadros abaixo como **deferidos e indeferidos**. Os detalhes sobre a análise podem ser solicitados à Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc.

LISTAGEM DE DEFERIDOS E INDEFERIDOS

CADASTRO DE COLETIVO ARTÍSTICO – CCA

CÓDICO	NOME	RESPONSÁVEL	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
CCA001	Arraia da Pimenta	Anderson Dantas Alexandre	115.693.864-39	GRUPOS JUNINOS	DEFERIDO
CCA002	Museu Quilombola de Picada	Luiza Helena da Silva Lira	048.914.384-95	PONTOS DE MEMÓRIA E MUSEUS COMUNITÁRIOS	DEFERIDO
CCA003	Banda Filarmônica Elizaldo Rodrigues dos Santos	Cicero Pereira da Costa Junior	116.380.144-50	ARTES CÊNICAS	DEFERIDO

II – CADASTRO DE ARTISTAS INDIVIDUAIS – CAI

CÓDICO	NOME	CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO
CAI001	Francisco Adriano do Nascimento	016.928.894-35	MÚSICA	DEFERIDO
CAI002	Ermeson Cachina	700.973.744-40	MÚSICA	DEFERIDO
CAI003	Joelson Temóteo Pereira	702.122.234-37	ARTES CÊNICAS	DEFERIDO
CAI004	Magno Cesar de Souza	109.150.204-83	MÚSICA	DEFERIDO
CAI005	Hernandes de Souza	252.129.288-50	MÚSICA	DEFERIDO
CAI006	Joelson Varela Gonzaga	120.888.584-74	MÚSICA	DEFERIDO
CAI007	Luiz Eduardo Barreto de Souza Silva	017.000.604-22	MÚSICA	DEFERIDO
CAI008	Francisco Jackson da Silva	713.030.444-80	MÚSICA	DEFERIDO
CAI009	Francisco Josivaldo Bento	048.735.344-70	MÚSICA	DEFERIDO
CAI010	José Ivan da Silva	392.505.394-87	ARTES VISUAIS	DEFERIDO
CAI011	Sara Hanany Alves Ferreira	700.498.044-80	MÚSICA	DEFERIDO
CAI012	Allison Bruno da Silva de Castro	128.692.714-50	MÚSICA	16 PONTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil –SEMGAC, Ipanguaçú/RN, em 08 de dezembro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ENILDA DE SOUZA BARBALHO

Secretária Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EB002A6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00142/2021 - RETIFICADO

DECRETO Nro 00142/21, de 09 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s). Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$151.000,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 09 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00142/21 de 09 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
03 01.	Secretaria Mun de Saúde e Saneamento		
10 301 0027 2.024	Man do Fundo Mun de Saúde	Anul.dotação	11.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0027 2.065	Man da Maternidade Marcolino Bessa	Anul.dotação	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
12110000	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		

TOTAL Secretaria Mun de Saúde e Saneamento	17.000,00
--	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0004 2.005	Contribuição p/ o PASEP	Anul.dotação	8.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib	8.000,00
--	----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
05 01.	Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Transito		
04 122 0017 2.018	Man de Ativ da Sec de Desenv Urbanos	Anul.dotação	41.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Infr Est Obr Trans e Trans	41.000,00
---	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		
20 605 0018 2.021	Manut da Sec de Agricultura	Anul.dotação	25.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
10010000	Recurso Ordinário		

TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	25.000,00
---	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
09 01.	Sec Mun de Serviços Urbanos		
04 122 0048 2.016	Manut.da Iluminação Pública	Anul.dotação	16.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
15 122 0048 2.072	Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos	Anul.dotação	13.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. De terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terceiros pessoa jurídica	Anul.dotação	12.000,00
10010000	Recurso ordinário		

TOTAL Sec Mun de Serviços Urbanos	41.000,00
-----------------------------------	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			

15 01.	Secretaria Municipal de Educação	Anul.dotação	19.000,00
12 361 0007 2.033	Manut.das Ativ.da Sec.de Educação		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
11110000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Municipal de Educação			19.000,00
TOTAL GERAL			151.000,00

Itaú, 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00142/21 de 09 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
07 01.	Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs		10.000,00
20 122 0018 2.098	Aquis de Tratox 4X4 c/Implementos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
15100000	Outros Convênios da União		

TOTAL Sec Mun de Agricultura,Pesca,Recurs	10.000,00
---	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
08 01.	Sec de Meio Ambiente e Turismo		10.000,00
15 451 0043 1.030	Urbanização de Ruas do Mun de Itaú		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		23.000,00
18 695 0043 1.060	Construção de Praças		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		28.000,00
18 695 0043 1.090	Construção do Terminal Turístico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		

TOTAL Sec de Meio Ambiente e Turismo	61.000,00
--------------------------------------	-----------

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
DE:			
15 01.	Secretaria Municipal de Educação		80.000,00
12 361 0007 1.005	Const., Ref.e Ampl.de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
15100000	Outros Convênios da União		

TOTAL Secretaria Municipal de Educação	80.000,00
--	-----------

TOTAL GERAL	151.000,00
-------------	------------

Itaú, 09 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5DAC3D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
DECRETO Nº 00143/2021

DECRETO Nro 00143/21, de 10 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Itaú, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Itaú no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00019/21

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$15.000,00 (Quinze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú, em 10 de Dezembro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00143/21 de 10 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
12 01.	Sec Mun de Esporte e Lazer		
27 812 0045 2.015	Manutenção das Atividades Esportivas	Anul.dotação	9.000,00
3.3.90.31.00	Premiações cult.art.cient.desp.e outras		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun de Esporte e Lazer			10.900,00

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
17 01.	Secretaria Municipal de Cultura		
13 392 0007 2.014	Manut.das Atividades Culturais	Anul.dotação	6.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Secretaria Municipal de Cultura			6.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Itaú, 10 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00143/21 de 10 de Dezembro de 2021, autorizado pela LEI 00019/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$)
PARA:			
04 01.	Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib		
04 122 0003 2.004	Man das Ativ da Sec de Administração		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
10010000	Recurso Ordinário		
TOTAL Sec Mun Adm,Finanças,Plan,Orç e Trib			15.000,00
TOTAL GERAL			15.000,00

Itaú, 10 de Dezembro de 2021.

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:A6D16735

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Aos 09/12/2021, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante

Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA / 038.384.484-30	RISONEIDE ALVES FEITOSA DA SILVA /002.051.799 ITEP/RN
CARLOS COSTA DE FARIAS / 465.851.174-68	CARLOS COSTA DE FARIAS /774.150 ITEP/RN
GEOVANI ROBERTO SILVA / 875.283.554-53	GEOVANI ROBERTO SILVA /1.342.833 SSP/RN
JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO / 125.629.344-07	JAEDSON DANTAS DO NASCIMENTO /003.012.947 SSP/RN
ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA / 706.475.464-93	ANDREZA ALVES DE OLIVEIRA /003.315.926 ITEP/RN
VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA / 066.908.614-22	VINÍCIUS SILVA DE OLIVEIRA /002.580.672 itep/rn
FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO / 705.045.974-77	FRANCISCO EDSON SOARES HERCULANO /003.012.947 SSP/RN
PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO / 000.586.594-80	PAULO MEDEIROS DE AZEVEDO /001.493.971 ITEP/RN
DAYANNE JESSICA DOS SANTOS / 700.677.364-40	DAYANNE JESSICA DOS SANTOS /3.541.196 IPC-DI/PB
FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO LTDA / 35.709.338/0001-00	FELIPE M DE MACEDO AZEVEDO /002.605.884 ITEP/RN

Inicialmente, a Comissão Permanente de Licitações, através do Sr. Presidente, realizou a abertura dos envelopes contabilizando a quantidade de documentos recebidos referentes a essa etapa. Em contrapartida, os documentos foram devidamente rubricados pela comissão, uma vez que os licitantes interessados protocolaram seus respectivos envelopes.

Dessa forma, diante da complexidade dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas anteriormente já citadas, a comissão permanente de licitação resolve suspender a sessão para análise de tais documentações, como já previsto no artigo nº 43 § 3 da lei federal nº 8666/93, no que diz respeito as diligências quando necessárias e análises. Informamos ainda, que a decisão da comissão permanente de licitação será divulgada nos Diários oficiais nos termos da lei.

O Sr. Presidente mandou lavrar a presente Ata, que está devidamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação, tudo em conformidade com a legislação vigente, encerrando a presente reunião, na forma da Legislação vigente.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:B5823A0F

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Aquisição de materiais descartáveis, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos muitas cotações.

E-mail para contato: *assistenciajs@hotmail.com*.

OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Trabalho, Habilitação e Assistência Social.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. **E-MAIL:** _____

RELAÇÃO DO SERVIÇO A SER REGISTRADO						
Item	Descrição	Und. Med.	Qtd.	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Bobina de sacos plásticos picotada, de 3kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem.	Pct	04			
2	Bobina de sacos plásticos picotada, de 5kg para alimentos, contendo 500 unidades em cada embalagem	Pct	04			
3	Canudo de plástico flexível, de primeira qualidade, pacote com 100 unidades.	Pct	20			
4	Pote descartável 150 ml, em poliestireno, atóxico, cor branca ou transparente, de acordo com as normas da ABNT, pacote com 50 unidades	Pct	40			
5	Prato fundo descartável com 12 cm de diâmetro, contendo 10 unidades o pacote.	Pct	200			
6	Tampa descartável 150ml contém 50 unidades cada pacote.	Pct	40			
7	Marmite - marmita isopor Nº 9 pacote com 100 unidades	Pct	20			
8	Sanduícheira – hamburgueria em isopor de 500 ml pacote com 100 und.	Pct	20			
9	Saco plástico transparente 12 x 20, pacote com 100 unid.	Pct	20			
10	Saco plástico transparente 20 x 40, pacote com 100 unidades	Pct	20			
11	Sacos para dindins 5 x 24cm com 100 unidades	Pct	20			
TOTAL:					R\$	

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:94E59670

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV

O Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - Jardimprev vem por meio deste, solicitar as empresas do ramo de prestação de serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas, para os itens relacionados abaixo, para fins de eventual deflagração de processo licitatório, uma vez que já foi remetido a algumas empresas mais não logramos êxito.

E-mail para contato: jardimprev@outlook.com

OBJETO: Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso banda larga 24 horas.

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____/_____-_____-_____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____.

E-MAIL: _____

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Qtd.	Und.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Acesso à banda larga 24 (vinte e quatro) horas com velocidade de 100 (cem) MB. (ponto 01 (um) local a definir).	12	Mês	0,00	0,00
02	Serviço de instalação - mudança de ponto (internet) de um local para outro, incluído todo o material necessário para a transferência.	01	Und.	0,00	0,00
TOTAL.....R\$					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em ____/____/____.

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:E0DC1048

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2020 - PROCESSO Nº 169/2020 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020 – PE – SRP

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **033/2020**, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 70.026.240/0001-40, com endereço profissional, AV CAPITAO-MOR GOUVEIA, Nº 3005, COMPLEMENTO BOX 06 E 16 MP IX CEASA, CEP 59.070-400, BAIRRO/DISTRITO CIDADE DA ESPERANÇA, devidamente representado por seu sócio gerente, sendo o senhor Flávio Carvalho Dantas Wanderley, divorciado, brasileiro, empresário, inscrito no CPF, sob o nº 466.189.454-53, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1. Aditar a ARP Nº 072/2020, o reajuste de preços provocado pelo aumento dos alimentos desde a assinatura da ata de registro de preços, visando à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei 8.666/93.

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VL/UNITARIO (LICITAÇÃO)	VL/TOTAL (ACRÉSCIMO)
2	0045290 - ACHOCOLATADO EM PÓ - EM PÓ INSTANTÂNEO VITAMINADO. DEVERÁ SER OBTIDO DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE, PRÓPRIO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO, NÃO CONTE GLÚTEN - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS.	ITALAC	PAC	R\$ 4,59	R\$ 5,99
4	0042585 - AÇÚCAR REFINADO COR BRANCA - CARACTERÍSTICAS: BRANCO; ORIGEM VEGETAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR; REFINADO; SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99% P/P E UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS; PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE NA DATA DA ENTREGA DE 6 MESES. - ACONDICIONAMENTO/ UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 1KG.	OLHO D'AGUA	KG	R\$ 3,63	R\$ 4,76
5	0045292 - ARROZ BRANCO TIPO I - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, TIPO SEM GLÚTEN, GRÃOS INTEIROS COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO - EMBALAGEM DE 1KG.	EMOÇÕES	KG	R\$ 4,90	R\$ 5,98
6	0042593 - ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGENS DE 1KG.	FAZENDA	KG	R\$ 5,45	R\$ 5,97
8	0045293 - AVEIA EM FLOCOS FINOS - PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DE UM PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO: LAMINAÇÃO DE GRÃOS DE AVEIA APÓS CLASSIFICAÇÃO, DESCASCAMENTO E TRATADOS TERMICAMENTE PARA INATIVAÇÃO ENZIMÁTICA. OS GRÃOS SÃO PROCESSADOS SEGUINDO AS NORMAS DAS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, DE MODO A ATENDER TODOS OS PADRÕES DE QUALIDADE, SENDO INÓCUO À SAÚDE E PRÓPRIO PARA O CONSUMO HUMANO, EMBALAGEM DE 200G.	APTI	CX	R\$ 2,84	R\$ 3,59
12	0045297 - BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA, COM OS SEGUINTE	MARILAN	PAC	R\$ 4,79	R\$ 6,25

	INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃO E LIMPAS. SERÁ REJEITADO BISCOITO MAL COZIDO, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR QUEBRADIÇO – EMBALAGEM PRIMARIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400GR, TENDO DUPLA EMBALAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE CAIXA DE PAPELÃO. IGUAL OU SIMILAR A > MARILAN OU MABEL.				
13	0045298 - BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, CREME DE MILHO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE. PACOTE DE 400G. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: MIN. DE 8 MESES.	MARILAN	PAC	RS 1,49	RS 6,25
15	0045300 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL – TIPO CREAM CRACKER, O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 48 (DECRETO 12.486/78), RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26 DE 17/06/13 E RESOLUÇÃO Nº 344 DE 13/12/02. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E /OU FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FARELO OU FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR INVERTIDO, EXTRATO DE MALTE, SAL. NÃO DEVERÁ CONTER LEITE OU SORO DE LEITE NA COMPOSIÇÃO, ENTRETANTO, PODERÁ CONTER TRAÇOS DE LEITE. SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 1,4G DE FIBRA ALIMENTAR NA PORÇÃO DE 30G. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE APROVADOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVERÃO SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA, CONTENDO DE 400 A 420 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO TIPO DUPLEX REFORÇADA E RESISTENTE COM ABAS SUPERIORES E INFERIORES L	VITARELA	PAC	RS 4,51	RS 5,85
17	0045302 - CALDO DE CARNE. PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE GADO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.	MAGGI	CX	RS 2,99	RS 3,15
18	0045303 - CALDO DE GALINHA - PREPARADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÁS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE CARNE DE FRANGO DESIDRATADA, LIOFILIZADA OU EM PÓ, SAL, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL E CONDIMENTOS, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. CAIXA CONTENDO 6 (SEIS) CUBOS, COM PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 63G.	MAGGI	CX	RS 2,99	RS 3,15
31	0045316 - CACAU EM PÓ SEM AÇÚCAR - CACAU EM PÓ SOLÚVEL, SEM ADIÇÃO DE MISTURAS E AÇÚCAR, NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ TER O MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.	QUALICAU	PAC	RS 1,90	RS 17,95
37	0042634 - FEIJÃO CARIÓCA - A TIPO 1, PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: CADA 30G DO PRODUTO(02 COLHERES DE SOPA) CONTÉM 80 CALORIAS, 15G DE CARBOIDRATO, 5G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0MG DE GORDURAS TRANS, 5MG DE FIBRA ALIMENTAR, 20MG CÁLCIO, 2MG DE FERRO, 0MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	KERO MAIS	KG	RS 1,90	RS 8,95
38	0042635 - FEIJÃO PRETO - TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, RESISTENTE, TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KERO MAIS	KG	RS 4,90	RS 9,65
39	0042636 - FEIJÃO, BRANCO - TIPO 1, EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA, SACO PLÁSTICO 1.0 QUILOGRAMAS.	CURIMATAU	KG	RS 7,47	RS 8,65
40	0045322 - FLOÇÃO PARA CUSCUZ - PRÉ COZIDO TRADICIONAL - OBTIDO DO PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, DE GRÃOS DE MILHO, SÁDIOS, LIMPOS, GERMINADOS, PRÉ COZIDO E SECO POR PROCESSO ADEQUADO, COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, BEM COMO DE UMIDADES, FERMENTAÇÕES OU RANÇO, EMBALADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, REEMBALADO EM PAPEL COM 500 GRAMAS.	BOMILHO	PAC	RS 8,25	RS 3,12
43	0042631 - FARINHA DE MANDIOCA - PRODUTO DE ORIGEM VEGETAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E COMPOSIÇÃO: CADA 50G DO PRODUTO (1/2 XÍCARA) CONTÉM 170 CALORIAS, 44G DE CARBOIDRATO, 0,6G DE PROTEÍNA, 0G DE GORDURAS TOTAIS, 0G DE GORDURAS SATURADAS, 0G DE GORDURAS TRANS, 3,3G DE FIBRA ALIMENTAR, 6,2MG DE SÓDIO. OBS: NÃO CONTÉM GLÚTEN.	DA HORA	KG	RS 5,90	RS 5,60
49	0045328 - LEITE CONDENSADO - ESPECIFICAÇÃO: LEITE CONDENSADO, CONSTITUÍDO DE LEITE PADRONIZADO, AÇÚCAR E LACTOSE, EMBALAGEM: LATA DE 395G ROTULADA COM PAPEL IMPRESSO, DE 1ª QUALIDADE.	ITALAC	L	RS 1,82	RS 6,10
50	0045329 - LEITE EM PÓ INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SO RO, PRODUTO QUILO 170,00 OBTIDO POR DESIDRAT AÇÃO DO LEITE DE VACA INT EGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE E PROCESSOS TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADOS. NA INFORMAÇÃO NUTRICIONAL O PRODUTO DEVE CONTER CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS T OTAIS E SATURADAS, SÓDIO E CÁLCIO. EMBALAGEM: PAPEL METALIZADO, PESO LÍQUIDO DE 200G.	CCGL	PAC	RS 4,80	RS 7,12
51	0045330 - LEITE EM PÓ DESNATADO - PACOTE DE 200G. DESCRIÇÃO TÉCNICA: PORÇÃO DE 25 A 26G - VALOR ENERGÉTICO 122 A 131KCAL, CARBOIDRATOS 9,6 A 10G, PROTEÍNAS 6,0 A 7,0G, GORDURAS TOTAIS 6,5 A 7,1G, GORDURAS SATURADAS 3,9 A 5,0G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 94 A 102MG, CÁLCIO 235 A 250MG. MARCAS COTADAS NO CATÁLOGO DE GÊNEROS E PRODUTOS DE LIMPEZA DA ÁREA DE ALIMENTAÇÃO: IGUAL OU SIMILAR A ITAMBÉ, PIRACANJUBA, ITALAC, NESTLÉ.	CCGL	PAC	RS 5,90	RS 7,29
55	0045334 - MAIONESE - TIPO: TRADICIONAL: NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DE FABRICAÇÃO E DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES: INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, OVOS PASTEURIZADOS, AMIDO MODIFICADO, VINAGRE, AÇÚCAR, SAL, SUCO DE LIMÃO, ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA, CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO, SEQUESTRANTE EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA, AROMATIZANTE E ANTIOXIDANTES ÁCIDO CÍTRICO, BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) TAMBÉM DOS INGREDIENTES, ORIGEM, VALOR NUTRICIONAL E FORNECEDOR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DO	QUERO	UN	RS 6,50	RS 1,98

	RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS.				
59	0045338 - MILHO DE PIPOCA - TIPO I GRUPO DURO, CLASSE AMARELA. PREPARADOS COM MATÉRIA PRIMA LIMPAS. ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS, COM NO MÁXIMO DE 15% DE UMIDADE. PACOTE CONTENDO 500G.	YOKI	PAC	R\$ 5,80	R\$ 4,79
61	0045340 - MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL - MACARRÃO INTEGRAL CONTÉM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL NÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	PARATI	PAC	R\$ 1,16	R\$ 6,42
63	0045342 - MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - MACARRÃO INTEGRAL CONTÉM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL NÃO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G	PARATI	PAC	R\$ 3,30	R\$ 6,42
64	0045343 - MINGAU DE ARROZ- ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS, VITAMINAS E AROMATIZANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INTEGRA. A EMBALAGEM DEVERÁ TER DE IDENTIFICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAIS NUMERO DE REGISTRO. SOLUÇÃO CNNPA Nº. DE 1978. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 230G.	MARATA	PAC	R\$ 2,90	R\$ 6,70
66	0045345 - MARGARINA - COMPOSTA POR ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, ÁGUA, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO PASTEURIZADO, SAL (0,6%), VITAMINA A, ESTABILIZANTES LECITINA DE SOJA E MONO E DIGLICÉRIDOS, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, ÁCIDO LÁCTICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, CORANTE BETACAROTENO E AROMATIZANTE ARTIFICIAL. EMBALAGEM DE 500 G.	DELICATA	UN	R\$ 2,90	R\$ 6,67
68	0045347 - MOLHO DE TOMATE - TRADICIONAL, CONTENDO 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	QUERO	UN	R\$ 4,80	R\$ 3,95
78	0045357 - REQUEIJÃO LIGHT - REQUEIJÃO CREMOSO LIGHT EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS. ELABORADO COM LEITE DE VACA INTEGRAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA REQUEIJÃO LIGHT (PROTEÍNA DE LEITE E DE SORO DE LEITE), CLORETO DE SÓDIO, FERMENTO LÁCTEO, COAGULANTE, CLORETO DE CÁLCIO, EMULSIFICANTES (TETRAPIROFOSFATO DE SÓDIO, TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E HEXAMETAFOFATO DE SÓDIO), CONSERVANTES E COALHO. TEXTURA CREMOSA, DE COR BRANCA. PRODUTO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, SEM REGISTRO DE IRREGULARIDADES JUNTO À ANVISA E CERTIFICADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. ENTREGAR JUNTO COM A AMOSTRA A MARCA E A RELAÇÃO DE INGREDIENTES DA COMPOSIÇÃO. ISENTO DE GLÚTEN E GORDURA TRANS.	NESTLE	UN	R\$ 5,80	R\$ 8,58
84	0045362 - BISCOITO SEM GLUTEN - AMIDO MODIFICADO, FARINHA DE ARROZ, MALTODEXTRINA, ÓLEO DE PALMA REFINADO, FÉCULA DE MANDIOCA, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO LÁCTICO E EDULCORANTE ARTIFICIAL SUCRALOSE. EMBALAGEM 400G	FABRISE	PAC	R\$ 2,90	R\$ 8,38
85	0045363 - BISCOITO SEM LACTOSE - BISCOITO MARIA SEM LACTOSE, 400G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	FABRISE	PAC	R\$ 6,38	R\$ 8,38
93	0045371 - MACARRÃO SEM GLUTEN - DE FÉCULA, DE BATATA DE ARROZ E OUTROS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 500G. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA.	URBANO	PAC	R\$ 1,99	R\$ 6,99

VALOR GLOBAL GÊNEROS ALIMENTÍCIOS R\$183.081,92

CARNES					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VL/UNITARIO (LICITAÇÃO)	VL/TOTAL (ACRÉSCIMO)
109	0045382 - PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO.	PESCADOS CRUZ	KG	R\$ 29,80	R\$ 39,98
94	0045372 - CARNE MOÍDA -RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE; CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº.12, 02/01/01,ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A, PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. PACOTES DE 4KG	ALIMENT	KG	R\$ 15,03	R\$ 28,69
95	0045373 - CARNE BOVINA SEM OSSO - TIPO PATINHO, COLCHÃO MOLE OU ACÉM, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, COM NO MÁXIMO 10% DE GORDURA (COMPROVADA MEDIANTE LAUDO), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONGELADA SEM GORDURA E SEBO APARENTE, SEM NERVOS, TENDÕES, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. INSPECIONADA (SIM, SIE, SIF), DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG.	ALIMENTI	KG	R\$ 32,49	R\$ 46,20
96	0042613 - CARNE DE CHARQUE - COM NO MÁXIMO 20% DE GORDURA, SEM PELE, SEM OSSO, SEM PELANCAS E ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJA IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTERE SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. APRESENTANDO NUMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DEIPOA E CARIMBO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF) OU ESTADUAL (SEIPOA). O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 05 KG	ALIMENTI	KG	R\$ 38,80	R\$ 39,99
97	0042610 - CARNE BOVINA CHÁ DE DENTRO - EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DOS MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N. 304 DE 22/04/96 E N. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA. N. 105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N. 5504/99. ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DE 05 KG.	ALIMENTI	KG	R\$ 24,00	R\$46,20
98	0045374 - CARNE BOVINA TIPO COSTELA, TIRAS, RESFRIADA, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SUBDIVIDIDA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO	ALIMENTI	KG	R\$ 26,81	R\$ 34,98

	TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS.				
99	0042614 - "CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA, CURADA, SECA, EMBALADA A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA."	ALIMENTI	KG	R\$ 19,90	R\$ 41,98
100	0042638 - FRANGO INTEIRO - FRANGO RESFRIADO INTEIRO, INCLUSIVE COM OS MIÚDOS, PRODUTO ANIMAL INDUSTRIALIZADO, PACOTE DE 1KG. - INFORMAÇÃO NUTRICIONAL COMPOSIÇÃO: CADA 100G DO PRODUTO, 117,7 CALORIAS, 0G DE CARBOIDRATO, 22G DE PROTEÍNA, 3,3G DE GORDURA, 203MG DE FÓSFORO, 1,3MG DE FERRO, 25MG DE VIT A, 8MG DE NIACINA. OBS: NÃO CONTEM GLÚTEN.	BONAVES	KG	R\$ 9,62	R\$ 13,44
101	0045375 - FRANGO PEITO- CONGELADA COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO DE 6%. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUIJADES, PARASITOS E LARVAS	LAR	KG	R\$ 11,40	R\$ 17,99
102	0042656 - LINGUIÇA CALABRESA: RESFRIADA, DEFUMADA, EM EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO PADRONIZADA DE ATÉ 5 KG.	EXCELENCIA	KG	R\$ 23,50	R\$ 28,59
103	0045376 - OVOS DE GALINHA -DE 1ª QUALIDADE SÃOS E LIMPOS SEM RACHADURAS EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. BANDEJA COM 30 UNIDADES.	AVIPEC	BAND	R\$ 12,60	R\$ 17,80
104	0045377 - PRESUNTO DE PERU - PRESUNTO DE PERU COZIDO TRADICIONAL SEM GORDURA, EM PEÇAS COM 4 KG. EMBALADO A VÁCUO INDIVIDUALMENTE, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADAS E IDENTIFICADAS, COM CARIMBO DO SIF.	SEARA	KG	R\$ 25,92	R\$ 34,28
105	0045378 - QUEIJO MUSSARELA - 1ª QUALIDADE, FATIADO NO DIA DA ENTREGA. FATIAS DE APROXIMADAMENTE 30G. A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	LA PAULINA	KG	R\$ 34,99	R\$ 40,60
107	0045380 - COXA DE FRANGO-APRESENTAR-SE CONGELADOS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	LAR	KG	R\$ 10,50	R\$ 13,94
108	0045381 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL, DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	ALIMENTI	KG	R\$ 19,90	R\$ 39,99
VALOR GLOBAL CARNES R\$743.683,30					

PÃO, BOLO E IOGURTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE MEDIDA	VL/UNITARIO (LICITAÇÃO)	VL/TOTAL (ACRÉSCIMO)
145	0045399 - PÃO DE FORMA - DE MASSA LEVE. COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUIJADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G		PAC	R\$ 6,45	R\$ 9,80
146	0045400 - PÃO DE FORMA INTEGRAL - DE MASSA LEVE, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL/GLÚTEN DE TRIGO, AÇÚCAR MASCADO, SEMENTE DE LINHAÇA MARRON, GORDURA VEGETAL DE PALMA E SAL, COM CASCA, FATIADO, CORTADO EM FATIAS. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO, COM ODORE E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFEÇÃO. ISENTO DE PARASITA, SUIJADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO COM 10 UNIDADES CADA. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA. UNIDADE UTILIZADA: PACOTE DE 500 G		PAC	R\$ 6,75	R\$ 10,50
147	0045401 - PÃO DE HOT DOG INTEGRAL - CADA UNIDADE DEVERA PESAR EM MÉDIA 50 GRAMAS, EMBALADAS EM PACOTES COM 10 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DE 07 DIAS.		PAC	R\$ 4,01	R\$ 5,60
148	0045402 - PÃO DE HOT DOG- PÃO PARA CACHORRO QUENTE, PACOTE COM 300 G E 10 UNIDADES, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. APRESENTAR FICHA TÉCNICA E AMOSTRA.		PAC	R\$ 4,85	R\$ 5,60
149	0045403 - PÃO FRANCES INTEGRAL - O PRINCIPAL INGREDIENTE DEVE SER A FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PODENDO TER EM SUA COPOSIÇÃO SEMENTES DE CHIA, LINHAÇA, GERGELIM.		UN	R\$ 0,24	R\$ 0,35
150	0045404 - BOLO DE LARANJA - OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE. A MASSA DEVE ESTAR MACIA E AERADA. SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	R\$ 13,00	R\$ 18,90
151	0045405 - BOLO SEM LACTOSE - SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE OBTIDOS A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, A MASSA DEVE ESTAR MACIA . SERÃO REJEITADOS BOLOS MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS OU "EMBATUMADOS" ASPECTO MASSA PESADA, SECOS OU COM FORMAÇÃO DE MOFO. O PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM PRATO DE PAPELÃO LAMINADO ESPECÍFICO PARA ESTE FIM E COBERTO COM PAPEL FILME. O BOLO DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA MACIA E COM SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM ETIQUETA COM O PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		KG	R\$ 9,95	R\$ 22,82
152	0045406 - PÃO DE LEITE, TIPO BISNAQUINHA- SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO, ACONDICIONADO EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE 300G.		PAC	R\$ 7,00	R\$ 9,38
153	0045407 - IOGURTE NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM POTES PLÁSTICOS DE POLIETILENO, DEVIDAMENTE LACRADOS COM TAMPAS ALUMINIZADAS TERMO SOLDADAS, CONTENDO 170G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 02 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UN	R\$ 2,99	R\$ 3,20
VALOR GLOBAL PÃO, BOLO E IOGURTE R\$ 41.911,80					

2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata, não afetadas pelo presente aditamento.

3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvida se/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Município de João Câmara/RN, em, 10 de dezembro de 2021.

Prefeitura Mul. de João Câmara/RN
MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
 CPF Nº 028.976.474-26
 PREFEITO MUNICIPAL
 Município/João Câmara/RN
 Pela/Contratante

F D Comercio de Alimentos LTDA – EPP
 CNPJ Nº 70.026.240/0001-40
FLÁVIO CARVALHO DANTAS WANDERLEY
 CPF nº 466.189.454-53
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Marcelo Henrique Viana da Silva
Código Identificador:0EE2958E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
 Pregão Eletrônico N.º 36/2021

1.O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico N.º 36/2021, destinado Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

577 - NEWTEC COMERCIO LTDA (19.881.198/0001-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	11681 - VEÍCULO ZERO KM DE PASSEIO - Potência mínima 84CV VEÍCULO ZERO KM DE PASSEIO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Potência mínima 84CV; distância mínima entre-eixos: 2.550 Potência mínima de 84 cv 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Alarme anti-furto / Ar-condicionado / Assistente de partida em active / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Chave tipo canivete dobrável / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do radio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Maçanetas externas na cor do veículo/ tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, radio AM/FM, função audio streaming, bluetooth para até 2 celulares simultaneamente e entrada USB / Roda de liga leve aro 15" / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave.VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO	UND	volkswagen/GOL	6	75.000,00	450.000,00
Total (R\$):						450.000,00

José da Penha/RN, 10/12/2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
 Pregoeiro

Publicado por:
 Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:E627D4C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 053/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN N.º: 19110002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE GUARDA CORPO A SER IMPLANTADO NA GALERIA PERTENCENTE AO CALÇADÃO MANOEL JANÚNCIO ETAPA (II), COMO TAMBÉM NA CONFECÇÃO DE MATA-BURROS, PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.725.679/0001-30

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Tubo de aço reutilizável 2.7/8"	Petrobras	Mt	1200,00	55,00	66.000,00
Total:						66.000,00

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA – CNPJ: 28.562.706/0001-66

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Barra chata 1x3/16 C/6m	GERDAU	Mt	3000,00	18,84	56.520,00
00002	Barra Quadrado 1/2	GERDAU	Mt	1002,00	23,00	23.046,00
00010	Zarcao cinza GL-STARLUX	STARLUX	UND	3,00	121,00	363,00
Total:						79.929,00

Valor Total da Contratação R\$ **145.929,00** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Jucurutu/RN, 08 de dezembro de 2021.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:9FF184F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 053/2021

PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 19110002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONFECÇÃO DE GUARDA CORPO A SER IMPLANTADO NA GALERIA PERTENCENTE AO CALÇADÃO MANOEL JANÚNCIO ETAPA (II), COMO TAMBÉM NA CONFECÇÃO DE MATA-BURROS, PARA O MUNICÍPIO DE JUCURUTU /RN.

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

J PATRICIO METAIS COMERCIO LTDA – CNPJ: 10.725.679/0001-30

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	Tubo de aço reutilizável 2.7/8"	Petrobras	Mt	1200,00	55,00	66.000,00
Total:						66.000,00

LUIS ROCHA COMERCIO LTDA – CNPJ: 28.562.706/0001-66

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Barra chata 1x3/16 C/6m	GERDAU	Mt	3000,00	18,84	56.520,00
00002	Barra Quadrado 1/2	GERDAU	Mt	1002,00	23,00	23.046,00
00010	Zarcao cinza GL-STARLUX	STARLUX	UND	3,00	121,00	363,00
Total:						79.929,00

Valor Total da Contratação R\$ **145.929,00** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais)

CONVOQUEM-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Jucurutu/RN, 09 de dezembro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:0F427FE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
CAC - ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS MUNICIPAIS DE CULTURA

COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2021

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE AVALIAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN

Ao vigésimo sexto (26º) dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi realizada uma assembleia geral do Comitê de Ação Cultural, agendada para às duas horas da tarde (14h00min), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizado na Rua da Matriz, 280 - Centro, Jundiá - RN, CEP: 59188-000, para avaliação dos cadastros municipais de cultura, conforme formulário online no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScL3-FWIfvnnvIHdvlKwzMcG1HkIMoA7m3YWdhXlw3r3yMLGcw/viewform> e cadastros presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. A assembleia deu início, foi escolhida o Sra. Rayssa Ismara Freitas de Brito, para secretariar. Após a identificação do quórum na reunião, foi apresentada a lista com **vinte e dois (22)** artistas individuais, espaços e entidades culturais, conforme cadastros, em diversos seguimentos culturais. A votação do Comitê foi unânime para os seguintes cadastros citados abaixo, homologados. Os cadastros de Maria Rejane da Silva Moreira, no segmento de Música e de Felipe Arthur Rodrigues Alves, no segmento de Produção Artística e/ou Cultural, não obtiveram votos, não sendo homologados. A decisão do Comitê de Ação Cultural será homologada por meio de diário com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Após o Comitê de Ação Cultural realizar análise de todos os cadastros, ficou definido, reconhecido e HOMOLOGADOS como **artista cultural, profissional da cultura, grupo cultural informal, espaço cultural e ou entidade cultural**, Lei em conformidade com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020 de 09 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado por meio da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021 e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, os nomes relacionados abaixo:

AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS PELO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, DE JUNDIÁ/RN			
CÓDIGO CMC	SEGMENTO	NOME	CPF
001/2021	Produção Artística e/ ou Cultural	Ronaldo dos Santos Paulo	052.***.***.**
002/2021	Música	Edilma da Silva Martins	088.***.***.**
003/2021	Artesanato	Wilma Juvêncio da Silva	052.***.***.**
004/2021	Artesanato	MARIA DA PIEDADE MELO DA SILVA FILHA	072.***.***.**
005/2021	Música	José Carlos da Silva	017.***.***.**
006/2021	Cultura Popular	Antônio Emído Cordeiro	282.***.***.**
007/2021	Cultura Popular	Ana Daniele de Freitas Silva	706.***.***.**
008/2021	Produção Artística e/ ou Cultural	LUCELIO DA SILVA ALVES	705.***.***.**
009/2021	Artesanato	Alzira Rodrigues de Araújo	017.***.***.**
010/2021	Música	Pedro Henrique Ferreira	720.***.***.**
011/2021	Música	Marcieel Dias de Araújo	714.***.***.**
012/2021	Artesanato	Rafael Silva de Oliveira	064.***.***.**
013/2021	Cultura Popular	MANOEL LIMA DA CRUZ	299.***.***.**
014/2021	Artesanato	MARIA AILMA DOS SANTOS DA SILVA	080.***.***.**
015/2021	Produção Artística e/ ou Cultural	Iélio adalberto ferreira	030.***.***.**
016/2021	Artesanato	Laudete Avelino Figueiredo	014.***.***.**
017/2021	Artesanato	Carla Cristina Gomes Moreira	056.***.***.**
018/2021	Cultura Popular	Alan Moreira da Silva	054.***.***.**
019/2021	Cultura Popular	Rosangela Moreira da Silva	054.***.***.**
020/2021	Artesanato	Luiz Antonio dos Santos	977.***.***.**

A presente homologação dos cadastros de cultura do município de Jundiá/RN, é necessário para compor e regularizar o banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e não garante o direito do recebimento de qualquer premiação ou benefício de recursos da Lei Aldir Blanc ou da administração municipal.

Para o recebimento dos recursos emergenciais, os profissionais e entidades da cultura deverá concorrer a editais culturais publicados em diários oficial, conforme inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc.

Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Rayssa Ismara Freitas de Brito, representante do Comitê de Ação Cultural, que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

Jundiá/RN, 26 de Novembro de 2021

RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO
Representante da Administração Municipal

MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO
Representante da Administração Municipal

JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA
Representante da Administração Municipal

VIVIANE SILVA DE SOUZA
Representante da Sociedade Civil

MARIA DA PIEDADE PRAZERES DE LIMA
Representante da Sociedade Civil

GELZA BARBOSA DO NASCIMENTO

Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:11EB3ECD

GABINETE DO PREFEITO**CAC - ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE CADASTROS MUNICIPAIS DE CULTURA 6 DE DEZEMBRO****COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL – PORTARIA MUNICIPAL Nº 134/2021****ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE AVALIAÇÃO DOS CADASTROS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN**

Ao sexto (6º) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (2021), foi realizada uma nova reunião do Comitê de Ação Cultural, agendada para às cinco horas da tarde (17h00min), na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizado na Rua da Matriz, 280 - Centro, Jundiá - RN, CEP: 59188-000, para avaliação dos cadastros municipais de cultura, conforme formulário online no link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScL3-FWIfvnhIHdvlKwzMcG1HklMoA7m3YWdhXlw3r3yMLGcw/viewform> e cadastros presenciais na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. A assembleia deu início, foi escolhida o Sra. Rayssa Ismara Freitas de Brito, para secretariar. Após a identificação do quórum na reunião, foi apresentada a lista com **dezenove (19)** artistas individuais, espaços e entidades culturais, conforme cadastros, em diversos seguimentos culturais. A votação do Comitê foi unânime para os seguintes cadastros citados abaixo, homologados. Os cadastros de Ana Cláudia Ribeiro Durval da Silva no segmento de artesanato, Genival Alves dos Santos no segmento de música, Girlene Barbosa do Nascimento Paulo no segmento técnica em manicure e Maria Eliene da Silva no segmento artesanato, não obtiveram votos, não sendo homologados. A decisão do Comitê de Ação Cultural será homologada por meio de diário com ampla divulgação nos meios oficiais e alternativos de comunicação. Após o Comitê de Ação Cultural realizar análise de todos os cadastros, ficou definido, reconhecido e HOMOLOGADOS como **artista cultural, profissional da cultura, grupo cultural informal, espaço cultural e ou entidade cultural**, Lei em conformidade com a Lei Aldir Blanc Nº14.017/2020 de 09 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado por meio da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.751/2021

e suas eventuais modificações no que lhe for aplicável, os nomes relacionados abaixo:

AGENTES CULTURAIS HOMOLOGADOS PELO COMITÊ DE AÇÃO CULTURAL - CAC, DE JUNDIÁ/RN			
CÓDIGO CMC	SEGMENTO	NOME	CPF
026/2021	Música	Nicolly Maise Chaves Durval	017.***.***_**
027/2021	Artesanato	Micarla Barbosa de Lima	704.***.***_**
028/2021	Artesanato	Adezilda Maria de Lima Silva	099.***.***_**
029/2021	Artesanato	Josiana Silva	067.***.***_**
030/2021	Artesanato	Daniela de Oliveira Pinheiro	107.***.***_**
031/2021	Artesanato	José Luiz da Silva	019.***.***_**
032/2021	Artesanato	Josefa Joaquim Paulo da Silva	422.***.***_**
033/2021	Artesanato	Angela Maria de Azevedo Silva	050.***.***_**
034/2021	Artesanato	Iranildo Vicente da Silva	813.***.***_**
035/2021	Cultura Popular	Antonio Luiz da Silva	429.***.***_**
036/2021	Música	Pedro César da Silva	064.***.***_**
037/2021	Cultura Popular	José Edson Ferreira da Silva	152.***.***_**
038/2021	Artesanato	Mileide Melo da Silva	097.***.***_**
039/2021	Culinária	Genilda Melo de Oliveira	030.***.***_**
040/2021	Produção Artística e/ ou Cultural	Paulo Alves Júnior	017.***.***_**

A presente homologação dos cadastros de cultura do município de Jundiá/RN, é necessário para compor e regularizar o banco de dados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, e não garante o direito do recebimento de qualquer premiação ou benefício de recursos da Lei Aldir Blanc ou da administração municipal.

Para o recebimento dos recursos emergenciais, os profissionais e entidades da cultura deverá concorrer a editais culturais publicados em diários oficial, conforme inciso III do Art. 2º, Lei Aldir Blanc.

Sem mais, dou por fim a esta ata redigida por mim, Rayssa Ismara Freitas de Brito, representante do Comitê de Ação Cultural, que a secretariei, e segue com nominata dos demais integrantes participantes.

Jundiá/RN, 6 de dezembro de 2021

RAYSSA ISMARA FREITAS DE BRITO

Representante da Administração Municipal

MARIA JOSENILDA DOS SANTOS CORDEIRO

Representante da Administração Municipal

JOSÉ VANDERLEI BARRETO DE LIMA

Representante da Administração Municipal

VIVIANE SILVA DE SOUZA

Representante da Sociedade Civil

MARIA DA PIEDADE PRAZERES DE LIMA

Representante da Sociedade Civil

GELZA BARBOSA DO NASCIMENTO

Representante da Sociedade Civil

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:178D5D2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0138/2021 – SMADMRH

Portaria nº 0138/2021 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Janeiro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 1429	Ana Camila da Silva Soares	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	ASG	10.01.2022 08.02.2022
Nº 2127	Abner Paulo de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Fiscal de Vigilância Sanitária	17.01.2022 31.01.2022
Nº 663	Aparecida Silvana da Costa	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitária de Saúde	03.01.2022 01.02.2022
Nº 125	Francisca de Cássia Victor B. da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Técnica de Enfermagem	10.01.2022 29.01.2022
Nº 1138	Francisca Edinete de Araújo	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Auxiliar Administrativa	03.01.2022 22.01.2022
Nº 653	Maria das Dores Silva	Secretaria Municipal de Saúde	2020/2021	Agente Comunitária de Saúde	24.01.2022 22.02.2022

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:4EED4454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 004/2021 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 004/2021, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h as 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 5 do Edital 004/2021, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 004/2021, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO-DENTISTA– 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS–LEI MUNICIPAL Nº 607/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	356711-4	WELISON MATHEUS SOARES DE MEDEIROS	SIM
02	365184-0	THAIS MEDEIROS DE OLIVEIRA	SIM

CARGO: MÉDICO -ESF– 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS–LEI MUNICIPAL Nº 603/2017

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	363804-3	LAÉRCIO FERRI SANTOS	SIM
02	366763-0	ALICE CABRAL FRADE	SIM

CARGO: PSICÓLOGO– 30H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SMS–LEI MUNICIPAL Nº 605/2018

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
01	356852-1	JUSSARA ALVES DO NASCIMENTO	SIM

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:04D8D1F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 998/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 998/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 07 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 26.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					26.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					26.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				26.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	26.000,00
Anexo II (Redução)					26.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					26.000,00
	2061 MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	26.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:69536A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.000/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.000/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 37.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					37.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					37.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				37.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	37.000,00
Anexo II (Redução)					37.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					37.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				37.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	37.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:749B8010

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.001/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.001/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 28.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					28.500,00
11.001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					28.500,00
2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS					28.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	28.500,00
Anexo II (Redução)					28.500,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					28.500,00
2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH					28.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	28.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F1024760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.002/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.002/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 39.100,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 39.100,00 (trinta e nove mil e cem reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
06 .002 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					39.100,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				39.100,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	39.100,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					39.100,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				39.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	39.100,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:12A8748D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.003/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.003/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 200,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	12110000	0001	200,00
Anexo II (Redução)					
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					200,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				200,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	200,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:23240B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.004/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.004/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 13.500,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.500,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					13.500,00
	2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	13.500,00
Anexo II (Redução)					13.500,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					13.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE MAC/AIH				13.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	13.500,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:D0AB5905

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.005/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.005/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 4.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				4.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	12110000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA				3.604,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12110000	0001	3.604,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				396,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12110000	0001	6,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12110000	0001	140,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	250,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:5FB3A537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.006/2021 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.006/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 14.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					14.000,00
05 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					14.000,00
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	14.000,00
Anexo II (Redução)					14.000,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					14.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				14.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	14.000,00

Publicado por:

Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Código Identificador:8FEEC651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.007/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.007/2021 – GP

Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 9.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e conseqüentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					9.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				9.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					9.000,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					9.000,00

	2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB				7.953,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	5.508,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	616,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	13110000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	1.260,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	69,00
	2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS				420,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	13110000	0001	420,00
	2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				488,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	13110000	0001	480,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13110000	0001	8,00
	2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF				139,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	38,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	90,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	11,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:82E05239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.008/2021 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.008/2021 – GP
Lagoa Nova/RN, 10 de dezembro de 2021.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 2.790,00, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o §2º do art. 7º da Lei Ordinária nº 705, de 09 de dezembro de 2020 (LOA 2021) e consequentemente com a Lei Municipal nº 733/2021 de 18 de outubro de 2021, combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 2.790,00 (dois mil, setecentos e noventa reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2021, em consonância ao Decreto Municipal nº 631, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.790,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.790,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				790,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	790,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					2.790,00
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					2.790,00
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				2.790,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.790,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:F1AD1BE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE REMANEJAMENTO

Gabinete Civil**DECRETO Nº 80 , DE 03 de novembro de 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajes Pintadas/RN, 03 de novembro de 2021

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					216.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					40.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	40.000,00
06 .031 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					124.000,00
	2013 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO ÓRGÃO				37.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12110000	0001	22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	15.000,00
	2023 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - PAB FIXO				87.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12130000	0001	32.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	12140000	0001	55.000,00
09 .031 FUNDO MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL					40.000,00
	2014 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				40.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	10010000	0001	40.000,00
09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					12.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				12.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	13110000	0001	12.000,00
Anexo II (Redução)					216.000,00
03 .001 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO					34.000,00
	2003 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				34.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	34.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					15.000,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10900000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					76.000,00
	1002 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16100000	0001	15.000,00
	1009 CONSTRUÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, DE CANTEIROS E URBANIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	19900000	0001	10.000,00
	2012 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	16.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HID					20.000,00
	2006 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	20.000,00
09 .032 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					16.000,00
	2085 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				5.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
	2201 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				11.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	13110000	0001	3.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13110000	0001	8.000,00
10 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					22.000,00
	2017 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				6.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	6.000,00
	1080 AQUISIÇÃO DE CARRO COLETOR DE LIXO				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	1.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	15.000,00
11 .112 REC. SOB SUPERV. DA SEC. MUN. DE FINANÇAS					13.000,00
		0706 PAGAMENTO DE PARCELAM. DE DÍVIDAS COM EMP. DE SERV. DE ENERGIA ELÉTRICA E FORN. DE ÁGUA E ESGOTOS			13.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	5.000,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	8.000,00
16 .001 CONTROLADORIA GERAL					20.000,00
	2005 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	20.000,00

Publicado por:
José Edson Gomes
Código Identificador:2E5E986A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 682/2021, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88
Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN
Decreto Nº. 682/2021
Lucrécia/ RN, 9 de dezembro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 15.859,12 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A Prefeita Municipal de Lucrécia/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 15.859,12 (quinze mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e doze centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 9 de dezembro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS
Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	2201 - GABINETE DO PREFEITO				
		2.2 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito			
			716 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 14.659,12
Total da Ação:					R\$ 14.659,12
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 14.659,12
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			925 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 1.200,00
Total da Ação:					R\$ 1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 1.200,00

Valor total Suplementado:					RS	15.859,12	
Redução							
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia							
	8801 - SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA						
		1.32 - Pavim. Drenagem Rec. Calçamento Urbano					
			879 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 10010000	RS	2.659,12	
Total da Ação:						RS	2.659,12
		2.52 - Manutenção Ativ. Sec. Infra Estrutura					
			886 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS	12.000,00	
Total da Ação:						RS	12.000,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS	14.659,12
	11001 - SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente					
			972 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 10010000	RS	1.200,00	
Total da Ação:						RS	1.200,00
Total da Unidade Orçamentária:						RS	1.200,00
Valor total Reduzido:						RS	15.859,12

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:F271A26D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ:
08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.383/0001-08, sediada à Rua São José, nº 4, centro – Montanhas/RN, CEP 59198-000, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 206/2021, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2021, homologado em 03/12/2021, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: AUDAX CAMINHOES LTDA					TELEFONE: (83) 2178-7033	
CNPJ/MF Nº: 38.596.070/0001-27						
ENDEREÇO: Rodovia BR 101, Nº 72, Oitizeiro – João Pessoa/PB, CEP: 58088-200.						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: JOÃO AURÉLIO DINIZ						
RG Nº: 612.770 – SSP/RN					CPF/MF Nº: 369.836.244-91	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CAMINHÃO COM CARROCERIA BAÚ (NOVO). DESCRIÇÃO: VEÍCULO TIPO CARGA, COM CARROCERIA BAÚ, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 130 CAVALOS, 04 CILINDROS, COM SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO MANUAL, SINCRONIZADA COM MÍNIMO DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CABINE COM TRÊS ASSENTOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRACÇÃO TRASEIRA 4X2, DISTANCIAMENTO ENTRE OS EIXOS MÍNIMA DE TRÊS METROS, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,5 METROS, BAÚ COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4,5 X 2,10 METROS, EM CHAPA BRANCA E PISO EM AÇOADREZ COM DUAS PORTAS TRASEIRAS E UMA PORTA LATERAL.	IVECO MODELO DAILY 30-130 CITY CHASSI	UND	1	254.000,00	254.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					RS 254.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir a necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo

I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Secretaria Municipal de Agricultura, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por iguais período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

8.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$	$= (6/100)$	$I = 0,00016438$
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

8.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico- Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

8.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa AUDAX CAMINHOES LTDA, CNPJ nº 38.596.070/0001-27, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

JOÃO AURÉLIO DINIZ

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:999D9B8A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.354.383/0001-08, sediada à Rua São José, nº 4, centro – Montanhas/RN, CEP 59198-000, neste ato representado pelo Sr. **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 206/2021, SRP Pregão Eletrônico nº 001/2021, homologado em 03/12/2021, resolve registrar os preços oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA						
CNPJ/MF 20.716.823/0001-25	Nº:	TELEFONE: (31) 3519-7010				
ENDEREÇO: Rua Manaus, nº 116, Amazonas – Contagem/MG, CEP: 32240-080.						
E-MAIL:						
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO MIRANDA CHAGAS						
RG Nº: M-8990837 – SSP/MG	CPF/MF Nº: 984.341.956-15					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
02	TRATOR AGRÍCOLA SOBRE RODAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV (NOVO). DESCRIÇÃO: TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS COM CABINE SIMPLES PARA OPERADOR, SEM AR CONDICIONADO, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CAVALOS, MOVIDO A DIESEL E TRANSMISSÃO PARCIALMENT E SINCRONIZADA.	LS TRACTOR – U80 PLATAFORMADO	UND	1	174.000,00	174.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 174.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de veículos, tipo caminhão com carroceria baú e trator agrícola, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e valores constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR REGISTRADO

3.1. O valor registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os valores registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão dos valores, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar aumentar o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar inferiores àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso desta ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os veículos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores da Prefeitura Municipal.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a PMM/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante da Secretaria Municipal de Agricultura, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra, podendo ser prorrogado por iguais período.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada.

8.1.1 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.1.2 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.2 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá fazer constar no corpo do documento fiscal, ou no campo destinado às informações complementares, a expressão:

“DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”.

8.3 A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao gestor do contrato, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

8.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida pelo gestor à contratada e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

8.5 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I =$	$(6/100) I =$	0,00016438
365	365	

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8.6 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

8.7 Para o pagamento a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN realizará consulta prévia quanto à Regularidade Trabalhista (Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa), quanto à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal Federal (Receita Federal do Brasil (certidão conjunta), FGTS e INSS), Regularidade Fiscal Estadual/Municipal (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Qualificação econômico-Financeira (Índices Calculados: SG, LG e LC), para verificar a manutenção das condições de habilitação, podendo ser consultados nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

8.7.1 Constatada a situação de irregularidade, a licitante será notificada, por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual.

8.7.2 O prazo estipulado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.8 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da Contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

8.9 O pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN não isenta a Contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

8.10 A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do SRP Pregão Eletrônico nº 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta da empresa ASAP COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, CNPJ nº 20.716.823/0001-25, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 08 de dezembro de 2021.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

LUCIANO MIRANDA CHAGAS

Representante Legal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:9EB5AE19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179 /2021

Em 10 de dezembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 26/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Notebooks**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 390/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Notebooks, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA		
CNPJ: 17.570.889/0001-45	Telefone: 8742-6782	Email: JRMOVEISPROJETADOS@OUTLOOK.COM
Endereço: RUA SENADOR DUARTE FILHO, 116, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59141-110		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO - CPF: 315.891.204-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032096 - NOTEBOOK Processador Intel® Core® i3 6157U (2,40 GHz, 3MB Cache, 2 Núcleos, 4 Threads). Sistema Operacional: Shell EFI. Chipset do CPU Integrado no processador. Cache: 3MB. Núcleos: 2. Threads: 4. Velocidade: 2,40 GHz. Placa de vídeo: Processamento de vídeo integrado Gráficos Intel® Iris® 550, suporte Microsoft® DirectX® e OpenGL. Tipo de placa de vídeo: integrada. Saídas: HDMI. Barramento da memória de vídeo: DDR4. Chipset: Integrado ao processador. Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio), Microfone e alto-falantes estéreo embutidos. Memória: 4GB, DDR4 onboard, 2133 MT/s. Memória RAM: 4GB. Tipo da Memória: DDR4 onboard. Clock da Memória: 2133 MT/s. Armazenamento: SSD 120GB, SATA 2.5". Slots de Armazenamento: SATA 2.5". Tela: 14,1" LED HD, Widescreen, 1366 x 768, 16:9, TN. Tipo de Tela: LED HD. Formato da Tela: Widescreen. Resolução: 1366 x 768. Sistema e Conectividade: Shell EFI, Rede sem fio IEEE 802.11 b/g/n™ e bluetooth 4.0. Bluetooth: 4.0. Conexão Ethernet (Com Fio). Conexão Ethernet (Com Fio): 10/100/1000 Mbps. Wi-Fi: IEEE 802.11 b/g/n™. Conexões: 1x HDMI, 2x USB 3.0, 1x Áudio, 1x Conexão DC, 1x Leitor de cartões MicroSD. Webcam: Câmera frontal Alta definição (HD), 720p. Leitor de Cartões: Micro SD, suporta padrões SDHC e SDXC até 128GB. Teclado: Português-Brasil, 83 teclas. Mouse/Touchpad: Tipo Touchpad, com toque múltiplo, 2 botões integrados. Bateria: Li-Polímero / 49.59Wh, 3 células, 11,4V, 4350 mAh - integrada. Duração da Bateria: 7 horas. Potência da Fonte: 65w. Cor: cinza/preto. Peso do Produto/Peso Líquido. Garantia: 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Sistema Windows	COMPAQ PRESARIO 430	UND	500,00	3.720,000	1.860.000,00

O valor da presente é de R\$ 1.860.000,00, (um milhão, oitocentos e sessenta mil reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- d.1) No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- d.1.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- d.1.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
- d.1.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- d.1.4 – o objeto esteja adequado para utilização.
- d.1.5 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
- e.1) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- e.2) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Jr Industria e Comercio de Moveis Ltda
Representante Legal:
IVANALDO SEVERINO MALHEIRO,
Representante,
CPF/MF: 315.891.204-00

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:44E44D5D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180 /2021

Em 10 de dezembro de 2021 o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.365.900/0001-44, com sede à AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre, neste ato representado pelo(a) ANDRE RODRIGUES DA SILVA, residente à rua Juvenal Lamartine, 33, Monte Alegre/RN, portador do CPF/MF sob o n.º038.026.844-27, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, sob o número 28/2021, cujo objetivo fora a formalização de **registro de preços para Aquisição de Chromebook**, processada nos termos do Processo Administrativo, Processo Licitatório nº 407/2021, modalidade pregão, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes Aquisição de Chromebook, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Monte Alegre, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão de Gerenciamento.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra ou serviço.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores do Município possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra / serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) entregar o material ou prestar o serviços solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o material conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fazer o fornecimento e a prestação de serviço em local próprio e adequado, na sede do Município.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: SOLUCOES INFORMATICA MEDEIROS EIRELI		
CNPJ: 13.591.291/0001-81	Telefone: (84) 9909-2688	Email: OLINDINAMEDEIROS@GMAIL.COM
Endereço: R CORONEL GORGONIO, 303 SALA A, CENTRO, CAICO/RN, CEP: 59300-000		
Representante: MARIA OLINDINA FERNANDES DE MEDEIROS - CPF: 039.592.414-61		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0032145 - CHROMERBOOK Processador Intel® Celeron Chormer OS Tela mínima de 11.6"Led HD 4 GB de memória HD 16GB Wi-fi/Bluetooth 4.0 Câmera Garantia: 1 ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante). Incluindo todos os acessórios	MULTILASER M11C - PC912	UND	1200,00	1.951.900	2.342.280,00

O valor da presente é de R\$ 2.342.280,00, (dois milhões, trezentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta reais)

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal obedecendo as regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Monte Alegre/ RN.
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência
- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - No ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - o prazo de garantia/validade esteja conforme o item 16.02; e,
 - a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - o objeto esteja adequado para utilização.
 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Administração Municipal poderá:
 - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, eu, Raphael Tadeu Xavier de Abreu, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Monte Alegre/RN, 10 de dezembro de 2021.

ANDRE RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Empresa:

Solucoes Informatica Medeiros EIRELI

Representante Legal:

MARIA OLINDINA FERNANDES DE MEDEIROS,

Representante., CPF/MF: 039.592.414-61

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AFF00C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 075/2021**

DECRETO Nº 075/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR e dá outras providências.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder no orçamento vigente, abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R\$ 62.000,00 (SESSENTA E DOIS MIL REAIS)**, na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 2610/2020, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei nº. 4.320/64; destinado à suplementação nas seguintes dotações:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub – função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	1001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente	10010000 – Rec. Ordinários	62.000,00
Total		62.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações do orçamento vigente, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 2580/2020, e, conforme o disposto no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº. 4.320/64, abaixo descrita:

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub - função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	1097 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
4.4.90.51.00 - Obras e instalações	10010000 - Rec. Ordinários	1.700,00
Total		1.700,00

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub - função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2040 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	10010000 - Rec. Ordinários	10.000,00
Total		10.000,00

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub - função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2128 PROGRAMA CÂMARA CULTURAL	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	10010000 - Rec. Ordinários	3.400,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10010000 - Rec. Ordinários	3.100,00
3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	10010000 - Rec. Ordinários	900,00
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	10010000 - Rec. Ordinários	900,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	10010000 - Rec. Ordinários	3.600,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	10010000 - Rec. Ordinários	5.400,00
Total		17.300,00

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub - função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2129 PROGRAMA CÂMARA CIDADÃ	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.14.00 - Diárias Civil	10010000 - Rec. Ordinários	2.700,00
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10010000 - Rec. Ordinários	3.900,00
3.3.90.31.00 - Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e Outras	10010000 - Rec. Ordinários	1.900,00
3.3.90.33.00 - Passagens e despesas com locomoção	10010000 - Rec. Ordinários	1.900,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	10010000 - Rec. Ordinários	5.400,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	10010000 - Rec. Ordinários	12.400,00
3.3.90.92.00 Despesas de exercícios anteriores	10010000 - Rec. Ordinários	100,00
Total		28.300,00

Órgão:	01 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Unidade:	001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PARELHAS	
Função:	01 - LEGISLATIVA	
Sub - função:	031 - AÇÃO LEGISLATIVA	
Programa:	0001 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO LEGISLATIVA	
Projeto/Atividade:	2154 PROGRAMA CÂMARA JOVEM	
Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor R\$
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	10010000 - Rec. Ordinários	900,00
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Física	10010000 - Rec. Ordinários	900,00
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de terceiros Pessoa Jurídica	10010000 - Rec. Ordinários	2.900,00
Total		4.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parelhas/RN, 09 de Dezembro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer
Código Identificador:BABCCCC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120001/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, processo administrativo nº 2209.0001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda CNPJ: 40.761.843/0001-25

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
03	BATEDEIRA ELETRÔNICA BATEDORES,POTÊNCIA (W) 300W, CAPACIDADE DA TIGELA/COPO MINIMA 4LT.	01	UNIDADES	R\$ 330,00	R\$ 330,00
04	ESPRESSO EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA INDUSTRIAL INOX, ROTAÇÃO: 1740 RPM + COPO PLASTICO PARA COLHER O SUCO.	01	UNIDADES	R\$ 318,00	R\$ 318,00
05	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS	03	UNIDADES	R\$ 1.265,00	R\$ 3.795,00
09	TV LED 32" HQ HQT V32 RESOLUÇÃO HD COM CONVERSOR DIGITAL 3 HDMI 2 USB RECEPÇÃO DIGITAL	05	UNIDADES	R\$ 1.400,00	R\$ 7.000,00
13	VENTILADOR DE PÉ, 1,50CMX0,45CM	03	UNIDADES	R\$ 190,00	R\$ 570,00
24	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA EM VINIL COM COSTURA CENTRAL NA HORIZONTAL NA OPÇÃO GOMADA COM ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADA ANATÔMICO DE 14MM ESPUMA INJETADA DE 70 MM.	10	UNIDADES	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 16.513,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

IVANALDO SEVERINO MALHEIRO

Proprietário

CNPJ: 40.761.843/0001-25

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4A1368B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120002/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, processo administrativo nº 2209.0001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro d e preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
LOTE 01					
14	BEBEDOURO REFRIGERADO - TIPO COLUNA - 20 LITROS - NOVO PARA ACOMODAR GALÕES DE 20 LITROS, NA COR BRANCA	01	UNIDADES	R\$ 649,99	R\$ 649,99
26	LONGARINA EXECUTIVA COM 3 LUGARES, ESPALDAR MÉDIO, ACABAMENTO LISO SEM COSTURA COM BRAÇO ESTILO CORSA, ASSENTO E ENCOSTO COMPENSADO DE 12MM E ESPUMA INJETADA COM 45MM DE ALTURA, TENDO SEU ASSENTO E ENCOSTO INTERLIGADO POR UMA LÂMINA DE UNIÃO PINTADA EM EPÓXI, CAPA DE PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NA ESTRUTURA DUPLA EM METALON DE 30 X 50 COM PAREDE DE 18MM, COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO NO ASSENTO E ENCOSTO, SAPATA NIVELADORA DE PISO COM REGULAGEM DE ALTURA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM VINIL NA COR A COMBINAR.	10	UNIDADES	R\$ 544,99	R\$ 5.449,90
TOTAL DO LOTE				R\$ 6.099,89	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

RAISSA RABELO FERREIRA

Proprietária

CNPJ: 40.876.269/0001-50

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CC749FC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120003/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado

PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, processo administrativo nº 2209.0001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro d e preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELLI CNPJ: 28.910.694/0001-13

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
11	CAIXA DE SOM AMPLIFICADORA 150W, CONEXÕES: PEN DRIVE; CARTÃO SD; P2 3.5MM + MICROFONE SEM FIO INTEGRADO.	01	UNIDADES	R\$ 750,00	R\$ 750,00
15	RING LIGHT 14", LED ANEL SMD LUZ DE PREENCHIMENTO (26 CM X 26 CM, 35CM COM TRIPÉ GRANDE PROFISSIONA	.02	UNIDADES	R\$ 190,00	R\$ 380,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 1.130,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Proprietário

CNPJ: 28.910.694/0001-13

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D4033227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120004/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021 , processo administrativo n.º 2209.0001/21 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro d e preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO CNPJ: 35.785.276/0001-07

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
25	CADEIRA EXECUTIVA FIXA ESPALDAR MÉDIO EM MADEIRA COMPENSADO DE 12MM COM ESPUMA INJETADA DE 45MM BASES "S" FIXA PINTADA EM EPÓXI NA COR PRETA. COSTURA LATERAIS, BRAÇO INJETADO MODELO COSSINHA, CAPA PLÁSTICA DE PROTEÇÃO NO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA..	10	UNIDADES	R\$ 278,66	R\$ 2.786,60
TOTAL DO LOTE				R\$ 2.786,60	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SA BARRETO

Proprietário

CNPJ: 35.785.276/0001-07

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:081DCCA3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120005/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, processo administrativo nº 2209.0001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 30.659.723/0001-68

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
LOTE 01					
02	TELEFONE CELULAR FIXO DUAL CHIP BATERIA GSM	02	UNIDADES	R\$ 214,00	R\$ 428,00

10	TELEFONE COM FIO, COM 1 MONOFONE.	01	UNIDADES	R\$ 60,00	R\$ 60,00
19	TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - TELA PARA PROJEÇÃO BRANCA -TAMANHO MÍNIMO 2,00M X 2,00M - RETRÁTIL - ALÇA PARA TRANSPORTE - TRIPE COM AJUSTE DE ALTURA E MOLDURA EM ALUMÍNIO	05	UNIDADES	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 3.738,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

LENITA PATRICIA GUERRA CAMPOS

Proprietaria

CNPJ: 30.659.723/0001-68

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:9A1854DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120006/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021, processo administrativo nº 2209.0001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI, CNPJ: 35.458.953/0001-82

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
LOTE 01					
22	ARMÁRIO EM AÇO COM 2 PORTAS MEDINDO 170 X 90 X 40, COM 4 PRATELEIRAS EM AÇO NA COR CINZA CRISTAL CONSTITUÍDO EM CHAPA 22 TRATAMENTO PELO PROCESSO ANTICORROSIVO A BASE DE FOSFATO DE ZINCO E PINTURA ELETROSTÁTICA TIPO "A PÓ	10	UNIDADES	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
23	ARQUIVO EM AÇO PARA PASTA SUSPensa, COM 04 GAVETAS EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ, CURADA A ESTUFA À 230 GRAUS.	10	UNIDADES	R\$ 650,00	R\$ 6.500,00
27	MESA RETA MEDINDO: 120X60X75 COM COR A DEFINIR. TAMPO EM MDP DE 15MM, BORDAS DO (TODO PERÍMETRO) EM PERFIL DE PVC FLEXÍVEL PORTFORMING, PAINEL FRONTAL DE MDP BP DE 15MM MEDINDO: 108X26. ESTRUTURA METÁLICA, SENDO NA PARTE SUPERIOR E VERTICAL COM TUBO QUADRADO DE 20X20, NA PARTE INFERIOR TUBO OBLONGO DE 29X58 COM LATERAL EM MDP DE 15MM, MEDINDO 68X15 COM BORDAS FRONTAIS EM PVC DE 45MM, PÉS COM DUAS SAPATAS NIVELADORAS	10	UNIDADES	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00

	REGULÁVEIS. PINTURA ELETROSTÁTICA EM TODAS AS SUAS PARTES METÁLICA. TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO. POSSUI GAVETEIRO FIXO COM 02 GAVETAS COM CHAVES. GARANTIA DE 01 ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
28	MESA REDONDA MEDINDO 1,00 MT. COR CINZA A DEFINIR NO ATOS DO PEDIDO	05	UNIDADES	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 19.650,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA

Proprietário

CNPJ: 35.458.953/0001-82

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2C2FCDDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120007/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 035/2021 , processo administrativo n.º 2209.0001/21 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente, eletrodoméstico e eletrônico, objetivando atender as demandas das secretarias município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 035/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
LOTE 01					
01	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 2 LITROS DE ALTA ROTAÇÃO, 220V.	01	UNIDADES	R\$ 442,00	R\$ 442,00
07	GELADEIRA C/ REFRIGERADOR, 310L, 2 PORTAS FROST FREE, CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO (EM LITROS) 310, CONSUMO (KW/H) 43,6 KW/H (CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A), VOLTAGEM 220V.	03	UNIDADES	R\$ 2.719,00	R\$ 8.157,00
08	AR CONDICIONADO SPLIT, 12.000 BTUS, 220V	01	UNIDADES	R\$ 1.698,00	R\$ 1.698,00
16	MICROFONE SEM FIO 96 CANAIS TSI-1200 UHF – TSI	01	UNIDADES	R\$ 499,00	R\$ 499,00
18	PROJETOR ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - BRILHO: MÍNIMO 3000 ANSI LUMENS - ENTRADAS: VGA, VIDEO COMPOSTO, SVIDEO.	01	UNIDADES	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00

VIDEO COMPONENTE, AUDIO (RCA), USB TIPO B X 1, HDMI - FOCO: FOCO MANUAL -PROJEÇÃO: TETO/FRONTAL/TRASEIRO - RESOLUÇÃO: WXGA (1280X800) - SUPORTE: WXGA - ASPECTO: 16:10 - LÂMPADA : VIDA ÚTIL: MÍNIMO 4000 HORAS REPRODUÇÃO DE COR: 24 BIT; 16.7 MILHOES- ALTO FALANTE: 2W MONO - CONEXÕES: - COMPATIBILIDADE DE SINAIS DE VIDEO NTSC / NTSC4.43 / PAL-M / PAL-N / PAL-60 / SECAM / HDTV * 480I, 576I, 480P, 576P, 720P, 1080I, 1080P.				
TOTAL DO LOTE				R\$ 13.286,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

JOÃO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES

Proprietario

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 1BB7607C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120001/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021 , processo administrativo n.º 2309.0001/21 , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e pedagógico para demandas da secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 037/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
15	CONJUNTO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO - PLÁSTICO, COM 13 PEÇAS..	02	CONJUNTOS	R\$ 89,72	R\$ 179,44
16	CONJUNTO DOMINÓ COM TEXTURA - MDF, COM 18 PEÇAS	03	CONJUNTOS	R\$ 69,34	R\$ 208,02
18	CONJUNTO PASSA PEÇA - MDF, COM 4 PEÇAS.	03	CONJUNTOS	R\$ 41,36	R\$ 124,08
21	CASINHA DE BONECA - MADEIRA, COM 30 PEÇAS.				

		02	UNIDADES	R\$ 167,46	R\$ 334,92
22	CAVALO DE BALANÇO - MADEIRA, COM 5	10	UNIDADES	R\$ 236,85	R\$ 2.368,50
TOTAL				R\$ 3.214,96	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

WAGNER TINÔCO DE ANDRADE

Socio - Administrador

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:7D0A4A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10120002/21 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-70 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2021, processo administrativo n.º 2309.0001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de material didático e pedagógico para demandas da secretaria municipal de educação do município de Passagem/RN.**

Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 037/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ: 01.763.210/0001-02

Item	Produto	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	Melhor Lance	Valor Total
01	TEATRO DE FANTOCHE - MADEIRA	01	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 109,00
02	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA NEGRA, COM 10 PEÇAS	01	CONJUNTOS	R\$ 164,00	R\$ 164,00
03	CONJUNTO DE FANTOCHE ANIMAIS DOMÉSTICOS COM 10 PEÇAS	01	CONJUNTOS	R\$ 99,00	R\$ 99,00
05	CONJUNTO DE BOLAS DE BASQUETE - VINIL, COM 10 PEÇAS.	01	CONJUNTOS	R\$ 417,50	R\$ 417,50
07	TEATRO DE FANTOCHE - TECIDO	01	UNIDADE	R\$ 119,00	R\$ 119,00
10	BANDINHA RÍTMICA	04	UNIDADE	R\$ 584,00	R\$ 2.336,00
12	CONJUNTO FANTOCHE FAMÍLIA BRANCA, COM 1 PEÇA.	01	CONJUNTO	R\$ 164,00	R\$ 164,00
14	GELADEIRA - MDF	05	UNIDADES	R\$ 466,08	R\$ 2.330,40
19	CONJUNTO DE TELEFONE - PLÁSTICO, COM 35 PEÇAS	02	CONJUNTOS	R\$ 510,00	R\$ 1.020,00
20	CONJUNTO DE MÁQUINA FOTOGRÁFICA - PLÁSTICO, COM 7 PEÇAS.	02	CONJUNTOS	R\$ 389,75	R\$ 779,50
TOTAL				R\$ 7.538,40	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 10 de Dezembro de 2021.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

MARIA REJANE DE FRAGA GOMES

Socia - Gerente

CNPJ: 01.763.210/0001-02

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:666871CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 469/2021 DIARIA

PORTARIA Nº 469/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 077.356.744-57	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	15 DE DEZ 2021	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com desígnio a participação na 248ª reunião ordinária dos Secretários Municipais de Saúde do RN, no dia 15/12/2021, as 9h da manhã.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 10 de Dezembro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3DFA4981

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021.

A Prefeitura Municipal de Poço Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.311.904/0001-40, com sede à Av. Manoel Rodrigues da Silva, 760 Bairro Centro, Poço Branco-RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Edi Carlos Alexandre de Souza Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 034.642.254-02, residente e domiciliado na Av. Poço Branco, 519 – Centro - Poço Branco-RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021**, publicada no Diário dos Municípios de 08/12/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 002 de 04 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades das diversas secretarias deste Município de Poço Branco/RN, conforme condições, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA ME						
CNPJ: 29.303.584/0001-56						
ENDEREÇO: AV CORONEL ESTEVAM, 3142 – NOSSA SENHORA DE NAZARE – NATAL/RN – CEP 59.062-200.						
REPRESENTANTE: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA						
E-MAIL: cjlicitacao21@gmail.com TEL.: (84) 3204-6500						
LOTE 01						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	LIMPA FÁCIL	UND	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
02	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	TOP CLEAR	UND	10.000	R\$ 1,70	R\$ 17.000,00
03	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA. A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	TUPI	UND	1.500	R\$ 10,00	R\$ 15.000,00
04	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO EM GEL, EMBALAGEM DE 500 ML	TANLUX	UND	2.200	R\$ 6,00	R\$ 13.200,00
05	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70º GL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	TOP CLEAR	UND	2.500	R\$ 9,00	R\$ 22.500,00
06	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	ULTRA FRESH	UND	700	R\$ 8,70	R\$ 6.090,00
07	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	CRISTAL	UND	200	R\$ 10,50	R\$ 2.100,00
08	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS	CONPLAST	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
09	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO. COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COBENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TOP CLEAR	UND	3.000	R\$ 4,90	R\$ 14.700,00
10	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO OPARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	SANY	UND	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
11	DETERGENTE CONCENTRADO, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NA ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 2L, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	TOP CLEAR	UND	4.000	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
12	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPOJA DE LOUÇAS, TALHRES, VIDROS, PANEIS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60G, COM SELO DO INMETRO.	KI BRILHO	UND	1.700	R\$ 1,50	R\$ 2.550,00
13	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA.	BRILHUS	UND	1.700	R\$ 0,80	R\$ 1.360,00

	DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MNX70MNX20MN, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.					
14	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CMX50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	IGUAL	UND	1.000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
15	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	QUELUZ	PCT	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
16	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC-CLOROFUORCARBONO. COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PTOPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 300ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	SBP	UND	500	R\$ 8,30	R\$ 4.150,00
17	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 500ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	TANLUX	UND	700	R\$ 1,90	R\$ 1.330,00
18	LIMPA VIDROS LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VIDROS E ACRÍLICOS FRASCO PLÁSTICO C/ GATILHO EMBALAGEM COM 500ML	UAU	UND	350	R\$ 3,00	R\$ 1.050,00
19	LUVA EMBORRACHADA PARA LIMPEZA	MUCAMBO	PAR	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
20	LUVAS DESCARTÁVEIS PLÁSTICAS TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PACOTE C/ 500 UNIDADES	BOMPACK	CX	200	R\$ 13,00	R\$ 2.600,00
21	NAFTALINA EMB COM 50G, PACOTE	SANILAR	PCT	200	R\$ 1,60	R\$ 320,00
22	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70CM, TAMANHO: GRANDE.	ESPERANÇA	UND	250	R\$ 5,00	R\$ 1.250,00
23	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	CRISTAL	UND	1.000	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
24	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, 68 X 40 CM, 12 UNI	CRISTAL	UND	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
25	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, PERFUME, PICOTADO: ESPECIFICAÇÃO: PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, SEM PERFUME, PICOTADO E GARFADO OU TEXTURIZADO, 100% FIBRA CELULÓSICAS, FOLHA SIMPLES, COM 30M X 10 CM, EMB PLÁSTICA COM 4 ROLOS DE 30CM. FARDO.	COALA SOFT	PCT	7.000	R\$ 2,85	R\$ 18.550,00
26	PAPEL TOALHA ENTREFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CMX23CM, ACONDICIONADO EM CX C/ 1000 FOLHAS.	SERIDÓ	PCT	3.500	R\$ 11,65	R\$ 40.775,00
VALOR TOTAL LOTE 01						R\$ 211.725,00

LOTE 02

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	QUEROSENE COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ÁLCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 500ML.	LIDER	UND	100	R\$ 5,55	R\$ 555,00
28	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	ESPERANÇA	UND	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
29	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	TOP CLEAR	PCT	800	R\$ 4,60	R\$ 3.680,00
30	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 500GRS PARA LIMPEZA GERAL DE 1ª LINHA BIODEGRADÁVEL COMPOSIÇÃO TENSOATIVO COADJUVANTE SINERGISTA BRANQUEADORES ÓPTICOS ENZIMAS TAMPONANTES CORANTES ATENUADOR DE ESPUMA PERFUME E ÁGUA	MARILUX	UND	8.000	R\$ 2,25	R\$ 18.000,00
31	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM 500ML	PREMISSE	UND	8.000	R\$ 4,10	4.100,00
32	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	EVEN	UND	1.000	R\$ 1,32	R\$ 660,00
33	SODA CÁUSTICA PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MS, EMBALAGEM COM 1KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	START	UND	180	R\$ 5,00	R\$ 900,00
34	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
35	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABO DE MADEIRA	CRISTAL	UND	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00

	PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.					
36	VASSOURA DE PÉLO, CABO DE PLÁSTICO, CEPA 60 CM, COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	CRISTAL	UND	500	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
37	VASSOURAS PIAÇAVA Nº 4, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	500	R\$ 5,70	R\$ 2.850,00
38	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	UND	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
39	VASSOURÃO TIPO RUA EM MADEIRA E PIAÇAVA 60 CM X 1,2M	POTIGUAR	UND	400	R\$ 9,80	R\$ 3.920,00
40	AMACIANTE LÍQUIDO P/ ROUPA 2LT C/06	TANLUX	CX	300	R\$ 18,20	R\$ 5.460,00
41	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 60 LITROS	PLASVALE	UND	100	R\$ 25,90	R\$ 2.590,00
42	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE DE 30 LITROS	PLASVALE	UND	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
43	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE 10 LITROS	PLASVALE	UND	150	R\$ 11,50	R\$ 1.725,00
44	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE 60 LITROS	PLASVALE	UND	100	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
45	CESTO PARA LIXO DE 30 LITROS	PLASVALE	UND	100	R\$ 22,20	R\$ 2.220,00
46	CESTO PARA LIXO EM PLÁSTICO DE 20 LITROS	PLASVALE	UND	100	R\$ 20,30	R\$ 2.030,00
47	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHADA DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA: ALTURA 30CM, LARGURA 26CM E PROFUNDIDADE DE 12,3CM	NOBRE	UND	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
48	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICOS ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHADA DE BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E CHAVE PARA ABERTURA COM TECLADO DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITROS 26,3ALT, 13,8CM LAR E 12,6CM DE PROF	PREMISSE	UND	100	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
49	TAMBOR EM METAL COM TAMPA DIMENSOES 59X96 CAPACIDADE PARA 200 LITROS	DOIS IRMÃOS	UND	120	R\$ 83,00	R\$ 9.960,00
50	PAPEL TOALHA 60 FOLHAS COM 02 ROLOS	SERIDÓ	UND	3.500	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00
51	SACO BRANCO HOSPITALAR DE 200 LITROS	TALGE	PCT	500	R\$ 55,00	R\$ 27.500,00
52	SACO BRANCO HOSPITALAR DE 100 LITROS	TALGE	PCT	500	R\$ 41,00	R\$ 20.500,00
53	SACO BRANCO HOSPITALAR DE 50 LITROS	TALGE	PCT	500	R\$ 27,50	R\$ 13.750,00
VALOR TOTAL LOTE 02						R\$ 161.440,00

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

4 - VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será por um período de até **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5 - REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

6.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços.

6.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

6.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

6.5 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

7.1 - Por razão de interesse público; ou

7.2 - A pedido do fornecedor.

8 - DAS PENALIDADES:

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.2 - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 002/2017), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 002/2017).

8.3 - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 002/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 - CONDIÇÕES GERAIS:

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 002/2017.

9.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Poço Branco/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.5 - Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Poço Branco/RN, 08 de dezembro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Representante Legal do Órgão Gerenciador

C J De Araujo Pessoa ME

CNPJ 29.303.584/0001-56

CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA

CPF 790.908.774-87

Representante (s) Legal (is) do (s) Fornecedor (s) Registrado (s)

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro

Código Identificador:E4DE154B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2021 - DISP/FMS

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº033/2021- DISP/FMS, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RESSECÇÃO TRANSURETAL DE PRÓSTATA (RTU) A SER REALIZADA EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, em favor de: **ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, com endereço na RUA DA INDEPENDÊNCIA, 1451, PAU DOS FERROS/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.616.243/0001-47**, conforme abaixo descrito:

ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO DE PAU DOS FERROS, CNPJ n.º 03.616.243/0001-47:

Item	Descrição do Serviço	Und	Qntd	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RELATIVOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRURGICO DE RESSECÇÃO TRANSURETAL DE PRÓSTATA (RTU) A SER REALIZADA EM PACIENTE RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN	SERV	1	6.000,00	6.000,00
Total do Proponente:					6.000,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9FB96DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 12090/2021

Aos 09 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Manoel de Souza Lima - Centro - Riacho de Santana - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00023/2021 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços para Futuro e eventual fornecimento de comida do tipo pronta entrega para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA - CNPJ nº 08.357.634/0001-08.

VENCEDOR: HELOISA SOARES CAJE 10707320445							
CNPJ: 40.314.925/0001-21							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Fornecimento de Almoço em quantinha tipo pronta entrega (quantinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		UNIDADE	5000	13,00	65.000,00	
2	Fornecimento de Jantar em quantinha tipo pronta entrega (quantinhas mínimo Tipo 2) para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN		UNIDADE	2000	13,00	26.000,00	
TOTAL						91.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Riacho de Santana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00023/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00023/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HELOISA SOARES CAJE 10707320445.
CNPJ: 40.314.925/0001-21.
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 91.000,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros.

Riacho de Santana - RN, 09 de Dezembro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:BCFF3D22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_ANEXO I

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57	
Orçamento Programa - Exercício de 2022	Anexo 01
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS	
(Inc.II, §1º, Art.2º)	
Lei: 169, Data:06/12/2021	

RECEITA	RS	RS	DESPESA	RS	RS
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.459.494,00		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.015.966,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.006.571,00				
RECEITA PATRIMONIAL	34.684,00		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.122.385,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.374.208,80				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.750,00		SUB TOTAL		39.138.351,00
(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-4.180.415,80		SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.760.941,00
SUB TOTAL		46.899.292,00	TOTAL		46.899.292,00
TOTAL		46.899.292,00	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	8.046.715,00	
SUPERAVIT DO ORCAMENTO CORRENTE		7.760.941,00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.050.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL					
ALIENAÇÃO DE BENS	17.781,00		SUB TOTAL		9.096.715,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.951.625,00				
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	53.345,00		RESERVA DE CONTINGENCIA		686.977,00
SUB TOTAL		2.022.751,00	TOTAL		9.783.692,00
TOTAL		9.783.692,00			
RESUMO			RESUMO		
			DESPESAS CORRENTES	39.138.351,00	
RECEITAS CORRENTES	51.079.707,80		DESPESAS DE CAPITAL	9.096.715,00	
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.180.415,80		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	686.977,00	
RECEITAS DE CAPITAL	2.022.751,00		TOTAL DE DESPESA		48.922.043,00
TOTAL DE RECEITAS		48.922.043,00	TOTAL		48.922.043,00
TOTAL		48.922.043,00			

MARCIO LUIS P. BARBOSAPrefeito Municipal
00065970411Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: E4ED17F2**GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_ANEXO VI**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57							Orçamento Programa -Exercício de 2022		
Anexo 06									
PROGRAMA DE TRABALHO							Lei: 169, Data: 06/12/2021		
(Inc.II, § 2º, Art.2º)									
01	PODER LEGISLATIVO								
01	CAMARA MUNICIPAL								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa						72.266,00	1.806.690,00	1.878.956,00
01	031	Ação Legislativa					72.266,00	1.806.690,00	1.878.956,00
01	031	0002	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO				72.266,00	1.806.690,00	1.878.956,00
01.031.0002.1001.0000	REFORMA E AMPL DO PREDIO SEDE DA CAMARA						72.266,00		72.266,00
01.031.0002.2001.0000	MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO							1.806.690,00	1.806.690,00
TOTAL						0,00	72.266,00	1.806.690,00	1.878.956,00
02	PODER EXECUTIVO								
01	GABINETE DO PREFEITO								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração						78.843,00	1.050.000,00	1.128.843,00
04	122	Administração Geral					78.843,00	1.050.000,00	1.128.843,00
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO				78.843,00	1.050.000,00	1.128.843,00
04.122.0001.1002.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA PREFEITURA						50.462,00		50.462,00
04.122.0001.2002.0000	MAN DO GABINETE DO PREFEITO							920.000,00	920.000,00
04.122.0001.2003.0000	MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE							120.000,00	120.000,00
04.122.0001.2004.0000	MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)							5.000,00	5.000,00
04.122.0001.2005.0000	MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER							5.000,00	5.000,00
04.122.0001.2055.0000	MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE(CMDCA)						28.381,00		28.381,00
TOTAL						0,00	78.843,00	1.050.000,00	1.128.843,00
02	PODER EXECUTIVO								
02	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração							329.949,00	329.949,00
04	122	Administração Geral						329.949,00	329.949,00
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO					329.949,00	329.949,00
04.122.0001.2006.0000	MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO							329.949,00	329.949,00
TOTAL						0,00	0,00	329.949,00	329.949,00
02	PODER EXECUTIVO								
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO								
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração						1.190.368,00	2.516.072,00	3.706.440,00
04	122	Administração Geral					1.190.368,00	2.516.072,00	3.706.440,00
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO				1.190.368,00	2.516.072,00	3.706.440,00
04.122.0001.1003.0000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA						1.050.000,00		1.050.000,00
04.122.0001.1004.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP							320.072,00	320.072,00
04.122.0001.1005.0000	CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS						30.000,00		30.000,00
04.122.0001.1006.0000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS						10.368,00		10.368,00
04.122.0001.1007.0000	IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO						50.000,00		50.000,00
04.122.0001.1008.0000	IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PÚBLICO						50.000,00		50.000,00

04.122.0001.2007.0000	MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO					2.196.000,00	2.196.000,00
TOTAL				0,00	1.190.368,00	2.516.072,00	3.706.440,00
02	PODER EXECUTIVO						
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04	Administração					662.081,00	662.081,00
04	123	Administração Financeira				662.081,00	662.081,00
04	123	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			662.081,00	662.081,00
04.123.0001.2008.0000	MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS					662.081,00	662.081,00
TOTAL				0,00	0,00	662.081,00	662.081,00
02	PODER EXECUTIVO						
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços				390.841,00	324.719,00	715.560,00
23	695	Turismo			390.841,00	324.719,00	715.560,00
23	695	0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		390.841,00	324.719,00	715.560,00
23.695.0013.1009.0000	APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES				310.000,00		310.000,00
23.695.0013.1010.0000	CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA DE RF				80.841,00		80.841,00
23.695.0013.2009.0000	MAN DA SEC MUN DE TURISMO					324.719,00	324.719,00
TOTAL				0,00	390.841,00	324.719,00	715.560,00
02	PODER EXECUTIVO						
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura				304.907,00	470.143,00	775.050,00
20	122	Administração Geral				470.143,00	470.143,00
20	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			470.143,00	470.143,00
20.122.0001.2010.0000	MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA					470.143,00	470.143,00
20	605	Abastecimento			250.000,00		250.000,00
20	605	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		250.000,00		250.000,00
20.605.0001.1011.0000	CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO				200.000,00		200.000,00
20.605.0001.1013.0000	PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS				50.000,00		50.000,00
20	607	Irrigação			54.907,00		54.907,00
20	607	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		54.907,00		54.907,00
20.607.0001.1012.0000	LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS				54.907,00		54.907,00
TOTAL				0,00	304.907,00	470.143,00	775.050,00
02	PODER EXECUTIVO						
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	Educação				2.060.000,00	14.502.569,00	16.562.569,00
12	122	Administração Geral				792.569,00	792.569,00
12	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			792.569,00	792.569,00
12.122.0001.2011.0000	MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO					772.569,00	772.569,00
12.122.0001.2025.0000	MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA					20.000,00	20.000,00
12	361	Ensino Fundamental			1.770.000,00	12.500.000,00	14.270.000,00
12	361	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			20.000,00	20.000,00
12.361.0001.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					20.000,00	20.000,00
12	361	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		1.770.000,00	12.480.000,00	14.250.000,00
12.361.0008.1014.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL				120.000,00		120.000,00
12.361.0008.1018.0000	PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE				120.000,00		120.000,00
12.361.0008.1019.0000	PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE				250.000,00		250.000,00
12.361.0008.1020.0000	PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE				20.000,00		20.000,00
12.361.0008.1021.0000	AQUISIÇÃO DE EDUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA				50.000,00		50.000,00
12.361.0008.1023.0000	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES				600.000,00		600.000,00
12.361.0008.1024.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR				200.000,00		200.000,00
12.361.0008.1025.0000	CONST. REF. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS				100.000,00		100.000,00
12.361.0008.1027.0000	PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE				310.000,00		310.000,00
12.361.0008.2012.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					1.480.000,00	1.480.000,00
12.361.0008.2017.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%					7.800.000,00	7.800.000,00
12.361.0008.2018.0000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%					3.200.000,00	3.200.000,00
12	362	Ensino Médio				60.000,00	60.000,00
12	362	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			60.000,00	60.000,00
12.362.0008.2028.0000	MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO					60.000,00	60.000,00
12	364	Ensino Superior				50.000,00	50.000,00
12	364	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			50.000,00	50.000,00
12.364.0008.2027.0000	MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR					50.000,00	50.000,00
12	365	Educação Infantil			170.000,00	950.000,00	1.120.000,00
02	PODER EXECUTIVO						
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12	365	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		170.000,00	950.000,00	1.120.000,00
12.365.0008.1015.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR				20.000,00		20.000,00
12.365.0008.1016.0000	PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE				50.000,00		50.000,00
12.365.0008.1022.0000	CONST. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS				100.000,00		100.000,00
12.365.0008.2013.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE					30.000,00	30.000,00
12.365.0008.2014.0000	MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA					20.000,00	20.000,00
12.365.0008.2019.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%					490.000,00	490.000,00
12.365.0008.2020.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%					210.000,00	210.000,00
12.365.0008.2021.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%					140.000,00	140.000,00
12.365.0008.2022.0000	MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%					60.000,00	60.000,00
12	366	Educação de Jovens e Adultos			120.000,00	130.000,00	250.000,00
12	366	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		120.000,00	130.000,00	250.000,00
12.366.0008.1017.0000	PROG MERENDA ESCOLAR - EJA				120.000,00		120.000,00
12.366.0008.2016.0000	MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA					30.000,00	30.000,00
12.366.0008.2023.0000	MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%					70.000,00	70.000,00
12.366.0008.2024.0000	MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%					30.000,00	30.000,00

12	367		Educação Especial			20.000,00	20.000,00
12	367	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO			20.000,00	20.000,00
12.367.0008.2015.0000			MAN DO ENSINO ESPECIAL			20.000,00	20.000,00
13			Cultura		50.000,00	50.000,00	100.000,00
13	392		Difusão Cultural		50.000,00	50.000,00	100.000,00
13	392	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		50.000,00	50.000,00	100.000,00
13.392.0001.1026.0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAIS		50.000,00		50.000,00
13.392.0001.2026.0000			MAN DAS ATIVIDADES CULTURAIS			50.000,00	50.000,00
TOTAL				0,00	2.110.000,00	14.552.569,00	16.662.569,00
02			PODER EXECUTIVO				
08			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		2.862.424,00	1.060.000,00	3.922.424,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		2.862.424,00	1.060.000,00	3.922.424,00
15	451	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		2.852.424,00	1.060.000,00	3.912.424,00
15.451.0001.1028.0000			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS		20.000,00		20.000,00
15.451.0001.1029.0000			PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z R E URBANA		100.000,00		100.000,00
15.451.0001.1030.0000			CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1031.0000			REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS VICINAIS		50.000,00		50.000,00
15.451.0001.1032.0000			PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO		1.555.853,00		1.555.853,00
15.451.0001.1033.0000			CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1034.0000			CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1035.0000			ILUMINAÇÃO PUBLICA		600.000,00		600.000,00
15.451.0001.1036.0000			CONSTRUÇÃO DE MIRANTE		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1038.0000			CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1039.0000			CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS E ALTERNATIVOS		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1040.0000			CONST, AMPL, RECUP. E ADEQUAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1041.0000			ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJ NO AMBITO URB, TRANS E TRANSPORTE		20.000,00		20.000,00
15.451.0001.1042.0000			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPL DE ENGENHARIA		30.000,00		30.000,00
15.451.0001.1044.0000			PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1045.0000			PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO AO TURISMO		10.000,00		10.000,00
15.451.0001.1057.0000			REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA		386.571,00		386.571,00
15.451.0001.2029.0000			MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES			1.060.000,00	1.060.000,00
15	451	0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL		10.000,00		10.000,00
15.451.0010.1043.0000			PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO		10.000,00		10.000,00
16			Habitação		10.000,00		10.000,00
16	482		Habitação Urbana		10.000,00		10.000,00
16	482	0011	HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL		10.000,00		10.000,00
16.482.0011.1037.0000			VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA		10.000,00		10.000,00
TOTAL				0,00	2.872.424,00	1.060.000,00	3.932.424,00
02			PODER EXECUTIVO				
09			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10			Saúde		2.432.382,00	9.995.000,00	12.427.382,00
10	122		Administração Geral		248.929,00	3.110.000,00	3.358.929,00
10	122	0006	SAUDE AO ALCANCE DE TODOS		248.929,00	3.110.000,00	3.358.929,00
10.122.0006.1049.0000			FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		8.929,00		8.929,00
10.122.0006.1050.0000			PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE		90.000,00		90.000,00
10.122.0006.1052.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULOS		100.000,00		100.000,00
10.122.0006.1053.0000			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS		50.000,00		50.000,00
10.122.0006.2030.0000			MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			3.110.000,00	3.110.000,00
10	301		Atenção Básica		2.133.453,00	4.582.000,00	6.715.453,00
10	301	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		2.103.453,00	4.582.000,00	6.685.453,00
10.301.0005.1046.0000			ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		1.253.453,00		1.253.453,00
10.301.0005.1047.0000			ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		850.000,00		850.000,00
10.301.0005.2032.0000			MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA			4.182.000,00	4.182.000,00
10.301.0005.2034.0000			MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA			200.000,00	200.000,00
10.301.0005.2035.0000			MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19			200.000,00	200.000,00
10	301	0007	SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		30.000,00		30.000,00
10.301.0007.1051.0000			CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE		30.000,00		30.000,00
10	302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial			1.900.000,00	1.900.000,00
10	302	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE			1.900.000,00	1.900.000,00
10.302.0005.2031.0000			MAN DA ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC			1.900.000,00	1.900.000,00
10	304		Vigilância em Saúde			100.000,00	100.000,00
10	304	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE			100.000,00	100.000,00
10.304.0005.2056.0000			MAN DA VIGILANCIA SANITARIA			100.000,00	100.000,00
10	305		Vigilância Epidemiológica		50.000,00	303.000,00	353.000,00
10	305	0005	SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		50.000,00	303.000,00	353.000,00
10.305.0005.1048.0000			ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE		50.000,00		50.000,00
10.305.0005.2033.0000			MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE			303.000,00	303.000,00
TOTAL				0,00	2.432.382,00	9.995.000,00	12.427.382,00
02			PODER EXECUTIVO				
10			ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
14			Direitos da Cidadania			21.338,00	21.338,00
14	122		Administração Geral			21.338,00	21.338,00
14	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			21.338,00	21.338,00
14.122.0001.2036.0000			MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO			21.338,00	21.338,00
TOTAL				0,00	0,00	21.338,00	21.338,00
02			PODER EXECUTIVO				
11			SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA				
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
14			Direitos da Cidadania			64.556,00	64.556,00
14	122		Administração Geral			64.556,00	64.556,00
14	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			64.556,00	64.556,00

14.122.0001.2037.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA					64.556,00	64.556,00
TOTAL				0,00	0,00	64.556,00	64.556,00
02	PODER EXECUTIVO						
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
08			Assistência Social			890.386,00	890.386,00
08	244		Assistência Comunitária			890.386,00	890.386,00
08	244	0009	FORTALECIMENTO DO SUAS			840.386,00	840.386,00
08.244.0009.2038.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA					353.346,00	353.346,00
08.244.0009.2039.0000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL					60.000,00	60.000,00
08.244.0009.2040.0000	APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS					14.000,00	14.000,00
08.244.0009.2041.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS					2.000,00	2.000,00
08.244.0009.2042.0000	APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF					62.000,00	62.000,00
08.244.0009.2043.0000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF					4.000,00	4.000,00
08.244.0009.2044.0000	PROGRAMAS DO SUAS					120.000,00	120.000,00
08.244.0009.2045.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS					50.000,00	50.000,00
08.244.0009.2046.0000	APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO ASSIST NO SUAS					175.040,00	175.040,00
08	244	0016	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL			50.000,00	50.000,00
08.244.0016.2047.0000	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECIFICOS					50.000,00	50.000,00
TOTAL				0,00	0,00	890.386,00	890.386,00
02	PODER EXECUTIVO						
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
27			Desporto e Lazer		13.766,00	200.000,00	213.766,00
27	812		Desporto Comunitário		13.766,00	200.000,00	213.766,00
27	812	0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		13.766,00	200.000,00	213.766,00
27.812.0015.1054.0000	CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE				13.766,00		13.766,00
27.812.0015.2048.0000	MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE					200.000,00	200.000,00
TOTAL				0,00	13.766,00	200.000,00	213.766,00
02	PODER EXECUTIVO						
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração		56.563,00	360.000,00	416.563,00
04	122		Administração Geral		56.563,00	360.000,00	416.563,00
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		56.563,00	360.000,00	416.563,00
04.122.0001.1055.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				56.563,00		56.563,00
04.122.0001.2049.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO					360.000,00	360.000,00
TOTAL				0,00	56.563,00	360.000,00	416.563,00
02	PODER EXECUTIVO						
15	CONTROLADORIA MUNICIPAL						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			40.741,00	40.741,00
04	122		Administração Geral			40.741,00	40.741,00
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			40.741,00	40.741,00
04.122.0001.2050.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA					40.741,00	40.741,00
TOTAL				0,00	0,00	40.741,00	40.741,00
02	PODER EXECUTIVO						
16	SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15			Urbanismo		1.822.706,00	476.732,00	2.299.438,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana		1.822.706,00	476.732,00	2.299.438,00
15	451	0004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO		1.822.706,00	476.732,00	2.299.438,00
15.451.0004.1056.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS				50.000,00		50.000,00
15.451.0004.1057.0000	REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA				1.772.706,00		1.772.706,00
15.451.0004.2051.0000	MAN DA SEC DE URB.REC. HIDRICOS E MEIO AMBIENTE					476.732,00	476.732,00
TOTAL				0,00	1.822.706,00	476.732,00	2.299.438,00
02	PODER EXECUTIVO						
17	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17			Saneamento			1.940.889,00	1.940.889,00
17	122		Administração Geral			1.940.889,00	1.940.889,00
17	122	0017	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE			1.940.889,00	1.940.889,00
17.122.0017.2052.0000	MAN DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE					1.940.889,00	1.940.889,00
TOTAL				0,00	0,00	1.940.889,00	1.940.889,00
02	PODER EXECUTIVO						
18	SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
04			Administração			128.135,00	128.135,00
04	122		Administração Geral			128.135,00	128.135,00
04	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO			128.135,00	128.135,00
04.122.0001.2053.0000	MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURIDICOS					128.135,00	128.135,00
TOTAL				0,00	0,00	128.135,00	128.135,00
90	Reserva de Contingência						
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Código	Especificação			Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência	686.977,00			686.977,00
99	999		Reserva de Contingência	686.977,00			686.977,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	686.977,00			686.977,00
99.999.9999.0999.0000	RESERVA DE CONTIGENCIA			686.977,00			686.977,00
TOTAL				686.977,00	0,00	0,00	686.977,00
TOTAL GERAL				686.977,00	11.345.066,00	36.890.000,00	48.922.043,00

MARCIO LUIS P. BARBOSAPrefeito Municipal
00065970411Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador: 188432CA**GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_ANEXO VII**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						Orçamento Programa - Exercício de 2022			
						Anexo 07			
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO Lei: 169, Data: 06/12/2021									
DEMONSTRATIVO DE FUNCÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS									
POR PROJETOS, ATIVIDADES E OPERAÇÕES ESPECIAIS									
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)									
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
01						Legislativa	0,00	72.266,00	1.878.956,00
01	031					Ação Legislativa	0,00	72.266,00	1.878.956,00
01	031	0002				GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	0,00	72.266,00	1.878.956,00
01.031.0002.1001.0000						REFORMA E AMPL DO PREDIO SEDE DA CAMARA	0,00	72.266,00	0,00
01.031.0002.2001.0000						MAN DOS SERVIÇOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.806.690,00
04						Administração	0,00	1.325.774,00	5.086.978,00
04	122					Administração Geral	0,00	1.325.774,00	4.424.897,00
04	122	0001				GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	1.325.774,00	4.424.897,00
04.122.0001.1002.0000						REFORMA E AMPLIAÇÃO PREDIO SEDE DA PREFEITURA	0,00	50.462,00	0,00
04.122.0001.1003.0000						AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	0,00	1.050.000,00	0,00
04.122.0001.1004.0000						CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	0,00	0,00	320.072,00
04.122.0001.1005.0000						CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS	0,00	30.000,00	0,00
04.122.0001.1006.0000						AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	10.368,00	0,00
04.122.0001.1007.0000						IMPLANTAÇÃO DO PATRIMONIO PÚBLICO	0,00	50.000,00	0,00
04.122.0001.1008.0000						IMPLANTAÇÃO DO ALMOXARIFADO PÚBLICO	0,00	50.000,00	0,00
04.122.0001.1055.0000						AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	56.563,00	0,00
04.122.0001.2002.0000						MAN DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	920.000,00
04.122.0001.2003.0000						MAN DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	0,00	120.000,00
04.122.0001.2004.0000						MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DO IDOSO (COMDI)	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0001.2005.0000						MAN. DO CONS. DOS DIREITOS DA MULHER	0,00	0,00	5.000,00
04.122.0001.2006.0000						MAN DA SEC ESPECIAL DO GOVERNO	0,00	0,00	329.949,00
04.122.0001.2007.0000						MAN DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.196.000,00
04.122.0001.2049.0000						MAN DAS ATIVIDADES DA SEC DE TRIBUTAÇÃO	0,00	0,00	360.000,00
04.122.0001.2050.0000						MAN DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	0,00	0,00	40.741,00
04.122.0001.2053.0000						MAN DAS ATIVIDADES DA SEC INT JURÍDICOS	0,00	0,00	128.135,00
04.122.0001.2055.0000						MAN DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)	0,00	28.381,00	0,00
04	123					Administração Financeira	0,00	0,00	662.081,00
04	123	0001				GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	662.081,00
04.123.0001.2008.0000						MAN. DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	662.081,00
08						Assistência Social	0,00	0,00	890.386,00
08	244					Assistência Comunitária	0,00	0,00	890.386,00
08	244	0009				FORTALECIMENTO DO SUAS	0,00	0,00	840.386,00
08.244.0009.2038.0000						SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00	0,00	353.346,00
08.244.0009.2039.0000						SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	0,00	0,00	60.000,00
08.244.0009.2040.0000						APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	0,00	0,00	14.000,00
08.244.0009.2041.0000						FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS	0,00	0,00	2.000,00
08.244.0009.2042.0000						APOIO ORG E GESTÃO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF	0,00	0,00	62.000,00
08.244.0009.2043.0000						FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF	0,00	0,00	4.000,00
08.244.0009.2044.0000						PROGRAMAS DO SUAS	0,00	0,00	120.000,00
08.244.0009.2045.0000						BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0009.2046.0000						APOIO ORG GESTAO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO ASSIST NO SUAS	0,00	0,00	175.040,00
08	244	0016				SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	0,00	0,00	50.000,00
08.244.0016.2047.0000						DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS	0,00	0,00	50.000,00
Código	Especificação					Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10						Saúde	0,00	2.432.382,00	9.995.000,00
10	122					Administração Geral	0,00	248.929,00	3.110.000,00
10	122	0006				SAUDE AO ALCANCE DE TODOS	0,00	248.929,00	3.110.000,00
10.122.0006.1049.0000						FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	8.929,00	0,00
10.122.0006.1050.0000						PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA AREA DE SAUDE	0,00	90.000,00	0,00
10.122.0006.1052.0000						AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	100.000,00	0,00
10.122.0006.1053.0000						AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	0,00	50.000,00	0,00
10.122.0006.2030.0000						MAN E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	3.110.000,00
10	301					Atenção Básica	0,00	2.133.453,00	4.582.000,00
10	301	0005				SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	2.103.453,00	4.582.000,00
10.301.0005.1046.0000						ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAUDE	0,00	1.253.453,00	0,00
10.301.0005.1047.0000						ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	850.000,00	0,00
10.301.0005.2032.0000						MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	4.182.000,00
10.301.0005.2034.0000						MAN DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	0,00	200.000,00
10.301.0005.2035.0000						MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19	0,00	0,00	200.000,00
10	301	0007				SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR	0,00	30.000,00	0,00
10.301.0007.1051.0000						CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAUDE	0,00	30.000,00	0,00
10	302					Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	1.900.000,00
10	302	0005				SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	0,00	1.900.000,00
10.302.0005.2031.0000						MAN DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	0,00	0,00	1.900.000,00
10	304					Vigilância em Saúde	0,00	0,00	100.000,00
10	304	0005				SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	0,00	100.000,00
10.304.0005.2056.0000						MAN DA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	0,00	100.000,00
10	305					Vigilância Epidemiológica	0,00	50.000,00	303.000,00
10	305	0005				SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE	0,00	50.000,00	303.000,00
10.305.0005.1048.0000						ESTRUTURAÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	50.000,00	0,00

10.305.0005.2033.0000			MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	0,00	303.000,00	303.000,00
12			Educação	0,00	2.060.000,00	14.502.569,00	16.562.569,00
12	122		Administração Geral	0,00	0,00	792.569,00	792.569,00
12	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	792.569,00	792.569,00
12.122.0001.2011.0000			MAN. DAS ATIVIDADES SEC MUN DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	772.569,00	772.569,00
12.122.0001.2025.0000			MANUTENÇÃO DA BANDA DE MUSICA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	1.770.000,00	12.500.000,00	14.270.000,00
12	361	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.0001.2012.0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12			Educação	0,00	2.060.000,00	14.502.569,00	16.562.569,00
12	361		Ensino Fundamental	0,00	1.770.000,00	12.500.000,00	14.270.000,00
12	361	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	1.770.000,00	12.480.000,00	14.250.000,00
12.361.0008.1014.0000			PROG MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0008.1018.0000			PROG AGRICULTURA FAMILIAR - PNAE	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.361.0008.1019.0000			PROG TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
12.361.0008.1020.0000			PROG DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.361.0008.1021.0000			AQUISIÇÃO DE EDUIPAMENTOS E APARELHOS DE INFORMATICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.361.0008.1023.0000			CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
12.361.0008.1024.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULOS/ONIBUS ESCOLAR	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
12.361.0008.1025.0000			CONST, REF. AMPLIAÇÃO DE QUADRAS, UNID ESPORTIVAS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.361.0008.1027.0000			PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO - QSE	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
12.361.0008.2012.0000			MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	1.480.000,00	1.480.000,00
12.361.0008.2017.0000			MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%	0,00	0,00	7.800.000,00	7.800.000,00
12.361.0008.2018.0000			MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	0,00	0,00	3.200.000,00	3.200.000,00
12	362	Ensino	Médio	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	362	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12.362.0008.2028.0000			MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO MEDIO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	364		Ensino Superior	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12	364	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12.364.0008.2027.0000			MAN DAS ATIVIDADES DO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
12	365		Educação Infantil	0,00	170.000,00	950.000,00	1.120.000,00
12	365	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	170.000,00	950.000,00	1.120.000,00
12.365.0008.1015.0000			PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - PRE -ESCOLAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
12.365.0008.1016.0000			PROG MERENDA ESCOLAR ENS INF - CRECHE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
12.365.0008.1022.0000			CONST, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
12.365.0008.2013.0000			MAN DO ENSINO INFANTIL CRECHE	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.365.0008.2014.0000			MAN DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.365.0008.2019.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	490.000,00	490.000,00
12.365.0008.2020.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
12.365.0008.2021.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	0,00	0,00	140.000,00	140.000,00
12.365.0008.2022.0000			MAN DES.DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos	0,00	120.000,00	130.000,00	250.000,00
12	366	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	120.000,00	130.000,00	250.000,00
12.366.0008.1017.0000			PROG MERENDA ESCOLAR - EJA	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
12.366.0008.2016.0000			MAN DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12.366.0008.2023.0000			MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
12.366.0008.2024.0000			MAN DES.DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
12	367		Educação Especial	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12	367	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
12.367.0008.2015.0000			MAN DO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
13			Cultura	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13			Cultura	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
13	392		Difusão Cultural	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
13	392	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
13.392.0001.1026.0000			REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS CULTURAI	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
13.392.0001.2026.0000			MAN DAS ATIVIDADES CULTURAI	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
14			Direitos da Cidadania	0,00	0,00	85.894,00	85.894,00
14	122		Administração Geral	0,00	0,00	85.894,00	85.894,00
14	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	85.894,00	85.894,00
14.122.0001.2036.0000			MANUTENÇÃO DO ESPAÇO CIDADÃO	0,00	0,00	21.338,00	21.338,00
14.122.0001.2037.0000			MAN DAS ATIVIDADES DE PESCA E AQUICULTURA	0,00	0,00	64.556,00	64.556,00
15			Urbanismo	0,00	4.685.130,00	1.536.732,00	6.221.862,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	0,00	4.685.130,00	1.536.732,00	6.221.862,00
15	451	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	2.852.424,00	1.060.000,00	3.912.424,00
15.451.0001.1028.0000			AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE MOVEIS	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0001.1029.0000			PAVIMENTAÇÃO, RECUP E DRENAGEM DE RUAS Z R E URBANA	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
15.451.0001.1030.0000			CONST E MELHORIA DE PASSAGENS MOLHADAS E BUEIROS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1031.0000			REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INF EM ESTRADAS VICINAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0001.1032.0000			PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	0,00	1.555.853,00	0,00	1.555.853,00
15.451.0001.1033.0000			CONST. E RESTAURAÇÃO DE ALFALTO DA MALHA VIARIA MUNICIPAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1034.0000			CONST, REF, AMPL, REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA PUBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1035.0000			ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
15.451.0001.1036.0000			CONSTRUÇÃO DE MIRANTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1038.0000			CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO P/MOVIMENTO PUBLICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1039.0000			CONSTRUÇÃO DE PARADAS DE ONIBUS E ALTERNATIVOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1040.0000			CONST, AMPL, RECUP, E ADEQUAÇÃO DE PREDIO PUBLICOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1041.0000			ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJ NO AMBITO URB, TRANS E TRANSPORTE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.0001.1042.0000			ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETONICOS E COMPL DE ENGENHARIA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.0001.1044.0000			PROJETO E EXECUÇÃO DE PISTA DE COOPER	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1045.0000			PROJETO E EXECUÇÃO DO BOX DE ATENDIMENTO AO TURISMO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0001.1057.0000			REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	0,00	386.571,00	0,00	386.571,00
15.451.0001.2029.0000			MAN DA SEC MUN DE OBRAS E TRANSPORTES	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
15	451	0004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO	0,00	1.822.706,00	476.732,00	2.299.438,00
15.451.0004.1056.0000			AQUISIÇÃO DE VEICULOS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0004.1057.0000			REALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	0,00	1.772.706,00	0,00	1.772.706,00
15.451.0004.2051.0000			MAN DA SEC DE URB,REC, HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	476.732,00	476.732,00

15	451	0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0010.1043.0000			PROJETO E EXECUÇÃO DO TERMINAL TURISTICO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16			Habitação	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16	482		Habitação Urbana	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16			Habitação	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16	482		Habitação Urbana	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16	482	0011	HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0011.1037.0000			VIABILIZAÇÃO DE CONST DE MORADIAS P/POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17			Saneamento	0,00	0,00	1.940.889,00	1.940.889,00
17	122		Administração Geral	0,00	0,00	1.940.889,00	1.940.889,00
17	122	0017	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	0,00	0,00	1.940.889,00	1.940.889,00
17.122.0017.2052.0000			MAN DO SISTEMA DE AGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	0,00	1.940.889,00	1.940.889,00
20			Agricultura	0,00	304.907,00	470.143,00	775.050,00
20	122		Administração Geral	0,00	0,00	470.143,00	470.143,00
20	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	0,00	470.143,00	470.143,00
20.122.0001.2010.0000			MAN DA SEC DE AGRICULTURA E PECUARIA	0,00	0,00	470.143,00	470.143,00
20	605		Abastecimento	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20	605	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
20.605.0001.1011.0000			CONSTRUÇÃO DE MATADOURO PUBLICO	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
20.605.0001.1013.0000			PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESANAIS	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	607		Irrigação	0,00	54.907,00	0,00	54.907,00
20	607	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	0,00	54.907,00	0,00	54.907,00
20.607.0001.1012.0000			LIMPEZA E DRENAGEM DO LEITO DOS RIOS	0,00	54.907,00	0,00	54.907,00
23			Comércio e Serviços	0,00	390.841,00	324.719,00	715.560,00
23	695		Turismo	0,00	390.841,00	324.719,00	715.560,00
23	695	0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	0,00	390.841,00	324.719,00	715.560,00
23.695.0013.1009.0000			APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS POPULARES	0,00	310.000,00	0,00	310.000,00
23.695.0013.1010.0000			CONST DE CALÇADAO E URBAN DA ORLA MARITIMA DE RF	0,00	80.841,00	0,00	80.841,00
23.695.0013.2009.0000			MAN DA SEC MUN DE TURISMO	0,00	0,00	324.719,00	324.719,00
27			Desporto e Lazer	0,00	13.766,00	200.000,00	213.766,00
27	812		Desporto Comunitário	0,00	13.766,00	200.000,00	213.766,00
27	812	0015	FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	0,00	13.766,00	200.000,00	213.766,00
27.812.0015.1054.0000			CONST, REF E AMPLIAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE	0,00	13.766,00	0,00	13.766,00
27.812.0015.2048.0000			MAN DAS ATIVIDADES DE ESPORTE	0,00	0,00	200.000,00	200.000,00
99			Reserva de Contingência	686.977,00	0,00	0,00	686.977,00
99	999		Reserva de Contingência	686.977,00	0,00	0,00	686.977,00
Código			Especificação	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99			Reserva de Contingência	686.977,00	0,00	0,00	686.977,00
99	999		Reserva de Contingência	686.977,00	0,00	0,00	686.977,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	686.977,00	0,00	0,00	686.977,00
99.999.9999.0999.0000			RESERVA DE CONTIGENCIA	686.977,00	0,00	0,00	686.977,00
TOTAL				686.977,00	11.345.066,00	36.890.000,00	48.922.043,00

MARCIO LUIS P. BARBOSA

Prefeito Municipal
00065970411Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3C403502GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_ANEXO VIII

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57				Orçamento Programa - Exercício de 2022		
				Anexo 08		
DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMAS				Lei: 169, Data: 06/12/2021		
CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS						
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)						
Código		Especificação	Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
01		Legislativa	1.878.956,00			1.878.956,00
01	031	Ação Legislativa	1.878.956,00			1.878.956,00
01	031	0002 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO	1.878.956,00			1.878.956,00
04		Administração	6.412.752,00			6.412.752,00
04	122	Administração Geral	5.750.671,00			5.750.671,00
04	122	0001 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	5.750.671,00			5.750.671,00
04	123	Administração Financeira	662.081,00			662.081,00
04	123	0001 GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	662.081,00			662.081,00
08		Assistência Social	490.386,00	400.000,00		890.386,00
08	244	Assistência Comunitária	490.386,00	400.000,00		890.386,00
08	244	0009 FORTALECIMENTO DO SUAS	470.386,00	370.000,00		840.386,00
08	244	0016 SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	20.000,00	30.000,00		50.000,00
10		Saúde		12.427.382,00		12.427.382,00
10	122	Administração Geral		3.358.929,00		3.358.929,00
10	122	0006 SAUDE AO ALCANCE DE TODOS		3.358.929,00		3.358.929,00
10	301	Atenção Básica		6.715.453,00		6.715.453,00
10	301	0005 SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		6.685.453,00		6.685.453,00
10	301	0007 SAUDE PREVENÇÃO E BEM ESTAR		30.000,00		30.000,00
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.900.000,00		1.900.000,00
10	302	0005 SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		1.900.000,00		1.900.000,00
10	304	Vigilância em Saúde		100.000,00		100.000,00
10	304	0005 SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		100.000,00		100.000,00
10	305	Vigilância Epidemiológica		353.000,00		353.000,00
10	305	0005 SERVIÇOS PUBLICOS EFICIENTES E DE QUALIADE		353.000,00		353.000,00
12		Educação	792.569,00	15.770.000,00		16.562.569,00
12	122	Administração Geral	792.569,00			792.569,00

12	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	792.569,00			792.569,00
12	361		Ensino Fundamental		14.270.000,00		14.270.000,00
12	361	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO		20.000,00		20.000,00
12	361	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		14.250.000,00		14.250.000,00
12	362		Ensino Médio		60.000,00		60.000,00
12	362	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		60.000,00		60.000,00
12	364		Ensino Superior		50.000,00		50.000,00
12	364	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		50.000,00		50.000,00
12	365		Educação Infantil		1.120.000,00		1.120.000,00
12	365	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		1.120.000,00		1.120.000,00
12	366		Educação de Jovens e Adultos		250.000,00		250.000,00
12	366	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		250.000,00		250.000,00
12	367		Educação Especial		20.000,00		20.000,00
12	367	0008	ACESSO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO		20.000,00		20.000,00
13			Cultura	100.000,00			100.000,00
13	392		Difusão Cultural	100.000,00			100.000,00
Código Especificação				Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
13	392	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	100.000,00			100.000,00
14			Direitos da Cidadania	85.894,00			85.894,00
14	122		Administração Geral	85.894,00			85.894,00
14	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	85.894,00			85.894,00
15			Urbanismo	3.629.828,00	2.592.034,00		6.221.862,00
15	451		Infra-Estrutura Urbana	3.629.828,00	2.592.034,00		6.221.862,00
15	451	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	1.320.390,00	2.592.034,00		3.912.424,00
15	451	0004	MEIO AMBIENTE COMO ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO	2.299.438,00			2.299.438,00
15	451	0010	ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTAVEL	10.000,00			10.000,00
16			Habitação	10.000,00			10.000,00
16	482		Habitação Urbana	10.000,00			10.000,00
16	482	0011	HABITAÇÃO E INCLUSAO SOCIAL	10.000,00			10.000,00
17			Saneamento	1.940.889,00			1.940.889,00
17	122		Administração Geral	1.940.889,00			1.940.889,00
17	122	0017	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE	1.940.889,00			1.940.889,00
20			Agricultura	675.050,00	100.000,00		775.050,00
20	122		Administração Geral	470.143,00			470.143,00
20	122	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	470.143,00			470.143,00
20	605		Abastecimento	150.000,00	100.000,00		250.000,00
20	605	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	150.000,00	100.000,00		250.000,00
20	607		Irrigação	54.907,00			54.907,00
20	607	0001	GESTAO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICIPIO	54.907,00			54.907,00
23			Comércio e Serviços	715.560,00			715.560,00
23	695		Turismo	715.560,00			715.560,00
23	695	0013	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO	715.560,00			715.560,00
27			Desporto e Lazer	213.766,00			213.766,00
27	812		Desporto Comunitário	213.766,00			213.766,00
27	812	0015	FORTELECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER	213.766,00			213.766,00
99			Reserva de Contingência	686.977,00			686.977,00
99	999		Reserva de Contingência	686.977,00			686.977,00
99	999	9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	686.977,00			686.977,00
Código Especificação				Ordinário	Vinculado	Adm. Indireta	Total
TOTAL				17.632.627,00	31.289.416,00	0,00	48.922.043,00

MARCIO LUIS P. BARBOSA

Prefeito Municipal

00065970411

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:A521BC98

GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_ANEXO IX

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57 Orçamento Programa - Exercício de 2022			Anexo 09
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR ORGÃO E FUNÇÕES DE GOVERNO			
(Inc. II, § 2º, Art. 2º)			Lei: 169, Data: 06/12/2021
Orgão:	01 01	CAMARA MUNICIPAL	Valor
Função:	01	Legislativa	1.878.956,00
Orgão:	02 01	GABINETE DO PREFEITO	Valor
Função:	04	Administração	1.128.843,00
Orgão:	02 02	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	Valor
Função:	04	Administração	329.949,00
Orgão:	02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	Valor
Função:	04	Administração	3.706.440,00
Orgão:	02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Valor
Função:	04	Administração	662.081,00
Orgão:	02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Valor
Função:	23	Comércio e Serviços	715.560,00
Orgão:	02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	Valor
Função:	20	Agricultura	775.050,00
Orgão:	02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Valor
Função:	12	Educação	16.562.569,00
Função:	13	Cultura	100.000,00
Orgão:	02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	Valor
Função:	15	Urbanismo	3.922.424,00
Função:	16	Habitação	10.000,00
Orgão:	02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Valor
Função:	10	Saúde	12.427.382,00

Orgão:	02 10	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)	Valor
Função	14	Direitos da Cidadania	21.338,00
Orgão:	02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	Valor
Função	14	Direitos da Cidadania	64.556,00
Orgão:	02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Valor
Função	08	Assistência Social	890.386,00
Orgão:	02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	Valor
Função	27	Desporto e Lazer	213.766,00
Orgão:	02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	Valor
Função	04	Administração	416.563,00
Orgão:	02 15	CONTROLADORIA MUNICIPAL	Valor
Função	04	Administração	40.741,00
Orgão:	02 16	SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	Valor
Função	15	Urbanismo	2.299.438,00
Orgão:	02 17	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	Valor
Função	17	Saneamento	1.940.889,00
Orgão:	02 18	SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS	Valor
Função	04	Administração	128.135,00
Orgão:	90 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Valor
Função	99	Reserva de Contingência	686.977,00
TOTAL GERAL			48.922.043,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR ORGÃO		
01 01	CAMARA MUNICIPAL	1.878.956,00
02 01	GABINETE DO PREFEITO	1.128.843,00
02 02	SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO	329.949,00
02 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. E HABITAÇÃO	3.706.440,00
02 04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	662.081,00
02 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	715.560,00
02 06	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA	775.050,00
02 07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.662.569,00
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE	3.932.424,00
02 09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12.427.382,00
02 10	ESPAÇO CIDADÃO(LEI ORD. Nº 058/2011-30/08/2011)	21.338,00
02 11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA	64.556,00
02 12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	890.386,00
02 13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	213.766,00
02 14	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO	416.563,00
02 15	CONTROLADORIA MUNICIPAL	40.741,00
02 16	SECRETARIA MUN. DE URB.REC.HIDRICOS E MEIO AMBIENTE	2.299.438,00
02 17	SAAE- SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	1.940.889,00
02 18	SEC. MUN DE INTERESSES JURIDICOS	128.135,00
90 99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	686.977,00
TOTAL		48.922.043,00

RESUMO DO TOTAL ORÇADO POR FUNÇÃO		
01	Legislativa	1.878.956,00
04	Administração	6.412.752,00
08	Assistência Social	890.386,00
10	Saúde	12.427.382,00
12	Educação	16.562.569,00
13	Cultura	100.000,00
14	Direitos da Cidadania	85.894,00
15	Urbanismo	6.221.862,00
16	Habitação	10.000,00
17	Saneamento	1.940.889,00
20	Agricultura	775.050,00
23	Comércio e Serviços	715.560,00
27	Desporto e Lazer	213.766,00
99	Reserva de Contingência	686.977,00
TOTAL		48.922.043,00

MARCIO LUIS P. BARBOSA

Prefeito Municipal

00065970411

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:C749BABF

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_ANEXO X**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57		
Orçamento Programa - Exercício de 2022		Anexo 10
ORÇAMENTO DOS FUNDOS ESPECIAIS		
(Inc. I, § 2º, Art.2º) Lei: 169, Data: 06/12/2021		
8 FMAS-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
1716.50.0.	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA-FNAS	400.000,00
1922.99.0.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMAS	20.000,00
1321.01.0.	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	2.000,00
	Recursos Próprios do Município	468.386,00
TOTAL		890.386,00
PLANO DE APLICACAO		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
08.244.0009.2042.000	APOIO ORG E GESTAO PROG BF E CAD UNICO - IGD PBF	62.000,00

08.244.0009.2039.000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	60.000,00
08.244.0009.2040.000	APOIO ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS-IGDSUAS	14.000,00
08.244.0009.2041.000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGDSUAS	2.000,00
08.244.0009.2038.000	SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	353.346,00
08.244.0009.2043.000	FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL IGD PBF	4.000,00
08.244.0009.2045.000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	50.000,00
08.244.0009.2046.000	APOIO ORG GESTÃO CONTROLE SOCIAL E VIG SOCIO ASSIST NO SUAS	175.040,00
08.244.0016.2047.000	DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS A GRUPOS POPULACIONAIS ESPECÍFICOS	50.000,00
08.244.0009.2044.000	PROGRAMAS DO SUAS	120.000,00
TOTAL		890.386,00

10 FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
1724.01.0.	TRANSF. DE CONV. DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	230.000,00
1713.50.1.	TRANSF REC DO BLOCO DE MAN. DAS ASPS- AT. BÁSICA	3.207.000,00
1713.50.1.	TRANSF REC DO BLOCO DE MAN. DAS ASPS- M A C	400.000,00
1713.50.1.	TRANSF. REC DO BLOCO DE MAN. DAS ASPS - COVID 19	150.000,00
1713.50.3.	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-VIG. EM SAÚDE	153.000,00
1713.50.4.	TRANSF REC. DO BLOCO DE MAN ASPS-ASSIST. FARMACÊUTICA	112.875,00
1717.50.0.	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO P/ O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	1.410.000,00
1321.01.0.	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMS	5.000,00
1922.99.0.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - FMS	30.000,00
2411.51.1.	TRANSF. REC. BLOCO DE ESTRUT. REDE DE SERV. PÚB. SAÚDE	100.000,00
2414.50.0.	TRANSF. CONV. DA UNIÃO P/ O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	650.000,00
	Recursos Próprios do Município	5.979.507,00
TOTAL		12.427.382,00

PLANO DE APLICAÇÃO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
10.301.0005.2035.000	MAN DO ENFRENTAMENTO AO CORONA VIRUS-COVID 19	200.000,00
10.301.0005.2034.000	MAN DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00
10.301.0005.2032.000	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	4.182.000,00
10.301.0005.1047.000	ESTRUT. DA REDE DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	850.000,00
10.301.0005.1046.000	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	1.253.453,00
10.301.0007.1051.000	CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	30.000,00
10.302.0005.2031.000	MAN DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	1.900.000,00
10.304.0005.2056.000	MAN DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00
10.305.0005.1048.000	ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	50.000,00
10.305.0005.2033.000	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	303.000,00
10.122.0006.1053.000	AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00
10.122.0006.1052.000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	100.000,00
10.122.0006.1050.000	PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO NA ÁREA DE SAÚDE	90.000,00
10.122.0006.1049.000	FORTALECIMENTO AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.929,00
10.122.0006.2030.000	MAN E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.110.000,00
TOTAL		12.427.382,00

RECEITA		
Classif.	Discriminação	Valor R\$
1715.51.0.	TRANSF REC. DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAF-30%	30.000,00
1715.51.0.	TRANSF REC. DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB-VAAF-70%	70.000,00
1321.01.0.	REM. DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS- FUNDEB	6.000,00
1751.50.0.	TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E DES. ENSINO-FUNDEB 70%	7.585.769,10
1751.50.0.	TRANSF REC. DO FUNDO DE MAN. E DES. ENSINO-FUNDEB 30%	3.251.043,90
	Recursos Próprios do Município	1.057.187,00
TOTAL		12.000.000,00

PLANO DE APLICAÇÃO

Classif.	Discriminação	Valor R\$
12.361.0008.2017.000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 70%	7.800.000,00
12.361.0008.2018.000	MAN DES ENSINO VALORIZ DO MAGISTERIO - FUNDEB 30%	3.200.000,00
12.365.0008.2019.000	MAN DES. DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%	490.000,00
12.365.0008.2020.000	MAN DES. DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%	210.000,00
12.365.0008.2021.000	MAN DES. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 70%	140.000,00
12.365.0008.2022.000	MAN DES. DO ENSINO INFANTIL CRECHE - FUNDEB 30%	60.000,00
12.366.0008.2023.000	MAN DES. DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 70%	70.000,00
12.366.0008.2024.000	MAN DES. DO ENSINO JOVENS E ADULTOS EJA - FUNDEB 30%	30.000,00
TOTAL		12.000.000,00

MARCIO LUIS P. BARBOSAPrefeito Municipal
00065970411Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:638EAE5E**GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_ANEXO XI**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57			
Anexo 11			
Orçamento Programa - Exercício de 2022			
SEGURIDADE SOCIAL Lei: 169, Data: 06/12/2021			
Código	Especificação	Categoria	Função
08	Assistência Social		890.386,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	210.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	67.040,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00	

3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	119.000,00	
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	155.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	69.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	82.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.346,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	
10	Saúde		12.427.382,00
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.360.000,00	
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.860.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	468.000,00	
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	11.000,00	
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.000,00	
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.000,00	
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	80.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.931.929,00	
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	547.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.145.000,00	
3.3.90.41.00	Contribuições	50.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.000,00	
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.453,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.385.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.356.000,00	
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	50.000,00	
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	
TOTAL			13.317.768,00

MARCIO LUIS P. BARBOSA

Prefeito Municipal

00065970411

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:55F9F02E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_TABELA RECEITA**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						
TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA RECEITA						
(Inc. III, Art. 22º)						
					Lei: 169, Data: 06/12/2021	
Codigo	Discriminação	Re ceita Arre ca dada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022
1000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES					
1100.00.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.094.230,23	2.288.315,98	2.535.732,97	2.580.000,00	5.459.494,00
1200.00.0.0	CONTRIBUIÇÕES	467.343,44	488.234,71	526.547,19	550.000,00	1.006.571,00
1300.00.0.0	RECEITA PATRIMONIAL	26.368,52	26.269,27	12.120,60	151.000,00	34.684,00
1600.00.0.0	RECEITA DE SERVIÇOS	192,00			4.000,00	
1700.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.498.274,42	35.186.757,73	36.610.506,91	43.688.500,00	44.374.208,80
1900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	161.880,75	81.386,81	137.498,11	100.000,00	204.750,00
	Sub Total	34.248.289,36	38.070.964,50	39.822.405,78	47.073.500,00	51.079.707,80
2000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL					
2100.00.0.0	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				50.000,00	
2200.00.0.0	ALIENAÇÃO DE BENS				50.000,00	17.781,00
2400.00.0.0	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	451.543,32	704.935,00	319.000,00	1.150.000,00	1.951.625,00
2900.00.0.0	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				10.000,00	53.345,00
	Sub Total	451.543,32	704.935,00	319.000,00	1.260.000,00	2.022.751,00
7000.00.0.0	RECEITAS CORRENTES (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8000.00.0.0	RECEITAS DE CAPITAL (INTRA)					
	Sub Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9000.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA					
9500.00.0.0	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-3.011.484,37	-3.156.340,00	-3.334.100,00	-3.733.500,00	-4.180.415,80
	Sub Total	-3.011.484,37	-3.156.340,00	-3.334.100,00	-3.733.500,00	-4.180.415,80
Codigo	Discriminação	R e ceita Arre ca dada			Receita Prevista	
		2018	2019	2020	2021	2022
TOTAL		31.688.348,31	35.619.559,50	36.807.305,78	44.600.000,00	48.922.043,00

MARCIO LUIS P. BARBOSA

Prefeito Municipal

00065970411

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:492EEF79

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_2021_TABELA DESPESA**

PRAÇA DO PESCADOR S/N CENTRO - CNPJ:01612393/0001-57						
Orçamento Programa - Exercício de 2022						

TABELA EXPLICATIVA - EVOLUÇÃO DA DESPESA				
(Inc. III, Art. 22) Lei: 169, Data: 06/12/2021				
Codigo	Discriminação	DESPESA		
		Realizada 2020	Fixada 2021	Prevista 2022
DESPESAS CORRENTES				
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.680.848,60	24.200.000,00	25.015.966,00
3 2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		110.000,00	
3 3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.909.325,32	15.490.000,00	14.122.385,00
Sub Total		32.590.173,92	39.800.000,00	39.138.351,00
DESPESAS DE CAPITAL				
44	INVESTIMENTOS	2.205.741,58	3.295.000,00	8.046.715,00
4 5	INVERSÕES FINANCEIRAS		105.000,00	
4 6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	683.103,80	900.000,00	1.050.000,00
Sub Total		2.888.845,38	4.300.000,00	9.096.715,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		500.000,00	686.977,00
Sub Total		0,00	500.000,00	686.977,00
TOTAL		35.479.019,30	44.600.000,00	48.922.043,00

MARCIO LUIS P. BARBOSA

Prefeito Municipal
00065970411

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:4E4A0E53

GABINETE DO PREFEITO
LEI 169_LOA_2022

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIO Nº 169/2021 – GPMRF

Dispõe sobre a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício financeiro de 2022 do Município de Rio do Fogo-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

TÍTULO - I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de RIO DO FOGO - RN para o exercício de 2022, compreendendo;

I - O Orçamento Fiscal;

II - O Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO - II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I

ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de 48.922.043,00 (Quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e dois mil e quarenta e três reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrem da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o desdobramento do Anexo I, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO II.
FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º - A Despesa total no valor total de 47.535.066,00 (Quarenta e sete milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e sessenta e seis reais).

I - No Orçamento fiscal a despesa é fixada em R\$ 34.217.298,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e dezessete mil, duzentos e noventa e oito reais).

II – No Orçamento da Seguridade Social a despesa é fixada em R\$ 13.317.768,00 (Treze milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e sessenta e oito reais).

III – A diferença no valor de R\$ 1.386.977,000,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais) correspondem à previsão destinada a Reserva de Contingência.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, é executada, orçamentária e financeiramente, mediante programação mensal, e apresenta, por órgão, a discriminação constante do Anexo II.

CAPÍTULO III
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 6º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43 da Lei 4.320/64.

TÍTULO - III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 06 de dezembro de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2022		
ANEXO I		
RECEITA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
		51.079.707,80
RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS CONT MELHORIA	5.459.494,00	
CONTRIBUIÇÕES	1.006.571,00	
RECEITA PATRIMONIAL	34.684,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	44.374.208,80	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.750,00	
		2.022.751,00
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	17.781,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.951.625,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	53.345,00	
		(4.180.415,80)
DEDUÇÃO DA RECEITA		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(4.180.415,80)	
TOTAL DA RECEITA		48.922.043,00
ORÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2022		
ANEXO II		
DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	TOTAL
I - PODER LEGISLATIVO		
Câmara Municipal	1.878.956,00	1.878.956,00
II - PODER EXECUTIVO		
Gabinete do Prefeito	1.128.843,00	
Secretaria Especial de Governo	329.949,00	
Sec Mun de Administração e Habitação	3.706.440,00	
Sec Mun de Finanças	662.081,00	
Sec Mun de Turismo	715.560,00	
Sec Mun de Agricultura e Pecuária	775.050,00	
Sec Mun de Educação e Cultura	16.662.569,00	
Sec Mun de Obras e Transporte	3.232.424,00	
Sec Mun de Saúde	12.427.382,00	
Espaço Cidadão (LEI ORD 058/2011-30.08.2011)	21.338,00	
Sec Mun de Pesca e Aquicultura	64.556,00	
Sec Mun de Assistência Social	890.386,00	
Sec Mun de Esporte	213.766,00	
Sec Mun de Tributação	416.563,00	
Controladoria	40.741,00	
Sec Mun de Urb Rec Hídricos e Meio Ambiente	2.299.438,00	
SAAE -SISTEMA AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	1.940.889,00	
Sec Mun de Interesses Jurídicos	1.386.977,00	
TOTAL DA DESPESA		R\$ 47.535.066,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		R\$ 1.386.977,00
TOTAL GERAL		R\$ 48.922.043,00

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Fogo-RN, 06 de dezembro de 2021

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:951523CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20210100

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com sede na Praça Miguel de Moura, nº 110, Centro, Ruy Barbosa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.078.958/0001-07, neste ato representada por seu PREFEITO CONSTITUCIONAL, Sr. Francisco Felipe da Silva, portador do CPF nº 230.926.964-68, residente na Rua Manoel do Nascimento, nº 40, Centro - Ruy Barbosa/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021, processo administrativo nº 01100001/21, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição futura de equipamentos e materiais permanentes para Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde, município de Ruy Barbosa/RN, conforme recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 24460001 (Proposta nº

11418.483000/1210-02), conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2021 SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME							
CNPJ: 35.458.953/0001-82							
ENDEREÇO: Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, Prado - Recife/PE							
REPRESENTANTE: Vinicius Rangel Rodrigues de Souza							
TEL.: (81) 97902-6851							
E-MAIL: vrrdistdesouza@gmail.com							
Item	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	ESTANTE Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO/FERRO PINTADO CAPACIDADE DAS PRATELEIRAS: DE 101 A 200 KG REFORÇO: POSSUI	ESTAÇO	DMK	07	UND	220,00	1.540,00
06	ARMÁRIO VITRINE Característica Física / Especificação: NUMERO DE PORTAS: 02 PORTAS MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO LATERAIS DE VIDRO: POSSUI	ARMVIT	DMK	01	UND	740,00	740,00
08	MESA DE ESCRITÓRIO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR COMPOSIÇÃO: SIMPLES GAVETAS: POSSUI	MESAESC	DMK	06	UND	240,00	1.440,00
12	SUPORTE DE SORO Característica Física / Especificação: TIPO: PEDESTAL MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	SUPPSR	DMK	05	UND	162,00	810,00
14	CARRO MACA SIMPLES Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO GRADES LATERAIS: POSSUI	MACASMP	DMK	01	UND	1.400,00	1.400,00
16	ESCADA COM 2 DEGRAUS Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	ESCD2	DMK	05	UND	160,00	800,00
17	LONGARINA Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO DO ASSENTO E ENCOSTO: POLIPROPILENO NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES	LONG3	DMK	05	UND	350,00	1.750,00
18	MESA DE REUNIÃO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS: REDONDA DE 1,20 D	MESAREUN	DMK	01	UND	396,00	396,00
27	BIOMBO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO: TAMANHO TRIPLO RODÍZIOS: POSSUI	BIOMBO	DMK	02	UND	450,00	900,00
36	ARQUIVO Característica Física / Especificação: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO GAVETAS: DE 3 A 5 GAVETAS DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	ARQAÇO	DMK	01	UND	670,00	670,00
VALOR TOTAL: R\$ 10.446,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e seis reais)							

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 08/2011.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.8.1. Por razão de interesse público; ou

5.8.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ruy Barbosa/RN, em 29 de Novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

CNPJ nº 08.078.958/0001-07

Órgão Gerenciador

VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI ME

CNPJ nº 35.458.953/0001-82

Fornecedor

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C619CD17

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120001/2021

Processo Administrativo nº 23090001/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de aparelhos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA		
CNPJ: 40.761.843/0001-25	Telefone:	Email:
Endereço: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, 276, Liberdade, CEP: 59.155-605 – Parnamirim/RN		
Representante: IVANALDO SEVERINO MALHEIRO, CPF: 315.891.204-00		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	TV LED 32" POLEGADAS - TELEVISOR, 32", VOLTAGEM: BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI; TIPO DE TELA: LED; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	SEMP DL3253W	3	UND	R\$ 1.450,00	R\$ 4.350,00
002	FOGÃO 4 BOCAS COM FORNO SIMPLES - FOGÃO GÁS, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 04 UNIDADES; NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO CATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, FORNO AUTOLIMPANTE, VOLTAGEM: 110/220V; COR: BRANCA.	ESMALTEC CARIBE	3	UND	R\$ 670,00	R\$ 2.010,00
005	FORNO MICROONDAS 20 LITROS 220V - FORNO MICRO-ONDAS COM NO MÍNIMO 20 LITROS, POTÊNCIA DE 1.400 W; VOLTAGEM DE 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, PRATO GIRATÓRIO, AUTO DESCONGELAMENTO, E FUNÇÕES PRÉ - PROGRAMADAS; COR BRANCA; SELO PROCEL "A".	PANASONIC NNST25JW	3	UND	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00
008	FOGÃO INDUSTRIAL QUATRO BOCAS COM FORNO - FOGÃO INDUSTRIAL DE PISO, EM AÇO CARBONO, NO MÍNIMO 4 QUEIMADORES, SENDO NO MÍNIMO TRÊS DUPLOS, BAIXA PRESSÃO, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. PÉS REVESTIDOS COM SAPATA EM PVC RÍGIDO, COLETOR DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO. DIÂMETRO DAS BOCAS 30X30, BAIXO CONSUMO DE GÁS, REGISTRO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM FORNO DE CAPACIDADE APROXIMADA DE 84L, PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	ITAJOBI	4	UND	R\$ 1.650,00	R\$ 6.600,00
009	FOGÃO 5 BOCAS - QUEIMADOR TRIPLACHAMA, GRILL ELÉTRICO, COM TIMER, FORNO AUTOLIMPANTE, ESMALTE QUE QUEIMA OS PINGOS DE GORDURA NA PAREDE DO FORNO. PRATELEIRAS REGULÁVEIS E DESLIZANTES; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. SELO PROCEL "A", 220V.	ESMALTEC AGATA	6	UND	R\$ 1.190,00	R\$ 7.140,00
011	BEBEDOURO DE COLUNA - BEBEDOURO DE COLUNA, COMPRESSOR BRANCO; COM SUPORTE PARA GALÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1005 X 315 X 330 MM, TERMOSTATO FRONTAL COM 7 NÍVEIS DE TEMPERATURA; 5° C A 15° C. SELO PROCEL "A"; 220V;	LIBELL MASTER CGA	3	UND	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
016	LIQUIDIFICADOR 2,4 LITROS - LIQUIDIFICADOR COM NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES; CAPACIDADE MÍNIMA DE 2,4 LITROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W, ALIMENTAÇÃO 220V; GRADE REMOVÍVEL E SEGURA DE ACORDO COM NOMA DE SEGURANÇA.	BRITANIA DIAMANTE 800	6	UND	R\$ 195,00	R\$ 1.170,00
018	FERRO DE PASSAR ELÉTRICO - FERRO DE PASSAR ROUPAS, SECO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.200W, BASE ANTIADERENTE EM CERÂMICA, VOLTAGEM DE 220V.	BRITANIA CERAMIC BFV2000P	4	UND	R\$ 205,00	R\$ 820,00
019	PANELA GRILL REDONDO - PANELA GRILL REDONDO COM NO MÍNIMO 32CM DE DIÂMETRO, POTÊNCIA ELÉTRICA DE 1200W, TAMPAS DE VIDRO; GRILL ANTIADERENTE, COM AJUSTE MANUAL DE TEMPERATURA.	MONDIAL SMART GRILL	3	UND	R\$ 340,00	R\$ 1.020,00
021	ESPRESSO/EXTRATOR DE FRUTAS - FABRICADO EM AÇO INOX, GABINETE, CÂMARA DE SUCOS E TAMPAS FABRICADOS EM AÇO INOX. COPO E PENEIRA EM AÇO INOX. JOGO DE CARAMBOLA COMPOSTO POR: 1 CASTANHA PEQUENA E 1 CASTANHA GRANDE, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1.4HP, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 1700 RPM; 220V.	METAL FERREIRA INDUSTRIAL	4	UND	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
TOTAL						R\$ 28.320,00

Importa a presente em R\$ 28.320,00, (vinte e oito, trezentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Ivanaldo Severino Malheiro
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:C677861B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120002/2021

Processo Administrativo nº 23090001/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de aparelhos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): DI FABRIKS COMERCIO SERVICOS E LOCAAO EIRELI		
CNPJ: 33.592.176/0001-39	Telefone:	Email: judso.barbosa@yahoo.com.br
Endereço: Av. Comandante Manoel Lins Caldas, 230, Meus Amores, CEP: 59.650-000 – Assu/RN		
Representante: JUDSON BARBOSA PEREIRA, CPF: 082.840.054-76		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
006	VENTILADOR DE MESA 40CM – VENTILADOR DE MESA POTÊNCIA MÍNIMA 130W, COM 6 HÉLICES, MÍNIMO DE 40CM DE ALTURA, 3 VELOCIDADES, VOLTAGEM 220V.	MALLORY	3	UND	R\$ 193,23	R\$ 579,69
012	VENTILADOR COLUNA TURBO 50CM - VENTILADOR TIPO COLUNA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200W, TENSÃO 220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, CONTROLE DE VELOCIDADE, REGULAGEM DE ALTURA E, MATERIAL EM AÇO, DIÂMETRO DE 50CM; COR: PRETA, ALTURA MÍNIMA DE 1,50M; SELO PROCEL "A", 220V.	VENTISOL NEW	4	UND	R\$ 249,00	R\$ 996,00
013	VENTILADOR DE PAREDE - VENTILADOR DE PAREDE DE 50CM, COM 6 HÉLICES, GRADE DE AÇO, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, REGULAGEM DE	VENTISOL NEW	3	UND	R\$ 289,00	R\$ 867,00

	INCLINAÇÃO MANUAL, ALTURA REGULÁVEL, REGULADOR DE VELOCIDADE. VOLTAGEM 220V, COR PRETA.					
015	VENTILADOR DE COLUNA TURBO 40CM - VENTILADOR DE COLUNA 40CM. CARACTERÍSTICAS: 3 VELOCIDADES; COM 6 HÉLICES E DIÂMETRO DE 40CM. OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA E INCLINAÇÃO VERTICAL REGULÁVEL, COLUNA TELESCÓPICA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W.	VENTISOL	3	UND	R\$ 209,00	R\$ 627,00
020	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX - CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS; TIPO DE DEGEL: FROST FREE; TENSÃO/VOLTAGEM: 220V; POSIÇÃO DO FREEZER: PARTE SUPERIOR; GELADEIRA COM DUAS PORTAS; PAINEL DE CONTROLE EXTERNO E ELETRÔNICO; POSSUIR SELO PROCEL "A"; PARTE INTERNA: GAVETA PORTA LEGUMES; COR BRANCO;	ELETROLUX	5	UND	R\$ 3.011,07	R\$ 15.055,35
TOTAL						R\$ 18.125,04

Importa a presente em R\$ 18.125,04, (dezoito mil, cento e vinte e cinco reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Judson Barbosa Pereira
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:07899323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120003/2021

Processo Administrativo nº 23090001/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de aparelhos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vendedor(es): J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI		
CNPJ: 22.486.978/0001-48	Telefone:	Email: jrcp1990@hotmail.com
Endereço: Rua José Peixoto, 2000, Emaús, CEP: 59.148-220 – Parnamirim/RN		
Representante: JOSE REINALDO COELHO PEIXOTO, CPF: 466.698.684-72		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS (TANQUINHO), TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: 10 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 220V; FILTRO, PORTA SABÃO EM BARRA, LÍQUIDO E AMACIANTE.	ARNO	4	UND	R\$ 549,00	R\$ 2.196,00
004	BEBEDOURO DE MESA GELÁGUA - BEBEDOURO DE ÁGUA PARA GARRAFAO, MATERIAL PLÁSTICO OU METAL, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: 20 LITROS, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 02 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS, SENDO UM NATURAL E OUTRA GELADA. SELO PROCEL "A".	ESMALTEC	3	UND	R\$ 613,00	R\$ 1.839,00
007	LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR COM LÂMINA DE AÇO INOX – LIQUIDIFICADOR MULTIPROCESSADOR DOMÉSTICO 2,4L, 6 LÂMINAS E NO MÍNIMO 5 VELOCIDADES, COM FUNÇÕES: RALADOR, FATIADOR, PROCESSADOR, ESPREMEDOR E LIQUIDIFICADOR; COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 900W; COMPOSIÇÃO PLÁSTICO OU METAL, TRAVA DE SEGURANÇA, BASE ANTIDERRAPANTE, COM FILTRO E TAMPA.	ARNO	4	UND	R\$ 390,00	R\$ 1.560,00
TOTAL						R\$ 5.595,00

Importa a presente em R\$ 5.595,00, (cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

José Reinaldo Coelho Peixoto
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:B7D7B144

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03120004/2021

Processo Administrativo nº 23090001/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 028/2021

Objetivo: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de aparelhos eletroeletrônicos, eletroportáteis e eletrodomésticos, para suprir as necessidades das Secretarias e setores da Prefeitura de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I.

PRODUTOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): ZIB COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CNPJ: 32.932.000/0001-16	Telefone:	Email: jjlicitacoes@hotmail.com
Endereço: Rua João Fernandes Praxedes, 10, Doze Anos, CEP59.603-085 – Mossoró/RN		
Representante(s): JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONCALVES, CPF: 055.622.814-65		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010	GRILL SANDUICHEIRA TORRADEIRA – DEVESE PREPARAR NO MÍNIMO 2 LANCHES AO MESMO TEMPO, POSSUIR CHAPAS ANTIADERENTES, FUNCIONAR COMO GRILL, TRAVA DE SEGURANÇA E POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W, 220V.	MONDIAL	4	UND	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
014	TELEVISOR COM TELA DE 42" FULL HD - TELEVISOR DE 42" VOLTAGEM BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI, USB, CONVERSOR DI, TIPO DE TELA LED; ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO.	PHILCO	4	UND	R\$ 2.099,00	R\$ 8.396,00
017	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL COM NO MÍNIMO 4L; COPO EM INOX MONOBLOCO SEM SOLDAS TAMPAS EM INOX, POTÊNCIA MÍNIMA DE 665W, VOLTAGEM DE 220V, ROTAÇÃO MÍNIMA DE 3500 RPM, CAPACIDADE DO COPO DO LIQUIDIFICADOR 4L.	FAK	6	UND	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
022	CAIXA DE SOM AMPLICADA - CAIXA DE SOM ATIVA, AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MÍNIMO DE 500W DE POTÊNCIA RMS, ALTOFALANTE DE 15", RECARREGÁVEL, 02 (DUAS) ENTRADAS PARA MICROFONES, BLUETOOTH, PELO MENOS 1 (UMA) ENTRADA USB, LEITOR PARA CARTÃO SD (SD CARD), BIVOLT, 02 (DUAS) RODAS E 01 (UMA) ALÇA PARA TRANSPORTE.	MONDIAL	3	UND	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
TOTAL						R\$ 15.573,00

Importa a presente em R\$ 15.573,00, (quinze mil, quinhentos e setenta e três reais).
VIGÊNCIA: 03/12/2021 a 02/12/2022.

São Paulo do Potengi/RN, 03 de dezembro de 2021.

ASSINATURAS:

Eugênio Pacelli Araújo Souto
Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

João Ricardo de Oliveira Gonçalves
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:BFDEA673

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 CONTRATO 20210440

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000040/21

CONTRATO Nº.....: 20210440

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: NORDESTE REFRIGERACAO EIRELI CNPJ 08.251.530/0001-14 ENDEREÇO R DONA EMILIA, nº 169, anexo A, CENTRO, Macaíba-RN, CEP 59280-000

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM PARELHOS DE AR-CONDICIONADO

ITENS:

	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	unid.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
062314	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO /MONTAGEM DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: de 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metro.	UNIDADE	3	R\$175,00	R\$ 525,00
040688	SERVIÇOS DE DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO: 7.000 a 12.000 BTU'S. Distância entre evaporadora e condensadora de até 2 metros.	UNIDADE	3	R\$218,00	R\$ 654,00
040690	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com reparos e consertos em aparelhos de ar condicionado.	UNIDADE	3	R\$ 85,00	R\$ 255,00
062315	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO, com limpeza das unidades evaporadoras, calhas de dreno, lavagem e	UNIDADE	3	R\$72,00	R\$216,00

040691	higienização das serpentinas evaporadoras.	UNIDADE	4	R\$90,00	360,00
CARGA DE GÁS R22 ou R410 em aparelhos de ar condicionado.					
VALOR GLOBAL: 2.010,00 (Dois mil reais e dez centavos)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 2.010,00 (dois mil, dez reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2021 Atividade 0303.041220005.2.004 Manut. da Secr. Mun. de Administração e Recursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de Dezembro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Dezembro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE MELO ESTRELA portador do CPF 000.252.764-25

FISCAL DO CONTRATO: ELIS REGINA ESDRALINS DA SILVA (Mat. 318)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:959FF6A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL
EXTRATO DE RESULTADO - PE 012.2021

Prefeitura Municipal de Serra de São Bento
prefeitura municipal de sera de Sao Bento
Registro de Preços
Eletrônico - 012.2021

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE COM CABE,A COLORIDA - ESPECIFICA,IO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE A,O NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICA,IO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ALFINETE COLORIDO	JOCAR OFFCE	70 CX	R\$ 1,82	127,40
0002	ALFINETE TIPO TACHA	ALFINETE TACHA	JOCAR OFFCE	20 CX	R\$ 2,92	58,40
0003	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 0,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL	ACC	150 CX	R\$ 2,60	390,00
0004	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 1,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 1/0	ACC	150 CX	R\$ 2,40	360,00
0005	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 2,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 2/0	ACC	300 CX	R\$ 1,40	420,00
0006	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 3,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 3/0	ACC	150 CX	R\$ 1,13	169,50
0007	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 4,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 4/0	ACC	200 CX	R\$ 2,40	480,00
0008	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 8,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 25 UND	CLIP DE METAL 8/0	ACC	380 CX	R\$ 2,55	969,00
0009	CLIPS EM METAL NIQUILADO P,PAPEL Nº4 6,0 CAIXA - ESPECIFICA,IO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6,0 COM 50 UNIDADES	CLIP DE METAL 6/0	ACC	600 CX	R\$ 3,30	1.980,00
0010	CLIPS EM METAL NIQUILADO P,PAPEL Nº42 - ESPECIFICA,IO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P,PAPEL Nº42 CX C,100 UND.	CLIP DE METAL Nº2	ACC	150 CX	R\$ 2,75	412,50
0011	CLIPS GALVANIZADO 3,0 - ESPECIFICA,IO : CLIPS GALVANIZADO 3,0 C,50 PE,AS.	CLIPS GALVANIZADO 3,0	ACC	400 CX	R\$ 1,93	772,00
0012	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO - ESPECIFICA,IO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE A,O COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO	JOCAR OFFCE	20 CX	R\$ 3,15	63,00
0013	GRAMPO 23,8 - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23,8. CAIXA COM 5,000 UND	GRAMPO 23,8	JOCAR OFFCE	20 CX	R\$ 15,07	301,40
0014	GRAMPO 26,6 ACOBREADO C, 1000 UND - ESPECIFICA,IO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	GRAMPO 26,6 ACOBREADO	JOCAR OFFCE	600 CX	R\$ 1,78	1.068,00
0015	GRAMPO 26,6 GALVANIZADOS CX C, 5000UND	GRAMPO 26,6	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 3,71	185,50
0016	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL A,O MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PE,AS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNL.	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 11,99	599,50
0017	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICA,IO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UND.	PERCEVEJO TIPO TACHA ESPECIFICA,IO	JOCAR OFFCE	30 CX	R\$ 1,11	33,30
0018	BALO (BEXIGA) Nº4 7 PCT C, 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,IO : BALO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES	BALO (BEXIGA) Nº4 7	SOY	650 PC	R\$ 5,69	3.698,50
0021	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICA,IO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	JOCAR OFFCE	150 UN	R\$ 4,75	712,50
0022	BORRACHA BICOLOR CX C, 40 UND - ESPECIFICA,IO : PARTE VERMELHA: APLICVEL PARA QUALQUER GRADUA,IO DE GRAFITE, F INDICADA PARA APAGAR LPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS	BORRACHA BICOLOR CX	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 15,49	774,50

	ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. F INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÇPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR					
0024	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,ÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE	CARTOLINA COLOR	PREMIATA	750 FLH	R\$ 0,95	712,50
0025	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCR,IO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)	BIG NARD	750 FLH	R\$ 0,51	382,50
0026	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,IO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.	CARTOLINA GUACHE	PREMIATA	750 UN	R\$ 1,04	780,00
0027	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,78	1.089,00
0028	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0029	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCO). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCA)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0030	CARTOLINA GUACHE (COR LARANJA). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0031	CARTOLINA GUACHE (COR VERMELHO). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0032	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0033	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0034	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	PREMIATA	350 FLH	R\$ 1,79	626,50
0035	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AMARELO	CARTOLINA DUPLA FACE COR AMARELO	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0036	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AZUL	CARTOLINA DUPLA FACE. COR AZUL	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0037	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LARANJA	CARTOLINA DUPLA FACE COR LARANJA	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0038	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR ROSA	CARTOLINA DUPLA FACE. COR ROSA	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0039	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERDE	CARTOLINA DUPLA FACE. COR VERDE	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0040	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERMELHO	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERMELHO	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0041	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LILÇS	CARTOLINA DUPLA FACE. COR LILÇS	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,80	990,00
0042	APONTADOR P,LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICA,IO : APONTADOR P,LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM A,O INOXIDAVEL.	APONTADOR P,LAPIS COM DEPOSITO	JOCAR OFFCE	80 UN	R\$ 0,59	47,20
0044	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C,50 UND AZUL - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFEROGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSI,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	COMPACTOR	50 CX	R\$ 24,00	1.200,00
0049	LÇPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE CX C, 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÇIS DE COR COLE,IO	LÇPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE	LEO E LEO	750 CX	R\$ 0,48	360,00
0052	LÇPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	LÇPIS GRAFITE	LEO E LEO	50 CX	R\$ 29,90	1.495,00
0053	LÇPIS GRAFITE Nº4 2	LÇPIS GRAFITE Nº4 2	LEO E LEO	50 UN	R\$ 0,18	9,00
0054	LÇPIS HIDRACOR C, 12 CORES - ESPECIFICA,IO: CAIXA DE LÇPIS HIDRACOR C, 12 CORES	LÇPIS HIDRACOR C, 12 CORES	BIC	750 CX	R\$ 2,95	2.212,50
0055	LÇPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C, 6 UND - ESPECIFICA,IO : LÇPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C, 6 UND	LÇPIS HIDRACOR PONTA GROSSA	LEO E LEO	50 UN	R\$ 3,03	151,50
0056	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICA,IO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	LAPIS MARCA TEXTO	MAX PRINT	350 UN	R\$ 0,80	280,00
0060	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C,12 - ESPECIFICA,IO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÇSTICO MEDINDO NO MÊNIMO 14,0, CX C,12 UND	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM	LEO E LEO	350 CX	R\$ 12,90	4.515,00
0071	COLA BASTIO PLÇSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICA,IO : COR BRANCA ATÍXICO	COLA BASTIO PLÇSTICO	LEO E LEO	750 UN	R\$ 0,71	532,50
0072	COLA BRANCA 1KG CX C, 12 UND	COLA BRANCA 1KG	PIRATININGA	30 CX	R\$ 47,00	1.410,00
0074	COLA BRANCA 90G CX C, 72 UND	COLA BRANCA 90G	KOALA	30 CX	R\$ 64,00	1.920,00
0077	COLA DE ISOPOR 40G CX C,72 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 72 UND	COLA DE ISOPOR 40G KOALA		50 CX	R\$ 93,99	4.699,50
0078	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C,72 UND	COLA DE ISOPOR 90G KOALA		50 CX	R\$ 97,99	4.899,50
0079	COLA EM BASTIO UNIDADE - ESPECIFICA,IO : COLA EM BASTIO NO MINIMO 36G	COLA EM BASTIO UNIDADE	NEXEL	750 UN	R\$ 1,50	1.125,00
0082	COLA QUENTE (BASTIO GROSSO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTIO GROSSO	COLA QUENTE , 1KG	NEXEL	100 PC	R\$ 39,90	3.990,00
0083	GLITTER (COR AZUL). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR AZUL)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0084	GLITTER (COLORIDO). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COLORIDO)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0085	GLITTER (COR PRATA). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR PRATA)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0086	GLITTER (COR VERDE). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR VERDE)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0087	GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR VERMELHO)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0088	GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR AMARELO)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0089	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C, 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICA,IO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO	BLOCO AUTO ADESIVO	JOCAR OFFCE	100 PC	R\$ 2,75	275,00
0091	CADERNO GRANDE CAPA DURA C,12 MATERIAS	CADERNO GRANDE CAPA DURA 12M	MAXIMA	750 UN	R\$ 11,45	8.587,50
0092	CADERNO GRANDE DE 6 MATFRIAS CAPA FLEXÉVEL 120 FOLHAS	CADERNO GRANDE DE 6 M	MAXIMA	100 UN	R\$ 4,80	480,00
0100	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF- SET,GRAMATURA 54G,M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	100 UN	R\$ 9,80	980,00
0101	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. IMM CORES VARIADAS	EMBORRACHADO EVA 40X48CM	NEXEL	750 FLH	R\$ 1,83	1.372,50
0102	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C, 500UND - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSIES 176X250MM CAIXA COM 500UND	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C	FORONI	10 CX	R\$ 109,00	1.090,00
0103	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C, 500 - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSIO	ENVELOPE KRAFT	FORONI	5 CX	R\$ 89,50	447,50

	176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES	OURO 176X250MM				
0104	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICA,IO : TAMANHO 114X229MM.	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO	FORONI	350 UN	R\$ 0,11	38,50
0105	ENVELOPE PARA CD,DVD	ENVELOPE PARA CD,DVD	FORONI	100 UN	R\$ 0,34	34,00
0106	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C.100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C,5 PCT - ESPECIFICA,IO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM	FORONI	50 CX	R\$ 15,50	775,00
0107	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C,250	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C,250	FORONI	2 CX	R\$ 79,80	159,60
0108	ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICA,IO: ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSIES 229MMX234MM	ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAM A4	FORONI	1.700 UN	R\$ 0,30	510,00
0109	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFÉCIO	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO	FORONI	650 UN	R\$ 0,25	162,50
0110	ISOPOR 20MM	ISOPOR 20MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 4,99	249,50
0111	ISOPOR 30MM	ISOPOR 30MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 7,65	382,50
0112	ISOPOR 5MM	ISOPOR 5MM	FREGALOR	40 UN	R\$ 1,39	55,60
0113	ISOPOR FINO 5MM	ISOPOR FINO 5MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 1,39	69,50
0114	ISOPOR GROSSO 15MM	ISOPOR GROSSO 15MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 3,79	189,50
0115	ISOPOR MEDIO 10MM	ISOPOR MEDIO 10MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 2,70	135,00
0116	PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS	PAPEL ADESIVO. PACOTE 20 F	NEXEL	100 PC	R\$ 14,99	1.499,00
0118	PAPEL CONTACT	PAPEL CONTACT	NEXEL	5 RL	R\$ 14,99	74,95
0119	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C, 50 FOLHAS.	PAPEL CASCA DE OVO 180GR	FILIPAPER	10 PC	R\$ 18,00	180,00
0120	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1/4 QUALIDADE- CORES DIVERSAS	PAPEL CELOFANE	PRIMUS	500 FLH	R\$ 1,19	595,00
0121	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS	PAPEL CELOFANE DECORADO	PRIMUS	75 FLH	R\$ 1,79	134,25
0123	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)	PAPEL DE PRESENTE	GALA EMBALAGENS	100 RL	R\$ 104,90	10.490,00
0124	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL LAMINADO	PRIMUS	250 FLH	R\$ 1,08	270,00
0126	PAPEL OFÉCIO A4 - CX COM 10 RESMAS	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	400 CX	R\$ 210,00	84.000,00
0128	PAPEL PESO 40GR PACOTE C, 250 FOLHAS	PAPEL PESO 40GR PCT 250 F	CHAMEX	100 PC	R\$ 9,90	990,00
0129	PAPEL PESO 60GR PACOTE C, 250 FOLHAS	PAPEL PESO 60GR PCT250 F	NEXEL	100 PC	R\$ 36,00	3.600,00
0130	PAPEL SEDA (48X60CM) 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL SEDA	PRIMUS	250 FLH	R\$ 0,17	42,50
0134	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO	ACC	150 UN	R\$ 1,85	277,50
0135	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA	ACC	30 UN	R\$ 5,49	164,70
0136	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G,M2.	GRAMPEADOR 200 F	JOCAR OFFCE	10 UN	R\$ 96,25	962,50
0137	GRAMPEADOR GRANDE P, ATF 100FLS - ESPECIFICA,IO : COM BASE EM PLASTICO REFOR,ADO E CANELADA EM A,O OXIDADO NEGRO. CABO EM A,O PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÉNIMO DE ESFOR,O PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23,10 (ATF 70 FLS) E 23,13 (ATF 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	GRAMPEADOR GRANDE P	TRIS	10 UN	R\$ 71,15	711,50
0138	GRAMPEADOR MFDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR MFDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATF 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	GRAMPEADOR M/DIO	JOCAR OFFCE	100 UN	R\$ 22,20	2.220,00
0140	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C,30 CM, CORTA MATF 20 FOLHAS	GUILHOTINA P PAPEL MA4	JOCAR OFFCE	10 UN	R\$ 200,00	2.000,00
0141	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS	PERFURADOR DE PAPEL 2 F	JOCAR OFFCE	20 UN	R\$ 68,00	1.360,00
0142	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL 02F 30F	JOCAR OFFCE	20 UN	R\$ 25,00	500,00
0143	TESOURA DE PICOTAR EM A,O (GRANDE)	TESOURA DE PICOTAR G	TRIS	20 UN	R\$ 14,99	299,80
0146	BARBANTE 100% ALGODIO ROLO 236MT	BARBANTE 100% ALGOD	EURO ROMA	50 RL	R\$ 10,94	547,00
0147	BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT	BARBANTE EM NYLON R	SÃO JOÃO	50 RL	R\$ 11,90	595,00
0148	CORDIO RABO DE RATO. ROLO COM 50 METROS	CORDIO RABO DE RATO R50M	NYBE	20 RL	R\$ 25,94	518,80
0151	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M	FITA ADESIVA EM MARRON	3M	150 UN	R\$ 2,86	429,00
0152	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA GOMADA	FITA ADESIVA GOMADA	3M	100 UN	R\$ 5,99	599,00
0153	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSIO 45 X 50 MT	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	3M	50 UN	R\$ 3,44	172,00
0157	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICA,IO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENT.	FITA DUREX DE POLIPROPILENO	3M	100 UN	R\$ 0,87	87,00
0158	FITA DUREX GRANDE 12X50MT	FITA DUREX GRANDE 12X50MT	3M	100 UN	R\$ 1,05	105,00
0159	FITA EM CETIM N 09 PE,A COM 10MT	FITA EM CETIM N 09 10MT	CIRCULO	150 PÇ	R\$ 8,99	1.348,50
0160	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M	TOK	100 UN	R\$ 5,79	579,00
0161	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 30MM	PASTA ABA ELÇSTICO PP	POLIBRAS	180 UN	R\$ 1,73	311,40
0162	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 55MM	PASTA ABA ELÇSTICO PP	POLIBRAS	50 UN	R\$ 4,00	200,00
0163	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICA,IO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 X 285 X 75 MM COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.	PASTA ARQUIVO AZ	APP	150 UN	R\$ 7,47	1.120,50
0164	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELIO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU,JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	PASTA CLASSIFICADORA DE PAP	DELLO	350 UN	R\$ 4,33	1.515,50
0165	PASTA DE PAPELIO FINA C, ELASTICO	PASTA DE PAPELIO FINA C, EL	POLIBRAS	350 UN	R\$ 1,50	525,00

0166	PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA C, ELÁSTICO 233X348MM - ESPECIFICAÇÃO : PASTA EM MATERIAL PLÁSTICO FINA E COM ELÁSTICO COM AS DIMENSÕES DE 233MM X 348MM	PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA	POLIBRAS	350 UN	R\$ 1,88	658,00
0167	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.	PASTA SUSPensa	ACP	350 UN	R\$ 2,20	770,00
0168	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	CALCULADORA P 8 DÍGITOS	INOVA	100 UN	R\$ 5,77	577,00
0169	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.	CALCULADORA GRANDE	INOVA	52 UN	R\$ 10,88	565,76
0170	CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND	CD (VIRGEM) 100 UM	MULTILASER	5 TUB	R\$ 98,00	490,00
0171	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	MULTILASER	5 TUB	R\$ 102,00	510,00
0172	MOLHA-DEDO - ESPECIFICAÇÃO : MOLHA- DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, CARGA MASSA,CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.	MOLHA-DEDO	WALEU	100 UN	R\$ 2,07	207,00
0173	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS	WALEU	30 UN	R\$ 46,00	1.380,00
0174	PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICAÇÃO : PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)	PILHAS AAA P	MAX PRINT	100 PC	R\$ 8,00	800,00
0175	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)	MAX PRINT	150 UN	R\$ 2,00	300,00
0176	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	PISTOLA DE COLA QUENTE G	TOK	50 UN	R\$ 20,69	1.034,50
0177	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	PISTOLA DE COLA QUENTE P	TOK	50 UN	R\$ 10,48	524,00
0178	PORTA LAPIS - ESPECIFICAÇÃO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEL, O FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.	PORTA LAPIS	DELLO	30 UN	R\$ 10,22	306,60
0180	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICAÇÃO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	PRANCHETA DE ACRILICO	TOK	100 UN	R\$ 12,90	1.290,00
0181	REGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM	REGUA PLÁSTICA TRANSP	TOK	500 UN	R\$ 0,45	225,00
0182	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	JOCAR OFFCE	50 UN	R\$ 11,05	552,50
0183	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML	RADEX	30 UN	R\$ 17,00	510,00
0184	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C, 12 UNIDADES	PINCEL	LEO E LEO	20 PC	R\$ 22,00	440,00
0185	QUADRO BRANCO 90X120CM	QUADRO BRANCO 90X120CM	STALO	30 UN	R\$ 73,00	2.190,00
0186	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO	QUADRO DE AVISO 90X60	STALO	30 UN	R\$ 73,00	2.190,00
0187	QUADRO DE AVISO EM CORTI, A 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÊNIO	QUADRO DE AVISO EM CORTI, A	STALO	30 UN	R\$ 74,00	2.220,00
0188	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - VERMELHA	REABASTECEDOR PARA LAPIS VERMELHA	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 42,00	2.100,00
0189	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL	REABASTECEDOR PARA LAPIS AZUL	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 42,00	2.100,00
0190	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	REABASTECEDOR PARA LAPIS PRETO	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 42,00	2.100,00
0191	TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 30X50CM	TELA PARA PINTURA 30X50	TOK	150 UN	R\$ 22,50	3.375,00
0192	TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 50X50CM	TELA PARA PINTURA 50X50CM	TOK	150 UN	R\$ 27,00	4.050,00
0193	TELA PARA PINTURA DIMENSÕES 100X80CM	TELA PARA PINTURA 100X80CM	TOK	50 UN	R\$ 29,97	1.498,50
0194	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICAÇÃO : TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	TINTA GUACHE ESCOLAR	ACRILEX	500 CX	R\$ 2,19	1.095,00
0195	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML	TINTA OLEO	ACRILEX	50 UN	R\$ 5,98	299,00
0196	TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : TINTA PARA CARIMBO, SEM ÍLEO, CORES AZUL , PRETA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO ÇGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.	TINTA PARA CARIMBO RADEX		100 UN	R\$ 4,50	450,00
0197	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	TINTA PARA CARIMBO RADEX COR PRETA 40ML		150 UN	R\$ 5,30	795,00
0198	TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS	TNT ROLO DE 100 METROS	NEXEL	100 RL	R\$ 202,45	20.245,00

TOTAL DO VENCEDOR

R\$ 250.971,56

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: - Telefone: (87) 3762-0445

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLÁSTICA. MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, N/4 02 CORES AZUL, PRETA.	Nº 02 /AZUL /PRETA	MASTERPRINT	80 UN	R\$ 5,79	463,20
0020	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICAÇÃO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLÁSTICA. MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURAÇÃO, N/4 03 CORES AZUL, PRETA.	Nº 03 AZUL/PRETA	MASTERPRINT	100 UN	R\$ 5,79	579,00
0023	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	PONTEIRA CX 100 UND	PREMIER	50 CX	R\$ 14,61	730,50
0043	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL. TAMPA NA COR DA TINTA. ESFERA 1MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FABRICAÇÃO NO BRASIL APROVADO PELO INMETRO. CX COM 50 UND. COR VERMELHA.	VERMELHA CX 50 UND	BIC	80 CX	R\$ 24,71	1.976,80
0045	CANETA ESFEROGRÁFICA CX C.50 UND. PRETA - - ESPECIFICAÇÃO : CANETA ESFEROGRÁFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL. TAMPA NA COR DA TINTA. ESFERA 1MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, FABRICAÇÃO NO BRASIL APROVADO PELO INMETRO. CX COM 50 UND. COR PRETA	PRETA CX 50 UND	BIC	50 CX	R\$ 24,71	1.235,50
0073	COLA BRANCA 40G CX C, 72 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BSNAGA DE 40G	40G CX 72 UND	KOALA	30 CX	R\$ 55,99	1.679,70
0076	COLA DE ISOPOR 1KG CX C, 12 UND	1KG CX 12 UND	KOALA	10 CX	R\$ 38,24	382,40
0080	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C, 06UND	CX 6 UND	KOALA	100 CX	R\$ 8,19	819,00

0081	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS	BASTÃO FINO	IBEL	50 PC	R\$ 34,39	1.719,50
0099	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	PONTO 200 FLS	BAHIAARTESGRAFICAS	40 UN	R\$ 24,64	985,60
0125	PAPEL MADEIRA OURO	PAPEL MADEIRA OURO	VMP	750 UN	R\$ 0,93	697,50
0131	STENCIL A CLCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS	STENCIL A ÁLCOOL	TRIS	5 PC	R\$ 40,59	202,95
0149	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICA,IO : ELÇSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G)	ELASTICO AMARELO	PREMIER	30 PC	R\$ 23,36	700,80
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 12.172,45
MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.907.844/0001-77 - Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima - CEP: 59343000 - UF: RN - Município: - Telefone: (84) 3471-2141						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICA,IO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'CGUA, ATÍXICO, LAVÇVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICA,IO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOS,IO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTFTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND	RODIE	RODIE IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 9,04	452,00
0047	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALERGICO CAIXA C, 50 UND.	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 2,12	106,00
0048	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA C, 50 UND.	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	10 CX	R\$ 2,88	28,80
0050	LÇPIS GIZ DE CERA CX C, 12 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	350 CX	R\$ 2,59	906,50
0051	LÇPIS GIZ DE CERA CX C, 06 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	350 CX	R\$ 2,01	703,50
0057	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C,12 UND VERMELHO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 19,87	993,50
0058	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - AZUL	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 28,94	1.447,00
0059	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - PRETO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 20,64	1.032,00
0061	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 14,54	727,00
0062	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 15,32	766,00
0063	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 22,74	1.137,00
0064	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND AZUL	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 31,99	1.599,50
0065	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND PRETO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 31,99	1.599,50
0066	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C,12 UND VERMELHO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 26,19	1.309,50
0067	MASSA PARA MODELAR CX C,6 CORES - ESPECIFICA,IO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	LYKE	LYKE E COMERCIO	550 CX	R\$ 3,08	1.694,00
0068	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C,12	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 20,84	1.042,00
0069	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C,12	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 19,64	982,00
0070	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C,12	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 19,64	982,00
0075	COLA COLORIDA CX C, 6 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 6 UND	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 6,57	328,50
0090	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C,4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICA,IO : PACOTE COM 4 BLOCOS	LY	LYKE IND E COMERCIO	100 PC	R\$ 2,34	234,00
0093	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICA,IO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	ALOBRAS	ALOBRAS	350 UN	R\$ 5,91	2.068,50
0094	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L	RICHIOTO	RICHIOTO IND E COMERCIO	10 UN	R\$ 58,39	583,90
0095	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	100 UN	R\$ 10,69	1.069,00
0096	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	50 UN	R\$ 19,39	969,50
0097	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	200 UN	R\$ 7,04	1.408,00
0098	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	150 UN	R\$ 16,74	2.511,00
0117	PAPEL CAMUR,A (CORES VARIADAS)	FLOKART	FLOKART IND E COMERCIO	300 FLH	R\$ 0,66	198,00
0122	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C,10 UND	FLOKART	FLOKART IND E COMERCIO	250 PC	R\$ 10,64	2.660,00
0127	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C, 100 FOLHAS	SUZANO	SUZANO IND	100 PC	R\$ 6,96	696,00
0132	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMFSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FÇCIL E PRÇTICO DE UTILIZAR.	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	100 UN	R\$ 1,84	184,00
0133	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMFSTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FÇCIL E PRÇTICO DE UTILIZAR.	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	50 UN	R\$ 0,88	44,00
0139	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 UN	R\$ 8,69	434,50
0144	TESOURA GRANDE 21 CM EM A,O INOX E CABO PLASTICO	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	100 UN	R\$ 7,52	752,00
0145	TESOURA 25 CM (LÂMINA DE A,O EM INOX)	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	50 UN	R\$ 8,79	439,50
0150	FIO DE NYLON ROLO 1KG	FIT PACK	FIT PACK IND E COMERCIO	10 RL	R\$ 23,79	237,90
0154	FITA ADESIVA TRASN. 12MMX50MT PCT C,12UND	FIT PACK	FIT PACK IND E COMERCIO	10 PC	R\$ 8,42	84,20
0155	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICA,IO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO	FIT PACK	FIT PACK IND E COMERCIO	50 RL	R\$ 4,57	228,50
0156	FITA CORRETIVA 8MT CX C, 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	12 CX	R\$ 41,16	493,92
0179	PORTA CLIPS	WIN PANPER	RODIE	30 UN	R\$ 8,60	258,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 33.390,72
Valor Total:						R\$ 296.534,73

CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PE 012.2021TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012.2021
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICAÇÃO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE AÇO NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,37
Valor Final:	1,82
Valor Total:	127,40
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ALFINETE COLORIDO
Item:	0002
Descrição:	ALFINETE TIPO TACHA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,49
Valor Final:	2,92
Valor Total:	58,40
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ALFINETE TACHA
Item:	0003
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 0,0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	2,60
Valor Total:	390,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIP DE METAL
Item:	0004
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 1,0 CX - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	2,40
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIP DE METAL 1/0
Item:	0005
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 2,0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	420,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIP DE METAL 2/0
Item:	0006
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 3,0 - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,25
Valor Final:	1,13
Valor Total:	169,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)

Modelo:	CLIP DE METAL 3/0
Item:	0007
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P. PAPEL 4,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,99
Valor Final:	2,40
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIP DE METAL 4/0
Item:	0008
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P. PAPEL 8,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 25 UND
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,90
Valor Final:	2,55
Valor Total:	969,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIP DE METAL 8/0
Item:	0009
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P.PAPEL Nº4 6,0 CAIXA - ESPECIFICA,IO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6,0 COM 50 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,40
Valor Final:	3,30
Valor Total:	1.980,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIP DE METAL 6/0
Item:	0010
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P.PAPEL Nº42 - ESPECIFICA,IO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P.PAPEL Nº42 CX C,100 UND.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,80
Valor Final:	2,75
Valor Total:	412,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIP DE METAL Nº2
Item:	0011
Descrição:	CLIPS GALVANIZADO 3,0 - ESPECIFICA,IO : CLIPS GALVANIZADO 3,0 C,50 PE,AS.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,26
Valor Final:	1,93
Valor Total:	772,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CLIPS GALVANIZADO 3,0
Item:	0012
Descrição:	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO - ESPECIFICA,IO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE A,O COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	15,55
Valor Final:	3,15
Valor Total:	63,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO
Item:	0013
Descrição:	GRAMPO 23,8 - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23,8. CAIXA COM 5.000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	15,07
Valor Total:	301,40
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)

Modelo:	GRAMPO 23,8
Item:	0014
Descrição:	GRAMPO 26,6 ACOBREADO C, 1000 UND - ESPECIFICA,IO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	1,78
Valor Total:	1.068,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GRAMPO 26,6 ACOBREADO
Item:	0015
Descrição:	GRAMPO 26,6 GALVANIZADOS CX C, 5000UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,34
Valor Final:	3,71
Valor Total:	185,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GRAMPO 26,6
Item:	0016
Descrição:	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL A,O MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NAO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PE,AS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	11,99
Valor Total:	599,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO
Item:	0017
Descrição:	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICA,IO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADOO. CAIXA COM 100 UND.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,78
Valor Final:	1,11
Valor Total:	33,30
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICA,IO
Item:	0018
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7 PCT C, 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,IO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,43
Valor Final:	5,69
Valor Total:	3.698,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	BALÃO (BEXIGA) Nº 7
Item:	0019
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,IO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURA,IO, Nº 02 CORES AZUL,PRETA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	463,20
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	Nº 02 /AZUL /PRETA
Item:	0020
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,IO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURA,IO, Nº 03 CORES AZUL,PRETA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	579,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37

Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	Nº 03 AZUL/PRETA
Item:	0021
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICAÇÃO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	16,00
Valor Final:	4,75
Valor Total:	712,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Item:	0022
Descrição:	BORRACHA BICOLOR CX C, 40 UND - ESPECIFICAÇÃO : PARTE VERMELHA: APLICÁVEL PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, INDICADA PARA APAGAR LÁPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISÃO NA SUA FABRICAÇÃO PARA QUE NÃO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVÉS DE APAGAR. INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÁPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,70
Valor Final:	15,49
Valor Total:	774,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	BORRACHA BICOLOR CX
Item:	0023
Descrição:	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	19,70
Valor Final:	14,61
Valor Total:	730,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	PONTEIRA CX 100 UND
Item:	0024
Descrição:	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÕES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÕES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,95
Valor Total:	712,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA COLOR
Item:	0025
Descrição:	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCRIÇÃO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,51
Valor Total:	382,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)
Item:	0026
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICAÇÃO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,19
Valor Final:	1,04
Valor Total:	780,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA GUACHE
Item:	0027
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO). PACOTE C.20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,00
Valor Final:	21,78

Valor Total:	1.089,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO)
Item:	0028
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL)
Item:	0029
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCO). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCA)
Item:	0030
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR LARANJA). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA GUACHE
Item:	0031
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR VERMELHO). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA
Item:	0032
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA)
Item:	0033
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE)
Item:	0034
Descrição:	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,20
Valor Final:	1,79

Valor Total:	626,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)
Item:	0035
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE COR AMARELO
Item:	0036
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR AZUL
Item:	0037
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LARANJA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE COR LARANJA
Item:	0038
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR ROSA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR ROSA
Item:	0039
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR VERDE
Item:	0040
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERMELHO
Item:	0041
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LILÇS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,80

Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR LILÇS
Item:	0042
Descrição:	APONTADOR P,LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICA,IO : APONTADOR P,LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM A,O INOXIDAVEL.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,30
Valor Final:	0,59
Valor Total:	47,20
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	APONTADOR P,LAPIS COM DEPOSITO
Item:	0043
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOS,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR VERMELHA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,34
Valor Final:	24,71
Valor Total:	1.976,80
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	VERMELHA CX 50 UND
Item:	0044
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C.50 UND AZUL - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOS,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL
Item:	0045
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CX C.50 UND. PRETA - - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA 1MM.COMPOS,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR PRETA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	24,71
Valor Total:	1.235,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	PRETA CX 50 UND
Item:	0046
Descrição:	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICA,IO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'çGUA, ATIXICO, LAVçVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICA,IO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOS,IO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINT/TICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,45
Valor Final:	9,04
Valor Total:	452,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	ROCIE
Item:	0047
Descrição:	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALERGICO CAIXA C, 50 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,40
Valor Final:	2,12
Valor Total:	106,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	KOALA
Item:	0048

Descrição:	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA C, 50 UND.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,20
Valor Final:	2,88
Valor Total:	28,80
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	KOALA
Item:	0049
Descrição:	LçPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE CX C, 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LçIS DE COR COLE,IO
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	8,00
Valor Final:	0,48
Valor Total:	360,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LçPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE
Item:	0050
Descrição:	LçPIS GIZ DE CERA CX C, 12 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	10,00
Valor Final:	2,59
Valor Total:	906,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	KOALA
Item:	0051
Descrição:	LçPIS GIZ DE CERA CX C, 06 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	5,00
Valor Final:	2,01
Valor Total:	703,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	KOALA
Item:	0052
Descrição:	LçPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	36,75
Valor Final:	29,90
Valor Total:	1.495,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LçPIS GRAFITE
Item:	0053
Descrição:	LçPIS GRAFITE Nº4 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,57
Valor Final:	0,18
Valor Total:	9,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LçPIS GRAFITE Nº4 2
Item:	0054
Descrição:	LçPIS HIDRACOR C, 12 CORES - ESPECIFICA,IO: CAIXA DE LçPIS HIDRACOR C, 12 CORES
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,55
Valor Final:	2,95
Valor Total:	2.212,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LçPIS HIDRACOR C, 12 CORES
Item:	0055

Descrição:	LçPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C, 6 UND - ESPECIFICA, ÌO : LçPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C, 6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,95
Valor Final:	3,03
Valor Total:	151,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LçPIS HIDRACOR PONTA GROSSA
Item:	0056
Descrição:	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICA, ÌO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,90
Valor Final:	0,80
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LAPIS MARCA TEXTO
Item:	0057
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C,12 UND VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,28
Valor Final:	19,87
Valor Total:	993,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0058
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	42,17
Valor Final:	28,94
Valor Total:	1.447,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0059
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	42,17
Valor Final:	20,64
Valor Total:	1.032,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0060
Descrição:	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C,12 - ESPECIFICA, ÌO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLçSTICO MEDINDO NO MçNIMO 14,0, CX C,12 UND
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,85
Valor Final:	12,90
Valor Total:	4.515,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM
Item:	0061
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	14,54
Valor Total:	727,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0062

Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	78,00
Valor Final:	15,32
Valor Total:	766,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0063
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	78,00
Valor Final:	22,74
Valor Total:	1.137,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0064
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	78,00
Valor Final:	31,99
Valor Total:	1.599,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0065
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	78,00
Valor Final:	31,99
Valor Total:	1.599,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0066
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C,12 UND VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	78,00
Valor Final:	26,19
Valor Total:	1.309,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0067
Descrição:	MASSA PARA MODELAR CX C,6 CORES - ESPECIFICA,ÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	7,26
Valor Final:	3,08
Valor Total:	1.694,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0068
Descrição:	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C,12
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,85
Valor Final:	20,84
Valor Total:	1.042,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0069

Descrição:	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C,12
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,80
Valor Final:	19,64
Valor Total:	982,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0070
Descrição:	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C.12
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	22,80
Valor Final:	19,64
Valor Total:	982,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0071
Descrição:	COLA BASTIO PLÇSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICA,IO : COR BRANCA ATIXICO
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,80
Valor Final:	0,71
Valor Total:	532,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	COLA BASTIO PLÇSTICO
Item:	0072
Descrição:	COLA BRANCA 1KG CX C, 12 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	285,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.410,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	COLA BRANCA 1KG
Item:	0073
Descrição:	COLA BRANCA 40G CX C, 72 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	140,00
Valor Final:	55,99
Valor Total:	1.679,70
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	40G CX 72 UND
Item:	0074
Descrição:	COLA BRANCA 90G CX C, 72 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	285,00
Valor Final:	64,00
Valor Total:	1.920,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	COLA BRANCA 90G
Item:	0075
Descrição:	COLA COLORIDA CX C, 6 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	12,50
Valor Final:	6,57
Valor Total:	328,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	KOALA
Item:	0076

Descrição:	COLA DE ISOPOR 1KG CX C, 12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	275,00
Valor Final:	38,24
Valor Total:	382,40
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	1KG CX 12 UND
Item:	0077
Descrição:	COLA DE ISOPOR 40G CX C,72 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 72 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	275,00
Valor Final:	93,99
Valor Total:	4.699,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	COLA DE ISOPOR 40G
Item:	0078
Descrição:	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C,72 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	275,00
Valor Final:	97,99
Valor Total:	4.899,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	COLA DE ISOPOR 90G
Item:	0079
Descrição:	COLA EM BASTIÃO UNIDADE - ESPECIFICA,IO : COLA EM BASTIÃO NO MINIMO 36G
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	1,50
Valor Total:	1.125,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	COLA EM BASTIÃO UNIDADE
Item:	0080
Descrição:	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C, 06UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,00
Valor Final:	8,19
Valor Total:	819,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	CX 6 UND
Item:	0081
Descrição:	COLA QUENTE (BASTIÃO FINO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTIÃO FINOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,50
Valor Final:	34,39
Valor Total:	1.719,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	BASTIÃO FINO
Item:	0082
Descrição:	COLA QUENTE (BASTIÃO GROSSO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTIÃO GROSSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	48,25
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.990,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	COLA QUENTE , 1KG
Item:	0083

Descrição:	GLITTER (COR AZUL). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GLITTER (COR AZUL)
Item:	0084
Descrição:	GLITTER (COLORIDO). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GLITTER (COLORIDO)
Item:	0085
Descrição:	GLITTER (COR PRATA). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GLITTER (COR PRATA)
Item:	0086
Descrição:	GLITTER (COR VERDE). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GLITTER (COR VERDE)
Item:	0087
Descrição:	GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GLITTER (COR VERMELHO)
Item:	0088
Descrição:	GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GLITTER (COR AMARELO)
Item:	0089
Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C, 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICA,ÃO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,75
Valor Final:	2,75
Valor Total:	275,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	BLOCO AUTO ADESIVO
Item:	0090

Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C,4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICA,IO : PACOTE COM 4 BLOCOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,54
Valor Final:	2,34
Valor Total:	234,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LY
Item:	0091
Descrição:	CADERNO GRANDE CAPA DURA C,12 MATERIAS
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,54
Valor Final:	11,45
Valor Total:	8.587,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CADERNO GRANDE CAPA DURA 12M
Item:	0092
Descrição:	CADERNO GRANDE DE 6 MAT/RIAS CAPA FLEX&VEL 120 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,54
Valor Final:	4,80
Valor Total:	480,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CADERNO GRANDE DE 6 M
Item:	0093
Descrição:	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICA,IO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,10
Valor Final:	5,91
Valor Total:	2.068,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	ALOBRAS
Item:	0094
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,72
Valor Final:	58,39
Valor Total:	583,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	RICHIOTO
Item:	0095
Descrição:	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,00
Valor Final:	10,69
Valor Total:	1.069,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0096
Descrição:	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,32
Valor Final:	19,39
Valor Total:	969,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)

Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0097
Descrição:	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,70
Valor Final:	7,04
Valor Total:	1.408,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0098
Descrição:	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,75
Valor Final:	16,74
Valor Total:	2.511,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0099
Descrição:	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,00
Valor Final:	24,64
Valor Total:	985,60
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	PONTO 200 FLS
Item:	0100
Descrição:	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF-SET,GRAMATURA 54G,M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,30
Valor Final:	9,80
Valor Total:	980,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LIVRO DE PROTOCOLO
Item:	0101
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. IMM CORES VARIADAS
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	3,12
Valor Final:	1,83
Valor Total:	1.372,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	EMBORRACHADO EVA 40X48CM
Item:	0102
Descrição:	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C, 500UND - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSES 176X250MM CAIXA COM 500UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	286,95
Valor Final:	109,00
Valor Total:	1.090,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C
Item:	0103
Descrição:	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C, 500 - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSÇÃO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	258,99
Valor Final:	89,50
Valor Total:	447,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)

Empresa:	
Modelo:	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM
Item:	0104
Descrição:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICA,IO : TAMANHO 114X229MM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,48
Valor Final:	0,11
Valor Total:	38,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO
Item:	0105
Descrição:	ENVELOPE PARA CD,DVD
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,40
Valor Final:	0,34
Valor Total:	34,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ENVELOPE PARA CD,DVD
Item:	0106
Descrição:	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C,100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C,5 PCT - ESPECIFICA,IO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	123,30
Valor Final:	15,50
Valor Total:	775,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM
Item:	0107
Descrição:	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C,250
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	120,00
Valor Final:	79,80
Valor Total:	159,60
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C,250
Item:	0108
Descrição:	ENVELOPE TIPO OFêCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICA,IO: ENVELOPE TIPO OFêCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSÍES 229MMX234MM
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,50
Valor Final:	0,30
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ENVELOPE TIPO OFêCIO TAM A4
Item:	0109
Descrição:	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFêCIO
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,18
Valor Final:	0,25
Valor Total:	162,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO
Item:	0110
Descrição:	ISOPOR 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,55
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)

Empresa:	
Modelo:	ISOPOR 20MM
Item:	0111
Descrição:	ISOPOR 30MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,35
Valor Final:	7,65
Valor Total:	382,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ISOPOR 30MM
Item:	0112
Descrição:	ISOPOR 5MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,39
Valor Total:	55,60
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ISOPOR 5MM
Item:	0113
Descrição:	ISOPOR FINO 5MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,34
Valor Final:	1,39
Valor Total:	69,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ISOPOR FINO 5MM
Item:	0114
Descrição:	ISOPOR GROSSO 15MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,45
Valor Final:	3,79
Valor Total:	189,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ISOPOR GROSSO 15MM
Item:	0115
Descrição:	ISOPOR MEDIO 10MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	2,70
Valor Total:	135,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ISOPOR MEDIO 10MM
Item:	0116
Descrição:	PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,56
Valor Final:	14,99
Valor Total:	1.499,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL ADESIVO. PACOTE 20 F
Item:	0117
Descrição:	PAPEL CAMUR,A (CORES VARIADAS)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	1,60
Valor Final:	0,66
Valor Total:	198,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)

Empresa:	
Modelo:	FLOKART
Item:	0118
Descrição:	PAPEL CONTACT
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	51,00
Valor Final:	14,99
Valor Total:	74,95
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL CONTACT
Item:	0119
Descrição:	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C, 50 FOLHAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	33,92
Valor Final:	18,00
Valor Total:	180,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL CASCA DE OVO 180GR
Item:	0120
Descrição:	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1/4 QUALIDADE- CORES DIVERSAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	1,88
Valor Final:	1,19
Valor Total:	595,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL CELOFANE
Item:	0121
Descrição:	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,58
Valor Final:	1,79
Valor Total:	134,25
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL CELOFANE DECORADO
Item:	0122
Descrição:	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C,10 UND
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,85
Valor Final:	10,64
Valor Total:	2.660,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	FLOKART
Item:	0123
Descrição:	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	114,50
Valor Final:	104,90
Valor Total:	10.490,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL DE PRESENTE
Item:	0124
Descrição:	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	8,02
Valor Final:	1,08
Valor Total:	270,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)

Empresa:	
Modelo:	PAPEL LAMINADO
Item:	0125
Descrição:	PAPEL MADEIRA OURO
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,93
Valor Total:	697,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	PAPEL MADEIRA OURO
Item:	0126
Descrição:	PAPEL OFÍCIO A4 - CX COM 10 RESMAS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	217,00
Valor Final:	210,00
Valor Total:	84.000,00
Adjudicado em:	09/12/2021 - 08:52:30
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL OFÍCIO A4
Item:	0127
Descrição:	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT C, 100 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,50
Valor Final:	6,96
Valor Total:	696,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	SUZANO
Item:	0128
Descrição:	PAPEL PESO 40GR PACOTE C, 250 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	45,20
Valor Final:	9,90
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL PESO 40GR PCT 250 F
Item:	0129
Descrição:	PAPEL PESO 60GR PACOTE C, 250 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	36,82
Valor Final:	36,00
Valor Total:	3.600,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL PESO 60GR PCT 250 F
Item:	0130
Descrição:	PAPEL SEDA (48X60CM) ¼ QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	0,17
Valor Total:	42,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PAPEL SEDA
Item:	0131
Descrição:	STENCIL A çLCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	41,65
Valor Final:	40,59
Valor Total:	202,95
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)

Empresa:	
Modelo:	STENCIL A ALCOOL
Item:	0132
Descrição:	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOM/STICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FçCIL E PRçTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,20
Valor Final:	1,84
Valor Total:	184,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0133
Descrição:	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOM/STICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FçCIL E PRçTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,60
Valor Final:	0,88
Valor Total:	44,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0134
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,54
Valor Final:	1,85
Valor Total:	277,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	EXTRATOR DE GRAMPO
Item:	0135
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMOS TIPO PIRANHA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,30
Valor Final:	5,49
Valor Total:	164,70
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	EXTRATOR DE GRAMOS PIRANHA
Item:	0136
Descrição:	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G,M2.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	109,25
Valor Final:	96,25
Valor Total:	962,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GRAMPEADOR 200 F
Item:	0137
Descrição:	GRAMPEADOR GRANDE P, ATf 100FLS - ESPECIFICA,IO : COM BASE EM PLASTICO REFOR,ADO E CANELADA EM A,O OXIDADO NEGRO. CABO EM A,O PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MçNIMO DE ESFOR,O PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMOS 23,10 (ATf 70 FLS) E 23,13 (ATf 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	163,95
Valor Final:	71,15
Valor Total:	711,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GRAMPEADOR GRANDE P
Item:	0138
Descrição:	GRAMPEADOR MfDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR MfDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATf 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,00
Valor Final:	22,20

Valor Total:	2.220,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GRAMPEADOR MfDIO
Item:	0139
Descrição:	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICA,ÍO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,11
Valor Final:	8,69
Valor Total:	434,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0140
Descrição:	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C,30 CM, CORTA MATf 20 FOLHAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	205,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	GUILHOTINA P PAPEL MA4
Item:	0141
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.360,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PERFURADOR DE PAPEL 2 F
Item:	0142
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FOLHAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,10
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PERFURADOR DE PAPEL 02F 30F
Item:	0143
Descrição:	TESOURA DE PICOTAR EM A,O (GRANDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,78
Valor Final:	14,99
Valor Total:	299,80
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TESOURA DE PICOTAR G
Item:	0144
Descrição:	TESOURA GRANDE 21 CM EM A,O INOX E CABO PLASTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,20
Valor Final:	7,52
Valor Total:	752,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0145
Descrição:	TESOURA 25 CM (LâMINA DE A,O EM INOX)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,88
Valor Final:	8,79

Valor Total:	439,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0146
Descrição:	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,60
Valor Final:	10,94
Valor Total:	547,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	BARBANTE 100% ALGOD
Item:	0147
Descrição:	BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	24,60
Valor Final:	11,90
Valor Total:	595,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	BARBANTE EM NYLON R
Item:	0148
Descrição:	CORDÃO RABO DE RATO. ROLO COM 50 METROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	30,00
Valor Final:	25,94
Valor Total:	518,80
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CORDÃO RABO DE RATO R50M
Item:	0149
Descrição:	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICAÇÃO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	34,00
Valor Final:	23,36
Valor Total:	700,80
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50)
Modelo:	ELASTICO AMARELO
Item:	0150
Descrição:	FIO DE NYLON ROLO 1KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	159,25
Valor Final:	23,79
Valor Total:	237,90
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	FIT PACK
Item:	0151
Descrição:	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,96
Valor Final:	2,86
Valor Total:	429,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	FITA ADESIVA EM MARRON
Item:	0152
Descrição:	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICAÇÃO : FITA ADESIVA GOMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,96
Valor Final:	5,99

Valor Total:	599,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	FITA ADESIVA GOMADA
Item:	0153
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 X 50 MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,67
Valor Final:	3,44
Valor Total:	172,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE
Item:	0154
Descrição:	FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C,12UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	117,25
Valor Final:	8,42
Valor Total:	84,20
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	FIT PACK
Item:	0155
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICA,IO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	4,57
Valor Total:	228,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	FIT PACK
Item:	0156
Descrição:	FITA CORRETIVA 8MT CX C, 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,75
Valor Final:	41,16
Valor Total:	493,92
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	LYKE
Item:	0157
Descrição:	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICA,IO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENT.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,60
Valor Final:	0,87
Valor Total:	87,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	FITA DUREX DE POLIPROPILENO
Item:	0158
Descrição:	FITA DUREX GRANDE 12X50MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,48
Valor Final:	1,05
Valor Total:	105,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	FITA DUREX GRANDE 12X50MT
Item:	0159
Descrição:	FITA EM CETIM N 09 PE,A COM 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	15,90
Valor Final:	8,99

Valor Total:	1.348,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	FITA EM CETIM N 09 10MT
Item:	0160
Descrição:	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	579,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M
Item:	0161
Descrição:	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 30MM
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	1,73
Valor Total:	311,40
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PASTA ABA ELÇSTICO PP
Item:	0162
Descrição:	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 55MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	4,00
Valor Total:	200,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PASTA ABA ELÇSTICO PP
Item:	0163
Descrição:	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICA,ÃO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 x 285 x 75 mm COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,13
Valor Final:	7,47
Valor Total:	1.120,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PASTA ARQUIVO AZ
Item:	0164
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU,JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	4,33
Valor Total:	1.515,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PASTA CLASSIFICADORA DE PAP
Item:	0165
Descrição:	PASTA DE PAPELÃO FINA C, ELASTICO
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,64
Valor Final:	1,50
Valor Total:	525,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PASTA DE PAPELÃO FINA C, EL
Item:	0166
Descrição:	PASTA PLÇSTICA SIMPLES FINA C, ELÇSTICO 233X348MM - ESPECIFICA,ÃO : PASTA EM MATERIAL PLÇSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÍES DE 233MM X 348MM
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,20
Valor Final:	1,88

Valor Total:	658,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PASTA PLÁSTICA SIMPLES FINA
Item:	0167
Descrição:	PASTA SUSPensa - ESPECIFICAÇÃO : PASTA SUSPensa, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G/M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,50
Valor Final:	2,20
Valor Total:	770,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PASTA SUSPensa
Item:	0168
Descrição:	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,49
Valor Final:	5,77
Valor Total:	577,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CALCULADORA P 8 DIGITOS
Item:	0169
Descrição:	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DêGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO-DESLIGA INCLINAÇÃO DO VISOR.
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	18,00
Valor Final:	10,88
Valor Total:	565,76
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CALCULADORA GRANDE
Item:	0170
Descrição:	CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	99,50
Valor Final:	98,00
Valor Total:	490,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	CD (VIRGEM) 100 UM
Item:	0171
Descrição:	DVD (VIRGEM) COM 100 UND
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência:	102,00
Valor Final:	102,00
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	DVD (VIRGEM) COM 100 UND
Item:	0172
Descrição:	MOLHA-DEDO - ESPECIFICAÇÃO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPa EM PLÁSTICO, CARGA MASSA,CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,50
Valor Final:	2,07
Valor Total:	207,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	MOLHA-DEDO
Item:	0173
Descrição:	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	47,50
Valor Final:	46,00
Valor Total:	1.380,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS
Item:	0174
Descrição:	PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICA,ÃO : PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,50
Valor Final:	8,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PILHAS AAA P
Item:	0175
Descrição:	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	2,00
Valor Total:	300,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)
Item:	0176
Descrição:	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	24,00
Valor Final:	20,69
Valor Total:	1.034,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PISTOLA DE COLA QNTE G
Item:	0177
Descrição:	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	10,60
Valor Final:	10,48
Valor Total:	524,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PISTOLA DE COLA QUEN P
Item:	0178
Descrição:	PORTA LAPIS - ESPECIFICA,ÃO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEI,O FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13,50
Valor Final:	10,22
Valor Total:	306,60
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PORTA LAPIS
Item:	0179
Descrição:	PORTA CLIPS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	11,40
Valor Final:	8,60
Valor Total:	258,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)
Modelo:	WIN PANPER
Item:	0180
Descrição:	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICA,ÃO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	12,90
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.290,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PRANCHETA DE ACRILICO
Item:	0181
Descrição:	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCA,IO EM CM E MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	0,45
Valor Final:	0,45
Valor Total:	225,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	REGUA PLASTICA TRANSP
Item:	0182
Descrição:	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,50
Valor Final:	11,05
Valor Total:	552,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	SUPORTE PARA FITA ADESIVA
Item:	0183
Descrição:	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	17,45
Valor Final:	17,00
Valor Total:	510,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML
Item:	0184
Descrição:	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C, 12 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,50
Valor Final:	22,00
Valor Total:	440,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	PINCEL
Item:	0185
Descrição:	QUADRO BRANCO 90X120CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,65
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	QUADRO BRANCO 90X120CM
Item:	0186
Descrição:	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.190,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	QUADRO DE AVISO 90X60
Item:	0187
Descrição:	QUADRO DE AVISO EM CORTI, A 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÊNIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Fornecimento:	
Valor Referência	74,00
Valor Final:	74,00
Valor Total:	2.220,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	QUADRO DE AVISO EM CORTI,A
Item:	0188
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	REABASTECEDOR PARA LAPIS VERMELHA
Item:	0189
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	REABASTECEDOR PARA LAPIS AZUL
Item:	0190
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	REABASTECEDOR PARA LAPIS PRETO
Item:	0191
Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 30X50CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	36,00
Valor Final:	22,50
Valor Total:	3.375,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TELA PARA PINTURA 30X50
Item:	0192
Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 50X50CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	58,50
Valor Final:	27,00
Valor Total:	4.050,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TELA PARA PINTURA 50X50CM
Item:	0193
Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 100X80CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	72,00
Valor Final:	29,97
Valor Total:	1.498,50
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TELA PARA PINTURA 100X80CM
Item:	0194
Descrição:	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICA,ÍO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÍO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA
Quantidade:	500

Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	28,12
Valor Final:	2,19
Valor Total:	1.095,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TINTA GUACHE ESCOLAR
Item:	0195
Descrição:	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	55,00
Valor Final:	5,98
Valor Total:	299,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TINTA OLEO
Item:	0196
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,IO: TINTA PARA CARIMBO, SEM ãLEO, CORES AZUL , PRETA, ASPECTO FÍSICO LÊQUIDO. COMPOSTO,IO çGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,23
Valor Final:	4,50
Valor Total:	450,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TINTA PARA CARIMBO
Item:	0197
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	5,30
Valor Total:	795,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML
Item:	0198
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência	246,49
Valor Final:	202,45
Valor Total:	20.245,00
Adjudicado em:	06/12/2021 - 17:01:37
Adjudicado por:	Anderson Victor da Silva Costa
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI (23.231.495/0001-65)
Modelo:	TNT ROLO DE 100 METROS

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:26A8AF58

CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 012.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 012.2021

Resultado da Homologação	
Item:	0001
Descrição:	ALFINETE COM CABE,À COLORIDA - ESPECIFICA,IO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE A,O NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICA,IO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	3,37
Valor Final:	1,82
Valor Total:	127,40
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI

Modelo:	ALFINETE COLORIDO
Item:	0002
Descrição:	ALFINETE TIPO TACHA
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,49
Valor Final:	2,92
Valor Total:	58,40
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ALFINETE TACHA
Item:	0003
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 0,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	2,60
Valor Total:	390,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL
Item:	0004
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 1,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	2,40
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL 1/0
Item:	0005
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 2,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,40
Valor Total:	420,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL 2/0
Item:	0006
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 3,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,25
Valor Final:	1,13
Valor Total:	169,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL 3/0
Item:	0007
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 4,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,99
Valor Final:	2,40
Valor Total:	480,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL 4/0
Item:	0008
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 8,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 25 UND
Quantidade:	380
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,90
Valor Final:	2,55
Valor Total:	969,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL 8/0
Item:	0009
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P,PAPEL Nº4 6,0 CAIXA - ESPECIFICA,IO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6,0 COM 50 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	9,40
Valor Final:	3,30

Valor Total:	1.980,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL 6/0
Item:	0010
Descrição:	CLIPS EM METAL NIQUILADO P.PAPEL Nº42 - ESPECIFICA,IO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P.PAPEL Nº42 CX C,100 UND.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,80
Valor Final:	2,75
Valor Total:	412,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIP DE METAL Nº2
Item:	0011
Descrição:	CLIPS GALVANIZADO 3,0 - ESPECIFICA,IO : CLIPS GALVANIZADO 3,0 C,50 PE,AS.
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	6,26
Valor Final:	1,93
Valor Total:	772,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CLIPS GALVANIZADO 3,0
Item:	0012
Descrição:	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO - ESPECIFICA,IO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE A,O COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	15,55
Valor Final:	3,15
Valor Total:	63,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO
Item:	0013
Descrição:	GRAMPO 23,8 - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23,8. CAIXA COM 5.000 UND
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	15,07
Valor Total:	301,40
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GRAMPO 23,8
Item:	0014
Descrição:	GRAMPO 26,6 ACOBREADO C, 1000 UND - ESPECIFICA,IO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES
Quantidade:	600
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	1,78
Valor Total:	1.068,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GRAMPO 26,6 ACOBREADO
Item:	0015
Descrição:	GRAMPO 26,6 GALVANIZADOS CX C, 5000UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,34
Valor Final:	3,71
Valor Total:	185,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GRAMPO 26,6
Item:	0016
Descrição:	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL A,O MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NIO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PE,AS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS. PACOTE COM 50 UNI.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	17,50
Valor Final:	11,99
Valor Total:	599,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO

Item:	0017
Descrição:	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICA,IO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UND.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	1,78
Valor Final:	1,11
Valor Total:	33,30
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICA,IO
Item:	0018
Descrição:	BALÃO (BEXIGA) Nº4 7 PCT C, 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,IO : BALÃO BEXIGA EM LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	6,43
Valor Final:	5,69
Valor Total:	3.698,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	BALÃO (BEXIGA) Nº4 7
Item:	0019
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,IO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURA,IO, Nº4 02 CORES AZUL,PRETA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	463,20
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	Nº 02 /AZUL /PRETA
Item:	0020
Descrição:	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,IO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURA,IO, Nº4 03 CORES AZUL,PRETA.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	579,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	Nº 03 AZUL/PRETA
Item:	0021
Descrição:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICA,IO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,00
Valor Final:	4,75
Valor Total:	712,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO
Item:	0022
Descrição:	BORRACHA BICOLOR CX C, 40 UND - ESPECIFICA,IO : PARTE VERMELHA: APLICçVEL PARA QUALQUER GRADUA,IO DE GRAFITE, f INDICADA PARA APAGAR LçPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECISAO NA SUA FABRICA,IO PARA QUE NAO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INV/S DE APAGAR. f INDICADA PARA APAGAR CANETA E LçPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,70
Valor Final:	15,49
Valor Total:	774,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	BORRACHA BICOLOR CX
Item:	0023
Descrição:	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	19,70
Valor Final:	14,61
Valor Total:	730,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	PONTEIRA CX 100 UND
Item:	0024
Descrição:	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,IES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSÍES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE
Quantidade:	750

Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	2,20
Valor Final:	0,95
Valor Total:	712,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA COLOR
Item:	0025
Descrição:	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCR.I.O: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência	0,75
Valor Final:	0,51
Valor Total:	382,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)
Item:	0026
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA.I.O : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,19
Valor Final:	1,04
Valor Total:	780,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA GUACHE
Item:	0027
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO). PACOTE C.20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,00
Valor Final:	21,78
Valor Total:	1.089,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO)
Item:	0028
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL). PACOTE C.20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL)
Item:	0029
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCO). PACOTE C.20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCA)
Item:	0030
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR LARANJA). PACOTE C.20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA GUACHE
Item:	0031
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR VERMELHO). PACOTE C.20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI

Modelo:	CARTOLINA
Item:	0032
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA)
Item:	0033
Descrição:	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE). PACOTE C,20 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,00
Valor Final:	21,79
Valor Total:	1.089,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE)
Item:	0034
Descrição:	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,20
Valor Final:	1,79
Valor Total:	626,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)
Item:	0035
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AMARELO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE COR AMARELO
Item:	0036
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR AZUL
Item:	0037
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LARANJA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE COR LARANJA
Item:	0038
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR ROSA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR ROSA
Item:	0039
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89

Valor Total:	994,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR VERDE
Item:	0040
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,89
Valor Total:	994,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERMELHO
Item:	0041
Descrição:	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LILÇS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	35,40
Valor Final:	19,80
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CARTOLINA DUPLA FACE. COR LILÇS
Item:	0042
Descrição:	APONTADOR P,LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICA,IO : APONTADOR P,LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM A,O INOXIDAVEL.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,30
Valor Final:	0,59
Valor Total:	47,20
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	APONTADOR P,LAPIS COM DEPOSITO
Item:	0043
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERI Grafica COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOS,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR VERMELHA.
Quantidade:	80
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,34
Valor Final:	24,71
Valor Total:	1.976,80
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	VERMELHA CX 50 UND
Item:	0044
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C.50 UND AZUL - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERI Grafica COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOS,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	24,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL
Item:	0045
Descrição:	CANETA ESFEROGRAFICA CX C.50 UND. PRETA - - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERI Grafica COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOS,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR PRETA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	25,00
Valor Final:	24,71
Valor Total:	1.235,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	PRETA CX 50 UND
Item:	0046
Descrição:	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICA,IO : CORRETIVO LIQUIDO, A BASE D'çGUA, ATIXICO, LAVçVEL, DE SECAGEM RAPIDA, PARA APLICA,IO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOS,IO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINT/TICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	14,45
Valor Final:	9,04
Valor Total:	452,00

Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	ROCIE
Item:	0047
Descrição:	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALERGICO CAIXA C, 50 UND.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	3,40
Valor Final:	2,12
Valor Total:	106,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	KOALA
Item:	0048
Descrição:	GIZ COLORIDO ANTIALERGICO CAIXA C, 50 UND.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,20
Valor Final:	2,88
Valor Total:	28,80
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	KOALA
Item:	0049
Descrição:	LçPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE CX C, 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LçIS DE COR COLE,IO
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	8,00
Valor Final:	0,48
Valor Total:	360,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LçPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE
Item:	0050
Descrição:	LçPIS GIZ DE CERA CX C, 12 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	2,59
Valor Total:	906,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	KOALA
Item:	0051
Descrição:	LçPIS GIZ DE CERA CX C, 06 UND CORES 112G - ESPECIFICA,IO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	2,01
Valor Total:	703,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	KOALA
Item:	0052
Descrição:	LçPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	36,75
Valor Final:	29,90
Valor Total:	1.495,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LçPIS GRAFITE
Item:	0053
Descrição:	LçPIS GRAFITE Nº4 2
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,57
Valor Final:	0,18
Valor Total:	9,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LçPIS GRAFITE Nº4 2
Item:	0054
Descrição:	LçPIS HIDRACOR C, 12 CORES - ESPECIFICA,IO : CAIXA DE LçPIS HIDRACOR C, 12 CORES
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	15,55
Valor Final:	2,95
Valor Total:	2.212,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LçPIS HIDRACOR C. 12 CORES
Item:	0055
Descrição:	LçPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C, 6 UND - ESPECIFICA,IO : LçPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C, 6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,95
Valor Final:	3,03
Valor Total:	151,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LçPIS HIDRACOR PONTA GROSSA
Item:	0056
Descrição:	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICA,IO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3,90
Valor Final:	0,80
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LAPIS MARCA TEXTO
Item:	0057
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C,12 UND VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	44,28
Valor Final:	19,87
Valor Total:	993,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0058
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,17
Valor Final:	28,94
Valor Total:	1.447,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0059
Descrição:	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,17
Valor Final:	20,64
Valor Total:	1.032,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0060
Descrição:	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C,12 - ESPECIFICA,IO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLçSTICO MEDINDO NO MÊNIMO 14,0, CX C,12 UND
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	14,85
Valor Final:	12,90
Valor Total:	4.515,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM
Item:	0061
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	78,00
Valor Final:	14,54
Valor Total:	727,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE

Item:	0062
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	15,32
Valor Total:	766,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0063
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	22,74
Valor Total:	1.137,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0064
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	31,99
Valor Total:	1.599,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0065
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	31,99
Valor Total:	1.599,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0066
Descrição:	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C,12 UND VERMELHO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	78,00
Valor Final:	26,19
Valor Total:	1.309,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0067
Descrição:	MASSA PARA MODELAR CX C,6 CORES - ESPECIFICA,ÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES
Quantidade:	550
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	7,26
Valor Final:	3,08
Valor Total:	1.694,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0068
Descrição:	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C,12
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,85
Valor Final:	20,84
Valor Total:	1.042,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0069
Descrição:	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C,12
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,80
Valor Final:	19,64
Valor Total:	982,00

Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0070
Descrição:	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C.12
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	22,80
Valor Final:	19,64
Valor Total:	982,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0071
Descrição:	COLA BASTIO PLÇSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICA,IO : COR BRANCA ATXICO
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,80
Valor Final:	0,71
Valor Total:	532,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	COLA BASTIO PLÇSTICO
Item:	0072
Descrição:	COLA BRANCA 1KG CX C, 12 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	285,00
Valor Final:	47,00
Valor Total:	1.410,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	COLA BRANCA 1KG
Item:	0073
Descrição:	COLA BRANCA 40G CX C, 72 UND - ESPECIFICA,IO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	140,00
Valor Final:	55,99
Valor Total:	1.679,70
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	40G CX 72 UND
Item:	0074
Descrição:	COLA BRANCA 90G CX C, 72 UND
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	285,00
Valor Final:	64,00
Valor Total:	1.920,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	COLA BRANCA 90G
Item:	0075
Descrição:	COLA COLORIDA CX C, 6 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 6 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	12,50
Valor Final:	6,57
Valor Total:	328,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	KOALA
Item:	0076
Descrição:	COLA DE ISOPOR 1KG CX C, 12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	275,00
Valor Final:	38,24
Valor Total:	382,40
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	1KG CX 12 UND
Item:	0077
Descrição:	COLA DE ISOPOR 40G CX C,72 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 72 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa

Fornecimento:	
Valor Referência	275,00
Valor Final:	93,99
Valor Total:	4.699,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	COLA DE ISOPOR 40G
Item:	0078
Descrição:	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C,72 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	275,00
Valor Final:	97,99
Valor Total:	4.899,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	COLA DE ISOPOR 90G
Item:	0079
Descrição:	COLA EM BASTÃO UNIDADE - ESPECIFICA,ÃO : COLA EM BASTÃO NO MINIMO 36G
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,60
Valor Final:	1,50
Valor Total:	1.125,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	COLA EM BASTÃO UNIDADE
Item:	0080
Descrição:	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C, 06UND
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	18,00
Valor Final:	8,19
Valor Total:	819,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	CX 6 UND
Item:	0081
Descrição:	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,ÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTÕES FINOS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,50
Valor Final:	34,39
Valor Total:	1.719,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	BASTÃO FINO
Item:	0082
Descrição:	COLA QUENTE (BASTÃO GROSSO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,ÃO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTÃO GROSSO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	48,25
Valor Final:	39,90
Valor Total:	3.990,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	COLA QUENTE , 1KG
Item:	0083
Descrição:	GLITTER (COR AZUL). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GLITTER (COR AZUL)
Item:	0084
Descrição:	GLITTER (COLORIDO). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GLITTER (COLORIDO)

Item:	0085
Descrição:	GLITTER (COR PRATA). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GLITTER (COR PRATA)
Item:	0086
Descrição:	GLITTER (COR VERDE). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GLITTER (COR VERDE)
Item:	0087
Descrição:	GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GLITTER (COR VERMELHO)
Item:	0088
Descrição:	GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C,12 UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	15,00
Valor Final:	9,99
Valor Total:	99,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GLITTER (COR AMARELO)
Item:	0089
Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C, 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICA,ÃO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	29,75
Valor Final:	2,75
Valor Total:	275,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	BLOCO AUTO ADESIVO
Item:	0090
Descrição:	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C,4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICA,ÃO : PACOTE COM 4 BLOCOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	13,54
Valor Final:	2,34
Valor Total:	234,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LY
Item:	0091
Descrição:	CADERNO GRANDE CAPA DURA C,12 MATERIAS
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	12,54
Valor Final:	11,45
Valor Total:	8.587,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CADERNO GRANDE CAPA DURA 12M
Item:	0092
Descrição:	CADERNO GRANDE DE 6 MAT /RIAS CAPA FLEX&VEL 120 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,54
Valor Final:	4,80
Valor Total:	480,00

Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CADERNO GRANDE DE 6 M
Item:	0093
Descrição:	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICA,IO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLASTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,10
Valor Final:	5,91
Valor Total:	2.068,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	ALOBRAS
Item:	0094
Descrição:	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	62,72
Valor Final:	58,39
Valor Total:	583,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	RICHOTO
Item:	0095
Descrição:	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	19,00
Valor Final:	10,69
Valor Total:	1.069,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0096
Descrição:	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	31,32
Valor Final:	19,39
Valor Total:	969,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0097
Descrição:	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,70
Valor Final:	7,04
Valor Total:	1.408,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0098
Descrição:	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,75
Valor Final:	16,74
Valor Total:	2.511,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	SAO DOMINGOS
Item:	0099
Descrição:	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	39,00
Valor Final:	24,64
Valor Total:	985,60
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	PONTO 200 FLS

Item:	0100
Descrição:	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF-SET,GRAMATURA 54G,M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,30
Valor Final:	9,80
Valor Total:	980,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LIVRO DE PROTOCOLO
Item:	0101
Descrição:	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. IMM CORES VARIADAS
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	3,12
Valor Final:	1,83
Valor Total:	1.372,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	EMBORRACHADO EVA 40X48CM
Item:	0102
Descrição:	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C, 500UND - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSIES 176X250MM CAIXA COM 500UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	286,95
Valor Final:	109,00
Valor Total:	1.090,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C
Item:	0103
Descrição:	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C, 500 - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSIO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	258,99
Valor Final:	89,50
Valor Total:	447,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM
Item:	0104
Descrição:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICA,IO : TAMANHO 114X229MM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,48
Valor Final:	0,11
Valor Total:	38,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO
Item:	0105
Descrição:	ENVELOPE PARA CD,DVD
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,40
Valor Final:	0,34
Valor Total:	34,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE PARA CD,DVD
Item:	0106
Descrição:	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C,100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C,5 PCT - ESPECIFICA,IO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	123,30
Valor Final:	15,50
Valor Total:	775,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM
Item:	0107
Descrição:	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C,250
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	120,00
Valor Final:	79,80

Valor Total:	159,60
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C.250
Item:	0108
Descrição:	ENVELOPE TIPO OFÊCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICA,IO: ENVELOPE TIPO OFÊCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSIES 229MMX234MM
Quantidade:	1.700
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,50
Valor Final:	0,30
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE TIPO OFÊCIO TAM A4
Item:	0109
Descrição:	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM-OFÊCIO
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,18
Valor Final:	0,25
Valor Total:	162,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO
Item:	0110
Descrição:	ISOPOR 20MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,55
Valor Final:	4,99
Valor Total:	249,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ISOPOR 20MM
Item:	0111
Descrição:	ISOPOR 30MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,35
Valor Final:	7,65
Valor Total:	382,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ISOPOR 30MM
Item:	0112
Descrição:	ISOPOR 5MM
Quantidade:	40
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,00
Valor Final:	1,39
Valor Total:	55,60
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ISOPOR 5MM
Item:	0113
Descrição:	ISOPOR FINO 5MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,34
Valor Final:	1,39
Valor Total:	69,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ISOPOR FINO 5MM
Item:	0114
Descrição:	ISOPOR GROSSO 15MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,45
Valor Final:	3,79
Valor Total:	189,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ISOPOR GROSSO 15MM
Item:	0115
Descrição:	ISOPOR MEDIO 10MM
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,71
Valor Final:	2,70
Valor Total:	135,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ISOPOR MEDIO 10MM
Item:	0116
Descrição:	PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	30,56
Valor Final:	14,99
Valor Total:	1.499,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL ADESIVO. PACOTE 20 F
Item:	0117
Descrição:	PAPEL CAMUR,A (CORES VARIADAS)
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	1,60
Valor Final:	0,66
Valor Total:	198,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	FLOKART
Item:	0118
Descrição:	PAPEL CONTACT
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	51,00
Valor Final:	14,99
Valor Total:	74,95
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL CONTACT
Item:	0119
Descrição:	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C, 50 FOLHAS.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	33,92
Valor Final:	18,00
Valor Total:	180,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL CASCA DE OVO 180GR
Item:	0120
Descrição:	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE 1/4 QUALIDADE- CORES DIVERSAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	1,88
Valor Final:	1,19
Valor Total:	595,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL CELOFANE
Item:	0121
Descrição:	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS
Quantidade:	75
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,58
Valor Final:	1,79
Valor Total:	134,25
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL CELOFANE DECORADO
Item:	0122
Descrição:	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C,10 UND
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,85
Valor Final:	10,64
Valor Total:	2.660,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

Modelo:	FLOKART
Item:	0123
Descrição:	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	114,50
Valor Final:	104,90
Valor Total:	10,490,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL DE PRESENTE
Item:	0124
Descrição:	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	8,02
Valor Final:	1,08
Valor Total:	270,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL LAMINADO
Item:	0125
Descrição:	PAPEL MADEIRA OURO
Quantidade:	750
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,50
Valor Final:	0,93
Valor Total:	697,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	PAPEL MADEIRA OURO
Item:	0126
Descrição:	PAPEL OFÍCIO A4 - CX COM 10 RESMAS
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	217,00
Valor Final:	210,00
Valor Total:	84,000,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL OFÍCIO A4
Item:	0127
Descrição:	PAPEL OFÍCIO COLORIDO PCT C, 100 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	13,50
Valor Final:	6,96
Valor Total:	696,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	SUZANO
Item:	0128
Descrição:	PAPEL PESO 40GR PACOTE C, 250 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	45,20
Valor Final:	9,90
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL PESO 40GR PCT 250 F
Item:	0129
Descrição:	PAPEL PESO 60GR PACOTE C, 250 FOLHAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	36,82
Valor Final:	36,00
Valor Total:	3.600,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL PESO 60GR PCT250 F
Item:	0130
Descrição:	PAPEL SEDA (48X60CM) 1/4 QUALIDADE. CORES DIVERSAS
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Folha
Valor Referência:	2,90
Valor Final:	0,17

Valor Total:	42,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PAPEL SEDA
Item:	0131
Descrição:	STENCIL A çLCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	41,65
Valor Final:	40,59
Valor Total:	202,95
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	STENCIL A ÀLCOOL
Item:	0132
Descrição:	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOM/STICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FçCIL E PRçTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6,20
Valor Final:	1,84
Valor Total:	184,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0133
Descrição:	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICA,IO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOM/STICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FçCIL E PRçTICO DE UTILIZAR.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,60
Valor Final:	0,88
Valor Total:	44,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0134
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5,54
Valor Final:	1,85
Valor Total:	277,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	EXTRATOR DE GRAMPO
Item:	0135
Descrição:	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,30
Valor Final:	5,49
Valor Total:	164,70
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA
Item:	0136
Descrição:	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G,M2.
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	109,25
Valor Final:	96,25
Valor Total:	962,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GRAMPEADOR 200 F
Item:	0137
Descrição:	GRAMPEADOR GRANDE P, ATf 100FLS - ESPECIFICA,IO : COM BASE EM PLASTICO REFOR,ADO E CANELADA EM A,O OXIDADO NEGRO. CABO EM A,O PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MèNIMO DE ESFOR,O PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23,10 (ATf 70 FLS) E 23,13 (ATf 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	163,95
Valor Final:	71,15
Valor Total:	711,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI

Modelo:	GRAMPEADOR GRANDE P
Item:	0138
Descrição:	GRAMPEADOR M/DIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR M/DIO DE BOA QUALIDADE. PARA AT/ 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	28,00
Valor Final:	22,20
Valor Total:	2.220,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GRAMPEADOR M/DIO
Item:	0139
Descrição:	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,11
Valor Final:	8,69
Valor Total:	434,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0140
Descrição:	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C,30 CM, CORTA MAT/ 20 FOLHAS
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	205,00
Valor Final:	200,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	GUILHOTINA P PAPEL MA4
Item:	0141
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	71,00
Valor Final:	68,00
Valor Total:	1.360,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PERFURADOR DE PAPEL 2 F
Item:	0142
Descrição:	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FOLHAS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	26,10
Valor Final:	25,00
Valor Total:	500,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PERFURADOR DE PAPEL 02F 30F
Item:	0143
Descrição:	TESOURA DE PICOTAR EM A,O (GRANDE)
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	32,78
Valor Final:	14,99
Valor Total:	299,80
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TESOURA DE PICOTAR G
Item:	0144
Descrição:	TESOURA GRANDE 21 CM EM A,O INOX E CABO PLASTICO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,20
Valor Final:	7,52
Valor Total:	752,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0145
Descrição:	TESOURA 25 CM (LÂMINA DE A,O EM INOX)
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	21,88
Valor Final:	8,79

Valor Total:	439,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0146
Descrição:	BARBANTE 100% ALGODÃO ROLO 236MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	11,60
Valor Final:	10,94
Valor Total:	547,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	BARBANTE 100% ALGOD
Item:	0147
Descrição:	BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	24,60
Valor Final:	11,90
Valor Total:	595,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	BARBANTE EM NYLON R
Item:	0148
Descrição:	CORDÃO RABO DE RATO. ROLO COM 50 METROS
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	30,00
Valor Final:	25,94
Valor Total:	518,80
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CORDÃO RABO DE RATO R50M
Item:	0149
Descrição:	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICA,IO : ELÁSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G)
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	34,00
Valor Final:	23,36
Valor Total:	700,80
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
Modelo:	ELASTICO AMARELO
Item:	0150
Descrição:	FIO DE NYLON ROLO 1KG
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	159,25
Valor Final:	23,79
Valor Total:	237,90
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	FIT PACK
Item:	0151
Descrição:	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,96
Valor Final:	2,86
Valor Total:	429,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	FITA ADESIVA EM MARRON
Item:	0152
Descrição:	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA GOMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	37,96
Valor Final:	5,99
Valor Total:	599,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	FITA ADESIVA GOMADA
Item:	0153
Descrição:	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSÃO 45 X 50 MT
Quantidade:	50

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	34,67
Valor Final:	3,44
Valor Total:	172,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	FITA ADESIVA TRANSPARENT
Item:	0154
Descrição:	FITA ADESIVA TRASNP. 12MMX50MT PCT C,12UND
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	117,25
Valor Final:	8,42
Valor Total:	84,20
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	FIT PACK
Item:	0155
Descrição:	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICA,IO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	4,57
Valor Total:	228,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	FIT PACK
Item:	0156
Descrição:	FITA CORRETIVA 8MT CX C, 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	44,75
Valor Final:	41,16
Valor Total:	493,92
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	LYKE
Item:	0157
Descrição:	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICA,IO : FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENT.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,60
Valor Final:	0,87
Valor Total:	87,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	FITA DUREX DE POLIPROPILENO
Item:	0158
Descrição:	FITA DUREX GRANDE 12X50MT
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,48
Valor Final:	1,05
Valor Total:	105,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	FITA DUREX GRANDE 12X50MT
Item:	0159
Descrição:	FITA EM CETIM N 09 PE,A COM 10MT
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Peça
Valor Referência:	15,90
Valor Final:	8,99
Valor Total:	1.348,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	FITA EM CETIM N 09 10MT
Item:	0160
Descrição:	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,00
Valor Final:	5,79
Valor Total:	579,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI

Modelo:	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M
Item:	0161
Descrição:	PASTA ABA ELÉTICO PP CORRUGADO 30MM
Quantidade:	180
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	1,73
Valor Total:	311,40
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PASTA ABA ELÉTICO PP
Item:	0162
Descrição:	PASTA ABA ELÉTICO PP CORRUGADO 55MM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,05
Valor Final:	4,00
Valor Total:	200,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PASTA ABA ELÉTICO PP
Item:	0163
Descrição:	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICA,ÃO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 x 285 x 75 mm COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,13
Valor Final:	7,47
Valor Total:	1.120,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PASTA ARQUIVO AZ
Item:	0164
Descrição:	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA. COM PRESILHA ROMEU,JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,00
Valor Final:	4,33
Valor Total:	1.515,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PASTA CLASSIFICADORA DE PAP
Item:	0165
Descrição:	PASTA DE PAPELÃO FINA C, ELASTICO
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,64
Valor Final:	1,50
Valor Total:	525,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PASTA DE PAPELÃO FINA C, EL
Item:	0166
Descrição:	PASTA PLÉTICA SIMPLES FINA C, ELÉTICO 233X348MM - ESPECIFICA,ÃO : PASTA EM MATERIAL PLÉTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÍES DE 233MM X 348MM
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,20
Valor Final:	1,88
Valor Total:	658,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PASTA PLÉTICA SIMPLES FINA
Item:	0167
Descrição:	PASTA SUSPENSIVA - ESPECIFICA,ÃO : PASTA SUSPENSIVA, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G,M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,50
Valor Final:	2,20
Valor Total:	770,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PASTA SUSPENSIVA
Item:	0168
Descrição:	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DIGITOS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	9,49
Valor Final:	5,77
Valor Total:	577,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CALCULADORA P 8 DIGITOS
Item:	0169
Descrição:	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICA,ÃO : CALCULADORA ELETRÔNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DêGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO-DESLIGA INCLINA,ÃO DO VISOR.
Quantidade:	52
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	18,00
Valor Final:	10,88
Valor Total:	565,76
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CALCULADORA GRANDE
Item:	0170
Descrição:	CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência	99,50
Valor Final:	98,00
Valor Total:	490,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	CD (VIRGEM) 100 UM
Item:	0171
Descrição:	DVD (VIRGEM) COM 100 UND
Quantidade:	5
Unidade de Fornecimento:	Tubo
Valor Referência	102,00
Valor Final:	102,00
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	DVD (VIRGEM) COM 100 UND
Item:	0172
Descrição:	MOLHA-DEDO - ESPECIFICA,ÃO : MOLHA-DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPA EM PLASTICO, CARGA MASSA,CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA. EMBALAGEM DE 12G.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7,50
Valor Final:	2,07
Valor Total:	207,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	MOLHA-DEDO
Item:	0173
Descrição:	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITORIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	47,50
Valor Final:	46,00
Valor Total:	1.380,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS
Item:	0174
Descrição:	PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICA,ÃO : PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	8,50
Valor Final:	8,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PILHAS AAA P
Item:	0175
Descrição:	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,05
Valor Final:	2,00
Valor Total:	300,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI

Modelo:	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)
Item:	0176
Descrição:	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,00
Valor Final:	20,69
Valor Total:	1.034,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PISTOLA DE COLA QNTE G
Item:	0177
Descrição:	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,60
Valor Final:	10,48
Valor Total:	524,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PISTOLA DE COLA QUEN P
Item:	0178
Descrição:	PORTA LAPIS - ESPECIFICA,IO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEI,O FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,50
Valor Final:	10,22
Valor Total:	306,60
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PORTA LAPIS
Item:	0179
Descrição:	PORTA CLIPS
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,40
Valor Final:	8,60
Valor Total:	258,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS
Modelo:	WIN PANPER
Item:	0180
Descrição:	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICA,IO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,90
Valor Final:	12,90
Valor Total:	1.290,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PRANCHETA DE ACRILICO
Item:	0181
Descrição:	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCA,IO EM CM E MM
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	0,45
Valor Final:	0,45
Valor Total:	225,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	REGUA PLASTICA TRANSP
Item:	0182
Descrição:	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	14,50
Valor Final:	11,05
Valor Total:	552,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	SUPORTE PARA FITA ADESIVA
Item:	0183
Descrição:	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	17,45
Valor Final:	17,00
Valor Total:	510,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML
Item:	0184
Descrição:	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C, 12 UNIDADES
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	22,50
Valor Final:	22,00
Valor Total:	440,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	PINCEL
Item:	0185
Descrição:	QUADRO BRANCO 90X120CM
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	129,65
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	QUADRO BRANCO 90X120CM
Item:	0186
Descrição:	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	75,00
Valor Final:	73,00
Valor Total:	2.190,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	QUADRO DE AVISO 90X60
Item:	0187
Descrição:	QUADRO DE AVISO EM CORTI,A 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMeNIO
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	74,00
Valor Final:	74,00
Valor Total:	2.220,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	QUADRO DE AVISO EM CORTI,A
Item:	0188
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	REABASTECEDOR PARA LAPIS VERMELHA
Item:	0189
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	REABASTECEDOR PARA LAPIS AZUL
Item:	0190
Descrição:	REABASTECEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	42,50
Valor Final:	42,00
Valor Total:	2.100,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	REABASTECEDOR PARA LAPIS PRETO
Item:	0191

Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 30X50CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	36,00
Valor Final:	22,50
Valor Total:	3.375,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TELA PARA PINTURA 30X50
Item:	0192
Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 50X50CM
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	58,50
Valor Final:	27,00
Valor Total:	4.050,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TELA PARA PINTURA 50X50CM
Item:	0193
Descrição:	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 100X80CM
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	72,00
Valor Final:	29,97
Valor Total:	1.498,50
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TELA PARA PINTURA 100X80CM
Item:	0194
Descrição:	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICA,ÍO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÍO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	28,12
Valor Final:	2,19
Valor Total:	1.095,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TINTA GUACHE ESCOLAR
Item:	0195
Descrição:	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	55,00
Valor Final:	5,98
Valor Total:	299,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TINTA OLEO
Item:	0196
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,ÍO: TINTA PARA CARIMBO, SEM ÍLEO, CORES AZUL , PRETA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. COMPOS,ÍO çGUA, PIGMENTOS. FRASCO 42ML.
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,23
Valor Final:	4,50
Valor Total:	450,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TINTA PARA CARIMBO
Item:	0197
Descrição:	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,50
Valor Final:	5,30
Valor Total:	795,00
Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML
Item:	0198
Descrição:	TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Rolo
Valor Referência:	246,49
Valor Final:	202,45
Valor Total:	20.245,00

Situação:	Homologado em 09/12/2021 09:01:21 Por: Wanessa Gomes de Moraes
Nome da Empresa:	ARMARINHO FEITOSA EIRELI
Modelo:	TNT ROLO DE 100 METROS

WANESSA GOMES DE MORAIS
Autoridade Competente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:3F6006C6

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091201/2021 - PE 012.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 091201/2021
Processo nº 111101/2021 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP

Aos 09 de dezembro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

ARMARINHO FEITOSA EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 23.231.495/0001-65 - Endereço: Rua Severino Belmont, Centro - CEP: 59214000 - uf: RN - Município: Serra de São Bento - Telefone: (84) 98719-8675, neste ato representada por Lourival Alves Feitosa Filho, inscrito no CPF N. 075.255.524-36.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA - ESPECIFICA,IO : CORES DIVERSAS, EM POLIESTIRENO E ARAME DE A.O NIQUELADO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICA,IO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ALFINETE COLORIDO	JOCAR OFFCE	70 CX	R\$ 1,82	127,40
0002	ALFINETE TIPO TACHA	ALFINETE TACHA	JOCAR OFFCE	20 CX	R\$ 2,92	58,40
0003	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 0,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL	ACC	150 CX	R\$ 2,60	390,00
0004	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 1,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 1/0	ACC	150 CX	R\$ 2,40	360,00
0005	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 2,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 2/0	ACC	300 CX	R\$ 1,40	420,00
0006	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 3,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 3/0	ACC	150 CX	R\$ 1,13	169,50
0007	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 4,0 CX - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 100 UND	CLIP DE METAL 4/0	ACC	200 CX	R\$ 2,40	480,00
0008	CLIPS EM METAL NIQUILADO P, PAPEL 8,0 - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 25 UND	CLIP DE METAL 8/0	ACC	380 CX	R\$ 2,55	969,00
0009	CLIPS EM METAL NIQUILADO P,PAPEL Nº4 6,0 CAIXA - ESPECIFICA,IO : CAIXA DE CLIPS NUMERO 6,0 COM 50 UNIDADES	CLIP DE METAL 6/0	ACC	600 CX	R\$ 3,30	1.980,00
0010	CLIPS EM METAL NIQUILADO P,PAPEL Nº42 - ESPECIFICA,IO : CLIPS EM METAL NIQUILADO P,PAPEL Nº42 CX C,100 UND.	CLIP DE METAL Nº2	ACC	150 CX	R\$ 2,75	412,50
0011	CLIPS GALVANIZADO 3,0 - ESPECIFICA,IO : CLIPS GALVANIZADO 3,0 C,50 PE,AS.	CLIPS GALVANIZADO 3,0	ACC	400 CX	R\$ 1,93	772,00
0012	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO - ESPECIFICA,IO : PARA GRAMPEADOR SEMI INDUSTRIAL FABRICADO EM ARAME DE A.O COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM COM 5000 UND	GRAMPO 23,13 TIPO COBREADO	JOCAR OFFCE	20 CX	R\$ 3,15	63,00
0013	GRAMPO 23,8 - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23,8. CAIXA COM 5.000 UND	GRAMPO 23,8	JOCAR OFFCE	20 CX	R\$ 15,07	301,40
0014	GRAMPO 26,6 ACOBREADO C, 1000 UND - ESPECIFICA,IO : GRAMPO TIPO ACOBREADO CAIXA CONTENDO 1000 UNIDADES	GRAMPO ACOBREADO 26,6	JOCAR OFFCE	600 CX	R\$ 1,78	1.068,00
0015	GRAMPO 26,6 GALVANIZADOS CX C, 5000UND	GRAMPO 26,6	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 3,71	185,50
0016	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPO PARA PASTAS (FIXA PAPEL), TIPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL A.O MIQUELADO, COMPRIMENTO 80MM, TIPO LINGUETA. OS COMPRESSORES DO TRILHO DEVEM TER ACIONAMENTO SUAVE E QUE NÃO SE SOBREPONHAM. TODAS AS PE,AS DEVEM TER ACABAMENTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E INSENTA DE REBARBAS, PACOTE COM 50 UNI.	GRAMPO PARA PASTAS - ESPECIFICA,IO	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 11,99	599,50
0017	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICA,IO : PERCEVEJO TIPO TACHA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO. CAIXA COM 100 UND.	PERCEVEJO TIPO TACHA - ESPECIFICA,IO	JOCAR OFFCE	30 CX	R\$ 1,11	33,30
0018	BALÃO (BEXIGA) Nº4 7 PCT C, 50 UND (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,IO : BALÃO BEXIGA EM	BALÃO (BEXIGA) Nº4 7	SOY	650 PC	R\$ 5,69	3.698,50

	LATEX NUMERO 07 PACOTE COM 50 UNIDADES					
0021	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO - ESPECIFICA,IO : APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL CORPO PLASTICO, MEDINDO 17X6CM, COM BASE DE FELTRO.	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	JOCAR OFFCE	150 UN	R\$ 4,75	712,50
0022	BORRACHA BICOLOR CX C, 40 UND - ESPECIFICA,IO : PARTE VERMELHA: APLICVEL PARA QUALQUER GRADUA,IO DE GRAFITE, F INDICADA PARA APAGAR LÇPIS E LAPISEIRA. PARTE AZUL: MAIS ABRASIVA, EXIGE UMA ALTA PRECIÃO NA SUA FABRICA,IO PARA QUE NIO RASGUE O PAPEL OU BORRE AO INVFS DE APAGAR. F INDICADA PARA APAGAR CANETA E LÇPIS DE COR. PRODUTO SEM EMBLAGEM:47,1 X 1,8 X 0,07CM PESO 10,2GR	BORRACHA BICOLOR CX	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 15,49	774,50
0024	CARTOLINA COLOR 7 (CORES VARIADAS) - ESPECIFICA,IES COLOR SET - CARTOLINA DIVERSAS CORES, DIMENSIES: 48CM X 66CM, PESO: 140G, CORES: VERDE, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM E MARROM ESCURO, DUPLA FACE	CARTOLINA COLOR	PREMIATA	750 FLH	R\$ 0,95	712,50
0025	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS) - DESCR,IO: PAPEL CARTOLINA ESCOLAR 50X66CM 140G	CARTOLINA COMUM (CORES VARIADAS)	BIG NARD	750 FLH	R\$ 0,51	382,50
0026	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS) ESPECIFICA,IO : CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)DE PRIMERIA QUALIDADE.	CARTOLINA GUACHE	PREMIATA	750 UN	R\$ 1,04	780,00
0027	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR AMARELO)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,78	1.089,00
0028	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR AZUL)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0029	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCO). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR BRANCA)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0030	CARTOLINA GUACHE (COR LARANJA). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0031	CARTOLINA GUACHE (COR VERMELHO). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0032	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR ROSA)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0033	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE). PACOTE C,20 UND.	CARTOLINA GUACHE (COR VERDE)	PREMIATA	50 PC	R\$ 21,79	1.089,50
0034	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	CARTOLINA ONDULDA (CORES VARIADAS)	PREMIATA	350 FLH	R\$ 1,79	626,50
0035	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AMARELO	CARTOLINA DUPLA FACE COR AMARELO	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0036	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR AZUL	CARTOLINA DUPLA FACE. COR AZUL	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0037	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LARANJA	CARTOLINA DUPLA FACE COR LARANJA	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0038	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR ROSA	CARTOLINA DUPLA FACE. COR ROSA	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0039	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERDE	CARTOLINA DUPLA FACE. COR VERDE	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0040	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR VERMELHO	CARTOLINA DUPLA FACE COR VERMELHO	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,89	994,50
0041	CARTOLINA DUPLA FACE. PCT C,20 UND. COR LILÇS	CARTOLINA DUPLA FACE. COR LILÇS	PREMIATA	50 PC	R\$ 19,80	990,00
0042	APONTADOR P.LAPIS COM DEPOSITO - ESPECIFICA,IO : APONTADOR P.LAPIS, MATERIAL PLASTICO, TIPO ESCOLAR, QUANTIDADE DE FUROS 1, COM DEPOSITO, LAMINA EM A,O INOXIDAVEL.	APONTADOR P.LAPIS COM DEPOSITO	JOCAR OFFCE	80 UN	R\$ 0,59	47,20
0044	CANETA ESFEROGRAFICA CAIXA C,50 UND AZUL - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSI,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS.TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES.PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOIPELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR AZUL	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	COMPACTOR	50 CX	R\$ 24,00	1.200,00
0049	LÇPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE CX C, 12 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA COM 12 UNIDADES DE LÇIS DE COR COLE,IO	LÇPIS DE COR (COLE,IO) GRANDE	LEO E LEO	750 CX	R\$ 0,48	360,00
0052	LÇPIS GRAFITE (CAIXA COM 144 UNIDADES)	LÇPIS GRAFITE	LEO E LEO	50 CX	R\$ 29,90	1.495,00
0053	LÇPIS GRAFITE Nº4 2	LÇPIS GRAFITE Nº4 2	LEO E LEO	50 UN	R\$ 0,18	9,00
0054	LÇPIS HIDRACOR C, 12 CORES - ESPECIFICA,IO: CAIXA DE LÇPIS HIDRACOR C, 12 CORES	LÇPIS HIDRACOR C, 12 CORES	BIC	750 CX	R\$ 2,95	2.212,50
0055	LÇPIS HIDRACOR PONTA GROSSA (COLOR 850) C, 6 UND - ESPECIFICA,IO : LÇPIS HIDRACOR PONTA GOSSA COLOR 850 C, 6 UND	LÇPIS HIDRACOR PONTA GROSSA	LEO E LEO	50 UN	R\$ 3,03	151,50
0056	LAPIS MARCA TEXTO - ESPECIFICA,IO : LAPIS MARCA TEXTO CORES VARIADAS	LAPIS MARCA TEXTO	MAX PRINT	350 UN	R\$ 0,80	280,00
0060	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM CX C,12 - ESPECIFICA,IO: COM CORPO E PONTEIRA EM MATERIAL PLÇSTICO MEDINDO NO MÊNIMO 14,0, CX C,12 UND	LAPISEIRA PARA GRAFITH 0,7MM	LEO E LEO	350 CX	R\$ 12,90	4.515,00
0071	COLA BASTIO PLÇSTICO 08G GLICERINADO - ESPECIFICA,IO : COR BRANCA ATIXICO	COLA BASTIO PLÇSTICO	LEO E LEO	750 UN	R\$ 0,71	532,50
0072	COLA BRANCA 1KG CX C, 12 UND	COLA BRANCA 1KG	PIRATININGA	30 CX	R\$ 47,00	1.410,00
0074	COLA BRANCA 90G CX C, 72 UND	COLA BRANCA 90G	KOALA	30 CX	R\$ 64,00	1.920,00
0077	COLA DE ISOPOR 40G CX C,72 UND - ESPECIFICA,IO : CAIXA CONTENDO 72 UND	COLA DE ISOPOR 40G	KOALA	50 CX	R\$ 93,99	4.699,50
0078	COLA DE ISOPOR 90G CAIXA C,72 UND	COLA DE ISOPOR 90G	KOALA	50 CX	R\$ 97,99	4.899,50
0079	COLA EM BASTIO UNIDADE - ESPECIFICA,IO : COLA EM BASTIO NO MINIMO 36G	COLA EM BASTIO UNIDADE	NEXEL	750 UN	R\$ 1,50	1.125,00
0082	COLA QUENTE (BASTIO GROSSO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE COLA EM BASTIO GROSSO	COLA QUENTE , 1KG	NEXEL	100 PC	R\$ 39,90	3.990,00
0083	GLITTER (COR AZUL). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR AZUL)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0084	GLITTER (COLORIDO). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COLORIDO)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0085	GLITTER (COR PRATA). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR PRATA)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0086	GLITTER (COR VERDE). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR VERDE)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0087	GLITTER (COR VERMELHO). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR VERMELHO)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90

0088	GLITTER (COR AMARELO). CAIXA C,12 UND	GLITTER (COR AMARELO)	GLINORTE	10 CX	R\$ 9,99	99,90
0089	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C, 1 BLOCO DE 76MMX102MM - ESPECIFICA,IO : PACOTE COM 1 BLOCO AUTO ADESIVO	BLOCO AUTO ADESIVO	JOCAR OFFCE	100 PC	R\$ 2,75	275,00
0091	CADERNO GRANDE CAPA DURA C,12 MATERIAS	CADERNO GRANDE CAPA DURA 12M	MAXIMA	750 UN	R\$ 11,45	8.587,50
0092	CADERNO GRANDE DE 6 MATFRIAS CAPA FLEXÍVEL 120 FOLHAS	CADERNO GRANDE DE 6 M	MAXIMA	100 UN	R\$ 4,80	480,00
0100	LIVRO DE PROTOCOLO - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PROTOCOLO, PAPEL OF- SET,GRAMATURA 54G,M2, CAPA DURA, CCOM FOLHAS NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, FORMATO 216X153MM, COM 100 FOLHAS.	LIVRO DE PROTOCOLO	SÃO DOMINGOS	100 UN	R\$ 9,80	980,00
0101	EMBORRACHADO EVA 40X48CM ESP. 1MM CORES VARIADAS	EMBORRACHADO EVA 40X48CM	NEXEL	750 FLH	R\$ 1,83	1.372,50
0102	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C, 500UND - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE BRANCO DIMENSSIES 176X250MM CAIXA COM 500UND	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C	FORONI	10 CX	R\$ 109,00	1.090,00
0103	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C, 500 - ESPECIFICA,IO : ENVELOPE KRAFT OURO DIMENSSIO 176X250MM CAIXA COM 500 UNIDADES	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM	FORONI	5 CX	R\$ 89,50	447,50
0104	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO - ESPECIFICA,IO : TAMANHO 114X229MM.	ENVELOPE PARA CARTAS BRANCO	FORONI	350 UN	R\$ 0,11	38,50
0105	ENVELOPE PARA CD,DVD	ENVELOPE PARA CD,DVD	FORONI	100 UN	R\$ 0,34	34,00
0106	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM C,100 UND COR: AZUL E MARFIM CX C,5 PCT - ESPECIFICA,IO: CAIXA CONTENDO 5 PACOTES, CADA PACOTE CONTEM 100 UND	ENVELOPE PARA CONVITES 160X236MM	FORONI	50 CX	R\$ 15,50	775,00
0107	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C,250	ENVELOPE SACO 229X324 CAIXA C,250	FORONI	2 CX	R\$ 79,80	159,60
0108	ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAM A4 - 229X234MM - ESPECIFICA,IO: ENVELOPE TIPO OFÉCIO TAMAMNHO A4 NAS DIMENSSIES 229MMX234MM	ENVELOPE TIPO OFeCIO TAM A4	FORONI	1.700 UN	R\$ 0,30	510,00
0109	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO 200X280CM TAM- OFÉCIO	ENVELOPE TIPO SACO BRANCO	FORONI	650 UN	R\$ 0,25	162,50
0110	ISOPOR 20MM	ISOPOR 20MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 4,99	249,50
0111	ISOPOR 30MM	ISOPOR 30MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 7,65	382,50
0112	ISOPOR 5MM	ISOPOR 5MM	FREGALOR	40 UN	R\$ 1,39	55,60
0113	ISOPOR FINO 5MM	ISOPOR FINO 5MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 1,39	69,50
0114	ISOPOR GROSSO 15MM	ISOPOR GROSSO 15MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 3,79	189,50
0115	ISOPOR MEDIO 10MM	ISOPOR MEDIO 10MM	FREGALOR	50 UN	R\$ 2,70	135,00
0116	PAPEL ADESIVO. PACOTE COM 20 FOLHAS	PAPEL ADESIVO. PACOTE 20 F	NEXEL	100 PC	R\$ 14,99	1.499,00
0118	PAPEL CONTACT	PAPEL CONTACT	NEXEL	5 RL	R\$ 14,99	74,95
0119	PAPEL CASCA DE OVO 180GR MARFIM E BRANCO (PCT. C, 50 FOLHAS.	PAPEL CASCA DE OVO 180GR	FILIPAPER	10 PC	R\$ 18,00	180,00
0120	PAPEL CELOFANE (90X69CM) DE ¼ QUALIDADE- CORES DIVERSAS	PAPEL CELOFANE	PRIMUS	500 FLH	R\$ 1,19	595,00
0121	PAPEL CELOFANE DECORADO FLS	PAPEL CELOFANE DECORADO	PRIMUS	75 FLH	R\$ 1,79	134,25
0123	PAPEL DE PRESENTE (ROLO COM 200M TAM. OFICIO)	PAPEL DE PRESENTE	GALA EMBALAGENS	100 RL	R\$ 104,90	10.490,00
0124	PAPEL LAMINADO (45X60CM) DE ¼ QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL LAMINADO	PRIMUS	250 FLH	R\$ 1,08	270,00
0126	PAPEL OFÉCIO A4 - CX COM 10 RESMAS	PAPEL OFICIO A4	CHAMEX	400 CX	R\$ 210,00	84.000,00
0128	PAPEL PESO 40GR PACOTE C, 250 FOLHAS	PAPEL PESO 40GR PCT 250 F	CHAMEX	100 PC	R\$ 9,90	990,00
0129	PAPEL PESO 60GR PACOTE C, 250 FOLHAS	PAPEL PESO 60GR PCT250 F	NEXEL	100 PC	R\$ 36,00	3.600,00
0130	PAPEL SEDA (48X60CM) ¼ QUALIDADE. CORES DIVERSAS	PAPEL SEDA	PRIMUS	250 FLH	R\$ 0,17	42,50
0134	EXTRATOR DE GRAMPO	EXTRATOR DE GRAMPO	ACC	150 UN	R\$ 1,85	277,50
0135	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	EXTRATOR DE GRAMPOS PIRANHA	ACC	30 UN	R\$ 5,49	164,70
0136	GRAMPEADOR 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, ESTRUTURA METALICA DURAVEL, TIPO MESA, PROFISSIONAL, CAPACIDADE MINIMA DE 200 FOLHAS DE GRAMATURA 75G,M2.	GRAMPEADOR 200 F	JOCAR OFFCE	10 UN	R\$ 96,25	962,50
0137	GRAMPEADOR GRANDE P, ATF 100FLS - ESPECIFICA,IO : COM BASE EM PLASTICO REFOR,ADO E CANELADA EM A,O OXIDADO NEGRO. CABO EM A,O PINTADO REVESTIDO COM MANIPLO PROTETOR EM BORRACHA COM UM MÊNIMO DE ESFOR,O PARA GRAMPEAR, UTILIZANDO GRAMPOS 23,10 (ATF 70 FLS) E 23,13 (ATF 199 FKS) COR PRETA VALIDADE INDETERMINADA	GRAMPEADOR GRANDE P	TRIS	10 UN	R\$ 71,15	711,50
0138	GRAMPEADOR MFDIO DE BOA QUALIDADE 30FLS - ESPECIFICA,IO : GRAMPEADOR MFDIO DE BOA QUALIDADE. PARA ATF 30 FOLHAS (TIPO OU SIMILAR MAPED)	GRAMPEADOR MfDIO	JOCAR OFFCE	100 UN	R\$ 22,20	2.220,00
0140	GUILHOTINA P PAPEL MA4 C,30 CM, CORTA MATF 20 FOLHAS	GUILHOTINA P PAPEL MA4	JOCAR OFFCE	10 UN	R\$ 200,00	2.000,00
0141	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS, EM METAL DE 60 A 70 FLS	PERFURADOR DE PAPEL 2 F	JOCAR OFFCE	20 UN	R\$ 68,00	1.360,00
0142	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS 30 FOLHAS	PERFURADOR DE PAPEL 02F 30F	JOCAR OFFCE	20 UN	R\$ 25,00	500,00
0143	TESOURA DE PICOTAR EM A,O (GRANDE)	TESOURA DE PICOTAR G	TRIS	20 UN	R\$ 14,99	299,80
0146	BARBANTE 100% ALGODIO ROLO 236MT	BARBANTE 100% ALGOD	EURO ROMA	50 RL	R\$ 10,94	547,00
0147	BARBANTE EM NYLON ROLO COM 100 MT	BARBANTE EM NYLON R	SÃO JOAO	50 RL	R\$ 11,90	595,00
0148	CORDIO RABO DE RATO. ROLO COM 50 METROS	CORDIO RABO DE RATO R50M	NYBE	20 RL	R\$ 25,94	518,80
0151	FITA ADESIVA EM MARRON TAM 38X50M	FITA ADESIVA EM MARRON	3M	150 UN	R\$ 2,86	429,00
0152	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA GOMADA	FITA ADESIVA GOMADA	3M	100 UN	R\$ 5,99	599,00
0153	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT - ESPECIFICA,IO : FITA ADESIVA TRANSPARENTE DIMENSSIO 45 X 50 MT	FITA ADESIVA TRANSPARENT	3M	50 UN	R\$ 3,44	172,00
0157	FITA DUREX DE POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR - ESPECIFICA,IO : FITA DUREX DE	FITA DUREX DE POLIPROPILENO	3M	100 UN	R\$ 0,87	87,00

	POLIPROPILENO, MEDINDO 12 X 40 MM, NA COR TRANSPARENTES.					
0158	FITA DUREX GRANDE 12X50MT	FITA DUREX GRANDE 12X50MT	3M	100 UN	R\$ 1,05	105,00
0159	FITA EM CETIM N 09 PE.A COM 10MT	FITA EM CETIM N 09 10MT	CIRCULO	150 PC	R\$ 8,99	1.348,50
0160	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M	FITA DUPLA FACE. 19MM X 2M	TOK	100 UN	R\$ 5,79	579,00
0161	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 30MM	PASTA ABA ELÇSTICO PP	POLIBRAS	180 UN	R\$ 1,73	311,40
0162	PASTA ABA ELÇSTICO PP CORRUGADO 55MM	PASTA ABA ELÇSTICO PP	POLIBRAS	50 UN	R\$ 4,00	200,00
0163	PASTA ARQUIVO AZ - ESPECIFICA,IO : PASTA ARQUIVO AZ, LOMBO LARGO, TAMANHO OFICIO, MEDINDO 345 X 285 X 75 MM COM FERRAGEM DE METAL, VISOR DE PLASTICO LATERAL COM ETIQUETA REMOVIVEL.	PASTA ARQUIVO AZ	APP	150 UN	R\$ 7,47	1.120,50
0164	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÍO CAPA DURA, COM PRESILHA ROMEU,JULIETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM.	PASTA CLASSIFICADORA DE PAP	DELLO	350 UN	R\$ 4,33	1.515,50
0165	PASTA DE PAPELÍO FINA C, ELASTICO	PASTA DE PAPELÍO FINA C, EL	POLIBRAS	350 UN	R\$ 1,50	525,00
0166	PASTA PLÇSTICA SIMPLES FINA C, ELÇSTICO 233X348MM - ESPECIFICA,IO : PASTA EM MATERIAL PLÇSTICO FINA E COM ELASTICO COM AS DIMENSÍES DE 233MM X 348MM	PASTA PLÇSTICA SIMPLES FINA	POLIBRAS	350 UN	R\$ 1,88	658,00
0167	PASTA SUSPENSÁ - ESPECIFICA,IO : PASTA SUSPENSÁ, EM CARTOLINA, GRAMATURA 35G.M2, SEM PRENDEDOR INTERNO, TAMANHO 37X24CM, VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 9CM, COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLASTICAS.	PASTA SUSPENSÁ	ACP	350 UN	R\$ 2,20	770,00
0168	CALCULADORA (PEQUENA) 8 DÍGITOS	CALCULADORA P 8 DÍGITOS	INOVA	100 UN	R\$ 5,77	577,00
0169	CALCULADORA GRANDE - ESPECIFICA,IO : CALCULADORA ELETRÍNICA LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE 12 DÍGITOS 2 FONTES DE ENERGIA: BATERIA E SOLAR AUTO- DESLIGA INCLINA,ÍO DO VISOR.	CALCULADORA GRANDE	INOVA	52 UN	R\$ 10,88	565,76
0170	CD (VIRGEM) TUBO COM 100 UND	CD (VIRGEM) 100 UM	MULTILASER	5 TUB	R\$ 98,00	490,00
0171	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	DVD (VIRGEM) COM 100 UND	MULTILASER	5 TUB	R\$ 102,00	510,00
0172	MOLHA-DEDO - ESPECIFICA,IO : MOLHA- DEDO, QUE NAO MANCHA, COM BASE E TAMPÁ EM PLASTICO, CARGA MASSA,CREME ATOXICO, TAMANHO UNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS, SEM GLICERINA, EMBALAGEM DE 12G.	MOLHA-DEDO	WALEU	100 UN	R\$ 2,07	207,00
0173	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS P ESCRITÓRIO	ORGANIZADOR ACRILICO COM 3 DIVISORIAS	WALEU	30 UN	R\$ 46,00	1.380,00
0174	PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS) - ESPECIFICA,IO : PILHAS AAA P, CONTROLE REMOTO (PCT COM 04 PILHAS ALCALINA)	PILHAS AAA P	MAX PRINT	100 PC	R\$ 8,00	800,00
0175	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)	PILHAS PEQUENAS (AA) (ALCALINA)	MAX PRINT	150 UN	R\$ 2,00	300,00
0176	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE	PISTOLA DE COLA QNTE G	TOK	50 UN	R\$ 20,69	1.034,50
0177	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	PISTOLA DE COLA QUEN P	TOK	50 UN	R\$ 10,48	524,00
0178	PORTA LAPIS - ESPECIFICA,IO : PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETE, TIPO CONJUGADO 3 EM 1, EM ACRILICO INTEI,O FUME, COMPRIMENTO 230MM, LARGURA 60MM E ALTURA 90MM.	PORTA LAPIS	DELLO	30 UN	R\$ 10,22	306,60
0180	PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO - ESPECIFICA,IO : PRANCHETA, DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO, COM PRENDEDOR METALICO.	PRANCHETA DE ACRILICO	TOK	100 UN	R\$ 12,90	1.290,00
0181	REGUA PLASTICA TRANSPARENTE, TAM 30CM COM MARCA,ÍO EM CM E MM	REGUA PLASTICA TRANSP	TOK	500 UN	R\$ 0,45	225,00
0182	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M	SUPORTE PARA FITA ADESIVA	JOCAR OFFCE	50 UN	R\$ 11,05	552,50
0183	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO. 500ML	RADEX	30 UN	R\$ 17,00	510,00
0184	PINCEL (TRINCHA E BROCHA) PACOTE C, 12 UNIDADES	PINCEL	LEO E LEO	20 PC	R\$ 22,00	440,00
0185	QUADRO BRANCO 90X120CM	QUADRO BRANCO 90X120CM	STALO	30 UN	R\$ 73,00	2.190,00
0186	QUADRO DE AVISO 90X60 FELTRO VERDE MOLDURA EM ALUMINIO	QUADRO DE AVISO 90X60	STALO	30 UN	R\$ 73,00	2.190,00
0187	QUADRO DE AVISO EM CORTI,A 0,90X0,60 MOLDURA EM ALUMÉNTIO	QUADRO DE AVISO EM CORTI,A	STALO	30 UN	R\$ 74,00	2.220,00
0188	REABASTEDEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCCO CX COM 12 UND - VERMELHA	REABASTEDEDOR PARA LAPIS VERMELHA	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 42,00	2.100,00
0189	REABASTEDEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - AZUL	REABASTEDEDOR PARA LAPIS AZUL	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 42,00	2.100,00
0190	REABASTEDEDOR PARA LAPIS DE QUADRO BRANCO CX COM 12 UND - PRETO	REABASTEDEDOR PARA LAPIS PRETO	JOCAR OFFCE	50 CX	R\$ 42,00	2.100,00

0191	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 30X50CM	TELA PARA PINTURA 30X50	TOK	150 UN R\$ 22,50 3.375,00
0192	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 50X50CM	TELA PARA PINTURA 50X50CM	TOK	150 UN R\$ 27,00 4.050,00
0193	TELA PARA PINTURA DIMEN,ÍES 100X80CM	TELA PARA PINTURA 100X80CM	TOK	50 UN R\$ 29,97 1.498,50
0194	TINTA GUACHE ESCOLAR NAO TOXICA SOLUVEL EM AGUA C 6 UNIDADES EM CORES VARIADAS - ESPECIFICA,ÍO : TINTA GUACHE ESCOLAR NÍO TOXICA CAIXA COM 6 UNIDADES DE 15ML CADA	TINTA GUACHE ESCOLAR	ACRILEX	500 CX R\$ 2,19 1.095,00
0195	TINTA OLEO PARA TELA CORES VARIADAS 20ML	TINTA OLEO	ACRILEX	50 UN R\$ 5,98 299,00
0196	TINTA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,ÍO: TINTA PARA CARIMBO, SEM ÍLEO, CORES AZUL , PRETA, ASPECTO FÉSICO LÊQUIDO. COMPOSÍ,ÍO ÇGUA, PIGMENTOS, FRASCO 42ML.	TINTA PARA CARIMBO	RADEX	100 UN R\$ 4,50 450,00
0197	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 40ML	RADEX	150 UN R\$ 5,30 795,00
0198	TNT ROLO DE 100 METROS - CORES DIVERSAS	TNT ROLO DE 100 METROS	NEXEL	100 RL R\$ 202,45 20.245,00
				TOTAL REGISTRADO R\$ 250.971,56

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
- II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1° lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN

C.N.P.J. N° 08.146.680/0001-68

WANESSA GOMES DE MORAIS

PREFEITA

ARMARINHO FEITOSA EIRELI

23.231.495/0001-65

LOURIVAL ALVES FEITOSA FILHO

CPF N. 075.255.524-36

EMPRESA REGISTRADA

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091202/2021 - PE 012.2021ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 091202/2021
Processo nº 111101/2021 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP

Aos 09 de dezembro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 40.876.269/0001-50 - Endereço: Rua Sargento Silvino Macêdo - CEP: 55295280 - UF: PE - Município: Garanhuns- Telefone: (87) 3762-0445, neste ato representada por Raissa Rabelo Ferreira, inscrita no CPF n. 136.619.254-07.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0019	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,IO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURA,IO, Nº 02 CORES AZUL,PRETA.	Nº 02 /AZUL /PRETA	MASTERPRINT	80 UN	R\$ 5,79	463,20
0020	ALMOFADA PARA CARIMBO - ESPECIFICA,IO : ALMOFADA PARA CARIMBO. MATERIAL CAIXA PLASTICA, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO DE LONGA DURA,IO, Nº 03 CORES AZUL,PRETA.	Nº 03 AZUL/PRETA	MASTERPRINT	100 UN	R\$ 5,79	579,00
0023	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	PONTEIRA CX 100 UND	PREMIER	50 CX	R\$ 14,61	730,50
0043	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSI,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR VERMELHA.	VERMELHA CX 50 UND	BIC	80 CX	R\$ 24,71	1.976,80
0045	CANETA ESFEROGRAFICA CX C,50 UND. PRETA - ESPECIFICA,IO : CANETA ESFERIOGRAFICA COM CORPO DE CRISTAL TRANSPARENTE HEXAGONAL E COM RESPIRO LATERAL.TAMPA NA COR DA TINTA.ESFERA IMM.COMPOSI,IO:RESINAS TERMOPLASTICAS,TINTA A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES,PONTA DE LATAO E ESFERA DE TUNGSTENIO,FABRICA,IO NO BRASIL APROVADOI PELO INMETRO.CX COM 50 UND.COR PRETA	PRETA CX 50 UND	BIC	50 CX	R\$ 24,71	1.235,50
0073	COLA BRANCA 40G CX C, 72 UND - ESPECIFICA,IO: CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES DE COLA BRANCA BISNAGA DE 40G	40G CX 72 UND	KOALA	30 CX	R\$ 55,99	1.679,70
0076	COLA DE ISOPOR 1KG CX C, 12 UND	1KG CX 12 UND	KOALA	10 CX	R\$ 38,24	382,40
0080	COLA GLITER EM CORES VARIADAS CX C, 06UND	CX 6 UND	KOALA	100 CX	R\$ 8,19	819,00
0081	COLA QUENTE (BASTÃO FINO) PCT C, 1KG - ESPECIFICA,IO : PACOTE CONTENDO 1KG DE BASTIÉS FINOS	BASTÃO FINO	IBEL	50 PC	R\$ 34,39	1.719,50
0099	LIVRO DE PONTO 200 FOLHAS - ESPECIFICA,IO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	PONTO 200 FLS	BAHIAARTESGRAFICAS	40 UN	R\$ 24,64	985,60
0125	PAPEL MADEIRA OURO	PAPEL MADEIRA OURO	VMP	750 UN	R\$ 0,93	697,50
0131	STENCIL A CLCOOL PACOTE COM 100 FOLHAS	STENCIL A ALCOOL	TRIS	5 PC	R\$ 40,59	202,95
0149	ELASTICO AMARELO PACOTE COM 1KG (1000G) - ESPECIFICA,IO : ELÇSTICO (ATILIO) NA COR AMARELO PACOTE CONTENDO 1KG (1000G)	ELASTICO AMARELO	PREMIER	30 PC	R\$ 23,36	700,80

Total Registrado R\$ 12.172,45

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/rn
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA
40.876.269/0001-50
RAÍSSA RABELO FERREIRA
CPF N. 136.619.254-07
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:8FE45A88

CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091203/2021 - PE 012.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 091203/2021

Processo nº 111101/2021 – PMSSB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – PE – SRP

Aos 09 de dezembro de 2021, o Município de SERRA DE SÃO BENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, inscrita no CPF nº 064.322.324-06, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA REGISTRADA: MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 27.907.844/0001-77 - Endereço: Rua Antonio da Cunha Lima - CEP: 59343000 - UF: RN - Município: Jardim do Seridó - Telefone: (84) 3471-2141, neste ato representada por Manoel Sebastião de Medeiros, inscrito no CPF n. 200.135.234-49.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0046	CORRETIVO 18ML - ESPECIFICAÇÃO : CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, ATÍXICO, LAVÇVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA. FRASCO DE 18ML CAIXA COM 6 UND	ROCIE	ROCIE IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 9,04	452,00
0047	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO ANTIALÉRGICO CAIXA C, 50 UND.	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 2,12	106,00
0048	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO CAIXA C, 50 UND.	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	10 CX	R\$ 2,88	28,80
0050	LÇPIS GIZ DE CERA CX C, 12 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 12 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	350 CX	R\$ 2,59	906,50
0051	LÇPIS GIZ DE CERA CX C, 06 UND CORES 112G - ESPECIFICAÇÃO : LAPIS DE GIZES DE CERA CX C, 06 UNIDADES CORES VARIADAS 112 G	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	350 CX	R\$ 2,01	703,50
0057	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CAIXA C,12 UND VERMELHO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 19,87	993,50
0058	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - AZUL	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 28,94	1.447,00
0059	LAPIS PARA QUADRO BRANCO CX C, 12 UND - PRETO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 20,64	1.032,00
0061	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - AZUL	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 14,54	727,00
0062	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - PRETO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 15,32	766,00
0063	MARCADOR PERMANENTE CX COM 12 UND - VERMELHO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 22,74	1.137,00
0064	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND AZUL	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 31,99	1.599,50
0065	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C, 12 UND PRETO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 31,99	1.599,50
0066	MARCADOR PERMANENTE PARA CD CX C,12 UND VERMELHO	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 26,19	1.309,50
0067	MASSA PARA MODELAR CX C,6 CORES - ESPECIFICAÇÃO : MASSA PARA MODELAR CORES VARIADAS CAIXA CONTENDO 6 CORES	LYKE	LYKE E COMERCIO	550 CX	R\$ 3,08	1.694,00
0068	PINCEL ATOMICO AZUL CAIXA C,12	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 20,84	1.042,00
0069	PINCEL ATOMICO PRETO CAIXA C,12	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 19,64	982,00
0070	PINCEL ATOMICO VERMELHO CAIXA C,12	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 CX	R\$ 19,64	982,00
0075	COLA COLORIDA CX C, 6 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 6 UND	KOALA	KOALA IND E COMERCIO	50 CX	R\$ 6,57	328,50
0090	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C,4 BLOCOS DE 38MMX50MM - ESPECIFICAÇÃO : PACOTE COM 4 BLOCOS	LY	LYKE IND E COMERCIO	100 PC	R\$ 2,34	234,00
0093	CAIXA ARQUIVO - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA ARQUIVO (ARQUIVO MORTO),MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSOES 230X320X135MM, CORES VARIADAS, PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS.	ALOBAS	ALOBAS	350 UN	R\$ 5,91	2.068,50
0094	CAIXA ORGANIZADORA CAPACIDADE DE 60L	RICHIOTO	RICHIOTO IND E COMERCIO	10 UN	R\$ 58,39	583,90
0095	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	100 UN	R\$ 10,69	1.069,00
0096	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 200 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	50 UN	R\$ 19,39	969,50
0097	LIVRO DE ATA 50 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE ATA, CAPA DURA NA COR PRETA,FORMATO 297X210MM, COM 50 FOLHAS OFF-SET, BRANCAS, PAUTUADAS E NUMERADAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	200 UN R\$ 7,04	1.408,00	
0098	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS - ESPECIFICAÇÃO : LIVRO DE PONTO, CAPA DURA FORMATO 297X210MM, COM 100 FOLHAS OFF-SET BRANCAS.	SAO DOMINGOS	SAO DOMINGOS IND E COMERCIO	150 UN R\$ 16,74	2.511,00	
0117	PAPEL CAMUR,A (CORES VARIADAS)	FLOKART	FLOKART IND E COMERCIO	300 FLH R\$ 0,66	198,00	
0122	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS) PCT C,10 UND	FLOKART	FLOKART IND E COMERCIO	250 PC R\$ 10,64	2.660,00	
0127	PAPEL OFICIO COLORIDO PCT C, 100 FOLHAS	SUZANO	SUZANO IND	100 PC R\$ 6,96	696,00	
0132	ESTILETE LARGO GRANDE - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 18MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMÉSTICO OU ESCRITÓRIO, POSSUI TRAVA DE SEGURAN,A. FÇCIL E PRÇTICO DE	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	100 UN R\$ 1,84	184,00	

	UTILIZAR.					
0133	ESTILETE PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : ESTILETE TIPO ESTREITO 9MM ESTILETE DE USO ESCOLAR, DOMESTICO OU ESCRITÓRIO. POSSUI TRAVA DE SEGURANÇA, FÁCIL E PRÁTICO DE UTILIZAR.	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	50 UN R\$ 0,88	44,00	
0139	GRAMPEADOR PEQUENO - ESPECIFICAÇÃO : GRAMPEADOR PARA 10 FOLHAS	LYKE	LYKE E COMERCIO	50 UN R\$ 8,69	434,50	
0144	TESOURA GRANDE 21 CM EM A.O INOX E CABO PLASTICO	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	100 UN R\$ 7,52	752,00	
0145	TESOURA 25 CM (LÂMINA DE A.O EM INOX)	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	50 UN R\$ 8,79	439,50	
0150	FIO DE NYLON ROLO 1KG	FIT PACK	FIT PACK IND E COMERCIO	10 RL R\$ 23,79	237,90	
0154	FITA ADESIVA TRANSP. 12MMX50MT PCT C.12UND	FIT PACK	FIT PACK IND E COMERCIO	10 PC R\$ 8,42	84,20	
0155	FITA ADESIVA, CREPE MONOFACE 19X50MM - ESPECIFICAÇÃO : COR BEGE MULTIUSO TENDO 19MMX50MM ROLO	FIT PACK	FIT PACK IND E COMERCIO	50 RL R\$ 4,57	228,50	
0156	FITA CORRETIVA 8MT CX C. 12 UND - ESPECIFICAÇÃO : CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	LYKE	LYKE IND E COMERCIO	12 CX R\$ 41,16	493,92	
0179	PORTA CLIPS	WIN PANPER	RODIE	30 UN R\$ 8,60	258,00	
TOTAL REGISTRADO					R\$ 33.390,72	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de SERRA DE SÃO BENTO, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 012/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2006, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município de Serra de São Bento/RN
C.N.P.J. Nº 08.146.680/0001-68
WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Manoel Sebastiao de Medeiros - Tipo: ME
27.907.844/0001-77
MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS
CPF N. 200.135.234-49
Empresa Registrada

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:31ECECOB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 395/2021

PORTARIA Nº: 395/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	046.831.284-62			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal-RN	10 de dezembro de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL	R\$ 50,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:3B2EB63E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 396/2021

PORTARIA Nº: 396/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA			
Cargo/Função:	motorista			
CPF Nº:	503.037.084-68			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Mossoró-RN	10 de dezembro de 2021	100,00	50,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:				
Viagem a Mossoró-RN, no(s) dia(s) 10 de dezembro de 2021, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.				

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de dezembro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:5414CEDC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 264/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DE MEDEIROS
Cargo/Função:	COORDENADOR GERAL DE ESPORTE E LAZER
CPF	914.394.004-82

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ (meia)	SÃO BENTO/PB	12 de dezembro de 2021	300,00	150,00
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite		TOTAL	R\$ 150,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a SÃO BENTO/PB, no(s) dia(s) **12 de dezembro de 2021**, com intuito de acompanhar equipe de futebol de campo: *PINGA FOGO*, para participar de Campeonato que ocorrerá no campo Beira Rio, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de dezembro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:0660AD59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 007-CMS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Sítio Novo;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º Aprovar a utilização dos saldos de emendas parlamentares de investimento, para a compra de equipamentos para a Atenção Básica, de acordo com a demanda atual da secretaria de saúde, no valor de R\$ 48.902,84.

Artigo 2º As contas e valores a serem utilizados são:

Agência	Conta	Data do Pg.	Saldo em Conta	Valor original	Objeto	Proposta
07013	373214	31/12/2016	R\$ 24.820,87	R\$ R\$ 99.960,00	Equipamentos UBS	12220142000116001
07013	373222	28/12/2016	R\$ 24.081,97	R\$ 200.000,00	Equipamentos UBS	12220142000116002
		Total	R\$ 48.902,84			

Artigo 3º A aquisição dos equipamentos deve levar em consideração a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Artigo 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo/RN, 09 de dezembro de 2021.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Sítio Novo/RN nº 007/2021, nos termos vigentes.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:DE19FD62

**GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 008-CMS DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 008/2021

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 8.080/1990, lei nº 8.142/1990, e pela lei municipal nº 374 de 14 de maio de 2013;

Considerando a competência deste conselho em zelar pelo adequado funcionamento do Sistema Único de Saúde, garantindo seu efetivo desempenho;

Considerando o objetivo de acompanhar e monitorar as políticas públicas de saúde do município de Sítio Novo;

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal de Saúde tem força normativa; e

Considerando a decisão do pleno em reunião ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Dar ciência a utilização de saldos remanescentes de contas de investimento, de acordo com o Inciso III, do Artigo 2º, da Lei Complementar 172 de 15 de abril de 2020, por meio de transposição orçamentária, alterando o objeto de origem, que foi ampliação de Unidade Básica, para aquisição de equipamentos para a mesma atenção básica.

Artigo 2º - A conta e valor a ser transposto do objeto ampliação de UBS para aquisição de equipamentos é:

Agência	Conta	Data do Pg.	Saldo em Conta	Valor original	Objeto	Proposta
07013	293083	30/08/2013	R\$ 5.111,45	R\$ 62.400,00	Ampliação de UBS	12220142000112001

Artigo 3º - A aquisição dos equipamentos deve levar em consideração a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM).

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sítio Novo, 09 de dezembro de 2021.

EDINALVA FELINTO DA ROCHA GOMES

Presidente do CMS

Homologo a Resolução do CMS de Sítio Novo/RN nº 008/2021, nos termos vigentes.

PAULA SIMONE AZEVEDO SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:158FC187

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 53 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					32.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11130000	0001	32.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					32.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	27.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	5.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:BB3FF7EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000

CNPJ: 08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 54 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					36.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					36.000,00
	2023 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 60%				36.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	36.000,00
Anexo II (Redução)					36.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					36.000,00
	1015 CONSTRUÇÃO DE ÁREAS DE LAZER PARA PROMOÇÃO CULTURAL				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	10.000,00
	2077 MANUTENÇÃO E APOIO A PROMOÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS				16.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15100000	0001	10.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9CC68342

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000 CNPJ:

08.160.756/0001-00

DECRETO Nº 55 , DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PESSOAL CIVIL	12110000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
08 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					100.000,00
	1016 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12200000	0001	40.000,00
	2036 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO- PAB-FIXO				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12200000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	12150000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	20.000,00
	1022 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO HOSPITALAR E AMBULATORIAL				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	10.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:3944E0D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
DECRETO DE REMANEJAMENTO**

Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN CEP: 59440000
CNPJ: 08.160.756/0001-00
DECRETO Nº 56, DE 03 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para Os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sítio Novo/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sítio Novo/RN, 03 de novembro de 2021

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					20.000,00
	2024 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
					20.000,00
	FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00
11 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E RECURSOS HÍDRICOS					10.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DINÂMICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15300000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					30.000,00
06 .021 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					15.000,00
	2069 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DINÂMICAS DE DEMAIS PROGRAMAS VINCULADOS À PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13110000	0001	15.000,00
07 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA					15.000,00
	1008 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	5.000,00
	2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:923A285E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 025/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 025/2021**, conforme descrito: objeto: Aquisição de uma câmara de refrigeração. Empresa vencedora: 00001

Vencedor(es): ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA				
CNPJ: 81.618.753/0001-67	Email:		Telefone:	
Endereço: R PROGRESSO, 150, CENTRO, AGRONOMICA/SC, CEP: 89188-000				
Representante:				
ELBER / ELBER	2,00	24.000,00		
Total:				24.000,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, .

A COMISSÃO.

Tangará/RN, 10 de dezembro de 2021

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:915D7B9A

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

RESULTADO DA SESSÃO

Pregão Eletrônico Nº 027/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 027/2021**, conforme descrito: objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**. Empresas Vencedoras:

00001

Vendedor(es): ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461							
CNPJ: 23.676.320/0001-61					Email: EMPREENHIMENTOSACI@GMAIL.COM		Telefone: 84999637451
Endereço: MESTRE SILVERIO BARRETO, 64 CASA, CENTRO, AREIA BRANCA/RN, CEP: 59631-220							
Representante: ALEXANDRE DA SILVA - RG:							
TS SHARA							
	35,00	14.700,00					
Roteador ac1200 dual-band gigabit 100/1000 2,4ghz 5ghz "equivalente ou superior ao tp-link archer c6 v3": ac1200 dual-band wi-fi – 867 mbps no 5 ghz e 300 mbps no 2,4 ghz banda, mu-mimo tecnologia – transferência simultânea de dados para múltiplos dispositivos com performance 2x mais rápida, cobertura reforçada – quatro antenas externas equipadas com tecnologia beamforming ampla e concentra o sinal de wi-fi, modo access point – suporta o modo ap para transformar sua conexão com fio em rede sem fio, easy setup – configuração através de aplicativo android ou ios, portas ethernet: 1x gigabit wan porta, 4xgigabit lan portas.	UNID.	229,00	00004	POSITIVO OU SIMILAR	20,00	77.800,00	
Computador all in one: com memória ram de 8gb, ssd de no mínimo 256 gb; processador padrão x86 de quatro núcleos, e tecnologia de 45nm ou menor; capaz de processar sistemas operacionais de 64bits de mercado; o processador deverá suportar extensões de virtualização; memória ram instalada de no mínimo 8 gb (2 módulos de 4gb), funcionando em dual channel; padrãoddr3-dimm1333mhz (pc3-10600),ou superior se suportado pelo conjunto; a) padrão atx, btx ou superior; relógio calendário interno e memória cmos de configuração alimentados por bateria; suporte a sistema operacional de 64bits; controladora de i/o contendo, no mínimo,01(uma) porta serial padrão rs232ce conexões usb para teclado e mouse, deve possuir, após a utilização de mouse e teclado, no mínimo6(seis) portas usb2.0, sendo pelo menos 2 (duas) frontais; controladora de discos, padrão sata 3.0gb/s ou superior com interface para no mínimo 04 (quatro) unidades de disco; controladora de som full duplex, com conectores para line-in, mic-line line out; auto-falante soldado na placa mãe ou interno ao gabinete, conectado por cabo (speaker), para detecção de erros por "beeps"; no mínimo 02 (dois) slots pci ou pci express, livres (suas respectivas saídas no gabinete não devem conter outro dispositivo instalado), após a configuração de todos os dispositivos solicitados neste termo; no mínimo 1 (um) slot padrão pci_express16x; a placa mãe e a bios deverão ser homologadas pelo fabricante do modelo ofertado, ou seja, serem fabricadas e customizadas para sua linha de equipamentos; chip de segurança tpm (trusted platform modules), versão 1.2 ou superior, baseado na especificação da tcpa, acompanhado do software de configuração e integração com o sistema operacional, contendo módulo para controle e configuração do chip tpm; capacidade de permitir o acesso remoto ao microcomputador, mesmo com este desligado ou com o sistema operacional travado ou inacessível; a placa-mãe deverá possuir memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional; gerenciamento baseado em hardware deve funcionar em modo gráfico; as tecnologias de acesso remoto devem ser entregues ativas e ter seu funcionamento homologado; deverá estar aderente às especificações do dash1.1ews-man, definidas pelo dmtf (desktop management taskforce); as funcionalidades de gerenciamento remoto por intermédio de hardware deverão funcionar em redes seguras 802.1x (cisco e microsoft nap) ; o gerenciamento baseado em hardware deve suportar ativação local (via sistema operacional), sem a necessidade de infraestrutura (dhcp, dns e certificado pki); quatro slots para memória ram, 240 pinos, permitindo expansão a 8(oito) gb, no mínimo; suporte à tecnologia dual channel para memória ram;	UNID.	3.900,00	00009	D-LINK	50,00	6.900,00	
Total:						149.850,00	

00007

Vendedor(es): GRIEBLER E GRIEBLER LTDA							
CNPJ: 30.195.733/0001-90					Email:		Telefone: 84991665652
Endereço: Rua Paraguai, 39, Ipiranga, Erechim/RS, CEP: 99700-504							
Representante: - RG:							
PHILCO	6,00	12.300,00					
Total:						12.300,00	

00006

Vendedor(es): JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS ME							
CNPJ: 07.869.398/0001-46					Email:		Telefone: 084*3291-2943
Endereço: RUA: SENADOR JOÃO CÂMARA , 86 , CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000							
Representante: - RG:							
ELGIN	30,00	6.297,00					
Total:						6.297,00	

00005

Vendedor(es): R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA							
CNPJ: 26.668.902/0001-94					Email:		Telefone: 84999472424
Endereço: Rua Aracaju, 51 Sala 5, Centro, Catanduva/SP, CEP: 15800-250							
Representante: - RG:							
FASTPRINTER/IMPORTADO	10,00	3.750,00					
Total:						3.750,00	

00003

Vencedor(es): Sinergia Comercio e Serviços Eireli					
CNPJ: 37.084.221/0001-03		Email:		Telefone: 84999620407	
Endereço: RUA DAS OLIVEIRAS, 41, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59219-000					
Representante: Fernanda Chacon Fontoura - RG:					
SAMSUNG	40,00	45.939,60			
Total:					45.939,60

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, em, .

A COMISSÃO.

Tangará/RN, 10 de dezembro 2021.

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:B1D12778

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					150.000,00
	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:0A5EE0E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 28, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
17.001 Secretaria Municipal de Transp. e Serviços Urbanos					150.000,00

	2122 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				150.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	150.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:53E18861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 29, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					30.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Turismo					30.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria de Turismo				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10010000	0001	30.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:5DAA0774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 25 de novembro de 2021

VALDENICIO JOSE DA COSTA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					650.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					650.000,00
	2034 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				650.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11120000	0001	650.000,00

Publicado por:
Davi Dias Capistrano
Código Identificador:BECB20C9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS

RESULTADO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DE PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021/RETIFICADA EM 23 DE NOVEMBRO E EM 29 DE NOVEMBRO DE 2021. LEI ALDIR BLANC, INCISO III – CHAMADA PÚBLICA DE PREMIAÇÃO PARA PROJETOS E INICIATIVAS CULTURAIS.

CATEGORIA 1 – Artes Cênicas	Habilitados	BENEFICIÁRIO- NOME – CPF /CNPJ
Teatro	01	- Eberth Cláudio dos Anjos – CPF: 104.982.634-52
Dança folclórica (capoeira)	01	- Francisco Felipe Batista de Lima – CPF: 009.228.121-52
CATEGORIA 2 – GASTRONOMIA E ARTESANATO	Habilitados	BENEFICIÁRIO- NOME – CPF /CNPJ
Gastronomia	10	- Aline Galvão da Silva – CPF: 113.038.964-27 - Andrielle Matias de Andrade – CPF: 125.930.434-58 - Eliene de Lima Galvão – CPF: 061.760.914-46 - Jarleide de Lima Alves – CPF: 055.627.384-22 - Josielma Nascimento da Silva – CPF: 010.067.634-06 - Lívia Maria Lima de Souza – CPF: 017.913.904-55 - Marcela Galvão da Silva – CPF: 120.847.734-07 - Marcia Suelly de Lima Silva – CPF: 050.131.374-54 - Maria Gomes da Silva – CPF: 182.634.024-68 - Thaliane Raquel da Silva Galvão – CPF: 117.790.184-60
		Artesanato

COMISSÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Membros

EVERLYN CAROLAYNE DOS SANTOS

JULIET VIEGAS GOMES DE LIMA

MAXSUEL NUNES

VERA CRUZ/RN, 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

TÂNIA MARIA LOURENÇO CABRAL

Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
 José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador: FFD05C20

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br

